



# DIÁRIO OFICIAL

## DO DISTRITO FEDERAL

ANO LIII EDIÇÃO Nº 206

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2024

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....		59	97
Vice-Governadoria.....			97
Casa Civil.....		60	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	60	97
Secretaria de Estado de Economia.....	1	63	99
Secretaria de Estado de Saúde.....	9	70	101
Secretaria de Estado de Educação.....	9	75	116
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	80	116
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	17	84	119
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		85	120
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		87	121
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17	87	123
Secretaria de Estado da Mulher.....	25	88	126
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		89	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		91	126
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	25	92	127
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	25	93	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	25	94	156
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	26	94	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	26	94	161
Secretaria de Estado de Turismo.....	41	95	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	41	95	163
Controladoria-Geral.....		96	164
Defensoria Pública.....		96	164
Procuradoria-Geral.....			164
Tribunal de Contas.....	41	96	165
Ineditorial.....			165

## SEÇÃO I

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

#### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, com base no Decreto Distrital nº 30.634 de 30 de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à ocupação da área pública localizada na Quadra 2 Estacionamento do Estádio Augustinho Lima -Sobradinho/DF, para realização do evento denominado: "1º Circuito de Futsal do Cerrado," nos dias 26 de setembro a 13 de outubro de 2024, representado por MOACIR PINTO OSÓRIO JÚNIOR, CPF nº 490.\*\*\*.\*\*\*-68, conforme processo SEI nº 00134-00001442/2024-98.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público referente à ocupação de área pública localizada na Área Especial Avenida Sucupira, conforme CROQUI SEI n. 124229172, ao lado da Escola CEM 01, no Riacho Fundo I, para a realização da Festa do Dia das Crianças, no dia 13 de outubro de 2024, no horário das 9h às 16h. O evento será dedicado às crianças carentes e contará com diversas atividades, incluindo brinquedos infláveis, distribuição de bebidas, brincadeiras e sorteios de brinquedos, proporcionando um momento de lazer e diversão para a comunidade, promovida pela Administração Regional do Riacho Fundo I, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 16.783.043/0001-20, conforme objeto dos autos do processo nº 00148-00001351/2023-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nos dados de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, Inciso L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Revogar Ordem de Serviço nº 57, de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 197, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista que o requerente não apresentou no prazo a documentação exigida para efetivação do ato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público referente à ocupação de área pública localizada na Área Especial QS 6 Lote 10, Riacho Fundo I ao lado do BRB - Riacho Fundo I, ao lado da Administração Regional, para a realização da atividade artística itinerante cultural promovida pelo "CIRCO PETELECO", entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 30.084613/0001-15, em parceria com a Administração Regional do Riacho Fundo I. O evento, intitulado "CIRCO PETELECO", ocorrerá entre os dias 18/10 à 03/11, no horário das 20h às 22h., conforme objeto dos autos do processo nº 00148-00001333/2024-21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nos dados de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

### SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 30, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Define as especialidades e atribuições dos cargos da carreira Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso III, parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no § 2º, art. 1º, da Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009, e no art. 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolvem:

Art. 1º Estabelecer atribuições específicas dos Cargos de Analista de Atividades do Meio Ambiente e de Técnico de Atividades do Meio Ambiente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria Conjunta SEPLAD/IBRAM nº 41, de 01 de agosto de 2022, bem como a Portaria Conjunta SEEC/IBRAM nº 03, de 31 de outubro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal

## ANEXO I

## ESPECIALIDADES DA CARREIRA ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. Especialidades: 1 - Administrador; 2 - Analista Administrativo; 3 - Arquivista; 4 - Bibliotecário; 5 - Biólogo; 6 - Compras e Contratações; 7 - Contador; 8 - Design Gráfico; 9 - Direito e Legislação; 10 - Economista; 11 - Educador Ambiental; 12 - Gestão de Pessoas; 13 - Jornalista; 14 - Médico Veterinário; 15 - Químico; 16 - Relações Públicas; 17 - Tecnologia da Informação e Comunicação; Analista de Dados; 18 - Tecnologia da Informação e Comunicação: Desenvolvimento de Sistemas; 19 - Tecnologia da Informação e Comunicação: Suporte e Infraestrutura.

TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE. Especialidades: 1 - Agente Administrativo; 2 - Técnico de Contabilidade.

## ANEXO II

## REQUISITOS DOS CARGOS E ESPECIALIDADES DA CARREIRA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

## ATRIBUIÇÃO GERAL DO CARGO ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE:

Formular, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e viabilizar as atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas ambientais; executar e fazer executar as políticas ambiental e de recursos hídricos do Distrito Federal; propor e desenvolver ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação e vigilância dos recursos ambientais do Distrito Federal; implantar e operacionalizar sistemas de informações e de monitoramentos ambientais e de recursos hídricos; emitir pareceres, laudos, notas técnicas, relatórios técnicos e atos administrativos em matérias de sua competência; elaborar estudos técnicos, projetos, normas e padrões de interesse de sua unidade orgânica; participar de comissões e grupos de trabalho; executar e fiscalizar contratos administrativos; utilizar ferramentas de comunicação determinadas pela unidade; representar o superior hierárquico, quando designado; cumprir as competências regimentais da sua unidade orgânica; executar as atribuições que lhe são diretamente designadas.

## ATRIBUIÇÃO GERAL DO CARGO TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE:

Auxiliar na formulação, no planejamento, na coordenação, na supervisão, na avaliação e na viabilização das atividades relacionadas à gestão governamental de políticas públicas ambientais; exercer atividades que promovam a execução das políticas ambiental e de recursos hídricos do Distrito Federal; auxiliar na proposição e no desenvolvimento de ações de promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, restauração, reparação e vigilância dos recursos ambientais do Distrito Federal; propor técnicas, métodos e sistemas com o propósito de otimizar os serviços de sua unidade orgânica; elaborar documentos administrativos e técnicos na sua área de competência; participar de comissões e grupos de trabalho; executar e fiscalizar contratos administrativos; utilizar ferramentas de comunicação determinadas pela unidade; representar o superior hierárquico, quando designado; cumprir as competências regimentais da sua unidade orgânica; executar as atribuições que lhe são diretamente designadas.

## ESPECIALIDADES DO CARGO ANALISTA DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE:

1 - ADMINISTRADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades administrativas relativas à gestão ambiental, organização e métodos, recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, gestão de cargos e salários; realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas e de inovação; participar na elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; assessorar em atividades específicas de Administração; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção de pessoal; planejar e orientar a realização de levantamento de necessidade de treinamento de pessoal; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; elaborar e implantar sistema de gestão ambiental; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e participar do desempenho organizacional; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar, coordenar e participar de projetos de avaliação de desempenho e avaliação do estágio probatório; elaborar e apresentar relatórios periódicos; analisar a organização no contexto interno e externo; identificar oportunidades e problemas; elaborar propostas de programas e projetos; escrever e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização do trabalho; participar de comissões de natureza diversa; facilitar processos de mudanças; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade, aplicação de ferramentas administrativas que possibilitem aumento de produtividade e eficiência

nos processos desenvolvidos pela autarquia. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível de bacharelado em Administração, Gestão Pública e Gestão de Políticas Públicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe.

2 - ANALISTA ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à gestão de processos, recursos materiais e patrimoniais, logística e manutenção, ouvidoria, inovação e outras atividades complementares administrativas; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; executar e assessorar em atividades específicas da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, executar, organizar e supervisionar serviços técnicos e administrativos; sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos para racionalizar os trabalhos desenvolvidos; acompanhar, controlar e avaliar o desempenho organizacional; formular diretrizes organizacionais para implantação e reformulação de estruturas, compreendendo os aspectos administrativos, organizacionais e técnico-operativos; analisar e criticar dados e informações, preparando cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas e gráficos; orientar e participar da elaboração de normas, regulamentos, manuais e outros textos normativos; atualizar procedimentos e sistemas; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária; processar a programação e a reprogramação de recursos orçamentários, em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer comandos e informações necessárias à abertura de orçamento e acompanhar a sua execução; elaborar projetos de captação e repasse de recursos para melhor viabilizar a programação e a consecução dos objetivos e metas prioritárias da Instituição; supervisionar atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressurgimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais; orientar, executar e acompanhar trabalhos de inventário patrimonial; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

3 - ARQUIVISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e coordenar projetos de organização de acervos documentais; organizar e dirigir serviços de arquivo e de protocolo; coletar, orientar e acompanhar processo documental informativo; coordenar as atividades de avaliação, seleção, eliminação e conservação de documentos; orientar o planejamento e execução de processos de automação aplicados à gestão de documentos; definir padrões para a produção de documentos digitais; gerir sistemas informatizados de gestão de documentos; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; participar de programas de treinamento; planejar, organizar e coordenar os serviços relacionados às atividades de criação, uso, registro, tramitação, expedição, avaliação, seleção, eliminação e guarda de documentos; propor e elaborar normas relacionadas à gestão de documentos; fornecer dados estatísticos de sua competência; preparar ações educativas ou culturais voltadas à área; assessorar atividades específicas da área de atuação. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe, quando aplicável.

4 - BIBLIOTECÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biblioteconomia e documentação; desenvolver estudos e pesquisas que visem à definição das necessidades de informação e sua aplicação; disponibilizar informação em qualquer suporte; disseminar informação com o objetivo de facilitar o acesso e geração de conhecimento; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de Biblioteconomia; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar, analisar e comparar resultados de implantação de métodos de trabalho; manter atualizado o acervo da biblioteca e providenciar a seleção e o descarte de documentos; elaborar pesquisas bibliográficas; promover a divulgação das informações contidas no acervo da biblioteca; catalogar, classificar e indexar documentos e informações contidas, de forma a permitir armazenamento, controle e recuperação das mesmas; apoiar técnicos quanto à normatização dos trabalhos produzidos pela autarquia; definir necessidades de informações da biblioteca; propiciar aos usuários a utilização de serviços automatizados na biblioteca; participar de rede de banco de dados e expandir o universo de opções documentárias da biblioteca;

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA  
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

promover a renovação do acervo e de assinaturas de periódicos; prover intercâmbio de obras no âmbito das bibliotecas locais; fornecer dados relativos à publicação de interesse dos usuários; zelar pela manutenção e utilização do acervo e do patrimônio da biblioteca; providenciar a elaboração de sumários e periódicos do acervo da biblioteca e divulgá-los; orientar usuários na utilização dos serviços executados na biblioteca; organizar e manter atualizados catálogos de controle bibliográfico; elaborar índices de recuperação da informação; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

5 - BIÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas à vistoria, perícia, avaliação e análise de documentos dos vários setores da Biologia ou a ela ligados; realizar estudos técnicos e coleta de dados, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios nas diversas áreas da Biologia, indicando a fundamentação teórica, métodos e parâmetros aplicados às principais formas de poluição e contaminação do ar, da água e do solo e seus efeitos sobre a saúde e o ambiente; avaliar impactos ambientais por interferência antrópica; participar de estudos e avaliação do patrimônio natural e seus serviços afins e correlatos; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico, em especial os relacionados ao planejamento territorial como: Planos de Manejo, Planos de Uso e Ocupação do Solo, Planos de Ordenamento Territorial, Planos Diretores Locais, Zoneamento Ecológico Econômico; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, implementar, gerenciar e coordenar ações de monitoramento, emissão de licenças ambientais, definição de padrões da qualidade ambiental, preservação e recuperação de áreas degradadas; atuar na formulação de estratégias para conservação e manejo da biodiversidade; realizar monitoramento de atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo, prevenção e controle de riscos ambientais, incluindo os diferentes tipos de poluição; monitoramento da qualidade ambiental (ar, água, solo, resíduos sólidos), e da biodiversidade; formular e elaborar estudos e projetos, orientar pesquisas científicas aplicadas nos vários setores da Biologia ou a ela ligados, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; divulgar pesquisas sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e o respeito à preservação e conservação das espécies; realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos de acordo com sua competência; prestar assistência e fornecer informações técnicas; controlar e avaliar atividades de defesa, proteção da coletividade humana contra moléstias epidêmicas e infecto-contagiosas que se relacionem com preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente; executar levantamento socioambiental; elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável; planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais; efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos; participar de ações de educação ambiental; participar de comissões de natureza diversa; elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior de Ciências Biológicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no respectivo Conselho de Classe.

6 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes aos procedimentos de aquisições e contratações; tomar decisões e dar impulso ao procedimento licitatório, executando quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a contratação. DESCRIÇÃO DETALHADA: Acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao processo licitatório, tomar decisões, assumindo a condução das atividades administrativas desde a fase preparatória até a homologação, atuando de ofício ou mediante provocação, julgando as propostas e a habilitação dos licitantes, manifestando-se sobre eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações ao edital e recursos; tomar decisões em prol da boa condução da licitação, inclusive demandando às unidades responsáveis pelas solicitações das contratações os questionamentos necessários para os esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto, suas características e condições de contratação, e a prestação de informações para o eventual saneamento do processo licitatório; conduzir e coordenar a sessão pública da licitação; conduzir dispensas eletrônicas examinando e decidindo as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; instruir procedimentos de dispensa e inexistência de licitação; indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação da assessoria jurídica ou do controle interno; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos; atuar na implementação do Planejamento Contratações Anual; impulsionar os processos decorrentes do plano de contratações anual; buscar sempre a melhor oportunidade de contratação para a Administração Pública, dentro dos parâmetros da legalidade e ética; operacionalizar e alimentar as plataformas digitais correlacionadas às atividades atinentes ao cargo, de forma organizada e em cumprimento aos prazos definidos pela legislação pertinente; atender às exigências dos órgãos de controle externo e interno; organizar e manter sob guarda, pelo tempo necessário e previsto na legislação todos os pareceres, apontamentos, projetos, orçamentos e demais documentos integrantes dos processos licitatórios; participar de comissões, conselhos, grupos operacionais e demais coletivos afins a sua área de competência e da administração pública de forma geral, observando-se o princípio da segregação de funções, cumprindo as atribuições estabelecidas na legislação correlata vigente; elaborar e publicar instrumentos para aquisição de materiais, equipamentos e serviços; analisar e revisar requisições, termos de referência e estudos técnicos preliminares para as contratações; participar do processo de análise de riscos das contratações/aquisições, na fase preparatória; elaborar minutos de

contratos a serem firmados com pessoas jurídicas e físicas para a prestação de serviços, obedecendo a critérios, prazos e cláusulas específicas, acompanhando e certificando seu cumprimento; instruir, analisar e dar suporte na realização de procedimentos de compras; elaborar relatórios e informações para auditorias de entidades fiscalizadoras; atuar como pregoeiro e/ou membro de CPL - Comissão Permanente de Licitação; elaborar relatórios, estudos, planilhas, despachos, notas técnicas e outros documentos concernentes às suas atividades; atuar na primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade, como apoio às atividades de controle interno; adotar medidas de saneamento de impropriedades formais identificadas no processo da contratação, bem como contribuir para a adoção de medidas administrativas destinadas à prevenção e mitigação de riscos de repetição da ocorrência; contribuir para o aperfeiçoamento dos mecanismos administrativos de controles preventivos; executar outras tarefas correlatas que lhe foram atribuídas pela autoridade superior. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em qualquer especialidade, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

7 - CONTADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à movimentação contábil da entidade; elaborar, conferir e aprovar balancetes, balanços, conciliação bancária e outros; prestar esclarecimentos dos fatos contábeis ao controle interno e ao Tribunal de Contas; elaborar demonstrações contábeis; gerenciar custos e orçamentos; realizar auditoria interna; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar o sistema de registro e as operações atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais; supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento em conformidade com o plano de contas adotado no Distrito Federal; supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativas aos fatos econômico-financeiros; estabelecer processos com conciliação de contas contábeis; proceder e orientar a classificação das receitas e despesas; efetuar análise financeira, acompanhar e revisar a conciliação bancária; realizar cálculos e demais ajustes com base em índices econômicos e financeiros; analisar processos efetuando, quando necessário, a devida contabilização dos atos e fatos que possam afetar o patrimônio da unidade, inclusive a contabilização da folha de pagamento da autarquia; sugerir a alteração no plano de contas, adequando-o às atividades típicas da unidade; supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens; opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros; elaborar e analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas apresentando resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros; auxiliar na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, relatório de atividades, relatório de gestão, LDO, LOA e acompanhamento de metas e ações); acompanhar e controlar a execução orçamentária, elaborando mapas e relatórios; acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

8 – DESIGN GRÁFICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de desenvolvimento de projetos gráficos de comunicação visual, artes gráficas, identidades visuais, sinalizações, logotipos e logomarcas e diagramação de publicações. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar a criação de materiais gráficos: ícones, imagens, panfletos, folders, banners, posters, revistas, livretos, ebooks, ilustrações, infográficos, animações, sites, templates, apresentações, entre outros. Fazer tratamento de imagens, ilustração vetorial e multimídia para apresentações. Supervisionar projetos gráficos desde a identificação de oportunidades até a sua produção, utilizando conceitos de marketing, administração, gestão e qualidade. Colaborar na execução de trabalhos relativos a projetos específicos da área de atuação. Auxiliar no gerenciamento da imagem institucional, realizando estudos e análises sobre a comunicação interna e externa da autarquia ambiental. REQUISITOS: Graduação em curso superior de Design Gráfico ou, curso superior de Design, com habilitação em Programação Visual ou Design Gráfico ou Graduação em curso superior de Desenho Industrial, com habilitação em Programação Visual ou Design Gráfico reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no Conselho de Classe, quando aplicável.

9 - DIREITO E LEGISLAÇÃO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, avaliar e executar atividades que demandem conhecimentos especializados em Direito, nas diversas áreas de atuação do Instituto do Meio Ambiente e do Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar pareceres, manifestações e despachos; acompanhar a prestação de serviços de assessoria e consultoria na sua área de atuação; interpretar a norma jurídica; preparar e executar atos referentes a processos administrativos; elaborar projetos de atos normativos e despachos de assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos; contribuir na elaboração de projetos de lei e de decreto; realizar audiências administrativas e auditorias; participar de comissões de natureza diversa; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

10 - ECONOMISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a estudos e análises de natureza econômica, financeira e administrativa; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos da viabilidade

econômico-financeira de projetos; coordenar a coleta de dados necessários à elaboração das propostas orçamentárias; participar de programas de treinamento; assessorar atividades específicas de Economia; valorar impactos, bens e serviços ambientais; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com área de conhecimento específico. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar o ambiente político-institucional e a sustentabilidade sócio-econômica; estabelecer tendências de longo prazo; construir cenários; providenciar o levantamento de dados e informações para estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos; acompanhar e controlar a execução orçamentária; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; acompanhar evolução de índices econômicos; coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos; programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas; projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral; planejar e elaborar programas financeiros e orçamentários; elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício; participar da elaboração da proposta orçamentária e do planejamento e avaliação das atividades; participar da elaboração dos planos, programas e projetos de planejamento e gestão; processar a programação e a reprogramação de recursos em função das atividades a serem desempenhadas; fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento, a fim de proporcionar os controles de créditos orçamentários e financeiros; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Ciências Econômicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**11 – EDUCADOR AMBIENTAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar planos, programas, projetos, cursos e outras ações voltadas a questões socioambientais em instituições de ensino, empresas, Unidades de Conservação, instituições públicas e organizações do terceiro setor; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento; assessorar em atividades específicas de educação ambiental; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Desempenhar atividades de coordenação, gerenciamento, planejamento e execução das ações de educação ambiental; promover o envolvimento da sociedade nas discussões a respeito do meio ambiente, na produção de material de apoio às ações de educação ambiental, na promoção de reuniões e encontros para sensibilização e mobilização ambiental; estruturar e realizar cursos e oficinas educativas; ministrar palestras em cursos de capacitação e treinamento em educação ambiental; realizar reuniões e audiências para discussão de projetos e programas de implementação da política ambiental local e nacional; promover a articulação interinstitucional visando à criação e ao fortalecimento de fóruns, comissões e redes de educação ambiental; articular junto aos setores governamental e não governamental a formação de parcerias técnicas e financeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de educação ambiental e de tecnologias ambientalmente sustentáveis; preparar e participar de audiências públicas na sua área de atuação; participar de reuniões técnicas e de comissões de natureza diversa; elaborar Termos de Referência, analisar e emitir pareceres a respeito de projetos e estudos ambientais em sua área de atuação; elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das atribuições da autarquia ambiental; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de qualquer curso de graduação em nível superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**12 – GESTÃO DE PESSOAS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** planejar, coordenar, supervisionar e executar tarefas que envolvam as funções de administração de gestão de pessoas; identificar necessidades e propor medidas que visem ao desenvolvimento organizacional e das pessoas; desenvolver ações e projetos voltados para a gestão de pessoas. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Planejar, coordenar, supervisionar e executar tarefas que envolvam as funções de administração de gestão de pessoas; identificar necessidades, avaliar e propor medidas que visem ao desenvolvimento organizacional; planejar, organizar e desenvolver programas de Gestão de Pessoas, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; analisar processos de concessão de benefícios, direitos e vantagens dos servidores; organizar e manter atualizada a documentação funcional dos servidores; conhecer e buscar atualização no tocante à legislação de pessoal; prestar atendimento ao público interno e externo nos assuntos relacionados à gestão de pessoas; analisar e executar processos de admissão, afastamento, desligamento, aposentadoria e pensão; examinar processos específicos da área de atuação, realizando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais e dos regulamentos e políticas internas; propor sistemas de trabalho e organização e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; participar de estudos sobre dimensionamento da força de trabalho; realizar cálculos e lançamentos em sistema relativos à folha de pagamento; organizar e elaborar estimativa de gastos anuais e outras atividades ligadas a registro e controle de pessoal; desenvolver atividades nas áreas de treinamento e desenvolvimento pessoal e estrutura salarial, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; organizar e participar da elaboração, coordenação e aplicação de cursos e palestras; executar e apresentar e acompanhar programas de capacitação e desenvolvimento dos servidores visando à sua valorização, à melhoria do desempenho funcional e gerencial e ao atendimento das necessidades institucionais; elaborar plano de capacitação institucional; planejar, auxiliar, instruir e executar processos de capacitação institucional; acompanhar ações relacionadas à qualidade de vida no trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou a critério de seu superior. **REQUISITOS:** Diploma de conclusão de curso de graduação em nível de Bacharelado

ou Tecnólogo, em Administração, Gestão de Pessoas, Pedagogia, Psicologia ou Gestão de Recursos Humanos, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**13 – JORNALISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de comunicação; editar, redigir, interpretar e organizar as notícias e informativos a serem divulgados externa ou internamente; realizar cobertura jornalística de eventos, redação e edição de textos jornalísticos informativos para veículos impressos, rádio, televisão e internet; editar jornais eletrônicos para o público externo e interno; organizar e acompanhar entrevistas coletivas e individuais para técnicos e dirigentes da Instituição; preparar release e clipping para circulação interna; intermediar contatos com veículos de comunicação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Apurar, redigir, revisar notícias, textos para uso em boletins informativos internos eletrônicos, impressos, intranet, mídias sociais, sites da instituição e vídeos institucionais; trabalhar a informação; contextualizar fatos; adequar linguagem de textos, ilustrações e fotografias para atendimento de veículos de comunicação externos impressos, eletrônicos e mídias sociais; supervisionar suas utilizações por esses veículos; definir, junto com os gestores da instituição, fontes internas de informação; organizar e acompanhar entrevistas de fontes internas da instituição para mídia externa; administrar o relacionamento entre o órgão e as mídias impressa, eletrônica e sociais; supervisionar a utilização dos recursos audiovisuais e logomarcas; supervisionar coberturas fotográficas, filmagens, vídeos; e mailing de imprensa; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**14 – MÉDICO VETERINÁRIO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudos e pesquisas que visem à proposição de políticas e diretrizes médico-veterinárias; definir normas e padrões médico-sanitários; assessorar atividades específicas de Medicina Veterinária; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos, de acordo com a área de conhecimento específico; participar da execução de instrumentos de gestão, como contratos e Termos de Colaboração; realizar atendimento ao público. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Analisar estudos ambientais de natureza diversa; elaborar informações técnicas, pareceres, relatórios e análise de projetos referentes ao licenciamento ambiental e planos de manejo; elaborar Termos de Referência; analisar categorias de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro; resgatar, triar, reabilitar, destinar e monitorar animais da fauna silvestre; realizar o manejo de fauna exótica invasora; avaliar áreas de soltura de animais silvestres; implementar medidas de controle urbano de animais de fauna sinantrópica; participar da formulação da lista de espécies ameaçadas de extinção; realizar projetos de conservação de fauna; realizar o manejo populacional de animais domésticos; implementar ações para o combate ao abandono e maus-tratos animais; realizar o registro e a identificação de animais domésticos; subsidiar ações de educação em saúde; participar de ações em emergências ambientais, realizar outras atribuições regimentais de sua competência; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**15 – QUÍMICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar programas, projetos, pesquisas e tarefas relacionadas à química; proceder, realizar e/ou acompanhar análises físico-químicas e de química ambiental laboratoriais para controle e monitoramento da qualidade do ar, água, solo, recursos vegetais e demais matrizes de interesse ambiental; coordenar laboratório de análises físico-químicas e de química ambiental; realizar pesquisas de metodologias de análise e de processos químicos, pesquisa laboratorial, atividades concernentes a sistemas de controle de qualidade ambiental, ensaios em equipamentos de laboratórios e aplicar com base no desenvolvimento da indústria de equipamentos, materiais e reagentes; elaborar conteúdos técnicos e científicos, como relatórios, pareceres e informações técnicas, notas e manifestações técnicas, artigos científicos, apresentações em seminários, congressos nacionais e internacionais, material de divulgação científica, etc.; propor mudanças quanto a atualização na legislação e em normas pertinentes à sua área de atuação; promover o uso sustentável dos recursos naturais renováveis e o apoio à adoção de tecnologias limpas e ao extrativismo; executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos de acordo com a área de conhecimento específico; participar de programas de treinamento, participar de ações de educação ambiental pertinentes à química ambiental; aplicar, no âmbito de sua competência, os dispositivos e acordos nacionais e internacionais relativos à gestão ambiental e dos recursos hídricos; desenvolver ações de assistência e apoio às instituições públicas e à sociedade, em questões de acidentes, emergências, toxicologia ambientais e de recuperação e melhoria da qualidade ambiental, executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Acompanhar, executar e participar do desenvolvimento e otimização de métodos analíticos para controle de qualidade, acompanhamento de produção, avaliação e caracterização de produtos e insumos em toda sua área de trabalho; acompanhar, executar e participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de materiais, processos e equipamentos, bem como serviços de assistência técnico-científica; executar e participar das análises e testes qualitativos e quantitativos de química ambiental, interpretando e disponibilizando os resultados e as amostragens de solo, recurso vegetal, água, gases, produtos químicos, resíduos e demais matrizes de interesse ambiental; realizar ensaios, análises físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando, solubilizando amostras, com foco em química verde; desenvolver metodologias analíticas; interpretar dados químicos e elaborar relatórios químicos e de segurança ambiental; identificar e monitorar impacto ambiental de substâncias; supervisionar procedimentos químicos; coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; medir os níveis de contaminação; transmitir as

informações e propor medidas corretivas e mitigadoras; elaborar e executar gerenciamento, tratamento e monitoramento de resíduos; propor ações em situações de risco, acidentes e toxicologia ambientais; identificar e aplicar normas ambientais; elaborar Termos de Referência como membro de equipe multidisciplinar; realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa dentro da sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e níveis de complexidade e responsabilidade. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Química ou Química Tecnológica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**16 - RELAÇÕES PÚBLICAS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, produzir, executar e divulgar campanhas internas e externas, que influenciem positivamente a opinião pública, alinhadas às políticas e programas nacionais e regionais; sugerir políticas de Propaganda Institucional; Planejar Campanhas Institucionais de Comunicação e de Propaganda; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Promover a integração entre as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas e comunicação administrativa; supervisionar a utilização dos recursos audiovisuais; organizar eventos e encontros institucionais que tenham caráter informativo para construir imagem elaborar e apresentar relatórios periódicos; elaborar campanhas de informação, de conscientização e institucionais; supervisionar coberturas fotográficas, filmagens, vídeos, sistemas de transmissão de teleconferências etc.; elaborar publicações institucionais (house organ, newsletter, folhetos, relatórios, e outros de mesma natureza); elaborar e distribuir noticiário; organizar e dirigir entrevistas; organizar e manter atualizados arquivos de áudio, foto e imagem; dirigir cerimonial e acompanhar os dirigentes quando necessário; redigir discursos, correspondências e atender consultas e pedidos; promover pesquisas de opinião pública, de imagem e de clima organizacional; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. REQUISITOS: Diploma devidamente registrado ou certificado de conclusão de Ensino Superior em Relações Públicas, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe, quando aplicável.

**17 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: ANALISTA DE DADOS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas a projetos de bancos de dados. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** coletar, organizar e analisar dados de diferentes fontes; realizar modelagem lógica de dados com base nos requisitos e necessidades institucionais; construir visualizações analíticas e sintéticas de informações; analisar e estudar dados para identificação de padrões e modelos de predição; auxiliar na definição da arquitetura lógica da informação e seu mapeamento e documentação para o banco de dados; auxiliar na interoperabilidade entre as ferramentas de informações; auxiliar na automatização de processos de análise de dados; auxiliar na integração e incorporação de soluções de aprendizado de máquina e análise de dados em sistemas e plataformas de TI. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Estatística ou qualquer área de formação com pós graduação em Análise de Dados, Banco de Dados ou Ciência de Dados, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**18 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas a projetos de administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas de tecnologia da informação e suas aplicações. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** participar de processos de contratação de bens e serviços de TI; participar de programas e projetos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; dimensionar requisitos e funcionalidade dos sistemas; analisar funcionalidade e desempenho do produto; definir alternativas físicas de implantação; desenvolver e especificar aplicativos e arquitetura de sistemas e informações; montar protótipo dos sistemas; codificar programas; participar da aprovação de infraestrutura, software e rede; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; planejar testes de sistemas e ambientes; testar e implantar sistemas; monitorar e executar procedimentos para melhoria de performance dos sistemas; administrar ambientes operacionais; identificar e corrigir falhas nos sistemas; controlar e administrar perfil de acesso às informações; realizar acompanhamento e revisões técnicas de sistemas; orientar áreas de apoio; realizar simulações em ambiente controlado; participar da definição de níveis de segurança de tecnologia da informação; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; definir padrões de interface com cliente/usuário; avaliar novas tecnologias; REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Engenharia de Software ou Sistemas de Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

**19 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: SUPORTE E INFRAESTRUTURA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao provimento e manutenção do funcionamento da estrutura tecnológica composta por serviços de rede, bancos de dados, ambientes operacionais e segurança da informação e comunicação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** participar de processos de contratação de bens e serviços de TI; participar de programas e projetos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; inserir dados e utilizar os sistemas de informação corporativos; operar sistemas necessários às atividades técnico-administrativas, definir parâmetros de desempenho e disponibilidade de ambiente computacional; executar procedimentos de migração e interface de dados; automatizar rotinas; implantar projeto de banco de dados, redes e segurança da informação; implementar ações para garantia da segurança de rede; pesquisar e especificar recursos computacionais; negociar contratação de serviços e produtos; controlar contratos de manutenção, programas de computadores e equipamentos; instalar e configurar sistema operacional, serviços de rede, equipamentos de conectividade, placas, componentes e periféricos, aplicativos, correções de sistemas computacionais; projetar arquitetura de redes computacionais,

parâmetros e perfis de usuários de sistemas operacionais; diagnosticar e documentar ocorrência de problemas; orientar usuários e corrigir falhas; estabelecer e assegurar os níveis de qualidade dos serviços de suporte e infraestrutura; participar em atividades de consultoria, suporte técnico e capacitação de usuários e de equipe técnica; acompanhar soluções de problemas; fornecer suporte ao desenvolvimento de projetos; desenvolver soluções para apoio ao usuário; elaborar procedimentos e executar rotinas de cópia de segurança e recuperação; definir normas de segurança de acesso aos recursos; padronizar tipos de autenticação de usuário, nomenclatura de usuários e grupos; acompanhar o uso de ambiente computacional; inventariar recursos computacionais; implantar e gerir soluções de comunicação de voz, vídeo e imagem sobre rede de dados. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Ciência da Computação, Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

#### ESPECIALIDADES DO CARGO TÉCNICO

##### DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE:

**1 - AGENTE ADMINISTRATIVO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas a serviços de apoio administrativo; organizar e atualizar documentação da unidade; redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos variados; levantar dados e informações; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Receber, distribuir e arquivar documentos e correspondências; registrar entrada e saída de documentos; elaborar e digitar planilhas; redigir atas e outros textos; efetuar cálculos; expedir ofícios, memorandos e outros; controlar e requisitar material de expediente; executar rotinas de apoio administrativo; atender ao público; proceder ao levantamento de dados e informações; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão próprio do sistema de ensino.

**2 - TÉCNICO DE CONTABILIDADE. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas à contabilidade geral; operacionalizar a contabilidade de custos e efetuar contabilidade gerencial de regularização; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais, materiais de consumo e outros serviços e encargos; emitir periodicamente balanços orçamentários e executar alterações no orçamento; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Classificar documentos fiscais; propor alterações no plano de contas; efetuar lançamentos contábeis; fazer balancetes de verificação; conciliar contas; analisar contas patrimoniais; apurar impostos; assessorar auditoria; gerar guias de encargos sociais; efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais e material de consumo; conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão; atualizar os preços dos contratos firmados pelo órgão; pesquisar os custos diversos para a elaboração do relatório de despesas de custeio, encaminhando-o aos devidos setores; realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos; fornecer dados para previsões de despesas; proceder à aprovação do orçamento do desembolso trimestral (previsão de despesa); controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito suplementar; emitir, mensalmente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento nos casos previstos; atender à fiscalização na área de sua atuação; conferir as faturas apresentadas pelas firmas prestadoras dos serviços; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso Técnico de Contabilidade, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no Conselho de Classe.

#### PORTARIA Nº 845, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Atualiza o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para servidor efetivo e empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a escritura de compra e venda celebrada entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) e a Associação de Ensino Unificado do Distrito Federal, atual Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF), lavrada em 10 de abril de 1968, no Livro 190, fl. 89, verso, do Cartório do 1º Ofício de Notas do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Atualizar o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo para servidor efetivo e empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e para a sociedade civil – alunos egressos da educação pública do Distrito Federal, com comprovada hipossuficiência de renda.

Parágrafo único. As bolsas de estudo serão concedidas pelo Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal (UDF).

Art. 2º O número de bolsas de estudo a serem concedidas corresponderá a 10% (dez por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, consoante sentença do Processo nº 0708994-57/TJDFT, com a distribuição desse percentual obedecendo aos seguintes critérios:

I - até 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, destinadas ao servidor efetivo e ao empregado público da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal;

II - 50% (cinquenta por cento) das vagas abertas no processo seletivo semestral, destinadas à sociedade civil – alunos egressos do Ensino Médio, totalmente cursado em escolas públicas do Distrito Federal, de outros estados, escolas militares ou Institutos Federais, com comprovada hipossuficiência de renda; e

III - em caso de oferta de apenas uma vaga, ou de arredondamento na divisão do quantitativo, terá prioridade à sociedade civil, exceto quanto às vagas referentes ao mestrado, as quais destinam-se exclusivamente aos servidores e empregados públicos.

§ 1º As vagas remanescentes dos incisos I ou II poderão ser remanejadas de uma clientela para outra, quando não houver candidatos suficientes para preenchimento em uma delas.

§ 2º O número de estudantes contemplados em cada um dos critérios acima estabelecidos será informado pela Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo, disciplinada no art. 3º.

Art. 3º A coordenação do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo ficará a cargo da Escola de Governo do Distrito Federal, que deverá compor uma comissão, que terá a seguinte composição:

I - Vice-Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV), a quem compete presidir a comissão;

II - Chefe do Departamento de Projetos Especiais e Cooperação Institucional, a quem compete substituir o presidente da comissão; e

III - Dois membros, escolhidos preferencialmente dentre os servidores da Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

Parágrafo único. A Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo publicará, semestralmente, no Diário Oficial do Distrito Federal, edital de seleção para concessão de bolsas de estudo de que trata esta portaria.

Art. 4º Os membros da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo serão designados pelo Diretor-Executivo da Escola de Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Para concorrer à bolsa de estudo, o candidato deverá preencher um dos seguintes requisitos:

I - ser servidor público efetivo ou empregado público e estar em exercício no cargo efetivo ou no emprego público, no âmbito da Administração Direta ou Indireta do Distrito Federal; ou

II - ser aluno egresso da rede pública de ensino, com comprovada hipossuficiência de renda.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o candidato deverá ser aprovado no processo seletivo para curso de graduação do UDF, por meio de prova agendada ou tradicional, para o respectivo semestre.

Art. 6º Ao presidente da comissão compete:

I - estabelecer e coordenar os prazos de trabalho;

II - convocar a comissão, quando for necessário;

III - solicitar suporte material e de pessoal à Diretora Executiva da Escola de Governo (EGOV) ou ao gabinete da SEEC, para a realização dos trabalhos durante o processo de seleção;

IV - acompanhar o andamento do processo judicial e representar o Governo do Distrito Federal nas audiências designadas para a causa; e

V - adotar as demais providências que contribuam para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 7º Compete à Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo:

I - elaborar e divulgar os editais e os comunicados que se fizerem necessários;

II - analisar, apreciar e julgar os documentos apresentados no ato de inscrição;

III - realizar a contagem de pontos obtidos;

IV - julgar recursos;

V - definir a classificação final dos candidatos;

VI - divulgar os resultados;

VII - apresentar o relatório final;

VIII - convocar auxiliares para realização dos trabalhos a que se referem os incisos anteriores;

Parágrafo único. Os servidores designados permanecerão vinculados à comissão até a finalização dos trabalhos para a concessão de bolsas de estudo, incluindo a seleção, a classificação, a divulgação dos resultados e a instrução de ações judiciais, caso ocorram.

Art. 8º O candidato que apresentar documentação falsa ou omitir informações será eliminado da seleção, em qualquer das fases, e terá sua inscrição cancelada, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 9º O candidato que tiver sua inscrição cancelada por motivo de falsidade em prova documental fica impedido de participar de nova seleção para concessão de bolsas de estudo.

Art. 10. O candidato contemplado com bolsa de estudo que vier a ser reprovado em qualquer disciplina arcará, pessoalmente, com o ônus de cursar a disciplina novamente.

Art. 11. O candidato contemplado com bolsa de estudo fica impedido de participar de nova seleção para concessão de bolsas de estudo neste Programa.

Art. 12. O candidato contemplado com bolsa de estudo deverá, após a divulgação do resultado final, comparecer à instituição de ensino, para os procedimentos decorrentes da concessão da bolsa.

Art. 13. Os critérios de seleção e de concessão das bolsas de estudo de que trata esta portaria serão publicados em edital específico da Comissão do Programa de Concessão de Bolsas de Estudo.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão, que, se necessário, solicitará parecer técnico da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC.

Art. 15. Revoga-se a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 846, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação, no Diário Oficial do Distrito Federal nº 202, de 21 de outubro de 2024, página 45, da Portaria nº 832, de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Manter os efeitos da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 18 de outubro de 2024, página 48, da Portaria nº 832, de 15 de outubro de 2024, que instaura Processo

Administrativo Disciplinar nos autos de nº 04044-00030582/2024-61, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04044-00025098/2024-10 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2023

(Processo nº 04035-00001997/2023-55)

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, JOSÉ ITAMAR FEITOSA e pelo Subsecretário da Receita, ANDERSON BORGES ROEPKE, resolve alterar, por intermédio deste 1º ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 07/2023 (119312458), celebrado com a sociedade empresária PREMOLDADO BRILHANTE LTDA, CNPJ nº 48.946.682/0001-56 e CFDF nº 08.185.204/001-20, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SETOR SDMC QD 3 LT 41, CEP: 72265-710 - Ceilândia-DF, neste ato representada por MARCOS ANTONIO BATISTA LEITE, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 741.\*\*\* SSP/DF e CPF nº 340.\*\*\*-72, residente e domiciliado na QND 22 casa 16, Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72120-220, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Primeira do Termo de Acordo de Regime Especial nº 07/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência desse aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados na interpretação conjunta dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º; inc. I do art. 16; art. 22 e art. 24, todos do Decreto nº 39.803/2019, observada a nova redação trazida pelo Decreto nº 42.513/2021, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

I - dispensa integral do ICMS incidente sobre operações de importação do exterior de bens destinados ao ativo fixo, a serem utilizados em empreendimento produtivo sediado no Distrito Federal, consoante alínea "a" do inciso I do art. 16 do Decreto nº 39.803/2019, condicionada à instalação e operação desses bens no Distrito Federal por prazo mínimo de cinco anos; e

II - crédito presumido de 67% do ICMS incidente sobre as operações de saída de produtos de fabricação própria do empreendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações referidas no art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;

II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;

III - manutenção de todas as atividades industriais no Distrito Federal pelo tempo de fruição do benefício;

III - manter a regularidade fiscal, nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta nº 3/2019 - SDE/SEFP, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravam a raiz do CNPJ; e,

IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

ANO	2024	2025	2026	2027	2028
Faturamento (R\$)	21.350.676,70	22.581.054,67	23.889.235,97	25.280.739,18	26.761.521,69
Empregos diretos	115	120	125	130	135
Empregos indiretos	230	240	250	260	270
Investimento (R\$)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Arrecadação ICMS (R\$)	4.270.135,34	4.516.210,93	4.777.847,19	5.056.147,84	5.352.304,34

\*Conforme Planilha de Metas (150835853).

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Termo de Acordo produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Acordo de Regime Especial nº 07/2023.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024

Pelo DISTRITO FEDERAL

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL

ANDERSON BORGES ROEPKE

Subsecretário da Receita

Pela sociedade PREMOLDADO BRILHANTE LTDA

MARCOS ANTONIO BATISTA LEITE

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**

**TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2024**

Processo nº 04044-00019914/2024-56.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia - SEEC, neste ato representada pelo Secretário Executivo da Fazenda, JOSÉ ITAMAR FEITOSA e pelo Subsecretário da Receita, ANDERSON BORGES ROEPKE, resolve firmar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL - TARE, com fulcro no § 8º do art. 3º da Lei Complementar federal nº 160, de 07 de agosto de 2017; na cláusula décima terceira do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017; no art. 6º da Lei distrital nº 6.225, de 19 de novembro de 2018; no Decreto nº 39.803, de 2 de maio de 2019; no que couber da Portaria Conjunta SEEC/SDE nº 3, de 4 de junho de 2019; e nos termos das disposições estabelecidas no Termo de Compromisso (153920919) firmado pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal com a sociedade empresária CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A, CNPJ nº 00.057.240/0001-22 e CFDF nº 07.328.725/001-12, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida na ROD DF-205, KM 2,7, s/n, Setor Habitacional Fercal, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73151-010, neste ato representada por SÉRGIO LUÍS PENTEADO BAUTZ, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador do RG nº \*\*\*\*870/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº \*\*\*.\*\*\*.538-39, com endereço comercial na Rodovia DF-205, Km 2,7 - Sobradinho, Brasília-DF, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Em face do reconhecimento da viabilidade do empreendimento e da aderência deste aos objetivos do Programa EMPREGA-DF, consubstanciados em Termo de Compromisso, e considerando o disposto na alínea "a" do inc. I do § 1º e inc. II do caput, todos do art. 4º; cumulados com os incs. I e II do § 5º do art. 8º; art. 24, incs. I e II do art.16 e ainda com o § 2º do art. 22, todos do Decreto nº 39.803/2019, a ACORDANTE fica autorizada a utilizar o presente regime especial de tributação, conforme definido nos parágrafos seguintes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica concedido à ACORDANTE o benefício fiscal na forma a seguir fixada:

- I - crédito presumido de 67% do ICMS, incidente sobre as operações de saídas de produtos de fabricação própria do empreendimento;
- II - redução de base de cálculo de modo que a alíquota efetiva na operação de importação do coque de petróleo seja de 12%, enquanto perdurar o tratamento fiscal diferenciado em relação à importação do coque de petróleo, conforme demonstrado na Nota Técnica nº 15/2024 (151809996).
- III - dispensa da cobrança do ICMS incidente sobre:
  - a) importação do exterior do País de bens destinados ao ativo fixo do importador, desde que destinados exclusivamente a uso em processo produtivo industrial ou agroindustrial ou à modernização ou à agilização da gestão organizacional dos negócios da empresa, inclusive de transporte, com reflexos qualitativos ou quantitativos na produção ou no ganho de competitividade;
  - b) aquisições, em outras Unidades da Federação, de bens destinados ao ativo fixo com a destinação e uso referidos na alínea "a", na modalidade de diferencial de alíquota.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Aplica-se de modo obrigatório ao empreendimento a regra contida no art. 15 do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A ACORDANTE renuncia ao regime de apuração concedido mediante decisão judicial (6385026) que reconheceu o direito adquirido da impetrante à fruição do incentivo creditício previsto na Lei 3.196/2003, que instituiu o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRO-DF II, pelo prazo constante das Resoluções COPEP 1.449/2009 e 542/2012, da Portaria SEF 15/2013 e da Cédula de Crédito Industrial nº 2002/00024-8 e respectivos aditivos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em qualquer caso deve ser recolhido o emolumento fixado no inc. II do § 6º do art. 8º do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O disposto nesta cláusula não se aplica às operações nem às prestações constantes do art. 6º do Decreto nº 39.803/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRUIÇÃO DO REGIME**

Sem prejuízo de outras condições impostas na legislação e neste Termo de Acordo, a fruição do presente regime especial fica condicionada ao cumprimento pela ACORDANTE das seguintes condições:

- I - cumprir pontualmente as obrigações principais e acessórias relacionadas aos impostos devidos ao Distrito Federal;
- II - manter as informações cadastrais atualizadas e aderir ao domicílio fiscal eletrônico prescrito pela Lei nº 5.910, de 13 de julho de 2017;
- III - manter a regularidade fiscal nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019, com observância das condições formais prescritas pelo art. 173 da Lei Orgânica do DF no curso deste processo e durante toda a fruição do benefício, não se admitindo para o caso a existência de débitos inscritos nas dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravem a raiz do CNPJ; e,
- IV - aumento do faturamento, geração de empregos diretos e indiretos, realização de investimento e aumento da arrecadação nos termos da tabela abaixo:

**TABELA DE METAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA PLANILHA DE METAS (153116926)**

METAS DESCRICÃO/ANO	2024	2025	2026	2027	2028
Operações Anuais Tributadas (R\$)	1.355.971.458	1.410.210.317	1.459.567.678	1.503.354.708	1.548.455.349
Arrecadação ICMS (R\$)	51.044.178	53.085.945	54.943.954	56.592.272	58.290.040
Investimentos a serem efetuados (R\$)	63.000.000	64.000.000	85.400.000	110.000.000	80.000.000
Empregos Diretos (*)	750	850	850	850	850

(\*) A considerar que os empregos diretos atualmente existentes são 642, podem ser considerados para o cálculo do cumprimento da meta de geração de empregos as contratações referentes a estagiários, menores aprendizes e participantes de programas sociais do Governo do Distrito Federal e os postos de trabalho gerados no empreendimento incentivado por empresas terceirizadas, comprovados por contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICO-FINANCEIRA SIMPLIFICADO - PVTEFS**

O Pleito da ACORDANTE enquadra-se nas disposições dos incs. II, III, V e VII do art. 3º; incs. I, III e IX do art. 4º; inc. I do § 1º do art. 5º; art. 8º; incs. I e II do art. 16; § 2º do art. 22, todos do Decreto nº 39.803/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por se tratar de projeto cujos benefícios deferidos encontram-se previstos no art. 8º e no art.16, todos do Decreto nº 39.803/2019, cabe ao Titular da SEFAZ/SEEC-DF ratificar e publicar este Termo de Acordo de Regime Especial (TARE) a ser firmado pelo Secretário Executivo da Fazenda e pelo Subsecretário da Receita, cabendo a esse último a prática dos atos complementares relativos à concessão, anulação, revogação e cassação dos benefícios concedidos com amparo no Termo de Compromisso firmado pelo Titular da SEEC/DF, inclusive o acompanhamento da regular fruição dos benefícios tributários deferidos, tudo com base nos pareceres técnicos das áreas pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET/DF a prática dos atos que lhe são próprios no trato com a ACORDANTE, em especial a assistência e orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cabe à SEDET/DF, em qualquer caso, processar e executar o acompanhamento do projeto e a cobrança do cumprimento das metas de desempenho fixadas no Termo de Compromisso e no Termo de Acordo de Regime Especial de Apuração do ICMS firmados, cujo parecer de acompanhamento embasará as decisões das autoridades responsáveis pela concessão dos benefícios no tocante à manutenção, redução, expansão ou cassação dos benefícios deferidos.

**CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE**

Sem prejuízo das obrigações previstas na legislação que rege o Programa EMPREGA-DF, fica a ACORDANTE obrigada a:

- I - cumprir o disposto no art. 17 da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- II - indicar seu domicílio eletrônico (e-mail de comunicação com a Secretaria) e do seu representante legal, devendo mantê-los atualizados;
- III - cumprir cronograma físico-financeiro de instalação do empreendimento incentivado;
- IV - cumprir as metas declaradas contidas no Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado – PVTEFS, especialmente as relativas à geração de empregos;
- V - instalar o empreendimento na Área de Desenvolvimento Econômico (ADE) ou outra área definida no PVTEFS;
- VI - cumprir o dever de instalar e operar no Distrito Federal, pelo prazo mínimo de cinco anos, os bens destinados ao ativo imobilizado adquiridos com isenção ou redução do ICMS; e
- VII - apresentar de forma diligente os documentos e informações requeridos para fins de acompanhamento da execução do PVTEFS, quando notificado pela SEDET/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A assinatura deste Termo de Acordo implica ratificação pela ACORDANTE quanto ao conhecimento:

- I - das obrigações a serem observadas, a partir da assinatura deste Termo de Acordo;
- II - de que seus sócios ou titulares não estejam respondendo por crimes previstos nas Leis nºs: 1.521, de 26 de dezembro de 1951; 7.492, de 16 de junho de 1986; 8.137, de 27 de dezembro de 1990; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e 9.613, de 3 de março de 1998;
- III - da necessidade da adoção das boas práticas na contratação e qualificação de pessoal;
- IV - do dever de observância das boas práticas ambientais durante e após a instalação do empreendimento;
- V - do dever de zelar pela manutenção da regularidade fiscal nos termos do inc. II do art. 2º da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019; e
- VI - de que a regularidade fiscal em relação à dívida ativa do Distrito Federal e seguridade social exigida pelo art. 173 da LODF, para a concessão de incentivos e benefícios fiscais, deve ser observada no ingresso e mantida por todo o período de fruição do regime especial, não se admitindo para o caso a existência de dívidas ativas, imposto lançado e não recolhido e nem o inadimplemento de quaisquer parcelamentos de dívida que gravem a raiz do CNPJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A constatação do descumprimento de um ou de alguns dos deveres elencados nesta cláusula poderá resultar na revogação deste Termo de Acordo, observado o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019 e da Lei nº 4.567/2011, no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Vencido o exercício do contraditório e da ampla defesa, se ainda presentes os requisitos, o titular da SEFAZ/SEEC-DF emitirá decisão de mérito e noticiará o fato ao titular da SEEC/DF, conforme legislação de regência, para que adote as providências de alçada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade deste Termo de Acordo poderá ser declarada pelo Subsecretário da Receita se verificada falsidade de declarações ou de documentos que embasaram o Parecer Técnico e a Decisão de Mérito.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL**

O Distrito Federal, por intermédio da SEFAZ/SEEC-DF, do GAB-SEEC/DF e da SEDET/DF, fica obrigado a:

- I - expedir decisão de mérito quanto à viabilidade ou inviabilidade do Projeto de Viabilidade Técnico-Econômico-Financeira Simplificado - PVTEFS proposto;
- II - caso seja declarada a viabilidade da proposição do PVTEFS:
  - a) observar os estritos termos e condições fixados na decisão de mérito proferida com base no Parecer Técnico de análise do PVTEFS, enquanto presentes as condições normativas;
  - b) zelar pela observância dos deveres fixados neste Termo de Acordo e prestar a assistência e a orientação necessárias à implantação do empreendimento no Distrito Federal;
- III - notificar a ACORDANTE quanto à necessidade de complementação de informações prestadas, franqueando-se o prazo fixado na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;
- IV - notificar a ACORDANTE quanto a eventuais desvios de conduta que possam implicar risco de dissolução das disposições deste Termo de Acordo, oportunizando-se o direito de defesa, nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019;

V - indicar os canais preferenciais de comunicação entre o Governo do Distrito Federal e a ACORDANTE para o encaminhamento de demandas, pedidos de esclarecimentos e informações;  
 VI - tratar os pleitos endereçados ao Governo do Distrito Federal pelos representantes da ACORDANTE com celeridade e urbanidade;  
 VII - observar os prazos fixados neste Termo de Acordo para a implementação das contraprestações governamentais necessárias ao bom andamento deste;  
 VIII - efetuar o acompanhamento do projeto quanto ao cumprimento das metas acordadas; e  
 IX - monitorar a regularidade na utilização dos benefícios fiscais durante todo o período de fruição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas e condições deste Termo de Acordo poderão ser modificadas, exceto quanto à natureza de seu objeto, mediante termo aditivo elaborado de comum acordo entre as partes ou por ato unilateral da Administração, hipótese aplicável se presente o interesse público, devidamente motivado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese da necessidade de alteração deste Termo de Acordo será priorizada a via consensual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese da necessidade de alteração unilateral dos termos e compromissos fixados, a ACORDANTE será comunicada do fato por correspondência oficial, facultado o exercício do contraditório administrativo, nos termos da Lei nº 4.567/2011.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A alteração dos percentuais de benefícios fixados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO dependerá de nova análise do projeto originário à luz dos acompanhamentos efetuados, observadas as novas condições macroeconômicas postas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Acordo está limitado aos prazos estabelecidos no Convênio ICMS 190/2017, conforme cláusula décima terceira, § 3º c/c cláusula décima primeira e cláusula décima.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Termo de Acordo ficará automaticamente revogado quando se tornar incompatível com a legislação superveniente, fato que será comunicado à ACORDANTE pela SUREC para simples conhecimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

A fruição do regime especial terá início no primeiro dia do mês subseqüente ao da publicação deste Termo de Acordo.

#### CLÁUSULA NONA – DO DESCUMPRIMENTO

Em caso de descumprimento deste Termo de Acordo serão aplicadas as sanções previstas no Decreto nº 39.803/2019 e na Portaria Conjunta SDE/SEFP nº 3/2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O inteiro teor deste Termo de Acordo ficará disponível no sítio [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br) e poderá ser acessado pelo seguinte caminho: Empresa-Serviços para Pessoa Jurídica; Contribuintes de ICMS/ISS; Regimes Especiais/Regimes de Apuração; Consulta Publicação de Regimes Especiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As informações contidas no presente Termo de Acordo repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ/SEEC.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Acordo.

Assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Acordo de Regime Especial.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024

Pelo DISTRITO FEDERAL  
 JOSÉ ITAMAR FEITOSA  
 Secretário Executivo da Fazenda

Pelo DISTRITO FEDERAL  
 ANDERSON BORGES ROEPKE  
 Subsecretário da Receita

Pela Sociedade CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S/A  
 SÉRGIO LUÍS PENTEADO BAUTZ

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
 COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO  
 GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
 DE PROCESSOS ESPECIAIS  
 NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS**

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O.S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de

Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20240909-171721, Manoel Lopes Fonseca, 400.\*\*\*.\*\*\*-04. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

#### DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Isenção de ICMS – Táxi.

A CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 129, de 30/06/2022, bem como O.S. COTRI nº 13, de 05 de julho de 2022 e O. S. GEESP Nº 02, de 28 de fevereiro de 2023, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide:

INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20241001-185954, Alexandre Reginaldo De Freitas, 671.\*\*\*.\*\*\*-68. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
 A SAÚDE DOS SERVIDORES  
 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

#### EXTRATO DA ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL: Em 08/10/2024, às 9h57min, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - CONAD/INAS. II – COMPOSIÇÃO DA MESA: Conselheiros Titulares representantes do Governo: Ângelo Roncalli de Ramos Barros, Secretário Executivo da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa da SEEC/DF; Luciana Abdalla Novanta Saenger, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEEC/DF; Renata Andrea Carvalho de Melo, Procuradora da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; Raquel Galvão Rodrigues da Silva, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF; José Eduardo Couto Ribeiro, Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF; Alessandra Mendes Ferreira, Coordenadora de Supervisão do Sistema de Correição da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF; e Ana Paula Cardoso da Silva, Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS. Conselheiros Suplentes representantes do Governo: Ledamar Sousa Resende, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Jaqueline Sato Martins Leite, Chefe da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal; e Gabriela Monici Souza do Nascimento, Chefe de Gabinete da Presidência do INAS. Conselheiros Titulares representantes dos Servidores Beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Fernando Ferreira dos Reis, indicado pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; Cristina Meirelles da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas no Distrito Federal - SAE/DF; e Elaine Elesbão de Siqueira, indicada pelo Sindicato dos Servidores da Carreira de Auditoria de Controle Interno do Distrito Federal - SINDIFICO/DF. Conselheiros Suplentes representantes dos Servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde-GDF SAÚDE: Carlos de Sousa Maciel, e Fátima de Almeida Moraes, indicados pelo Sindicato dos Professores do Distrito Federal - SINPRO/DF; Juceli Rosa de Oliveira, indicada pelo Sindicato dos Auxiliares e Técnicos em Enfermagem do Distrito Federal - SINDATE-DF; Luana de Ávila e Silva Oliveira, indicada pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF; e Luciane Canto da Rosa, indicada pelo Sindicato dos Servidores Integrantes da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal - SINDAFIS/DF. III - REGISTROS: Registra-se que, em razão das ausências dos Conselheiros Titulares, os Conselheiros (as), Carlos de Sousa Maciel, Ledamar Sousa Resende, Juceli Rosa de Oliveira e Luciane Canto da Rosa participaram desta reunião na qualidade de Conselheiros Titulares. Registra-se também que participaram da reunião na qualidade de convidados, os seguintes servidores do INAS: Luciano Cardoso de Barros Filho, Diretor da Diretoria Financeira; Felipe Motta Schimmelpfeng, Diretor da Diretoria de Plano de Saúde e Carla Maria Jatobá, Diretora Adjunta de Estratégia e Regulamentação. IV - CONVOCAÇÃO: na forma do artigo 7º - subseção II do Regimento Interno do CONAD/INAS. V - ORDEM DO DIA: a) apresentação de regras do Edital de Credenciamento, para deliberação; b) Reequilíbrio Financeiro 2024-2025, para deliberação; c) informes gerais. VI - DELIBERAÇÃO: conforme descrito,

detalhadamente, na ata desta reunião, ocorreram as seguintes deliberações: o Termo de Referência e a Proposta de Reequilíbrio Financeiro foram, devidamente, apresentados e aprovados. ENCERRAMENTO: A Presidente da reunião encerrou a sessão às 11 horas e 30 minutos, e Eu, Ana Claudia Rodrigues de Sousa dos Santos, lavrei a ata que foi lida, aprovada, inserida no Processo Nº 04001-00000276/2024-23, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, assinada eletronicamente e publicada no site do INAS: <https://www.inas.df.gov.br/>. Este extrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 498, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º do Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Procedimento Investigativo Preliminar - PIP nº 07/2024-SES/DF, SEI nº 00060-00362211/2024-03 por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 28/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 333, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Instrução de nº 313, de 08 de Outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 195, de 10 de Outubro de 2024, página 36.

GLEICE ARAUJO MARTINS PIMENTA

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1.401, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade do registro diário da frequência de estudantes do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema de Gestão i-Educar, em conformidade com as normas vigentes e com o Programa Pé-de-Meia do Ministério da Educação (MEC).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e nos incisos II e V do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 2017, e considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no §2º do artigo 37, que dispõe que o Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador da escola, mediante ações integradas e complementares entre si;

A necessidade de garantir a regularidade e sistematicidade dos registros de frequência dos estudantes do 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) em turmas organizadas por semestralidade;

A importância do monitoramento constante da frequência escolar para a implementação eficaz das políticas públicas educacionais, especialmente no que tange ao combate à evasão escolar e à promoção da permanência dos estudantes no ambiente escolar;

As diretrizes estabelecidas pelo documento Estratégia de Matrícula 2024, aprovado pela Portaria nº 1.305, de 21 de dezembro de 2023, que define procedimentos relativos à inativação de matrículas e ao aceite do Diário de Classe no âmbito do 3º Segmento da EJA; O Decreto nº 11.901, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei nº 14.818, de 16 de janeiro de 2024, que institui incentivo financeiro-educacional, na modalidade de poupança, aos estudantes matriculados no Ensino Médio público, além de criar o Programa Pé-de-Meia;

A necessidade de integração dos dados de frequência escolar com o sistema do Ministério da Educação (MEC), via API, com vistas ao correto recebimento dos recursos do Programa Pé-de-meia, resolve:

Art. 1º Determinar que as unidades escolares que ofertam o 3º Segmento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) realizem o registro diário da frequência dos estudantes exclusivamente no Sistema de Gestão i-Educar.

Art. 2º O registro diário da frequência deverá ser feito de forma regular e sistemática, assegurando a inserção dos dados de frequência de cada estudante até o final de cada dia letivo.

Art. 3º As equipes das secretarias escolares são responsáveis por garantir a atualização constante do Sistema de Gestão i-Educar, conforme as seguintes diretrizes:

I. Inativação de Matrículas: as matrículas dos estudantes infrequentes deverão ser inativadas conforme orientações específicas e conforme as informações dispostas no documento Estratégia de Matrícula 2024.

II. Aceite dos Diários de Classe: realizar o aceite dos Diários de Classe das turmas do 3º Segmento da EJA, conforme as orientações específicas para essa modalidade.

III. Busca Ativa: as secretarias escolares deverão realizar busca ativa dos estudantes infrequentes, documentando todas as tentativas de contato e os motivos das ausências, de acordo com os procedimentos estabelecidos.

Art. 4º A inativação de matrícula deverá ser precedida de todos os esforços possíveis para a busca ativa do estudante, garantindo que a falta de frequência seja devidamente apurada e justificada, conforme regulamentação vigente.

Art. 5º A Coordenação Regional de Ensino será responsável pelo encaminhamento do estudante a outra unidade escolar, caso não haja disponibilidade de vaga na unidade escolar de origem, após a inativação da matrícula.

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Portaria sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação aplicável.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 1.402, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.161, de 13 de setembro de 2024, que dispõe sobre normas para lotação, exercício e remanejamento de servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; nos incisos II, V e X do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; nos termos das Leis nº 5.105 e nº 5.106, ambas de 3 de maio de 2013, em atenção à necessidade de definição de critérios para lotação, exercício e remanejamento dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive os readaptados, para que os interessados possam concorrer em igualdade de condições, e ao interesse da Administração Pública na gestão de pessoas, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 38 da Portaria nº 1.161, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser readaptado ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na mesma UE/UEE/ENE durante o ano letivo e deverá participar do próximo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação na condição de servidor readaptado, conforme previsto na Portaria sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive de readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, em exercício na rede pública de ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras. Parágrafo único. As carências destinadas aos Professores readaptados e/ou PcDs, com adequação expressa para não regência, decorrentes de vacância, serão disponibilizadas na própria UE/UEE/ENE, para aqueles Professores que, tendo participado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação como regentes, tenham sido readaptados ao longo do ano letivo, sem necessidade de disponibilização da carência para o Procedimento de Remanejamento." (NR)

Art. 2º Alterar a Portaria nº 1.161, de 2023, que passa a vigorar acrescida do artigo 38-A, com a seguinte redação:

"Art. 38-A. O servidor que foi contemplado com bloqueio de carência no Procedimento de Remanejamento Interno ou Externo e participou do Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária ou Atribuição de Atendimentos/Atuação, adquirindo Exercício Definitivo, e vier a ser movimentado na mesma UE/UEE/ENE para atuar no Serviço Especializado de Apoio a Aprendizagem e/ou em Sala de Recurso ao longo do ano letivo, terá mantida a condição de exercício anterior na UE/UEE/ENE durante o ano letivo e deverá participar do próximo Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação na condição de exercício definitivo, conforme previsto na Portaria sobre o Procedimento de Distribuição de Turmas/Carga Horária e Atribuição de Atendimentos/Atuação dos servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, inclusive de readaptados e Pessoas com Deficiência, com adequação expressa para não regência, em exercício na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e nas Unidades Parceiras." (NR).

Art. 3º Alterar o artigo 52 da Portaria nº 1.161, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52. O Remanejamento Interno ou Externo de servidor para atuação em atividades técnico-pedagógicas em UA de nível intermediário ou central, será solicitada pela chefia imediata e mediada do setor e endossado pelo superior hierárquico e submetida à deliberação da Supreg.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de movimentação interna de servidor entre unidades da estrutura orgânica e hierárquica de uma UA de nível intermediário ou central, o pedido deverá ter concordância do superior hierárquico e submetida à deliberação da Supreg." (NR)

Art. 4º Alterar o artigo 78 da Portaria nº 1.161, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78 .....

Parágrafo único. No âmbito das UAs, caso o servidor, a chefia imediata e a mediata do setor, e endossado pelo superior hierárquico, estejam em comum acordo, o servidor poderá ser devolvido à GLM para encaminhamento para novo exercício." (NR).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 425, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE BRAZLÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEM 01 DE BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00128225/2020-93; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00137214/2020-02; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE DO SETOR P NORTE; Processo: 00080-00084583/2020-87; Exercício: 2020; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TÉCNICA DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00086498/2020-53; Exercício: 2020; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 00080-00088782/2020-64; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED SÃO FRANCISCO; Processo: 00080-00088602/2020-44; Exercício: 2020; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 303 DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-000800961/2021-34; Exercício: 2021; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 42 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00096443/2021-32; Exercício: 2021.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 426, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I.

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial – TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APAM DO CEM INTEGRADO DO GAMA; Processo: 0463-000429/2015; Exercício: 2015; /Regional:

CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ALTA MIR; Processo: 00080-00151587/2020-88; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEP ESCOLA DE MUSICA DE BRASÍLIA; Processo: 00080-00159375/2020-49; Exercício: 2020; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DO PORTO RICO; Processo: 00080-00127732/2019-76; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEI 11 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00110631/2020-08; Exercício: 2020.

## CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 568, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, consoante o Art. 214, §2º, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo do Processo Sindicante 00080-00155649/2024-54, por 30 (trinta) dias, a contar de 24 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 569, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 145, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00122431/2024-13, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 570, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 146, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00123872/2024-32, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 571, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 205, de 24 de maio de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 100, de 27 de maio de 2024, p. 53, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Sindicante nº 00080-00152738/2024-49, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 572, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 161, de 30 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 83, de 2 de maio de 2024, p. 50, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122445/2024-37, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 573, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 149, de 26 de abril de 2024, da chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 52, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00122435/2024-00, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 574, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 309, de 3 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 5 de outubro de 2022, p. 40, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 00080-00207648/2022-31, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Resolução nº 1, de 22 de outubro de 2024, aprovada na 2.871ª Sessão Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 22 de setembro de 2024, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das instituições educacionais privadas do sistema de ensino do Distrito Federal, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

## ANEXO ÚNICO

## \*RESOLUÇÃO Nº 1, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração do Calendário Escolar das instituições educacionais privadas do sistema de ensino do Distrito Federal.

O CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais, tendo em vista as disposições da Lei nº 9.394/96, da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Resolução nº 2/2023-CEDF, resolve:

## TÍTULO I

## DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 1º O Calendário Escolar deve adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, atendendo ao mínimo de 200 dias letivos, garantidos em lei.

Art. 2º Fica assegurada a autonomia das instituições educacionais e das redes de ensino privadas na elaboração do Calendário Escolar.

§ 1º A distribuição de dias letivos, recessos e férias, bem como a organização da jornada diária, é de competência da instituição educacional ou da rede de ensino, resguardada a legislação vigente.

§ 2º A oferta da modalidade de Educação Profissional e Tecnológica deve observar o cumprimento da carga horária aprovada, não vinculada, necessariamente, ao mínimo de dias letivos previstos na legislação vigente.

Art. 3º A instituição educacional privada, credenciada ou com autorização a título provisório, deve submeter, anualmente, o Calendário Escolar para o período letivo subsequente à apreciação do setor competente do Conselho de Educação do Distrito Federal, a fim de obter homologação.

Parágrafo único. A rede de ensino privada deve apresentar Calendário Escolar por instituição educacional.

Art. 4º O Sistema de Calendário Escolar, disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho de Educação, é o portal para inclusão e transmissão do Calendário Escolar da instituição educacional privada do Distrito Federal.

Parágrafo único. O prazo de acesso para inclusão e transmissão, via Sistema de Calendário Escolar, bem como os procedimentos necessários para a homologação do Calendário Escolar são divulgados anualmente, por meio de ato legal exarado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 5º Para a homologação do Calendário Escolar, é condição obrigatória que os dados da instituição educacional estejam atualizados no sistema de cadastro das instituições educacionais credenciadas.

Parágrafo único. Toda alteração no cadastro da instituição educacional deve ser comunicada oficialmente ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

## TÍTULO II

## DA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 6º A instituição educacional ou a rede de ensino privada deve elaborar o seu Calendário Escolar nos termos da legislação vigente, conforme as normas contidas no Regimento Escolar, em consonância com a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso.

Art. 7º As atividades curriculares constantes na Proposta Pedagógica da instituição educacional ou da rede de ensino devem ser registradas no Calendário Escolar.

Art. 8º A instituição educacional, na programação das atividades pedagógicas, deve respeitar rigorosamente os dias e horários de funcionamento previstos no Certificado de Licenciamento.

Art. 9º O dia letivo deve ter, no mínimo, quatro horas diárias de efetivo trabalho escolar, cumpridos por turma.

§ 1º No Ensino Médio, o dia letivo deve ter, no mínimo, cinco horas diárias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º Os dias destinados exclusivamente para recuperação final, reunião de pais e conselho de classe não são computados como dia letivo.

§ 3º Os domingos e feriados não são considerados dias letivos.

## SEÇÃO I

## DOS DADOS CADASTRAIS

Art. 10. São dados cadastrais necessários para inserção do Calendário Escolar:

I. denominação completa da instituição educacional, conforme consta no último ato legal vigente;

II. endereço completo, conforme consta no último ato legal vigente;

III. telefone e e-mail da instituição educacional atualizados, conforme dados fornecidos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, constantes no sistema de cadastro das instituições educacionais credenciadas;

IV. número atualizado do ato legal de regulação da instituição educacional, portaria ou ordem de serviço, com data e órgão expedidor, referente a:

a) credenciamento;

b) recredenciamento;

c) autorização, a título provisório e em caráter excepcional.

V. nome do diretor pedagógico e do secretário escolar, com os respectivos registros;

VI. etapas e modalidades da Educação Básica, especificando anos e séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos e grupos não seriados, conforme atos autorizativos vigentes;

VII. identificação do campo destinado ao Título como “Calendário Escolar 20\_\_” ou, no caso de curso que ultrapasse o limite do ano civil ou que segue o calendário boreal, “Calendário Escolar 20\_\_/20\_\_”.

## SEÇÃO II

## DAS LEGENDAS

Art. 11. Ficam instituídas como legendas obrigatórias:

I. início do ano letivo;

II. término do ano letivo;

III. início de férias escolares (primeiro dia útil após o término das atividades educacionais do ano letivo);

IV. término de férias escolares (último dia útil anterior ao início do ano letivo);

V. término do 1º semestre letivo (último dia letivo imediatamente anterior ao início do recesso escolar);

VI. início do 2º semestre letivo (primeiro dia útil imediatamente posterior ao término do recesso escolar);

VII. recesso escolar para professores e estudantes (somente dias úteis);

VIII. recesso escolar somente para o estudante (somente dias úteis);

IX. conselho de classe (dia não letivo);

X. conselho de classe (no contraturno);

XI. recuperação (dia não letivo);

XII. recuperação (em horário contrário);

XIII. recuperação final (somente se constar na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar aprovados - dia não letivo);

XIV. sábado letivo especial (registrar a atividade pedagógica a ser ofertada por etapa e, no caso de atender a todas as etapas, utilizar o termo “para todas as etapas”);

XV. Dia Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 24 de novembro de 2011 (dia 25/08 - somente quando da oferta da Educação Infantil);

XVI. início da Semana Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 24 de novembro de 2011 (somente quando da oferta da Educação Infantil);

XVII. término da Semana Distrital da Educação Infantil - Lei Distrital nº 4.681, de 24 de novembro de 2011 (somente quando da oferta da Educação Infantil);

XVIII. atividades presenciais de avaliação e tutoria (somente quando da oferta da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância);

XIX. Semana Pedagógica (obrigatória no início do ano letivo);

XX. início da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História - Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, campanha a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de Educação Básica do País;

XXI. término da Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História - Lei Federal nº 14.986, de 25 de setembro de 2024.

Art. 12. Ficam instituídas como legendas facultativas:

I. provas/avaliações (dia não letivo);

II. reunião de pais (dia não letivo);

- III. reunião de pais (no contraturno);  
 IV. outras datas dedicadas a comemorações cívicas, sociais, religiosas etc.;  
 V. apresentação de professores (início da semana pedagógica);  
 VI. período de matrículas.

**SEÇÃO III  
 DOS RECESSOS ESCOLARES**

Art. 13. A segunda-feira que antecede o Carnaval e a Quarta-Feira de Cinzas pode ser definida como recesso escolar, a critério da instituição educacional ou da rede de ensino.

Art. 14. A data comemorativa de aniversário da respectiva Região Administrativa é considerada ponto facultativo por decreto governamental, ficando a critério da instituição educacional ou da rede de ensino adotar ou não recesso escolar.

Art. 15. A instituição educacional ou a rede de ensino pode estabelecer como recesso escolar as datas que lhe são peculiares (data da fundação, dia do fundador ou do patrono), desde que assegure o cumprimento dos dias letivos previstos.

**SEÇÃO IV  
 DAS ALTERAÇÕES NO CALENDÁRIO HOMOLOGADO**

Art. 16. Eventuais alterações no Calendário Escolar homologado devem resguardar o mínimo de carga horária e de dias letivos estabelecidos na legislação vigente, com a imediata comunicação ao setor competente do Conselho de Educação e à comunidade escolar.

**TÍTULO III  
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17. A oferta da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica na modalidade de Educação a Distância deve cumprir o mesmo tempo de integralização curricular da oferta presencial.

Art. 18. Nos casos em que o Calendário Escolar ultrapasse o limite do ano civil, a instituição educacional deve inserir no campo de observações os períodos complementares.

Art. 19. A instituição educacional pode solicitar a homologação de mais de um Calendário Escolar quando da oferta de diferentes modalidades e etapas da educação ou diante de situações que justifiquem a elaboração de calendários diferenciados.

Art. 20. O Calendário Escolar aprovado deve ser divulgado de forma impressa e estar disponível no sítio oficial da instituição educacional ou da rede de ensino, em versão atualizada.

Art. 21. É de responsabilidade da instituição educacional manter sob sua guarda, em arquivo próprio, o Calendário Escolar homologado, após o término do ano letivo.

Art. 22. O Conselho de Educação do Distrito Federal é responsável por apurar fatos referentes ao descumprimento das disposições constantes nesta Resolução e determinar, em ato próprio, as sanções de acordo com suas competências.

Art. 23. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR  
 Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO  
 DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
 DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 1.142, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00053307/2022-38, resolve:

RETIFICAR a Portaria DVPC nº 720, de 26 de abril de 2022, publicada no DODF nº 102, de 01 de junho de 2022, para ONDE SE LÊ: "...artigo, 36 § 3º inciso II...", LEIA-SE: "...artigo 36, § 3º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002 (Redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002)...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

**POLÍCIA CIVIL**

PORTARIA Nº 280, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre critérios de lotação e de remoção dos servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 4º, do Decreto nº 10.573, de 14 de dezembro de 2020, c/c art. 5º, inciso I, do Decreto Distrital nº 42.940, de 24 de janeiro de 2022, e ainda no art. 208, inciso I, do Regimento Interno da Polícia Civil, aprovado pela Resolução nº 1, de 7 de março de 2023, resolve:

**CAPÍTULO I  
 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Os atos de lotação e de remoção dos servidores das Carreiras de Delegado de Polícia do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal obedecerão ao disposto nesta Portaria, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas a aplicação, operacionalização e execução desta Portaria.

Art. 3º Para efeito desta Portaria, entende-se por:

- I – remoção: deslocamento da lotação do servidor de uma unidade orgânica para outra;
- II – lotação provisória: unidade orgânica na qual o servidor investido no cargo após nomeação em virtude de aprovação em concurso público exerce suas atividades laborais de forma transitória até sua lotação efetiva;
- III – lotação efetiva: unidade orgânica à qual o servidor está vinculado e desempenha as atribuições de seu cargo de forma não transitória;
- IV – reposição: movimentação de servidor na unidade para reposição da perda da força de trabalho.

**CAPÍTULO II  
 DA LOTAÇÃO  
 Seção I**

**Do Quadro de Lotação Policial**

Art. 4º O Quadro de Lotação Policial - QLP é o instrumento que discrimina a estrutura organizacional de pessoal, necessária para o funcionamento regular de todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF).

Art. 5º Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) elaborar e aprovar o Quadro de Lotação Policial (QLP).

§ 1º O QLP será elaborado com base nos resultados obtidos a partir do Dimensionamento da Força de Trabalho (DFT), com vistas a otimizar a alocação dos servidores nas unidades da PCDF.

§ 2º Enquanto não for apresentada estimativa do quadro ideal de servidores por unidade orgânica de acordo com o DFT, o quantitativo de vagas será publicado e atualizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

**Seção II  
 Da Lotação Provisória**

Art. 6º A lotação provisória é aplicável somente para os ocupantes dos cargos de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, no momento da entrada em exercício no cargo, e ocorrerá exclusivamente no âmbito do Departamento de Polícia Circunscricional (DPC) e do Departamento de Polícia Especializada (DPE).

Art. 7º O prazo da lotação provisória é de 3 (três) meses de efetivo exercício.

§ 1º Findo esse prazo, os servidores lotados provisoriamente serão convocados, por ato do Departamento de Gestão de Pessoas, para procederem à escolha da unidade orgânica de lotação efetiva.

§ 2º O servidor em lotação provisória poderá ser removido no âmbito do Departamento em que foi inicialmente lotado.

Art. 8º Os novos ocupantes dos cargos de Perito Médico-Legista, Perito Criminal e Papiloscopista Policial serão inicialmente lotados no Departamento de Polícia Técnica, e os ocupantes do cargo de Agente Policial de Custódia serão inicialmente lotados no Departamento de Atividades Especiais (DEPATE).

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo deverão permanecer lotados no respectivo Departamento por, no mínimo, 1 (um) ano.

**Seção III  
 Da Lotação Efetiva**

Art. 9º A lotação efetiva dos servidores observará a ordem de classificação final no respectivo concurso público e as vagas existentes no momento de sua convocação.

Parágrafo único. As vagas disponíveis serão divulgadas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da convocação do servidor para lotação efetiva.

Art. 10. A lotação efetiva ocorrerá somente nas unidades do Departamento de Polícia Circunscricional e do Departamento de Polícia Especializada.

§ 1º As vagas remanescentes do processo seletivo de remoção, oriundas do Departamento de Polícia Especializada, serão disponibilizadas para lotação efetiva, respeitada a ordem da classificação final obtida no concurso público.

§ 2º O servidor com lotação efetiva deverá permanecer na unidade pelo período mínimo de 6 (seis) meses após a entrada em exercício.

**CAPÍTULO III  
 DA REMOÇÃO  
 Seção I**

**Das Espécies de Remoção**

Art. 11. A remoção poderá ocorrer:

- I – de ofício;
- II – a pedido;
- III – mediante permuta;
- IV – por processo seletivo; e
- V – por recrutamento.

**Seção II  
 Da Remoção de Ofício**

Art. 12. A remoção de ofício, no interesse da Administração, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – criação ou extinção de unidade orgânica;
- II – nomeação ou exoneração do cargo em comissão;

III – necessidade ou continuidade do serviço;

V – reposição; ou

VI – redistribuição equânime do quantitativo de servidores integrantes das carreiras da Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 13. O servidor que ocupar cargo em comissão ou função comissionada, quando de sua exoneração, não poderá ser removido para outra unidade como forma de reposição, salvo se manifestar expressamente o interesse na remoção.

Art. 14. A remoção de ofício do Delegado de Polícia, observado o disposto no art. 2º, § 5º, da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, dar-se-á nas situações elencadas nesta Portaria, mediante ato fundamentado da autoridade, vedada motivação genérica.

#### Seção III

##### Da Remoção a Pedido

Art. 15. A remoção a pedido poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - em razão de risco excepcional e efetivo à integridade do servidor ou de seus familiares, decorrente do exercício do cargo;

II - para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); ou

III - para as servidoras gestantes e lactantes, para unidade próxima à residência, nos termos da Lei Distrital nº 6.976, de 17 de novembro de 2021.

§ 1º A remoção prevista nos incisos I e II será temporária e perdurará enquanto subsistirem as circunstâncias que ensejaram o risco, cabendo ao Diretor do Departamento da unidade de lotação do servidor a análise fundamentada sobre eventual pedido de reposição.

§ 2º O risco a que se refere o inciso I será aferido pelo Departamento de Inteligência, Tecnologia e Gestão da Informação (DGI).

§ 3º O direito previsto no inciso III perdurará até a criança completar 6 anos de idade e não inviabilizará, nesse período, a remoção de ofício da servidora para outra unidade próxima de sua residência.

#### Seção IV

##### Da Remoção Mediante Permuta

Art. 16. A remoção mediante permuta será sempre precedida da aquiescência da chefia das unidades de lotação dos servidores.

Art. 17. Havendo a concordância conjunta dos dirigentes das unidades de lotação de uma mesma unidade de direção superior, o processo será encaminhado ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências necessárias.

Art. 18. Quando a movimentação envolver servidores de unidades de direção superior diferentes, a permuta deverá ser ratificada pelos dirigentes das unidades superiores e o processo seguirá o trâmite previsto no artigo anterior.

#### Seção V

##### Da Remoção por Processo Seletivo

##### Subseção I

##### Disposições Gerais

Art. 19. O processo seletivo de remoção visa promover a movimentação dos servidores com lotação efetiva, permitindo-lhes concorrer às vagas disponíveis, de acordo com a classificação obtida mediante cálculo de sua pontuação.

Parágrafo único. O processo seletivo de que trata este artigo ocorrerá exclusivamente no âmbito do Departamento de Polícia Circunscrição e do Departamento de Polícia Especializada.

Art. 20. A remoção por processo seletivo será realizada quando do ingresso de novos servidores, considerando a existência de efetivo suficiente para a efetivação das movimentações.

Art. 21. Compete ao Delegado-Geral autorizar o processo seletivo de remoção, o qual será conduzido pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

##### Subseção II

##### Do Procedimento

Art. 22. O processo seletivo será iniciado por edital padronizado que deverá estabelecer, no mínimo:

I – o período de inscrição;

II – as vagas disponíveis por unidade e por cargo;

III – a fórmula do cálculo de pontuação prevista no art. 26 desta Portaria;

IV – o cronograma de execução; e

V – os prazos para recursos.

Art. 23. Os servidores inscritos no certame serão identificados, em todas as fases do concurso, pelo nome completo e matrícula funcional.

Art. 24. No ato de inscrição, o servidor poderá indicar até 3 (três) unidades de sua preferência.

§ 1º Ao participar do processo seletivo de remoção, o servidor manifestará sua intenção de ser removido para qualquer das unidades pleiteadas, de acordo com a ordem de classificação.

§ 2º A inscrição e eventual existência de vagas nas unidades orgânicas almejadas não geram qualquer direito à remoção.

Art. 25. O servidor não poderá desistir do certame após a divulgação da lista de inscrições deferidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 81, 93, 202, 207 e 211, da Lei 8.112/90, ou para a designação de chefia, devidamente publicada.

Art. 26. O cálculo da pontuação será realizado com base na seguinte fórmula:

$$P = (t,0,8) + (i,0,2)$$

Onde:

P = Pontuação total do servidor

t = tempo em dias de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal.

i = índice de classificação da unidade atual de lotação, sendo 10 (dez) para a faixa 1 (um), 20 (vinte) para a faixa 2 (dois) e 30 (trinta) para a faixa 3 (três).

Art. 27. Para os fins da variável “t”, não será considerado o tempo em que o servidor esteve:

I – em gozo de licença:

a) por motivo de doença em pessoa da família;

b) por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; ou

c) para tratar de interesses particulares;

II – cedido para órgão não integrante do Sistema de Segurança Pública;

III – em afastamento para mandato eletivo.

Art. 28. Para os fins da variável “i” as unidades orgânicas da Polícia Civil do Distrito Federal serão classificadas em até 3 (três) faixas distintas, nos seguintes termos:

I – as unidades subordinadas ao Departamento de Polícia Circunscrição serão classificadas em até 3 (três) faixas;

II – as unidades subordinadas ao Departamento de Polícia Especializada serão classificadas em até 2 (duas) faixas;

III – as unidades subordinadas à Delegacia-Geral e demais unidades de direção superior serão classificadas apenas na faixa 1.

Parágrafo único. A classificação das faixas das unidades subordinadas do Departamento de Polícia Circunscrição e do Departamento de Polícia Especializada será feita por ato do seu respectivo diretor, podendo ser atualizada periodicamente.

Art. 29. A lista de classificação final dos servidores inscritos no processo seletivo de remoção será elaborada com base na fórmula de cálculo prevista neste artigo e divulgada de forma objetiva e transparente, fornecendo aos candidatos informações claras sobre sua classificação.

Art. 30. Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – maior tempo de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal; e

II – maior idade.

Art. 31. O servidor deverá permanecer pelo menos 6 (seis) meses na nova lotação, sendo vedadas, durante esse período, sua participação em outro processo seletivo de remoção, bem como sua remoção de ofício, nas hipóteses previstas nos incisos V e VI, do art. 12.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o servidor poderá ser removido mediante permuta, ainda que durante os 6 (seis) meses iniciais na nova lotação.

Art. 32. Será excluído do processo seletivo de remoção o servidor:

I - removido, a pedido ou mediante permuta;

II - cedido, requisitado, ou em exercício provisório; ou

III - em gozo das licenças previstas no inciso I, do art. 27, da presente portaria.

#### Seção VI

##### Da Remoção Por Recrutamento

##### Subseção I

##### Disposições Gerais

Art. 33. A remoção por recrutamento consiste em processo seletivo de seleção de candidatos qualificados, visando atender à demanda de pessoal especializado na Polícia Civil do Distrito Federal.

Art. 34. O processo seletivo de recrutamento ocorrerá no âmbito das unidades de direção superior da PCDF, à exceção do Departamento de Polícia Circunscrição e Departamento de Polícia Especializada.

Parágrafo único. Compete às unidades de direção superior definir as unidades subordinadas para as quais será feito o recrutamento.

Art. 35. O edital do processo de remoção por recrutamento poderá prever requisitos e condições próprios para seleção do servidor, com vistas ao atendimento às especificidades de cada unidade a ser atendida, observados os ditames da presente portaria.

§ 1º O disposto na presente portaria não se aplica aos processos de remoção por recrutamento para as seguintes unidades:

I – Divisão de Inteligência Policial (DIPO/CI/DGI);

II – Divisão de Tecnologia (DITEC/DGI);

III – Divisão de Operações Especiais (DOE/DEPATE);

IV – Divisão de Operações Aéreas (DOA/DEPATE).

§ 2º O processo seletivo de recrutamento para a DIPO/CI/DGI obedecerá aos princípios doutrinários da Atividade de Inteligência de Segurança Pública, e será regido pelo respectivo edital.

§ 3º Os processos seletivos de recrutamento para a DITEC/DGI, para a DOE/DEPATE e para a DOA/DEPATE obedecerão ao disposto nos respectivos editais.

§ 4º Os editais dos processos de recrutamento serão elaborados pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), mediante proposta encaminhada pela unidade de direção superior interessada.

Art. 36. Se o recrutamento for deserto por ausência de candidatos ou se houver menos candidatos que a quantidade de vagas oferecidas, a unidade de direção superior poderá solicitar à Delegacia-Geral o preenchimento das vagas remanescentes mediante remoção de ofício.

Parágrafo único. A remoção de ofício deverá observar os requisitos mínimos de capacitação e especialização do servidor para ocupar a vaga disponível.

Art. 37. Compete ao Delegado-Geral autorizar o processo seletivo de remoção por recrutamento, o qual será conduzido pelo Departamento de Gestão de Pessoas

Subseção II  
Do Procedimento

Art. 38. O processo seletivo terá início mediante publicação de edital padronizado, o qual deverá prever os requisitos para inscrição e o sistema de avaliação do servidor, observados os critérios de classificação inicial e entrevista.

Art. 39. Os servidores inscritos no certame serão identificados, em todas as fases do concurso, pelo nome completo e matrícula funcional.

Art. 40. É vedado ao servidor participar do processo seletivo para mais de 1 (uma) unidade orgânica, dentre as que ofertarem vagas.

Parágrafo único. A vedação do caput também se aplica à hipótese de publicação simultânea de editais, ou enquanto o concurso para o qual o servidor já está inscrito ainda estiver em andamento.

Art. 41. O servidor não poderá desistir do certame após a divulgação da lista de inscrições deferidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas, salvo nas hipóteses previstas nos arts. 81, 93, 202, 207 e 211, da Lei 8.112/90, bem como para a designação de chefia, devidamente publicada.

Art. 42. A classificação inicial dos servidores inscritos no processo seletivo de recrutamento será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$P = (t.0,2) + (c.0,5)$$

Onde:

P = Pontuação inicial do servidor

t = tempo em dias de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal

c = cursos e treinamentos realizados pelo servidor

§ 1º Para os fins da variável "t", não será considerado o tempo em que o servidor esteve:

I – em gozo de licença:

- por motivo de doença em pessoa da família;
- por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro; ou
- para tratar de interesses particulares;

II – cedido para órgão não integrante do Sistema de Segurança Pública;

III – em afastamento para mandato eletivo.

§ 2º A especificação de pontuação dos cursos e treinamentos deverá ser prevista no edital, devendo atingir o máximo de 30 (trinta) pontos.

Art. 43. A etapa da entrevista consistirá em uma avaliação presencial ou por videoconferência realizada pela unidade solicitante.

§ 1º A entrevista visa aferir conhecimentos, habilidades e atitudes do servidor, dentre outros aspectos relevantes à vaga pretendida.

§ 2º Os critérios de avaliação e de pontuação na entrevista serão definidos em edital, garantindo-se transparência e imparcialidade no processo de recrutamento, devendo atingir o máximo de 30 (trinta) pontos.

Art. 44. O servidor será considerado "recomendado" ou "não recomendado" após a realização da entrevista.

§ 1º O servidor que não atingir 10 (dez) pontos na entrevista será considerado "não recomendado", devendo a decisão ser devidamente fundamentada.

§ 2º O servidor não recomendado será eliminado do processo seletivo de recrutamento.

Art. 45. Na classificação final dos servidores inscritos no processo seletivo de recrutamento será aplicada a seguinte fórmula:

$$CF = P + (e.0,3)$$

Onde:

CF = Classificação final do servidor

P = pontuação inicial, calculada na forma do disposto no artigo 42;

e = pontuação na entrevista

Art. 46. Em caso de empate na classificação final entre dois ou mais servidores, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - maior quantidade de horas-aula em cursos com relevância e correlação técnica para a vaga pretendida;

II - maior tempo de efetivo exercício do servidor na Polícia Civil do Distrito Federal;

III - maior idade.

Art. 47. A divulgação da classificação final do processo seletivo e eventual existência de vagas não preenchidas nas unidades de destino não geram qualquer direito à remoção por recrutamento ao servidor classificado.

CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Compete ao Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas editar normas complementares, observadas as diretrizes desta Portaria, bem como dirimir as dúvidas e casos omissos.

Art. 49. Ficam tornados sem efeitos os editais e ficam cancelados os processos de recrutamento cujos resultados finais não tenham sido divulgados até a data de publicação desta Portaria.

Art. 50. Fica revogada a Portaria nº 222, de 19 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Art. 51. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e

diante do exposto no Doc. SEI/GDF 153829983 do Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00060982/2024-57, Portaria nº 100 de 13/08/2024, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante de acordo com o §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 145, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 154073972 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00035267/2020-52, Portaria nº 75 de 17/06/2024, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 00055-00035267/2020-52, prorrogada pela Portaria nº 112 de 02/09/2024, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Altera e inclui disposições à Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012, que fixa condições para o credenciamento e funcionamento de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais de saúde, para realizarem exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, nos termos contidos no processo 00055-00057216/2024-13, resolve:

Art. 1º Alterar:

I - a ementa da referida norma, para o seguinte texto:

"O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos I e XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, considerando o disposto no artigo 22, inciso X, e artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (Contran) e da Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), que dispõem sobre o credenciamento e funcionamento de clínicas médicas e psicológicas, bem como dos profissionais de saúde, para realizarem exame de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), RESOLVE:" (NR)

II - a alínea 'a' do inciso II, do art. 5º, para o seguinte texto:

"a) a sala de exame médico deverá ter dimensões mínimas de 4,5m x 3,0m (quatro metros e meio por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade;" (NR)

III - o §2º do art. 11, para o seguinte texto:

"§ 2º A credenciada só pode iniciar suas atividades depois de assinado o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta padrão presente no anexo XIII, bem como cadastrada e liberada no sistema do Detran-DF." (NR)

IV - o art. 16, para o seguinte texto:

" Art. 16 Toda a alteração societária da credenciada deve ser comunicada ao Nucleh, para fins de atualização e controle dos seus dados cadastrais.

§ 1º As informações devem ser protocoladas no processo de origem do credenciamento, na forma a ser instruída pelo supracitado setor.

§ 2º É vedada a transferência ou a venda da concessão do credenciamento." (NR)

V - o inciso VII, do artigo 30, para o seguinte texto:

"VII - O médico deve ter título de especialista em medicina do tráfego, conferido pelo respectivo conselho profissional, conforme regulamentação do Contran." (NR)

VI - o art. 36, para o seguinte texto:

"Art. 36 Os médicos e psicólogos credenciados devem participar de Juntas Médicas ou Psicológicas Especiais, quando designadas pelo Detran-DF, ou Juntas Especiais de Saúde, quando designadas pelo Conselho de trânsito do Distrito Federal (Contrandife), conforme previsto na Resolução do Contran em vigor, que dispõe sobre o Exame de Aptidão Física e Mental." (NR)

VII - os parágrafos 1º e 2º do art. 47, para o seguinte texto:

"§ 1º O perito médico-examinador deve utilizar os parâmetros e formulários definidos na Resolução do Contran em vigor, que dispõe sobre o Exame de Aptidão Física e Mental, para avaliação médica dos candidatos.

§ 2º O perito psicólogo-examinador deve utilizar os parâmetros e formulários definidos na Resolução do Contran em vigor, que dispõem sobre o Exame de Aptidão Física e Mental, quando da avaliação psicológica dos candidatos." (NR)

VIII - o §5º e caput do art. 53, para o seguinte texto:

"Art. 53. O resultado do Exame de Aptidão Física e Mental, avaliação médica e avaliação psicológica, será registrado no Renach de acordo com as normas do Contran, devendo a cópia do Renach ser arquivada pela credenciada, pelo período mínimo de 06 (seis) anos, para eventuais requisições ou consultas pela autoridade de trânsito. (NR) [...]

§ 5º O questionário previsto no procedimento médico, como parte da anamnese, conforme a Resolução do Contran em vigor, que dispõe sobre o Exame de Aptidão Física e Mental, deve ser devidamente preenchido pelo candidato, em caráter confidencial, sem a interferência de terceiros, e arquivado juntamente com o prontuário médico do candidato." (NR)

IX - o art. 73, para o seguinte texto:

"Art. 73 As irregularidades não previstas nesta Instrução e na Resolução do Contran em vigor, que dispõe sobre o Exame de Aptidão Física e Mental, terão o seu enquadramento definido pelo Diretor-Geral do Detran/DF, com base na legislação vigente." (NR)

X - o texto do art. 87-A, para o seguinte texto:

"art. 87-A A empresa credenciada deverá cumprir todas normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, com a implementação das medidas coletivas e individuais de proteção previstas em seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ou instrumento equivalente, conforme decisão contida no Inquérito Civil nº 000880.2017.10.000/0 do Ministério Público do Trabalho (MPT)." (NR)

XI - os Anexos I e VII, passando a valer os seguintes padrões de documentos:

**"ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO**

Ao Núcleo de Credenciamento de Veículos (Nucreh),

Dados do(a) interessado(a)

Nome ou Razão social:
CPF ou CNPJ:
Endereço:
Telefones:
E-mail(s):
Representante legal (no caso de pessoa jurídica):

Venho requerer, juntamente com a documentação anexa, o credenciamento como:

( ) Clínica

( ) Profissional médico ou psicólogo

Para tanto, DECLARO:

Que concordo com todos os termos presentes na Instrução nº 731/2012-Detran/DF e suas alterações, bem como na legislação e nas normas emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), vigentes.

Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 5.061/2013, que não há o emprego de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Não incorrer, assim como os demais sócios, se for o caso, nas vedações previstas no art. 3º do Decreto nº 32.751/2011, no art. 1º do Decreto nº 39.860/2019 e no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

Não cumprir sanção administrativa, assim como os demais sócios, se for o caso, nos termos do §5º do art. 156, do Decreto nº 44.330/2023;

Em sendo pessoa jurídica, exceto Micro Empreendedor Individual (MEI), que cumpro todas normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, com a implementação das medidas coletivas e individuais de proteção previstas em seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ou instrumento equivalente, conforme decisão contida no Inquérito Civil nº 000880.2017.10.000/0 do Ministério Público do Trabalho (MPT); Ter ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018, regulada no Distrito Federal pelo Decreto nº 45.711/2024, e me comprometo a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF;

Quanto à vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do credenciamento para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sobre a necessidade de manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência do credenciamento, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais e normativas.

Que poderei responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Concordo que o DETRAN/DF, para a execução e gestão do credenciamento, tenha acesso a dados pessoais do profissional autônomo ou do (s) representante (s) da pessoa jurídica, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos.

De que fico obrigado (a) a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de

tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo do credenciamento, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.


Que todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, ciente que a falsidade destas declarações configura o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Nestes termos, peço deferimento.

Brasília, \_\_\_\_\_

Assinatura Digital ou Assinatura Reconhecida em Cartório" (NR)

**"ANEXO VII - MODELO DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA**

	CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO
<p><small>o Departamento de Trânsito do Distrito Federal certifica que a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, situada à XXXXXXXX, está credenciada a esta categoria, no período de XXXX/XXXX, a XXXX/XXXX, sendo como Representante Titular XXXXXXXX.</small></p> <p><small>Este documento deve ser devidamente arquivado nas dependências da credenciada, em local visível ao público.</small></p> <p><small>Válido apenas no Distrito Federal.</small></p> <p><small>DATA E ASSINATURA ELETRÔNICA DA CHEFE DO NUCREH</small></p>	

" (NR)

Art. 2º Incluir:

I - o §2º ao art. 8º, com o seguinte texto:

"§2º Os pedidos para novos credenciamentos serão recebidos durante os meses de março e abril de cada ano." (NR)

II - o § 5º ao art. 11, com o seguinte texto:

"§ 5º Somente a cada 24 (vinte e quatro) meses será exigida a comprovação das exigências previstas nos arts. 17 a 24 da Resolução nº 927/2022-CONTRAN, conforme previsão contida no §3º do art. 16 da mesma norma." (NR)

III - o art. 56-A, com seguinte texto:

"Art. 56-A. Os exames de aptidão física e mental e a avaliação psicológica deverão ser avaliados objetivamente pelos examinados, quanto aos aspectos técnicos dos procedimentos realizados.

§1º A avaliação será realizada imediatamente após a realização dos respectivos exames de aptidão física e mental e avaliações psicológicas, por meio de formulário eletrônico elaborado pela Gerência de Saúde (Gersa) do Detran/DF, cujo link será disponibilizado ao examinado pela Clínica.

§2º As avaliações aplicadas devem ser nos modelos dos Anexos XIII e XIV desta Instrução.

§3º A divulgação de dados estatísticos, com base nas avaliações descritas neste artigo, obedecerão aos dispositivos contidos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" (NR)

IV - o art. 87-B, com o seguinte texto:

"Art. 87-B Os Anexos citados nesta instrução, vinculados à Gersa, estarão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.detrans.df.gov.br."

V - o art. 87-C, com o seguinte texto:

"Art. 87-C Todas as clínicas com credenciamento ativo terão o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da convocação formal pelo Detran/DF, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Parágrafo único. A negativa quanto à formalização do vínculo com o Detran/DF por meio do Termo de Credenciamento implicará na extinção do credenciamento com base no art. 67, inciso X desta Instrução." (NR)

VI - o anexo XIII, com o seguinte documento:

**"ANEXO XIII - MINUTA PADRÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS**

Termo de Credenciamento de Clínicas nº

Processo SEI nº XXXXX-XXXXXXXX/XXXX-XX

DAS PARTES E DAS NORMAS APLICÁVEIS

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (Detran/DF), CNPJ nº 00.475.855/0001-79, com sede em Brasília/DF, localizado no SAM Lote A Bloco B Edifício Sede, CEP 70.620-000, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Adjunto, Sr. \_\_\_\_\_, conforme delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, da Instrução nº 587/2022, a seguir denominado CREDENCIADOR ou DETRAN/DF e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_,

representada por seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, designada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pela Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB); as normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN); pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, regulamentada no DF pelo Decreto nº 45.771/2024; e pela Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos, regulamentada no DF pelo Decreto nº 44.330/2023.

DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto o credenciamento da empresa supracitada como clínica médica e psicológica para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos da Instrução nº 731, de 6 de novembro de 2012, e suas atualizações, que é parte integrante do presente Termo independente de transcrição.

**DO PRAZO**

O presente termo terá vigência de 12 (vinte e quatro) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

A prorrogação ocorrerá mediante apresentação de requerimento do interessado, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência do término da vigência do credenciamento e desde que haja interesse da Administração, e mediante preenchimento dos requisitos legais vigentes.

Somente a cada 24 (vinte e quatro) meses será exigida a comprovação das exigências previstas nos arts. 17 a 24 da Resolução nº 927/2022-CONTRAN, conforme previsão contida no §3º do art. 16 da mesma norma.

**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e fiscalização do presente credenciamento será exercida pelo Detran/DF, conforme atribuições regimentais e demais normas vigentes.

Toda a alteração ao presente Termo será processada por meio de termo aditivo, salvo em situações específicas determinadas e autorizadas pela autoridade competente.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Credenciado assume todos os direitos, deveres e obrigações decorrentes do presente Termo, declarando-se de pleno acordo com as normas vigentes e posteriores alterações, obrigando-se em todos os seus dispositivos, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Ainda, declara que:

Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 5.061/2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz;

Não é, ou possui dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, que seja servidor público, e que possua cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público vinculado ao Detran/DF, nos termos dos Decretos nº 32.751/2011 e nº 39.860/2019;

Cumpra todas normas de saúde e segurança do trabalho vigentes, com a implementação das medidas coletivas e individuais de proteção previstas em seu Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), ou instrumento equivalente, conforme decisão contida no Inquérito Civil nº 000880.2017.10.000/0 do Ministério Público do Trabalho (MPT);

Não exerce, e de que está ciente de que não pode se envolver em atividades comerciais e quaisquer outras atividades.

Tem ciência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei Federal nº 13.709/2018, e do Decreto nº 45.771/2024, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF;

Quanto à vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do Credenciamento para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Sobre a necessidade de manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência do Credenciamento, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

Que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

E concorda que o DETRAN/DF, para a execução e gestão do Credenciamento, tenha acesso a dados pessoais do profissional autônomo ou do (s) representante (s) da pessoa jurídica, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos.

De que fica obrigado (a) a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo da Autorização, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Se compromete em manter atualizado seu cadastro junto ao Detran/DF durante toda a vigência do presente Termo; e

Todas as informações prestadas são verdadeiras, ciente que sua ausência declaração configura o crime de Falsidade Ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Não será permitido, em hipótese alguma, no contexto deste Termo, conforme determina o Decreto nº 38.365/2017, qualquer conteúdo, ação ou omissão que:

Incentive a violência;

Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

Seja homofóbico, racista e sexista;

Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

A forma de comunicação oficial é o e-mail informado no ato do credenciamento, devendo ser comunicado imediatamente ao Detran/DF sobre eventual mudança.

Será publicado no DODF o extrato do presente termo e seus eventuais termos aditivos, para fins de atendimento quanto ao disposto no art. 150 do Decreto nº 44.330/2023.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Credenciamento.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 e (ou) pelo sítio eletrônico <https://www.participa.df.gov.br>. (Decreto nº 34.031/2012) (NR).

Art. 3º Excluir:

I - o inciso XXVIII do art. 9º; e

II - os Anexos II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**INSTRUÇÃO Nº 608, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00085492/2021-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1688, conferida a LAÉRCIO DE SOUSA DA SILVA \*\*\*\*\*70178, CNPJ nº 30.507.767/0001-72 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 22/11/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**INSTRUÇÃO Nº 635, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00086116/2021-43, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 0627, conferida a Mauro Mendes Barbosa CPF nº \*\*\*\*\*231-68 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 09/12/2024.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA****INSTRUÇÃO Nº 637, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAN, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00086307/2023-77, resolve:

Art. 1º Revogar o art. 1º, e seu parágrafo único, da Instrução nº 522, de 13 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 156, de 15 de agosto de 2024, página 18.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**INSTRUÇÃO Nº 639, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00080044/2024-73, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa ALPHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ nº 90.982.679/0001-54, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO  
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS**

INSTRUÇÃO Nº 66, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo SEI nº 00055-00026181/2023-81, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 29/2024, publicada no DODF nº 110, em 12 de junho de 2024, que determinou a aplicação da penalidade de suspensão das atividades por 30 (trinta) dias à ECV - CEILÂNDIA VISTORIAS LTDA, CNPJ nº 41.857.982-0001-10, situada na QNM 1 Conjunto H - Lote 2,4,6 e 8 - Ceilândia/DF, tendo como fundamento a previsão legal do inciso III do Art. 79 da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL  
GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 30/10/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240011/2024-SEAPE, (04026-00014278/2024-94), instituída pela Portaria nº 96 de 25/03/2024, publicada no DODF nº 63 de 03/04/2024, pág. 37, conforme justificativa (153506186).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240020/2024-SEAPE, (04026-00023293/2024-23), instaurada pela Portaria nº 148 de 23/05/2024, publicada no DODF Nº 103, de 03/06/2024, página 56, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 31/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153505799).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240034/2024-SEAPE, (04026-00042509/2024-50), instituída pela Portaria nº 239 de 26/09/2024, publicada no DODF nº 189 de 02/10/2024, pág. 79, conforme justificativa (154414498).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240015/2024-SEAPE, (04026-00019374/2024-29), instaurada pela Portaria nº 128, de 03/05/2024, publicada no DODF Nº 87, de 08/05/2024, página 55, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 04/11/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153166787).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240019/2024-SEAPE, (04026-00023287/2024-76), instaurada pela Portaria nº 147, de 23/05/2024, publicada no DODF Nº 103, de 03/06/2024, página 56, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 31/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (154508295).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240022/2024-SEAPE (04026-00029126/2024-96), instaurada pela Portaria nº 178 de 05/07/2024, publicada no DODF Nº 129, de 09/07/2024, página 42, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 06/11/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (154573593).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

INSTRUÇÃO Nº 295, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, no âmbito desta Companhia, e, considerando a aprovação realizada pela ATA da 2ª Assentada da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA dos Acionistas desta Companhia, instalada em 17 de outubro de 2024, constante do Processo SEI-GDF nº 00112-00017008/2024-51, resolve:

Art. 1º Tornar público o ESTATUTO SOCIAL da NOVACAP, aprovado pelos acionistas na 2ª Assentada da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 17/10/2024, conforme anexo abaixo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

ANEXO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP é empresa pública constituída sob a forma de sociedade por ações, de capital fechado, criada pela Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956 e suas alterações, regida pela Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de

2016, pelo Decreto Distrital nº 45.539, de 28 de fevereiro de 2024, e, nos termos destes, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º. A NOVACAP detém personalidade jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor de Áreas Públicas, Lote B - CEP: 71215-000.

§ 2º. O prazo de duração da NOVACAP é indeterminado.

#### SEÇÃO II

##### DA FUNÇÃO E OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A função social da NOVACAP é o atendimento ao interesse do Distrito Federal com vistas ao alcance do bem-estar coletivo, à alocação econômico-social eficiente dos seus recursos, à prestação dos serviços que constituem seu objeto, com respeito à sustentabilidade ambiental, à responsabilidade social corporativa e contribuindo para ampliar o desenvolvimento ou emprego de tecnologia brasileira.

Art. 3º. A NOVACAP tem por objeto social:

I - o gerenciamento e a execução de obras e serviços de urbanização e construção civil de interesse do Distrito Federal, diretamente ou por contrato com entidades públicas ou privadas, que poderão ser executados em qualquer parte do Território Nacional, observadas as normas de gestão orçamentária e financeira aplicáveis.

II - a fiscalização de obras públicas de infraestrutura mediante a celebração de convênios e contratos com órgãos e entidades da administração direta e indireta e com organismos internacionais para a prestação de serviços técnicos especializados;

III - o desenvolvimento de estudos e projetos.

§ 1º. O objeto social definido no caput compreende as atividades de elaboração, análise e aprovação de projetos de drenagem e pavimentação, bem como a execução, fiscalização e gerenciamento, direta ou indiretamente, das obras e serviços de engenharia, arquitetura, urbanização, drenagem pluvial, pavimentação, conservação de áreas verdes, paisagismo no Distrito Federal.

§ 2º. A consecução de seus objetivos se dará conforme demanda do Governo do Distrito Federal, de seus Órgãos, Autarquias, Fundações e demais Empresas e Entidades que compõem a sua estrutura administrativa, mediante a correspondente destinação e disponibilização dos recursos orçamentários e financeiros necessários e suficientes para o seu atendimento.

§ 3º. No esforço dirigido ao alcance dos objetivos, os agentes de governança da NOVACAP devem zelar pela viabilidade econômico-financeira da empresa, agir para reduzir as externalidades negativas de suas operações e aumentar as positivas, considerando os diversos capitais envolvidos, sejam eles intelectuais, financeiros, manufaturados, humanos, sociais, ambientais, reputacionais e outros observáveis no curto, médio e longo prazos.

Art. 4º. A NOVACAP poderá, mediante autorização legislativa, participar de outras Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Sociedades Empresárias, inclusive Sociedades de Propósito Específico (SPE) no caso de execução de parcerias público-privadas, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e em qualquer caso, desde que haja compatibilidade com o seu objeto social.

§ 1º. A sua participação poderá ter como finalidade o exercício da opção legal para aplicação do Imposto de Renda em investimento para o desenvolvimento regional ou setorial.

§ 2º. Quando a participação se der em Sociedade Empresária, na qual o Distrito Federal não detenha controle acionário, esta Companhia será representada pelo seu Diretor-Presidente, e deverá, no exercício de função fiscalizadora, requerer as informações, relatórios e demonstrações que subsidiem a posição da Companhia nas deliberações internas daquela empresa, visando à consecução do objeto social, à preservação do investimento acionário e ao atendimento de interesses estratégicos do Distrito Federal, compatíveis com a natureza do arranjo societário, o qual deverá prever a disponibilização, à NOVACAP, periodicamente e sempre que solicitado, de:

- I - documentos relacionados à estratégia e plano de negócios da sociedade;
- II - relatórios de execução orçamentária, de investimentos programados, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado;
- III - informações sobre execução da política de transações com partes relacionadas;
- IV - análise das condições de alavancagem financeira da sociedade;
- V - avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade;
- VI - relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da investidora;
- VII - demonstrativo sobre execução de projetos relevantes para os interesses da investidora;
- VIII - relatório de cumprimento, nos negócios da sociedade, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos competentes;
- IX - avaliação das necessidades de novos aportes na sociedade e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio;
- X - qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida, considerado relevante para o cumprimento do comando constante do caput.

§ 3º. Os acordos societários anteriores à edição da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto nº 37.967/2017, permanecem regidos pela legislação societária e pelos contratos já celebrados, ou que venham a ser aditados para esse fim, sendo que o exercício do dever de fiscalização da NOVACAP será exercido nos limites estabelecidos por estes.

#### SEÇÃO III

##### DO CAPITAL SOCIAL E DOS RECURSOS

Art. 5º. O capital social da NOVACAP é de R\$ 26.713.076,28 (vinte e seis milhões e setecentos e treze mil e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), dividido em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, totalmente integralizadas, sem valor nominal.

Art. 6º. O Distrito Federal e a União detêm, respectivamente, 56,12% (cinquenta e seis inteiros e doze centésimos por cento) e 43,88% (quarenta e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) do Capital Social da NOVACAP.

Parágrafo único. A composição dos Conselhos de Administração e Fiscal observará os direitos de todos os Acionistas, garantindo tratamento equitativo, observada a proporção de sua participação no Capital Social, salvo decisão contrária por acordo de Acionistas.

Art. 7º. Além dos casos previstos em Lei, o Capital Social da NOVACAP poderá ser aumentado, mantido na propriedade do DISTRITO FEDERAL, em qualquer caso, o mínimo de 51% do aludido Capital, mediante:

- I - capitalização de bens móveis e imóveis, créditos e outros bens suscetíveis de avaliação;
- II - aporte de capital por parte dos Acionistas;
- III - incorporação de reservas e versão de patrimônio líquido;
- IV - outras formas admitidas em lei.

§ 1º. As alterações do capital social serão aprovadas pela Assembleia Geral, por proposta dos administradores da NOVACAP, ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2º. Sobre os recursos transferidos pelo Distrito Federal ou pela União, para fins de aumento de capital da NOVACAP, incidirão encargos financeiros na forma da legislação vigente, desde o dia da transferência até a data da capitalização.

§ 3º. O disposto no § 2º não se aplica aos recursos que vierem a ser transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência.

Art. 8º. Cada Ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 9º. Constituem recursos da NOVACAP:

- I - os oriundos da transferência de recursos, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, bens e direitos do Distrito Federal;
- II - o produto da alienação de ações e dos títulos e valores mobiliários, vedada a emissão de partes beneficiárias e debêntures simples ou conversíveis em ações;
- III - o resultado das aplicações financeiras dos recursos;
- IV - o resultado de suas operações comerciais e de serviços;
- V - a recuperação de crédito de operações honradas com recursos por ela providos;
- VI - os recursos provenientes de acordos, contratos, convênios que realizar com entidades nacionais ou internacionais, bem como outros ajustes similares;
- VII - o produto da alienação de bens patrimoniais;
- VIII - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;
- IX - os recursos oriundos de outras fontes.

#### CAPÍTULO II

##### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término de cada exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses da NOVACAP exigirem, observados os aspectos legais relativos às convocações e deliberações sobre todos os negócios, a qualquer tempo.

Art. 11. A Assembleia Geral realizar-se-á, na forma da lei, mediante convocação:

- I - do Conselho de Administração;
- II - da Diretoria Executiva;
- III - do Conselho Fiscal;
- IV - dos Acionistas.

§ 1º. A primeira convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias, salvo disposição de lei em contrário. Não se realizando a Assembleia, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 2º. Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto. As deliberações serão tomadas pela maioria do capital votante e serão registradas no livro de atas, que podem ser lavradas de forma sumária. Não havendo unanimidade, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo acionista.

§ 3º. Nas Assembleias Gerais, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação.

§ 4º. A pauta da assembleia geral e a documentação pertinente devem ser fornecidas aos acionistas na data da primeira convocação de modo acessível, inclusive de forma eletrônica, nas quais não serão incluídos itens genéricos indicados como "outros assuntos".

§ 5º. A inclusão de assuntos não apresentados expressamente na convocação somente poderá ser feita caso haja a presença e a participação de todos os acionistas.

§ 6º. A organização deve fornecer mecanismos para que os acionistas solicitem previamente informações aos administradores e as recebam em tempo hábil para deliberarem sobre os itens da pauta, bem como tenham acesso às respostas dos administradores às perguntas formuladas por outros acionistas.

§ 7º. As atas da Assembleia Geral poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos.

§ 8º. A NOVACAP facilitará a participação dos acionistas na assembleia geral, inclusive se esta ocorrer a distância, circunstância em que serão fornecidos aos mesmos mecanismos como a transmissão digital, utilização de assinatura eletrônica, certificação e boletins de voto em formato digital, bem como indicar agentes de voto (voting agents)

para receberem as procurações outorgadas pelos acionistas e votarem de acordo com as orientações recebidas.

Art. 12. À Assembleia Geral compete, privativamente, além de outras atribuições conferidas por Lei e pelo presente, deliberar sobre:

- I - reforma, revisão e alteração do Estatuto Social;
  - II - alteração do capital social, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto;
  - III - avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
  - IV - transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Empresa;
  - V - participação da Companhia no capital social de outras Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, ou Sociedades Empresárias;
  - VI - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
  - VII - eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
  - VIII - fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal;
  - IX - aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
  - X - autorização para a empresa mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
  - XI - alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
  - XII - permuta de ações ou outros valores mobiliários;
  - XIII - alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social da empresa;
  - XIV - eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.
- Art. 13. As Assembleias Gerais serão abertas pelo Diretor-Presidente em exercício, ou pelo substituto que esse vier a designar, e presidida pelo acionista eleito na ocasião, o qual, dentre os presentes, nomeará secretário ou outros auxiliares, quando necessário.

#### CAPÍTULO III

##### DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 14. A NOVACAP será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva.

I - o Conselho de Administração é o órgão societário de orientação superior das atividades da Companhia.

II - a Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração da Companhia.

§ 1º. Consideram-se Administradores da Companhia os membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 2º. O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

§ 3º. Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os administradores da empresa serão submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Distrital nº 45.539, de fevereiro de 2024.

#### SEÇÃO I

##### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. O Conselho de Administração, órgão normativo superior de orientação e controle da administração da NOVACAP, exerce o papel de guardião dos princípios, valores, objeto social e sistema de governança da organização, sendo seu principal componente.

§ 1º. O Conselho de Administração será composto por 11 (onze) membros efetivos, sendo 01 (um) nato, e os demais eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2º. Na qualidade de administradores, os Conselheiros possuem deveres fiduciários para com a organização e prestam contas aos acionistas nas assembleias.

§ 3º. A composição do Conselho de Administração observará tratamento equitativo dos Acionistas de acordo com a proporção de sua participação no Capital Social, exceto por decisão contrária em Acordo de Acionistas.

§ 4º. O Diretor-Presidente da NOVACAP é o membro nato do Conselho de Administração.

§ 5º. O Presidente do Conselho de Administração e seu substituto eventual serão indicados dentre seus membros, pelo próprio Colegiado.

Art. 16. São Requisitos para investidura no cargo:

- I - ser pessoa natural, residente no país e com reputação ilibada;
- II - não ser cônjuge ou parceiro (a), independentemente do registro de união estável, bem como não possuir qualquer relação de parentesco consanguíneo, afim ou colateral, até o 3º grau, com qualquer outro membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria Executiva da NOVACAP;
- III - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- IV - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- V - não ser ocupante de cargo em empresa concorrente;
- VI - não possuir conflito de interesses com a NOVACAP;
- VII - não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- VIII - não esteja impedido ao exercício do cargo por lei especial;
- IX - formação acadêmica com graduação em nível superior e no mínimo em grau de especialização ou comprovada experiência profissional em área, compatível com a responsabilidade e complexidade do cargo bem como com o objeto social da NOVACAP, devidamente comprovada mediante apresentação de currículo;
- X - não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, condicionada à declaração expressa nesse sentido;
- XI - nos últimos 3 (três) anos, não tenha:
  - a) firmado contrato ou parceria na condição de fornecedor, comprador, demandante, ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a NOVACAP;

b) sido dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, mesmo que licenciado do cargo;

c) integrado os quadros de servidores ou empregados dos órgãos reguladores aos quais a NOVACAP está sujeita à fiscalização.

Art. 17. A posse e investidura no cargo se darão mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração".

§ 1º. O Conselheiro eleito terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da eleição, para assinar o Termo de Posse;

§ 2º. Salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, não sendo assinado o Termo de Posse no prazo previsto no § 1º, tornar-se-á sem efeito o resultado da eleição;

§ 3º. A ausência injustificada de qualquer um dos membros eleitos, em 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 08 (oito) alternadas no mesmo exercício, importará na extinção automática de seu mandato.

§ 4º. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho de Administração, este deliberará com os remanescentes, salvo se não houver quorum.

§ 5º. Na hipótese de vacância do cargo de Conselheiro, o substituto poderá ser nomeado pelo Conselho de Administração, após indicação dos Acionistas, conforme o caso, devendo sua nomeação ser homologada pela Assembleia Geral Ordinária ou Assembleia Geral Extraordinária, aquela que se realizar primeiro.

Art. 18. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente da NOVACAP ou de qualquer de seus membros, com a anuência expressa do Presidente do Conselho.

§ 1º. As atividades do Conselho de Administração e dos comitês devem ser normalizadas em regimento interno que torne claras as responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento de cada um dos órgãos, bem como as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses.

§ 2º. As reuniões ordinárias do Conselho podem ser presenciais ou virtuais. Em todos os casos, os conselheiros devem adotar cuidados especiais com a segurança das informações.

§ 3º. O quórum mínimo para deliberação do Conselho é de 06 (seis) de seus membros.

§ 4º. Diretores executivos, assessores, técnicos, auditores independentes e consultores podem ter sua presença requisitada nas reuniões do Conselho de Administração, para prestar informações, expor suas atividades ou apresentar opiniões sobre assuntos de sua especialidade.

§ 5º. Os convidados não devem estar presentes no momento da deliberação, permanecendo na reunião somente durante o período em que sua participação for necessária ou o conselho julgar conveniente, registrando-se em ata o horário de entrada e saída dos convidados.

§ 6º. Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração, o presidente terá o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 7º. Em caso de decisão não unânime, a justificativa do voto divergente será registrada, a critério do respectivo membro, observado que se exime de responsabilidade o conselheiro dissidente que faça consignar sua divergência em ata de reunião ou, não sendo possível, dela dê ciência imediata e por escrito ao Conselho de Administração.

§ 8º. As atas do Conselho de Administração devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

§ 9º. As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, na íntegra ou por extrato, e vinculam a Administração da NOVACAP ao seu cumprimento.

§ 10. O Conselho de Administração deve reunir-se periodicamente com o Conselho Fiscal, quando instalado, para tratar de assuntos de interesse comum e desenvolver uma agenda de trabalho.

Art. 19. Compete ao Conselho de Administração:

- I - orientar e controlar, mediante diretrizes e normas, as atividades da NOVACAP, bem como promover os meios necessários à realização de seus objetivos;
- II - apreciar contas, relatórios da administração e Demonstrações Contábeis da Companhia, encaminhando-os, nos casos previstos em Lei, à Assembleia Geral;
- III - eleger e destituir os Diretores Executivos da Companhia e fixar suas atribuições, observado o que a respeito dispuser o Estatuto;
- IV - fiscalizar a gestão dos Diretores Executivos da Companhia e requisitar, para exame, livros, processos, contratos e outros papéis;
- V - aprovar e alterar o Regimento Interno da NOVACAP;
- VI - aprovar e monitorar a execução do planejamento estratégico, bem como dos respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos;
- VII - cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais e regulamentares, as decisões da Assembleia Geral e suas próprias deliberações;
- VIII - recomendar ou determinar a realização de auditoria;
- IX - requisitar à Diretoria Executiva informações e documentos necessários ao exercício de sua competência;
- X - autorizar a Companhia a contrair empréstimos ou aceitar doações, com encargos;
- XI - estabelecer alçada para que a Diretoria Executiva promova e receba doações de bens móveis sem encargos;
- XII - conceder licença ou justificativa de faltas de mais de 30 (trinta) dias ao Diretor-Presidente e aos demais Diretores Executivos, e designar-lhes substitutos, observados os requisitos para investidura no cargo;
- XIII - rever seus atos e decidir os recursos interpostos contra decisões de competência originária da Diretoria Executiva;

XIV - aprovar e determinar a divulgação Carta de Governança Corporativa, subscrita anualmente, estabelecendo os objetivos das políticas públicas compromissadas para o período, compatíveis com o objeto social e interesse público coletivo tutelado. A carta deverá conter uma definição clara e precisa dos recursos a serem empregados para esse fim, assim como dos impactos econômico-financeiros decorrentes, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

XV - aprovar a política de distribuição de dividendos;

XVI - aprovar e determinar a divulgação da política de transações com partes relacionadas, quando aplicável;

XVII - aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia;

XVIII - aprovar a política de Conformidade e Gestão de Riscos e indicar o Diretor Executivo responsável por liderar a área de Gestão de Riscos e Conformidade da Companhia;

XIX - sabatinar e aprovar o indicado para o cargo de chefe da Auditoria Interna, bem como deliberar acerca dos pareceres e relatórios referentes às atividades da referida área;

XX - aprovar o Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e suas alterações;

XXI - determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

XXII - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Ética e Conduta da NOVACAP;

XXIII - aprovar políticas de prevenção e detecção de atos de natureza ilícita, com conhecimento e anuência da Diretoria Executiva;

XXIV - submeter à Assembleia Geral a proposta de remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e dos membros dos demais órgãos estatutários da NOVACAP;

XXV - aprovar o Regulamento de Pessoal, o Plano de Funções e Empregos Comissionados, o Plano de Cargos e Salários, os benefícios de empregados, acordos coletivos que gerem impacto financeiro, e programas de desligamento voluntários;

XXVI - aprovar o patrocínio de plano de benefícios e à adesão a entidade fechada de previdência complementar, observando o rito estabelecido pelo Decreto Nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020;

XXVII - manifestar acerca do relatório apresentado pela Diretoria Executiva resultante da auditoria interna sobre as atividades da entidade fechada de previdência complementar;

XXVIII - aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINI, sem a presença do Presidente da empresa;

XXIX - aprovar o termo de referência para a contratação da empresa de auditoria independente, bem como ratificar o plano de trabalho da auditoria Independente e avaliar seu desempenho, assegurando-se a transparência, a independência e objetividade da execução dos trabalhos;

XXX - definir o prazo máximo de contratação dos auditores independentes, assegurando-se a rotatividade das empresas de auditoria, a independência e objetividade da execução dos trabalhos;

XXXI - constituir o Comitê de Elegibilidade, assim como designar e destituir os seus membros;

XXXII - anuir com as metas propostas pela Diretoria Executiva e fiscalizar, semestralmente, o seu cumprimento e os resultados específicos a serem alcançados;

XXXIII - aprovar as nomeações e destituições dos titulares da Auditoria Interna;

XXXIV - apreciar as propostas de alteração do Estatuto Social da NOVACAP, submetendo-a à Assembleia Geral;

XXXV - manifestar-se previamente sobre as propostas a serem submetidas à deliberação da Assembleia Geral;

XXXVI - resolver os casos omissos neste Estatuto e as questões que lhe forem apresentadas pela Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Elegibilidade serão nomeados pelo Conselho de Administração.

## SEÇÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20. A Diretoria Executiva é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia e será composta pelo Diretor-Presidente, Diretor de Suporte, Diretor Jurídico, Diretor das Cidades, Diretor de Planejamento e Projetos e Diretor de Obras, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º. Na qualidade de administradores, os diretores possuem deveres fiduciários em relação à organização e prestam contas de suas ações e omissões à própria organização, ao Conselho de Administração e às partes interessadas.

§ 2º. Os legítimos interesses de todos os acionistas, bem como os das demais partes interessadas, devem ser levados em consideração pela Diretoria Executiva em sua missão de cumprir o objeto e a função social da organização.

§ 3º. A Diretoria Executiva deve propor estratégias e colocar em prática um programa contínuo de relacionamento, consulta e comunicação sistemática com as diversas partes interessadas da organização.

§ 4º. A Diretoria Executiva deve garantir que sejam prestadas às partes interessadas, além das informações que são obrigatórias por lei ou regulamento, aquelas que interessem a esse público, tanto financeiras quanto as não financeiras, positivas ou negativas, tão logo estejam disponíveis.

Art. 21. São requisitos para investidura no cargo de Diretor:

- I - ser cidadão de reputação ilibada;
- II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III - possuir formação acadêmica de nível superior, compatível com a área técnica do cargo para o qual foi indicado;
- IV - não ser cônjuge ou parceiro, independentemente do registro de união estável, bem como não possuir qualquer relação de parentesco consanguíneo, afim ou colateral, até o 3º grau, com qualquer outro membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- V - ser pessoa natural, residente no país e com reputação ilibada;
- VI - não ser ocupante de cargo em empresa concorrente;
- VII - não possuir conflito de interesses com a NOVACAP;
- VIII - não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- IX - comprovar cadastro ativo e regular junto ao Conselho de Classe da entidade de registro profissional correspondente à sua formação;
- X - não estar impedido ao exercício do cargo por lei especial;
- XI - não se enquadrar em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, condicionada a declaração expressa nesse sentido;
- XII - nos últimos 3 (três) anos, não tenha incorrido em alguma das vedações dispostas no art.16, inciso XI.

§ 1º. A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação em área do conhecimento diretamente ligada a Diretoria pretendida.

§ 2º. Os requisitos e as vedações exigíveis deverão ser respeitadas por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 3º. As vedações serão verificadas por meio da autodeclaração apresentada ao Comitê de Elegibilidade pelo indicado nos moldes do formulário padronizado.

§ 4º. A ausência dos documentos referidos no parágrafo primeiro importará em rejeição da indicação pelo Comitê de Elegibilidade.

§ 5º. Caberá ao Diretor manter ativo e regular o seu cadastro junto ao Conselho de Classe da entidade de registro profissional correspondente à sua formação.

Art. 22. A posse e investidura no cargo se darão em prazo máximo de 30 dias, a contar da eleição mediante a assinatura do Termo de Posse, lavrado no livro de reuniões da Diretoria Executiva, e concomitante apresentação da declaração de bens.

§ 1º. Ao tomar posse, o Diretor deve assinar o termo e a declaração de desimpedimento, incluindo ausência de conflito de interesses.

§ 2º. Caso a Diretoria Executiva identifique conflito de interesses de algum de seus membros, os demais Diretores devem avaliar a conveniência da continuidade desse membro e submeter o assunto ao Conselho de Administração. Tais informações, juntamente com aquelas relativas à atividade principal do Diretor, devem ser divulgadas e ficar disponíveis nos relatórios periódicos com qualidade informativa e outros meios de comunicação da organização.

§ 3º. O Termo de Posse deverá conter, sob pena de nulidade, a indicação de pelo menos um domicílio no qual o Diretor receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão, as quais se reputarão cumpridas mediante entrega no domicílio indicado, o qual somente poderá ser alterado mediante comunicação por escrito à empresa.

§ 4º. Aos Diretores é dispensada a garantia de gestão para investidura no cargo.

§ 5º. A remuneração dos Diretores será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, de forma presencial ou virtual, uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que necessário mediante convocação do Diretor-Presidente.

§ 1º. As Decisões da Diretoria Executiva, unânimes ou por maioria simples, serão acompanhadas do Relatório e Voto Condutor, assim como de eventual Declaração de Voto e, após, serão consignadas nas Atas das respectivas reuniões.

§ 2º. Nas deliberações da Diretoria Executiva, em caso de empate, o Diretor-Presidente proferirá voto de desempate.

§ 3º. Das decisões da Diretoria Executiva, caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, observando-se o seguinte:

- I – o Recurso será dirigido ao Conselho de Administração, por intermédio da Diretoria Executiva, que poderá exercer o juízo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias;
- II – mantida a Decisão, a Diretoria Executiva promoverá o encaminhamento do Recurso ao Conselho de Administração, para análise e deliberação.

Art. 24. Os membros da Diretoria Executiva não poderão ausentar-se do exercício dos cargos por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou de 60 (sessenta) dias interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo, salvo em caso de licença ou afastamento devidamente autorizados.

§ 1º. Para configurar o período interpolado previsto no caput do presente artigo, não serão considerados os dias de descanso semanal e complementar, entendidos estes como os domingos, os sábados e feriados respectivamente, nos termos do art. 4º da Lei n.º 605/1949.

§ 2º. Durante o período de licença ou de afastamento, ao Diretor-Presidente e aos Diretores Executivos será assegurada a remuneração mensal correspondente.

§ 3º. No caso de licença ou afastamento do Diretor-Presidente ou dos Diretores Executivos, por período superior a 30 (trinta) dias, a substituição processar-se-á mediante nomeação do substituído pelo Conselho de Administração, dentre os demais Diretores.

§ 4º. Será considerado vago o cargo de Diretor-Presidente ou de Diretor Executivo quando, sem causa justificada, qualquer deles:

I – faltar a mais de quatro reuniões da Diretoria Executiva;

II – não atender convocação formal do Conselho de Administração.

§ 5º. Vagando definitivamente cargo de Diretor Executivo, o Conselho de Administração elegerá novo titular. Durante o período de vacância, a Diretoria Executiva indicará substituto dentre os demais membros.

§ 6º. No caso de vacância definitiva do Cargo de Diretor-Presidente, assumirá imediatamente o substituto, escolhido pelo Conselho de Administração dentre os demais Diretores Executivos, o qual exercerá o cargo interinamente até a eleição de novo titular.

§ 7º. É assegurada também, ao Diretor-Presidente e aos Diretores Executivos, uma gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano-calendário.

Art. 25. À Diretoria Executiva, coletivamente, compete, além de outras atribuições previstas neste Estatuto:

I – gerir as atividades da Empresa e avaliar os seus resultados;

II – conferir eficácia e executividade às Decisões do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando for o caso, mediante a expedição de normas ou instruções gerais e específicas;

III – analisar os processos de prestação de contas anual, dos quais constarão os relatórios da administração, as Demonstrações Contábeis do exercício anterior, as notas explicativas correspondentes e documentos complementares, submetendo-os à análise e deliberação dos Conselhos de Administração e Fiscal;

IV – submeter ao Conselho de Administração, as diretrizes gerais de administração da NOVACAP, bem como os atos ou projetos de normas que, em razão da matéria, dependam da aprovação ou sua autorização;

V – fornecer ao Conselho de Administração, as informações necessárias ao acompanhamento das atividades da Companhia;

VI – homologar e adjudicar os objetos dos procedimentos licitatórios da NOVACAP às empresas vencedoras, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia, bem como autorizar a celebração de acordos, contratos, convênios e ajustes que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a NOVACAP, desde que compatíveis com o objeto social da Companhia;

VII – autorizar a celebração de acordos, contratos, convênios e ajustes, que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a NOVACAP, desde que compatíveis com o objeto social da Companhia;

VIII – autorizar a alienação de bens móveis, máquinas, veículos, equipamentos e materiais considerados desnecessários e aqueles inservíveis às atividades da NOVACAP, respeitando o regulamento próprio;

IX – autorizar a locação de bens patrimoniais a terceiros e de bens de terceiros para uso da NOVACAP;

X – encaminhar o projeto de Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia ao Conselho de Administração, para análise e aprovação;

XI – apreciar e submeter ao Conselho de Administração o Planejamento Estratégico Institucional e suas respectivas revisões, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos necessários à execução dos objetivos da Companhia e para a satisfação do interesse público ao qual se destina;

XII – apreciar proposta de alteração do Regimento Interno da NOVACAP e submetê-lo à análise e deliberação pelo Conselho de Administração;

XIII – submeter a Carta Anual de Governança Corporativa ao Conselho de Administração, para deliberação;

XIV – rever seus atos e julgar os Recursos Administrativos interpostos contra decisão de competência originária do Diretor-Presidente, no exercício de suas competências estatutárias, salvo aqueles decorrentes de procedimento licitatório, os quais obedecerão a rito específico disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia;

XV – autorizar a baixa de débito de Devedores Diversos, devidamente justificada e fundamentada, observados os limites estabelecidos na legislação específica;

XVI – autorizar a doação de bens móveis ou o recebimento de doações, pela NOVACAP, conforme alçada conferida pelo Conselho de Administração;

XVII – aprovar relatório anual integrado ou de sustentabilidade, que reflita de forma concisa a estratégia de governança, o desempenho e as metas da Companhia;

XVIII – aprovar, mediante proposta da Diretoria Jurídica, outorga de efeito normativo a pareceres, dando-lhes força vinculante no âmbito da NOVACAP, com caráter abstrato e genérico, devendo ser observados por toda a Companhia, em qualquer caso concreto que seja compatível com a questão tratada no parecer normativo;

XIX – propor ao Conselho de Administração as políticas de transações com partes relacionadas;

XX – submeter ao Conselho de Administração, a proposta de remuneração dos membros da Diretoria e de participação nos resultados da empresa;

XXI – elaborar e submeter ao Conselho de administração o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, programa de participação dos empregados nos resultados, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XXII – propor o patrocínio a plano de benefícios e a adesão a entidade fechada de previdência complementar;

XXIII – aprovar acordos coletivos e normas sobre alteração contratual de trabalho, quando não implicarem em impacto financeiro;

XXIV – apreciar e submeter à aprovação do Conselho de Administração a política de Conformidade e Gestão de Riscos da NOVACAP, além de outras políticas e planos da Empresa;

XXV – submeter ao Conselho de Administração proposta de alteração do Estatuto Social e do Regimento Interno da Companhia;

XXVI – instruir e submeter ao Conselho de Administração os assuntos que dependam de sua deliberação, manifestando-se previamente;

XXVII – deliberar sobre os assuntos apresentados pelo Diretor-presidente ou por qualquer Diretor;

XXVIII – aprovar as normas e os procedimentos internos de funcionamento da NOVACAP, que não sejam de atribuição do Conselho de Administração.

#### SUBSEÇÃO I

##### DO DIRETOR-PRESIDENTE

Art. 26. Compete ao Diretor-Presidente:

I – representar a NOVACAP nos órgãos de administração e fiscalização das Empresas Estatais e Sociedades Empresárias das quais seja participe no capital social, podendo, no entanto, outorgar mandato específico para representação e voto nas respectivas Assembleias;

II – representar a NOVACAP em juízo ou fora dele, diretamente, por mandatário ou preposto, com poderes específicos para tanto;

III – coordenar e supervisionar, em caráter sistêmico e global, os trabalhos da Companhia nos diversos Setores, fazendo executar, por meio das Diretorias e Assessorias da NOVACAP, o presente Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, as Decisões do Conselho de Administração, e as Resoluções da Diretoria Executiva;

IV – assinar, em conjunto com o Diretor Executivo responsável, conforme a matéria, os Contratos, Convênios e instrumentos congêneres, de qualquer natureza firmados com terceiros, bem como Ordens de Pagamento e quaisquer outros títulos de crédito;

V – abrir a Assembleia Geral de Acionistas;

VI – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

VII – prover os empregos em comissão, expedir atos de nomeação, admissão, designação, promoção, cessão, disposição, dispensa, licença e punição de empregados, assim como, de nomeação e exoneração dos ocupantes das funções de confiança, de acordo com a legislação, este Estatuto e as demais normas da NOVACAP;

VIII – autorizar e determinar a constituição de comissão de sindicância, de apuração de infração administrativa disciplinar e de tomada de contas especial, de caráter permanente ou não, aplicando penalidades delas decorrentes, bem como outras comissões ou grupos de trabalho, para elaboração de estudos, projetos e demais atividades visando à constante atualização e aperfeiçoamento dos mecanismos e instrumentos necessários à execução e atendimento de seu objeto social, ressalvadas as disposições dos regulamentos específicos;

IX – indicar o Chefe da Auditoria Interna, para sabatina e aprovação prévia pelo Conselho de Administração;

X – praticar os atos executivos da Administração que não lhe sejam vedados pela Lei ou pelo Estatuto, além de outras atribuições que lhe forem fixadas pelo Conselho de Administração;

XI – julgar os recursos administrativos interpostos contra as Decisões dos Diretores Executivos da NOVACAP, inclusive nos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicância, bem como aqueles interpostos contra as Decisões proferidas nos procedimentos licitatórios, observado, neste caso, o rito definido para estes no Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia;

XII – dirigir e orientar o desenvolvimento das atividades das unidades administrativas a ele vinculadas, na forma prevista na estrutura organizacional da NOVACAP constante do Regimento Interno, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração;

XIII – solicitar a disponibilização de créditos adicionais, nos termos da legislação vigente;

XIV – autorizar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimentos licitatórios, mediante solicitação dos demais diretores.

XV – delegar poderes a titulares de cargos de direção ou chefia e constituir mandatários por prazo certo;

§ 1º. Das decisões do Diretor-Presidente, caberá recurso à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

§ 2º. O Recurso será dirigido à Diretoria Executiva, por intermédio do Diretor-Presidente, que poderá exercer o juízo de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º. Mantida a decisão, o Diretor-Presidente promoverá o encaminhamento do Recurso à Diretoria Executiva, para sorteio do Relator, análise e deliberação.

§ 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 5º. Os contratos, ajustes, convênios ou instrumentos congêneres cuja demanda tenha origem em alguma unidade subordinada ao Diretor-Presidente, serão assinados por este em conjunto com o Diretor de Suporte.

#### SUBSEÇÃO II

##### DAS COMPETÊNCIAS COMUNS DOS DIRETORES EXECUTIVOS

Art. 27. São atribuições comuns dos membros da Diretoria Executiva, sem prejuízo das atribuições que lhes sejam conferidas por lei ou pelo Regimento Interno da Companhia:

I – gerir as atividades da sua área de atuação;

II – participar das reuniões e deliberações da Diretoria Executiva, contribuindo para a definição das políticas a serem seguidas pela NOVACAP, bem como apresentar os assuntos da sua respectiva área de atuação;

III – cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da NOVACAP estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação;

IV – executar outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Diretor-Presidente;

V – delegar competência para a prática de atos administrativos.

**SUBSEÇÃO III  
DO DIRETOR DE SUPORTE**

Art. 28. Compete ao Diretor de Suporte:

- I – administrar, orientar, coordenar e gerir, no que se referem aos procedimentos, normas e regulamentos técnicos aplicáveis, inclusive da NOVACAP, bem como ao alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia, as políticas de pessoal, recursos humanos, de material e suprimentos, patrimonial, de transporte, de manutenção corretiva e preventiva de bens móveis e imóveis da NOVACAP;
- II – coordenar a elaboração e aprovar a programação de desembolso e a execução orçamentária e financeira da Companhia, mediante a observância das leis, regulamentos, normas e dos procedimentos internos da NOVACAP, em consonância com o Planejamento Estratégico da Companhia;
- III – determinar e aprovar a elaboração dos balancetes mensais e Demonstrações Contábeis das atividades econômicas, financeiras, orçamentárias e patrimoniais da Companhia;
- IV – gerir o recolhimento das receitas provenientes de numerários, depósitos, cauções, operações de crédito e outros;
- V – controlar as cartas-fiança e outras garantias contratuais;
- VI – coordenar a execução financeira dos convênios, contratos e demais ajustes, referentes às ordens de serviços atribuídos à Companhia;
- VII – determinar a apuração de superávits de recursos de convênios, para abertura de créditos adicionais;
- VIII – assegurar a análise e o registro da Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial relativas aos atos de empenho, liquidação e pagamento gerados a partir dos registros incluídos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo do Distrito Federal – SIAC/SIGGO, de modo a validar a existência de documentos hábeis que comprovem essas operações;
- IX – solicitar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços administrativos, aquisição de matéria-prima, materiais de consumo e equipamentos;
- X – submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos que, em seu entendimento, devam ser classificados como relevantes para a consecução dos objetivos da Companhia;
- XI – relatar e proferir voto, por escrito, nos processos relativos às matérias de competência da Diretoria de Suporte, para análise e deliberação pela Diretoria Executiva, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme o caso;
- XII – submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos que, em seu entendimento, devam ser classificados como relevantes para a consecução dos objetivos da Companhia.

**SUBSEÇÃO IV  
DO DIRETOR JURÍDICO**

Art. 29. Compete ao Diretor Jurídico:

- I - emitir pareceres e fornecer informações sobre assuntos da área jurídica, quando solicitado pelas unidades orgânicas ou órgãos externos;
- II - representar a NOVACAP como advogado, em juízo ou na esfera administrativa, mediante procuração, em qualquer grau de jurisdição;
- III - propor ações judiciais em nome da NOVACAP, requerer sua suspensão ou desistência de recursos, interpostos e, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva, desistir de ações judiciais propostas, transigir ou renunciar ao direito em que se funda a ação;
- IV - elaborar e propor normas internas necessárias ao regular exercício das atividades jurídicas da Empresa;
- V - solicitar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimento licitatório para contratação de prestadores de serviços na área jurídica;
- VI - propor à Diretoria Executiva, para aprovação, a outorga de efeito normativo a pareceres, dando-lhes força vinculante no âmbito da NOVACAP, com caráter abstrato e genérico, devendo ser observados por toda a Companhia, em qualquer caso concreto que seja compatível com a questão tratada no parecer normativo;
- VII – administrar, orientar e coordenar as normas e procedimentos jurídicos da Empresa, de acordo com o Planejamento Estratégico da Companhia;
- VIII - relatar e proferir voto, por escrito, nos processos relativos às matérias de competência da Diretoria Jurídica, para análise e deliberação pela Diretoria Executiva, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme o caso;
- IX - submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos que, no seu entendimento, devam ser classificados como relevantes para a consecução dos objetivos da Companhia;
- X- aprovar os planos de ação da Diretoria Jurídica e avaliar respectivos resultados;
- XI - organizar, supervisionar, coordenar, distribuir, orientar e controlar a execução das atividades de competência da Diretoria Jurídica;
- XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação ou delegadas pelo Diretor-Presidente, Diretoria Executiva ou Conselhos.

**SUBSEÇÃO V  
DO DIRETOR DAS CIDADES**

Art. 30. Compete ao Diretor das Cidades:

- I - programar, coordenar e controlar, no que se refere aos procedimentos, normas e regulamentos técnicos aplicáveis, inclusive da NOVACAP, bem como ao alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia, a manutenção e conservação das áreas verdes, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, e a manutenção, conservação e realização de reparos localizados, demandados à NOVACAP, no sistema viário do Distrito Federal, nos equipamentos públicos e em seus sistemas e nas obras de artes especiais;

- II – orientar e supervisionar as atividades de pesquisas agrônomicas e de produção de mudas, destinadas aos programas de urbanização de logradouros públicos;
- III - relatar e proferir voto, por escrito, nos processos relacionados às matérias de competência da Diretoria das Cidades, para análise e deliberação pela Diretoria Executiva, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme o caso;
- IV - solicitar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de competência da Diretoria das Cidades;
- V - aprovar termos de referência, manifestações a órgãos externos e a licitantes, na sua área de atuação;
- VI - expedir atos, ordens de serviços, comunicações e instruções necessárias ao fiel desempenho das atividades de competências da sua área de atuação;
- VII - submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos relevantes para consecução dos objetivos da Companhia.

**SUBSEÇÃO VI  
DO DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Art. 31. Compete ao Diretor de Planejamento e Projetos:

- I - programar, coordenar e controlar, no que se refere aos procedimentos, normas e regulamentos técnicos aplicáveis, inclusive da NOVACAP, bem como ao alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia, o planejamento dos processos de licitação e a elaboração e aprovação de projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- II - relatar e proferir voto, por escrito, nos processos relacionados às matérias de competência da Diretoria de Planejamento e Projetos, para análise e deliberação pela Diretoria Executiva, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme o caso;
- III - solicitar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de competência da Diretoria de Planejamento e Projetos;
- IV - aprovar termos de referência, manifestações a órgãos externos e a licitantes, na sua área de atuação;
- V - expedir atos, ordens de serviços, comunicações e instruções necessárias ao fiel desempenho das atividades de competências da sua área de atuação;
- VI - submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos relevantes para consecução dos objetivos da Companhia.

**SUBSEÇÃO VII  
DO DIRETOR DE OBRAS**

Art. 32. Compete ao Diretor de Obras:

- I - programar, coordenar e controlar, no que se refere aos procedimentos, normas e regulamentos técnicos aplicáveis, inclusive da NOVACAP, bem como ao alinhamento com o Planejamento Estratégico da Companhia, a execução, diretamente ou por intermédio de terceiros, de obras e serviços de engenharia e arquitetura;
- II - relatar e proferir voto, por escrito, nos processos relacionados às matérias de competência da Diretoria de Obras, para análise e deliberação pela Diretoria Executiva, e posterior encaminhamento ao Conselho de Administração, conforme o caso;
- III - solicitar, conforme Regulamento de Licitação e Contratos da NOVACAP, a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de competência da Diretoria de Obras;
- IV - aprovar termos de referência, manifestações a órgãos externos e a licitantes, na sua área de atuação;
- V - expedir atos, ordens de serviços, comunicações e instruções necessárias ao fiel desempenho das atividades de competências da sua área de atuação;
- VI - submeter ao Diretor-Presidente e à Diretoria Executiva, para análise e deliberação, os assuntos relevantes para consecução dos objetivos da Companhia.

**CAPÍTULO IV  
DO CONSELHO FISCAL**

Art. 33. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, composto por 05 (cinco) membros e seus suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, em igual número, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária subsequente à da sua eleição, admitida a reeleição.

§ 1º. A composição do Conselho Fiscal observará tratamento equitativo dos Acionistas, de acordo com a proporção de sua participação no Capital Social, exceto por decisão contrária em Acordo de Acionista.

§ 2º. O Conselho Fiscal deve reunir-se periodicamente com o Conselho de Administração, para tratar de assuntos de interesse comum e desenvolver uma agenda de trabalho.

§ 3º. O Conselho Fiscal tem o direito e o dever de participar de reuniões do Conselho de Administração em que se discutam assuntos sobre os quais deva opinar.

Art. 34. São Requisitos para investidura no cargo:

- I – não ser cônjuge ou parceiro, independentemente do registro de união estável, bem como possuir qualquer relação de parentesco consanguíneo, afim ou colateral, até o 3º grau, com qualquer outro membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria Executiva;
- II – ser pessoa natural, residente no país e com reputação ilibada;
- III – não ser administrador ou empregado da NOVACAP bem como ocupante de cargo em empresa concorrente;
- IV – não possuir conflito de interesses com a NOVACAP ou com qualquer ente integrante da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal;

V – não ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI – não esteja impedido ao exercício do cargo por lei especial;

VII – possuir formação acadêmica com graduação em nível superior e, no mínimo, grau de especialização ou comprovada experiência profissional em área, compatível com a responsabilidade e complexidade do cargo bem como com o objeto social da NOVACAP, devidamente comprovada mediante apresentação de currículo;

VIII – não estar enquadrado em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas na legislação federal, condicionada à declaração expressa nesse sentido;

IX – não tenha firmado, nos últimos 3 (três) anos, contrato ou parceria na condição de fornecedor, comprador, demandante, ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza, com a NOVACAP;

X – não tenha sido, nos últimos 3 (três) anos, dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato eletivo de qualquer ente da federação, mesmo que licenciado do cargo;

XI – não tenha integrado, nos últimos 3 (três) anos, os quadros de servidores ou empregados dos órgãos reguladores aos quais a NOVACAP está sujeita à fiscalização.

Art. 35. A posse e investidura no cargo se darão mediante a assinatura do Termo de Posse lavrado no “Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal”.

Art. 36. Em caso de vacância, ausência ou impedimento do membro titular será convocado o respectivo suplente.

Parágrafo único. Além dos casos previstos em lei, considerar-se-á vaga a função de membro do Conselho Fiscal que, sem causa formalmente justificada, não comparecer a duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no intervalo de um ano.

Art. 37. O Conselho Fiscal reunir-se-á:

I – uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, ou quando convocado pelo Diretor-Presidente ou pelo Conselho de Administração, para tomar conhecimento dos balancetes, demais Demonstrações Contábeis elaboradas periodicamente pela empresa, bem como proceder aos exames de que trata a Lei;

II – anualmente, até o último dia do mês de março, para apresentar, na forma da Lei e deste Estatuto, Parecer acerca dos negócios e operações sociais do exercício anterior;

III – extraordinariamente, sempre que necessário, ou quando convocado por seu Presidente ou pelo Conselho de Administração.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras atribuições que lhe sejam conferidas em virtude de disposição legal:

I – fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – opinar sobre o relatório anual da administração e as Demonstrações Contábeis do exercício social;

III – opinar sobre as propostas dos administradores a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à alteração do capital social, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão da NOVACAP;

IV – denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para proteção dos interesses da NOVACAP, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis;

V – analisar, pelo menos trimestralmente, as Demonstrações Contábeis elaboradas periodicamente pela NOVACAP;

VI – fiscalizar a aderência e o cumprimento das regras do Código de Ética e Conduta da v, por seus administradores e empregados;

VII – convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal participarão, obrigatoriamente, das reuniões do Conselho de Administração em que devam ser apreciadas as matérias referidas nos incisos II e III deste artigo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Art. 39. O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às Demonstrações Contábeis, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente.

§ 1º. A empresa deverá elaborar Demonstrações Contábeis trimestrais e divulgá-las em sítio eletrônico.

§ 2º. Aplicam-se à NOVACAP as regras de escrituração e elaboração de Demonstrações Contábeis contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado nessa Comissão.

§ 3º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva determinará a elaboração, com base na legislação vigente e na escrituração contábil, das Demonstrações Contábeis aplicáveis às empresas de capital aberto, discriminando com clareza a situação do patrimônio da Empresa e as mutações ocorridas no exercício.

§ 4º. Outras Demonstrações Contábeis intermediárias serão preparadas, se necessárias, ou exigidas por legislação específica.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO

Art. 40. Observadas as disposições legais, o lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

I - absorção de prejuízos acumulados;

II - 5% (cinco por cento), para constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social;

III - no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976 para o pagamento de dividendos, se houver, em harmonia com a política de dividendos aprovada pela Companhia;

IV - a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar à reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório, nos termos do inciso I do caput do art. 202 da Lei nº 6.404, de 1976;

V - a retenção de lucros deverá ser acompanhada de justificativa em orçamento de capital previamente aprovado pela assembleia geral, nos termos do art. 196 da Lei nº 6.404, de 1976;

VI - o saldo remanescente será destinado à distribuição de dividendos ou à constituição de outras reservas de lucros nos termos da lei;

VII - o dividendo será pago em até 60 dias da data em que for declarado, ou até o final daquele ano, quando autorizado pela Assembleia Geral de Acionistas;

VIII - o Conselho de Administração poderá declarar dividendos com base no lucro apurado em balanço semestral ou trimestral e mediante reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como antecipar dividendos, com base em balanço semestral;

IX - sobre os valores dos dividendos e dos juros, a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos ao Tesouro Nacional e ao Tesouro do Distrito Federal, incidirão encargos financeiros equivalentes à taxa SELIC, ou outra que venha a substituí-la, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento ou pagamento não se verificar na data fixada em lei ou assembleia geral, devendo ser considerada como taxa diária, para a atualização desse valor durante os cinco dias úteis anteriores à data do pagamento ou recolhimento, a mesma taxa SELIC divulgada no quinto dia útil que antecede o dia da efetiva quitação da obrigação;

X - o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio, poderá ser imputado ao valor destinado aos dividendos, apurados na forma prevista neste artigo, nos termos da legislação pertinente.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS UNIDADES INTERNAS DE GOVERNANÇA

Art. 41. São unidades internas de governança corporativa:

I – Auditoria Interna, diretamente vinculada ao Conselho de Administração;

II – Assessoria de Governança, área de Conformidade, Gestão de Riscos e Integridade, diretamente vinculada ao Diretor-Presidente e liderada por Diretor Estatutário designado pelo Conselho de Administração, em atendimento ao disposto no artigo 9º, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

Art. 42. À Auditoria Interna compete:

I - executar as atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, patrimonial e operacional da empresa;

II - propor as medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - verificar o cumprimento e a implementação, pela empresa, das recomendações ou determinações da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e do Conselho Fiscal;

IV - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras;

V - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Serão enviados relatórios trimestrais aos Conselho de Administração sobre as atividades desenvolvidas pela Auditoria Interna.

Art. 43. À Assessoria de Governança compete:

I – assessorar à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração no que tange à assuntos atinentes à conformidade, gestão de riscos e integridade;

II - propor, promover e acompanhar o cumprimento e disseminação de políticas organizacionais voltadas à conformidade, gestão de riscos e integridade;

III – propor, promover e acompanhar o cumprimento do Programa de Integridade e do Código de Ética e Conduta, bem como fomentar treinamentos aos empregados e dirigentes da Companhia, atinentes à temática;

IV - articular o intercâmbio com outros órgãos, visando o aprimoramento dos instrumentos de integridade, gestão de riscos e transparência;

V – estabelecer, em conjunto com as áreas competentes Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), visando a implantação de controles internos, tendo em vista as melhores práticas de gestão pública;

VI – promover a atualização contínua das informações relativas à governança, em atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação pertinente;

VII – elaborar a Carta de Governança Corporativa e o Relatório Integrado ou de Sustentabilidade da NOVACAP, submetê-los à apreciação do Diretor Estatutário, com vistas a aprovação pela Diretoria Executiva e subscrição pelo Conselho de Administração;

VIII - elaborar relatórios periódicos de suas atividades, e submetê-los à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, para apreciação, após anuência do Diretor Estatutário;

IX - elaborar e implantar o Plano Anual de Gestão de Riscos e de Integridade da Companhia, após anuência do Diretor Estatutário, apresentação à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração, para ciência;

X - realizar outras atividades que lhe forem atribuídas em sua área de atuação.

§ 1º. A Assessoria de Governança deve se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento do Diretor-Presidente em irregularidades ou quando este se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação à situação a ele relatada.

§ 2º. As ações de análise e conformidade contábil sobre os registros da gestão dos atos e fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, referentes às etapas de execução da despesa e da receita junto ao Sistema Integrado de Administração e Contabilidade do Governo do Distrito Federal são atribuições exclusivas de contabilistas legalmente habilitados, não sendo da competência da Assessoria de Governança.

§ 3º. Caberá ao Diretor Estatutário designado pelo Conselho de Administração, de que trata o inciso II do artigo 41, analisar, deliberar e acompanhar a execução do Plano Anual de Gestão de Riscos e de Integridade da Companhia.

#### CAPÍTULO VIII DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

Art. 44. O Comitê de Elegibilidade será constituído por três membros escolhidos entre empregados do quadro permanente da Companhia e se reunirá apenas quando demandado, para o cumprimento das atribuições especificadas no ato de nomeação dos integrantes.

Art. 45. Os membros do Comitê de Elegibilidade não receberão remuneração adicional.

Art. 46. Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I - opinar, de modo a auxiliar os Acionistas na aprovação de Administradores e Conselheiros Fiscais, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

II - verificar a conformidade do processo de avaliação dos Administradores e Conselheiros Fiscais;

III - prestar apoio ao Conselho de Administração na avaliação dos diretores da empresa nos termos do inciso III do art. 13 da Lei Federal nº 13.303/2016, quando solicitado.

§ 1º. O Comitê deverá se manifestar no prazo máximo de oito dias úteis, a partir do recebimento do formulário padronizado da entidade da Administração Pública responsável pelas indicações, sob pena de aprovação tácita e responsabilização de seus membros caso se comprove o descumprimento de algum requisito.

§ 2º. As manifestações do Comitê, que serão deliberadas por maioria de votos com registro em ata, que deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas.

#### CAPÍTULO IX DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE ATOS DE NATUREZA ILÍCITA

Art. 47. A NOVACAP deve se assegurar o estrito cumprimento dos dispositivos legais e adotar diretrizes e mecanismos de defesa de sua integridade para prevenir e detectar atos de natureza ilícita, tais como a prática de corrupção, fraude ou suborno.

§ 1º. As diretrizes de prevenção e detecção de atos de natureza ilícita devem contemplar todos os níveis da organização e incluir as possíveis situações em que as pessoas ligadas a ela possam envolver-se com agentes tanto ativos quanto passivos.

§ 2º. A NOVACAP disponibilizará canal de denúncias com relação a atos de natureza ilícita, para o qual garantirá o sigilo e a confidencialidade do denunciante.

§ 3º. O Regimento Interno da Companhia deverá prever programas e medidas, na forma de políticas relacionadas a ética, controles internos e conformidade (compliance) que devem integrar as diretrizes da organização, incluindo questões relacionadas a processos e monitoramento aplicáveis.

§ 4º. A NOVACAP deverá se assegurar que seus fornecedores, além de se comprometerem com o código de conduta da Companhia, implementem seu próprio programa de conformidade e código de ética e políticas de integridade.

#### CAPÍTULO X DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 48. O ingresso e admissão ao Quadro de Empregos Permanentes da NOVACAP se darão mediante prévia aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

#### CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. A NOVACAP poderá promover as desapropriações autorizadas e incorporar os bens desapropriados ou destinados pela União, Distrito Federal ou Estado de Goiás na área prevista no Art. 1º da Lei nº 2.874, de 19 de setembro de 1956.

Art. 50. Os bens situados na área do Distrito Federal, incorporados mediante desapropriação, ao patrimônio da NOVACAP, deverão ser utilizados para a realização de seus objetivos sociais e serão considerados alienáveis e livres de qualquer direito ou preferência legal em favor dos desapropriados (Art. 4º da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972).

Art. 51. A NOVACAP assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Administração e Fiscal a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício do cargo ou função, desde que não haja incompatibilidade com os interesses ou Código de Ética e Conduta da Companhia, e estejam embasados em pareceres técnicos ou jurídicos desta, que fundamentaram os referidos atos, mediante prévia autorização da Diretoria Executiva.

§ 1º. A NOVACAP oferecerá a defesa das pessoas mencionadas no caput deste artigo, por meio de seu corpo jurídico, para resguardar-las de responsabilidade por atos ou fatos pelos quais eventualmente possam vir a ser demandados judicial ou administrativamente, em razão do exercício do seu mandato.

§ 2º. Fica assegurado o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da NOVACAP, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, contra os atos praticados durante o prazo de gestão.

Art. 52. A NOVACAP poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor dos Administradores e Conselheiros Fiscais, na forma definida pelo Conselho de Administração, para cobertura de despesas processuais e honorários advocatícios relativos a processos judicial e administrativo instaurados contra eles, em razão de suas atribuições na Companhia.

Parágrafo único. A implementação do benefício previsto no caput deverá ser submetida ao crivo da Assembleia Geral e seguir o rito do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 53. Os Administradores e membros do Conselho Fiscal responderão nas esferas administrativa, civil e criminal, conforme o caso concreto, pelos atos praticados no exercício dos seus mandatos, que se revelem contrários à Lei ou por ela tipificados como tal, bem como ao presente Estatuto e demais normas internas da NOVACAP.

Art. 54. A NOVACAP estará sujeita às sanções disciplinadas na Lei nº 12.846/2013, salvo as previstas nos incisos II, III e IV do art. 19 da referida Lei, na hipótese de prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, conforme art. 94 da Lei nº 13.303/2016.

Art. 55. Nos anos de pleito eleitoral no Distrito Federal, fica vedado à NOVACAP realizar despesas com publicidade e patrocínio que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição.

Art. 56. A NOVACAP, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Distrito Federal, vincula-se à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos – SODF.

Art. 57. Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas, e devidamente arquivado na Junta Comercial, entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2024

JULIÃO SILVEIRA COELHO

Procurador do Distrito Federal

Representante do Acionista Distrito Federal

MARISA ALBUQUERQUE MENDES

Procuradora da Fazenda Nacional

Representante da Acionista União

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente

NOVACAP

#### INSTRUÇÃO Nº 296, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 25, do Estatuto Social vigente da Empresa, no âmbito desta Companhia, e, considerando a Decisão do Conselho de Administração nº 07/2024, exarada pela Sessão nº 2.580º, realizada em 24 de outubro de 2024 (154456912), constante do Processo SEI-GDF nº 00112-00013452/2024-05, resolve:

Art. 1º Tornar público o REGIMENTO INTERNO da NOVACAP, aprovado pelo Conselho de Administração, na Sessão nº 2.580º, de 24/10/ 2024 (154456912), conforme anexo abaixo do extrato do referido instrumento.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

#### ANEXO

##### EXTRATO DO REGIMENTO INTERNO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso das atribuições, com fulcro no Artigo 25 do Estatuto Social, publica o Regimento Interno da Companhia, constante do Processo SEI-GDF nº 00112-00013452/2024-05, aprovado pelo Conselho de Administração, na Sessão nº 2.580º, de 24/10/2024. Em seu artigo 2º, o Regimento estabelece a seguinte Estrutura Organizacional: Órgãos de Administração Superior: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Auditoria Interna; Órgãos de Direção Superior e unidades vinculadas: 1. Presidência – PRES; 1.1. Ouvidoria-Geral – OUID; 1.2. Secretaria-Geral da Presidência – SECRE; 1.2.1. Assessoria – ASSES; 1.2.2. Subsecretaria-Geral – SUBSEC; 1.2.3. Subsecretaria dos Órgãos Colegiados – SUBSEO; 1.2.4. Coordenação de Planejamento – COPLA; 1.3. Assessoria de Governança – ASGOV; 1.4. Núcleo de Licitação – NLC; 1.5. Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI; 1.6. Assessoria de Relações Institucionais – ASREL; 1.7. Assessoria de Comunicação Social – ASCOM; 1.8. Assessoria de Captação e Novos Negócios – ASCAP; 2. Diretoria de Suporte; 2.1. Departamento de Recursos Humanos – DRH; 2.1.1. Divisão de Administração de Pessoal – DAPE; 2.1.2. Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – DMED; 2.1.3. Divisão de Benefícios – DBEN; 2.2. Departamento de Suprimentos e Patrimônio – DSP; 2.2.1. Divisão de Patrimônio – DPAT; 2.2.2. Divisão de Material – DMAT; 2.2.3. Divisão de Segurança, Limpeza e Conservação – DSEL; 2.3. Departamento de Transporte – DTR; 2.3.1. Divisão de Operação – DOPE; 2.3.2. Divisão de Manutenção – DMAN; 2.4. Departamento Financeiro – DFI; 2.4.1. Divisão de Tesouraria – DTES; 2.4.2. Divisão de Liquidação – DLIQ; 2.4.3. Divisão de Controle Orçamentário – DECO; 2.4.4. Divisão de Gestão de Contratos e Convênios – DCOC; 2.5. Departamento de Contabilidade – DEC; 2.5.1. Divisão de Contabilidade Orçamentária e Financeira – DCON; 2.5.2. Divisão de Cálculos e Contabilidade Patrimonial – DCAP; 2.6. Coordenação de Monitoramento – COMON; 2.7. Escola Corporativa – ENOVA; 3 – DIRETORIA JURÍDICA – DJ; 3.1. Departamento Jurídico Trabalhista – DJT; 3.2.

Departamento Jurídico Cível – DJC; 3.3. Departamento Jurídico Consultivo – DCO; 3.3.1. Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres – DELC; 3.4. Departamento Jurídico Preventivo – DJP; 3.4.1. Divisão de Normas e Regulamentação – DNOR; 3.4.2. Divisão de Representação Extrajudicial – DREJ; 4 - DIRETORIA DAS CIDADES – DC; 4.1. Departamento de Parques e Jardins – DPJ; 4.1.1. Divisão de Agronomia – DAGR; 4.1.2. Divisão de Paisagismo e Implantação – DPAI; 4.1.3. Divisão de Manutenção de Áreas Verdes – DMAV; 4.1.4. Divisão de Controle e Execução – DCOE; 4.2. Departamento de Regionais – DRE; 4.2.1. Divisão Regional Norte – DRNO; 4.2.2. Divisão Regional Sul – DRSU; 4.2.3. Divisão Regional Leste – DRLE; 4.2.4. Divisão Regional Oeste – DROE; 4.2.5. Divisão Regional Centro – DRCE; 4.2.6. Divisão Regional Ceilândia/Sol Nascente – DRCS; 4.3. Departamento de Equipamentos Públicos – DEP; 4.3.1. Divisão de Equipamentos Públicos – DEPB; 4.3.2. Divisão de Manutenção de Obras de Arte Especiais – DOAE; 4.3.3. Divisão de Próprios – DPRO; 4.4. Centro de Controle Operacional – CCO; 5 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – DP; 5.1. Departamento de Planejamento – DPL; 5.1.1. Divisão de Planejamento de Licitações – DPLI; 5.1.2. Divisão de Cadastro e Arquivo – DCAR; 5.1.3. Divisão de Meio Ambiente – DMAM; 5.1.4. Divisão de Laboratório – DLAB; 5.1.5. Divisão de Topografia – DTOP; 5.2. Departamento de Projetos – DPR; 5.2.1. Divisão de Arquitetura e Urbanismo – DAUR; 5.2.2. Divisão de Instalações Prediais – DPRI; 5.2.3. Divisão de Infraestrutura – DINF; 5.2.4. Divisão de Estrutura Predial e Especiais – DEPE; 5.3. Departamento de Orçamentos – DEO; 5.3.1. Divisão de Orçamentação – DOR; 5.3.2. Divisão de Controle de Custos – DCOC; 5.3.3. Divisão de Análise Técnica – DATE; 5.4. Núcleo de Inovação – NIN; 5.4.1. Assessoria de Padronização e Normas Técnicas – APNT; 5.4.2. Assessoria de Implantação do BIM – ABIM; 5.4.3. Assessoria de Projetos Especiais – APES; 6 – DIRETORIA DE OBRAS – DO; 6.1. Departamento de Urbanização – DPU; 6.1.1. Divisão de Fiscalização – DFIS; 6.1.2. Divisão de Obras Diretas – DODI; 6.1.3. Divisão de Produção de Material – DPMA; 6.2. Departamento de Drenagem – DDR; 6.2.1. Divisão de Planejamento de Águas Pluviais – DPAP; 6.2.2. Divisão de Obras de Águas Pluviais – DOAP; 6.2.3. Divisão de Manutenção de Águas Pluviais – DMAP; 6.2.4. Divisão de Geoprocessamento – DCEO; 6.3. Departamento de Edificações – DED; 6.3.1. Divisão de Educação – DIED; 6.3.2. Divisão de Saúde – DISA; 6.3.3. Divisão de Pontes e Viadutos – DIPV; 6.3.4. Divisão de Edificações das Cidades – DIEC; 6.4. Núcleo de Controle de Obras – NCO; 6.4.1. Assessoria de Controle e Medições de Garantias – ACMG; e, 6.4.2. Assessoria de Recebimento de Obras – AROS. A versão integral do Regimento Interno está disponível no endereço eletrônico <http://www.novacap.df.gov.br>.

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga o prazo do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 148, de 26 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 52, inciso XII, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho instituído no artigo 1º da Portaria nº 46, de 15 de abril de 2024, alterada pela Portaria nº 148, de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 256, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da constante no Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais atribuições e competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Autorizar, de acordo com o disposto da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, art. 7º e o disposto do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, concessão de passagens aéreas no trecho, Porto Alegre-RS / Brasília-DF / Porto Alegre-RS, e diárias, em favor de colaborador eventual, ANTONELA PETRUCCI SOLÉ, para participar de Reuniões com o Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa para tratar do projeto da sala Martins Pena e Espaço Darcy Ribeiro entre outros, nos dias 29 a 31 de outubro de 2024. Processo 00150-00006794/2024-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 23, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga a Portaria nº 19, de 04 de setembro de 2024, que instituiu Grupo de Trabalho com o objetivo de realizar estudos e elaborar minutas de documentos técnicos preliminares acerca da pretensão contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária a realização de concurso público, em atenção às exigências centrais contidas no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 223 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e III, do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e pelo inciso II, do artigo 93, da Portaria nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, a contar de 04 de outubro de 2024, o prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria nº 19, de 04 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 171, de 05 de setembro de 2024, página 62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

INSTRUÇÃO Nº 270, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Plano Anual de Contratações de bens, serviços e obras no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 183ª reunião do Conselho de Administração, em 14 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA no âmbito da Codhab de acordo com os regimentos do Regulamento Interno de Licitações, o qual consiste na lista consolidada das demandas registradas que esta Companhia pretende adquirir ou contratar no ano subsequente, garantindo transparência, planejamento e agilidade nos processos de contratação. § 1º Nenhuma aquisição será autorizada sem a prévia aprovação no PCA, o qual poderá ser ajustado em casos de circunstâncias imprevisíveis, emergenciais ou de imprevisibilidade da demanda total, ou parcial quando da elaboração do plano, devidamente justificados pela área interessada na contratação. § 2º A previsão das aquisições e contratações no PCA constitui pré-requisito para a participação nas atas de registro de preços disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Economia, de maneira que os Planos de Suprimentos (PLS) disponíveis exigirão o prévio registro do item no PCA do ano corrente. § 3º Em relação à aquisição de serviços e soluções de Tecnologia da Informação, o PCA incorporará ao seu conteúdo tão somente as demandas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC para o respectivo ano. § 4º A Coordenação de Planejamento, analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, promovendo as diligências necessárias para: I - agregação, sempre que possível, das demandas referentes a objetos de mesma natureza; II - adequação e consolidação do PCA. § 5º Os serviços e materiais incluídos no PCA deverão contar com a anuência do Diretor Presidente antes do seu encaminhamento para aprovação do Ordenador de Despesas.

Art. 2º Em todo procedimento de contratação devem ser observados os princípios da celeridade, da competitividade, da economicidade, da eficácia, da eficiência, da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade, da motivação, da probidade administrativa, da proporcionalidade, da publicidade, da razoabilidade, da segregação de funções, da segurança jurídica, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório, do interesse público, do julgamento objetivo e do planejamento.

Art. 3º Os setores requisitantes deverão registrar todos os bens, materiais, obras e os serviços que pretendem adquirir ou contratar no ano subsequente, bem como dos contratos vigentes, incluindo as compras e contratações que venham a ser efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de que trata art. 66 da Lei 13.303/2016, Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência e Credenciamento. Parágrafo único. Ficam dispensadas de registro no PCA as compras decorrentes de contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos.

Art. 4º No processo de elaboração do PCA, os setores requisitantes, deverão, no que couber, incluir as seguintes informações mínimas: I - a unidade de fornecimento do item; II - a quantidade a ser adquirida ou contratada; III - a descrição sucinta do objeto; IV - a justificativa para a aquisição ou a contratação; V - a estimativa preliminar do valor; VI - o grau de prioridade da compra ou da contratação; VII - a data desejada para a compra ou a contratação; e VIII - modalidade de licitação;

Art. 5º Até o dia 1º de novembro do exercício em vigência, os setores requisitantes deverão encaminhar à Coordenação de Planejamento, acompanhadas das informações constantes no artigo 4º, as contratações que pretendem realizar ou mesmo as que já se

mostram vantajosas para serem prorrogadas, para o exercício subsequente, os setores também deverão justificar as contratações inseridas no PCA e que não foram contratadas.

Art. 6º Durante o período de 01 a 15 de dezembro do exercício vigente, a Diretoria de Administração e Gestão, analisará as demandas encaminhadas pelos setores e consolidadas pela Coordenação de Planejamento, inserindo no sistema e-Compras, providenciando a homologação do Ordenador de Despesas. Parágrafo único. O Ordenador de Despesas e o Diretor-Presidente poderão propor alterações nos itens constantes do PCA ou, se necessário, devolvê-los para a Diretoria de Administração e Gestão para realizar adequações, até o dia estabelecido na Portaria que institui normas e procedimentos para operacionalização do Sistema e-Compras, com vistas ao preenchimento do PCA para o exercício subsequente.

Art. 7º Até o dia 20 de dezembro do exercício em vigência, a Diretoria de Administração e Gestão deverá submeter o PCA a Autoridade Competente para homologação.

Art. 8º O Plano de Contratações Anual deverá ser divulgado pela Assessoria de Comunicação, na forma simplificada, no sítio eletrônico da Codhab após ser aprovado e homologado pelo Ordenador de Despesas, em até quinze dias corridos.

Art. 9º Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses: I - necessidade de adequação da proposta orçamentária do órgão; II - necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual; III - necessidade de decretos de programações orçamentária e financeira; IV - modificação de demanda em virtude da definição do objeto a ser contratado após a realização dos estudos técnicos preliminares à contratação; e V - extraordinariamente, mediante justificativa, durante o ano de sua execução, para a inclusão de demanda. Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser encaminhadas à Coordenação de Planejamento e serão submetidas à aprovação da autoridade competente e do Ordenador de Despesas.

Art. 10. Durante a execução do PCA, a Diretoria de Administração e Gestão deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do plano vigente. Parágrafo único. As demandas que não constarem do PCA do ano corrente poderão ensejar a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no artigo 10.

Art. 11. Cabe à Diretoria de Administração e Gestão, com o apoio da Coordenação de Planejamento, o monitoramento da execução do Plano de Contratações Anual.

Art. 12. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 266, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de novo prazo para apresentação dos projetos esportivos ou paraesportivos na Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, de que trata a Lei Distrital nº 6.155, de 25 de junho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e o inciso III, parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica aberto, até 30 de novembro de 2024, o prazo para a protocolização da documentação relativa aos projetos esportivos ou paraesportivos de que trata a Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

### SUBSECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E ESPAÇOS ESPORTIVOS COORDENAÇÃO DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO TÉCNICA DA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

RETIFICAÇÃO

Na Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, página 43, ONDE SE LÊ: "...Valor: R\$1.498.413,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos).", LEIA-SE: "...Valor: R\$1.498.413,16 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e treze reais e dezesseis centavos)."

Na Ata da 2ª Reunião Ordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte do Distrito Federal, publicada no DODF nº 182, de 23 de setembro de 2024, página 9, ONDE SE LÊ: "...Proponente: Iate Brasília - Projeto: Formação de Atletas do Iate Clube de Brasília", LEIA-SE: "...Proponente: Iate Brasília - Projeto: Desenvolvimento de Equipes Esportivas do Iate Clube de Brasília".

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante ao que estabelecem a Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e Plano Plurianual Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 (PPA 2024-2027), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024), que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do (s) crédito (s) orçamentário (s), na forma a seguir especificada:

DE: U.O. 21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

U.G.: 150.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: U.O. 27.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

U.G.: 310.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

I - OBJETO: Realização do Projeto "Manias Festival, Exposições e Feira Pet-Friendly."

II - VIGÊNCIA: 01/11/2024 a 09/12/2024.

III - DO PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.9107.0303 - PROMOVER PROJETOS AMBIENTAIS EM TODO O DF - NATUREZA DE DESPESA: 335041 - FONTE: 100 - VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 2º Fica a Unidade Gestora Executante - UGE responsável por apresentar prestação de contas parcial e total da execução dos recursos à Unidade Gestora Concedente - UGC, na forma estipulada entre as partes.

Art. 3º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

U.O. Concedente

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

Secretário de Estado de Turismo

U.O. Executante

PORTARIA Nº 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e, considerando o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, o qual dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA com a seguinte composição:

I - Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente;

II - Secretário (a) - Executivo (a);

III - Chefe de Gabinete;

IV - Subsecretário(a) de Administração Geral;

V - Subsecretário (a) de Gestão Ambiental e Território;

VI - Subsecretário (a) de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos;

VII - Subsecretário (a) de Assuntos Estratégicos;

VIII - Subsecretário (a) de Pesca e Aquicultura;

IX - Chefe da Assessoria Especial;

X - Chefe da Unidade de Controle Interno;

XI - Chefe da Assessoria Jurídico Legislativa;

XII - Chefe da Assessoria de Comunicação;

XIII - Chefe da Ouvidoria;

XIV - Chefe da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos.

XV - Chefe da Assessoria de Políticas Públicas

Parágrafo único. O objetivo do Comitê Interno de Governança é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º Compete ao Comitê Interno de Governança:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 21, de 11 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

## CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001240/2023-33. INTERESSADO: Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA. PROCURADOR: O mesmo / Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9557/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares – FECOMERCIO. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Poluição Sonora. Transgressão aos art. 2º e 7º da Lei nº. 4.092/2008. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada para manter a penalidade de multa e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja julgado procedente o Auto de Infração nº 09557/2023, em desfavor de Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA, por violação da Lei n. 4.092/2008, art. 2º e 7º, mantendo-se a penalidade de Multa no valor de R\$10.001,00 (dez mil e um reais) negando a solicitação de redução da multa proferida em 2ª instância. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00001792/2023-41. INTERESSADO: Amelia Gomes da Silva Torres. PROCURADOR: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9128/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF. EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Fauna. Passeriforme. Utilizar espécime animal da fauna silvestre nativa em desacordo com a licença ambiental obtida. Transgressão do artigo 66 do Decreto n. 6514/2008 c/c art. 70 da Lei Federal n. 9605/1998. Recurso Conhecido e Desprovido.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 145/2023 - SEMA/GAB/AJL (129426036), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00001792/2023-41, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por violação prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, combinado com o art. 66 do Decreto Distrital nº 6.514/2008, e suspensão das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 01 (um) ano (contado da autuação). Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00004198/2022-21. INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda. PROCURADOR: Augusto Cesar de Araújo Leite – OAB/DF 45.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4969/2022. RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF.

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Danos em Área de Preservação Permanente. Transgressão ao inciso XX, do artigo 54, da Lei Distrital nº 41/1989 c/c Art. 4º do Decreto nº 33.537/2012. Recurso conhecido e parcialmente provido. Decisão parcialmente confirmada em segunda instância. Manutenção das penalidades aplicadas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido parcialmente o presente recurso, sugerindo a confirmação parcial da Decisão nº 97/2024 - GAB/SEMA/AJL (SEI nº 142536990), proferida em 2ª instância, tendo em vista que a Autorização para Recuperação Ambiental foi emitida, para manter as penalidades de advertência a “recuperar a área conforme legislação ambiental vigente, em especial a Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020 promovendo a recuperação ambiental da APP”,

multa no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e embargo, conforme termo de Embargo nº 2385/2022. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00004588/2023-82. INTERESSADO: Sementes Três Pinheiros. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5652/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Trâmite processual regulamentado na Lei Distrital nº 041/1989 e no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Auto de Infração nº 05652/2023. Descumprimento de ato emanado da autoridade ambiental. Conduta enquadrada no artigo 54, inciso XXII, da Lei Distrital nº 41/1989. Autoria e Materialidade comprovadas. Procedência da autuação. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 42 (SEI nº 134632031), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00004588/2023-82, para manter a penalidade de advertência para cessar imediatamente a deposição de terra na área embargada pelo Termo de Embargo nº 01452/2023 e executar a recuperação ambiental em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de PRADA constante no processo nº 00391-00003237/2022-73 e multa no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00005954/2022-30. INTERESSADO: José Kerdole Maciel Porto. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6624/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do inciso XX, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Flora. Intervenção em Área de Preservação Permanente. Recurso conhecido e desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de advertência, multa e embargo.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, reiterando a confirmação da Decisão nº 764/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (94393728), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 75/2023 - SEMA/GAB/AJL (118035713) de 2ª instância, para manter as penalidades de advertência para recuperar a área conforme Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020, para promover a recuperação ambiental da APP de Vereda e no prazo de 120 (cento vinte) dias após a ciência da presente autuação e requerer no IBRAM a Autorização para Recuperação Ambiental conforme a mesma IN, multa no valor de R\$ 5.257,12 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e embargo da área conforme Termo de Embargo nº 00658/2022. Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

### JULGAMENTO

PROCESSO Nº: 00391-00009566/2023-17. INTERESSADO: SE Empreendimentos Imobiliários LTDA. PROCURADOR: Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7481/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares – FECOMERCIO

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Ocupação Irregular. Área de Preservação Permanente. Lago Paranoá. Parcelamento Irregular do Solo. Transgressão do Inciso I, do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso Conhecido e Desprovido. Decisão de segunda instância confirmada. Manutenção das penalidades de advertência e multa.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 10/2024 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de advertência a apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), no prazo de 30 (trinta) dias; demolição das construções em área de preservação permanente e multa no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Publique-se, Notifique-se.

ISRAEL DOURADO GUERRA  
Presidente da CJAI/CONAM/DF

## PAUTA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

### 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 07 de novembro de 2024 (quinta-feira)

HORA: das 14h às 18h

A reunião será realizada por vídeo conferência, por meio do link:

<https://meet.jit.si/JovialCowsJinxHourly>

Caso haja interesse da parte autuada ou de seu representante legal em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto nº 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM/DF) é necessário envio de email à Diretoria de

Colegiados do CONAM/DF, conamdf@gmail.com, ou protocolo da solicitação junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I – Ordem do dia

#### 1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS

1.1 Processo: 00391-00008029/2021-80

Interessado: Antônio Luiz Feitosa – AI 6507/2021

Representante legal: Karina Amorim Sampaio Costa OAB/DF 4242/18, Joyce de Carvalho Morachik – OAB/DF 63.986 e Giovana de Lima Gonzaga – OAB/DF 62.231

1.2 Processo: 00391-00006249/2022-50

Interessado: Associação Recreativa Campestre dos Policiais Militares do DF – AI 07853/2022

Representante Legal: Marcelo Alexandre Amaral Dalazen - OAB/DF 21.903

1.3 Processo: 00391-00002370/2020-41

Interessado: Companhia Urbanizadora da Nova Capital – NOVACAP – AI 3861/2020

Representante legal: Ursulino Marques de Araujo Neto - Diretoria Jurídica - OAB/DF 46.911

1.4 Processo: 00391-00002438/2023-34

Interessado: Carolina Mourão Albuquerque – AI 9755/2023

Representante legal: a mesma.

1.5 Processo: 00391-00001001/2023-83

Interessado: Água Mineral Super Vida Mineração LTDA – AI 4993/2023

Representante legal: O mesmo

1.6 Processo: 00391-00003208/2023-92

Interessado: Posto de Combustível Guerreirinho Ltda. (Antigo Polar Derivados de Petróleo) – AI 3636/2023

Representante legal: Maria Júlia Castro Freitas – OAB/DF 65.564

1.7 Processo: 00391-00008076/2021-23 CACI/DF Enviado em 18/10/2024

Interessado: ITA Brasil Construtora e Incorporadora LTDA – AI 02631/2021

Representante legal: Sidnei Pedro Dias – OAB/GO 48603 - OAB/DF 68207 – OAB/SP 501693

1.8 Processo: 00391-00007588/2023-34 CREA/DF Enviado em 21/10/2024

Interessado: Infinu Negócios criativos – AI 5733/2023

Representante legal: Miguel Rodrigues Galvão - Sócio

1.9 Processo: 00391-00010178/2023-71 OAB/DF Enviado em 21/10/2024

Interessado: AFA Food Comercio de Alimentos Ltda - AI 10867/2023

Representante legal: Aylon Estrela Neto – OAB/DF 42.694

1.10 Processo: 00391-00001437/2024-53 SODF Enviado em 21/10/2024

Interessado: West Carnes Produtos Alimentícios Ltda - AI 05618/2024

Representante legal: Pedro Júnio Bandeira Barros Dias - OAB/DF 47.788

1.11 Processo: 00391-00006715/2023-88 FECOMÉRCIO Enviado em 21/10/2024

Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - AI 10168/2023

Representante legal: Meiriane Cunha e Silva - Matr.0000388-3, Assessor(a) Sênior I e José Antonio Martins Júnior - Matr.0000392-1, Procurador(a)-Chefe

#### 2. PROCESSOS A SEREM DISTRIBUIDOS

2.1 Processo: 00391-00010913/2022-65

Interessado: CONDOMÍNIO LAGO SUL II – AI 3841/2022

Representante legal: Juliana de Souza - Síndica

2.2 Processo: 00391-00010855/2022-70

Interessado: Auto Posto 303 Norte Ltda. – AI 2648/2022

Representante legal: Maria Júlia Castro Freitas – OAB/DF 65564

2.3 Processo: 00391-00006845/2023-11

Interessado: Associação Querência – AI 10171/2023

Representante legal: Sandro Pontual Brotherhood – OAB/DF 28.790

2.4 Processo: 00391-00002087/2023-61

Interessado: Pinella Café Comercial de Alimentos Ltda Me

Representante legal: Fernando Chaves Dantas – OAB/DF 67.661

2.5 Processo: 00391-00005675/2023-57

Interessado: Josimar de Sousa Freitas – AI 4291/2023

Representante legal: O mesmo

ISRAEL DOURADO GUERRA

Presidente da CJAI/CONAM/DF

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso I do artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Integridade da Adasa, com a finalidade de prevenir e combater práticas de corrupção, fraudes, irregularidades; desvios éticos e de conduta; e promover uma cultura de integridade institucional.

Art. 2º A Comissão de Integridade terá as seguintes atribuições:

I - Assessorar a Diretoria Colegiada (Comitê Interno de Governança - CIG) na implementação, aplicação, atualização e aprimoramento da Política de Integridade Pública da Adasa, considerando o Código de Ética, os riscos e os procedimentos inerentes às atividades de integridade;

II - Realizar análise periódica dos riscos de integridade, propondo medidas preventivas e de mitigação, e monitorando sua efetividade;

III - Incentivar a denúncia de irregularidades e garantir a proteção à identidade do denunciante, quando solicitado, zelando pela apuração imparcial e eficiente das denúncias recebidas;

IV - Propor e acompanhar a implementação de ações de capacitação e treinamento sobre ética, integridade, gestão de riscos e compliance para servidores e colaboradores da Adasa;

V - Manter contato com os servidores, colaboradores e a sociedade em geral, a fim de difundir a cultura de integridade e os valores da Agência;

VI - Articular-se com outras entidades públicas ou privadas com objetivos similares para o desenvolvimento de ações conjuntas e troca de experiências;

VII - Exercer outras atividades correlatas a sua finalidade, quando determinadas pela Diretoria Colegiada (Comitê Interno de Governança - CIG).

Art. 3º A Comissão de Integridade será composta por representantes (titulares e suplentes) das seguintes unidades administrativas:

1. Controle Interno e Compliance (CIC);

2. Ouvidoria (OUV);

3. Serviço de Gestão de Pessoas (SGP);

4. Comissão de Ética; e

5. Assessoria de Comunicação Institucional (ACI);

Art. 4º A Comissão de Integridade terá um presidente, eleito entre seus membros, que será responsável por convocar e presidir as reuniões, coordenar os trabalhos, e apresentar os relatórios da Comissão.

Art. 5º A Comissão de Integridade se reunirá ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 6º As atividades da Comissão de Integridade serão realizadas sem prejuízo das atribuições inerentes às unidades da Adasa, como a Comissão de Ética, o Controle Interno e Compliance e Ouvidoria.

Art. 7º A Comissão de Integridade deverá se reportar ao Subcomitê Interno de Governança da Adasa – SubCIG, criado pela Portaria Adasa nº 46/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 8º Revogar a Portaria nº 27/2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, com base no inciso X do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000364/2018-68, e

Considerando que, nos termos do inciso XXVII do art. 6º do Regimento Interno da ADASA a Diretoria Colegiada da ADASA poderá delegar competência para a prática de atos administrativos;

Considerando a necessidade de agilizar o processamento dos expedientes administrativos de rotina, relativos à administração geral, execução orçamentária e financeira;

Considerando que o volume de documentos que integram a administração geral, execução orçamentária e financeira recomenda a desconcentração pela delegação de competência, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Administração e Finanças a competência para praticar os seguintes atos administrativos de gestão:

I – autorizar despesas de custeio e investimento até o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), por operação, podendo, para tanto, praticar os demais atos administrativos pertinentes, tais como:

a) aprovar o respectivo projeto básico ou termo de referência, bem como autorizar a realização da licitação ou da dispensa eletrônica, adjudicar seu objeto e homologar o seu resultado;

b) assinar o correspondente termo de contrato ou documento equivalente, bem como de seus eventuais aditivos;

c) ordenar a despesa, compreendidos os atos de empenhar, liquidar, pagar, movimentar recursos;

d) conceder suprimento de fundos a servidores, bem como aprovar a respectiva prestação de contas.

e) designar executor do contrato e comissão de fiscalização, conforme determina a Lei, quando couber.

II – ordenar despesas com pessoal, em especial folha de pagamento normal ou suplementar, ressarcimento, recolhimento de tributos e de concessão de benefícios, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos;

III – ordenar despesas, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos decorrentes dos demais contratos aprovados pela autoridade competente, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ato administrativo;

IV – autorizar a prorrogação de prazos de execução e de vigência de contratos e convênios, desde que previsto contratualmente e não implique alteração do objeto e do preço ajustado, podendo, para tanto, proceder ao apostilamento ou celebrar os correspondentes termos aditivos, ouvida a Assessoria Jurídica Legislativa - AJL, quando couber;

V – autorizar a prorrogação de prazos de vigência e o reajuste de que trata o art. 136 da Lei 14.133/2021, dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma continuada, conforme previsão contratual e na forma da Lei, podendo, para tanto,

proceder ao apostilamento ou celebrar os respectivos termos aditivos, independente do valor da contratação; e ordenar a despesa, compreendidos os atos de empenhar, liquidar, pagar e movimentar recursos, até o limite de alçada previsto no Inciso III deste Artigo, ouvida a Assessoria Jurídico Legislativa - AJL, quando couber;

VI – designar comissão de fiscalização, de inventário e de avaliação patrimonial de bens móveis, imóveis e almoxarifado; e,

VII – publicar, trimestralmente, o demonstrativo das despesas com publicidade e propaganda, nos termos da Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003.

VIII – assinalar no sistema Compras.net os atos de adjudicação de objeto e de homologação de resultado final de processos de contratação por licitação ou por dispensa eletrônica, conforme a decisão adotada, em cada processo, pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo único - Caberá ao Diretor-Presidente ordenar despesas, compreendendo o empenho, a liquidação, o pagamento e a movimentação de recursos decorrentes dos contratos aprovados pela autoridade competente, de valores superiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ato administrativo, consoante o disposto no Artigo 7º, VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Delegar ao Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas a competência para:

I – celebrar termos de compromisso de estágios com estudantes;

II – baixar atos de administração relativos a afastamentos, licenças, concessão de benefícios, licença prêmio por assiduidade e averbação de certidões;

III - conceder Progressão e Promoção Funcional, Gratificação de Titulação – GTIT e Adicional de Qualificação – AQ aos servidores da Carreira Regulação de Serviços Públicos, nos termos da legislação vigente;

IV – aprovar projetos básicos e termos de referência para participação de servidores em eventos, cursos e treinamentos; e

V – designar gestor para fiscalizar e atestar a execução dos contratos nos casos de eventos, cursos e treinamentos.

Art. 3º Delegar ao Superintendente de Planejamento e Programas Especiais a competência para autorizar despesa até o valor limite previsto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, nos casos de:

I – realização de eventos e prestação de serviços gráficos, no âmbito de contratos, atas de registro de preços ou convênios vigentes ou em execução, celebrados pela ADASA para tais finalidades; e

II – pagamento de produtos e serviços no âmbito dos acordos com organismos internacionais.

Art. 4º Delegar competência:

I - aos superintendentes e chefes de serviço, para aplicação de penalidade em caso de infrações previstas em contratos sob a responsabilidade ou supervisão de sua unidade administrativa, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

II - ao Superintendente de Administração e Finanças para aplicação, em primeira instância, de penalidade em caso de infrações administrativas verificadas em processos de licitação, excetuada a declaração de inidoneidade prevista no art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

Art. 5º Estabelecer a obrigatoriedade de manifestação da unidade de Controle Interno e Compliance da Adasa, a ser expedida previamente à autorização para as contratações e para os respectivos pagamentos, nos seguintes valores:

a) Para contratações: de valor igual ou superior a R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

b) Para pagamentos: de valor igual ou superior a R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Parágrafo único. A unidade de Controle Interno e Compliance deve externar o resultado de sua análise com elementos suficientes para fundamentar a opinião expressa, a qual possuirá caráter orientativo e não vinculante em relação à decisão da Autoridade Competente

Art. 6º Revogar a Portaria nº 17, de 10 de março de 2022

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 113/2024 - ADASA/SAE/COQA (149800885), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002276/2024-49, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Recurso de Revisão interposto por Maria Gislane Elmiro Vittorassi, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 05120, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Maria Gislane Elmiro Vittorassi, inscrição nº 113331-4, residente no Guará/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 292,04 (duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 156, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 108/2024 - ADASA/SAE/COQA (148868050), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002276/2024-49, e considerando o Recurso de Revisão interposto por interposto por Nádia Costa de Castro, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade - TOI nº 016523, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Nádia Costa de Castro, inscrição 574704-1, residente Vila São José – Brazlândia/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 266,90 (duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, com fundamento no art. 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 157, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 108/2024 - ADASA/SAE/COQA (148868050), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002495/2024-28, e considerando o Recurso de Revisão interposto por interposto por Condomínio do Edifício Residencial Monalisa, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 027246, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Condomínio do Edifício Residencial Monalisa, localizado no Guará/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 3.447,36 (três mil quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), pelas condições expostas no item 17 deste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb de aplicar sanção pecuniária, com a redução em 20% (vinte por cento) de atenuante, com fundamento no inciso IV "b", §4º do art. 20 da Resolução nº 03/2012, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 116/2024 - ADASA/SAE/COQA (150556235), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002502/2024-91, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Luzimar Pereira da Cruz, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 059598, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Luzimar Pereira da Cruz, inscrição nº 440981-7, residente em Samambaia/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no artigo 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada imposta à unidade residencial e o valor da penalidade de R\$ 272,09 (duzentos e setenta e dois reais e nove centavos), pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 159, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 109/2024 - ADASA/SAE/COQA (148955304), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002275/2024-02, e considerando o Recurso de Revisão interposto por João Barros de Oliveira, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 009220, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por João Barros de Oliveira, inscrição nº 163343-1, residente em Samambaia/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, com fundamento no artigo 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, para manter a decisão exarada imposta à unidade residencial e o valor da penalidade de R\$ 329,70 (trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos), pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 161, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de

dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 114/2024 - ADASA/SAE/COQA (149823608), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002402/2024-65, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Ronaldo Inácio da Silva, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 027520, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Ronaldo Inácio da Silva, inscrição 473570-6, com endereço comercial localizado no Condomínio RK, Sobradinho/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em decorrência de vício insanável, anulando, assim, a infração tipificada e por via de consequência a multa imposta no valor de R\$ 1.220,94 (um mil duzentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), conforme descrito e, ainda, na Nota Técnica nº 114/2024-ADASA/SAE/COQA, a qual acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 162, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 122/2024 - ADASA/SAE/COQA (151767884), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002410/2024-10, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Sílvia Ferreira de Moraes, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 027928, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Sílvia Ferreira de Moraes, inscrição 306376-3, residente em São Sebastião/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, em decorrência de vício insanável, anulando, assim, a infração tipificada e por via de consequência a multa imposta no valor de R\$ 191,52 (cento e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), conforme descrito, e, ainda, na Nota Técnica nº 122/2024-ADASA/SAE/COQA, a qual acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 95/2024 - ADASA/SAE/COQA (146954531), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002124/2024-46, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Cleoneudo Portela da Silva, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 57392, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Cleoneudo Portela da Silva, inscrição 252436-8, residente em Planaltina/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, para modificar a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, reduzindo-se a multa imposta no valor de R\$ 628,00 para R\$ 533,88, conforme a Nota Técnica nº 95/2024-ADASA/SAE, a qual, acolho para fazer parte integrante desta decisão, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no artigo 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Regimento Interno Adasa, Nota Jurídica nº 127/2024 - ADASA/AJL (147612316), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta do Processo SEI nº 00197-00000126/2018-52, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Sigma Incorporações e Construções Ltda., face a decisão de indeferimento de Pedido de Outorga SEI-GDF nº 13/2024 - ADASA/SRH/COUT, para a finalidade de abastecimento humano, na localidade da Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Brazlândia/DF, Resolve: (i) não conhecer do Recurso Administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa Sigma Incorporações e Construções Ltda., inscrita no CPF/MF sob o nº 20.103987/0001-87, em face da decisão do Superintendente de Recursos Hídricos desta Agência que não reconsiderou o seu pedido que indeferiu o requerimento de outorga do direito de uso de água subterrânea por meio de um (01) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, por força do artigo 57, da Resolução Adasa nº 30, de 18/12/2023, alterada pela Resolução nº 33/28/02/2024, face à ausência dos requisitos recursais (a sua fundamentação); (ii) manter a decisão da SRH que indeferiu o pedido o direito de uso de água subterrânea, por meio de 01 (um) poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Brazlândia/Distrito Federal, em atendimento a decisão

judicial liminar, Vara de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Fundiário do DF - TJDF, Processo Judicial nº 0704142-48.2021.8.07.0018 e Despacho - ADASA/AJL, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 165, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 119/2024 - ADASA/SAE/COQA (151248371), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002361/2024-15, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Alessandra Josefa da Silva, em face da decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 058464, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Alessandra Josefa da Silva, residente no Recanto das Emas/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento, e assim anular, com fundamento no artigo 27 da Resolução Adasa nº 3, de 2012, a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, que aplicou a sanção pecuniária de multa no valor de R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais), nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 166, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 118/2024 - ADASA/SAE/COQA (151034155), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002704/2024-33, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Neide Galdino da Silva, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 013646, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Neide Galdino da Silva, responsável pela inscrição nº 16426-7, localizada na asa norte, Brasília/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012 e pelas condições expostas neste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 167, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resoluções Adasa nº 14, de 2011; nº 3, de 2012; Nota Técnica nº 105/2024 - ADASA/SAE/COQA (148352427), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00002274/2024-50, e considerando o Recurso de Revisão interposto por Claudia Lucas dos Santos, referente à decisão final da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, baseada no Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI nº 024693, Resolve: conhecer do Recurso de Revisão interposto por Claudia Lucas dos Santos, residente na Estrutural, Brasília/Distrito Federal, eis que tempestivo, para, no mérito, dar provimento parcial, e assim modificar o valor da multa para R\$ 218,29 (duzentos e dezoito reais e vinte e nove centavos), com fundamento no art. 27 da Resolução nº 3, de 2012 e pelas condições expostas neste voto, mantendo-se a decisão exarada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb de aplicar sanção pecuniária, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

DESPACHO Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso IV, artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Resolução Adasa nº 14, de 2011, Nota Técnica nº 2/2024 - ADASA/SAE/COFA (130551200), tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00003200/2023-50, e considerando a Proposta de solução de conflito apresentada pelo Ouvidor da Adasa referente à reclamação interposta por Mayra Cristina Martins Gomes, sob protocolo OUV-195030/2023, acerca dos procedimentos adotados pela Companhia de Saneamento Básico do Distrito Federal - Caesb, Resolve: julgar procedente a Reclamação Re- OUV-195030/2023, onde figura como reclamante Mayra Cristina Martins Gomes e reclamada a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, devendo a concessionária abster-se de cobrar o valor de R\$ 1.606,60 (um mil seiscentos e seis reais e sessenta centavos) referente à fatura do mês de julho de 2023, em conformidade com as conclusões da SAE na Nota Técnica nº 2/2024 – ADASA/SAE/COFA, nos termos do voto do Diretor Relator.

RAIMUNDO RIBEIRO

## RESOLUÇÃO Nº 41, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece no Distrito Federal as metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação, em adoção à Norma de Referência nº 8/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, tendo em vista o que dispõe os arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 23, inciso II e VII, da Lei nº 4.285, 26 de dezembro de 2008, o que foi deliberado na Diretoria Colegiada, as contribuições da Consulta Pública nº 00197-00002742/2024-96 e o constante no processo SEI-GDF nº 00197-00001889/2024-69, resolve:

Art. 1º Estabelecer no Distrito Federal a metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação no Distrito Federal, em adoção à Norma de Referência nº 8/2024, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA.

TÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS  
CAPÍTULO I  
DO OBJETO

Art. 2º Esta Resolução aplica-se, no âmbito do Distrito Federal:

- I - à Agência Reguladora de Água, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa;
- II - ao titular dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e
- III - à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Parágrafo único: O contrato de Concessão nº 01/2006 – Adasa, de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, previsto na Lei nº 2.416/1999, poderá incluir dispositivos desta Resolução mediante acordo entre titular e prestador de serviços, ouvida a Adasa e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES E DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Para os fins desta Norma de Referência, consideram-se:

- I - ação de abastecimento de água ou esgotamento sanitário: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de prestador de serviços públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário;
- II - área de abrangência da prestação de serviços: área geográfica, conforme definição do objeto do contrato ou outro instrumento legalmente admitido, na qual o prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, considerados de forma individual ou conjunta;
- III - áreas de risco: áreas mapeadas segundo a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
- IV - conexão factível: situação na qual a edificação não esteja interligada ao sistema público a despeito de haver disponibilidade de rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto e viabilidade técnica e econômica da ligação;
- V - domicílio: domicílios particulares permanentes onde:
  - a) as pessoas naturais estabelecem suas residências com ânimo definitivo ou exercem suas atividades profissionais;
  - b) as pessoas jurídicas promovem o funcionamento de suas atividades ou estabelecem domicílio especial, nos termos de seus estatutos ou atos consecutivos.
- VI - economias: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- VII - economias residenciais: moradias e apartamentos numa determinada edificação, que são atendidas pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
- VIII - economias residenciais ativas: moradias e apartamentos existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e se encontram em pleno funcionamento;
- IX - economias residenciais inativas: moradias e apartamentos existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário não estando, porém, em pleno funcionamento, por terem sido suspensas a pedido ou por inadimplência de pagamento, mesmo assim sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura;
- X - família de baixa renda: família inscrita no Cadastro Único do Governo Federal e que atenda ao critério de enquadramento de renda estabelecido pelo titular dos serviços públicos, na forma da lei, e na ausência deste, em normativo da entidade reguladora infranacional;
- XI - setor censitário: unidade territorial estabelecida para fins de controle cadastral, formado por área contínua, situada em um único quadro urbano ou rural, com dimensão e número de domicílios que permitam o levantamento por um recenseador, com as seguintes características:
  - a) são classificados em urbanos e rurais, considerando-se as características da ocupação, os usos do território e a situação de concentração e dispersão dos domicílios;
  - b) são diferenciados por suas unidades de coleta e divulgação quanto à existência de situações específicas de coleta: aglomerados subnormais, agrupamentos indígenas e quilombolas, agrovilas, alojamentos, acampamentos, quarteis, dentre outros; e
  - c) são também diferenciados quanto à sua localização em recortes territoriais específicos, como Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Unidades de Conservação.
- XII - sistema separador absoluto: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar exclusivamente esgoto sanitário;
- XIII - sistema unitário: conjunto de condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar conjuntamente esgoto sanitário e águas pluviais;
- XIV - solução alternativa: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, considerado adequado, conforme regulamento da entidade reguladora infranacional em locais sem disponibilidade de rede pública;
- XV - tratamento em tempo seco: tratamento de esgoto sanitário de sistema unitário com capacidade mínima que comporte a vazão do coletor durante períodos de estiagem; e
- XVI - universalização: ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluídos o tratamento e a disposição final adequados dos esgotos sanitários.

Art. 4º As metas progressivas de universalização de que tratam esta Resolução devem ser avaliadas no âmbito do Distrito Federal, uma vez que é exercida a titularidade de maneira independente.

Parágrafo único. A Adasa deverá avaliar o cumprimento das metas de universalização considerando todo o território do Distrito Federal.

Art. 5º A expansão do acesso com a efetiva prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário deve buscar a integralidade do conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais definidas no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 3º da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 6º A prestação adequada dos serviços de abastecimento de água potável atenderá padrões de potabilidade, segundo regulamentação do Ministério da Saúde que dispuser sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Art. 7º Os processos de tratamento de esgotos devem resultar em efluentes tratados em conformidade com as normas pertinentes e, também, com as respectivas legislações, outorgas e autorizações federais, estaduais, municipais e distritais de recursos hídricos e meio ambiente.

Art. 8º O sistema unitário com tratamento em tempo seco não é considerado uma solução definitiva de acesso ao serviço de esgotamento sanitário, mas poderá permanecer em uso, conforme dispuser a norma de referência que estabelecerá metas progressivas para sua substituição por sistema separador absoluto.

§ 1º O sistema unitário com tratamento em tempo seco é admitido para cômputo nas metas de universalização estabelecidas no art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 2º Nas áreas de expansão das redes públicas necessárias à prestação dos serviços públicos, deve ser prevista, preferencialmente, a rede em separado para o esgotamento sanitário que contenha coletores e interceptores para condução dos esgotos à estação de tratamento.

§ 3º Nas áreas em que houver cobertura de sistema unitário, as interligações de domicílios ainda não realizadas podem ser feitas ao sistema existente, com providências para o tratamento em tempo seco.

CAPÍTULO III  
DA UNIVERSALIZAÇÃO

Art. 9º A universalização do acesso ao abastecimento de água potável e esgotamento sanitário é de responsabilidade do titular e deve ser entendida como a ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados em todo o conjunto de seus serviços e suas atividades, infraestruturas e instalações operacionais.

Art. 10. Para fins de monitoramento e avaliação do alcance das metas de universalização, consideram-se a cobertura e o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) dos domicílios com água potável e a cobertura e o atendimento de 90% (noventa por cento) dos domicílios com coleta e tratamento de esgotos, até 31 de dezembro de 2033, em todo o território do Distrito Federal, conforme indicadores desta Resolução.

Parágrafo único. Caso estudos apontem a inviabilidade econômico-financeira da universalização na data referida no caput, fica permitida a dilação do prazo, desde que não ultrapasse 1º de janeiro de 2040 com a devida anuência prévia da Adasa, que, em sua análise, deverá observar a modicidade tarifária.

CAPÍTULO IV  
DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Titular e da Adasa

Art. 11. O titular dos serviços, responsável por formular a respectiva política pública de saneamento básico no Distrito Federal, deve:

- I - elaborar ou atualizar o plano de saneamento básico, nos termos da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, bem como estabelecer metas e indicadores de desempenho e mecanismos de aferição de resultados, a serem obrigatoriamente observados na execução dos serviços prestados de forma direta, por delegação ou por concessão;
- II - anuir ao plano de investimentos do prestador, que incorpore as metas de expansão dos serviços e o cronograma para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com as metas e prazos estabelecidos na legislação vigente;
- III - definir a entidade responsável pela regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a qual deverá regular todo o município, independentemente da modalidade de prestação dos serviços;
- IV - delegar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário ou prestá-los diretamente;
- V - definir os parâmetros a serem adotados para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, inclusive quanto ao volume mínimo "per capita" de água para abastecimento público, observadas as normas do Ministério da Saúde relativas à potabilidade da água; e
- VI - estabelecer os direitos e os deveres dos usuários.

Art. 12. Fica estabelecido o prazo de até 6 (seis) meses, a ser contado da verificação da não ligação às redes disponíveis ou do início da operação da rede recém-instalada, para que os usuários conectem suas edificações à rede, onde disponível.

§ 1º A Adasa ou o titular dos serviços públicos de saneamento básico deverá, sob pena de responsabilização prevista em Lei, até 31 de dezembro de 2025, verificar e aplicar o procedimento previsto no caput a todas as edificações implantadas na área coberta com serviço de esgotamento sanitário e, com eventual apoio de outras entidades competentes, aplicar as sanções previstas na legislação para os casos em que o prazo do caput for descumprido, conforme disposto no art. 45 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Art. 13. A Adasa e o titular são responsáveis pela verificação do cumprimento das condições e metas do contrato e do Plano de Saneamento Básico do Distrito Federal por parte do prestador de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais.

Art. 14. As metas de universalização a serem alcançadas também são definidas no Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB.

Parágrafo único. As metas de universalização no Distrito Federal, estão devidamente incorporadas conforme 5º Termo aditivo ao Contrato de Concessão nº 01/2006 - Adasa, preservado o equilíbrio econômico-financeiro.

Seção II

Do Usuário

Art. 15. É responsabilidade do ocupante ou do proprietário de domicílio não conectado às redes públicas disponíveis, solicitar ao prestador de serviços, a sua conexão às redes públicas de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário disponíveis em seu logradouro.

§ 1º Os domicílios não conectados às redes públicas disponíveis estão sujeitos ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, conforme art. 45, da Lei nº 11.445/2007.

§ 2º A disponibilidade de rede pública depende de viabilidade técnica e econômica para ligação ao serviço público, que deverá ser efetivada mediante solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais.

§ 3º O serviço de conexão de edificação ocupada por família de baixa renda à rede de esgotamento sanitário poderá gozar de gratuidade, observado, quando couber, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

§ 4º Na ausência de disponibilidade de rede pública, o domicílio poderá ser atendido com solução alternativa adequada prevista pela Adasa em Resolução específica.

§ 5º Após a solicitação de ligação de esgoto e quando constatado pelo prestador de serviços de esgotamento sanitário que a coleta da edificação não pode ser conduzida por gravidade, cabe ao usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica, às suas próprias expensas, com alternativas de atendimento e envio ao prestador para aprovação.

Seção III

Do Prestador de Serviços

Art. 16. As responsabilidades e os deveres do prestador de serviços relativos à universalização do atendimento com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário no Distrito Federal constam desta Resolução.

§ 1º O prestador de serviços públicos deve atender ao estabelecido:

- I - no contrato firmado com o titular ou seu representante legal;
- II - no Plano Distrital de Saneamento Básico e no que tange o objeto contratual pactuado com o prestador ou seu representante legal; e
- III - nas Resoluções da Adasa.

§ 2º O prestador de serviços deve fornecer as informações para o acompanhamento das metas progressivas de universalização:

- I - ao titular dos serviços públicos;
- II - à Adasa;
- III - ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico SINISA;
- IV - aos demais órgãos de controle externo, mediante solicitação;
- V - aos usuários e à sociedade civil.

§ 3º O prestador de serviços deve disponibilizar infraestrutura de rede até os respectivos pontos de conexão necessários à implantação dos serviços nas edificações e nos empreendimentos relacionados à incorporação imobiliária e de parcelamento de solo urbano, de acordo a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS, Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal – PDOT e o Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB.

Art. 17. O prestador de serviços deve realizar o levantamento de informações de todas as edificações implantadas na sua área coberta com serviço de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassar ao titular e à Adasa a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas e os casos em que o prazo do Art. 12 desta Resolução tenha sido descumprido.

TÍTULO II

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E CRITÉRIOS PARA O ATENDIMENTO

Seção I

Das Diretrizes para a expansão do atendimento

Art. 18. Para a expansão do atendimento com serviços ou ações de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, o titular deve:

- I - priorizar a prestação concomitante do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de modo a contribuir para a viabilidade técnica e econômico-financeira;

- II - priorizar planos, programas e projetos que visem à implantação e à ampliação dos serviços e das ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, incluídos os núcleos urbanos informais consolidados, passíveis de regularização fundiária urbana, quando não se encontrarem em situação de risco;
- III - elaborar plano ou programa específico para ações de abastecimento de água e esgotamento sanitário para a universalização do atendimento em áreas rurais; e
- IV - verificar se as áreas sem atendimento se encontram identificadas e delimitadas como de risco hidrológico ou geológico/geotécnico, como margens e planícies de inundação de cursos d'água e encostas, por entidades competentes.

Parágrafo único. Projetos de expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário devem ser compatíveis com os planos de ordenamento territorial, de drenagem urbana, estudos de mapeamento de áreas de risco e com os demais planos setoriais.

#### Seção II

##### Das tipologias de prestação dos serviços e sua regulação

Art. 19. Na expansão das redes públicas, a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário deve ser concomitante.

Art. 20. Na ausência de disponibilidade de redes públicas de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, são admitidas, para fins de universalização, soluções alternativas adequadas, executadas por meio de ação ou prestação, desde que previstas em Resolução publicada pela Adasa.

§ 1º A Adasa definirá em Resolução, as soluções alternativas adequadas previstas, observando as características socioculturais, densidade demográfica, aspectos ambientais e outros critérios pertinentes às peculiaridades locais.

§ 2º A Adasa é responsável por verificar, nas edificações permanentes elegíveis, a correta construção da solução alternativa, observando as normas e padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou de outras entidades normativas competentes.

§ 3º A solução alternativa pode ser oferecida como serviço público, mediante cobrança do usuário, desde que o prestador se responsabilize pela adequação, manutenção da infraestrutura e monitoramento do tratamento utilizado.

#### Seção III

##### Das características de uso e ocupação do território - recortes geográficos

Art. 21. Os setores censitários, classificados em urbanos e rurais pelo IBGE, em consonância com lei distrital podem ser utilizados na identificação dos recortes geográficos integrantes do Distrito Federal para avaliar seu percentual de cobertura e de atendimento e possíveis soluções de expansão, para domicílios regularizados ou não.

Parágrafo único. Deve ser considerada a definição dos ambientes urbano e rural, constantes de Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT ou Plano Distrital de Saneamento Básico - PDSB, e na ausência desta definição, devem ser considerados conforme classificação de setores censitários definidos pelo IBGE.

#### TÍTULO III

##### DAS DIRETRIZES PARA AS METAS DE UNIVERSALIZAÇÃO

##### CAPÍTULO I

##### DOS INDICADORES DE COBERTURA E DE ATENDIMENTO

Art. 22. Os indicadores de universalização da cobertura e do atendimento, no Distrito Federal, com abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, devem ser calculados e avaliados pela Adasa, em articulação com o prestador e o titular.

Parágrafo único. Os indicadores de cobertura e de atendimento são calculados conforme as fichas dos indicadores do anexo desta Resolução.

Art. 23. Para medir a cobertura e o atendimento devem ser adotados os seguintes indicadores:

I - IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água;

II - ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água;

III - IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário; e

IV - ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário.

Parágrafo Único. Os indicadores de cobertura e de atendimento de que tratam os incisos I a IV compõem os demais indicadores a serem estabelecidos pela norma de referência que dispõe sobre indicadores e padrões da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 24. Os indicadores de cobertura e de atendimento de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão calculados e avaliados pela Adasa para as seguintes áreas de abrangência da ação ou prestação:

I - para todo o território do Distrito Federal;

II - por área urbana;

III - por área rural;

IV - por região administrativa, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa.

##### CAPÍTULO II

##### DAS METAS PROGRESSIVAS DE EXPANSÃO

Art. 25. O titular dos serviços públicos deve prever as metas progressivas de expansão nos Planos Distrital de Saneamento Básico com vistas ao atingimento dos valores estabelecidos para a universalização de abastecimento de água e esgotamento sanitário até, no máximo, 31 de dezembro de 2033.

Parágrafo Único. A Adasa deve atuar junto ao titular no sentido de que sejam contempladas as metas progressivas de universalização na elaboração, revisão, atualização e consolidação do Plano Distrital de Saneamento Básico.

Art. 26. Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável quando os indicadores de atendimento, IAA, e de cobertura, ICA, calculados conforme as fichas do anexo desta Resolução para a abrangência de todo território do Distrito Federal, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99%.

Art. 27. Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário quando os indicadores de atendimento, IAE, e de cobertura, ICE, calculados conforme as fichas do anexo desta Resolução para a abrangência de todo território do Distrito Federal, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90%.

##### CAPÍTULO III

##### DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DOS INDICADORES

Art. 28. O sistema de monitoramento da cobertura e do atendimento de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário deve permitir:

I - o acompanhamento anual;

II - a alimentação por recortes das regiões Administrativas – RA's de modo a integrá-los a um todo, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa;

III - o cálculo de indicadores a partir de dados básicos ou informações nele inseridos; e

IV - a apresentação dos indicadores conforme a área de abrangência definida no Art. 24 desta Resolução.

Art. 29. O sistema de monitoramento deverá ser alimentado pela Adasa, que deverá subsidiar o relatório de avaliação do cumprimento das metas progressivas de universalização.

Art. 30. O sistema de informações a ser adotado pela Adasa estará em consonância com as respectivas disposições da Norma de Referência nº 8/2024, da ANA.

##### CAPÍTULO IV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO I  
FICHAS DOS INDICADORES  
INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

IAA: Índice de atendimento de abastecimento de água	
<b>DEFINIÇÃO</b>	
<p>Percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela Adasa.</p> <p>Unidade: percentual (%)</p>	
<b>FÓRMULA</b>	
$IAA = \left[ \frac{\text{Quantidade de economias residenciais ativas de água} + \text{Quantidade de domicílios com solução alternativa de água}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right] \times 100$	
<b>INFORMAÇÕES</b>	
Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias).	Quantidade total de economias residenciais cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela Adasa (domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais sem cobertura de rede pública de água, mas com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

FORMA DE OBTENÇÃO	
<p>Para a quantidade de economias residenciais ativas, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.</p> <p>Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, no qual ocorra a efetiva prestação do serviço público.</p> <p>Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do Censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Poderão, ainda, ser utilizadas informações disponibilizadas pelo IPEDF, desde que mais atualizadas. Ver detalhes no campo “observações”.</p>	
<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.	<b>SENTIDO PREFERENCIAL</b> Maior, melhor.
<b>OBSERVAÇÕES</b> No caso da economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água. O domicílio residencial abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água. O indicador IAA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. para todo o território do Distrito Federal;</li> <li>2. por área urbana;</li> <li>3. por área rural;</li> <li>4. por região administrativa, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa.</li> </ol>	

Para o cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota-se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de abastecimento de água do parágrafo anterior:

1. para área total do DF: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do DF divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;
2. para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último censo do IBGE;
3. para área rural do DF: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do DF;
4. por região administrativa: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes na Região Administrativa obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total da Região Administrativa, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio da RA, conforme último censo do IBGE.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo território do DF, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

1. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
2. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).

ICA: Índice de cobertura de abastecimento de água

DEFINIÇÃO

Percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública de abastecimento de água ou com solução alternativa adequada de abastecimento de água prevista pela Adasa.

Unidade: percentual (%)

FÓRMULA

$$ICA = \frac{\left( \begin{array}{l} \text{Quantidade de economias residenciais ativas de água +} \\ \text{Quantidade de economias não residenciais ativas de água +} \\ \text{Quantidade de economias residenciais inativas de água +} \\ \text{Quantidade de economias não residenciais inativas de água +} \\ \text{Quantidade de economias residenciais factíveis de água +} \\ \text{Quantidade de economias não residenciais factíveis de água +} \\ \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água +} \\ \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água} \end{array} \right) \times 100}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes}}$$

INFORMAÇÕES

Quantidade de economias residenciais ativas de água (economias).	Quantidade total de economias residenciais, a cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro o ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais ativas de água (economias).	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais inativas de água (economias).	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais inativas de água (economias).	Quantidade total de economias não residenciais incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência.

(economias).	
Quantidade de economias residenciais factíveis de água (economias).	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de economias não residenciais factíveis de água (economias).	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de abastecimento de água, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos com rede pública de abastecimento de água, excluídos os lotes não edificados ou imóveis em construção.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de água prevista pela Adasa (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de água prevista pela Adasa (domicílios).	Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública de água, com solução alternativa de abastecimento de água potável adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados existentes (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de abastecimento de água ou atendimento por solução alternativa de água adequada, no mês de dezembro do ano de referência.
<p><b>FORMA DE OBTENÇÃO</b></p> <p>Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública de abastecimento de água. Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de água potável, utilizar o cadastro comercial do prestador, no qual ocorra a efetiva prestação do serviço público.</p> <p>Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro do GDF ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.</p>	
<p><b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b></p> <p>A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.</p>	<p><b>SENTIDO PREFERENCIAL</b></p> <p>Maior, melhor.</p>

**OBSERVAÇÕES**

As informações em negrito no numerados da fórmula deste indicador ICA são as mesmas informações presentes no numerador da fórmula do indicador IAA.

Ligações e economias ativas de água são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.

Ligações e economias inativas de água são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento.

A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de abastecimento de água, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.

A Adasa poderá considerar, para fins de comprovação do cumprimento das metas de universalização, as soluções alternativas individuais ou coletivas, observada a ausência de rede pública de água, no qual ocorra a efetiva prestação do serviço público.

O domicílio, residencial ou não residencial, abastecido com solução alternativa de água potável, quando coberto por rede pública de água sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios com solução alternativa de água. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível.

No caso da economia possuir mais de uma fonte de abastecimento de água, por rede pública e por solução alternativa, deverá ser contabilizada para esta economia, apenas o abastecimento por rede pública de água.

O indicador ICA é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado:

1. para todo o território do Distrito Federal;
2. por área urbana;
3. por área rural;
4. por região administrativa, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente abastecimento de água potável do município quando os indicadores de atendimento (IAA) e de cobertura (ICA), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 99% (valor de excelência do padrão de referência).

**Definições auxiliares:**

1. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
2. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).

**INDICADORES DE UNIVERSALIZAÇÃO PARA ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

IAE: Índice de atendimento de esgotamento sanitário

**DEFINIÇÃO**

Percentual de domicílios residenciais ocupados atendidos com rede pública de esgotamento sanitário seguida de tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgoto prevista pela Adasa.

Unidade: percentual (%)

**FÓRMULA**

$$IAE = \left[ \frac{\left( \frac{\text{Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto} + \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes}} \right) \times 100}{1} \right]$$

**INFORMAÇÕES**

Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia residencial é equivalente a um domicílio residencial.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Adasa (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

**FORMA DE OBTENÇÃO**

Para a quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços e mapeamento em sua área de abrangência.

Para a quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa, utilizar o cadastro comercial do prestador, no qual ocorra a efetiva prestação do serviço público.

Para a quantidade de domicílios residenciais existentes, adotar os dados do Censo do IBGE, quando coincidir com o ano de referência, ou realizar estimativa, dividindo a população da área de abrangência pela taxa média de habitantes por domicílio conforme estimativas de população residente para os municípios realizadas pelo IBGE e informações do último censo do IBGE. Poderão, ainda, ser utilizadas informações disponibilizadas pelo IPEDF, desde que mais atualizadas. Ver detalhes no campo “observações”.

**PERÍODO DE REFERÊNCIA**

A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

**SENTIDO PREFERENCIAL**

Maior, melhor.

**OBSERVAÇÕES**

No caso da economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública com tratamento de esgoto e por solução alternativa deve ser contabilizada, para esta economia, apenas o atendimento por rede pública com tratamento de esgoto.

O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Adasa. Porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no numerador do indicador IAE.

O indicador IAE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado:

1. para todo o território do Distrito Federal;
2. por área urbana;
3. por área rural;
4. por região administrativa, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa.

Para o cálculo da variável “Quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes”, adota-se os seguintes critérios, considerando a área de abrangência da prestação ou ação de esgotamento sanitário do parágrafo anterior:

1. para área total do DF: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total do DF divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio, conforme último censo do IBGE;
2. para área urbana do município: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, arredondada para número inteiro, utilizando a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF multiplicado pela taxa de urbanização identificada no último censo do IBGE;
3. para área rural do DF: dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou estimativa, diminuindo a quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes no DF pela quantidade de domicílios residenciais ocupados existentes na área urbana do DF;
4. por região administrativa: quantidade total de domicílios residenciais ocupados existentes na Região Administrativa obtido por dados do Censo do IBGE, quando coincidente com o ano de referência, ou por estimativa, arredondada para número inteiro, dividindo a população total da Região Administrativa, divulgada pelo IBGE sobre estimativas de população residente enviadas anualmente ao Tribunal de Contas da União (TCU), pela taxa média de habitantes por domicílio da RA, conforme último censo do IBGE

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).

Definições auxiliares:

1. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
2. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).

Condição para consolidação: No caso de município atendido por mais de um sistema, as informações dos diversos sistemas devem ser somadas.

ICE: Índice de cobertura de esgotamento sanitário

**DEFINIÇÃO**  
 Percentual de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, cobertos por rede pública com tratamento de esgoto ou com solução alternativa adequada de esgotamento sanitário prevista pela Adasa.  
 Unidade: percentual (%)

**FÓRMULA**

$$ICE = \left[ \frac{\begin{aligned} & \text{Quant.de economias resid.ativas com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quant.de economias não resid.ativas com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quant.de economias resid.inativas com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quant.de economias não resid.inativas com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quant.de economias resid.factíveis com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quant.de economias não resid.factíveis com tratamento de esgoto +} \\ & \text{Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto +} \\ & \text{Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto} \end{aligned}}{\text{Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais,ocupados ou não ocupados,existentes}} \right] \times 100$$

**INFORMAÇÕES**

Quantidade de economias residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais ativas com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação ativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias residenciais, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias não residenciais inativas com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, cadastradas pelo prestador, com ligação inativa à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de economias residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias).	Quantidade total de economias residenciais, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificadas ou imóveis em construção.
Quantidade de economias não residenciais factíveis com tratamento de esgoto (economias)	Quantidade total de economias não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, com conexão factível à rede pública de esgotamento sanitário conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, no mês de dezembro do ano de referência. Corresponde ao total de economias não residenciais situadas em imóveis concluídos, sem ligação à rede, mas cobertos por rede pública com tratamento de esgoto, excluídos os lotes não edificadas ou imóveis em construção.
Quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Adasa (domicílios)	Quantidade total de domicílios residenciais, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios não residenciais com solução alternativa de esgoto prevista pela Adasa (domicílios)	Quantidade total de domicílios não residenciais, incluindo as categorias comerciais, industriais e públicas, sem cobertura de rede pública com tratamento de esgoto, utilizando solução alternativa de esgotamento sanitário adequada no mês de dezembro do ano de referência.
Quantidade de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes (domicílios).	Quantidade total de domicílios residenciais e não residenciais, ocupados ou não ocupados, existentes na área de abrangência analisada, independentemente da cobertura da rede pública de esgotamento sanitário ou atendimento por solução alternativa de esgoto adequada, no mês de dezembro do ano de referência.

**FORMA DE OBTENÇÃO**

Para a quantidade de economias residenciais e não residenciais ativas, inativas e factíveis, utilizar o cadastro comercial do prestador de serviços, mapeamento em sua área de abrangência e levantamento dos domicílios cobertos ainda não interligados à rede pública com tratamento de esgoto. Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais com solução alternativa de esgotamento sanitário, utilizar o cadastro comercial do prestador, no qual ocorra a efetiva prestação do serviço público.

Para a quantidade de domicílios residenciais e não residenciais existentes, adotar o cadastro do GDF ou cadastro(s) de prestador(es) de serviços públicos.

**PERÍODO DE REFERÊNCIA**

A apuração das informações primárias é anual, tendo como referência o mês de dezembro de cada ano.

**SENTIDO PREFERENCIAL**

Maior, melhor

**OBSERVAÇÕES**

As informações em negrito no numerados da fórmula deste indicador ICE são as mesmas informações presentes no numerador da fórmula do indicador IAE.

Ligações e economias ativas com tratamento de esgoto são aquelas que estão em pleno funcionamento. Considera-se que uma economia é equivalente a um domicílio.

Ligações e economias inativas com tratamento de esgoto são aquelas que, ao contrário das ativas, embora cadastradas como usuários dos serviços, não estão em pleno funcionamento ou estão suspensas.

A economia factível só deve ser contabilizada se houver cobertura da rede pública com tratamento de esgoto, ausência de ramal predial e viabilidade técnica para atendimento com o serviço público de esgotamento sanitário, faltando apenas a solicitação de ligação do usuário para fornecimento do serviço e eventual adequação nas instalações prediais. Quando o ramal predial da economia inativa for suprimido, deve-se contabilizar como economia factível.

O domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto, quando coberto por rede pública com tratamento de esgoto sem ligação, não deve ser contabilizado na quantidade de domicílios residenciais com solução alternativa de esgoto. Nesta situação o domicílio deve ser contabilizado como economia factível. Porém quando a rede pública não estiver conectada a uma unidade de tratamento de esgoto, o domicílio residencial atendido com solução alternativa de esgoto pode ser contabilizado no numerador do indicador IAE.

No caso da economia possuir mais de um sistema de esgotamento sanitário, por rede pública com tratamento de esgoto e por solução alternativa, deverá ser contabilizada, para esta economia, apenas o atendimento por rede pública com tratamento de esgoto.

O indicador ICE é delimitado pela área de abrangência da prestação do serviço ou ação de abastecimento de água, calculado e avaliado:

1. para todo o território do Distrito Federal;
2. por área urbana;
3. por área rural;
4. por região administrativa, excetuado o caso em que não for possível obter a informação delimitada ao território e período de cálculo do indicador da respectiva Região Administrativa.

Só deve ser considerada atingida a meta de universalização no componente esgotamento sanitário do município quando os indicadores de atendimento (IAE) e de cobertura (ICE), para a abrangência de todo território do município, atingirem simultaneamente resultados iguais ou superiores à 90% (valor de excelência do padrão de referência).

**Definições auxiliares:**

1. Ligação: ramal predial conectado à rede de distribuição de água ou à rede coletora de esgoto. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X090).
2. Economia: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. Pode estar ativa ou inativa. (Adaptado de SNIS X050).

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CGTIC/SETUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art.3º, da Portaria nº 38, de 15 de outubro de 2024 e o art. 1º, do Decreto nº 40.015, de 14 de agosto de 2019, resolve:

Art.1º Instituir o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, aprovado pelos membros do CGTIC, processo SEI (04009-00001996/2024-91) para vigorar no período 2024/2025.

Art.2º A íntegra do documento referente ao PDTIC ficará disponível no endereço: <http://www.setur.df.gov.br/>.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHRISTIANNNO NOGUEIRA ARAUJO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
CHEFIA DE GABINETE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º, inciso I, da Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 155, de 16 de agosto de 2023, considerando o que consta nos autos do Processo Disciplinar nº 04035-00002392/2024-62, resolve:

Art. 1º Acolher o Parecer Jurídico expresso no Despacho - SEDET/GAB/AJL (Id.154547226), por seus próprios e jurídicos fundamentos, Acolher o Relatório Final Nº 7/2024 - SEDET/GAB/PPAD (Id.152281650) da Comissão Processante, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Disciplinar nº 04035-00002392/2024-62, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011, instaurado por intermédio da Ordem de Serviço nº 14, de 15 de maio de 2024, publicada no DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, prorrogada conforme Ordem de Serviço Nº 18 de 14 de junho de 2024, publicado em DODF Nº 113, 17 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE MESSIAS DA SILVA

**TRIBUNAL DE CONTAS****SECRETARIA DAS SESSÕES**

EXTRATO DE PAUTA Nº 37/2024

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária nº 5402

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 39420/2008-e, Licitação, Secretaria de Educação; 2) 20076/2010-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 3) 5504/2011-e, Auditoria Integrada, Secretaria de Saúde; 4) 10959/2012-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 5) 23686/2012-e, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 6) 29590/2013-e, Representação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE; 7) 5018/2015-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, SEAUD; 8) 31428/2017-e, Auditoria Integrada, TCDF/NFTI; 9) 4714/2019-e, Estudos Especiais, TCDF; 10) 00600-00000301/2022-89-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 11) 00600-00001111/2022-89-e, Representação, TCDF Sociedade SES/DF; 12) 00600-00007993/2022-96-e, Licitação, Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB; 13) 00600-00009569/2022-86-e, Representação, G3P; 14) 00600-00013780/2022-01-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 15) 00600-00003853/2023-20-e, Representação, MPJT/TCDF; Diasp3; 16) 00600-00008228/2023-74-e, Representação, MAZIMU'S ENGENHARIA EIRELI ME. DIASP3; 17) 00600-00013830/2023-23-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 18) 00600-00002238/2024-87-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 19) 00600-00010386/2024-75-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 20) 00600-00010406/2024-16-e, Regularização de Débito, Uno Healthcare Assessoria Aduaneira e Comercio Exterior Ltda.; 21) 00600-00011113/2024-48-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00011270/2024-53-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 23) 00600-00011338/2024-02-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal - SES; 24) 00600-00011395/2024-83-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Educação - SEE;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 10495/2012-e, Tomada de Contas Especial, STC; 2) 27676/2017-e, Tomada de Contas Especial, SEDESTMIDH; 3) 00600-00003280/2020-91-e, Tomada de Contas Especial, SES; 4) 00600-00009247/2020-75-e, Representação, GP2 - Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda; 5) 00600-0000288/2021-87-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 6) 00600-00002516/2023-15-e, Auditoria de Regularidade, Tribunal de Contas do DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 1304/2004-e, Tomada de Contas Especial, SEAPA E FZDF; 2) 31369/2009-e, Representação, SES; 3) 148/2017-e, Tomada de Contas Especial, NOVACAP; 4) 00600-00000291/2021-09-e, Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns, TCDF; 5) 00600-00000298/2022-01-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 6) 00600-00005519/2022-20-e, Representação, SLU; SINDLURB; 7) 00600-00009684/2022-51-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, Sociedade, SEJUS, TCDF; 8) 00600-00008706/2023-46-e, Representação, DIGEM3; 9) 00600-00013306/2023-52-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB; 10) 00600-00000292/2024-98-e, Inspeção, Câmara Legislativa do DF - CLDF; 11) 00600-00001695/2024-54-e, Representação, Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal; 12) 00600-00006641/2024-85-e, Representação, TCDF; 13) 00600-00009489/2024-92-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 14) 00600-00009762/2024-89-e, Licitação, SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU; 15) 00600-00012808/2024-47-e, Pedido de Prorrogação de Prazo, SEGECEX; 16) 00600-00012866/2024-71-e, Representação, DOCUMENTALL GESTA-O E LOGÍSTICA DE DOCUMENTOS LTDA.;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 5324/2018-e, Representação, Sra. Deputada Distrital Celina Leão Hizim; 2) 297/2020-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, TCDF; 3) 00600-00003735/2021-50-e, Tomada de Contas Especial, Andrea Moreira Lopes. Henrique Leite Domingues. Nilban de Melo Júnior; 4) 00600-00007113/2022-81-e, Representação, TCDF; 5) 00600-00009666/2023-50-e, Regularização de Débito, Lúcio Rogério Gomes dos Santos; 6) 00600-00013803/2023-51-e, Inspeção, TCDF; 7) 00600-00003166/2024-95-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC ; 8) 00600-00005916/2024-63-e, Licitação, COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; 9) 00600-00008049/2024-18-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIFIPE 1; 10) 00600-00009043/2024-68-e, Representação, Deputado Distrital Iolando Almeida; 11) 00600-00011545/2024-59-e, Representação, DEP. GABRIEL MAGNO PEREIRA CRUZ; 12) 00600-00011613/2024-80-e, Análise de Concessão, SIRAC;

AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 5575/1995-e, Prestação de Contas Anual, TERRACAP; 2) 18508/2009-e, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 00600-00000247/2021-91-e, Tomada de Contas Especial, FAP/DF; 4) 00600-00000100/2022-81-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 5) 00600-00013030/2022-21-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 6) 00600-00000466/2023-31-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 7) 00600-00012267/2023-76-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 8) 00600-00012358/2023-10-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 9) 00600-00013505/2023-61-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 10) 00600-00014876/2023-60-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 11) 00600-00001009/2024-45-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 12) 00600-00003441/2024-71-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 13) 00600-00006004/2024-17-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS; 14) 00600-00009347/2024-25-e, Tomada de Contas Especial, ECONTAS;

Sessão Reservada Nº 1517

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00015274/2023-20-e, Denúncia, Ouvidoria - Cidadão;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00001117/2024-18-e, Denúncia, SEFIPE;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00012720/2022-63-e, Denúncia, DENUNCIANTE; 2) 00600-00002110/2023-32-e, Representação, MPJT/TCDF; 3) 00600-00004433/2023-61-e, Denúncia, SEFIPE; 4) 00600-00009664/2024-41-e, Licitação, COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP ; 5) 00600-00011163/2024-25-e, Denúncia, Denunciante; 6) 00600-00011947/2024-53-e, Representação, G1P; 7) 00600-00011984/2024-61-e, Denúncia, TCDF; DIASP3; 8) 00600-00012297/2024-63-e, Licitação, Banco de Brasília Serviços - BRB S/A;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00001431/2024-09-e, Licitação, Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

Sessão Administrativa Nº 1207

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 00600-00004824/2024-66-e, Edição de Normativo, Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais ;

(\*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

Emissão em 24/10/2024

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5400

Em 16 de outubro de 2024, às 15 horas, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o

representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5400, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA. Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 91/2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

#### EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5399, Administrativa nº 1204 e Reservada nº 1514, todas de 09.10.2024.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Memorando nº 124/2024, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete participará do Encontro Internacional de Juristas (Agenda 2030 da ONU, um plano global para um mundo melhor para os povos e nações), que ocorrerá no período de 26 a 29.01.2025, na Cidade do Panamá.

- Ofício nº 27/2024, do gabinete do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, comunicando que o titular daquele gabinete participará do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, que ocorrerá no período de 11 a 14.11.2024, em Foz do Iguaçu-PR.

#### DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

#### CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 29590/2013-e - Despacho Singular Nº 243/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012176/2024-11-e - Despacho Singular Nº 244/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011635/2021-05-e - Despacho Singular Nº 245/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009630/2024-57-e - Despacho Singular Nº 246/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Despacho Singular Nº 247/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007639/2023-42-e - Despacho Singular Nº 248/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00012174/2024-22-e - Despacho Singular Nº 250/2024.

#### CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 00600-00014429/2023-19-e - Despacho Singular Nº 413/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00011307/2024-43-e - Despacho Singular Nº 412/2024.

#### CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Consulta: PROCESSO Nº 00600-00008579/2022-02-e - Despacho Singular Nº 315/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Despacho Singular Nº 311/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00007550/2024-67-e - Despacho Singular Nº 312/2024, Estudos Especiais: PROCESSO Nº 00600-00004153/2023-52-e - Despacho Singular Nº 313/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001622/2024-62-e - Despacho Singular Nº 314/2024, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00001513/2021-01-e - Despacho Singular Nº 317/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002934/2024-93-e - Despacho Singular Nº 319/2024, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 11106/2012-e - Despacho Singular Nº 318/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009783/2020-71-e - Despacho Singular Nº 321/2024.

#### CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005916/2024-63-e - Despacho Singular Nº 561/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00011726/2024-85-e - Despacho Singular Nº 564/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000101/2022-26-e - Despacho Singular Nº 562/2024, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 38967/2009-e - Despacho Singular Nº 565/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00009666/2023-50-e - Despacho Singular Nº 566/2024, Representação: PROCESSO Nº 00600-00008103/2021-82-e - Despacho Singular Nº 568/2024.

#### CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00001768/2023-27-e - Despacho Singular Nº 198/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00002710/2024-81-e - Despacho Singular Nº 199/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003259/2024-10-e - Despacho Singular Nº 200/2024, Licitação: PROCESSO Nº 6684/2013-e - Despacho Singular Nº 202/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00012671/2024-21-e - Despacho Singular Nº 203/2024.

#### CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011963/2024-46-e - Despacho Singular Nº 315/2024, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00009488/2024-48-e - Despacho Singular Nº 316/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00006495/2024-98-e - Despacho Singular Nº 317/2024, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00010092/2024-43-e - Despacho Singular Nº 318/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014762/2022-39-e - Despacho Singular Nº 319/2024, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00003093/2024-31-e - Despacho Singular Nº 320/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007962/2021-54-e - Despacho Singular Nº 321/2024, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00009423/2024-01-e - Despacho Singular Nº 323/2024, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Singular Nº 324/2024.

#### AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00010545/2023-51-e - Despacho Singular Nº 71/2024, Análise de Defesa: PROCESSO Nº 00600-00002168/2024-67-e - Despacho Singular Nº 72/2024, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7465/2014-e - Despacho Singular Nº 73/2024.

#### JULGAMENTO

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 25815/2014-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, relativa ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 4014/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 175/23-Nurec (Peça nº 91); II - no mérito, dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. Carlos Sidney de Oliveira (Peça nº 77); III - em decorrência do item II anterior: a) torne sem efeito o item IV da Decisão nº 4.165/22; b) reforme: 1) o item II da Decisão nº 4.165/22, dando-lhe a seguinte redação: “II - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelo Sr. CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA, peça 24, considerando-as procedentes;”; 2) o item III.c da Decisão nº 4.165/22, dando-lhe a seguinte redação: “III - julgar: (...) c) nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, regulares com ressalvas as contas do Sr. CARLOS SIDNEY DE OLIVEIRA (CPF \*\*\*.181.781- \*\* - Administrador Regional - 01.01 a 06.11.13 e Diretor Geral de Administração - Respondendo - 01.01 a 10.01.13 e 21.08.13), pelas ressalvas objeto dos subitens 2.1 (falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários da feira livre), 2.2 (falta de recolhimento de valores a receber do permissionário de bancas de jornal e revistas), 3.1 (descumprimento do art. 25 da Lei nº 8.666/93 quanto à exigência de representante exclusivo em contratação de artista por inexigibilidade), 3.3 (ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras), 3.4 (permissionários de quiosques funcionando em local diverso do aprovado no plano de ocupação) e 3.5 (descumprimento do prazo de instalação dos quiosques por parte dos permissionários) do Relatório de Auditoria nº 61/16-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.”; 3) o item VI da Decisão nº 4.165/22, dando-lhe a seguinte redação: “VI - considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 com o disposto no artigo 24 da L.C. nº 01/94, os responsáveis nominados no item III, alíneas “a”, “b” e “c”, em relação aos cargos exercidos durante a gestão do exercício de 2013, objeto da tomada de contas anual em exame;”; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente e à Administração Regional de Águas Claras - RA XX; b) o envio ao Núcleo de Recursos - Nurec, da cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00009782/2021-15-e - Pensão militar instituída por ROGÉRIO RODRIGUES DA COSTA - PMDF. DECISÃO Nº 3983/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual anuiu, nesta assentada, o Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - considerar: a) cumpridas as letras “a” e “b” do item II e dispensar o cumprimento das letras “c” e “d” do item II da Decisão nº 4.014/2021; b) cumprido o item I da Decisão nº 4.424/2022; II - suspender a análise dos autos em exame, até o deslinde da ação judicial objeto do Processo nº 0716204-18.2024.8.07.0018; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003467/2024-19-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3973/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 77/24-Cadem/Secont (Peça nº 7) e do Parecer nº 690/2024 - G4P (Peça nº 11); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Vivaldo Nogueira, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - Refis - DF 2020; II - expedir quitação ao Sr. Vivaldo Nogueira, CPF nº \*\*\*.074.991-\*\*, relativamente ao débito a ele imputado nos termos da Decisão nº 6.127/2013 e do Acórdão nº 361/2013, proferidos no Processo nº 23.538/2012, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III - autorizar: a) a ciência desta deliberação ao interessado e ao CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont, para fins de arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00006599/2024-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SES-NM. DECISÃO Nº 3984/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, mediante Ofício nº 10414/2024 - SES/GAB (Peça nº 10, e-DOC 8F72969E-c); II - conceder o prazo de 60 (sessenta) dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento integral da Decisão nº 2730/2024, a contar da ciência desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00010060/2024-48-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, visando a contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, para construção da sede do 6º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal e unidades policiais militares associadas, a ser implantada no SAF Norte, Quadra 4, Lote Batalhão de

Polícia Militar – PMDF. DECISÃO Nº 3919/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA – NOVACAP (e-Doc BA8CE852-e, Peça nº 2); b) do e-mail contendo link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00029306/2023-11 (e-Doc A0A0A576-e, Peça nº 5); c) da cópia do processo juntado em “Documento Associado”, conforme indicado no Termo – DIFI (e-Doc 7C61BCA4-e, Peça nº 6); d) da Informação nº 238/2024-DIFI (e-Doc 4D28F701); II – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap que, com fulcro art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016, c/c o art. 277 do Regimento Interno do TCDF, suspenda o Procedimento Licitatório Eletrônico nº 016/2024 – DECOMP/DA até ulterior deliberação desta Corte de Contas, para que sejam adotadas as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal, ou para que apresente as devidas justificativas: a) exclua o Relatório Técnico de Inovações do rol de documentos exigidos para fins de qualificação técnica, suprimindo o item 9.1.4.c.7 do Edital, bem como ajuste o item 12.9.1 do Termo de Referência, retirando o trecho “sob pena de inabilitação”, por exceder os termos dispostos no art. 85 do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap; b) no tocante às exigências de qualificação econômico-financeira: 1) exclua o índice Endividamento Geral  $\leq 80\%$  do conjunto de exigências contidas na alínea “c” do item 9.1.3 do Edital, uma vez que o requisito desse índice em conjunto com o da Solvência Geral pode resultar em contradição, ferindo o princípio da vinculação do instrumento convocatório; 2) exclua o índice “Endividamento Financeiro  $\leq 1$ ”, uma vez que a sua exigência poderá restringir demasiadamente a competitividade, ou demonstre que tal índice é usualmente empregado no setor público, com base em outras licitações de objeto semelhante, e que sua adoção, de fato, trará efetividade na execução do contrato, justificando a escolha de parâmetro endividamento financeiro  $\leq 1$ ; c) no que se refere ao orçamento estimativo, revise a metodologia de cálculo paramétrica adotada para a fixação do valor máximo total do certame, adotando-se, como referência, os valores efetivamente homologados, e não os valores estimados dos respectivos editais, conforme deliberado nas Decisões nºs 2.178/2023 e 2.179/2023; d) concernente ao cálculo da estimativa paramétrica do certame, pondere acerca da exclusão dos orçamentos paradigmas oriundos do RDC nº 01/2021 – CBMDF e do RDC Eletrônico nº 02/2022 – PRF/MA e inclua no cálculo outros empreendimentos similares, como o RDC nº 06/2023 – PMDF, com o intuito de assegurar maior consistência e precisão ao processo de estimativa orçamentária ao objeto do certame; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 238/2024-DIFI à Novacap e à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, para subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010605/2024-16-e - Reforma de GILBERTO RODRIGUES DE SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 3985/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que avalie se o militar tem direito ao percentual de 23% a título de ATS (cômputo de licença especial contado em dobro, para fins de inativação), o que será objeto de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010915/2024-31-e - Representação formulada por Deputados Distritais, Gabriel Magno e Fábio Félix Silveira, versando acerca de possível cobrança abusiva e ilegal de preços públicos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para autorização precária de comercialização de produtos por ambulantes e similares no Eixo Rodoviário DF-002 (Eixão do Lazer) aos domingos e feriados. DECISÃO Nº 3986/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 279/2024 - DER-DF/PRESI/ASSESP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal; b) da Informação nº 182/2024-Segem/Digem2; II – considerar atendido o item II do Despacho Singular nº 215/24-GCMA, referendado pela Decisão nº 3484/2024; III – reconhecer a perda do objeto da representação de autoria do deputado distrital Gabriel Magno Pereira Cruz, em razão de fatos supervenientes à sua propositura, para julgá-la extinta, sem resolução de mérito; IV – conhecer da representação da lavra do deputado distrital Fábio Felix Silveira, para julgá-la extinta, sem resolução de mérito, em razão de fatos supervenientes à sua propositura; V – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 182/2024 – Segem/Digem2, desta decisão e do relatório/voto do Relator ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER, à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF Legal e aos subscritores das representações de Peças nºs 2 e 19; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as devidas providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011742/2024-78-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021. DECISÃO Nº 3987/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 27/2021, publicado no DODF de 22/09/2021 – Edição Extra A, Professor Substituto, especialidade Atividades: Gleide Maria da Conceição, Glênia de Sousa Vaz, Graciele Batista de Jesus, Graciele Marfisa de Lima, Juliana Simplicio Rodrigues, Juliana Souza Martins, Karen Alves Carneiro, Kássia Nathália Lopes Nogueira, Leucio Átila dos

Santos, Laila Maria de Queiroz da Silva, Larissa Cristina Silva dos Santos, Larrana Barboza Pereira, Layane Telesse Gomes, Luciana Cristina Miranda do Nascimento, Luciene Pires das Chagas, Lucineide Alves Pereira Pessoa, Lucyana Izidoro Sobrinho Lima, Luisa Guedes Almendra, Luzinete dos Santos, Márcia Venâncio da Silva, Maria Elizabeth do Nascimento Salgueiro, Maria Gorete Alecrim dos Reis, Maria Iraci Mendes Lessa, Maria Isabel de Jesus, Maria Luzanir Sousa Belfort, Maria Rosilene Santos Pereira, Marilene Correia do Prado, Marli Fogaça de Sousa, Melquiedes Iedo Oliveira Costa, Merilyn Monike Dias, Mesaque Pereira da Silva, Michael Pereira Lana, Milaiden Gonçalves Nery, Poliany Ferreira Ribeiro, Raquel Gonçalves de Jesus, Renata de Fátima Barbosa, Renata Nunes de Macedo, Robert Moreira Barbosa, Roberta Barros de Oliveira, Roniel Francisco de Abreu, Rosana Aparecida Costa Mendes, Rosana Michelle da Silva Ferreira, Simone Partelli da Rosa, Suzane Teixeira de Melo, Tamara Oliveira Franca, Tânia Cristina Gonçalves Ribeiro, Tânia Gimenes Parra, Vaneide de Oliveira Reis, Vânia Estácio de Macedo Guimaraes e Yohana Barbosa de Melo Franco; II – autorizar o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 00600-00012216/2024-25-e - Pensões civis expedidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF. DECISÃO Nº 3988/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0569152 – ESMAEL PIRES DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - PGDF - Técnico Jurídico - 0 ano(s), 1 mês(es) e 22 dia(s); 0524302 - IVAN CHAVES DA SILVA - PENSÃO CIVIL - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 9 mês(es) e 19 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012222/2024-82-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SO/DF. DECISÃO Nº 3989/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0445026 - JOSÉ DE SOUZA E SILVA - PENSÃO CIVIL - SODF/GAB - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0540804 - LÊDA VIRGINIA AGUIAR DE CARVALHO GRANJA - APOSENTADORIA - SODF/GAB - Auditor de Atividades Urbanas - 0 ano(s), 6 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00012329/2024-21-e - Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, com a finalidade de esclarecer dúvidas a respeito do cômputo de despesas realizadas pela Secretaria de Educação com o programa “Passe Livre Estudantil”, no cálculo do percentual mínimo constitucional em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE. DECISÃO Nº 3990/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da consulta formulada pelo Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal (Peça nº 3), haja vista terem sido atendidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal; II – dar ciência desta decisão ao consulente; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag, para exame de mérito.

PROCESSO Nº 00600-00012523/2024-14-e - Representação com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa AMV FESTAS & EVENTOS LTDA – ME, em face da Decisão Administrativa nº 1039/2024 – DPDF/DPG, proferida no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), que aplicou sanções administrativas à representante em decorrência de supostas falhas na execução do Contrato nº 09/2023. DECISÃO Nº 3921/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da representação formulada pela AMV FESTAS & EVENTOS LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.911.194/0001-85 (Pec. a nº 15), e seus anexos (Peças nºs 1 a 14); b) da Informação nº. 125/2024; II – indeferir a medida cautelar requerida; III – determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do Regimento Interno do TCDF, que, no prazo de 15 (quinze) dias: a) manifeste-se sobre o teor da representação e apresente os esclarecimentos e documento que julgar pertinentes; b) disponibilize link de acesso ao inteiro teor do Processo Administrativo nº 00401-00003884/2024-26, com validade de 12 (doze) meses, para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no “TCDF Push – Acompanhamento por e-mail”, disponível em [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), na aba “Consultas e Serviços”; b) o envio de cópia da representação (Peça nº 15) e desta decisão à DPDF para conhecimento de seus teores; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes. RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 36775/2011-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 15/07, firmado entre o Governo do Distrito Federal e o Estado de Goiás, com a intervenção da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – AGETOP. DECISÃO Nº 3991/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 180/2024 – SECONT/3ºDICONTE, do Ofício nº 1.394/2019- GOINFRA e respectivos anexos (e-DOCs 5F3F6D62: p. 228/230, ED1CD0FA, E25B0419, 3B7D4714, 31DDC928 e 83496971) e da Nota Técnica nº 1/2024 – DIFO1 (e-DOC 7D182676); II – considerar, em relação às

diligências requeridas por via da Decisão nº 2.136/19: a) atendidos os itens III.d e IV; b) atendidos parcialmente os itens III.a, III.b, III.e e III.f, c) não atendido o item III.c, deixando, porém, de reiterá-los; III – acolher parcialmente as razões de defesa apresentadas pela Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas – Agetop, atual Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra; IV – identificar a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – Goinfra para recolher o débito apurado na TCE em exame de R\$ 647.797,44, atualizado em 05.08.24, devidamente corrigido na data do efetivo pagamento; V – determinar: a) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal – SODF para ciência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 13089/2019-e - Auditoria de regularidade realizada na Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, em atendimento ao Plano Geral de Ação de 2019, para verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores ativos, inativos e pensionistas e o cumprimento das providências determinadas em razão de concessões de aposentadoria e pensão julgadas legais com correção posterior ou ilegais, bem como das demais decisões prolatadas pelo Tribunal em processos voltados à área de pessoal daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 4002/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – dar provimento em parte ao Pedido de Reexame interposto pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, para tornar parcialmente sem efeito o item IV da Decisão nº 2.148/23, mantendo-se tão somente a obrigação de publicar os pagamentos de honorários advocatícios dos procuradores, inclusive os descontos relativos ao Imposto de Renda e ao Redutor Constitucional, no Portal da Transparência do Distrito Federal; II – autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão à Recorrente, à Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF, e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos - NUREC, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00005406/2021-43-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 2.611/20, proferida no Processo nº 00600-00002849/2020-00-e, para apurar os indícios de prejuízo delineados no subitem 1.2.2.7 do relatório de Auditoria nº 7/2012- DIROH/CONIE/CONT/STC, consistentes em irregularidades na contratação de serviços de tecnologia da informação pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, procedida com a empresa CTIS Tecnologia S.A. no âmbito do Contrato nº 169/2008.Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Ricardo Barreto de Andrade, OAB/DF 32.136, Procurador da CTIS Tecnologia Ltda. DECISÃO Nº 3918/2024 - Após a apresentação do voto da Relatora, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada continuidade do julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012703/2021-45-e - Auditoria de conformidade, constante do Plano Geral de Fiscalização para o exercício de 2022, realizada no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo como objeto o Contrato nº 01/2021-DER/DF, que consiste na execução do sistema de readequação viária com trincheira no Recanto das Emas/Riacho Fundo II, na Rodovia DF-001 (EPCT) – trecho entre a BR-060, Acesso I à Samambaia e à VC331, acesso ao Recanto das Emas. DECISÃO Nº 3992/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – indeferir o pedido constante do documento de Peça nº 201, de autoria do Consórcio NG-ARP-RIOPLATENSE-SFERAS, ante a inexistência de nulidade; II – facultar ao referido consórcio para que, devolvendo-lhe o prazo recursal, e se assim a parte desejar, complemente o documento constante da Peça nº 201 para que possa ser recebido como recurso aos itens II.n.i, II.o.i e II.q. da Decisão nº 1.819/23; II – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao Consórcio para subsidiar o atendimento do item I; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008579/2022-02-e - Consulta realizada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, indagando sobre a correta interpretação dos efeitos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 4.507/DF, que assentou a constitucionalidade do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 10.486/2002, referente ao direito de herdeiros de militares distritais com mais de dez anos de serviço, licenciados ou excluídos das fileiras da corporação a bem da disciplina, perceberem pensão militar, diante das Decisões nºs 3.046/07 e 4.091/10 deste Tribunal, que negavam as concessões da espécie. DECISÃO Nº 3922/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do requerimento acostado (e-DOC 96EA21FD, Peça nº 87); b) do teor da decisão proferida na Ação Judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018 (e-DOC 8A8F8C60, Peça nº 94), a qual concedeu liminar para suspender os efeitos da Decisão TCDF nº 1.006/24; c) da Informação nº 65/2024 - 2ª DIFIPE (e-DOC 784A9C9F, Peça nº 98); d) do Parecer nº 780/2024 – G2P (e-DOC 7F17FC05, Peça nº 101); II – juntar o requerimento e suas respectivas Peças (Peças nºs 87 a 93), bem como a cópia da decisão proferida na Ação Judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018 (e-DOC 8A8F8C60, Peça nº 94), nos autos do Processo TCDF nº 00600-00006317/2024-67-e; III – sobrestar a análise: a) das concessões cadastradas no SIRAC com fundamento legal amparado no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 10.486/02 e na Decisão TCDF nº 1.006/24; b) do Processo nº 00600-00006317/2024-67-e, bem como dos demais feitos instaurados no âmbito desta Corte de Contas, relacionados à concessão de pensão militar nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 10.486/02 e da Decisão TCDF nº 1.006/24; IV – dar notícia à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal - CBMDF: a) da concessão da

aludida decisão liminar, proferida na Ação Judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018, em reforço à ciência dada no âmbito do processo judicial; b) do sobrestamento da análise das concessões cadastradas no SIRAC e do Processo nº 00600-00006317/2024-67-e, bem como dos demais feitos instaurados no âmbito desta Corte de Contas, relacionados à concessão de pensão militar nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 10.486/02 e da Decisão TCDF nº 1.006/24; V – apreciar, após o trânsito em julgado da Ação Judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018, o mérito do requerimento acostado (e-DOC 96EA21FD, Peça nº 87) no bojo do Processo nº 00600-00006317/202467-e; VI – autorizar: a) a ciência desta decisão ao peticionante interessado; b) o retorno do feito em exame à Unidade Técnica, para o acompanhamento do deslinde da Ação Judicial nº 0716204-18.2024.8.07.0018.

PROCESSO Nº 00600-0000064/2023-37-e - Representação, formulada por cidadãos, questionando a ausência de nomeação de candidatos aprovados e classificados no concurso público para provimento do cargo de Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 08/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3936/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 00600-00003760/2023-03-e - Auditoria de conformidade realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade das despesas do Contrato nº 08/2022-DER/DF, referente à execução das obras de restauração do pavimento da rodovia DF-095 (EPCL). DECISÃO Nº 3925/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer o pedido de reexame interposto pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, na forma do art. 286 do RI/TCDF, concedendo efeito suspensivo às determinações contidas no Item II, alíneas “a.i”, “c.i”, “c.ii” e “d.i”, da Decisão nº 3.072/24; II – conceder a prorrogação de prazo solicitada pela recorrente, por 15 (quinze) dias, para apresentação das razões recursais, quanto aos itens “a.i” e “d.i”, a contar da ciência da decisão; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao DER/DF, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para a análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00006529/2023-63-e - Representação nº 1/23 – GIP, da lavra do então Procurador do Ministério Público junto à Corte, Danilo Moraes dos Santos, apontando possíveis irregularidades relacionadas à ausência de transparência e de critérios objetivos no processo de admissão de alunos do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 3994/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 799/2024-CBMDF/GABCG do Distrito Federal – PGDF, Peça nº 29; b) do Processo de Barramento nº 00600-00003925/2024-10 (correlacionado aos autos, conforme Termo de Peça nº 30); c) dos Processos SEI-GDF nºs 0005300055696/2023-45 e 00053-00081956/2023-38, associados aos autos (Peças nºs 26 e 27); II – considerar cumpridos os itens III.a e III.b da Decisão 1.161/24; III – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, em relação ao processo de seleção de candidatos para o preenchimento das vagas remanescentes do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, objetivando ao cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e impessoalidade, adote as seguintes providências: a) inclua no normativo dispositivo que estabeleça a observância da ordem cronológica de apresentação/recebimento do requerimento, como critério de seleção do candidato, considerados os grupos prioritários; b) utilize outros veículos para divulgação do processo de seleção, incluindo entre esses as redes sociais, de forma a não restringir a publicidade da disponibilidade de vagas à comunidade escolar e à Corporação e a estender à população do Distrito Federal; c) amplie o período de divulgação do processo seletivo, de maneira que não se repita o procedimento adotado no último edital de preenchimento de vagas remanescentes (Edital nº 01 – CMDP II/DE – 2024 – Processo Seletivo DE Admissão ao Infantil IV da Educação Infantil), em que o instrumento convocatório foi publicado na véspera da abertura do processo; d) estenda o prazo para apresentação do requerimento de vaga remanescente, com vistas a permitir maior tempo hábil para os candidatos se manifestarem; e) inclua no edital de divulgação do processo o quantitativo de vagas remanescentes disponíveis por ano escolar; IV – em relação aos processos de seleção de candidatos para o preenchimento das vagas do Colégio Militar Dom Pedro II – CMDPII, inclua nos editais previsão expressa de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiências, considerando o quantitativo de vagas oferecidas; V – autorizar o envio de cópia da Informação nº 103/2024 – DIGEMI/SEGEM, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Representante e ao CBMDF, para conhecimento; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012253/2023-52-e - Análise do cumprimento do item III da Decisão nº 3.913/23, proferida nos autos do Processo nº 7.691/23, que determinou à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb que apresentasse esclarecimentos acerca da adesão à Ata Registro de Preços nº 079/2023. DECISÃO Nº 3995/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 454 – CAESB/PR (Peça nº 26), anexos (Peças nºs 5/30 do Processo de Barramento nº 00600-00008855/2024-96) e Planilhas (Associados); b) da Informação nº 150/2024 e papéis associados (Pesquisa PE nº 90134\_2024 e Pesquisa PE nº 90170\_2024); II – considerar cumprido o item III da Decisão nº 222/2024; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000736/2024-95-e - Representação, com pedido cautelar, apresentada pela empresa Eliseu Kopp & CIA Ltda., alegando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF. DECISÃO Nº 3923/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 43/2024 – DER-DF/PRESI/ASSESP (fl. 151, Peça nº 100, e-Doc B864FCCA-e) e 142/2024 – DERDF/PRESI/ASSESP (fls. 185 e 186, Peça nº 108, e-Doc 2BE74453-e), bem como seus documentos anexos, encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, em atenção ao Despacho Singular nº 158/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 2.160/24; b) da Informação nº 155/2024 – DIFLI (Peça nº 103, e-Doc DCF60B5E-e); II – considerar, no mérito, procedente a Representação impetrada pela empresa Eliseu Kopp & CIA Ltda., inscrita no CNPJ nº 93.315.190.0001/17 (Peça nº 80), conhecida pelo Despacho Singular nº 158/2024 – GCAM, sem, contudo, produzir efeitos, uma vez que a impropriedade apontada foi sanada com a retificação do item 5.4.1 na versão retificada do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90001/2024 – DER/DF; III – determinar ao DER/DF que, nos termos do art. 170 da Lei nº 14.133/21, implemente as seguintes medidas: a) divulgue o teor de todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações, junto com suas respostas, nos sítios eletrônicos de processamento do certame, em obediência aos princípios da publicidade, transparência e competitividade, positivados nos art. 5º e art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21; art. 8º, parágrafo único, inciso V, da Lei Distrital nº 4.990/12; art. 7º, § 1º, inciso V, do Decreto Distrital nº 34.276/13 e item III da Decisão TCDF nº 4.994/23; b) implemente o atendimento às diligências estabelecidas nas alíneas “b” e “c” do item II do Despacho Singular nº 39/2024 – GCAM, reiterado pelo item III da Decisão nº 1.639/24, nos seguintes termos: 1. alínea “b”, no sentido de que disponibilize cópia integral do instrumento convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como exigido nos art. 54, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021; e art. 118, I e II, “a”, do Decreto Distrital nº 44.330/2023; 2. alínea “c”, com o intuito de que faça constar no aviso de abertura da licitação a indicação correta do sítio eletrônico em que será processado o certame; IV – autorizar: a) a revogação da suspensão cautelar do certame estabelecida no item II do Despacho Singular nº 158/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 2.160/24, permitindo a retomada dos atos do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, condicionada ao cumprimento integral do item III supra, reabrindo o prazo inicialmente previsto, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o envio de cópia do relatório/voto da Relatora e desta decisão ao DER/DF e ao Pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005052/2024-80-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º quadrimestre de 2024, com o objetivo de verificar se os critérios adotados em sua elaboração estão em conformidade com os dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3996/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo do Distrito Federal – DF, referente ao 1º quadrimestre de 2024, publicado no DODF nº 101, de 28.05.2024 (Peça nº 1); b) do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do Distrito Federal – DF, correspondente ao 2º bimestre de 2024, publicado no DODF nº 102, de 29.05.2024 (Peça nº 2); c) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal relativo ao 1º quadrimestre de 2024 (Peça nº 3); d) da Informação nº 40/2024 – DIAGF (Peça nº 4); II – considerar cumpridos, em relação ao 1º quadrimestre de 2024, os limites de gastos com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que, nas próximas publicações do Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, integrante dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, e do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, constante dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, seja adotado tratamento uniforme para a dedução dos valores dos restos a pagar não processados cancelados, atinentes ao Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCFD, em atenção ao preconizado no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF 14ª edição (itens 03.03.05.01 e 04.01.05.01); IV – dar ciência da Informação nº 40/2024 – DIAGF, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; V – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção de providências de sua alçada e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00006928/2024-13-e - Acompanhamento da gestão fiscal, com o intuito de promover a macroavaliação de benefícios fiscais em relação à renúncia de receitas realizada pelo Poder Executivo do Distrito Federal, no exercício de 2023, a fim de subsidiar a análise da prestação de contas do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3924/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 963/2024 – CGDF/GAB e 899/2024, e anexos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF (Peças nºs 2/3 e 8/9), 5446/2024 – SEEC/GAB e anexo, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF (Peças nºs 4/5), e 650/2024 – GAG/CJ e anexo, da Consultoria Jurídica, do Gabinete do Governador – GAG/CJ (Peças nºs 6/7); b) da Informação nº 53/2024 – DIAGF (Peça nº 10); II – considerar cumpridas as diligências determinadas nos itens II e III da Decisão nº 2.682/24; III – determinar: a) à Secretaria de Estado de Economia do

Distrito Federal – SEEC/DF e à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que deem continuidade à implementação dos formulários de que tratam o Decreto nº 41.496/20 e a Portaria Conjunta nº 6/2023 – CGDF/SEFAZ, voltados à avaliação do custo e benefício das renúncias de receitas tributárias do Distrito Federal; b) à SEEC/DF que: 1) dê continuidade às medidas necessárias à ampla divulgação das informações atinentes às renúncias de receitas realizadas em sua página eletrônica, no Portal da Transparência do Distrito Federal e no Painel Beneficiômetro, de modo que seja permitido consultar o total do montante da renúncia de receita do Distrito Federal, bem como busque reduzir ao máximo a incompatibilidade dos dados apresentados no referido painel com aqueles normalizados e informados nas prestações de contas do Governo do Distrito Federal; 2) adote providências no sentido de divulgar, após o encerramento de cada bimestre ou quadrimestre, os dados consolidados e normalizados das renúncias de receita tributárias do Distrito Federal, a exemplo daqueles apresentados nas prestações de contas anuais do governo; c) à SEEC/DF e à CGDF que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, enviem a esta Corte informações sobre a situação em que se encontra o andamento dos trabalhos voltados ao cumprimento das deliberações contidas no item III; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as demais providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00008138/2024-64-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa JKG do Brasil Indústria de Placas de Segurança Ltda., em face de possíveis irregularidades na Instrução nº 306, de 23 de maio de 2024, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF que estabelece diretrizes para credenciar pessoas jurídicas fornecedoras de sistemas informatizados (softwares) de gerenciamento e fiscalização de emplacamento comercializados às empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular (EPIV). DECISÃO Nº 3997/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 7200/2024-DETRAN/DG/PROJUR e anexos (Peça nº 27); b) do Processo nº 0712761-59.2024.8.07.0018, em trâmite no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF (Peça nº 28); II – considerar atendido o item II da Decisão nº 2586/2024, que referendou o Despacho Singular nº 202/2024-GCAM; III – sobrestar a análise de mérito do feito até o trânsito em julgado do Processo TJDF nº 0712761-59.2024.8.07.0018; IV – autorizar a ciência desta decisão ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF e ao representante; V – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00009226/2024-83-e - Edital nº 01 – TCDF – PROCURADOR, publicado no DODF de 05.08.24, retificado pelo Edital nº 02 – TCDF – PROCURADOR, publicado no DODF de 02.09.24, que divulga a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCD. DECISÃO Nº 3998/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Edital nº 01 – TCDF – PROCURADOR, publicado no DODF de 05.08.24, retificado pelo Edital nº 02 – TCDF – PROCURADOR, publicado no DODF de 02.09.24, que divulga a realização de concurso público para o provimento de uma vaga e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Ministério Público junto à Corte - MPJTCD (Peças nºs 1/2); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fim de acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 00600-00010508/2024-23-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90004/2024 – DER/DF, visando a contratação de empresa especializada para a execução das obras de restauração do pavimento da rodovia distrital DF-345, no trecho compreendido entre a BR-020 e a DF-230, com extensão aproximada de 9,6 km. DECISÃO Nº 3999/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 302/2024 – DER-DF/PRESI/ASSESP e documentos anexos (e-doc CBD4E94E-e, Peça nº 20); II – considerar, quanto ao determinado no item II da Decisão nº 3.489/24: a) cumpridos o caput e a alínea “c”; b) parcialmente cumpridas as alíneas “a” e “b”; III – determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que publique errata no DODF, previamente à data de abertura da Concorrência Eletrônica nº 90005/2024, adotando as correções a seguir, encaminhando cópia comprobatória ao Tribunal: a) compatibilize o limite estipulado para subcontratação no item 15 do Estudo Técnico Preliminar para 10%, em conformidade com os demais dispositivos do edital; b) exclua do item 4.1 da Cláusula Quarta da Minuta do Contrato a referência à Lei Distrital nº 4.611/11; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e da Informação nº 252/2024 – DIFLI (e-doc DE1004E6-e, Peça nº 21) ao DER/DF para o atendimento das medidas saneadoras; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento do item III.

PROCESSO Nº 00600-00011316/2024-34-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 – DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, cujo objeto é contratação de empresa(s) especializada(s) na manutenção de indivíduos arbóreos localizados em áreas urbanas públicas, para a operacionalização dos serviços de podas, supressão, remoção de árvores mortas e caídas, destocamento, limpeza do local das intervenções, trituração, recolhimento e transporte dos resíduos de origem vegetal oriundos da operação, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos e materiais necessários ao manejo da arborização urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 4000/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2024 – DECOMP/DA (Peça nº 02, e-DOC B6B679E8-e); b) do link de acesso ao Processo SEI nº 00112-00008154/2024-95 (Peça nº 05, e-DOC FFC5E7FF-e); c) da cópia digital do referido Processo juntada aos autos do e-TCDF na aba Associados, com a denominação “Arquivo

do link de acesso direto – NOVACAP”, de folhas 1 a 2.538, como noticiado no Termo – DIFLI (Peça nº 06, e-DOC 912743B5-e); II – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto da Relatora, bem como da Informação nº 242/2024 – DIFLI (Peça nº 9) à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap e ao Pregoeiro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00011419/2024-02-e - Representação nº 58/2024 – G2P, com pedido cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de possíveis vícios e inconsistências no Projeto “Em Um Piscar de Olhos”, executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, com intermediação da Organização da Sociedade Civil “Instituto Desponta Brasil – IDB” e possível extensão do projeto, com a participação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3926/2024 – O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer: a) da Representação nº 58/2024 – G2P (Peça nº 3, e-DOC 693E0D27-e) e anexos (Peças nºs 1 e 2), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno do TCDF; b) da Informação nº 93/2024 – DIASPI (Peça nº 6, e-DOC 443B7A6B-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com esteio no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pronuncie-se sobre o disposto na representação em tela; III – conceder à Organização da Sociedade Civil Instituto Desponta Brasil – IDB a oportunidade de, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar-se sobre os fatos representados; IV – promover a ciência desta decisão à Representante, à SES/DF e ao IDB; V – disponibilizar cópia da Representação nº 58/2024 – G2P e seus anexos, do relatório/voto da Relatora, desta decisão e da Informação nº 93/2024 – DIASPI à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à Organização da Sociedade Civil Instituto Desponta Brasil – IDB; VI – restituir os autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011940/2024-31-e - Representação nº 60/2024 – G2P, com pedido de medida cautelar, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre possível risco de prejuízo ao erário decorrente do pagamento, pela via administrativa e mediante reconhecimento de dívida, do Contrato nº 69/2020-SES/DF, firmado com a empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda. DECISÃO Nº 3927/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – conhecer da Representação nº 60/2024 – G2P (Peça nº 6, e-DOC 83C7000E) e anexos (Peças nºs 1 a 5), ante o cumprimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes quanto aos fatos narrados na representação, nos termos do art. 277, § 3º, do RI/TCDF; III – conceder à empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda. (CNPJ nº 22.033.994/0001-85), o mesmo prazo para, caso queira, manifestar-se sobre os fatos representados; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação nº 60/2024 – G2P e seus anexos, da Informação nº 97/2024 – DIASPI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e à empresa Hospital Serviços de Assistência Social Sem Alojamento Ltda.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D, visando apurar responsabilidades pela prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão de empregado ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003. DECISÃO Nº 4001/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Despacho nº 212/2024 – CADEM, da Coordenadoria de Acompanhamento de Débitos e Multas/TCDF (e-DOC FFE1D99F-e) informando a autuação do Processo nº 00600-00008474/2024-15 para o acompanhamento do débito imputado ao Estado de Roraima, pela Decisão nº 5.038/2022 e Acórdão nº 474/2022; b) da Informação nº 116/2024 – SECONT/2ºDICONTE (e-DOC 212A7AC8-e); c) do Parecer nº 0786/2024–G2P (e-DOC C06A0292-e); d) das demais informações juntadas aos autos; II – autorizar: a) a juntada nos autos de nº 00600-00008474/2024-15, de cópia da liminar de e-DOC 8C49E48A-c, proferida no PJe TJDFT nº 0726971-12.2024.8.07.0000; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2020-08-e - Representação nº 17/2020 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, mediante dispensa de licitação, tendo por objetos a “instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermagem” e a “prestação de serviços de manutenção predial”, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da Covid-19. DECISÃO Nº 3928/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 7589/2022 – SES/GAB (e-DOC 11613A95-c), 7735/2022 – SES/GAB (e-DOC 2D184B2C-c) e seus anexos (e-DOC 2242E0BB-e, “associado” ao feito), 8628/2022 – SES/GAB (e-DOC F166E4CD-c), 8694/2022 – SES/GAB (e-DOC F470E91E-c), 3379/2024 – SES/GAB (e-DOC 673954C8-c) e 4357/2024 – SES/GAB (e-DOC 0208D3B0-c) e seus anexos (Peças nºs 551/554); b) do requerimento apresentado pela empresa Ello Distribuição Ltda. e Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda. (Peça nº

560, e-DOC 7A969CFC-e, e anexos de Peças nºs 561/562), mediante representante legal, tendo em conta o direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal, negando-lhes o pleito, uma vez que a matéria em análise já foi objeto de deliberação por esta Corte quando do desprovimento dos recursos inominados constantes das Peças nºs 492 e 495, não havendo qualquer fato novo capaz de alterar o entendimento firmado no momento da prolação da Decisão nº 3.161/2023; c) da Informação nº 36/2024 – DIASPI (e-DOC 1728CBBE-e); d) do Parecer nº 1027/2023 – G2P (e-DOC 7CC44AB6-e); e) dos memoriais encaminhados pela Associação Saúde em Movimento – ASM (e-DOC D81762DE-e e anexos de Peças nºs 573/574 e 576/579); II – considerar, com relação ao item III da Decisão nº 4.102/2022: a) atendido o “caput” e as alíneas “a.1”, “f” e “g”; b) parcialmente atendidas as alíneas “b” e “e”; c) não cumpridas as alíneas “a.2”, “a.3”, “c” e “d”; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) mantenha a medida cautelar constante do “caput” do item III da Decisão nº 4.102/2022, até posterior deliberação desta Corte de Contas; b) preste esclarecimentos acerca das recomendações feitas pelo órgão de Controle Interno no Relatório de Auditoria nº 40/2021 – SES/CONT/USCI/DINSP, quanto às instaurações de procedimentos para apuração de responsabilidades; IV – confirmar a classificação como sigiloso para o Ofício nº 7589/2022 – SES/GAB (Peça nº 437, e-DOC 11613A95-c), a Peça nº 554 (e-DOC 19BD57AC-c) e para o e-DOC 2242E0BB-e (disponível na aba “associados”), por conter dados sensíveis; V – dar ciência desta decisão à Associação Saúde em Movimento – ASM e às empresas Ello Distribuição Ltda. e Biotec Biológica Indústria Farmacêutica Ltda., por intermédio de seus respectivos representantes legais; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências constantes do item III anterior; b) a realização de inspeção na SES/DF e onde mais se fizer necessário, para conclusão no prazo de 15 (quinze) dias, para verificar o cumprimento das deliberações constantes da Decisão nº 4.102/2022, bem como levantar as informações necessárias para a realização do cálculo do valor efetivamente devido à empresa Associação Saúde em movimento – ASM e confecção da nova Matriz de Responsabilização, conforme deliberado no item “IV.b” da referida deliberação; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para as providências cabíveis, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 00600-0000619/2022-60-e - Monitoramento de auditoria de regularidade realizada no âmbito do Processo nº 8.920/15, que tratou do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal, visando acompanhar o cumprimento das deliberações contidas nas Decisões nºs 5.264/16, 2.639/19, 1.836/2021 e 781/22. DECISÃO Nº 3993/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – habilitar o Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região – CRN1 como interessado nos autos em exame, com fulcro no art. 119 do RI/TCDF e no art. 9º, inciso I, c/c o art. 58, inciso III, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei distrital nº 2.834/2001; II – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 3789/2024/CRN1-UJ (e-DOC 706831A3-e) como Pedido de Reexame interposto pelo Conselho Regional de Nutrição da 1ª Região – CRN1 contra os termos do item VII da Decisão nº 360/2024, desprovido de efeito suspensivo; b) da Informação nº 162/2024-NUREC (e-DOC 85F8E99A-e); c) do Parecer nº 726/2024-G1P (e-DOC B68D584E-e); III – conceder prazo de 30 (trinta) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF para o oferecimento de contrarrazões recursais, a teor do art. 283 do RI/TCDF; IV – determinar à Casa Civil do Distrito Federal – Caci/DF que se pronuncie sobre o teor do Pedido de Reexame, no prazo de 30 (trinta) dias; V – dar ciência desta decisão ao CRN1, por intermédio de sua representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; VI – autorizar: a) o envio de cópia do Pedido de Reexame indicado no item II.a retro à SEE/DF e à Caci/DF; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do apelo.

PROCESSO Nº 00600-00013356/2023-30-e - Pagamento da multa aplicada ao Sr. Márcio Edvandro Rocha Machado, referente ao Processo nº 1.456/2008, objeto da Decisão nº 3.134/2023 e do Acórdão nº 345/2023, decorrente de irregularidades verificadas na revisão de cláusulas financeiras dos Contratos nºs 70/08 e 86/09, relativos à execução de obras das Vilas Olímpicas de Samambaia e Planaltina. DECISÃO Nº 3974/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Requerimento (e-DOC A77F01C0-c) protocolizado no TCDF pelo Sr. Márcio Edvandro Rocha Machado, por meio do qual solicita a emissão de documento de arrecadação para pagamento da multa; b) do Comprovante de Pagamento da multa (e-DOC 5814317F-e), obtido mediante consulta ao Sistema de Lançamento de Créditos – SISLANÇA; c) da Informação nº 75/2024-Cadem/Secont (e-DOC 074817CD-e); d) do Parecer nº 767/2024-G3P/DA (e-DOC 8035427D-e); II – considerar o Sr. Márcio Edvandro Rocha Machado quite com os cofres públicos em relação à multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 3.134/2023 e do Acórdão nº 345/2023, editados em sede do Processo nº 1.456/2008; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) o encaminhamento desta decisão ao Sr. Márcio Edvandro Rocha Machado; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008137/2024-10-e - Pregão Eletrônico nº 90002/2024, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, visando o registro de preços para a contratação de serviços especializados em atividades clínicas complementares de nível superior, de caráter continuado, por meio de postos de trabalho, nas unidades de atendimento de saúde da contratante, em variadas especialidades, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. DECISÃO Nº 3929/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 58/2024 – PMDF/DSAP/GAB e demais documentos (e-DOC 93C324BD-e),

encaminhados por meio do Processo de Barramento nº 00600-00008933/2024-52; b) da nova cópia do Processo SEI nº 00054-00145650/2023-99 (e-DOC 3BE16C40-e); c) da Informação nº 243/2024 – DIFLI (e-DOC 83EB0375-e); d) do Parecer nº 812/2024 – G2P (e-DOC 7928FEF8-e); II – considerar, em relação ao item II da Decisão nº 2.680/2024: a) atendidas as determinações das alíneas “a” e “c”; b) parcialmente atendida a diligência da alínea “b”; c) esclarecida a alínea “d”; III – em razão do item “II-b” anterior, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com fulcro art. 170 da Lei nº 14.133/2021, que adeque o percentual de incidência de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, na Planilha de Mão de Obras, ao máximo aceito na jurisprudência desta Corte, de 30% (trinta por cento), consoante as Decisões nºs 1.742/2024, 3.292/2023, 1.300/2023, 5.149/2022, para todos os postos de serviço; IV – facultar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF a apresentação de justificativas em relação à diligência constante no item III retro, caso deseje manter os atuais termos do edital, devendo, neste caso, o certame permanecer suspenso, até ulterior deliberação desta Corte; V – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90002/2024 – PMDF, após o integral cumprimento da determinação do item III precedente, observando os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances segundo o art. 55 da Lei nº 14.133/2021, devendo encaminhar ao Tribunal cópia da documentação comprobatória do atendimento das referidas diligências; b) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000962/2024-94-e - Representação nº 5/2024-G3P, do Procurador do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de supostas irregularidades relativas a perdas de prazos processuais e descontrolo gerencial por parte de advogados da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb, na Ação de Desapropriação nº 0001386-52-1971.8.09.0100, em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – TJGO. DECISÃO Nº 3972/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Parecer nº 783/2024-G3P (e-DOC CC36961F-e); b) do documento de e-DOC F355204D-e, formulado pela Associação dos Advogados da Caesb – Advocaesb; II – com fulcro no art. 119, caput e § 1º, do RI/TCDF, deferir o pleito inserto na peça indicada no item I.a retro, habilitando a Advocaesb como interessada no processo; III – com esteio no art. 119, § 4º, do RI/TCDF, fixar o prazo de 15 (quinze) dias para que a referida entidade associativa possa manifestar-se nos autos; IV – em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder cópia integral do feito em exame à Advocaesb; V – dar ciência desta decisão ao MPJ/TCDF e à Advocaesb, por intermédio de seu representante legal; VI – autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00009311/2024-41-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 90004/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF, para contratação, por meio de sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação do serviço continuado de alimentação e nutrição, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para gestão dos restaurantes comunitários do Distrito Federal, localizados nas Regiões Administrativas do Gama, Paranoá, Riacho Fundo II e Santa Maria, a partir do preparo, fornecimento e distribuição de refeições nutricionalmente adequadas e saudáveis do tipo café da manhã, almoço e jantar, visando o atendimento das demandas da jurisdição. DECISÃO Nº 4003/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 47/2024-SEDES/GAB/UCI e dos anexos correspondentes (e-DOC 504AF478-e), encaminhados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF; b) da Informação nº 240/2024-DIFLI (e-DOC 9EDDFA13-e); c) do Parecer nº 777/2024-G3P (e-DOC 6DE09D63-e); II – considerar satisfatoriamente atendido o item II do Despacho Singular nº 441/2024-GCIM, referendo mediante a Decisão nº 3.071/2024; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator à Sedes/DF e à pregoeira da jurisdição; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações futuras.

PROCESSO Nº 00600-00010004/2024-11-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Fábio Félix, versando sobre supostas irregularidades nas ações destinadas à inserção da População em Situação de Rua (PSR) no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. DECISÃO Nº 3930/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da representação de e-DOC 6BECA5A2-c formulada pelo Deputado Distrital Fábio Félix; b) da Informação nº 85/2024-DIASP3 (e-DOC 197FCBCB-e); c) do Parecer nº 731/2024-G4P (e-DOC 461965D9-e); II – com espeque no art. 230, § 7º e § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, preste circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação em epígrafe, encaminhando a esta Corte de Contas, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser alegado; III – dar ciência desta decisão ao Representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação indicada no item I.a retro e desta decisão à Sedes/DF, para subsidiar o cumprimento do item II precedente; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 00600-00011726/2024-85-e - Representação, com pedido de medida cautelar, da Recicle a Vida Cooperativa de Catadores do Distrito Federal e Ride, versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, tendo por objeto o credenciamento de cooperativas/associações de catadores para prestação de serviços de

manejo de resíduos urbanos recicláveis, compreendendo as modalidades de triagem, catação, classificação, processamento, prensagem, armazenamento, armazenamento e comercialização dos resíduos. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 564/2024-GCIM, emitido no dia 14.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 3931/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I. tomar conhecimento: a) da peça de e-DOC 5C5AA845-e como representação, com pedido de medida cautelar, formulada por Recicle a Vida Cooperativa de Catadores do Distrito Federal e Ride (CNPJ 22.884.599/0001-06), versando acerca de supostas irregularidades no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SLU/DF, lançado pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, com espeque no art. 170, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 185/2024-DIGEM2 (e-DOC 58CC8285-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, previamente à deliberação quanto ao pedido de medida cautelar constante da exordial, determinar ao SLU/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias: a) preste esclarecimentos a esta Corte de Contas sobre o teor da representação indicada no item I.a retro; b) forneça ao Tribunal acesso externo ao inteiro teor do Processo Administrativo SEI/GDF nº 00094-00003487/2024-20, encaminhando link ao usuário externo e-mail “[segem.gab@tc.df.gov.br](mailto:segem.gab@tc.df.gov.br)”, com validade de 360 (trezentos e sessenta) dias; III. dar ciência desta deliberação monocrática ao patrono da Representante, informando-lhe que as futuras tramitações destes autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV. autorizar: a) o envio de cópia desta decisão singular e da representação referenciada no item I.a ao SLU/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF para a adoção das providências cabíveis, à luz do art. 277, § 6º, do RI/TCDF.”

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA  
PROCESSO Nº 00600-00004257/2021-03-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para apurar eventual prejuízo decorrente da execução do Convênio nº 4/2010, firmado com a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal – ABDF, cujo objetivo era apoiar a realização da 29ª Feira do Livro de Brasília. DECISÃO Nº 3975/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 193/2024-DICONT3, Peça nº157; b) do Parecer nº 789/2024-G2P (Peça nº159); c) da ausência de recolhimento: 1) do débito solidário imputado à Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal (ABDF) e à Sra. Iza Antunes Araújo (item IV da Decisão nº 4.707/2023); 2) das multas impostas à Sra. Madalena Aparecida Franco Aranha e ao Sr. Alexandre Pereira Rangel (item V da Decisão 4.707/2023 e Acórdãos nºs 485/2023 e 483/2023); d) dos Memorandos nºs 333/2024 e 335/2024 - SECONT (Peças nºs 151 e 152); II – julgar irregulares as contas da Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal (ABDF) e da Sra. Iza Antunes Araújo, nos termos do art. 17, inciso III, alínea “c”, e do art. 20 da LC nº 1/94, em razão da não devolução dos recursos não utilizados no objeto do convênio nº 04/2010, nos termos da Matriz de Responsabilização (Peça nº04), notificando-os, com amparo no art. 26 da referida norma, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem, solidariamente, o valor de R\$ 164.479,46, calculado até 26.08.2024, o qual deverá ser atualizado na data de pagamento; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis; b) a aplicação das medidas previstas no art. 29, inc. II, da Lei Complementar nº 1/1994, se não houver o pagamento voluntário; c) retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes

PROCESSO Nº 00600-00013555/2023-48-e - Inspeção realizada na Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), com o objetivo de verificar regularidade dos pagamentos efetuados a servidores ativos e inativos e a pensionistas, o cumprimento das determinações desta Corte. DECISÃO Nº 4004/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) do Relatório Final de Inspeção (RFI) nº 7/2023 (Peça nº 48), bem como das Peças nºs 24/47; 2) das divergências apuradas por meio de cruzamento de dados dos sistemas SIRAC, SIGRH e SIAPE constantes dos Quadros I a III do RFI, relevando as irregularidades formais indicadas, haja vista a regularidade dos pagamentos efetivados; 3) das informações concernentes aos servidores, listados no Quadro XIII do RFI, que constam/constavam com registros no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica como integrantes/titulares de pessoas jurídicas empresariais; 4) das informações a respeito das acumulações de cargos, funções e empregos públicos por parte dos servidores indicados no Quadro VI do RFI; 5) das medidas adotadas pela jurisdição em relação ao pagamento do servidor JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1410637; 6) dos fatos narrados no e-DOC 0B04E681-e, sem adoção de nenhuma providência, haja vista cuidarem de matérias já discutidas nesta Corte e no STF, com desfechos contrários às teses apresentadas, especialmente a da incompatibilidade de verbas indenizatórias com o regime de subsídio, já rechaçada pela Suprema Corte; II – considerar: 1) regulares os aspectos financeiros das concessões consideradas legais para fins de registro, apreciadas à luz da Decisão TCDF nº 77/2007; a situação da servidora LARISSA TEODORO ALVES LOPES, Matrícula nº 244326-0, em relação à acumulação de cargos apurada; assim como as medidas adotadas em relação ao pagamento do servidor JOSIAS MARQUES DE ARAUJO, Matrícula SIAPE nº 1410637; 2) cumpridas as determinações e as recomendações constantes das decisões prolatadas nas concessões listadas no Quadro IV do RFI; o item II da Decisão nº 1040/2023, relativa à revisão da pensão instituída por NILTON ROBSON DE ARAUJO, Matrícula nº 25494-0; bem como os itens III e IV da Decisão nº 2684/2019; III – reiterar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, manifeste-se sobre a legalidade da acumulação do cargo exercido por ABNIR ABRÃO JUNIOR, Matrícula nº

00574376 (Decisão nº 2226/2023), aqui no Distrito Federal, com o de Engenheiro Civil da Companhia de Desenvolvimento de Goiás -CODEGO; IV – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, quanto às aposentadorias de AUREA FRANCISCA RODRIGUES DE MORAES, Matrícula nº 00585432, e de CLAUDIO DE MOURA MAGALHAES, Matrícula nº 00247863, mantenha o acompanhamento das ações judiciais a que se reportam, respectivamente, as Decisões nºs 784/2021 e 1352/2023, adotando as providências porventura cabíveis quando do trânsito em julgado delas, sem prejuízo de informá-las a este Tribunal; V – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas a seguir elencadas, observando, quando cabíveis, os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa: 1) justifique a permanência da servidora ELZIMAR ULISSES NOVAIS, Matrícula nº 1408402, na condição de sócio-administrador da Castrioto Recursos Humanos Ltda., CPNJ nº 50.107.553/0001-16; 2) indique os fundamentos jurídicos para considerar justificada a inscrição do servidor RAFAEL ANDRADE CATUNDA como MEI – microempreendedor individual para o exercício de atividades de professor; 3) informe as providências adotadas em relação ao pagamento indevido de 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio à servidora CECI CAIXETA DE QUEIROZ, Matrícula nº 31907-4; 4) cadastre as concessões de aposentadoria de LUIZ AUGUSTO PEREIRA dos SANTOS, Matrícula SIAPE nº 1411575, e de VANUSA RODRIGUES, Matrícula SIAPE nº 1412449, no SIRAC-concessões; 5) regularize as impropriedades indicadas ou apresentar as justificativas pertinentes para a conversão: a) em pecúnia de sessenta dias de Licença-Prêmio para o servidor JOAQUIM CARDOSO FILHO, Matrícula nº 47218-2, tendo em conta que ele teria apenas trinta dias de saldo disponível; b) em duplicidade de noventa dias de Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor PEDRO JOSE DE MEDEIROS, Matrícula nº 31870-1, os quais foram aproveitados para percepção de Abono de Permanência; 6) esclareça ou corrija as situações elencadas nos Quadros VIII e IX do RFI, inclusive no que se refere ao ressarcimento das parcelas eventualmente recebidas indevidamente, observados a prescrição quinquenal e o direito ao contraditório e à ampla defesa (do início do fato até a cessação da irregularidade) para os servidores WAGNER BORGES DE ARAUJO FRANCA, Matrícula nº 2133317, ANDERSON DE SOUZA FARIA, Matrícula nº 2164589, KARINE ROVER, Matrícula nº 3146000, FERNANDA DIAS WEILER, Matrícula nº 1761350, ANA VERUSCA TORRES, Matrícula nº 1679265, FABIO SOUSA BARBOSA, Matrícula nº 1525890, e ARIEL SOUSA NETO, Matrícula nº 2417626; 7) explique a origem das diferenças nos proventos percebidos pelos servidores elencados no Quadro XIV do RFI; 8) justifique o pagamento, a contar de janeiro de 2024, a título de proventos, do valor correspondente ao subsídio integral do Cargo de Agente de Polícia, Classe Especial, à servidora CELISMAR MUNITOR GUIMARAES CARDOSO, haja vista que, pelos índices de reajuste aplicáveis, deveria ser R\$ 17.964,74, bem como apurar a real situação do Ato nº 023236-5, de aposentadoria da mencionada servidora, o qual teria sido indevidamente anulado, regularizando, se for o caso, o registro dessa inativação no SIRAC concessões; VII – autorizar: 1) o sobrestamento, até o deslinde do pedido de reexame interposto contra a Decisão nº 835/2024 (Processo nº 00600-00000502/2023-67), da análise da regularidade da base de cálculo da licença-prêmio convertida em pecúnia do servidor PEDRO JOSE DE MEDEIROS, a qual contou com a inclusão da vantagem denominada Adicional de Qualificação; 2) o envio de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 7/2023, do relatório/voto do Relator e desta decisão que o acompanhar ao titular da Polícia Civil do Distrito Federal, para conhecimento e subsídio às medidas a serem adotadas pela jurisdicionada; 3) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe. PROCESSO Nº 00600-00014216/2023-89-e - Revisão da reforma de ELIAS BORGES RODRIGUES - PMDF. DECISÃO Nº 4005/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 182/2024; II – considerar, com fulcro no Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF e na Decisão/TCDF nº 3770/2021, tacitamente registrado o ato em exame (Ato/Sirac nº 026463-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; III – nos termos do item II, alínea b, da Decisão nº 3770/2021, determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) elaborar o relatório da Junta Superior de Saúde, indicando expressamente se o militar é inválido e se faz jus ao auxílio-invalidez; 2) encaminhar a este TCDF a documentação que comprove o cumprimento do subitem anterior para a juntada no Processo nº 00600-00014216/2023-89-e; 3) cientificar o militar de que este Tribunal, em sede de revisão de ofício, pode considerar ilegal a concessão examinada nos autos em exame, caso a Junta Médica Superior conclua não ser ele inválido para todo e qualquer trabalho; 4) em decorrência do subitem anterior, notificar o militar sobre a possibilidade de, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresentar defesa a esta Corte visando à manutenção da situação em que se encontra; IV – alertar o Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF sobre a possibilidade de o TCDF aplicar a sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar distrital nº 1/1994, em caso de descumprimento injustificado desta decisão; V – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 00600-00010613/2024-62-e - Pensão militar instituída por ALINE PAIVA DA SILVA ALMEIDA - CBMDF. DECISÃO Nº 4006/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que adote, no prazo de 30 (trinta) dias, as seguintes providências: 1) retifique o ato concessório da pensão instituída por Aline Paiva da Silva Almeida, publicado no DODF de 09.05.2019, para incluir o inciso I do art. 37 da Lei 10.486/2002 e ajustar o rateio da pensão em cotas iguais para os beneficiários; 2) junto à aba “Dados da Concessão” do SIRAC o ato retificador de que trata o item

precedente; 3) insira o novo rateio na aba “Proventos” do SIRAC; 4) anule o ato de revisão cadastrado no módulo Concessões do SIRAC sob o nº 053150-3, pela sua desnecessidade, tornando sem efeito o respectivo ato publicado no Diário Oficial; II – autorizar a devolução do feito à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 00600-00011541/2024-71-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018. DECISÃO Nº 4007/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes contratações temporárias, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Alves de Mendonça, Aina Fabricia Spindola Silva, Ana Keli Freire de Sousa, Andreza Bezerra da Guia Farias, Antonia Francisca Alves dos Santos Aguiar, Carla Regina Silva da Costa dos Santos, Cláudia Isabela de Oliveira Carmelio, Claudirene Carrilho Lisboa Marto, Dayane Bezerra Goncalves, Ediane Gomes de Magalhaes Souza, Elisangela da Silva Imafuko, Erika Renata Cunha Gonçalves, Francisca das Chagas Ferreira, Gizelia Ferreira Gois, Grazielle Indira Martins do Amaral, Jacqueline Araujo Domingos da Costa, Jandira Silva Santos, Jéssica Alves Fernandes, Josiane Veras Vasconcelos, Joyce Caroline Santana Dourado, Juliana da Silva Sousa, Kelly Andrade de Pádua, Kenia de Almeida Resende, Lediane Mendes de Oliveira, Lilian de Almeida Carneiro Santana, Maria Marta Alves Souto, Marlivia da Rocha e Silva, Marylene Caldas e Silva Paula, Mayrlla Santos Silva Vilaça, Michelle Rodrigues de Sousa, Mônica Pereira da Silva Araújo, Nayara Cristina Camara Tarão, Noeme Ribeiro de Sousa, Norma Lúcia Mourao, Patricia Gomes de Barros, Rogério Condes de Souza, Rosana Cristina dos Santos Sousa, Rosângela Pinheiro Mendes da Silva, Rosimeire Gonçalves Ribeiro, Rozânia Rodrigues e Silva, Rubia Cristina Santos, Samuel Pereira Rodrigues, Shirley Miranda de Queiroz, Sílvia Magalhães de Oliveira, Sílvia Rabelo de Santana, Simone Alves de Freitas Chanes, Tania Ferreira dos Santos Barbosa, Tarciana de Jesus Rodrigues Silva, Telma Nonato de Jesus Rodrigues e Veralucia Barbosa Bispo; II – autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 00600-00011684/2024-82-e - Aposentadoria de PAULO DE TARSO VERAS ROCHA - SEE/DF. DECISÃO Nº 4008/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, em conjunto com o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV, se necessário, adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) esclareça se o servidor acumula proventos de inatividade, considerando a informação do Controle Interno de que o servidor foi desligado do Comando da Aeronáutica/COMAER em 12.09.1986 (fl. 09-SEI 49037551); 2) se for o caso, levando em consideração o disposto no item anterior: a) informe a data de eventual inativação do servidor no COMAER, tendo em conta que na aba “Acumulação de Cargos” do SIRAC consta 04.12.1987 e o Controle Interno informou a data de 12.09.1986, anexando a respectiva documentação comprobatória na aba “Anexos e Observações” do mesmo sistema; b) verifique se o tempo de serviço averbado na concessão em exame (cf. no Sirac, na Aba “Tempos”, o Campo “Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão”), também não foi aproveitado em eventual outro vínculo do servidor, a fim de evitar o indevido cômputo em duplicidade do aludido tempo; 3) verifique a diferença de valor de LPA convertida em pecúnia e, se for o caso, adote as providências necessárias para que sejam ressarcidos ao erário valores porventura recebidos indevidamente pelo servidor, sob pena de exclusão do tempo contado em dobro (Licença-Prêmio adquirida até 16.12.1998) e o consequente não preenchimento dos requisitos para inativação na modalidade pretendida, observando-se os princípios da ampla defesa e do contraditório; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe. PROCESSO Nº 00600-00011813/2024-32-e - Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024, lançada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada, para execução da obra de urbanização do Centro de Ensino Médio – CEM, a ser localizada na Quadra 04, AE 02 – Vila Estrutural/DF, RA XXV. DECISÃO Nº 3920/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Edital da Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 – SEE/DF (Peça nº nº 02); b) do link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00080-00067947/2024-15 (Peça nº05); c) da cópia digital do referido processo juntada aos autos na aba Associados do Processo Eletrônico sob as designações “Arquivo do link de acesso direto – SEE”, conforme indicado no Termo – DIFLI (Peça nº06); d) da Informação nº 250/2024 - DIFLI (Peça nº 9); II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, com fulcro no art. 170 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 277 do RI/TCDF, suspenda a Concorrência Eletrônica nº 90003/2024 – SEE/DF, até ulterior deliberação desta Corte, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas: a) em relação às condicionantes de habilitação: 1. inclua cláusula que permita a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial na licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, conforme Decisão nº 10/2021 – TCDF e Acórdão nº 1201/2021 – Plenário/TCU; 2. retire do rol de requisitos de qualificação técnico operacional a comprovação dos itens Administração Local e da Área da Obra, por restringirem a competitividade do certame; b) em relação ao orçamento estimativo: 1. retifique a data-base do orçamento do item 6.2.25 do Projeto Básico (Anexo I) para fevereiro/2024, a fim de compatibilizá-la com a planilha orçamentária de referência; 2. ajuste os códigos das composições dos serviços “piso de ladrilho hidráulico” e “reboco c/ argamassa de cimento

e areia peneirada”, por apresentarem codificações iguais, bem com corrija os quantitativos dos referidos serviços na planilha orçamentária (Módulo 1); 3. adote o custo unitário de R\$ 53,73/m<sup>2</sup> para o serviço “reboco c/ argamassa de cimento e areia peneirada traço 1:4”, conforme composição de referência código 3037, oriunda da SEINFRA/CE; 4. exclua das composições de custos unitários os de códigos 100651, 100652, CCU.03.0004, CCU.03.0005, CCU.03.0042 e CCU.03.0042, e onde mais forem encontradas, os custos de mão de obra referentes ao engenheiro civil pleno e ao encarregado geral, por estarem sendo remunerados no item da Administração Local; 5. adote a composição código 103328 para o serviço de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X19 cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida menor que 6 m<sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira, oriunda do SINAPI; 6. encaminhe as tabelas utilizadas como referências para compor os preços dos insumos/serviços presentes no orçamento base da licitação, para posterior análise de adequação dos seus preços, em especial dos serviços (CCU.04.0007) “PORTA DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO Nº 18 (...)” e (CCU.04.0001) FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRISE LINEAR HORIZONTAL (EXCETO FIXAÇÃO); 7. realize pesquisa de preços com fornecedores a fim de demonstrar se o mercado local oferece condições mais vantajosas para Administração em relação à tabela de preços EMOP/RJ para instalação dos condicionadores de ar, e para os serviços de códigos CCU.06.0044 e CCU.04.0013; c) estabelecer no Edital em apreço critério objetivo de medição dos elementos vinculados à Administração Local da Obra, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira do objeto contratado, com fundamento na alínea “g.”, inciso XXIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, c/c no art. 37, inciso XXI da Constituição; III – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 250/2024 - DIFLI (Peça nº 9) à SEE/DF e ao Agente de Contratação, a fim de subsidiar o atendimento do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 00600-00013919/2023-90-e - Realização de auditoria financeira, visando à avaliação integral do Balanço Patrimonial do Governo do Distrito Federal - GDF.  
DECISÃO Nº 3932/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 6326/2024 – SEEC/GAB e anexos (Peças nºs 77 a 82), 127/2024 – IPREV/PRESI/GAB (Peça nº 76), 8877/2024 – DETRAN/DG/PROJUR (Peça nº 75) e 2492/2024 – NOVACAP/PRES Brasília-DF (Peça nº 74); b) do Relatório Final de Auditoria nº 1/2024 - DIAFI e demais documentos juntados aos autos; II – considerar que o balanço patrimonial do GDF, no que foi visto, apresenta distorções razoáveis na posição patrimonial das contas analisadas, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável, tendo em vista distorções relevantes e generalizadas encontradas nas contas analisadas; III – determinar à Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que: a) promova a conciliação entre os valores registrados no Siggo e no SisGepat e efetue os devidos ajustes no sentido de eliminar as distorções contábeis identificadas nas contas Bens Móveis e Bens Imóveis, os quais poderão ser verificados quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 1); b) avalie a conveniência e oportunidade de promover a integração entre o sistema patrimonial e o contábil, conforme recomendado no Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria STN nº 548, de 24/09/2015, e mencionado no art. 2º da Instrução Normativa – SEEC/SEFIN/SUCON nº 8, de 15/05/2024 (achado 1); c) implemente metodologia e promova a efetiva reavaliação dos Bens Imóveis, sobretudo dos terrenos, em atendimento ao Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e às políticas contábeis existentes, com a definição sobre o método de reavaliação que será utilizado (achado 1); d) aprimore os controles internos para que as informações dos sistemas patrimoniais e contábeis reflitam a realidade do benefício econômico dos bens imóveis ali registrados (achado 1); e) divulgue em Notas Explicativas, as situações restritivas de utilização e de redução de benefícios econômicos de bens imóveis em posse de terceiros (achado 1); f) implemente a metodologia e os procedimentos relativos à depreciação, exaustão e redução ao valor recuperável de ativos de Bens Móveis e Imóveis, conforme definido na Instrução Normativa nº 8, de 15/05/2024, para as próximas demonstrações contábeis, o que poderá ser verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 1); g) defina os critérios para implementação dos registros contábeis para ajustes de perdas prováveis em Dívida Ativa, conforme as disposições constantes do item 5.2.5 do MCASP (9ª edição) e da Lei Complementar nº 1.026, de 31/10/2023 (achado 3); h) adote as providências pertinentes para a plena implementação dos registros contábeis para ajustes de perdas prováveis em Dívida Ativa, conforme as disposições constantes do item 5.2.5 do MCASP (9ª edição) e da Lei Complementar nº 1.026, de 31/10/2023, o que será verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 3); i) efetue as mudanças necessárias nos eventos contábeis para que esses registrem as VPAs com o IPVA, com o IPTU e com a TLP com base no fato gerador e reconheçam as baixas conforme a arrecadação acontece (achado 4.2); j) proceda aos ajustes contábeis na conta créditos a curto prazo, haja vista a subavaliação dos saldos associados ao IPVA, ao IPTU e à TLP, os quais poderão ser verificados quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024, assim como os ajustes porventura já realizados (achado 4.2); k) siga o roteiro contábil estabelecido no MCASP para a contabilização dos fatos contábeis relativos a precatórios, o que poderá ser verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 6); l) passe a seguir o roteiro contábil estabelecido no MCASP para a contabilização dos fatos contábeis relativos à precatórios em regime especial (achado 7); m) abstenha-se de registrar VPD antecipada com pagamento de RPV, uma vez que a natureza do RPV e o procedimento para seu pagamento não permitem esse lançamento, assegurando que futuras decisões

judiciais ou administrativas a título dessas despesas sejam registradas conforme os critérios estabelecidos pelo MCASP (achado 7); n) proceda aos ajustes contábeis na conta VPD Pagas Antecipadamente, bem como na subconta Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados, haja vista as distorções identificadas, os quais poderão ser verificados quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 7); o) aperfeiçoe seus controles internos de maneira a garantir o registro tempestivo e adequado no sistema de contabilidade governamental por ocasião da existência de contas bancárias em instituições financeiras que não estão sendo registradas no Siggo, a inibir a ocorrência de divergências injustificadas entre os saldos das contas contábeis e os saldos das contas bancárias (achado 10); p) abstenha-se de manter saldos negativos em contas de Caixa e Equivalentes de Caixa em valores significativos ou em situações que não representem ocasiões excepcionais de curto espaço de tempo para a gestão de caixa da entidade, em consonância com os preceitos do MCASP (achado 10); q) estabeleça mecanismos eficazes para garantir que todos os órgãos e entidades do GDF elaborem as conciliações bancárias, de acordo com o Manual Simplificado de Conciliação, da totalidade das contas integrantes do Caixa e Equivalentes de Caixa, enviando a documentação às instâncias competentes em tempo hábil à elaboração das demonstrações financeiras consolidadas (achado 10); r) proceda aos ajustes contábeis da conta Caixa e Equivalente de Caixa, cujo saldo se mostra incompatível, o qual poderá ser verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 10); s) elabore as demonstrações financeiras do GDF com o emprego de notas explicativas de forma sistemática, indexada e apresentando rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, utilizando, como exemplo, o padrão da apresentação do Balanço Geral da União (achado 11); IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, por meio da Contadoria Geral do Distrito Federal - ContDF, que: a) aprimore os controles e os processos contábeis relativos ao encerramento de exercícios e extinção de UGs, em especial, os que repercutem nas contas Patrimônio Social e Capital Social e Superávit ou Déficit Acumulados (achado 2); b) proceda aos ajustes contábeis das contas Patrimônio Social e Capital Social e Superávit ou Déficit Acumulados, cujos saldos se mostram incompatíveis, os quais poderão ser verificados quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024, assim como os ajustes porventura já realizados (achado 2); c) efetue as mudanças necessárias no controle interno a fim de realizar os lançamentos contábeis referentes ao método de equivalência patrimonial, das participações permanentes, de forma tempestiva com os saldos conciliados (achado 8); d) proceda aos ajustes contábeis da Participações Permanentes, cujo saldo se mostra incompatível, o qual poderá ser verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024, assim como os ajustes porventura já realizados (achado 8); e) aprimore os seus controles internos associados ao encerramento do exercício em relação à conta Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo (achado 9); f) efetue as mudanças necessárias nos eventos contábeis para que esses não registrem mais um crédito a receber decorrente de infrações legais e contratuais baseado em previsões orçamentárias, mas sim com base no fato gerador da receita (achado 4.4); V – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: a) implemente ações voltadas ao aprimoramento do acompanhamento da recuperação da Dívida distrital, assegurando o fornecimento de relatórios gerenciais entre suas unidades internas responsáveis, mas informações sobre os valores arrecadados e o percentual de recuperabilidade desses créditos (a exemplo do encaminhamento periódico pela SEEC-DF/SEFAZ-DF à SEEC-DF/SEFIN-DF/CONTDF de relatório com informação segregada do montante de recuperabilidade das dívidas em período histórico e atual), de modo a subsidiar a adequada estimativa da contabilização do estoque de dívida ativa passível de recuperação pelo Distrito Federal (achado 3); VI – recomendar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, por meio de esforços coordenados de suas unidades internas, a exemplo de SEEC-DF/SEFIN-DF e SEEC-DF/SEFAZ-DF, que: a) promova ações visando à efetivação do procedimento de reavaliação dos bens imóveis do Distrito Federal (item “c” da determinação supra), utilizando como referência uma métrica passível de atualização periódica pela SEEC/DF (a exemplo da base de cálculo para fins de ITBI) de forma a assegurar que esses ativos reflitam de forma fidedigna o valor atual dos imóveis públicos, bem como suas variações futuras (achado 1); VII – determinar ao IPREV/DF, com auxílio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, que: a) adote o controle conjunto das informações dos bens recebidos em decorrência da utilização do Fundo Previdenciário, a fim de mitigar os riscos de registros indevidos e da falta de informações fidedignas (achado 4.3); b) proceda aos ajustes contábeis na conta “Créditos a Receber decorrentes da utilização do Fundo Previdenciário”, haja vista as distorções identificadas na contabilização de direitos a receber decorrentes do recebimento de bens imóveis como dação em pagamento pela utilização de recursos do Fundo Previdenciário, bem como a baixa indevida de direito a receber tendo como contrapartida o recebimento de bens imóveis, os quais poderão ser verificados quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024 (achado 4.3); VIII – determinar ao IPREV/DF que: a) adote procedimentos para registrar os direitos decorrentes da utilização do Fundo Previdenciário de acordo com as normas contábeis aplicáveis ao setor público (achado 4.3); b) aprimore os controles internos a fim de realizar os lançamentos contábeis referentes ao método de equivalência patrimonial, das participações permanentes, de forma tempestiva com os saldos conciliados (achado 8); IX – determinar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF que: a) abstenha-se de registrar as restituições de receitas recebidas a maior, como, por exemplo, o pagamento em duplicidade de multas decorrentes de infrações de trânsito, como Crédito a Curto Prazo (achado 4.4); b) abstenha-se de registrar as previsões orçamentárias das infrações e serviços como VPA e como Crédito a Curto Prazo (achado 4.4); c) proceda aos ajustes contábeis da conta Créditos a Receber decorrentes de Infrações Legais, cujo saldo

se mostra incompatível, o qual poderá ser verificado quando da análise do Balanço Patrimonial de 2024, assim como os ajustes porventura já realizados (achado 4.4); X – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP que: a) aprimore os controles internos a fim de realizar os lançamentos contábeis referentes ao método de equivalência patrimonial, das participações permanentes, de forma tempestiva com os saldos conciliados (achado 8); XI – autorizar o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria nº 1/2024 - DIAFI e desta decisão ao Chefe do Poder Executivo e à Câmara Legislativa do Distrito Federal, para conhecimento; XII – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para as providências pertinentes e posterior arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001944/2024-10-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mazimu's Engenharia Eirelli ME, acerca de possível irregularidade na inabilitação da representante no Pregão Eletrônico nº 90.000/2024-SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. DECISÃO Nº 3933/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumpridos os itens II.a e II.b do Despacho Singular nº 40/2024-GCAC, referendo pela Decisão nº 690/2024; b) improcedente, no mérito, a representação apresentada pela pessoa jurídica Mazimu's Engenharia Eirelli ME (CNPJ nº 21.416.819/0001-04), com a consequente revogação da medida cautelar de que trata o item II.a do Despacho Singular nº 40/2024-GCAC, referendo pela Decisão nº 690/2024; II – autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90000/2024-SES/DF, no que se refere aos lotes 1, 2 e 7; b) o envio de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame; c) a ciência desta deliberação aos representantes legais das pessoas jurídicas Mazimu's Engenharia Eirelli ME e 3I Comercio e Serviços de Manutenção em Equipamentos Eletro-Mecânicos Ltda.; d) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Educação, Áreas Sociais e Saúde - Seasp, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005426/2024-67-e - Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 90005/2024, lançado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, cujo objeto é o registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à jurisdicionada. DECISÃO Nº 3939/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – receber o recurso de agravo interposto pela Sedet/DF (Peça nº 33) como pedido de reexame para conhecê-lo, em razão da presença dos requisitos de admissibilidade, com atribuição de efeito suspensivo ao item III da Decisão nº 3290/24-CMA; II – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à recorrente, conforme art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/07; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – Nurec, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011963/2024-46-e - Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/24, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF, para formação de registro de preços para o fornecimento de materiais esportivos. DECISÃO Nº 3935/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que adote as seguintes providências em relação ao Pregão Eletrônico por SRP nº 90003/24, e/ou apresente as devidas justificativas, encaminhando a este Tribunal os documentos comprobatórios pertinentes: a) apresente os estudos que fundamentaram a definição dos quantitativos de materiais esportivos a serem licitados, os quais deverão estar acompanhados de todo memorial de cálculo pertinente ao levantamento realizado, considerando, se houver, as demandas de outras unidades da jurisdicionada; b) realize a adequação dos preços indicados no Edital, procedendo a nova pesquisa de preços de mercado, em razão dos possíveis sobrepreços identificados, na forma preconizada no Decreto Distrital nº 44.330/23, conforme Decisões nºs 195/18, 4265/18, 2711/19 e 3081/19; c) adequar os lotes previstos no Edital, passando a adotar um de ampla concorrência e o seu correspondente de cota reservada, quando os lotes apresentarem valores estimados superiores a R\$ 80.000,00, em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, c/c o art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/11 e o art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/14 e consoante as Decisões nºs 3234/17, 2328/19, 2161/24, 2064/24; d) faça constar dos autos a declaração da autoridade competente assegurando que o Edital se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial SEI-GDF nº 45/24 – PGDF/Pgcons; e) adequar o item 10.9.1 do Edital, passando a admitir sociedades empresárias em recuperação judicial, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, conforme já deliberado pelo Tribunal nas Decisões nºs 10/21, 1212/24 e 1469/24; II – autorizar: a) a continuidade do certame, condicionando a adjudicação/homologação à tomada das providências corretivas indicadas no inciso I supra, ou apresentadas justificativas, o que deve ser objeto de ulterior exame por esta Corte; b) o envio de cópia da Informação nº 249/24 (Peça nº 12) e do Despacho Singular à SEL/DF e ao Pregoeiro responsável pela condução do certame, para o atendimento ao item I precedente.

PROCESSO Nº 00600-00012019/2024-14-e - Representação, com pedido de medida cautelar, oferecida por cidadão, alegando omissão quanto à reserva de vagas em concursos públicos a candidatos hipossuficientes prevista na Lei Distrital nº 6.741/20, no concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal – CFO/PMDF. DECISÃO Nº 4009/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – não conhecer da representação, com pedido cautelar, apresentada pelo Sr. Ian Rodrigues

Ventura (Peça nº 6), em razão do não preenchimento do pressuposto de admissibilidade previsto no inciso III do § 2º do art. 230 do Regimento Interno desta Corte de Contas; II – julgar prejudicada a análise da medida cautelar pleiteada, em decorrência do não conhecimento da representação; III – dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão ao representante; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe, para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO AUDITOR/CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

PROCESSO Nº 10800/2012-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e dos agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Paranoá – RA VII, referente ao exercício de 2011. DECISÃO Nº 3937/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 45, I, do RI/TCDF, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 19764/2013-e - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF referente ao exercício financeiro de 2012. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, OAB/DF sob o nº 23.803, procuradora do Sr. Hamilton Pereira da Silva. DECISÃO Nº 3934/2024 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, I do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21351/2013-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de suposto prejuízo causado ao erário distrital, em virtude de irregularidades no Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a extinta Empresa Brasileira de Turismo – Brasiliatur e a empresa Regional Comércio e Serviços Ltda., para as comemorações do final do ano de 2007 na Esplanada dos Ministérios. DECISÃO Nº 3938/2024 - Após a apresentação do voto do Relator, atuando em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 45, I, do RI/TCDF, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, com fundamento no art. 98 do RI/TCDF, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17956/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF visando apurar a responsabilidade e quantificar os possíveis prejuízos decorrentes da execução do Contrato nº 021/2009, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV/DF, e a sociedade empresária MONEY TURISMO LTDA. DECISÃO Nº 4010/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial - TCE em exame; b) da Informação nº 60/2024 - SECONT /3ºDICON (Peça nº 114, e-DOC A5987561) e do Despacho nº 543/2024 – SECONT (Peça nº 115, e-DOC 5E2E9530); c) do Parecer nº 454/2024 – GIP/DA (Peça nº 116, e-DOC 7E1CEF37); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) cumprida, pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, a determinação de que trata o item II da Decisão 3654/2022; b) com fulcro no art. 59, inciso XII, da IN 03/2021-TCDF, bem como nos fundamentos da Decisão nº 3716/2013, ante o irrisório valor do dano apurado, encerrada a tomada de conta especial - TCE em apreço, com a absorção do prejuízo pelo erário; III – encaminhar cópia do relatório/voto do Relator, bem como desta decisão, à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013474/2023-48-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 3976/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da Fundação Hemocentro de Brasília – FHB, referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 105/2024 – SECONT/3ºDICON (Peça nº 26, e-DOC 06DE036F) e do Despacho nº 664/2024 – SECONT (Peça nº 27, e-DOC 18D522F1); c) do Parecer nº 476/2024 – G3P/MF (Peça nº 28, e-DOC E9A04884); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas da Sra. Barbara de Jesus Simões (CPF \*\*\*.029.481-\*\*) , Diretora-Presidente, no período de 09/01 a 31/12/2019; b) regulares com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas do Senhor Paulo Sérgio Dias Peres (CPF \*\*\*.424.457-\*\*), Coordenador de Administração Geral, no período de 01/01 a 31/12/2019, em razão dos bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis (Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - FHB-DF/PR/INVENTARIO-TRIMONIO, Peça nº 14, e-DOC E1ABB288); III – determinar aos atuais gestores da Fundação Hemocentro de Brasília – FHC, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, a adoção das medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da prestação de contas anual - PCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao

arquivamento do feito. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00013494/2023-19-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, referente ao exercício financeiro de 2021. DECISÃO Nº 3977/2024 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Cruzeiro – RA XI, referente ao exercício de 2021; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal (Peça nºs 17, 19 e 20; e-DOCs 10E2F2B3, 74CEE347 e ADE8A04A); c) da Informação nº 228/2023 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 26, e-DOC AD4181FB) e do Despacho nº 173/2024 – SECONT (Peça nº 27, e-DOC 8215DBDF); d) do Parecer nº 134/2024 – G3P/ML (Peça nº 28, e-DOC CC11412D); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2021 da Sra. Lorena Guedes Vilela (CPF \*\*\*.932.371- \*\*), Coordenadora de Administração Geral Substituta, de 01.02 a 12.02.2021; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas referentes ao exercício de 2021 do Sr. Luiz Eduardo Gomes de Paula Pessoa (CPF \*\*\*.497.181-\*\*), Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.2021, e da Sra. Mirian Ferreira Alle Sanchez (CPF \*\*\*.084.301-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.2021, em razão das falhas: i) contábeis descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça nº 13, e DOC 7479FE86); ii) relativas à gestão de bens móveis e imóveis, conforme Relatórios nºs 36/2020– SEEC/SUCON/CO PAT/GAPAM (Peça nº11, e-DOC C634789C) e 32/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 10, e-DOC 7129B998); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos gestores da Administração Regional do Cruzeiro (RA XI) a adoção de medidas: a) voltadas à adequação da contabilidade da jurisdição ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente ao Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2021(Peça nº 13, e-DOC 7479FE86); b) com o fim de apurar e solucionar as ocorrências apontadas nos Relatórios nºs 36/2020– SEEC/SUCON/CO PAT/GAPAM (Peça nº11, e-DOC C634789C) e 32/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 10, e-DOC 7129B998); IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao respectivo arquivamento. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto de vista.

PROCESSO Nº 00600-00014878/2023-59-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (em liquidação), referente ao exercício financeiro de 2019. DECISÃO Nº 3978/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual - PCA da então Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN (em liquidação), referente ao exercício financeiro de 2019; b) da Informação nº 48/2024 – SECONT/2ºDICONTE (Peça nº 37, e-DOC 5805EF84) e do Despacho nº 499/2024-SECONT (Peça nº 38, e-DOC F6E4E5A); c) do Parecer nº 404/2024 – G2P (Peça nº 39, e-DOC 93AAFC10); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) regulares, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Jeansley Charllés de Lima (CPF \*\*\*.352.881-\*\*), Presidente, de 09/01 a 31/12/2019) e Martinho Bezerra de Paiva (CPF \*\*\*.774.331-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 01/01 a 09/01/2019; b) regulares, com ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Senhores Roberval José Resende Belinati (CPF \*\*\*.393.701-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 09/01 a 15/05/2019) e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz (CPF \*\*\*.218.924-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 15/05 a 31/12/2019, em face da impropriedade contábil constante do Relatório de Auditoria Independente (Peça nº 16, e-DOC 1D0FA067), relativa à ausência de constituição, nas demonstrações contábeis da Companhia, de provisão de perdas nos créditos decorrentes de impostos a recuperar; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II retro, em relação ao objeto da prestação de contas anual - PCA em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00001003/2024-78-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3979/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF, referente ao exercício de 2018; b) da Informação nº 93/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 30; e-DOC 0E089FCE) e do Despacho nº 467/2024 – SECONT (Peça nº 31; e-DOC 81FC06A7); c) do Parecer nº 330/2024 – G4P/ML (Peça nº 32; e-DOC 8E866078); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar: a) com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 dos Srs. Edval de Oliveira Noveas Junior (CPF nº \*\*\*.197.847-\*\*), Presidente de Conselho

de Administração, de 01.01 a 02.02.2018, e Alessandro Moretti (CPF nº \*\*\*.732.178-\*\*), Presidente do Conselho de Administração, de 18.12 a 31.12.2018; b) com espeque no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares com ressalvas as contas relativas ao exercício de 2018 dos Srs. Cristiano Barbosa Sampaio (CPF nº \*\*\*.225.965-\*\*), Presidente do Conselho de Administração, de 05.02 a 17.12.2018, Osmar Mendonça de Souza (CPF nº \*\*\*.055.046-\*\*), Secretário Executivo/Ordenador de Despesas, de 01.01 a 19.06.2018, e Celso Wagner Lima (CPF nº \*\*\*.471.901-\*\*), Ordenador de Despesas, de 20.06 a 31.12.2018, em razão de falhas contábeis descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça nº 18; e-DOC D1613CC0); III – determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 01/1994, aos atuais gestores do Fundo Penitenciário do Distrito Federal (FUNP/DF) a adoção das medidas voltadas à adequação da contabilidade da jurisdição ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante do Relatório Contábil Anual – Exercício 2018; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 01/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001946/2024-09-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) para apurar possível prejuízo oriundo de “irregularidades na emissão de tíquetes e confecção de planilhas de pagamento” associadas à execução do Contrato nº 7/2012, firmado para a operação de coleta e transporte de entulho com a Valor Ambiental LTDA. DECISÃO Nº 4011/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial – TCE em apreço, objeto do Processo SEI nº 0480-000184/2016; b) das Informações nºs 55/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 19, e-DOC E1267921) e 119/2024 – SECONT/3ºDICONTE (Peça nº 27, e-DOC 1918A1BE), além do Despacho nº 555/2024 – SECONT (Peça nº 28, e-DOC DAF9C694); c) do Parecer nº 399/2024 – G1P/DA (Peça nº 29, e-DOC 2DFE48D1); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – reconhecer, com fundamento nas disposições da Decisão Normativa nº 5/2021 – TCDF, incidente a prescrição intercorrente em relação às pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário no que diz respeito à matéria tratada no âmbito da tomada de conta especial – TCE em apreço; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002707/2024-68-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF para apurar possíveis prejuízos decorrentes de irregularidade descrita na Nota Técnica nº 141/2018 – DINSP/USCI/CONT/SES, de 19/04/2018, que tratou de inspeção no Sistema de Ponto Eletrônico – Forponto, voltada a verificar os registros de frequência da Superintendência da Região de Saúde Norte. DECISÃO Nº 4012/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial - TCE em exame; II – determinar, com fulcro no art. 53 da Instrução Normativa nº 3/2021-TCDF, que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prossiga, segundo o rito sumário, com as medidas voltadas ao ressarcimento do dano apurado no feito em exame, dando ciência a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, das providências adotadas; III – encaminhar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF cópia da Informação nº 5/2024 – SECONT (Peça nº 15, e-DOC A9F1860C), do Parecer nº 419/2024 – G1P (Peça nº 16, e-DOC 7EAE3BF8), do relatório/voto do Relator e desta decisão, a fim de subsidiar o atendimento do item II retro; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003447/2024-48-e - Prestação de contas anual do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 3980/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, referente ao exercício financeiro de 2018; b) Informação nº 125/2024 – SECONT/1ºDICONTE (Peça nº 23) e do Despacho nº 1175/2024 – SECONT (Peça nº24); c) do Parecer nº 738/2024 – G4P; d) dos demais documentos acostados aos autos; II – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas relativas ao exercício de 2018 do Sr. Romes Gonçalves Ribeiro (CPF \*\*\*.130.481-\*\*), Presidente, no período de 01/01 a 31/12/2018; Srª Leila Cristina de Lucena Costa Assis Republicano (CPF nº \*\*\*.367.001-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Social e Assistencial, no período de 01/01 a 31/12/2018 da Srª Ivane Simonette do Amaral (CPF nº \*\*\*.790.000-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Educacional, no período de 01/01 a 31/12/2018; da Srª Franciana Pereira Matos Coelho (CPF nº \*\*\*.079.201-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Ambiental, no período de 02/01 a 31/12/2018; do Sr. Helmax Samir Ribeiro de Albuquerque (CPF nº \*\*\*.099.201-\*\*), Secretário de Assuntos de Parcerias, Alianças Estratégicas e Captação de Recursos, no período de 02/01 a 31/12/2018; do Sr. Emmanuel Reis e Silva Lelis (CPF nº \*\*\*.320.467-\*\*), Secretário de Assuntos Administrativos Financeiros, no período de 01/01 a 01/11/2018; do Sr. Ílter Afonso Mota de Oliveira (CPF nº \*\*\*.296.341-\*\*), Secretário de Assuntos de Responsabilidade Cultural, no período de 01/01 a 25/11/2018; e Secretário de Assuntos Administrativos Financeiros, no período de 26/11 a 31/12/2018; III – considerar quites com o erário, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da

tomada de contas anual em apreço; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00005994/2024-68-e - Tomada de conta especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF objetivando apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital com a ausência de prestação de contas de recursos oriundos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF – 2018 disponibilizados ao Centro de Ensino Fundamental 19 de Ceilândia, no valor total de R\$ 173.925,72. DECISÃO Nº 4013/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de conta especial - TCE realizada no âmbito do Processo nº 00080-00121634/2019-25; b) da Informação nº 176/2024 – 3º DICONTE (Peça nº 19; e-DOC 4BEE3613) e do Despacho nº 969/2024 – SECONT (Peça nº 20, e-DOC 31E03D5B); c) do Parecer nº 683/2024 – G4P (Peça nº 21, e-DOC BEE8655C); d) dos demais documentos acostados aos autos; II – considerar: a) não prescritas as retensões punitiva e de ressarcimento no âmbito do Tribunal, à luz da Decisão Normativa nº 5/2021-TCDF; b) com fulcro no artigo 59, inciso III e IV, da Instrução Normativa nº 3/2021, encerrada a TCE em exame; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes com vistas ao arquivamento do feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, por ventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 35/2024, publicado no DODF de 14.10.2024, páginas 37/38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou os processos constantes dos demonstrativos da pauta desta sessão.

Foi retirado da pauta da sessão o Processo nº 00600-00004433/2023-61, de relato da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF. Nada mais havendo a tratar, às 16h45, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 63 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1515

Em 16 de outubro de 2024, às 16h57, reuniram-se os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1515, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

Em razão do afastamento comunicado pelo Ofício-Circular nº 91/2024, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO atuou no decorrer desta sessão em substituição ao Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos do art. 44, c/c o art. 45, inciso I, alíneas “b” e “c”, do RI/TCDF.

#### JULGAMENTO

O Tribunal proferiu as seguintes decisões:

Decisão nº 241/2024, adotada no Processo nº 00600-00009077/2022-91-e, relatado pelo Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto;

Decisão nº 237/2024, adotada no Processo nº 00600-00003817/2024-47-e, relatado pelo Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto;

Decisão nº 238/2024, adotada no Processo nº 00600-00011069/2024-76-e, relatado pelo Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto;

Decisão nº 240/2024, adotada no Processo nº 00600-00010932/2024-78-e, relatado pelo Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva;

Decisão nº 242/2024, adotada no Processo nº 00600-00013822/2023-87-e, relatado pelo Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira;

O Tribunal proferiu a seguinte decisão com levantamento da chancela de sigilo do processo:

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00010872/2024-93-e - Representação, com pedido de cautelar, da sociedade empresarial Ipanema Segurança Ltda., sobre possível ofensa aos princípios do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo em vista a retirada dos serviços de monitoramento eletrônico do objeto do Pregão Eletrônico 90196/2024, que trata de serviço de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 306/2024-GCAM, emitido no dia 04.10.2024, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 239/2024 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: “I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 577/2024 – CAESB/PR (peça 20) com documentos anexos constantes do

Processo de Barramento nº 00600-00010981/2024-19 (peça 21); b) do papel de trabalho acostado ao feito (peça 22); c) do Processo nº 00092-00007731/2024-82 (peças 23/26); II – não conhecer do recurso nominado da firma G I Empresa Segurança Ltda. (peça 27) e anexos (peças 28/29), devido perda de objeto recursal; III - considerar, no mérito, procedente a Representação (peça 5); IV - revogar a medida cautelar prevista no item II do Despacho Singular nº 276/2024 – GCAM, referendado pela Decisão nº 3.494/2024, de modo a autorizar a continuidade do Pregão Eletrônico nº 90196/2024; V - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, previamente à subsequente contratação dos serviços em tela, demonstre a vantajosidade do modelo que vier a ser adotado, com base em estudos técnicos; VI - autorizar o levantamento do sigilo dos autos; VII - autorizar: a) o envio de cópia da Informação e deste Despacho Singular à CAESB; b) a restituição dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura, Mobilidade e Segurança Pública, para fins de arquivamento.”

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, por ventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 35/2024, publicado no DODF de 14.10.2024, páginas 37/38, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve(tiveram) sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h08, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 6 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 127

Às 13 horas de 14 de outubro de 2024, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08.12.21, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 127, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, do Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Deixou de participar, em virtude de fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

#### EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 126, realizada no período de 7 a 11.10.2024.

#### JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00009437/2024-16-e - Reforma de ANTÔNIO TRAJANO DE SOUSA - PMDF. DECISÃO Nº 3940/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00009537/2024-42-e - Relatório de Auditoria nº 18/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhado a esta Corte pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, mediante o Ofício nº 142/2024 - CGDF/GAB, em razão do disposto no parágrafo único do artigo 257 do RITCDF. DECISÃO Nº 3941/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Relatório de Auditoria nº 18/2023 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, encaminhado ao Tribunal pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF mediante o Ofício nº 142/2024 - CGDF/GAB; II – autorizar o retorno dos autos à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, com base no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00009967/2024-64-e - Aposentadoria de ROSARIA MARIA FERREIRA PEREIRA DE SOUZA SANTANA - SES/DF. DECISÃO Nº 3942/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: i) retifique o ato de concessão para adequar a fundamentação legal das vantagens para “artigo 1º e artigo 7º da Lei nº 1.004/1996, c/c o artigo 4º da Lei nº 1.141/1996, e com o artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 1.864/1998”, ID 223, tendo em vista que a servidora incorporou “décimos” também na vigência da Lei nº 1.004/1996; ii) fazer os ajustes derivados da retificação mencionada no item I na aba “Dados da Concessão” do SIRAC; iii) no SIRAC, na Aba ‘Anexos e Observações’, junte: a) parecer conclusivo da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos sobre as acumulações em que incorreu a servidora; b) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6.069/2017, informando, se houver, os conflitos de horários identificados e anexando as folhas de ponto correspondentes nos dois cargos; iv) notifique a servidora para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar documentação que entender necessária; II – autorizar o retorno do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – SEFIPE, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010579/2024-26-e - Pensão militar instituída por JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA e revisão do benefício - CBMDF. DECISÃO Nº 3943/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0454936 - JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - REVISÃO DE PENSÃO MILITAR CBMDF - Primeiro-Sargento - 0 ano(s), 10 mês(es) e 9 dia(s); 0253273 - JOAO BATISTA PEREIRA DA SILVA - PENSÃO MILITAR - CBMDF - Primeiro Sargento - 2 ano(s), 11 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010585/2024-83-e - Reforma de JOÃO BATISTA DA SILVA SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3944/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010643/2024-79-e - Reforma de GILVAN ALVES DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3945/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF que anexe ao SIRAC o laudo médico que ensejou a percepção do auxílio-invalidez, o que será verificado na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011825/2024-67-e - Revisão da pensão militar instituída por CLOVIS DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 3946/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do ato de apostilamento publicado no DODF nº 151, de 09/08/2018, para redistribuição do benefício pensional; II – autorizar: a) a SEFIPE a proceder com a exclusão do Ato nº 027170-6, por se tratar de mero apostilamento; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011860/2024-86-e - Revisão da pensão civil instituída por EDJALMA MARIANO DE OLIVEIRA - SEC/DF. DECISÃO Nº 3947/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0550039 - EDJALMA MARIANO DE OLIVEIRA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEC - Técnico de Atividades Culturais - 0 ano(s), 4 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do processo em apreço.

RELATADO(S) PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

PROCESSO Nº 00600-00013011/2023-86-e - Representação nº 19/2021 – GIP, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, versando sobre ato praticado pelo então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTrans, consubstanciado em possível ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/2019. DECISÃO Nº 3948/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 192/24 – CADEM/SECONT (Peça nº 6); II – expedir quitação ao Sr. Florivaldo Ferreira César em relação à multa objeto da Decisão nº 3.256/23 e do Acórdão nº 363/23, editados em sede do Processo nº 00600-00012636/2021-69-e, juntando cópia do Acórdão de Quitação no referido Processo Originário; III – autorizar a identificação do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00013015/2023-64-e - Análise do pagamento de multa decorrente da tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, por conversão determinada pelo Tribunal (Decisão nº 5.880/16), para apurar responsabilidades por possível superfaturamento verificado no Contrato nº 4/10, firmado com a empresa RV Construtora Ltda. DECISÃO Nº 3982/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 2/24 – CADEM/SECONT (Peça nº 6, e-Doc AFA9477C-e); II – expedir quitação ao Sr. Nathaniel Peregrino Bloomfield, em relação à multa objeto da Decisão nº 3.471/23 e do Acórdão nº 389/23, editados em sede do Processo nº 14.112/14, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.

PROCESSO Nº 00600-00003831/2024-41-e - Análise do pagamento de débito referente à irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade, de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3950/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 109/24 – CADEM/SECONT (Peça nº 7); b) dos documentos encaminhados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, por meio do Processo de Comunicação via Barramento de nº 00053-00135869/2020-65-e, que atestam o pagamento do débito imputado ao Sr. Amâncio José de Souza, parte em desconto em folha de pagamento e parte com a utilização dos benefícios do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS – DF 2020; II - expedir quitação ao interessado em relação ao débito objeto da Decisão nº 1.261/2016 e Acórdão nº 138/2016, editados em sede do

Processo nº 17.120/2014, juntando cópia do acórdão de quitação ao referido processo originário; III – autorizar: a) o envio ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF de cópia da Informação nº 109/24 – CADEM/SECONT, para conhecimento do cálculo que resultou no valor ora identificado; b) a ciência do interessado e o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00010030/2024-31-e - Reforma de RAIMUNDO PEREIRA RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 3951/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010110/2024-97-e - Pensão civil instituída por LAURINDO ROCHA DA SILVA e revisão do benefício - DFLEGAL. DECISÃO Nº 3952/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DFLEGAL) que, juntamente com o IPREV no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências corretivas: I – quanto ao ato de pensão civil 023025-0: a) ajuste a data de óbito do instituidor no SIGRH, anexando, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, a certidão de óbito respectiva; b) esclareça as divergências referentes ao posicionamento funcional do instituidor da pensão, entre os registros do SIRAC (Classe B – Padrão V – e do ato concessório (2ª Classe, Padrão V), adotando as providências corretivas cabíveis; II – relativamente ao ato de revisão de pensão (045678-9), proceder igualmente ao ajuste no posicionamento funcional do ex-servidor, considerando a divergência entre o SIRAC (Classe B – Padrão V – e o publicado no DODF (2ª Classe - Padrão V); 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00010467/2024-75-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 3953/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01 – SEAP/SES-NM, publicado no DODF de 30.05.14, Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Braulio Vieira de Sousa Borges, Marcos Dino de Sousa, Raquel Nobre Barreto de Menezes, Thaís Wanderley Duarte e Thaís Massa Oliveira; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010587/2024-72-e - Reforma de RONALDO BASTOS REIS – CBMDF. DECISÃO Nº 3954/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010606/2024-61-e - Aposentadoria de JOEL DE SOUZA MATOS - PCDF. DECISÃO Nº 3955/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a acumulação de cargos do servidor, juntando, na aba “Anexos e Observações”, documentação comprobatória de sua licitude bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) registrar a citada acumulação na aba “Dados da Concessão”, indicando a conclusão da comissão responsável; c) confirmar se o interessado ainda está ativo no cargo acumulado e, se verificar que já se aposentou, se houve contagem dupla de tempo de serviço, posto que na concessão em exame foram averbados 2.163 (dois mil cento e sessenta e três) dias de tempo de serviço; d) notificar o servidor para, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência, apresentar esclarecimento sobre a situação relatada no parágrafo 13 da Informação nº 09031538/2024 - DIFIPE2 e manifestar-se quanto à licitude da acumulação de cargos; e) na aba “Anexos e Observações”, juntar documentação comprobatória da notificação do servidor; II – autorizar o retorno do feito, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010858/2024-90-e - Pensão militar instituída por SILVIA MARIA NEGRETTI DE OLIVEIRA SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3956/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: 1) determinar o retorno do ato ao jurisdicionado para que, no prazo de 60 (sessenta) dias: I – retifique o ato concessório para fundamentá-lo conforme ID 471 (art. 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, c/c os arts. 29, inciso I, 30-B e 51 da LC nº 769/08) e art. 30-A, inciso I, alínea “a”, da LC nº 769/08; II – ajuste a aba “Dados da Concessão” de modo a inserir a retificação mencionada no item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00011146/2024-98-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NS, de 30.05.2014. DECISÃO Nº 3957/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/2021, as seguintes

admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01-SEAP/SES-NS, publicado no DODF de 30.05.2014, Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Ahilton Rodrigues Osorio, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s); Ana Caroline Teixeira Rodrigues da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s); Anny Sousa da Silva Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s); Larissa Pires Jacome Gornattes, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s) e Luiza Teixeira Fidéls, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 5 ano(s), 11 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011268/2024-84-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3958/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana Pinheiro Bernardino, Alexandrina Graciano dos Santos, Ana Karolina de Souza Santos, Ana Paula Vilar Vieira, Angela Maria Ribeiro Santos, Cassia Cardoso Passos, Cristiana dos Santos Serpa, Danyelle Silva Melo, Disleide de Sousa de Santana, Edineide Sousa Rocha, Elizangela Conceição Silva, Fernanda Cristina de Souza, Fernanda Pereira Garcia Duraes, Gerluce Faustino de Souza, Greyce Maria Soares Fernandes, Isabela Pirangi Barbosa, Isaura Gonçalves Ferreira, Izabella Nogueira Gomes, Jovelina do Nascimento Borges, Katia Temoteo Eucaria Pereira da Costa, Leiliane Nonato Mota, Leylane Marreiro da Costa, Lillian Michelle de Sousa Costa, Luzinete da Silva de Oliveira, Maria Aparecida Alves de Souza, Maria Aparecida de Jesus, Maria das Graças Nogueira da Silva, Maria do Socorro Bittencourt de Matos, Maria Erivalda de Oliveira Gonçalves, Marli Vieira Alves de Jesus, Mayane Pereira dos Santos, Natalia Gonçalves Sousa, Neudiane Veras Borges, Paloma Daniele Ribeiro Barbosa, Patrícia de Abreu, Patrícia Gomes de Oliveira, Paula Carol Alves de Oliveira Silva, Raiana Lima Nunes, Robson Silva Leao Junior, Rosa Cassia de Oliveira Cortes, Rosilene Barbosa dos Santos Braga, Sandra Corrêa Tavares Cagali, Stela Barbosa da Silva, Stella Rhairea de Sousa Silva Santos, Taiman Marcia Souza da Silva Martins, Valdegma Vieira de Azevedo, Vitoria de Holanda Miranda, Wanessa Cruz de Carvalho, Wesley Pereira dos Santos Maia e Zileide Silva Vilas Boas; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011543/2024-60-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018 – SEEDF. DECISÃO Nº 3959/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/2018, publicado no DODF de 03/09/2018, Professor Substituto, especialidade Administração: Camila Euclides Ribas e Grazielle da Silva Gualberto; Professor Substituto, especialidade Atividades: Ana Angelica Neves dos Santos de Andrade, Ana Paula de Almeida Muniz, Antônia Luzinete Ferreira dos Santos, Antônia Silvania Gomes Silva, Aurelice Gomes de Lima Costa, Carla Soares Oliveira Lino, Carolina Camara Santos, Celina Maria Ferreira da Silva, Elaine Cristina Ramos da Luz, Elidiane Pereira de Araujo, Fabiana Alves Martins, Fabiana Lima de Moraes, Heliene Aparecida Maia Pereira, Ilany de Maria Silva Ferreira, Joane Vieira e Silva, Josiane Lourenço da Silva, Kleber Dias Maia, Lauanne Silva Xavier Mota de Brito, Layane Martins Alves, Lena dos Santos Garcia, Loren Venturin Valadão, Luma Pereira de Oliveira Faria, Marcela Fonseca Rosa, Marcelo de Jesus, Marcia Andreia Silva do Nascimento, Marcia Maria Roldao de Souza, Marcia Pessoa Martins Braga, Maria Aparecida Batista Teixeira, Maria da Conceição Amorim Rodrigues, Maria Laudeni de Oliveira Borges, Maria Simone Leite da Silva, Marivalda Batista dos Santos Diniz, Marli Santos de Souza, Marta Jacislaine Bispo Modesto, Mirtes Monteiro Ribeiro, Neyliane de Assunção Matos, Priscila Aparecida Pontes de Souza, Rafaela Cardoso de Santana, Regiane da Mata Oliveira Gomes, Rute Candida Oliveira Gois, Sabrina Karoline Farias Dantas, Sandra Cristina de Souza Lira, Scharlene Gomes Soares Rosa, Sheila Pereira Lopes Nicacio, Simone de Souza Barros, Veronice Souza Lima, Viviane Pereira da Silva e Wilma Teles de Lima; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011687/2024-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3960/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0046916 - Monica Dias Santos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 4 mês(es) e 0 dia(s); 0346677 - Rita de Cassia Minetto - Aposentadoria - SES - Enfermeiro - 2 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0359198 - Julival Fagundes Ribeiro - Aposentadoria - SES - Médico - 2 ano(s), 3 mês(es) e 16 dia(s); 0404421 - Maria Vilma Freire de Queiroz - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 1 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); 0429782 - Siberia Maria de Oliveira - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 2 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); 0439497 - Nicodemus Lourenço Querino - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 2 ano(s), 3 mês(es) e 21 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011759/2024-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 3961/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0362728 - Paulo Henrique Freitas Farias da Silva - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 5 mês(es) e 30 dia(s); 0488370 - Patrícia Gonçalves da Silva de Menezes - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 1 ano(s), 5 mês(es) e 21 dia(s); 0563550 - Ozineia Gomes Santos - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0567196 - Petruza Damaceno de Brito - Aposentadoria - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 5 mês(es) e 12 dia(s); 0567601 - Raimunda Nonato Macedo - Aposentadoria - SES - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0567636 - Rodrigo José Nascimento Ribeiro - Aposentadoria - SES - Cirurgião-Dentista - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); 0567725 - Patricia Geane Silva Pereira - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 8 dia(s); 0569365 - Paula Cristina dos Santos - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569385 - Rosangela da Rocha Silva - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569632 - Noelma Azevedo Pereira - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568802 - Noemia Maria da Cruz - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0568931 - Paulo Cesar Bezerra - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569672 - Olivvia Benvido Italiano - Aposentadoria - SES - Técnico em Enfermagem - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0569805 - Rosidalva de Sousa Oliveira - Aposentadoria - SES - Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0572128 - Raimundo Batista de Oliveira - Aposentadoria - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 00600-00011853/2024-84-e - Pensão civil instituída por CRESO AFONSO RODRIGUES - DFLEGAL. DECISÃO Nº 3962/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0468970 - CRESO AFONSO RODRIGUES - PENSÃO CIVIL - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 11 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011859/2024-51-e - Pensão civil instituída por DURVAL PEREIRA DA SILVA - SEDES/DF. DECISÃO Nº 3963/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir indicada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0533158 - DURVAL PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 8 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 00600-00013629/2023-46-e - Aposentadoria de MAURO CINOSI - SEE/DF. DECISÃO Nº 3964/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão nº 56/24; b) procedente a defesa apresentada pelo interessado, pelas razões expostas na instrução; c) legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003554/2024-76-e - Aposentadoria de FERNANDA VITAL FERREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3965/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 2511/24; II – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Cargo): 0125465 - FERNANDA VITAL FERREIRA - APOSENTADORIA - Médico; 0484363 - FERNANDA VITAL FERREIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - Médico; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010038/2024-06-e - Reforma de FLAURINDO LAURINDO DE BRITO - PMDF. DECISÃO Nº 3966/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010862/2024-58-e - Aposentadoria de JULIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE - SES/DF. DECISÃO Nº 3967/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que reavalié os pagamentos efetuados ao servidor a título de

conversão de licença prêmio em pecúnia, adotando medidas corretivas se for o caso, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011263/2024-51-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 40/18. DECISÃO Nº 3968/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias para o cargo de Professor Substituto, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes de aprovação no processo seletivo regulado pelo Edital nº 40/18, publicado no DODF de 03.09.2018, Professor Substituto, especialidade Atividades: Adriana de Jesus Britto Souza, Alcirene Maria de Oliveira Leite, Alexandra Lopes dos Santos Andrade, Aline Fonseca de Oliveira, Aline Kercia Bezerra Viana, Ana Angélica Magalhães Prado, Ana Flavia Frazao Vilhena, Auricélia Ribeiro de Sa, Camila Camber Guimaraes, Carina Ruffino Almeida de Sousa, Carmem Lucia Werner Ramos, Cristiana Queiroz Gonçalves, Cristiane Carvalho Barros, Dalila Jose Custodio, Dione Gomes de Souza, Edivan Marcolino da Silva, Elaine Alves Sousa, Eliane Maria Pires do Nascimento, Elizabeth Ferreira Silva, Estefânia Sandryely Silva Claudino, Francisca Nayra Borges de Oliveira, Geovania Leila de Souza Alencar, Ivaneide Maria de Souza Freire, Joao Carlos Desouza Barbosa, Juliana Menezes de Casto Matos, Kariny Dias Fernandes, Kenia Patricia Balduino Silva, Lanna Alves Meireles, Larissa Amaral da Costa, Larissa Diniz, Lauro Condiran dos Santos, Leila Hilario Ribeiro Caixeta, Letícia Batista Cordova Grili, Lilianna Alves da Silva, Loranne Alves dos Santos, Lucelia Fatima de Sousa Mota, Lucieude de Oliveira Silva, Marcia Regina Araujo Silva Cardoso dos Santos, Maria da Conceição Felix de Amorim, Michelle Valadao do Nascimento, Naiara Faria Rezende, Pedro Henrique de Moura de Oliveira, Rossany Alves de Araujo Carvalho, Sheila Rosa da Fonseca Castro, Solange Chaves Cardoso da Silva, Suzana Lucas Martins, Taynara Ranyele Viana Lopes, Tereza Oliveira Gomes, Thayná Cristina Procópio da Silva e Wanessa de Sousa Lobo; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011432/2024-53-e - Admissão realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes da aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/08. DECISÃO Nº 3969/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar regulares as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2008, publicado no DODF de 15.09.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Patrícia Guanais Rodrigues; Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física: Liziane Bandeira Suertegaray; III – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445, julgado pelo Supremo Tribunal Federal, e conforme parâmetros delineados na Decisão nº 3.770/21, proferida no Processo nº 0600-00000146/2020-39, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/08, publicado no DODF de 15.09.2008, Professor de Educação Básica, especialidade Atividades: Sheila Durães Costa; Professor de Educação Básica, especialidade Educação Física: Pedro Ivo Rodrigues Alvarenga; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011738/2024-18-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – Sedes/DF. DECISÃO Nº 3970/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensões será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato – Servidor/Instituidor – Cargo): 0247362 - PAULINO ESTEVAO DOS REIS - Auxiliar em Assistência Social; 0512884 - VALDEMAR FERREIRA DE BRITO - Técnico Socioeducativo; 0527341 - MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS - Auxiliar em Assistência Social; 0523438 - CARLOS VIEIRA DE SOUZA - Auxiliar em Assistência Social; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011771/2024-30-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3971/2024 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes aposentadorias, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor - Cargo): 041967-1 - SUZANA ILHA - Enfermeiro; 046952-2 - VÂNIA MARIA DE MACÊDO DALCOMUNI – Médico; 056718-1 - VALERIA CANDIDA FERNANDES SILVA - Enfermeiro; 056976-1 - SOLANGE PINTO GOMES - Técnico em Enfermagem; 056894-6 - VANDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA MOREIRA - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 057020-6 - VALDENICE DE AZEVÊDO DANTAS - Técnico em Enfermagem; 057055-3 - WALDETE VAZ DE SOUZA OLIVEIRA - Técnico em Enfermagem; 057124-9 - TEREZINHA BORGES VIEIRA - Especialista em Saúde; 057246-0 - WALTER ALVES DO NASCIMENTO - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 057261-3 - WAGNER DA PAIXAO SEABRA - Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde; 057264-8 - WILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde; II – autorizar o arquivamento dos autos.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta Virtual nº 39/2024, publicado no DODF de 10.10.2024, página 25, previsto no

art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE participou da sessão e deixou de votar nos processos pautados pelos demais Relatores.

Às 13 horas de 18 de outubro de 2024, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08.12.21. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 32 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINÍCIUS FRAGOSO e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

#### ACÓRDÃO Nº 564/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial.

CBMDF. Irregularidades no pagamento de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito. Quitação plena ao responsável ante o recolhimento do débito.

Processo TCDF: 00600-00003467/2024-19-e

Responsável: Vivaldo Nogueira (CPF: \*\*\*.074.991-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas – Seccont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 6.127/2013 e do Acórdão nº 361/2013, proferidos no Processo nº 23.538/2012, parte mediante desconto em folha de pagamento e o valor remanescente nos moldes da Lei Complementar nº 976/20 (Refis).

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 565/2024

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito solidário aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00004257/2021-03-e

Responsáveis: Iza Antunes Araújo (CPF: \*\*\*.962.177-\*\*) e Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal – ABDF (CNPJ: 00.109.942/0001-02).

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SECEC/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese das irregularidades: não devolução de valores não utilizados no objeto do Convênio nº 4/2010.

Débito imputado aos responsáveis solidários: R\$ 164.479,46, calculado até 26.08.2024, que deverá ser atualizado monetariamente e com a incidência dos juros de mora, conforme consta das disposições do artigo 212 do RI/TCDF c/c da Lei Complementar nº 435/2001, até o dia do efetivo ressarcimento do dano.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Relator Paulo Tadeu, em:

I- Com fundamento no art. 17, inciso III, alínea “c”, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- Nos termos do art. 20 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito solidário que lhes é imputado;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário da quantia atualizada relativa ao débito solidário imputado, alertando-os sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

IV - Autorizar, desde logo, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, caso não atendidas as determinações.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 566/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Hemocentro de Brasília – FHB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação ao responsável. Determinação.

Processo TCFDF: 00600-00013474/2023-48-e

Responsável: Paulo Sérgio Dias Peres (CPF: \*\*\*.424.457-\*\*), Coordenador de Administração Geral, de 1º/1/2019 a 31/12/2019.

Órgão: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade/falha apurada: bens patrimoniais não localizados pela Comissão de Inventário Físico-Financeiro dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis (Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - FHB-DF/PR/INVENTARIOPATRIMONIO, peça 14, e-DOC E1ABB288).

Determinação (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adoção das medidas necessárias à localização dos bens patrimoniais, conforme indicado no Relatório SEI-GDF nº 2/2019 - FHB-DF/PR/INVENTARIOPATRIMONIO (peça 14), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com determinação de adoção de providências.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencida a Revisora, Conselheira Anilécia Machado.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 567/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Fundação Hemocentro de Brasília – FHB. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCFDF: 00600-00013474/2023-48-e

Responsável: Barbara de Jesus Simões (CPF: \*\*\*.029.481-\*\*), Diretora-Presidente, de 9/1/2019 a 31/12/2019.

Órgão: Fundação Hemocentro de Brasília – FHB.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencida a Revisora, Conselheira Anilécia Machado.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 568/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Exercício 2021. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinações.

Processo TCFDF: 00600-00013494/2023-19-e

Responsáveis: Luiz Eduardo Gomes de Paula Pessoa (CPF: \*\*\*.497.181-\*\*), Administrador Regional, de 1º/1/2021 a 31/12/2021 e Mirian Ferreira Alle Sanchez (CPF: \*\*\*.084.301-\*\*), Coordenadora de Administração Geral, de 1º/1/2021 a 31/12/2021.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade/falha apurada: i) falhas contábeis descritas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça 13, e-DOC 7479FE86); e ii) impropriedades relativas à gestão de bens móveis e imóveis, conforme Relatórios nº 36/20202 – SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 11, e-DOC C634789C) e nº 32/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 10, e-DOC 7129B998).

Determinação (LC/DF nº 01/1994, art. 19): adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente ao Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2021 (Peça 18; e-DOC D1613CC0); e apurar e solucionar as ocorrências apontadas nos Relatórios nº 36/20202 – SEEC/SUCON/COPAT/GAPAM (Peça nº 11, e-DOC C634789C) e nº 32/2022 – SEEC/SEF/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 10, e-DOC 7129B998).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencida a Revisora, Conselheira Anilécia Machado.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 569/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Cruzeiro – RA XI. Exercício de 2021. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.

Processo TCFDF: 00600-00013494/2023-19-e

Responsável: Lorena Guedes Vilela (CPF: \*\*\*.932.371-\*\*), Coordenadora de Administração Geral substituta, de 1º/2/2021 a 12/2/2021.

Órgão: Administração Regional do Cruzeiro – RA XI.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencida a Revisora, Conselheira Anilécia Machado.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

#### ACÓRDÃO Nº 570/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCFDF: 00600-000014878/2023-59-e

Responsáveis: Roberval José Resende Belinati (CPF: \*\*\*.393.701-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 9/1 a 15/5/2019 e Juliana Dias Guerra Nelson Ferreira Cruz (CPF: \*\*\*.218.924-\*\*), Diretora Administrativa e Financeira, de 15/5 a 31/12/2019.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (em liquidação).

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCD: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese da impropriedade/falha apurada: impropriedade contábil descrita no Relatório de Auditoria Independente (peça 16, e-DOC 1D0FA067), relativa à ausência de constituição, nas demonstrações contábeis da Companhia, de provisão de perdas nos créditos decorrentes de impostos a recuperar.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCD: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 571/2024

Ementa: Prestação de Contas Anual. Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan. Exercício de 2019. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF: 00600-000014878/2023-59-e

Responsáveis: Jeansley Charles de Lima (CPF: \*\*\*.352.881-\*\*), Presidente, de 9/1 a 31/12/2019 e Martinho Bezerra de Paiva (CPF: \*\*\*.774.331-\*\*), Diretor Administrativo e Financeiro, de 1º/1 a 9/1/2019.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (em liquidação).

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 572/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF. Exercício 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Determinação.

Processo TCDF: 00600-000001003/2024-78-e

Responsáveis: Cristiano Barbosa Sampaio (CPF: \*\*\*.225.965-\*\*), Presidente do Conselho de Administração, de 5.2 a 17.12.2018; Osmar Mendonça de Souza (CPF: \*\*\*.055.046-\*\*), Secretário Executivo/Ordenador de Despesas, de 1º.1 a 19.6.2018 e Celso Wagner Lima (CPF: \*\*\*.471.901-\*\*), Ordenador de Despesas, de 20.6 a 31.12.2018.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: falhas contábeis indicadas no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018. Determinações (Art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994): adequação da contabilidade da Jurisdicionada ao fiel cumprimento dos normativos, especialmente do Decreto Distrital nº 32.598/2010, conforme recomendação constante no Relatório Contábil Anual do Exercício de 2018 (Peça 18; e-DOC D1613CC0).

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 573/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual. Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF. Exercício 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-000001003/2024-78-e

Responsáveis: Edval de Oliveira Novaes Junior (CPF: \*\*\*.197.847-\*\*), Presidente do Conselho de Administração, de 1º.1 a 2.2.2018 e Alessandro Moretti (CPF: 169.\*\*\*.\*\*\*-00), Presidente do Conselho de Administração, de 18.12 a 31.12.2018.

Órgão: Fundo Penitenciário do Distrito Federal – FUNP/DF.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 574/2024

Ementa: Prestação de contas anual - PCA. Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental. Exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-000003447/2024-48-e

Responsáveis: Romes Gonçalves Ribeiro (CPF: \*\*\*.130.481-\*\*), Presidente, de 1º/1 a 31/12/2018; Leila Cristina de Lucena Costa Assis Republicano (CPF: \*\*\*.367.001-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Social e Assistencial, de 1º/1 a 31/12/2018; Ivane Simonette do Amaral (CPF: \*\*\*.790.000-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Educacional, de 1º/1 a 31/12/2018; Franciana Pereira Matos Coelho (CPF: \*\*\*.079.201-\*\*), Secretária de Assuntos de Responsabilidade Ambiental, de 2/1 a 31/12/2018; Helmax Samir Ribeiro de Albuquerque (CPF: \*\*\*.099.201-\*\*), Secretário de Assuntos de Parcerias, Alianças Estratégicas e Captação de Recursos, de 2/1 a 31/12/2018; Emmanuel Reis e Silva Leles (CPF: \*\*\*.320.467-\*\*), Secretário de Assuntos Administrativos Financeiros, de 1º/1 a 1º/11/2018; Ílter Afonso Mota de Oliveira (CPF: \*\*\*.296.341-\*\*), Secretário de Assuntos de Responsabilidade Cultural, de 1º/1 a 25/11/2018; e Secretário de Assuntos Administrativos Financeiros, de 26/11 a 31/12/2018.

Órgão: Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental.

Relator: Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar Distrital nº 01, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO  
Conselheiro-Substituto Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 575/2024

Ementa: Monitoramento de decisões. Decisão nº 3.134/2023. Acórdão nº 345/2023. Processo nº 1.456/2008. Comprovação de recolhimento de multa. Quitação a responsável.

Processo TCDF: 00600-00013356/2023-30-e

Responsável: Márcio Edvandro Rocha Machado (CPF: \*\*\*.093.296-\*\*).

Órgão: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das irregularidades apuradas: revisão de cláusulas financeiras antes da assinatura dos contratos nos percentuais de 7,94% para a Vila Olímpica de Samambaia e de 21,80% para a Vila Olímpica de Planaltina, com justificativa irregular de equilíbrio econômico-financeiro.

Valor da multa aplicada: R\$ 3.641,56 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Parquet especial, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o responsável no que tange à multa imposta por meio da Decisão nº 3.134/2023 e Acórdão nº 345/2023, quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade, no valor de R\$ 3.641,56, nos termos do art. 213 do RITCDF

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilécia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO  
Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE  
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 576/2024

Ementa: Representação do MPJTCDF, em face de denúncia recebida contra ato do então DFTrans. Possível ausência de disponibilidade orçamentária na celebração do Contrato nº 04/2019. Aplicação de multa. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral da multa. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00013011/2023-86-e

Responsável: Florisvaldo Ferreira César (CPF: \*\*\*.673.231-\*\*).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 3.256/23 e Acórdão nº 363/23, no Processo nº 00600-00012636/2021-69.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 127 de 14/10/2024 até 18/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 577/2024

Ementa: Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUS, para apurar responsabilidades por possível superfaturamento verificado no Contrato nº 4/10, firmado com a empresa RV Construtora Ltda. Aplicação de multa. Aplicação de desconto. Valor integralmente pago. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral da multa. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00013015/2023-64-e

Responsável: Nathaniel Peregrino Bloomfield (CPF: \*\*\*.457.067-\*\*).

Órgão: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento da multa que lhe foi imputada por meio da Decisão nº 3.471/23 e do Acórdão nº 389/23, editados em sede do Processo nº 14.112/14.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 127 de 14/10/2024 até 18/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 578/2024

Ementa: Débito oriundo de Tomada de Contas Especial que apurou irregularidade no recebimento de indenização de transporte, na passagem para a inatividade de militar do CBMDF. Desconto em folha implementado de forma parcelada. Pagamento de valor remanescente com adesão ao REFIS – DF 2020. Quitação ao responsável ante o recolhimento integral do débito. Arquivamento dos autos.

Processo TCDF: 00600-00003831/2024-41-e

Responsável: Amâncio José de Souza (CPF: \*\*\*.263.281-\*\*).

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relatora: Conselheira Anilcéia Machado.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pela Relatora Conselheira Anilcéia Machado, com fundamento no art. 28 da Lei

Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em dar quitação ao responsável indicado, em face do recolhimento do débito que lhe foi imputado por meio da Decisão nº 1.261/16 e o Acórdão nº 138/16, no Processo nº 17.120/14.

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 127 de 14/10/2024 até 18/10/2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso. Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Conselheira Relatora

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 579/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2013. Contas regulares com ressalvas. Quitação. Determinação.

Processo TCDF: 25815/2014-e

Responsável: Carlos Sidney Oliveira (CPF: \*\*\*.181.781-\*\*).

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas: subitens 2.1 (falta de recolhimento de valores a receber dos permissionários da feira livre), 2.2 (falta de recolhimento de valores a receber do permissionário de bancas de jornal e revistas), 3.1 (descumprimento do art. 25 da Lei nº 8.666/93 quanto à exigência de representante exclusivo em contratação de artista por inexigibilidade), 3.3 (ausência e/ou falhas no recebimento provisório e/ou definitivo das obras), 3.4 (permissionários de quiosques funcionando em local diverso do aprovado no plano de ocupação) e 3.5 (descumprimento do prazo de instalação dos quiosques por parte dos permissionários) do Relatório de Auditoria nº 61/16-DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF.

Determinação (Lei Complementar nº 01/94, art. 19): determine aos gestores ou sucessores dos responsáveis pelas contas anuais que adotem, caso ainda não tenham feito, as medidas necessárias à correção das impropriedades ou falhas identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável, com a determinação de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

## ACÓRDÃO Nº 580/2024

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Administração Regional de Águas Claras – RA XX. Exercício de 2013. Contas irregulares. Aplicação de multa. Inabilitação. Recurso de reconsideração. Provimento para tornar sem efeito os Acórdãos nºs 372/22 e 373/22.

Processo TCDF: 25815/2014-e

Responsável: Carlos Sidney Oliveira (CPF: \*\*\*.181.781-\*\*).

Órgão: Administração Regional de Águas Claras – RA XX.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos/Secont.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Acórdãos recorridos: 372 e 373, de 28 de setembro de 2022.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar provimento ao recurso em apreço, a fim de tornar sem efeito os Acórdãos nº 372/22 e nº 373/22.

ATA da Sessão Ordinária nº 5400 de 16 de outubro de 2024.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães Filho, Anilcéia Machado, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente e o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Decisão tomada por: maioria, vencido o Conselheiro-Substituto Vinícius Fragoso.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral Demóstenes Tres Albuquerque.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

**SEÇÃO II**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL**

Em 23 de outubro de 2024

PROCESSO 00001-00016122/2022-11. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior (2021) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia e do adicional de férias, e por consequência, do abono pecuniário, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2022, publicado no DCL nº 73, de 5 de abril de 2022 (SEI 0942047), para pagamento a servidores INATIVOS. Valor da despesa: R\$ 13.591,28. (Classificação Orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Relatório Reconhecimento de dívida - 10ª listagem (SEI 1872169), Relatório Servidores Inativos (SEI 1872176), Despacho SEPAG (SEI 1872257), Despacho DGP (SEI 1875290), Decisão TCDF nº 491/2023 (SEI 1141615) e Despacho DAF (SEI 1875434). VALOR: R\$ 13.591,28 (Treze Mil e Quinhentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Oito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9041 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR INATIVO. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2021		
		Valor	Correção	Total
LUIZ ANTONIO BUENO LOPES	280.***.***-91	R\$ 11.130,24	R\$ 2.461,04	R\$ 13.591,28
TOTAL		R\$ 11.130,24	R\$ 2.461,04	R\$ 13.591,28

JOÃO MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesa

**DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL**

Em 23 de outubro de 2024

PROCESSO 00001-00016122/2022-11. CREDOR: FP0101010 - FOLHA DE PAGAMENTO ATIVO - 010101-CLDF. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios anteriores (2019 a 2021) para fazer face à despesa de recálculo da licença-prêmio em pecúnia e do adicional de férias, e por consequência, do abono pecuniário, decorrente do Ato da Mesa Diretora nº 41, de 2022, publicado no DCL nº 73, de 5 de abril de 2022 (SEI 0942047), para pagamento a servidores ATIVOS. Valor da despesa: R\$ 8.901,18. (Classificação Orçamentária: 31.90.92-11). Conforme Relatório Reconhecimento de dívida - 10ª listagem (SEI 1872169), Despacho SEPAG (SEI 1872257), Despacho DGP (SEI 1875290), Decisão TCDF nº 491/2023 (SEI 1141615) e Despacho DAF (SEI 1875434). VALOR: R\$ 8.901,18 (Oito Mil e Novecentos e Um Reais e Dezoito Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8502 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

Nome	CPF	2019			2020			2021			Total		
		Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total	Valor	Correção	Total
SUZANE FONSECA CHERIN	647.***.***-04	R\$ 1.391,28	R\$ 456,20	R\$ 1.847,48	R\$ 1.391,28	R\$ 395,97	R\$ 1.787,25	R\$ 1.391,28	R\$ 307,63	R\$ 1.698,91	R\$ 4.173,84	R\$ 1.159,80	R\$ 5.333,64
LUIZ ANTONIO BUENO LOPES	280.***.***-91	R\$ 1.340,68	R\$ 439,61	R\$ 1.780,29	R\$ 1.391,28	R\$ 395,97	R\$ 1.787,25	-	-	-	R\$ 2.731,96	R\$ 835,58	R\$ 3.567,54
TOTAL		R\$ 2.731,96	R\$ 895,81	R\$ 3.627,77	R\$ 2.782,56	R\$ 791,94	R\$ 3.574,50	R\$ 1.391,28	R\$ 307,63	R\$ 1.698,91	R\$ 6.905,80	R\$ 1.995,38	R\$ 8.901,18

JOÃO MONTEIRO NETO

Ordenador de Despesa

**CASA CIVIL****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 338, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pela alínea "d", inciso I, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 23 de outubro de 2024, as férias da servidora GRACE DE BRITO CABRAL, matrícula 1.699.692-5, Assessora Especial, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, programadas para o período de 16 de outubro a 14 de novembro de 2024, ficando assegurado à referida servidora o usufruto posterior do período suspenso.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas competências previstas no artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 65, de 05 de julho de 2022, publicada no DODF nº 126, de 07 de julho de 2022, página 12.

Art. 2º Designar RONALD TORRES CARDOSO, matrícula nº 1.689.452- 9, Assessor Especial, símbolo CNE-08, da Unidade de Planejamento, Lançamento e Apoio Técnico, da Secretaria Executiva das Cidades, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, JAILTON LACERDA DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula nº 1.690.555-5, Chefe, símbolo CPE-04, a Unidade de Planejamento, Lançamento e Apoio Técnico, da Secretaria Executiva das Cidades, em afastamentos/impedimentos legais, conforme processo SEI nº 04018-00001083/2022-01.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELTON DE FREITAS COSTA

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES  
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e, considerando o disposto na Portaria / SEGAD nº 144, de 14 de outubro de 2015, que versa sobre o manual de Elaboração do Inventário Anual de Material e Almojarifado, bem como o Decreto nº 46286 de 23 de setembro 2024, publicado no DODF 193, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelos demais, promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado-RIAMA, exercício 2024, composta pelos seguintes servidores: RENATA DE SOUSA MARIANO, Assessor da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula nº:1.692.154-2; SIDNEY DE OLIVEIRA PINTO, Assessor, matrícula nº 1.715.515-0; e LUCIANO FRANCISCO DE SOUSA, Assessor, matrícula nº 1.717.400-7.

Art. 2º Determinar o período de 18 a 29 de novembro de 2024 para realização dos trabalhos e conclusão do Relatório Anual de Inventário Físico do Almojarifado e encaminhamento à autoridade competente para ciência, manifestação e providência quanto à correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024.

Art. 3º Determinar ao Chefe de Almojarifado que, na qualidade de Agente de Material, promova o cadastro no sistema SIGMA.net dos servidores que compõem a Comissão com perfil de auditoria interna, conforme artigo 1º da Portaria/SEPLAN nº 73, de 16 de abril de 2014.

Art. 4º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almojarifado no período dos trabalhos da comissão, ressalvadas aquelas decorrentes de novas aquisições e/ou de imperativa necessidade.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG TOSATTE GOMES

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 inciso V do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora MARLENE APARECIDA GASPOTTO ALVES DE LIMA, matrícula 174.398-8, Analista em Políticas Públicas e

Gestão Governamental, lotada na Administração Regional de Sobradinho, do Governo do Distrito Federal; Averba no total 4.767 (quatro mil setecentos e sessenta e sete) dias, compreendendo os períodos de 01/12/1979 a 05/06/1980; 18/12/1980 a 30/09/1982; 01/09/1984 a 24/01/1986; 03/02/1986 a 30/04/1987; 01/07/1987 a 19/12/1987; 04/05/2000 a 14/08/2000; 08/05/2001 a 02/03/2007; 02/04/2007 a 18/12/2007; 01/04/1994 a 31/01/1995; 01/04/2008 a 31/05/2008; contados para efeitos de aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no processo SEI nº 00134-00001452/2024-23.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2024, páginas 25.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, e nos termos do Processo 00135-00003139/2024-00, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros passam a contar a partir do mês subsequente a solicitação do servidor. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data do requerimento e data de vigência. PABLO BORGES DE QUEIROZ, matrícula nº 1.720.844-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Pós - Graduação Lato Sensu, 25%, requerimento em 16/10/2024, concessão a contar de 01/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso L, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Processo SEI Nº 00135-00003204/2024-99, resolve:

Art. 1º Conceder, Ausência por Motivo de Casamento, nos termos do Artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUCAS BRENDO ALVES ALMEIDA, matrícula nº 1.712.385-2, Diretor, da Diretoria de Obras, Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, durante o período de 30/09/2024 à 07/10/2024, em 30/09/2024, conforme Certidão de Casamento apresentada.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 42 do Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024, designando para sua composição os servidores: MARIA QUITÉRIA CÂNDIDO TENÓRIO, matrícula 171.967-01, na qualidade de Presidente, MARIANE DE NAZARE HOLANDA VIEIRA, matrícula 171.087-64 e HENRIQUE CESAR MIRANDA AERRE, matrícula 172.050-77, na qualidade de Membros.

Art. 2º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almojarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almojarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 3º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almojarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almojarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas no Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e conforme o disposto no capítulo X do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994 e na Instrução Normativa nº 11 da Contadoria Geral do Distrito Federal, de 20 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para realizar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes da Administração Regional de Samambaia, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar para compor a Comissão os seguintes servidores:

- I - IGOR MIQUÉIAS OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula 171.608-27,
- II - REJANE DA SILVA SANTOS, matrícula 172.036.6X;
- III - ANA CAROLINA FARIA MONTEIRO, matrícula 171.045-05;
- IV - WESLEY SANDEY DE ALMEIDA, matrícula 169.730-89 e
- V - JOSÉ ROBERTO NOBRE DE LIMA, matrícula 169.526-50.

Art. 3º A Presidência dos trabalhos caberá ao membro indicado no Item I do Artigo 2º e, nos seus impedimentos ou afastamentos legais, a substituição se dará de forma automática pelo membro designado no inciso II do Artigo 2º.

Art. 4º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso aos integrantes da Comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 5º O chefe do Núcleo de Material e Patrimônio disponibilizará a Carga Geral de Bens Móveis e Imóveis, juntamente com os Termos de Guardas e Responsabilidade de todas as unidades da Administração Regional de Samambaia, bem como deverá atender prontamente a comissão no que for demandado, com o objetivo de facilitar os trabalhos visando o cumprir os prazos estabelecidos.

Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro 2011.

Art. 7º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do Art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência, norteada pela Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024, publicada no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2024.

Art. 8º A Comissão Inventariante terá o prazo até o dia 15 de dezembro de 2024 para apresentar à Coordenação de Administração Geral, irregularidades encontradas durante o levantamento físico dos bens móveis, imóveis e semoventes para que sejam providenciadas as regularizações das pendências, conforme estabelecido no Art. 10, da Instrução Normativa nº 11, de 20 de agosto de 2024.

Art. 9º Deverão ser conferidos, in loco, os bens de todas as Unidades Administrativas da Administração Regional de Samambaia.

Art. 10. Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período do inventário, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos ou autorizadas pelo Presidente da Comissão de Inventário.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para o Grupo de Trabalho para Elaboração do PDTIC (GT- PDTIC), designado na Ordem de Serviço nº 58, de 16 de maio de 2024, concluir os trabalhos para a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal para o período de 2024 a 2026.

Art. 2º Alterar os membros do Grupo de Trabalho, que passa a ser composto pelos seguintes servidores:

- I - IGOR MIQUÉIAS OLIVEIRA DE SANTANA, matrícula 171.908-27;
- II - JEFFERSON MENEZES VILELA RIGUETE GUIMARAES, matrícula 171.317-90 e
- III - JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA, matrícula 1.711.697-X.

Parágrafo único. O Grupo será coordenado por IGOR MIQUÉIAS OLIVEIRA DE SANTANA e nos seus impedimentos legais e eventuais por JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Ordem de Serviço nº 58, de 16 de maio de 2024.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.819-X, Administradora, para substituir o Gerente de Orçamento e Finanças, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, em seu afastamento por motivo de férias no período de 11/11/2024 a 25/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar NATHÁLIA AMORIM DA SILVA, matrícula 1.705.707-8, Assessora, para substituir o Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Administração Regional de Santa Maria, em seu afastamento regulamentar de férias no período de 05/11/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Artigo 42, inciso XII, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar para sua composição os servidores CLEITON CAVALCANTE FERREIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174636-7, na qualidade de Presidente, EMILLY MACHADO DE FARIAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1719133-5, KASSIA EVELYN COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental matrícula nº 1720880-7, na qualidade de Membros.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado - RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar e monitorar a Carta de Serviços ao Cidadão da Administração Regional do Recanto das Emas, de acordo com o Decreto nº 36.419, de 25 de março de 2015 e conforme as orientações da Lei nº 6.519, de 17 de março de 2020.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I - WENDELL BARROS DE MEDEIROS, matrícula nº 1.693.791-6, Chefe da Ouvidoria;
- II - MARIA JOSÉ LOUZEIRO, matrícula nº 1.707.481-9, Chefe da Assessoria de Planejamento;
- III - JARDEL CASSEMIRO DA SILVA, matrícula nº 1.689.445-6, Chefe da Assessoria de Comunicação.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Chefe da Ouvidoria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaboração o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoarifado da Administração Regional do Recanto das Emas, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: JOANA DA COSTA ARAÚJO, matrícula 1.718.049-X, na qualidade de Presidente; IEDA MARIA PEREIRA GOMES, matrícula 1.692.324-3; e ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula 1.691.152-0, na qualidade de Membros.

Art. 3º Fixar até 29 de novembro de 2024, para a conclusão do Inventário e o encaminhamento do relatório final ao Gabinete desta RA-REC, para manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, conforme o estabelecido no art. 17, do Decreto 46.286, de 23 de setembro de 2024.

Art. 4º Após a conclusão dos trabalhos da Comissão, fica o responsável pelo setor de almoxarifado na obrigatoriedade de realizar, excetuando os registros de entrada com finalidade "CONSUMO IMEDIATO", o Inventário Geral Complementar no SIGMa.net e anexar ao Processo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA.

Art. 5º Ficam expressamente proibidas as movimentações de materiais no almoxarifado no período de 18 a 29 de novembro de 2024, ressalvadas as necessidades de ajustes ou lançamentos obrigatórios.

Art. 6º As Unidades Gestoras deverão encaminhar à Diretoria de Gestão de Almoxarifado (DIGESA/COSUP/SCG/SECONT/SEEC), na qualidade de órgão gestor do sistema SIGMa.net, o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado até dia 7 de janeiro de 2025.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designação de Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, consubstanciado ao Art. 56 da Lei Complementar nº 840/11 regulamentado pelo Decreto nº 37.770/2016, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 37, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 231, de 09 de dezembro de 2020, página 51.

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, composta por: MOISÉS MACHADO PÓVOA, matrícula 184.911-5, FABIANA SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 1.695.164-6; VANESSA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 1.714.260-1 e VALÉRIA GONÇALVES DE ARAÚJO, matrícula 158.458-8, para, sob presidência da primeira, promover a avaliação de desempenho e instituir a promoção funcional dos servidores desta Administração Regional.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS SANTORO NETO

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais e considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, da Administração Regional do Riacho Fundo I, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: MAURO HENRIQUE CHAUL NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 1715375-1, na qualidade de Presidente e na qualidade de membros: ISMAEL GOMES DA COSTA, matrícula nº 1711817-4; JOÃO PAULO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1719250-1.

Art. 3º Determinar ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado que solicite à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo SEI específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO I DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, e considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLPGD), subordinada ao Gabinete, com o objetivo de atender as determinações do Decreto nº 45.771 de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Designar JOÃO PAULO CAVALCANTE ALMEIDA, matrícula 1.711798-4, Chefe da Assessoria Técnica, para atuar como Encarregado Setorial e SILAS GOMES DA ANUNCIACÃO, matrícula 1720883-1, Coordenador de Administração Geral, para atuar como Suplente.

Art. 3º Terão permissão de USUÁRIO nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 4º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULPGD).

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JUNIO SIQUEIRA BRAGA

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO VARJÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 42, inciso XXVIII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e dá outras providências, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar SALETE TAVARES DOS SANTOS, matrícula 1.701.385-2, Assessora Técnica, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo CC-02, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, FARION SOUZA LIMA, matrícula 1.706.772-3, Coordenador, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Varjão, Símbolo CNE-06, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024, por motivo de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a contar da data de 04/11/2024, tornando sem efeito as anteriores.

DANIEL DAMASCENO CREPALDI

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 - Regimento Interno das Administrações Regionais, e, considerando o disposto no art. 16 do Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre os prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2024, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para elaborar o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, da Administração Regional de Sobradinho II, referente ao exercício financeiro de 2024.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO, Matrícula 1.719.222-6, na qualidade de Presidente e na qualidade de membros; GESIMAR SANTOS DA SILVA, matrícula 1.712.403-4; ALDO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.716.852-X e RODRIGO SOARES MADEIRA DE ARAÚJO, matrícula 1.713.236-3n na qualidade de membro suplente e substituta do presidente nas ausências e impedimentos legais.

Art. 3º Compete ao Presidente da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado solicitar à Diretoria de Gestão de Almoxarifados (SEEC/SECONT/SCG/COSUP/DIGESA), por meio de Processo específico para essa finalidade, senha de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material – SIGMa.net, com perfil de Auditoria Interna.

Art. 4º O Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA deverá ser elaborado de acordo com o modelo a ser disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Fixar o prazo de 18 a 29 de novembro de 2024 para que a Comissão apresente o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado – RIAMA, devendo encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 17 do Decreto nº 46.286/2024.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 03 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã e no Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, bem como de acordo com a instrução constante dos autos do Processo SEI (00308-00001409/2024-74), resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAPHAELA DE SOUZA SILVA DA PAIXÃO, matrícula nº 1.715901-6, para atuar como Executora Titular e a servidora LILIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1.715023-X, para atuar como Executora Suplente das Notas de Empenho nº 299/2024 (1ª Etapa) e nº 300/2024 (2ª Etapa), firmado entre a Administração Regional do Itapoã/DF e a empresa SHAYANNE KELLY SANTOS DE CASTRO, CNPJ 13.033.598/0001-67, referente à contratação de fornecimento de 1.000 (mil) kit lanche a esta Administração Regional.

Art. 2º Caberá às Executoras supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da contratação, além, de emitir relatórios e atestar a (s) nota (s) fiscal (s), dentre outras atribuições, de acordo com o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nº 29 e nº 128/2004-SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e considerando o que dispõe o Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito para os servidores de Carreira desta Administração Regional sob a presidência de LAUDINEI DE MOURA MARTINS, matrícula nº 42.476-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental e composta por GUILHERME BUENO BRAGA, matrícula nº 1719236-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MAIARA PEREIRA LOPES, matrícula nº 1719310-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 27, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Designação de representantes para o acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 (147760368).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL e o PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem os incisos I e III do Parágrafo Único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no art. 296, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, respectivamente, resolvem:

Art. 1º Designar os representantes relacionados abaixo, para atuarem no acompanhamento da execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 (147760368), celebrado em 20/08/2024, entre a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Sec) e o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com o objetivo de conexão das unidades do TCDF à rede corporativa metropolitana de comunicação do Distrito Federal - Rede GDFNet, fornecimento de espaço físico na Sala de Colocação do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação da Sec, a utilização dos serviços contidos no catálogo de serviços disponibilizados pela Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação (Setic/Sec) e apoio mútuo na implementação de uma plataforma de compartilhamento de dados entre o Sistema Informatizado de Gestão de Documentos e Processos - e-TCDF e o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, bem como a troca de experiências e aperfeiçoamentos realizados pelos participantes, conforme as especificações do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 (147760368), consoante Processo SEI nº 04044-00009394/2024-73:

I - LENIMAR FERREIRA DE LIMA;

II - SAMUEL PEREIRA DE SOUZA GOMES;

III - MARCELO CUNHA MAIA;

IV - ALESSANDRO SALOMÃO GONÇALVES;

V - LEONARDO RAMOS PAZ;

VI - THIAGO LUIZ AFFONSO NAZARETH.

Art. 2º Os representantes de que trata o art. 1º, atuaram como participantes, a fim de acompanhar a execução e a troca de experiências e aperfeiçoamentos contidas no Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024 (147760368).

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal

PORTARIA Nº 849, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito do Conselho Tutelar do Varjão, unidade subordinada à Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.234/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Interativa Facilities LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 2, conforme Processo nº 00040-00034617/2019-06:

I - RENÁRIA ALENCAR SOBRINHO, matrícula nº 246.613-9, para atuar como Executor Titular; e

II - RAÍSSA MORAES CHAGAS, matrícula nº 244.390-2, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29- SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222- SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.234/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 850, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Comissão Executora do Contrato nº 52566/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 04044-00030443/2024-37:

I - LEONARDO CARDOZO MIRANDA, Diretor de Controle e Fiscalização da Frota, matrícula 1.430.668-9, e VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Chefe da Unidade de Gestão da Frota, matrícula 0.175.783-0, para atuarem, respectivamente, como Presidente e Presidente-Substituto;

II - ELISABETH OLIVEIRA MACHADO, Gerente de Monitoramento e Abastecimento, matrícula 0.128.062-7, e MÁRCIA CRISTINA GARCIA MENDES, Gerente de Veículos Locados, matrícula 0.284.358-7, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituta; e

III - MATHEUS DE SOUZA MARQUES, Gerente de Transporte por Aplicativo, matrícula 281.259-2, e WILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR, Gerente de Infrações, matrícula 175.874-8, para atuarem, respectivamente, como membro e membro-substituto.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 52566/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 851, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito das respectivas unidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 52566/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA), por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades administrativas do Governo do Distrito Federal, a fim de atender às demandas da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, conforme Processo: 04044-00030443/2024-37:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
Administração Regional do Plano Piloto - RA I;	MELKES FRANCISCO DE FIGUEREDO	1.715.562-2	NATÁLIA LOBO TURCHETTI	274.613-1
Administração Regional do Gama - RA II;	MARIA SOL DE MORAIS MELO	1.711.166-8	AGLEIDSON BEZERRA ROSENA	1.689.722-6
Administração Regional de Taguatinga - RA III;	ZENON LUZ RIBEIRO FILHO	1.695.080-1	IGOR THOMAZ RODRIGUES PENA	1.694.516-6
Administração Regional de Brazlândia - RA IV;	EDUARDO BRAZ ALVES RODRIGUES	1.699.024	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES CORDEIRO	1.698.968-6
Administração Regional de Sobradinho - RA V;	ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM	041.675-4	JUVENAL RAMOS	039.033-X
Administração Regional de Planaltina - RA VI;	RODRIGO DA SILVA ARAUJO	1.712.399-2	LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	1.713.221-5
Administração Regional do Paranoá - RA VII;	ANA BEATRIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA	16924231	CAYO CAFÉ RIBEIRO LANDIM BRAGA	1.704.057-4
Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII;	MARIANA FERREIRA LIRA	1.690.537-7	KAMILA EMANUELE RODRIGUES DE MATOS	1.712.847-1
Administração Regional da Ceilândia - RA IX;	FRANCISCO CORDEIRO RAMOS	30.609-6	JOSE FRANCISCO DA MOTA	35.148-2
Administração Regional do Guará - RA X;	WESLEI FALCÃO DE OLIVEIRA	1.712.616-9	ANNA GIULLIA CERQUEIRA SILVA	1.714.781-6
Administração Regional do Cruzeiro - RA XI;	SANDRA MARCIELE LIVRAMENTO DE LIMA	1.710.855-1	JONATHAN SAYMOND SOUSA DE ALBUQUERQUE	1.712.864-1
Administração Regional de Samambaia - RA XII;	GILSON PEREIRA GOMES	1.715.306-9	JONATHAN WESLEY FONSECA BARBOSA	1.711.697-X
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII;	JANIRA DO NASCIMENTO BEZERRA DE MOURA	1.690.440-0	IRENE FLAUSINO ROCHA	169.3586-1
Administração Regional de de São Sebastião - RA XIV;	SALVADOR CARDOSO	1.715.193-7	RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS	174.634-0
Administração Regional do Recanto das Emas - RA XV;	MARCIA RAYANNE DA GRAÇA OLAVO DE MIRANDA	1.691.891-6	DARIO SILVA LIMA	1.689.437-5

Administração Regional do Lago Sul - RA XVI;	VERALICE PEREIRA LIMA	1.701.400-X	HÉLIO PELLEGRINI JUNIOR	1.417.63-5
Administração Regional do Riacho Fundo I - RA XVII;	ISMAEL GOMES DA COSTA	1.711.817-4	ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO SILVA	1.699.671-2
Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII;	CAMILA XAVIER SAMPAIO	1715028-0	CLAUDECY MARCOS OLIVEIRA VIEIRA	1715428-6
Administração Regional da Candangolândia - RA XIX;	ADALBERTO FERREIRA DE PAULA CARVALHO	1.715.435-9	MARIA ANGÉLICA LIMA DE SOUZA	1.719.083-5
Administração Regional de Águas Claras - RA XX;	GUSTAVO MACHADO AGUIAR LOUZEIRO	1.703.730-1	EUDALDO NUNES DE ALENCAR JUNIOR	1.697.918-4
Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI;	LUCIANA RAQUEL DO NASCIMENTO	1.700.456-X	MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA	1.690.699-3
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal/SIG - RA XX;	JOSMAR FERNANDES DA COSTA JUNIOR	1.703.439-6	FERNANDA SANTIAGO ROCHA	218.664-3
Administração Regional do Varjão - RA XXIII;	DIEGO RODRIGUES TELES	1.715.882-6	JOAO PAULO SILVA COSTA DE MORAIS	1.712.390-9
Administração Regional do Park Way - RA XXIV;	ALERRANDRO JORGE MENDES MARTINS	1.714.378-0	FELIPE DA SILVA ALVES	1.706.371-X
Administração Regional do Scia e Estrutural - XXV;	MAURÍCIO DA SILVA ANDRADE	1.695.147-6	AMRIT CARVALHO DE LIMA	1.711.550-7
Administração Regional do Sobradinho II - RA XXVI;	GESIMAR SANTOS DA SILVA	1.712.403-4	HERNANI CANDIDO DE SANT'ANNA JÚNIOR	107.175-0
Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII;	SIDILON MARCELO MOTA DE SOUSA	1.715.038-8	MICHELLE PEREIRA DA SILVA	1.712.877-3
Administração Regional do Itapoã, RA XXVIII;	PEDRO IVO DE SOUZA MATTE	1.715.021-3	PEDRO HENRIQUE ALENCAR BORGES	1.717.795-2
Administração Regional do SIA - RA XXIX;	MARIA ALDA DA SILVA	1.690.291-2	MARITANA MOREIRA BORGES	1.716.971-2
Administração Regional de Vicente Pires - RA XXX;	SAMIR YOUSSEF BJAJE	1136-3	LAZARA DA COSTA RODRIGUES	1.712.308-9

Administração Regional da Fercal - RA XXXI;	DÉBORA FABIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA	1.698.400-5	SIMONE MARIA DAS NEVES	1.689.872-9
Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol - RA XXXII;	EMANUELLE CRISTINA COSTA PENHA	1.714.748-4	ELISEU LEITE LIMA	1.716.309-3
Administração Regional de Arniqueira - RA XXXIII;	VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA	1.697.849-8	FIORAVANTE PELIZER PERES	1.706.356-6
Administração Regional de Arapoanga - RA XXXIV;	DIONY XAVIER DE OLIVEIRA	1.715.245-3	ITALO DE CARVALHO SILVA ROCHA	1.715.126-0
Administração Regional de Água Quente - RA XXXV;	CARLOS ANTONIO MELO PEREIRA	1.715.177-5	JACYARA DOS SANTOS	1.720.236-1
Arquivo Público do Distrito Federal;	LULIANE LAYLA OLIVEIRA SILVA	0.277.483-6	DYONATTAN COSTA BARROS	0.281.769-1
Jardim Botânico de Brasília;	JOÃO SILVANO DOS SANTOS JUNIOR	284.887-2	DÊNIS CARDOSO MARTINS NUNES	282.762-X
Casa Civil do Distrito Federal;	WESLEY DA SILVA FERREIRA	1.691.635-2	JULIO CESAR CRUZ GUIMARÃES	1.696.453-5
Casa Militar do Distrito Federal;	ALEXANDRE SOUZA	1.712.109-4	SILVIO SANTOS CARDOSO	1.692.683-8
Controladoria-Geral do Distrito Federal;	ROBERTSON FREITAS LIMA	267.737-7	FERNANDO MENDES RODRIGUES PARAGUASSU	79.253-5
Jardim Botânico de Brasília;	JOAO SILVANO DOS SANTOS JUNIOR	284.887-2	DÊNIS CARDOSO MARTINS NUNES	282.762-X
Fundação Jardim Zoológico de Brasília;	FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE	277.871-8	NATAL REGINO	275.039-2
Vice-Governadoria do Distrito Federal;	PAULO FERNANDO FREITAS DE AMORIM	1.716.777-9	THALES AUGUSTO DE ANDRADE VIANA CAMPOS	1.719.920-4
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal;	DANIEL CRIZANTE TORRES	81.279-7	KARIM ALLAN MARIANO MOHAMED ELZOBEIR	281.276-2
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal	FRANCISCO EDVALDO FORTUNA DE OLIVEIRA	1.280-7	BRUNA GOMES DOS SANTOS MEDEIROS	1.187-8

Defensoria Pública do Distrito Federal;	ANTENOR DE JESUS ARAÚJO PEREIRA	251.676-4	ADAULINA RIBEIRO COSTA VIEIRA	133.419-0
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal;	ROBERTO ROSA LOPES	274.350-7	SANDRO DE PAULA DIAS	275.944-6
Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;	VICTORIA DA ROCHA RIBEIRO	1.710.155-7	LUCIANA RAMOS E SILVA	1.710.060-7
Universidade do Distrito Federal;	RICARDO BRITO DOS SANTOS	249.332-2	FAUSTO PFAHL	249.572-4
PROFLORA S.A. Florestamento e Reflorestamento;	EDUARDO ALVES ZUANY	74.020-5	MÔNICA TEIXEIRA CARNEIRO	74.003-9
Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal;	DIOGO COÊLHO DE MAGALHÃES FARIAS	283.511-8	WALLAS GONÇALVES MONTEIRO	283568-1
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal;	RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA	195.111-4	GLEISSON MATEUS DE SOUZA	263.957-2
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET;	CARLOS FABRINI DE LIMA TIAGO	278.880-2	LEANDRA FAGUNDES PERES	282.986-x
Secretaria de Estado de e Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;	ALAN MARIANO DE ALMEIDA	1.650.514-1	RODOLFO DE BRITO FERREIRA	255.007-5
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal;	GISELLA GONTYJO RIBEIRO	1.691.730-8	ERIVALDO DA SILVA SANTOS	1.700.787-9
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal;	GLAUCIA YOSHIKO YAMAMOTO	272.031-0	PAULO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA	283.446-4
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal;	LEANDRO GONÇALVES SANTANA	275.665-X	DANILO MIRANDA LIMA MUNIZ	283.887-7
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;	MARCUS VINICIUS DIAS ALVES DE JESUS	247.488-3	JANE ROSANA DE ALMEIDA	247.674-6
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;	CHARLES ROSA DE OLIVEIRA	220.406-1	RODRIGO GONÇALVES GUEDES	248.109-X
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;	CHARLES ROSA DE OLIVEIRA	220.406-1	JANE ROSANA DE ALMEIDA	0.247.674-6
Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal;	MARCIO CORREA SOARES	223.278-2	VITOR SILVA DE BARROS	0.242.622-6

Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal;	DIMAS FERREIRA ALVES	1.700.762-3	GABRIEL FERNANDES DOS SANTOS	1.710.815-2
Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal;	WELINTON RODRIGUES LOPES	282.428-0	LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MÉLO XAVIER	279.318-0
Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal;	ELVIS AMARO AMORIM	1.715.623-8	ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ	1.689.824-9
Procuradoria Geral do Distrito Federal;	ITALLO GABRIEL ALBUQUERQUE DE ANDRADE	2.44357-0	WALACE ALBUQUERQUE DA CUNHA	252066-4
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	OSEIAS PASCOAL DA LUZ	180.102-3	EZEQUIEL PINTO DE OLIVEIRA	176.370-9
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	JORGE LUIZ AVILA COUTINHO	181.568-7	GUILHERME JOSE GOMES DE ALVARENGA	1.716.157-6
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	ANTONIO ELSON DA COSTA NETO	194.666-8	SILVERIO BELO JUNIOR	176.074-2
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	ROGÉRIO BENNECH VERCINO	197.138-7	MARIANNA REIS ROCHA SANTOS	178.335-1
Subsecretaria de Administração Geral - SUAG, da SEEC;	ROSSIVALDO NOBREGA DO NASCIMENTO	276.763-5	VILMAR FERNANDES DOS ANJOS	279.528-0
Secretaria Executiva de Fazenda - SEFAZ, da SEEC;	JOSE MÁRIO SIMÕES DE SÁ	0.446-8	WALBER FELICIANO DA SILVA LOPES	56.425-7
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal;	NEUMA VIANA DE ALMEIDA	274.029-X	MARCOS LUIZ TEXEIRA DA SILVA	277.891-2
Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal;	DANILO DUARTE ALENCAR	1.697.513-8	AÍLTON FERREIRA DE OLIVEIRA	1.710.189-1
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal;	ANTONIO BELARMINO DA SILVA	2081-8	GILBERTO PEREIRA DA COSTA	1134-7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;	HUGO DE CARVALHO ARAUJO	0.278.407-6	JOÃO CARLOS DO PRADO BARREIRA	0.282.547-3
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal;	ELENILSON PEREIRA DA SILVA	0.282.984-3	CLAUDIA REGINA TRINDADE COELHO MORAES	283.362-X

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;	ELSO MONTEIRO DE BRITO	1.715.237-2	DIVINO GONÇALVES DA SILVA	1.661.729-0
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal;	JOÃO MARCELO DA SILVA PETTT	285.170-9	DOUGLAS DE OLIVEIRA DA SILVA	279.790-9
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal;	FILIP DE ALENCAR SOUSA	282.363-2	WASHINGTON ARAÚJO TOME DE SOUZA	282.691-7
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal;	JECIANE SEREJO BERNARDINO	281.762-4	ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS	282.397-7
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;	ANNA LUIZA REIS LOPES DA SILVEIRA	248.174-X	ALBERTO GONÇALVES RIBEIRO	25.690-0
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	25.336-7	IZABEL DA PAIXÃO DE CASTRO E SILVA;	219.661-1
Escola de Governo do Distrito Federal - EGOV, da SEEC;	CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA	0.276.139-4	SABRINA LINS TEIXEIRA	282.091-1
Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação - SECTI, da SEEC;	RICARDO ALVES DOS SANTOS	283.748-X	GILSON DE ARAÚJO BORGES	284.322-6
Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, da SEEC;	LEANDRO SOARES OLIVEIRA	278.943-4	SUELDO BARBOSA DE ARAUJO	280.267-8
Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A;	RENATO ALVES RIBEIRO	0.4297-8	KILDER DE MENESES	0.4298-6
Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;	GESSICA ALVES DE CARVALHO	285.461-9	MOZAEEL MENDES DE SANT'ANA	284.826-0
Secretaria de Estado da família e juventude;	MAGNO JONAS VIANA MELO	282.336-5	ADERSON RODRIGUES,	282.340-3
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	JEFERSON BARROS E SILVA	1.688.608-9	NEUSA MARIA CERQUEIRA,	107.180-7
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	MARCIO ROGERIO CARNEIRO	178.341-6	DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES,	196.931-5
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	WALISSON CANDIDO DOS SANTOS	176.335-0	GABRIEL DE ARAUJO RODRIGUES DOURADO	168.606-9

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	LEONIDAS SOARES DE SOUZA	194.833-4	PLINIO ALVES GOMES	194.663-3
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal;	VICTOR SADI MATIAS	195.061-4	JOEL RODRIGUES DUARTE	176.354-7
Instituto de Defesa do Consumidor;	EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	248.853-1	JAMILLA PACHECO SOUZA	249.120-6

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 52566/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 852, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito das unidades a seguir, subordinadas à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, para atuarem como Executores do Contrato nº 49752/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00023604/2023-11:

I - JOSÉ ANTÔNIO ROCHA, matrícula nº 254.618-3, para atuar como Executor Titular e CLAUDINEA DE OLIVEIRA FARIAS, matrícula nº 259.345-9, para atuar como suplente, no âmbito do Conselho Tutelar Água Quente; e

II - VALÉRIA DE SOUSA SILVA FELIPE, matrícula nº 218.019-7, para atuar como Executora Titular e MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 193.694-8, para atuar como Suplente, no âmbito da Unidade de Internação Santa Maria.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49752/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 853, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito do Conselho Tutelar de Sobradinho I, unidade subordinada à Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUS, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa Real JG Facilities S/A, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, conforme Processo nº 00040-00034630/2019-57:

I - CLEONICE OLÍVIA DE JESUS ASSIS, matrícula nº 245.791-1, para atuar como Executor Titular; e

II - MICAEL KETLYN RODRIGUES MARIM, matrícula nº 247.565-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.237/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 854, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da Secretaria de Transporte e Mobilidade, para atuarem como Executores do Contrato nº 49737/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04033-00023476/2023-13:

ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
SEMOB - TERMINAL BRT - ESTAÇÃO CAUB	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8	ADELINO ROCHA DE SOUSA	277.899-8
SEMOB - TERMINAL BRT - ESTAÇÃO GRANJA IPÊ	ADELINO ROCHA DE SOUSA	277.899-8	AGOSTINHO MESQUITA MOREIRA	260.004-8
SEMOB - TERMINAL BRT - ESTAÇÃO SMPW	ADELINO ROCHA DE SOUSA	277.899-8	CLAUDIA DA SILVEIRA SOUZA	283.447-2

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49737/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 855, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, no âmbito da RESIDÊNCIA OFICIAL DE ÁGUAS CLARAS, da unidade da Casa Militar do Distrito Federal - CMDF, para atuarem como Executores do Contrato nº 51960/2024, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 04044-00020012/2024-62:

I - FRANSUEUDO MIGUEL DA SILVA, matrícula nº 1.716.754-X, para atuar como Executor Titular; e

II - DIOVANE ALVES DA SILVA, matrícula nº 1.719.741-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 51960/2024, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 857, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, tendo em vista o disposto no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância nos autos de nº 04044-00037481/2024-11, visando apurar as supostas irregularidades constantes no Processo nº 04033-00034371/2023-81.

Art. 2º Designar ANTÔNIO CLÁUDIO PIMENTEL MOTA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 39.753-9 (Presidente); CLEITON DAS CHAGAS FERNANDES, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula nº 40.565-5 (Membro); LÚCIA HELENA DOS SANTOS SILVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 283.815-X (Membro); e, ELIANE BARBOSA DA SILVA,

Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula nº 282.870-7 (Suplente) para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Sindicância, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas e civis ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### PORTARIA Nº 858, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, no art. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar FABRÍCIO BERNARDES DE JESUS, matrícula nº 282.872-3, lotado na Gerência de Gestão do IPVA, e EDSON MIRANDA SANTOS, matrícula nº 109.055-0, lotado na Coordenação de Tributos Diretos, ambos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, para atuarem como gestores titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 52245 /2024 - SEEC/DF, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, inscrita no CNPJ nº 43.942.358/0001-46, para fornecimento dos preços médios dos veículos automotores cadastrados no Distrito Federal - DF, a fim de atender a necessidade da Subsecretaria da Receita (Surec) na elaboração da pauta de valores de veículos automotores, que servirá para o lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) para os exercícios de 2025, conforme Processo SEI nº 04044-00020861/2024-16.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 117, Lei nº 14.133/2021, nos arts. 21 a 26 do Decreto nº 44.330/2023, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 0060-011692/2012. INTERESSADO: DOUGLAS BORGES DE SOUSA. ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

Tendo e vista a delegação de competência prevista no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, bem como os termos do Ofício nº 2115/2024 - SES/GAB, de 02/04/2024, e do Ofício nº 123/2024/DIGEP/SA/SE/CC/PR, de 26/02/2024, AUTORIZO, em caráter excepcional, para fins de regularização funcional a prorrogação da requisição/disposição do servidor DOUGLAS BORGES DE SOUSA, matrícula 146.921-5, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES) à Presidência da República, autorizada no DODF nº 49, de 08/03/2013, pág. 24, nas seguintes condições: A) PRAZO CERTO: 1º/01/2015 a 05/09/2023. B) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. C) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, III, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011. A cessão do referido servidor, ao mesmo Órgão cessionário, para ter exercício na função de confiança executiva, código FCE 1.05, de Chefe, do Serviço de Preparação Física, da Coordenação de Promoção da Saúde, da Coordenação-Geral de Saúde, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Administração, da Secretaria-Executiva, da Casa Civil da Presidência da República, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: o cessionário deverá reembolsar mensalmente as verbas previstas no art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011, com efeitos financeiros a partir da anuência formalizada pelo Ofício nº 123/2024/DIGEP/SA/SE/CC/PR, de 26/02/2024. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: 06/09/2023. C) VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, II e § 3º, 153, 154, caput, e 155 da Lei Complementar nº 840, de 2011; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, e 9º, I, do Decreto nº 39.009, de 2018. Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

### SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 387, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, artigo 3º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021 e, tendo em vista o disposto no § 1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação de Titulação a que faz jus a servidora ALINE CRISTHINA ARAÚJO SILVA, matrícula nº 285.040-0, Médica, especialidade Medicina do Trabalho, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 8% (oito por cento) para 23% (vinte e três por cento), nos termos do inciso VII, do art. 7º, da Lei nº 3.323, de 18 de

fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 3.643, de 4 de agosto de 2005, e pela Lei nº 3.782, de 20 de janeiro de 2006, por haver concluído curso de Especialização, com efeitos financeiros a contar de 20 de outubro de 2024. Processo SEI nº 04044-00023480/2024-99.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o inciso I, art. 2º da Portaria 235 de 30 de agosto de 2021, e ainda o que consta no Processo 04033-00002240/2023-35, resolve:

AUTORIZAR a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais à servidora MICHELINE DELMIRO MARTINS, matrícula nº 152.544-1, ocupante do cargo de Médico - Biometria e Perícia Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o inciso I, art. 2º da Portaria 235 de 30 de agosto de 2021, e ainda o que consta no Processo 04033-00002228/2023-21, resolve:

AUTORIZAR a ampliação de carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais à servidora AMANDA SOFIA SILVA MASCARENHAS, ocupante do cargo de Médica - Biometria e Perícia Médica, lotada na Diretoria de Perícias Médicas, da Coordenação de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 00001-00037448/2024-36 INTERESSADO: ADRIANO DE OLIVEIRA ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ADRIANO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.436.028-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), para ter exercício no cargo em comissão especial gabinete, símbolo CL-05, no gabinete parlamentar da Deputada Dayse Amarílio, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", e § 1º, I, "a", 153, I e II, e 154, parágrafo único, II e III, "a", da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 18 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 00050-00020298/2024-73. INTERESSADO: MARCELO LUIS VIVAN. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor MARCELO LUIS VIVAN, matrícula 1.692.851-2, ocupante do cargo de Policial Penal, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado, salvo se houver nova nomeação na mesma data, ou revogação deste ato. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 11 da Lei nº 3.669, de 13/09/2005; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEAPE e à SSP, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 00055-00066034/2019-68. INTERESSADA: MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição da servidora

MARÍLIA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 174.452-6, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação Distrito Federal (SEDUH) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), autorizada no DODF nº 214, de 16/11/2023, pág. 27, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2025. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Atendimento de Veículo, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SEDUH e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000326/2016. INTERESSADO: JOSÉ ANSELMO COELHO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão do empregado público JOSÉ ANSELMO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula 2.004-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Processamento, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), publicada no DODF nº 210, de 09/11/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 0121-000384/2016. INTERESSADA: ANA MARIA ALVES GALVÃO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da cessão da empregada pública ANA MARIA ALVES GALVÃO, matrícula 2.422-8, ocupante do cargo de Digitadora, do quadro de empregados permanentes em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) para a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), publicada no DODF nº 210, de 09/11/2023, pág. 21, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo de Apoio Operacional e Patrimônio, da Gerência da Unidade de Taguatinga, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018; Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS.

2) A cessão encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF e à SEJUS, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 24 de outubro de 2024

PROCESSO: 0390-000151/2015. INTERESSADO: CLEUBER FERREIRA LEITE. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a PRORROGAÇÃO da disposição do servidor CLEUBER FERREIRA LEITE, matrícula 99.048-5, ocupante do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH) para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN), publicada no DODF nº 217, de 22/11/2023, pág. 43, nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) PRAZO CERTO: até 31/12/2026. C) FIM DETERMINADO: atuar no Núcleo Regional de Trânsito de Brazlândia, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. A disposição encerra-se com o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente. Publique-se e encaminhe-se à SEDUH e ao DETRAN, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

#### RETIFICAÇÃO

No Despacho de 17 de outubro de 2024, publicado no DODF nº 202, de 21/10/2024, pág. 48, o ato que autorizou a prorrogação da disposição, da servidora ELIZABETH REGINA FÉLIX, ONDE SE LÊ: "...PRAZO CERTO: até 31/12/2016...", LEIA-SE: "...PRAZO CERTO: até 31/12/2026...".

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e conforme Processo 000413-00006297/2024-03, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, BRUNO ROLIM VIEIRA MACIEL, matrícula nº 285.329-9, do cargo de Analista Previdenciário - Especialista em Previdenciário, Padrão PV - 31, do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, a contar de 16/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 7º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 39.381, de 10 de outubro de 2018 e tendo em vista a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E DE CONTRIBUIÇÃO, prestados pelo servidor MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA, matrícula 284.410-9, Analista Previdenciário, Especialista em Previdenciário, da Carreira Atividades Previdenciárias do Iprev-DF, de 338 (trezentos e trinta e oito) dias, conforme Declaração de Tempo de Serviço, expedida pela SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, compreendendo o período de 03/04/2023 a 05/03/2024, contados para aposentadoria e demais efeitos, nos termos do Art. 163 da Lei complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e Processo SEI Nº 00413-00004288/2024-70.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

#### DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 179, de 03 de julho de 2017, publicada no DODF nº 128, de 06 de julho de 2017, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA QUITERIA CORDEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 127.433-3, na Carreira Médica - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para incluir em seu fundamento legal o termo: "com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584/11", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 272.000.462/2011.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 97, de 30 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2024, o ato que reviu os proventos de aposentadoria do servidor JOÃO CAJÉ DA SILVA, matrícula nº 83.786-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão III...", LEIA-SE: "...Auxiliar de Atividade de Limpeza Pública, 1ª Classe, Padrão IV...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00002670/2024-49.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 69, de 18 de julho de 2024, publicada no DODF nº 138, de 22 de julho de 2024, o ato que reviu a aposentadoria de CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 126.671-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental...", LEIA-SE: "...Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processo 00413-00002756/2024-71.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a IRANI NOGUEIRA DE LIMA, companheira do

ex-servidor ALVINO LUCIO BATISTA, matrícula nº 92.305-2, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 10/09/2024. Processo SEI nº 00413-00006362/2024-92.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VILANI NOGUEIRA NERES, cônjuge do ex-servidor ANFILÓFIO DE SOUZA NERES, matrícula nº 1.401.075-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03/10/2024. Processo SEI nº 00413-00006360/2024-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ENILIA FERREIRA CORTES DIAS, companheira do ex-servidor JOÃO BISPO DE SOUZA, matrícula nº 80.396-0, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24/11/2023. Processo SEI nº 00413-00003387/2024-34.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA CARIDADE MORAIS PEREIRA, cônjuge do ex-servidor JOÃO DE DEUS PEREIRA, matrícula nº 102.123-0, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/09/2024. Processo SEI nº 00413-00006394/2024-98.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

### BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES

PORTARIA Nº 02, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, RESPONDENDO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES DO BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os empregados abaixo relacionados como Pregoeiros do BRB – Banco de Brasília S.A. para atuar em licitações na modalidade pregão:

- a) CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES – GECON;  
b) THIAGO ROCHA RIBEIRO – GECON.

Art. 2º Designar os empregados abaixo relacionados como Pregoeiros substitutos do BRB – Banco de Brasília S.A. para atuar em licitações na modalidade pregão, no caso de ausência dos Pregoeiros titulares designados no item 1:

- a) ANA CRISTINA MOTA – GECON;  
b) ANA LÚCIA BRITO CANEDO – GECON;  
c) BRUNO COSTA NUNES – SULO;  
d) DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA – GECON;  
e) EMMANUEL ALMEIDA DE OLIVEIRA – GECON;  
f) FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA BRAGA – GECON;  
g) GUSTAVO ALEXANDRE SELTZ REZENDE – GECON;  
h) GUSTAVO MORAIS ALVES – GECON;  
i) IGOR DANIEL MENDES BARBOSA – GECON;  
j) KLYRE SOYAMA ARAÚJO DE OLIVEIRA – GECON;  
k) LEANDRO VIEIRA RODRIGUES – GECON;  
l) LEIDIANA ALVES BRUN – GECON;  
m) LOUISE FERRÃO DE OLIVEIRA LIMA – GECON;  
n) MARCELO CARNEIRO – GECON;  
o) MATHEUS TORRES PENNA – GECON;  
p) NADIA ITO – GECON;  
q) RAYSSA GOMES DA SILVA – GECON;  
r) RODRIGO GIOIA SANTOS – GECON;  
s) SINARA DE SOUZA CONCEIÇÃO – GECON.

Art. 3º Designar os empregados abaixo para comporem a Equipe de Apoio:

- a) ANA CRISTINA MOTA – GECON;  
b) ANA LÚCIA BRITO CANEDO – GECON;  
c) BRUNO COSTA NUNES – SULO;  
d) CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES – GECON;  
e) DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA – GECON;  
f) EMMANUEL ALMEIDA DE OLIVEIRA – GECON;  
g) FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA BRAGA – GECON;  
h) GUSTAVO ALEXANDRE SELTZ REZENDE – GECON;

- i) GUSTAVO MORAIS ALVES – GECON;  
j) IGOR DANIEL MENDES BARBOSA – GECON;  
k) KLYRE SOYAMA ARAÚJO DE OLIVEIRA – GECON;  
l) LEANDRO VIEIRA RODRIGUES – GECON;  
m) LEIDIANA ALVES BRUN – GECON;  
n) LOUISE FERRÃO DE OLIVEIRA LIMA – GECON;  
o) MARCELO CARNEIRO – GECON;  
p) MATHEUS TORRES PENNA – GECON;  
q) NADIA ITO – GECON;  
r) RAYSSA GOMES DA SILVA – GECON;  
s) RODRIGO GIOIA SANTOS – GECON;  
t) SINARA DE SOUZA CONCEIÇÃO – GECON;  
u) THIAGO ROCHA RIBEIRO – GECON.

Art. 4º Designar que os pregoeiros que não estiverem presidindo a licitação, façam parte da equipe de apoio.

Art. 5º Designar os empregados a seguir relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do BRB - Banco de Brasília S.A:

Membros Efetivos:

- a) RAYSSA GOMES DA SILVA - GECON - PRESIDENTE;  
b) CARLOS FREDERICO LONTRA FAGUNDES - GECON - MEMBRO;  
c) DENISE RODRIGUES DOS SANTOS CORREA - GECON - MEMBRO;  
d) KLYRE SOYAMA ARAÚJO DE OLIVEIRA - GECON - MEMBRO;  
e) LEANDRO VIEIRA RODRIGUES - GECON - MEMBRO;  
f) LEIDIANA ALVES BRUN - GECON - MEMBRO;  
g) LOUISE FERRÃO DE OLIVEIRA LIMA - GECON - MEMBRO;  
h) MATHEUS TORRES PENNA - GECON - MEMBRO;  
i) THIAGO ROCHA RIBEIRO - GECON - MEMBRO.

Membros Suplentes:

- a) ANA CRISTINA MOTA - GECON - MEMBRO;  
b) ANA LÚCIA BRITO CANEDO - GECON - MEMBRO;  
c) BRUNO COSTA NUNES - SULO - MEMBRO;  
d) EMMANUEL ALMEIDA DE OLIVEIRA - GECON - MEMBRO;  
e) FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA BRAGA - GECON - MEMBRO;  
f) GUSTAVO ALEXANDRE SELTZ REZENDE - GECON - MEMBRO;  
g) GUSTAVO MORAIS ALVES - GECON - MEMBRO;  
h) IGOR DANIEL MENDES BARBOSA - GECON - MEMBRO;  
i) MARCELO CARNEIRO - GECON - MEMBRO;  
j) NADIA ITO - GECON - MEMBRO;  
k) RODRIGO GIOIA SANTOS - GECON - MEMBRO;  
l) SINARA DE SOUZA CONCEIÇÃO - GECON - MEMBRO.

Art. 6º Determinar que a Presidente, nos seus impedimentos eventuais, seja substituída por um dos membros efetivos.

Art. 7º Determinar que os membros efetivos, nos seus impedimentos eventuais sejam substituídos por membros suplentes.

Art. 8º Para os fins previstos na legislação, a autoridade imediatamente superior ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitação é o(a) Diretor(a) Executivo(a) de Operações.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor a partir de 28/10/2024 e tem validade de 1 (um) ano.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e CONSIDERANDO os processos que têm por escopo apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 37.296 de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização nº 04/2024-SES (Processo nº 00060-00485989/2024-81), em desfavor da empresa C.I.D. PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 28.467.674/0001-10.

Art. 2º Designar as servidoras BEATRIZ DA SILVA COSTA, matrícula 1.663.171-4 (Presidente) e ALINE LUIZ MARTINS, matrícula 196.447-X (1º Membro), todas membros da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedores – 1ª CPPARF, conforme Portaria nº 387, de 07 de junho de 2022, publicada no DODF nº 113, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Designar, neste ato, as servidoras REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula 138105-9 (2º Membro) e RAFAELA MAGALHÃES OLIVEIRA ANTONIAZZI, matrícula 1432803-8 (3º membro), a fim de atuar no Processo SEI nº 00060-00485989/2024-81 (PAR nº 04/2024-SES).

Parágrafo único. As servidoras FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA, matrícula 1.687.767-5 e PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1.435.812-3, exercerão a função de Membros Suplentes.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Ordem de Serviço 244, de 17 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051138/2024-ses/df, celebrado com a empresa silvio vigido me, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051138/2024-SES/DF, celebrado com a empresa SILVIO VIGIDO ME, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 1, 4 e 5), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRAPS e DAIANNA BRANDÃO DE CARVALHO, matrícula 1694.026-1, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRASE, como Executor(es) Titular e Substituto(s).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00237549/2024-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RONALDO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 1438.610-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/GAOAPS-SO/NAGMPT e TULIO DE LUCENA PIRES, matrícula 1680.132-6, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HRT/GACIR/UOD, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/SR/SSO (153931720, 154473300).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 446, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Ordem de Serviço 245, de 17 de julho de 2024, a qual designa servidores da ses/df, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051139/2024-ses/df, celebrado com a empresa betaniamed comercial ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051139/2024-SES/DF, celebrado com a empresa BETANIAMED COMERCIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 2 e 3), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRAPS, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00237549/2024-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RONALDO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 1438.610-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/GAOAPS-SO/NAGMPT, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SR/SSO (153931585).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 447, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Ordem de Serviço 270, de 31 de julho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051140/2024-ses/df, celebrado com a empresa j ribeiro comércio atacadista ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051140/2024-SES/DF, celebrado com a empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de equipamentos: compressores de ar odontológico, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF (Itens 6 e 7), conforme processo nº 00060-00015003/2022-48:

§ 1 JOANA LIMA COSTA, matrícula 1686.302-X, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/DIRAPS, como Executor(a) Titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00237549/2024-10, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 RONALDO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 1438.610-0, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/GAOAPS-SO/NAGMPT, para atuar como Executor(a) Titular no âmbito do(a) SES/SR/SSO (153931876).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 448, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Ordem de Serviço 195, de 24 de junho de 2024, a qual designa servidores da SES/DF para compor a comissão de fiscalização de parcerias de caráter assistencial, celebradas com organizações da sociedade civil (osc) no âmbito da ses/df, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do como responsáveis pela Gestão das Parcerias de caráter assistencial, Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da SES/DF:

§ 1 TIAGO PEREIRA FURTADO DE SOUZA, matrícula 1709.735-5, CPF 036.XXX.XXX-54, Servidor Estatutário, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES.

Art. 2º Designar os agentes públicos abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00403575/2024-42, como responsáveis pela Gestão das Parcerias de caráter assistencial, Celebradas com as Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da SES/DF:

1º LUCIANO SOUSA NASCIMENTO DE ARAUJO, matrícula 1710.909-4, CPF 799.XXX.XXX-87, lotado(a) no(a) SES/SAIS/CATES (154083982).

Art. 3º Compete à Comissão de Fiscalização:

- I. Acompanhar a execução do objeto da parceria, conforme o plano de trabalho;
- II. Verificar a conformidade da aplicação dos recursos repassados;
- III. Analisar os relatórios de execução física e financeira apresentados pela OSC;
- IV. Elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação;
- V. Adotar as providências necessárias em caso de irregularidades;
- VI. Outras atribuições conforme o Manual de Parcerias do Distrito Federal.
- VII. Acompanhar o conjunto de parcerias do órgão ou entidade da Administração Pública, conforme inciso XI do art. 2º da Lei MROSC.
- VIII. Observar Decreto MROSC/DF – Decreto Distrital no 37.843/2016, bem como, o Manual Gestão de Parcerias do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC/DF, e demais legislações correlatas.

Art. 4º A Gerência de Administração de Convênios e Instrumentos Congêneres desta Secretaria disponibilizará aos servidores indicados cópia do respectivo ajuste, bem como informações inerentes à legislação que se fizerem necessárias ao desempenho de suas funções.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

Altera a Ordem de Serviço 440, de 13 de outubro de 2021, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 044663/2021-ses/df, celebrado com a empresa philips medical systems ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 044663/2021-SES/DF, celebrado com a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, quem tem por objeto o(a) aquisição de Equipamentos: ECÓGRAFOS, em sistema de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00376006/2021-74:

§ 1 VANILDA MATEUS DE FREITAS, matrícula 0137.647-0, lotado(a) no(a) NURI/HRT, como Executor Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00376006/2021-74, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1440.560-1, lotado(a) no(a) SES/SR/SSO/HRT/GAMAD/NURI, para atuar como Executor Substituto(a), no âmbito do(a) SES/SR/SSO (152977232).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 128, de 23 de abril de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 051421/2024-ses/df, celebrado com a empresa mc alimentação e serviços ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 051421/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MC ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, quem tem por objeto o(a) fornecimento ininterrupto de alimentação especialmente preparada para pacientes, respectivos acompanhantes legalmente instituídos e servidores autorizados nas Unidades de Saúde da SES-DF. O fornecimento envolve todo o processo: aquisição, armazenamento, pré-preparo, preparo e distribuição até a entrega ao destinatário final, considerando o fato da Rede de Saúde funcionar durante 24 horas por dia (Lote 09), conforme processo nº 00060-00081597/2020-13:

§ 1 SARA PEREIRA SILVA, matrícula 1438.636-4, lotado(a) no(a) SES/SR/ROE/HRC/GAMAD, como Executor(a) Substituto(a).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00228699/2024-32, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 GUILHARDO MOURA DOS SANTOS, matrícula 1709.544-1, lotado(a) no(a) SES/SR/ROE/HRC/GAMAD, para atuar como Executor(a) Substituto(a) no âmbito do(a) SES/SR/ROE (154258289).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 052517/2024-ses/df, celebrado com a empresa prime consultoria e assessoria empresarial ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da Portaria nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00440714/2024-19, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 052517/2024-SES/DF, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas dos órgãos do Distrito Federal, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, conforme processo nº 00060-00440714/2024-19, a saber:

§ 1º ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 1720.640-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA, para atuar como Gestor Titular no âmbito do(a) SES/DF (152145302).

§ 2º WELLINGTON GALIZA COSTA MATA, matrícula 1719.415-6, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVAL/GVAZ e JOSE RICARDO FERREIRA, matrícula 0091.307-3, lotado(a) no(a) SES/SVS/DIVISA/GEAF/NIBZ, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (152679325, 152679529).

§ 3º CLAYTON VIEIRA SILVA, matrícula 1709.432-1, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GEMAF e PAULO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 1433.427-5, lotado(a) no(a) SES/SINFRA/CEAOP/DITRA/GETRAF, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Técnicos Titular e Substituto(s), no âmbito do(a) SES/DF (152137404, 152105766).

§ 4º RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 142.002-X, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GEMOB e IGOR MARQUES SOARES DE FARIA, matrícula 1657.776-0, lotado(a) no(a) SES/CRDF/SAMU/GEMOB, para atuarem, respectivamente, como Fiscais Setoriais, no âmbito do(a) SES/DF (152129414).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Ordem de Serviço 096, de 20 de março de 2024, a qual designa servidores da SES/DF, para atuarem no acompanhamento/fiscalização do contrato 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa medimplantes serviços e produtos especializados ltda, na forma abaixo.

O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º da PORTARIA nº 326, de 16 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 157, de 18 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Dispensar os seguintes servidores do Acompanhamento/fiscalização do Contrato nº 050980/2024-SES/DF, celebrado com a empresa MEDIMPLANTES SERVIÇOS E PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA, quem tem por objeto o(a) prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em equipamentos de Videoscopia digestiva da marca OLYMPUS, instalados nas Unidades de Endoscopia e Proctologia da Rede Pública de Saúde de propriedade da SES/DF (Lote 1 - Itens 1 e 2), conforme processo nº 00060-00075631/2019-87:

§ 1 FELLIPE DIENER FONSECA, matrícula 1704.871-0, lotado(a) no(a) SES/SR/ROE/DA/GP, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/ROE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00075631/2019-87, com a indicação das respectivas funções no Acompanhamento/fiscalização do referido ajuste, a saber:

§ 1 GUILHERME GARCIA GALETI, matrícula 1436.419-0, lotado(a) no(a) SES/SR/ROE/GSAS1/POLIC-CEI II, para atuar como Executor(a) Titular, no âmbito do(a) SES/SR/ROE (149584969).

Art. 3º Os servidores, de que trata o artigo 2º, devem observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93; c/c o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º da Portaria nº 057/2011-SES/DF; Portaria nº 170/2018-SES/DF; Portaria nº 126/2019-SES/DF; Portaria nº 1143/2021-SES/DF; Instrução Normativa nº 01/2011-SES/DF e demais legislações correlatas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.080, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) AMABEL FERNANDES CORREIA - Matr. 0179640-2, Especialista em Saúde - Farmacêutica Bioquímica Farmácia, lotado (a) no Núcleo de Parasitologia e Micologia, para participar do Treinamento: "Avaliação fenotípica e genotípica de resistência de Candida spp. aos antifúngicos", no período de 24/09/2024 a 25/09/2024, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00440831/2024-82.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.081, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) AMABEL FERNANDES CORREIA - Matr. 0188725-4, Especialista em Saúde - Farmacêutica Bioquímica Laboratório, lotado (a) no Núcleo de Parasitologia e Micologia, para participar do Treinamento "Avaliação fenotípica e genotípica de resistência de Candida spp. aos antifúngicos", no período de 24 e 25 de setembro 2024, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00443389/2024-46.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 397, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de CLENDES PEREIRA DOS SANTOS, matrícula: 0199512-X, Médica Cirurgia Geral, lotada na Unidade de Cirurgia Geral, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar da 1ª JORNADA BRASILEIENSE DE CIRURGIA PLÁSTICA, a realizar-se em Brasília/Distrito Federal, com afastamento pretendido no período de 28 a 30 de novembro de 2024, conforme Processo SEI 00060-00466484/2024-18.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 398, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de MIRIAM KOURY MENESCAL, matrícula: 0145527-3, Médica Clínica, lotada na Unidade SRSCE/DIRASE/GSAS3, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do Biografia e Caminho Iniciático - Módulo 1 do Curso de Aconselhamento Biográfico, a realizar-se em Florianópolis/SC, com afastamento pretendido no período de 05/12/2024 a 14/12/2024, conforme Processo SEI 00060-00417981/2024-92.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.461, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo):

153.882-9, ANA CLAUDIA RODRIGUES DE AMORIM, 3º - 18 de março de 2016 a 23 de março de 2021, 0274-000186/2011; 169.836-2, JOSE RUBENS DOS SANTOS, 3º - 09 de setembro de 2018 a 07 de setembro de 2023, 0274-000474/2013; 180.545-2, MARCELA DE ANDRADE CONTI DIAS, 3º - 04 de julho de 2019 a 07 de julho de 2024, 00060-00191766/2017-27; 1.444.070-9, DANIELLE DESTEFANO DE SOUZA CARDOSO, 2º - 19 de maio de 2018 a 17 de maio de 2023, 00060-00447143/2018-03; 1.658.459-7, JANAINA VIEIRA DA SILVA, 2º - 05 de junho de 2018 a 03 de junho de 2023, 00060-00119278/2019-54; 1.671.449-0, MOISES WESLEY DE MACEDO PEREIRA, 1º - 17 de fevereiro de 2011 a 15 de fevereiro de 2016; 2º - 16 de fevereiro de 2016 a 18 de fevereiro de 2021, 00060-00077646/2024-47; 1.682.314-1, PATRICIA SILVA DOS SANTOS, 1º - 22 de novembro de 2017 a 23 de novembro de 2022, 00060-00476113/2024-44. 1.709.560-3, GILMARA NOGUEIRA DIAS MELO, 1º - 08 de abril de 2011 a 05 de abril de 2016; 2º - 06 de abril de 2016 a 04 de abril de 2021, 00060-00498220/2024-23.

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2001, página 24, o ato que retificou a Licença Prêmio de LAFAETE CAMPOS CORDEIRO, matrícula: 127.249-7, referente ao 1º quinquênio: 27/04/1987 a 15/12/1993.

ANDRE LUIZ DE QUEIROZ

**RETIFICAÇÃO**

Na Ordem de Serviço de 1º de janeiro de 1994, publicada no DODF nº 14, de 20 de janeiro de 1994, página 14, o ato que concedeu Licença Prêmio de LAFAETE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 127.249-7, ONDE SE LÊ: "...1º - 24/04/1987 a 03/12/1992...", LEIA-SE: "... 1º - 27/04/1987 a 02/05/1992..."

Na Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2001, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2001, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio de LAFAETE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 127.249-7, ONDE SE LÊ: "...2º - 16/12/1993 a 15/01/1999...", LEIA-SE: "...2º - 03/05/1992 a 01/05/1997..."

Na Ordem de Serviço nº 23, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2017, página 34, o ato que concedeu Licença Prêmio de LAFAETE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 127.249-7, ONDE SE LÊ: "...3º - 16/01/1999 a 15/01/2004, 4º - 16/01/2004 a 15/01/2009, 5º - 16/01/2009 a 15/01/2014...", LEIA-SE: "...3º - 02/05/1997 a 30/04/2002, 4º - 01/05/2002 a 29/04/2007, 5º - 30/04/2007 a 27/04/2012..."

Na Ordem de Serviço nº 1.227, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2022, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio de LAFAETE CAMPOS CORDEIRO, matrícula 127.249-7, ONDE SE LÊ: "...6º - 16/01/2014 a 13/02/2019...", LEIA-SE: "...6º - 28/04/2012 a 26/04/2017..."

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 587, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso II-b, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo SEI 00060-00027601/2024-21, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores:

DEBORAH FRANKE DA SILVA, matrícula 1687003-4, 1º quinquênio de 10/07/2018 a 08/07/2023, 00060-00418150/2023-57; RAYANE N. DOS SANTOS CARRIJO, matrícula 1665631-8, 2º quinquênio de 02/07/2019 a 10/07/2024, 04016-00027206/2019-87; LUCELIA MARIA LIMA SOUSA, matrícula 1658728-6, 2º quinquênio de 26/06/2018 a 26/06/2023, 00060-00305061/2018-84; JAQUELINE PEREIRA MOTA, matrícula 1439000-0, 2º quinquênio de 18/06/2017 a 19/06/2022, 00060-00028958/2021-84; OZIEL RODRIGUES SOARES, matrícula 0142773-3, 4º quinquênio de 12/04/2017 a 10/04/2022, 00060-00477527/2024-91; MAYUMI SANTAREM ASANO, matrícula 0145700-4, 4º quinquênio de 05/04/2018 a 03/04/2023; 00060-00433873/2019-08.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 588, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, inciso IX, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, e conforme processo 00060-00024875/2024-69, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ISABEL CRISTINA SILVA PEIXOTO, 1.662.105-0, técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 602 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 27 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 10 de setembro de 1999 a 3 de maio de 2001, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00187244/2024-50; ISABEL CRISTINA SILVA PEIXOTO, 1.662.105-0, Técnico em enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.484 dias, ou seja, 15 anos e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de fevereiro de 1988 a 20 de julho de 1988, 1º de junho de 1991 a 13 de janeiro de 1992, 1º de outubro de 1994 a 14 de novembro de 1994, 22 de janeiro de 1998 a 28 de março de 1999 e 7 de maio de 2001 a 19 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00187244/2024-50; MICHELLE DE PAULA OLIVEIRA GUEDES, 144.270-8, Técnico em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 663 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 28 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de outubro de 2000 a 21 de agosto de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00479301/2024-24.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOSE ANTONIO BORJA RIBEIRO LIMA, matrícula nº 137.669-1, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 146, de 5 de agosto de 2019, pag. 13, no total de 59 dias, ou seja, 1 mês e 29 dias, referente ao período de 05 de dezembro de 1994 a 1º de fevereiro de 1995, relativos à certidão emitida INSS em 26/03/2019. A pedido do servidor. Processo nº 00060-00145448/2019-56.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) a servidora: ALINY PEREIRA DA SILVA, matrícula 16801695, TÉCNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio 06/06/2017 a 04/07/2022, 00060-00452134/2024-74.

JOSÉ WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de Julho 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, à servidora SILVANA REJANE LEITE PEREIRA, matrícula 147.505-3, MÉDICA RADIOLOGISTA, com base na EC 41/03 e na EC nº 47/2005, combinados com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 a partir de 18/02/2023. Processo: 00060-00189432/2023-31.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 20 de dezembro de 2017, publicada no DODF nº 244, de 22 de dezembro de 2017, pág. 65, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELOÍSA DINIZ NOBRE, matrícula nº 140.433-4, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, ONDE SE LÊ: "...786 dias, ou seja, 2 anos, 1 mês e 26 dias, prestados ao HFA conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 06 de novembro de 1997 a 06 de junho de 1999 e 07 de abril de 2001 a 31 de outubro de 2001...", LEIA-SE: "...587 dias, ou seja, 1 ano, 7 meses e 12 dias, prestados ao Hospital das Forças Armadas, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 06 de novembro de 1997 a 06 de junho de 1999 e 07 de abril de 2001 a 15 de abril de 2001...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e período, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0277-001768/2013.

### HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024 (\*)

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): MONIQUE OLIVEIRA POUBEL, NUTRICIONISTA, Matr. 150.688-9, NUTRICIONISTA, processo SEI 00060-00408840/2024-89, para participar do "38ª Conferência ESPKU 2024 - Sociedade Europeia para Fenilcetonúria e Distúrbios Aliados tratados como Fenilcetonúria", na cidade de Porto - Portugal, no dia 22/10/2024 a 28/10/2024, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a): JULIA CATARINA SEBBA RIOS - Matr.1657760-4, FISIOTERAPEUTA, processo SEI 00060-00405216/2024-20, para participar do "I SIMSAI - Simpósio Multidisciplinar em Saúde do Adulto e Idoso - FEPECS", na cidade de Brasília - DF, no período de 22/10/2024 a 24/10/2024, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

(\*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 179, de 18 de setembro de 2024, página 27.

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de acordo com o Art.139 da lei Complementar 840 de 23/12/2011, à servidora: FRANCISCA HELENA DA SILVA, matrícula 1.442.998-5, processo SEI 04016-00032003/2019-11, referentes aos 2º QUINQUÊNIO: 01/04/2018 a 29/05/2023, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de MIRIAM CAROLINA DE SOUSA, matrícula 189.353-X, processo SEI 00060-00079694/2020-46, referentes aos 2º QUINQUÊNIO: 19/05/2015 a 15/06/2020, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

CONCEDER Licença Prêmio por assiduidade, de NAIARA BARREIRA DA COSTA, matrícula 1.441.778-2, processo SEI 00060-00115652/2018-61, referentes aos 2º QUINQUÊNIO: 07/02/2018 a 16/02/2023, condicionados os períodos de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) JAMILA TREVIZAN TEIXEIRA - Matr. 198.601-5, ASSISTENTE SOCIAL, processo SEI 00060-00447937/2024-15, para participar do "X Congresso Brasileiro de Cuidados Paliativos - ANCP - Associação Nacional de Cuidados Paliativos", na cidade de Fortaleza - CE, no dia 11/11/2024 a 16/11/2024, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) GISELLE MARIA ARAUJO FELIX ADJUTO, Médico - Genética Clínica, Matr. 1.442.248-4, processo SEI 00060-00471245/2024-80, para participar do "19º Congresso Brasileiro de Neurologia Infantil", na cidade Brasília-DF, no dia 06/11/2024 a 09/11/2024, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) DENIZE BOMFIM SOUZA, MEDICO-NEUROLOGIA PEDIATRICA, Matr. 155.612-6, processo SEI

00060-00471262/2024-17, para participar do "19º CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROLOGIA INFANTIL", na cidade Brasília - DF, no dia 06/11/2024 a 09/11/2024, já incluído o período de trânsito.

AUTORIZAR a dispensa de ponto do(a) servidor(a) ANACLEIDE FERREIRA GONCALVES DE ALMEIDA, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, Matr. 1711468-3, processo SEI 00060-00275286/2024-47, para participar do "III Congresso Brasileiro de Ciências Farmacêuticas", na cidade Foz do Iguaçu - PR, no dia 04/11/2024 a 09/11/2024, já incluído o período de trânsito.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 24 DE OUTUBRO DF 2024

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:

DESTITUIR, GABRIELLE BORGES BARBOSA, matrícula 1547399, FISIOTERAPEUTA, de substituir a Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR MAX SARMET MOREIRA SMIDERLE MELO, matrícula 14408236, FISIOTERAPEUTA, para substituir a Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria de Atenção à Saúde do Hospital de Apoio de Brasília, CPC-01, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ALEXANDRE LYRA DE ARAGÃO LISBOA

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 26, inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Designar como Executores do Contrato SIGGO nº 052678, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, os servidores HEMERSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 0274.201-2 como titular, e CLEBER PORTO DE MORAES matrícula 0280.982-6, como substituto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

#### INSTRUÇÃO Nº 334, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00006370/2023-57, resolve:

DESTTUIR, do cargo de Chefe Substituto, o servidor LUIZ HENRIQUE PAZ DE LIMA, matrícula nº 1697681-9, da designação de substituição de Chefia para o cargo de Diretor de Ambulatórios, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 30/09/2024 a 01/10/2024, conforme Instrução nº 248, de 09 de Setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 175, de 12 de Setembro de 2024, pág. 39.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

#### INSTRUÇÃO Nº 335, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00001214/2024-81, resolve:

DESTTUIR, do cargo de Chefe Substituto, VIVIANNE MACHADO DE ARAÚJO, matrícula nº 1697466-2, da designação de substituição de Chefia para o cargo de Diretora da Hemorrede, símbolo CPE-07, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 26/07/2024, conforme Instrução nº 185, de 22 de Julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 24 de Julho de 2024, pág. 54.

GLEYCE ARAUJO MARTINS PIMENTA

### UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JUSSIARA MAIZA DE ALENCAR RIBEIRO, matrícula 1401862-4, e MAÍRA NUNES PEREIRA, matrícula 1697323-2, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para a aquisição de insumos necessários ao cumprimento da atividade-fim do Hemocentro no denominado ciclo do sangue e seus derivados (Novas Compras: Setembro 02), na Fundação Hemocentro de Brasília, conforme processo nº 00063-00005033/2024-23.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 40, de 22 de outubro de 2024, publicada no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, pg. 58.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 1.403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 1.035, de 25 de outubro de 2022, que instituiu a Equipe de Planejamento da Contratação para acompanhamento da possível contratação de empresa para prestação de serviços de Service Desk, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições previstas nos incisos I, III e V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no artigo 182 do Decreto nº 38.631, 20 de novembro de 2017, tendo em vista o disposto no inciso III, do parágrafo 2º, do artigo 11 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, 11 de setembro de 2014, recepcionada pelo Decreto nº 37.667, de 29 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 1.035, de 25 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 203, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ....."

(...)

III - administrativo: RICARDO JOSÉ PEREIRA BEZERRA, matrícula 258.243-0, e suplente ERICK NEGREIROS PIMENTA, matrícula 253.637-4." (NR).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 403, de 11 de abril de 2024, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

### PORTARIA Nº 1.404, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor EDINEY ALVES BARRETO, matrícula 7030274-X, para participar da 5ª Jornada de Foguetes, a ser realizada no Hotel Fazenda Ribeirão, na cidade de Barra do Piraí/RJ, no período de 21 a 24 de outubro de 2024, com ônus total para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00301130/2024-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 482, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas pelo art. 14, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.301-7, CLEITON DE JESUS, 9,70, 10/03/2020, APROVADO; 237.388-2, RAQUEL OLIVEIRA DE SOUZA, 10,00, 10/03/2020, APROVADO; 237.401-3, WESLEY SANTOS SILVA, 10,00, 10/03/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.121-X, MONICA PAULA PEREIRA, 10,00, 28/07/2021, APROVADO; 239.626-2, LIDIANE DO REGO MARINHEIRO, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 241.718-9, LUCILEIDE JORGE LEAL, 10,00, 30/07/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.955-1, ELIANE MARIA DOS SANTOS GOMES, 10,00, 07/04/2022, APROVADO; 243.877-1, THIAGO DE FREITA MACHADO, 10,00, 03/06/2022, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2020: 246.292-3, MISSLENE C. M. DOS S. OLIVEIRA, 10,00, 03/08/2023, APROVADO; 246.407-1, RAFAEL PAIVA DE FRANCA, 10,00, 02/07/2024, APROVADO; 246.509-4, RUTH CRISTINA DE SOUZA BARBOSA, 10,00, 08/07/2024, APROVADO; 246.965-0, SUZANA MEDEIROS DINIZ ARAUJO, 9,95, 24/01/2024, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2021: 248.396-3, CLAUDETE FURTADO DA ROCHA, 10,00, 27/09/2024, APROVADO.

Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal: ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2021: 247.827-7, MARIO T. DO P. MODESTO PIMENTEL, 10,00, 21/06/2024, APROVADO; 247.866-8, JOAO PAULO DOS REIS DA SILVA, 10,00, 25/09/2024, APROVADO; 247.913-3, LUDIMILA SANTANA FLORES, 10,00, 12/10/2024, APROVADO; 248.225-8, ANDREIA C. DE J. CAVALCANTI VIANA, 10,00, 30/09/2024, APROVADO; 248.228-2, NAJELA M. DEUSDARA LOURENCO MATOS, 10,00, 22/09/2024, APROVADO; 248.271-1, DANILLO FELIX DE MELO, 9,56, 02/10/2024, APROVADO; 248.275-4, GREISSON SIDNEI RODRIGUES SANTANA, 10,00, 24/09/2024, APROVADO; 248.276-2, FRANCINEIDE DE MOURA MORAIS, 10,00, 17/10/2024, APROVADO; 248.302-5, FELIPE RANIER PAIVA MENDONCA, 10,00, 20/10/2024, APROVADO; 248.306-8, MARIA WEILA COELHO ALMEIDA, 9,89, 22/09/2024, APROVADO; 248.473-0, ROGERIO MOREIRA SILVA, 10,00, 20/10/2024, APROVADO.

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, observando o disposto na Lei nº 197, de 04/12/1991, no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e no Decreto nº 14.648, de 25/03/1993, da servidora abaixo relacionada, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação.

Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 1998: 36.381-2, ZULEIDE MARIA ALVARENGA GEHLEN, 7,00, 06/06/2002, APROVADA.

BRUNO DA SILVA XAVIER

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, aos servidores BIANKA FRECHIANI SANCHES LIMA, matrícula nº 219.700-6; e EDLENO NINO SILVA, matrícula nº 209.451-7; para participarem do IX Treinamento Nacional de Convênios promovido pelo Inep, em Teresina/PI, no período de 04 a 08/11/2024, conforme processo nº 00080-00300153/2024-41.

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, ao servidor RAFAEL AUGUSTO TURSI MATSUTACKE, matrícula nº 256.424-6, para participar do V Encontro de Artes Cênicas e Acessibilidade Cultural: práticas e desaprendizagens, em Aracaju/SE, no período de 18 a 22/11/2024, conforme processo nº 00080-00296838/2024-86.

BRUNO DA SILVA XAVIER

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 484, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIII do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e em consonância com §2º do artigo 9º da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, resolve:

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor ANDERSON DE SOUZA FARIA, matrícula nº 2000.213-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo nº 00080-00306008/2024-74.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho ao servidor MÁRCIO VIEIRA SOUTO, matrícula nº 258.639-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo nº 00080-00291067/2024-31.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora MAYARA AZEVEDO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 256.329-0, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo nº 00080-00303124/2024-31.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora MILENA PORTELA DE SOUZA, matrícula nº 256.325-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Processo nº 00080-00304709/2024-79.

HOMOLOGAR a opção pelo regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho à servidora MÔNICA NASCIMENTO DA ROCHA, matrícula nº 257.973-1, ocupante do cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, conforme Processo nº 00080-00287490/2024-36.

BRUNO DA SILVA XAVIER

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 485, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER Horário Especial à servidora DANIELA SETÚBAL SANTOS LIMA, matrícula nº 252.290-9, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, no 2º semestre letivo de 2024, conforme o disposto no inciso III do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e o que consta no processo nº 00080-00090613/2024-18.

BRUNO DA SILVA XAVIER

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 486, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela alínea "k" do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, e considerando o disposto no art. 277 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, resolve:

TONAR pública a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo.

ADELE LUISE PAIVA PERES, 00268321, 00080-00264381/2022-89; ADRIANA DIAS TEIXEIRA, 02114224, 00080-00273403/2024-63; ADRIANA L. FERREIRA GARCIA DIAS, 03005216, 00080-00177879/2023-93; ALEXANDRE LEITE DE SA, 0228335, 00080-00191240/2023-11; ANA C. FERREIRA DE SOUZA GARCEZ, 02010895, 00080-00014000/2020-51; ANA JUCIELMA SANTOS DA SILVA, 0368377, 00080-00163653/2023-13; ANAISA PINTO BARBOSA, 02054744, 00080-00136302/2023-21; ANDREA D. M. VIEIRA BELARMINO, 01778978, 00080-00038468/2023-83; ANGELICA DOS SANTOS VASCONCELLOS, 02140330, 00080-00053906/2023-33; BARBARA LINDA PEREIRA, 02295059, 00080-00181057/2023-15; CLAUDIA DE ANDRADE CAMBUI, 02221462, 00080-00094612/2023-61; CLELIA RAMOS JARDIM DA SILVA, 01753207, 00080-00234023/2023-22; CRISTIANE OLIVEIRA RAMOS, 02289652, 00080-00237584/2023-83; CRIZYELLA DE FARIA VAZ, 00265616, 00080-00109485/2023-11; DALILA DA SILVA SANTOS DE MENEZES, 0235828X, 00080-00218436/2023-60; EDWAINE MARQUES MARIZ, 02199866, 00080-00209987/2022-51; ELESSANDRA COSTA DA SILVA, 02049899, 00080-00066183/2023-32; FABIANA LIMA BORGES, 02193256, 00080-00104523/2023-31; FABIANA RODRIGUES TEIXEIRA, 0039548X, 00080-00202109/2023-96; FERNANDA DIAS GALVAO VELOSO, 02109549, 00080-00057806/2023-86; FERNANDO FREIRE DA SILVA, 00211575, 00080-00018664/2023-31; FERNANDO JOSE LEMOS DA CONCEICAO, 02089955, 00080-00184795/2023-14; FRANCIMARA DOS SANTOS SENA, 00375845, 00080-00064462/2023-61; FRANCISCO A. DE CARVALHO JUNIOR, 02222949, 00080-00172288/2023-20; GERMAR PEDRO DA SILVA, 02038595, 00080-00216115/2023-21; HELENI G. BARBOSA DE OLIVEIRA, 02282763, 00080-00091649/2023-38; ISANA RAQUEL RODRIGUES DE LIMA, 00334464, 00080-00241815/2023-53; JACKES RIDAN DA SILVA GUEDES, 02028336, 00080-00085618/2023-48; JOYCE OLIVEIRA DE AZEVEDO, 02084430, 00080-00218467/2023-11; JUSTINO B. DO NASCIMENTO FILHO, 00384380, 00080-00108426/2023-17; KARINE DE OLIVEIRA CARDOSO, 0202585X, 00080-00206438/2023-14; LEILA BACK DOS SANTOS MIRANDA, 00393193, 00080-00179554/2023-45; LIGIA M. MAGALHAES DE PAIVA MUNIS, 00370142, 00080-00125296/2023-87; LINO ANTONIO HOLANDA LEITE, 00388580, 0213389X, 00080-00280254/2024-99; MARCIA SOUSA DE ABREU, 0204823X, 00080-00162163/2023-91; MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, 02228424, 00080-00024729/2023-35; MARIA J. R. DOS SANTOS SOUSA, 02227746, 00080-00162671/2023-70; MARIANA CORADO DE ARAUJO, 01820680, 00080-00202507/2023-11; MATILDES DE JESUS SOUZA ALMEIDA, 0212176X, 00080-00234095/2023-70; MONICA DE LIMA ARAUJO, 02013509, 02045907, 00080-00147604/2023-25; NANCY DE SOUSA FRANCA, 02084279, 00080-00184623/2023-32; PATRICIA LORIATO NAZARETH FERRARI, 00241911, 00080-00250771/2023-52; PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, 02230313, 00080-00275648/2024-25; REGIANE PEREIRA DE CARVALHO, 00345105, 00080-00232573/2022-26; RENATA SANT ANA MACHADO, 02059061, 00800097732014; ROSANGELA DA SILVA ROSA, 02020114, 00080-00069337/2023-48; RUDOLFO BOING MAGALHAES, 02268620, 00080-00273050/2024-00; SAMARA ANDRADE PORTO BARBOSA, 00321982, 00080-00072943/2023-41; SARA ALVES DE OLIVEIRA, 03005054, 00080-00148565/2023-83; SHEILA L. ALVES DE LUCENA FONSECA, 02110946, 00080-00286528/2023-72; SILVANA C. LELES NAVARRO PENNA, 02143259, 00080-00069872/2023-07; SUSAN MARIANA CHAVES FERNANDES, 02048183, 0212212X, 00080-00042068/2020-20; THALITA DA S. GONCALVES RESENDE, 01753037, 00080-00195330/2022-08; VANUSA MIRANDA BORGES, 02392119, 00080-00154750/2023-15; VILMAI PEREIRA DA SILVA, 02020416, 00080-00282010/2024-41; VIRGINIA MARA VIEIRA DOS SANTOS, 02114690, 00080-00038815/2023-78; VIRGINIA MARIA SOARES DA SILVA, 02033526, 00080-00070460/2023-10; WILLIMAN RIBEIRO MONTEIRO CASTRO, 00312525, 00080-00070647/2023-13; YADIA LUCIA WARD DE OLIVEIRA, 00390291, 00080-00168459/2022-35; YONA DE MENDONCA, 02107619, 00080-00166973/2023-17.

BRUNO DA SILVA XAVIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 487, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicado no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.123-5, ELZA LUCIA MENDES MUNIZ, 00020-00015943/2024-48, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2013 a 30/08/2018; 20.595-8, ROSINEIDE DE FREITAS RODRIGUES, 00080-00200520/2023-27, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/02/2022; 20.640-7, MARIA APARECIDA SOUSA ARAUJO, 00020-00038471/2023-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/09/2018 a 30/09/2018; 24.008-7, HUMBERTO FERREIRA, 00080-00069921/2024-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/06/2024; 24.524-0, TANIA LEMOS COSTA, 00020-00022705/2023-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa

do Brasil, a contar de 01/09/2017 a 02/10/2017; 25.390-1, RAQUEL GALVAO RODRIGUES DA SILVA, 00413-00006124/2024-87, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 12/09/2024; 25.419-3, AIDA MARIA D AVILLA DE SOUZA, 00080-00196001/2024-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/09/2024; 25.553-X, LUCIANA RABELO SILVA, 00080-00185582/2023-00, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 20/10/2024; 26.245-5, ANDREA MACIEL DE BRITO, 00080-00122718/2024-43, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/10/2024; 29.189-7, ROSA MARIA DE CARVALHO AMORIM, 00080-00174903/2024-13, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/10/2024; 29.475-6, PATRICIA MARQUES DE OLIVEIRA SOUZA, 00080-00218211/2024-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2024; 30.937-0, ANA CLAUDIA MOREIRA DE FREITAS, 00020-00060106/2024-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/02/2022 a 13/02/2022; 31.742-X, QUEDMA ELIENAI DE SOUZA SILVA, 00080-00188756/2024-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/09/2024; 32.202-4, FRANCELI MARTINS FONTINELE DA SILVA, 00080-00127526/2024-23, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/10/2024; 32.457-4, HILDA MARIA FREITAS CRISPIM, 00020-00058835/2024-60, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/01/2020 a 02/01/2020; 33.357-3, MARCIA DE SOUSA LIMEIRA, 00020-00007606/2024-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/08/2018 a 30/08/2018; 33.932-6, HELLEN VIRGINI NAVES DE SOUSA, 00080-00073905/2023-13, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2024; 34.532-6, CLARICE NEVES BARRETO, 00080-00258350/2024-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2024; 34.799-X, ELOISA ALVES DOS SANTOS, 00020-00063445/2023-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/02/2018 a 25/02/2018; 35.157-1, MARIA DAS DORES DE LIMA, 00080-00202217/2023-69, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/10/2023; 35.326-4, MARIA LUCIMAR MATOS DE LUCENA, 00080-00093726/2022-11, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/10/2024; 35.398-1, ALESSANDRA DE CARVALHO MEDEIROS, 00080-00080877/2023-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/12/2023; 36.079-1, GERCIANE MAXIMO ALVES, 00080-00245957/2021-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2024; 36.150-X, REUS ANTUNES DE OLIVEIRA, 00080-00174184/2024-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2024; 36.242-5, CLELYANE TAVARES DE LUCENA DUARTE, 00080-00129304/2023-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2024; 36.672-2, CASSIA APARECIDA LOPES NEVES, 00080-00251876/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/02/2024; 37.139-4, ELIENE FERREIRA DE OLIVEIRA SENA, 00080-00274047/2024-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/10/2024; 37.227-7, REGIA MONICA DOS REIS DA SILVA, 00080-00220016/2024-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2024; 37.833-X, LUCIENE NEVES RAMOS, 00080-00269866/2024-21, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/09/2024; 38.096-2, VALDINEIDE ANDRADE DE LACERDA, 00080-00099885/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/10/2024; 38.208-6, NIRIA LOURENCO, 00080-00142378/2024-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/07/2024; 38.393-7, DEBORA KARLA SILVA DE ALMEIDA, 00080-00076163/2024-51, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2024; 38.661-8, MARIA ALCINA DA SILVA BRITO, 00020-00050906/2023-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/10/2016 a 16/11/2017; 39.329-0, IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA, 00080-00220905/2024-91, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/10/2024; 41.396-8, JOSE DAMIAO CAVALCANTE CHAGAS, 00080-00104569/2022-79, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/10/2024; 42.012-3, MARIA APARECIDA NOLETO QUEIROZ, 00020-00061007/2023-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/04/2018 a 03/05/2018; 46.094-X, SIDINES ALVES CAMARGOS DE LIMA, 00020-00059146/2024-72, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/07/2020 a 06/08/2020; 46.885-1, CLAUDIA PORFIRIO DE SOUZA, 00020-00059088/2024-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/11/2019 a 12/11/2019; 47.167-4, CARLA DA SILVA GONZALEZ, 00020-00072429/2023-29, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/12/2015 a 14/09/2016; 47.725-7, FRANCISCA ANDRADE FERREIRA, 00020-00073091/2023-22, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/01/2019 a 23/01/2019; 48.306-0, MARIA JOSE DA SILVA, 00020-00066391/2023-55, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República

Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2017 a 05/07/2017; 61.876-4, PAULO RYOJI YOSHIMOTO, 00020-00026996/2024-94, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/01/2019 a 03/06/2019; 61.939-6, JAIRO DE SOUZA PEIXOTO, 00020-00055422/2023-42, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2016 a 13/10/2016; 65.353-5, JUDITH BRAUN TURBAY FREIRA, 04035-00008335/2024-97, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/07/2024; 65.702-6, EDIMILSON MANOEL DA SILVA, 00080-00180682/2023-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2024; 200.381-3, REGINA CELIA BRITO DOS SANTOS IBIAPINA, 00020-00060115/2024-64, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/01/2020 a 27/01/2020; 200.565-4, ALBERTINA BENTO RODRIGUES, 00080-000119383/2024-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2024; 202.855-7, JANETE JANE XAVIER NERY, 00080-00154167/2024-87, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/08/2024; 202.974-X, LEILA APARECIDA GONCALVES RAMALHO, 00080-00006255/2024-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/10/2024; 205.456-6, ANA JUVENTINA DA FONSECA ROSA, 00080-00151651/2024-54, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/10/2024; 208.687-5, ROBERTA FERREIRA CAVENDISH, 00080-00218385/2022-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/09/2024. TORNAR SEM EFEITO a concessão do abono de permanência da servidora LEIA FERNANDES DO CARMO ALVES, matrícula 204238X, processo 00080-00267700/2024-70, publicada no DODF nº 201, de 18/10/2024. RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 370, de 24/11/2020 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 222, de 25/11/2020, no ato que concedeu o abono de permanência à servidora SONIA MARIA DE MENEZES NORONHA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 07/10/2020...", LEIA-SE: "...no período de 02/03/2018 a 18/11/2020...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 457, de 09/09/2022, da da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 171, de 2/09/2022, no ato que concedeu o abono de permanência à servidora SUELI MARIA CREMER SERPA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 26/07/2022...", LEIA-SE: "...a contar de 08/03/2022...". RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 385, de 16/08/2024 da da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2024, no ato que concedeu o abono de permanência à servidora MARIA ROSENILDA SIMEAO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...a contar de 09/08/2024...", LEIA-SE: "...a contar de 27/10/2024...".

BRUNO DA SILVA XAVIER

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 488, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137 de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR ALMIR RIBEIRO SIQUEIRA, matrícula 32.054-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo SEI nº 04044-00026193/2024-31.

APOSENTAR EDUARDA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 212.358-4, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 16, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 04044-00027194/2024-01.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADEMIR ROCHA DOS SANTOS, matrícula 20.866-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00218984/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADILSON JESUS DE FREITAS, matrícula 68.696-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00098920/2024-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ADRIANA CORRÊA DA SILVA, matrícula 33.282-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00125081/2022-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a AIRA CARINA PESSOA PEREIRA, matrícula 300.863-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00022907/2024-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALDINEA DE JESUS DOS SANTOS, matrícula 39.223-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00302164/2023-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALESSANDRA DE CARVALHO MEDEIROS, matrícula 35.398-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00067496/2024-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALEXANDRA GOMES DE FARIAS BANDEIRA DE MELO ROCHA, matrícula 32.254-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00266831/2024-30.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALOISIO RIOS, matrícula 29.222-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00267749/2024-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CLAUDIA RIBEIRO BORGES, matrícula 229.221-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 08, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 00080-00163137/2024-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA CRISTINA DA SILVEIRA CHAVES, matrícula 25.301-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00088236/2021-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANA LUIZA ROCHA ALMEIDA, matrícula 38.156-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00284609/2023-38.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANÁLIA LÚCIA DE JESUS SOUZA, matrícula 24.163-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00216230/2024-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANDRÉA BEATRIZ MESSIAS BELÉM MOREIRA, matrícula 222.178-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00192998/2024-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANNA KARLA RODRIGUES DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 38.877-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00187022/2024-62.

CONCEDER APOSENTADORIA a ARLETE ALVES DE MOURA, matrícula 38.240-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00200037/2023-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a BETÂNIA ALVES SANTANA, matrícula 39.858-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na

redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00192535/2024-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a CARLOS DA COSTA NEVES FILHO, matrícula 205.603-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008. Processo SEI nº 00080-00215614/2024-81.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDIA AMADO GUIMARÃES, matrícula 33.103-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00105982/2023-31.

CONCEDER APOSENTADORIA a CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula 21.410-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00222481/2024-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a CRISTIANE NUNES DE CARVALHO ALMEIDA, matrícula 32.511-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00129099/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a DANIELA BEZERRA SANT'ANA, matrícula 35.509-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00079839/2022-04.

CONCEDER APOSENTADORIA a DAYSILANE CAMPOS SILVA, matrícula 23.155-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00033030/2024-90.

CONCEDER APOSENTADORIA a DENISE AUXILIADORA DE CAMPOS ARAÚJO, matrícula 300.011-7, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00160300/2024-34.

CONCEDER APOSENTADORIA a DINA DA COSTA LIMA, matrícula 23.035-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00007859/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA a DIONE SOARES BARBOSA, matrícula 39.972-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00258265/2024-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a EDVANIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 34.755-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00078073/2024-02.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELAINE FREIRE CUNHA, matrícula 26.332-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00014222/2022-35.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANE PORTO, matrícula 212.890-X, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00063906/2024-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELISABETE GLEIBE GUEDES, matrícula 25.961-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00203416/2024-75.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZABETH ALVES CATAPANO, matrícula 36.103-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00225526/2022-26.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIZENE MARIA DE JESUS SILVA, matrícula 20.857-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00278131/2024-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERENI ALVES PEREIRA DE VASCONCELOS, matrícula 39.014-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00016027/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUDES MIRANDA DA SILVA, matrícula 300.628-X, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00052829/2024-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a EUNICE LEITE DA SILVA, matrícula 36.825-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00041701/2024-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA NIRLA CARVALHO DE MENEZES, matrícula 23.195-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00080-00266783/2024-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCY-NICY RAMOS BEZERRA, matrícula 31.989-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00030265/2024-20.

CONCEDER APOSENTADORIA a GELZIMAR GUIMARÃES CORRÊA BORGES, matrícula 49.689-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00041930/2019-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a GENALICE ALVES, matrícula 29.197-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 2, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00172362/2024-99.

CONCEDER APOSENTADORIA a GILDENIR CALISTO DOS SANTOS, matrícula 202.765-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00063669/2024-08.

CONCEDER APOSENTADORIA a GRACIJANE PEREIRA LEITE, matrícula 23.573-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00306942/2023-13.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA FREIRE HERRERO, matrícula 45.902-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do

artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00280447/2024-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENICE ISABEL TORRES BARBOSA, matrícula 200.024-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00248135/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a ISLA SOUSA CASTELLAR DE ALMEIDA, matrícula 48.329-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00017964/2024-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVETE ELIAS TARRAF JEMAIEL, matrícula 202.456-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-000041652/2024-91.

CONCEDER APOSENTADORIA a JAELE DIAS DOS SANTOS, matrícula 32.308-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00110270/2024-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a JANETE ALVES DE ALMEIDA, matrícula 66.366-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00127233/2024-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS FILHO, matrícula 69.703-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilante, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00243683/2024-85.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MILTON BARBOSA, matrícula 23.224-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00122491/2024-36.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIETA CRISTINA LIMA MOURA, matrícula 203.281-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00037440/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a JULIO CESAR BARBOSA MIGUEL, matrícula 49.304-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00208118/2024-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a KEILLA PIRES SENHORINHO, matrícula 400.065-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00211215/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a KELLY CRISTINE GUIMARÃES DOURADO, matrícula 46.939-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00248177/2024-82.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEDA MARIA SALVADOR DE ARAUJO, matrícula 28.622-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Portaria, Nível 10, Padrão 2, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos

termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00243346/2024-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a LEILA BACK DOS SANTOS MIRANDA, matrícula 39.319-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00050085/2024-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a LILIAN KARLA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 200.726-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00274057/2023-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a LISBERTO LOPES NUNES, matrícula 24.305-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00002988/2024-39.

CONCEDER APOSENTADORIA a LUCIA MARIA GOULART BORGES, matrícula 39.962-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00258973/2023-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARCIANA MARIA FERREIRA DE ANDRADE, matrícula 39.210-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00074437/2024-77.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARGARIDA AZEVEDO DOS SANTOS, matrícula 44.345-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00256136/2024-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS BALBINA DE SÁ, matrícula 21.534-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00023074/2024-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA LAURITA BARBOSA PINHEIRO, matrícula 32.266-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00135142/2024-84.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA MARLENE DA SILVA, matrícula 25.330-8, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00198053/2024-49.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA VALDIVINA DA COSTA SILVA, matrícula 48.848-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00090697/2023-17.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ZILMA CONCEIÇÃO DE ARAUJO, matrícula 36.227-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00159856/2024-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a NERCI DIAS, matrícula 45.687-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Serviços Gerais, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00266649/2024-89.

CONCEDER APOSENTADORIA a PATRÍCIA BORGES SILVA LIMA, matrícula 300.256-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de

31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00223687/2024-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO FIRMINO DE FEITAS, matrícula 31.860-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00077064/2024-96.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO HENRIQUE DA SILVA LEITE, matrícula 36.969-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00068812/2024-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAQUEL DE CASTRO BOTELHO, matrícula 204.649-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00048253/2024-51.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA CELIA TORRANO LIMA, matrícula 37.844-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00073735/2024-40.

CONCEDER APOSENTADORIA a REGINA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 200.384-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00130149/2024-18.

CONCEDER APOSENTADORIA a RENATA SAMPAIO FAGUNDES DA SILVA, matrícula 39.467-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00064279/2024-47.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROGERLANDIO MOREIRA DE ARAUJO, matrícula 67.992-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00104490/2023-29.

CONCEDER APOSENTADORIA a RUTE NERIS DE SOUZA DE MORAES, matrícula 205.856-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00219591/2022-12.

CONCEDER APOSENTADORIA a SELMA MARCELINA BARBOSA, matrícula 38.680-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00230638/2024-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a SHEILA MEDEIROS ALVES DA SILVA, matrícula 39.913-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00161454/2024-43.

CONCEDER APOSENTADORIA a SUELY RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 200.706-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00023184/2024-73.

CONCEDER APOSENTADORIA a TARSO REGIS PETRILIO LIMA, matrícula 26.652-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00047567/2023-56.

CONCEDER APOSENTADORIA a THATIANY SOARES, matrícula 31.051-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00284637/2023-55.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALDETE LEAL CASELATO, matrícula 26.412-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00074448/2024-57.

CONCEDER APOSENTADORIA a VALÉRIA DORNELAS DE SOUZA HONORATO, matrícula 22.827-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00307724/2023-98.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO BESSA, matrícula 22.981-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00264195/2024-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a VERA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 201.155-7, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00264868/2024-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a WILKA DE KASSIA PEREIRA CARDOSO, matrícula 204.840-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, §5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo SEI nº 00080-00272507/2024-51.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 481, de 17 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 18 de outubro de 2024, o ato que concedeu aposentadoria à servidora GISELE CRISTINE DA SILVA DANTAS, matrícula 43.720-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00261029/2024-53.

BRUNO DA SILVA XAVIER

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### PORTARIA Nº 94, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a composição dos membros do Grupo Técnico de Trabalho instituído pela Portaria 46, de 17 de maio de 2024, cujo objetivo é o desenvolvimento de solução de interoperabilidade e integração de sistemas de ocorrências dos órgãos e entidades do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, incisos II e XV, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Nº 46, de 17 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º .....

i. EUZAIR TEIXEIRA NUNES, matrícula nº 1.709.528-X, Assessor Especial da Subsecretaria de Gestão da Informação." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

### PORTARIA Nº 104, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Designação da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e conforme o disposto no Decreto nº 39.536 de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar como membros da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, os seguintes servidores:

I - SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE, matrícula nº 1.718.873-3, Agente Setorial Patrimonial titular;

II - CELSO WAGNER LIMA, matrícula 1.697.892-7, Agente Setorial Patrimonial substituto;

III - RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula 110.275-3, Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário;

IV - ADELMO JERÔNIMO SILVA, matrícula nº 1.691.693-X, Agente Responsável pela Manutenção Predial titular;

V - WELLY LACERDA BONFIM, matrícula nº 1.671.272-2, Agente Responsável pela Manutenção Predial substituto e

VI - HERMÍNIA CINTHIA MORAES RODRIGUES, matrícula nº 1.720.422-4, Agente Responsável pela Manutenção Predial substituto.

Art. 2º A participação nas atividades da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**PORTARIA Nº 107, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

Institui a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 227, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e considerando o disposto no art. 4º do Anexo III do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p. 6, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Designar, como membros titulares, os servidores: ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, matrícula 1.718.556-4; LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula 1.698.076-X, ELTON FONTELE DE LIMA, matrícula 1.720.062-8.

Art. 3º Designar, como membros suplentes da referida Comissão os seguintes servidores: RODRIGO AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula 1.715.258-5; LARISSA CRISTIANE DE JESUS, matrícula 1.658.649-2; ALEXANDRE NATÁ VICENTE, matrícula 1.710.071-2.

Art. 4º A Comissão será presidida pelo servidor ALISSON RODRIGO DE MEDEIROS, matrícula 1.718.556-4, que será substituído nos impedimentos legais pela servidora LARISSA TAMARA DE SOUSA MARINS, matrícula 1.698.076-X.

Art. 5º O Secretário será definido pela comissão.

Art. 6º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**PORTARIA Nº 109, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 4 de setembro de 2019, e com fundamento no art. 3º, inciso IX, da Lei Distrital nº 6.430, de 19 de dezembro de 2019, no art. 8º da Lei Distrital nº 6.456, de 26 de dezembro de 2019, e no art. 45 da Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública, composta por representantes da Secretaria de Estado de Segurança Pública, para coordenar as atividades, promover a integração entre as subcoordenações e supervisionar as aquisições de bens e serviços necessários à execução do evento.

Art. 2º São membros da Presidência:

I - Sandro Torres Avelar, Secretário de Estado de Segurança Pública, Presidente da 1ª Conferência Distrital de Segurança Pública;

II - Alexandre Rabelo Patury, matrícula nº 1.713.747-0 - Vice-presidente;

III - Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, matrícula nº 1.715.418-9 - 2º Vice-presidente;

IV - Thiago Frederico de Souza Costa, matrícula nº 1.694.099-7 - Secretário-geral.

Art. 3º São membros da Coordenação-Geral:

I - Jasiel Tavares Fernandes, matrícula nº 1.712.934-6 - Coordenador-geral;

II - Daniele de Sousa Alcântara, matrícula nº 1.717.719-7 - 1ª Coordenadora-geral substituta;

III - Aline Pereira Leandro, matrícula nº 1.719.127-0 - 2ª Coordenadora-geral substituta;

Art. 4º São membros da Coordenação de Delegações:

I - Bilmar Angelis de Almeida Ferreira, matrícula nº 1.715.418-9 - Coordenador de delegações;

II - Jasiel Tavares Fernandes, matrícula nº 1.712.934-6 - Coordenador de delegações substituto;

Art. 5º Ficam constituídas as seguintes Subcoordenações:

I - Metodologia

a) Ivan Martins de Siqueira, matrícula nº 1.690.334-X, que a coordenará;

b) Daniele de Sousa Alcântara, matrícula nº 1.717.719-7;

c) G'mayeel Wistemann Cunha Sousa, matrícula nº 1.719.457-1;

d) Isângelo Senna da Costa, matrícula nº 1.714.059-5;

e) Luana Moreira dos Santos, matrícula nº 1.714.820-0;

f) Núbia Pellicano de Oliveira Araújo, matrícula nº 1.720.586-7;

g) Rafael Sampaio, matrícula nº 1.714.265-2.

II - Secretaria e Cerimonial

a) Mônica de Mesquita Miranda, matrícula nº 1.719.465-2, que a coordenará;

b) Adriana Augusta dos Santos Pinho, matrícula nº 1.713.923-6;

c) Flávio Luis Castiglioni, matrícula nº 1.715.868-0;

d) Larissa Cristiane de Jesus, matrícula nº 1.658.649-2;

e) Talita Ilana Vieira Gehre, matrícula nº 1.719.216-1;

f) Thiago Porto Faria, matrícula nº 1.714.789-1;

g) Vinicius Fiuza Dumas, matrícula nº 1.719.190-4;

h) Wellington Silveira Simões, matrícula nº 1.710.668-0;

III - Comunicação e Divulgação

a) Adriana Gonçalves Machado, matrícula nº 1.698.491-9, que a coordenará;

b) André Luiz Costa Rodrigues Feitosa, matrícula nº 1.697.884-6;

c) Brandon Gabriel Gomes Cosmo, matrícula nº 1.688.514-7;

d) Marcelo Macedo Klotz, matrícula nº 1.714.137-0;

e) Werbert Lima Silva, matrícula nº 1.703.990-8.

IV - Logística

a) Aline Pereira Leandro, matrícula nº 1.719.217-0, que a coordenará;

b) Aline Leal Genschow, matrícula nº 1.710.522-6;

c) Ana Carolina Perucci Moreira, matrícula nº 1.691.812-6;

d) Andréa Rego Paim, matrícula nº 1.708.907-7;

e) Beatriz Barros Cidade Guarano, matrícula nº 1.691.168-7;

f) Douglas Wilian Barbosa Moreira, matrícula nº 1.699.997-5;

g) Isa Paula Corrêa Guimarães, matrícula nº 1.708.974-3;

h) José Ailson Aparecido Ricardo, matrícula nº 1.698.100-6;

i) José Mundim Júnior, matrícula nº 1.689.133-3;

j) Luiz Claudio Rosa Filho, matrícula nº 1.669.525-9;

k) Rodrigo Augusto do Nascimento, matrícula nº 1.715.258-5;

V - Operações de Segurança

a) Alexandre Carvalho da Silva, matrícula nº 1.713.835-3, que a coordenará;

b) Gleison Bezerra de Lima, matrícula nº 1.720.470-4;

c) Gustavo Dias de Oliveira Júnior, matrícula nº 1.704.151-1;

d) Luiz Eduardo da Silva Miranda, matrícula nº 1.715.235-6.

VI - Uniconseg's

a) Paulo André Vieira Monteiro, matrícula nº 1.713.802-7, que a coordenará;

b) Rafael Jason de Souza da Silva Ferro, matrícula nº 1.719.244-7.

VII - Subcoordenação de Contratos

a) Frank Wellmann Amaral Pires, matrícula nº 1.713.995-3, que a coordenará;

b) Adriane Coelho Soares, matrícula nº 1.714.073-0;

c) Andrea Aparecida Borges Silva, matrícula nº 1.716.124-X;

d) Joacir de Oliveira Santos, matrícula nº 1.716.304-8;

e) Luana Moreira dos Santos, matrícula nº 1.714.820-0;

f) Luiz Fernando Ramos Aguiar, matrícula nº 1.716.414-1;

g) G'mayeel Wistemann Cunha Sousa, matrícula nº 1.719.457-1;

h) Marcello Vinicius Campelo Lima Mororó, matrícula nº 1.715.277-1;

i) Núbia Pellicano de Oliveira Araújo, matrícula nº 1.720.586-7;

j) Pedro Alves Coelho de Mesquita, matrícula nº 1.720.329-5.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

**CASA MILITAR**

**PORTARIA Nº 127, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR a Ten-Cel. QOBM/Comb. JULIANA GOMES LEAL, Matrícula GDF 1.708.565-9, Assessora Especial, Símbolo CPE-07, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o TC QOPM JOSÉ CARLOS FONSECA VIEIRA, Matrícula GDF 1.692.601-3, Chefe, Símbolo CPE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 29/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processos SEI nºs 00428-00002803/2024-17 e 00428-00002826/2024-13.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

**PORTARIA Nº 128, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o MAJ QOPM ÁTICO FREIRE LANDGRAF, Matr. GDF 1.715.514-2, Gerente, Símbolo GMSI-4, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o MAJ QOPM CRISTIANO BARRA DE SOUZA, Matr. GDF 1.690.232-7, Diretor, Símbolo

CPE-07, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 04/11/2024 a 08/11/2024, por motivo de afastamento legal da titular. Processos SEI n°s 00428-00001957/2024-83 e 00428-00002841/2024-61.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LUCIO FLAVIO TEIXEIRA JUNIOR, Matrícula GDF 1.709.057-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o CEL QOPM FRANCISCO CARLOS DE SOUSA BASTOS, Matrícula GDF 1.703.039-0, Subcheefe, Símbolo CPE-02, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, no período de 21/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de afastamento legal do titular. Processos SEI n°s 00428-00002805/2024-06 e 00428-00002806/2024-42).

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de outubro de 2024

Processo nº 00053-00008156/2024-53. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

1. PRORROGO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a autorização do afastamento em missão eventual no exterior do Cap. QOBM/Comb. PEDRO VASCONCELOS SILVA - matrícula 1053825, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2024, e retificada pelo DODF nº 94, de 17 de maio de 2024, até 30 de outubro de 2024, relativa à sua participação no treinamento em Simulador de Voo do King Air B200, na cidade de Dallas - Texas - EUA, sem ônus decorrentes para o CBMDF, percebendo sua remuneração em moeda nacional, nos termos do Despacho CM/AJL (154549027), do Memorando nº 91/2024 - CBMDF/GAVOP/2º ESAV/COMANDO (154202150) e do Ofício nº 2306/2024 - CBMDF/GABCG (154504429).

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE  
CEL QOPM

## POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 611, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00137892/2024-90, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, ST QPPMC OSMAR GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 19.849/8, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, ST QPPMC OSMAR GOMES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 19.849/8, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

PORTARIA Nº 612, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o art. 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00123353/2024-73, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar da data da publicação no DODF, ST QPPMC KLEBER RANIERE FELIPE, MATRÍCULA 19.151/5, de acordo com o art. 77, § 1º, inciso II, combinado com o art. 90, inciso I, e art. 91, todos da Lei nº 7.289, de 18 de

dezembro de 1984, por aguardar transferência para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a contar da data da publicação no DODF, ST QPPMC KLEBER RANIERE FELIPE, MATRÍCULA 19.151/5, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos do art. 87, inciso I, art. 90, inciso I, e do art. 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o disposto nos artigos 24-F e 24-G, inciso I, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969; consoante o teor do art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, e seus §§ 1º, inciso I, 4º, e do art. 21, inciso VI, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; dos arts. 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e do art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por requerer passagem para a reserva remunerada, em razão de ter cumprido o tempo mínimo de serviço exigido por lei.

FABRICIO BOECHAT DE CAMARGOS

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 597, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.165/2011 e Processo Sei nº 0005400133861/2024-60, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 01 de janeiro de 2024, o ST PM RR VANDUIR JOSÉ GONÇALVES, matrícula nº 08.257/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 607, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.672/2008 e Processo Sei nº 0005400131447/2024-16, resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 27 de setembro de 2024, o CAP PM RR HEITOR JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 07.615/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 614, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.001.444/2004 e Processo Sei nº 0005400120250/2024-51, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 28 de agosto de 2021, o 1º SGT PM RR JUSELINO DA SILVA, matrícula nº 07.034/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 615, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.376/2010 e Processo Sei nº 0005400125070/2024-66, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de abril de 2024, o 2º SGT PM RR APARICIO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 06.630/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 1.143, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 00054-00116470/2022-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 991, de 29 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, para ONDE SE LÊ: "...PRISCILLA COSTA CIDÁRIO DE SOUZA...", LEIA-SE: "...PRISCILLA COSTA DE BOGADO CIDÁRIO...".

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto n.º 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, Subtenente QBMG-2 GLEIDSON LIBERATO FERNANDES, matr. 1403235, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei n.º 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei n.º 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei n.º 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI n.º 00053-00169159/2024-62.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de outubro de 2024, o Cap. QOBM/Comb. PEDRO MATIAS DOS SANTOS, matrícula 1003119, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º, e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Planejamento de TIC, da Subsecretaria de Modernização Tecnológica, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, conforme tornou público na página 71, do DODF n.º 187, de 30 de setembro de 2024, Ofício N.º 59/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/GGPM, de 17 de outubro de 2024 e Processo SEI n.º 00050-00020195/2024-11.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR à respectiva QOBM, a contar de 02 de outubro de 2024, o Ten-Cel. QOBM/Comb. NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, matr. 1425144, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "c", n.º 4, § 4º, e arts. 79 e 80, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986. O militar encontra-se de Licença para Tratar de Interesse Particular - LTIP, conforme publicação no item XXVII, do BG 063, de 03 de abril de 2024 e Processo n.º SEI-00053-00112851/2023-38.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 9 de outubro de 2024, o Maj. QOBM/Compl. INACIO EMILIANO MELO MOURAO PINTO, matr. 1760159, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei n.º 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar apresentou-se, por término do Afastamento para Concorrer a Cargo Eletivo, nas Eleições/2024, conforme publicado no item XXIV, do BG n.º 198, de 16 de outubro de 2024 e demais informações contidas no processo SEI n.º 00053-00135051/2024-76.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

**CONTROLADORIA**

PORTARIA DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso I e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso I, da Instrução Normativa n.º 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito ordinário, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo n.º

00053-00110630/2023-25, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o Maj. QOBM/Mnt. JOSE AUGUSTO SILVA, matrícula 1404221, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário -SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

PORTARIA DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O CONTROLADOR, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições delegadas pelo art. 5º da Portaria 24, de 25 de novembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do CBMDF, que implica na execução dos atos previstos no inciso I, do art. 2º, do Decreto n.º 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de tomada de contas especial no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do § 7º, do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o art. 24, inciso III e art. 25, inciso VII, ambos da Instrução Normativa n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, de lavra do Tribunal de Contas do Distrito Federal, art. 34, inciso III, da Instrução Normativa n.º 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal e, ainda, o disposto no art. 76, inciso XI, do RICBMDF, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, sob o rito sumaríssimo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste ato, apurar os fatos, identificar a responsabilidade e quantificar o dano causado ao erário relacionado ao Processo n.º 00053-00094726/2020-96, que trata de possível irregularidade no recebimento de auxílio-moradia majorado por bombeiro militar.

Art. 2º Nomear o 2º Ten. QOBM/Mnt. SERGIO DE SOUZA SILVA, matrícula 1404238, para realizar os trabalhos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 3º O Tomador de Contas ora nomeado fica desde logo autorizado a executar os atos necessários ao deslinde processual, devendo todas as Unidades do CBMDF prestar as informações que lhes forem requeridas.

Art. 4º O Tomador de Conta deverá contatar a Seção de Processos Administrativos de Responsabilidade Civil por Dano ao Erário -SEARC/COGED, preferencialmente pelo telefone 3193-0059, ou comparecer na Corregedoria, localizada no SAIN - Lote 'D' Módulo 'E'. CEP 70610-600, anexo II do Quartel do Comando Geral do CBMDF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta Portaria, para formalizar o recebimento dos autos.

Art. 5º A Corregedoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal deverá acompanhar e controlar os procedimentos administrativos inerentes a presente Tomada de Contas Especial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁTILA GOMES NASCIMENTO

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 19 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão julgadora do 3º Prêmio de Educação de Trânsito do Detran/DF, instituída pelo art. 3º da Portaria n.º 108, de 23 de agosto de 2024, publicada no DODF n.º 171 de 05/09/2024, página 57, para: ALINE CAMPOS PERPÉTUO BRAGA, matrícula 250262-3, ANA MARIA MOREIRA, matrícula 256879-9, ANA PAULA STORNI PALUMBO FELIU, matrícula 1101-0, CECÍLIA MAYUMI SHIMOISHI, matrícula 250345-x, RAQUEL BARBOSA MEZAVILA ABDELMO, matrícula: 256.796-2, NÁDIA DA CUNHA FERNANDES COSTA, matrícula 250519-3, LETÍCIA DEICHEL SILVEIRA, matrícula 250475-8, GRAZIELA CARDOSO PILONI, matrícula 192367-6; HELEN ALVES LISBOA VITORINO, matrícula 251270-x, ANDREIA SOARES ALMEIDA, matrícula 989-X, RENATHA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula 256764-4, CASSIO GUILHERME PRADO DA SILVA, matrícula 259857-4, DANIELE DA HORA DOS SANTOS, matrícula 199262-7, ELISA DE ARAÚJO PINHEIRO, matrícula 252032-X, ELLEN SOUZA DOS SANTOS, matrícula 1340-4, GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula 1382-x, MARCELO VILELA MORAIS, matrícula 1442-7, MARCELO VINÍCIUS GRANJA, matrícula 981-4, MARCIO MELLO NOBREGA SOARES, matrícula 252025-7, PEDRO BRITO DE ARRUDA, matrícula 250363-8, MARIA CLAUDINEA SOBRINHO PIRAMO, matrícula 250358-1, IZAILDO FEITOSA FELTRINI, matrícula 175458-0, RAFAELA FERREIRA DE CASTRO, matrícula 252026-5, CARMEM LUCIANA SUHET, matrícula 252.031-1,

CRISTHIAN SPINDOLA FERREIRA, matrícula 254.698-1, JÉSSICA MAMEDIO ARRELARO, matrícula 255.664-2, RENATO DOMINGOS BERTOLINO, matrícula 252029-x, ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, matrícula 945-8, TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 192304-8, WESCILENE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO, matrícula 250435-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 147, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211, 217 e 229, da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00081231/2024-74 para apurar possíveis irregularidades na conduta de servidor, conforme determinado nos autos do Processo nº 00055-00067908/2024-61.

Art. 2º Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores FERNANDO MENDES LUCAS DE OLIVEIRA, matrícula 250507X, Priscila Rezende Do Carmo, matrícula 2505061 e JULIANA GOMYDE PORTO, matrícula 2504782, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Designar CAROLINA GUERREIRO ANTUNES JOB DE OLIVEIRA, matrícula 2505258, como suplente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 148, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do art. 255 e no art. 257 da Lei Complementar 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante das questões de fato e de direito analisadas na Decisão 126 (Doc. SEI/GDF 153189073), Processo nº 00055-00023678/2023-48, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão ao servidor BRUNO DIB CARNEIRO, nos termos dos arts. 190, inciso I e 191, inciso IV da Lei Complementar 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

### DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 638, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão de Fiscalização do Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre o DER X DETRAN, que tem por objetivo a execução pelo DER/DF e pelo DETRAN/DF das atividades de Fiscalização de Trânsito nas rodovias integrantes do Sistema Rodoviário do Distrito Federal – SRDF e nas vias urbanas, bem como atividades de Educação de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Estatísticas de Acidentes de Trânsito, Monitoramento Aéreo e por câmeras de videomonitoramento nas rodovias e vias urbanas, disposição de servidores, compartilhamento de sistemas e dados relacionados e gestão de processamento eletrônico de multas de trânsito, visando aumentar a segurança e a melhoria das condições de trânsito no Distrito Federal, objeto do processo administrativo 00113-00014276/2020-69, e DESIGNAR os seguintes servidores:

1. SÉRGIO AMARAL BRAZ, Matrícula 1430-3, e GRASIELLA MARIA VIDOTTI VEZZANI DE MELO, matrícula nº 1396-X, a fim de atuarem como executores titular e substituto, respectivamente, na área temática de Engenharia de Tráfego do Convênio de Cooperação Recíproca, firmado entre o DER X DETRAN.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAP/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo

relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI.

MARIA LUCIA BRASIL SANTOS, 1072005, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 11/10/2024, 04026-00011556/2020-28;

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI:

SARDONICA TORRIS FERREIRA, 1072706, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 25%, 15/10/2024, 04026-00031557/2023-31.

JADILLE MENDES CORREA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo SEI 04026-00005028/2024-63, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 97, de 24 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 187, de 30 de setembro de 2024, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE...", LEIA-SE: "...CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR...", aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 952/2019. Relação por ordem de Matrícula, Nome, Quinquênio, Período.

0424706 ALBERTO DOS REIS RIBEIRO PINTO 06 18/08/2019 15/08/2024; 01765418 RENALDO ALEX DE SOUZA 03 23/08/2019 20/08/2024; 01783343 ANDREIA M. N. RODRIGUES CORDEIRO 03 29/07/2019 15/08/2024; 01783815 HELENITA E. DE SOUSA CARVALHO 03 20/08/2019 17/08/2024; 01806858 CRISTIANE JESUS DE SOUZA 03 16/08/2019 13/08/2024; 01814885 FLAVIO DE ALMEIDA FIRMINO 03 05/08/2019 06/08/2024; 01814893 TIAGO BRANDAO DA SILVA 03 03/08/2019 04/08/2024; 01814915 EDUARDO MENDES ROQUETE 03 05/08/2019 05/08/2024; 01814966 THIAGO CESAR SANTOS DA SILVA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01814974 WALDEMAR FERNANDES DE MORAES 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815121 SERGIO RENON GONCALVES DE ALMEIDA 03 04/08/2019 01/08/2024; 0181513X FREDERICO FERREIRA RODRIGUES 03 08/08/2019 09/08/2024; 01815148 ADRIANO LINHARES AGUIAR 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815156 JOSE ROBERTO COSTA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815172 BRUNO FALCAO JORDAO RAMOS 03 16/08/2019 13/08/2024; 01815334 GILSON CONCEICAO DE ALMEIDA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815547 ALESSANDRO RIBEIRO MENDES 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815571 DOUGLAS CAMPOS DOS SANTOS 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815598 ELISANGELA PINTO DE SOUZA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815601 ROSANGELA MENDONCA SILVA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815636 FREDERICO DIEGO GONCALVES SILVA 03 04/08/2019 01/08/2024; 01815687 JORGE LUIZ AVILA COUTINHO 03 20/08/2019 17/08/2024; 01815725 WAGNER DA SILVA RESENDE 03 05/08/2019 02/08/2024; 01815741 BRUNO SIMOES FREIRE DOS SANTOS 03 15/08/2019 17/08/2024; 01815776 CELSON SHUJI MURAKAMI 03 05/08/2019 02/08/2024; 01815822 ABEL PEREIRA GOMES 03 08/08/2019 05/08/2024; 01815849 VIMERSON VIANA FLEURY 03 05/08/2019 02/08/2024; 01816063 ALINE DA SILVA OLIVEIRA 03 08/08/2019 25/08/2024; 01816179 MARCOS PAULO PEREIRA MACHADO 03 08/08/2019 05/08/2024; 01816187 FERNANDA SIQUEIRA NEPONUCENA 03 26/08/2019 23/08/2024; 01816357 ANDREA DE SOUSA MORAES 03 09/08/2019 06/08/2024; 01816365 AILLA CRISTINA DE CARVALHO MATIAS 03 09/08/2019 16/08/2024; 01816624 GOLBERY GONCALVES GOMES LIMA 03 10/08/2019 07/08/2024; 01816764 RAFAEL PACELLI RODRIGUES DA SILVA 03 10/08/2019 07/08/2024; 01817027 CIBELE REIS COSTA DA SILVA 03 11/08/2019 08/08/2024; 01817124 ANDRES MONTON BERNABEU 03 11/08/2019 10/08/2024; 0181737X WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE 03 12/08/2019 09/08/2024; 01817698 EUGENIO DOURADO DOS SANTOS 03 12/08/2019 09/08/2024; 01817752 CLEBER DA SILVA ALVES 03 09/08/2019 06/08/2024; 01817760 ADAILSON LIMA VERDE VILARINS 03 12/08/2019 09/08/2024; 01818163 FERNANDO MENDES LIMA 03 17/08/2019 14/08/2024; 01818236 DAVI MENDONCA DOS SANTOS 03 16/08/2019 13/08/2024; 01820060 LUCIMAR SOUZA DE QUEIROZ 03 22/08/2019 19/08/2024; 01820087 CLEITON BERNARDES ROSEN DE SOUSA 03 19/08/2019 20/08/2024; 01820125 CLAUDIMAR GONZAGA DA PENHA 03 22/08/2019 20/08/2024; 01820168 ADILSON ANTONIO DA SILVEIRA 03 23/08/2019 20/08/2024; 01820184 SAULO DE T. REIS BASTOS DA SILVA 03 03/09/2019 31/08/2024; 01820737 RAIMUNDO DE SOUZA JUNIOR 03 01/09/2019 29/08/2024; 01820745 ROBERTO ANTUNES DOS SANTOS 03 01/09/2019 29/08/2024; 01937421 MARCO JUNIOR RUFINO PORTO 04 31/07/2019 04/08/2024.

JADILLE MENDES CORREA

### COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, p. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240018/2024-SEAPE, (04026-00023269/2024-94), instaurada pela Portaria nº 146 de 23/05/2024, publicada no DODF nº 103, de 03/06/2024, página 56, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 31/10/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (153354086).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 1.010, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LETÍCIA SILVA NUNES, matrícula nº 02474794, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social – Agente Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, código SIGRH nº 02803290, da Diretoria de Políticas para Grupos Vulneráveis, da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Igualdade Racial e Direitos Humanos, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 21/10/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.011, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AILTON VIEIRA TAVARES, matrícula nº 02490269, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02802852, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Coordenação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Unidade de Gestão de Fundos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/10/2024 a 18/10/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.012, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 01045806, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/09/2024 a 15/09/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.013, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANA CARLA SILVA SOARES CARVALHO, matrícula nº 01045806, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803019, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 13/10/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.014, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE MOURA, matrícula nº 01975935, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803014, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 09/10/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR SUELLEN ALVES SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0221315X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Código SIGRH nº 02803101, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia II - Sul, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/09/2024 a 13/09/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALINE FRIEDRICH MARQUES, matrícula nº 02384833, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo – Assistente Social, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, código SIGRH nº 02803083, da Gerência de Semiliberdade do Gama II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 28/10/2024 a 08/11/2024, por motivo de férias e abono de ponto anual.

JAIME SANTANA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 1.018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ALEXANDRA SANTOS KORTE, matrícula nº 02496798, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CC-08, Código SIGRH nº B3301315, da Gerência

de Apoio às Famílias, da Diretoria de Prevenção, da Coordenação de Prevenção, Acolhimento, Monitoramento e Reinserção Social, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 23/10/2024 a 01/11/2024, por motivo de férias.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.019, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia e arquitetura para o desenvolvimento de projetos diversos para a construção de Unidade de Semiliberdade sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça do Distrito Federal - DF.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - SAMARA SALAES SOUZA - Matrícula: 245801-2;
- II - MIRELA AFFONSO BARCELOS - Matrícula: 245851-9;
- III - PEDRO ISRAEL XAVIER DE MORAES JÚNIOR - Matrícula: 244144-6;
- IV - RAFAELA DA CONCEIÇÃO ANDRADE - Matrícula: 249.610-0; e
- V - CLEBER BORGES ALVES - Matrícula: 248984-8.

Art. 3º A EPC, no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Análise de Riscos;
- d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.020, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803644, da Gerência de Controle Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de férias.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NIVALDO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 02474875, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Economista, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803644, da Gerência de Controle Orçamentário, da Diretoria de Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças e Planejamento, da Unidade de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024, por motivo de férias.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do

Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIANA DE LIMA CAMPOS, matrícula nº 02495864, ocupante do cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social - Educador Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, Código SIGRH 02803459, da Diretoria de Prevenção e Combate à Violência, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 02/10/2024 e no período de 14/10/2024 a 23/10/2024, por motivo de licença médica e de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 113 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 4º da Portaria nº 205, de 10 de março de 2020, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2020, página 23, que instituiu a Comissão Permanente de Implantação e Gestão do Sistema de Fiscalização de Contratos Corporativos (SFCC), no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

I - Dispensar a servidora THAÍS NOGUEIRA DUARTE, matrícula nº 217.978-4, como Coordenador dos Trabalhos;

II - Designar a servidora ROBERTA LUIZA SIMOES STUANI, matrícula nº 199713-0, como Coordenador dos Trabalhos;

II - JULIANA RIBEIRO SOUSA, matrícula 0.249.070-6, como membro;

III - MARIANA DE MORAIS, matrícula nº 0.249.715-8, como membro.

IV - JALLES GONÇALVES DOS REIS, matrícula nº 1.431.283-2, como membro;

V - SÁVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA, matrícula nº 245.102-6, como membro substituído do Coordenador, nos seus afastamentos oficiais."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**PORTARIA Nº 1.024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atender às necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - PEDRO AUGUSTO DE SOUSA NASCIMENTO - Matrícula: 240.322-6;

II - PRISCILLA RODRIGUES JUSTINO GELINSKI - Matrícula: 249.582-1; e

III - THAIS REGINA DA COSTA - Matrícula: 248.970-8.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

## CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 93, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024**

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p. 7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00078002/2023-23, reconduzida por meio da Portaria nº 87, de 30 de setembro de 2023, publicada no DODF nº 188, de 1º de outubro de 2023.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

## FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987 e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988 e; Considerando o disposto no Decreto nº 46.286, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre prazos e procedimentos para encerramento do exercício financeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, referente ao exercício financeiro de 2024, devendo ser observados os termos do artigo 90, da Portaria SEPLAN nº 39, de 30 de março de 2011.

Art. 2º Designar para compor a Comissão, os servidores RITA DE CASSIA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 274.332-9, lotado na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Presidente, ROSA AMELIA CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 274.399-X, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, e MARIANA JULIA DANTAS DE PAULA, matrícula nº 282.719-0, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, na qualidade de Membros.

Art. 3º A Comissão deverá instruir Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para compor o Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Riama) no período de 18 a 29 de novembro de 2024 e encaminhar à autoridade que a constituiu para ciência, manifestação e providência quanto a correção de eventuais divergências ainda no exercício de 2024.

Art. 4º O modelo do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (Riama) será disponibilizado na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) pela Diretoria de Gestão de Almoxarifado, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 84, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, do Regimento Interno do PROCON-DF, Decreto nº 38.927, DE 13 de MARÇO DE 2018, resolve:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora GESSIANE CRISTINA BARBOSA DE FARIA, matrícula 239.016-7, referente ao exercício de 2023, marcada para o período de 21/10/2024 a 30/10/2024, a suspensão é a contar de 25/10/2024, ficando assegurada a fruição das férias em 22/12/2024 a 27/12/2024.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 85, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar, FLAVIANO DORNELES DE QUEIROZ JÚNIOR, matrícula nº 244.553-0, para substituir sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Administração Geral, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do Art. 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora ANA LUCIA DE LIMA

FERREIRA, Auditor Fiscal de Resíduos, matrícula nº 43.240-7, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00038726/2024-54, com vigência a contar de 22 de outubro de 2024.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos da Lei nº 3.648, de 04 de agosto 2005, regulamentada pelo Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, combinado com o Art. 288, da Lei Complementar nº 840/2011, o resultado da Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório relativo ao Concurso 01/2008-DER-DF, do servidor do Cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, na seguinte ordem: matrícula, nome, resultado final, data de ingresso e processo SEI: 220.808-3, RICARDO TEREZI CARDOSO, APROVADO, 13/08/2012, 00113-00018310/2024-06.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 787, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SÁVIO SOARES DE ANDRADE, matrícula nº 224.480-2, para substituir o(a) servidor(a) OSÉIAS TELES RORIZ, matrícula nº 224.432-2, no cargo de Encarregado de Serviços de Guincho do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 22/10/2024 a 31/10/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 788, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) WARDSON FABRIZIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 242.874-1, para substituir o(a) servidor(a) GUTEMBERG ELOI NUNES, matrícula nº 221.472-5, no cargo de Gerente de Soluções de Tecnologia da Informação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 789, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) ANIOSAN SIMIAO DOS REIS, matrícula nº 93.419-4, para substituir o(a) servidor(a) JULIANO DE SOUSA GUSMÃO, matrícula nº 215.246-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Pavimentação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 790, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) AMILTON ANGELO SARDINHA, matrícula nº 93.724-X, para substituir o(a) servidor(a) SÉRGIO JORGE CARVALHO DE MELO, matrícula nº 218.803-1, no cargo de Diretor de Instrução Execução, Acompanhamento e Auditorias do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-06, no período de 23/12/2024 a 27/12/2024, por motivo de Recesso de fim de ano do titular.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 791, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a MARCOS JOSÉ MARQUES, Mat. 0094189-1, 06º quinquênio 17/03/2019 a 14/03/2024.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 792, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCOS ALEXANDRE MARTINS, matrícula nº 197.563-3, para substituir o(a) servidor(a) JESUS LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 192.924-0, no cargo de Chefe do Núcleo de Monitoramento Dos Elementos Geradores de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 16/12/2024 a 20/12/2024, por motivo de o titular do cargo irá substituir o Gerente de Patrimônio.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 793, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 224.091-2, para substituir o(a) servidor(a) MARCOS ALEXANDRE MARTINS, matrícula nº 197.563-3, no cargo de Encarregado de Vistoria e Inspeção Dos Elementos Geradores de Conservação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-06, no período de 18/11/2024 a 27/11/2024, por motivo de o titular do cargo irá substituir o Gerente de Manutenção Rodoviária.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DE OBRAS, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 89, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, c/c a Instrução nº 26, de 09 de março de 2017 – DER/DF, e de acordo com as disposições contidas nos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, e na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens junto à Ata de Registro de Preços Nº 026/2024 - (SEI 153782753) adjudicada à empresa TRIER ENGENHARIA S/A, CNPJ/MP nº 10.441.611/0001-29, cujo objeto o registro de preços para a eventual contratação para fornecimento e instalação de placa cimentícia em obras de arte especiais, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência Normativa nº 72 - DER-DF/PRESI/SUOBRA (SEI-GDF 142957366), anexo do Edital de Licitação nº 90028/2024 (SEI-GDF 145916863):

NOME	MATRÍCULA	TIPO DE DESIGNAÇÃO	DE	SUBSTITUTO
MOZER TEIXEIRA DE CASTRO	01837362	Gestor do Contrato	DE	VITOR SILVA DE BARROS
VITOR SILVA DE BARROS	02426226	Fiscal Técnico	DE	MOZER TEIXEIRA DE CASTRO

Art. 2º Na ausência, afastamento e/ou impedimento legal, caberá ao substituto o desempenho automático do exercício das atividades de gestão e fiscalização.

Art. 3º Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização nos termos dos Decretos nº 44.330, de 16/03/2023 e nº 32.598, de 15/12/2010, bem como o contido na Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 (IN - SEGES/MP), aplicada no Distrito Federal por força do Decreto nº 38.934, de 15/03/2018 e nas orientações do Manual de Orientação aos Executores de Contrato do DER/DF, em sua versão atualizada.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO ALVES CAVALCANTE

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 164, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração com Organização da Sociedade civil celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e o INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL – INCS/DF, visando o apoio à realização do Projeto “PROGRAMA MÃES MAIS QUE ESPECIAIS”, conforme processo SEI 04011-00004275/2024-11.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores, ÉLIDA MARIA LEAL RIBEIRO - matrícula nº 285.463-5 que atuará como Presidente, DAYANA NUNES FEITOSA - matrícula nº 283.778-1, RAFAEL LOBO DANTAS - matrícula nº 284.270-X E LANA FLÁVIA LEMOS ALARCÃO - matrícula nº 283.728-5, que atuarão como membros, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 165, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e a ONG LIDERES DO BRASIL, visando o apoio à realização do Projeto “MELHOR IDADE - SOBRADINHO”, conforme processo SEI 04011-00005953/2024-62.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores ERONEIDE CUNHA DE MACÉDO FREITAS, matrícula 1657126-6, que atuará como Presidente, ANA FRANCISCA DA SILVA matrícula 0283779X e LANA FLAVIA LEMOS ALARCAO matrícula 028.372-85, que atuarão como membros, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, e a ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE APOIO AO ESPORTE - ABAE, visando o apoio à realização do Projeto “MULHERES DA AREIA BRASÍLIA 2024”, conforme processo SEI 04011-00005925/2024-45.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Gestão da Parceria os servidores PAULO VICTOR DELFINO DA ROCHA, matrícula nº 283.244-5, que atuará como Presidente, NANA SHARON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 028.493-13 e ELIVY AFONSO AZEVEDO, matrícula nº 028.408-39 que atuarão como membros, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no artigo 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e nos termos do artigo 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fazendo juntar no relatório de monitoramento e acompanhamento da parceria fotografias e/ou vídeos, bem como toda a documentação necessária para comprovação da execução, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

PORTARIA Nº 167, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, de acordo com o art. 11, § 1º, inciso III, do Decreto 39.610/2019, conforme art. 52, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 33/2022 - SEPLAD, resolve: DESIGNAR MARY HELLEN ALVES DE PAIVA, matrícula 282.695-X, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de

Patrimônio, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00006365/2024-46.

DESIGNAR MARY HELLEN ALVES DE PAIVA, matrícula 282.695-X, para atuar como substituta legal do titular do cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00002152/2022-83.

DESIGNAR THAINARA DO NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 283.803-6, para substituir GESSICA DE SENA SANTANA, matrícula 283.769-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Garantia dos Direitos das Mulheres, da Subsecretaria de Proteção à Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, por motivo de licença médica para tratar da própria saúde, conforme Processo SEI 04011-00006357/2024-08.

DESIGNAR JOÃO MILTON WALTER TAVARES, matrícula 281.235-5, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Chefe, Símbolo CPC-08, da do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres IV, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00006459/2024-15.

DESIGNAR EZEQUIAS CARVALHO DE JESUS, matrícula 283.976-8, para atuar como substituto legal do titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Diretoria de Orçamento, Finanças e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, na vacância do cargo, nas licenças, nos afastamentos, nas férias e nas demais ausências ou impedimentos legais do titular, conforme Processo SEI 04011-00001387/2024-10.

DESIGNAR GARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA CÂNDIDO, matrícula 1.657.095-2, para substituir ZAIKA CAPITA FREITAS COUTO, matrícula 284.118-5, Chefe, Símbolo CPC-08, do Centro Especializado de Atendimento à Mulher - Unidade I, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 18/10/2024 à 15/12/2024, por motivo de licença médica para tratar da própria saúde da titular, conforme Processo SEI 04011-00006727/2024-07.

DESIGNAR GIZELE PESSOA DA SILVA, matrícula 283.955-5, para substituir MARGARIDA MINERVINA DA SILVA, matrícula 282.994-0, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Alojamento de Passagem, da Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 17/10/2024 à 31/10/2024, por motivo de férias da titular, conforme Processo SEI 04011-00005629/2024-44.

GISELLE FERREIRA

#### PORTARIA Nº 168, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais em cumprimento ao disposto no inciso VII Art. 55. DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, considerando a necessidade de aquisição de persiana, para atender às necessidades desta Secretaria de Estado da Mulher, dos servidores lotados no Espaço Acolher de Ceilândia e no 1º andar da Sede 2 da SMDF, bem como proteção da incidência direta do sol, fato que provoca luminosidade nos computadores e causam incômodos visuais, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objetivo a aquisição de persianas.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: I - MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, matrícula 284.711-6, Assessor, como representante da Área Requisitante; II - MARY HELLEN ALVES DE PAIVA, matrícula 282.695-X, Assessora Técnica; e III - CRÍSLEI BARBOSA DE MELO, matrícula 283.967-9, Gerente de Protocolo e documentação administrativa, como Representante Área Administrativa.

Art. 3º A Equipe de Planejamento será coordenada pelo representante da Área Requisitante.

Art. 4º Dar-se-á o prazo de até 30 (trinta), dias para a conclusão dos artefatos necessários a pretensa aquisição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

#### PORTARIA Nº 169, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de aquisição em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objetivo a possível e eventual "Aquisição de Transformador com serviço de instalação", para atender nova unidade Casa da Mulher Brasileira, Q 01 AE 06 Setor Oeste Sobradinho DF. Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - ISADORA NOVANTA BERQUÓ, matrícula 0.283.476-6, Assessora Especial, como representante da Área Requisitante;

II - PEDRO HENRIQUE ALVES FLEURY, matrícula 0.283.301-2, Assessor, como Representante da Área de Técnica

III - CARLA CINTIA FLORENCIO AMORIM, matrícula 028.3982-2, como Representante Área Administrativa.

Art. 3º A Equipe de Planejamento será coordenada pela Assessoria de Obras e Infraestrutura da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

Art. 4º Dar-se-á o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para a conclusão dos artefatos necessários a pretensa aquisição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### PORTARIA Nº 163, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o disposto nos artigos 211, 212, inciso II, 217, todos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão designada no artigo 2º da Portaria nº 159, de 17 de outubro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º Designar CHEILA CORREA BACCA, matrícula nº 171.927-0, em substituição a RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 173.054-1, e LÍVIA FAÇANHA VIANA, matrícula nº 1.653.057-8, em substituição a MARIANA BALDUINO DE MELO, matrícula nº 1.653.136-1, para comporem a Comissão Processante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACKELINE DOMINGUES DE AGUIAR

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

#### PORTARIA Nº 315, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia a Diretoria e os Componentes da Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Aquicultura do Distrito Federal – C-AQUA/DF no período de 20/09/2024 à 19/09/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, do Decreto nº 42.033, de 26 de abril de 2021, e considerando a instrução do processo SEI nº 00070-00006671/2019-41, resolve:

Art. 1º Designar como representantes da Câmara Setorial das Cadeias Produtivas da Aquicultura do Distrito Federal – C-AQUA/DF, instituída pelo Decreto nº 40.904, de 18 de junho de 2020, na condição de titular e suplente, respectivamente, dos seguintes órgãos e entidades e do setor produtivo:

I - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 193.528-3, RICARDO DA SILVA RAPOSO, matrícula 1.661.662-6;

II - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF – ADALMYR MORAIS BORGES, matrícula 415-4, e CLÁUDIA COELHO DE ASSIS, matrícula 793-5;

III - Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A – CEASA/DF – CÁSSIO PAULO DA SILVA, matrícula 1119-3, e FERNANDO NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 1081-2;

IV - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Subsecretaria de Pesca e Aquicultura - SUPESQ) - Edson Buscacio, matrícula nº 0285315-9, e Carlos Eduardo Porto Montel, matrícula nº 0285072-9

V - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR/DF – EDUARDO PICKLER SCHULTER e PAOLA PIMENTEL MAGALHÃES;

VI - Instituições de Ensino e Pesquisa do Distrito Federal – MARIA FERNANDA NINCE FERREIRA, Universidade de Brasília – UnB e THIAGO DIAS TROMBETA, Universidade de Brasília – UnB;

VII - Setor Produtivo (Sindicato Rural do Distrito Federal – SRDF) – FRANCISCO PEREIRA BAIA e ARNALDO RIBEIRO CERQUEIRA LIMA;

VIII - Setor Produtivo (Aqüicultores do Distrito Federal) – EMANOEL MARROCOS LIMA e LEONARDO MACIEL GUIMARÃES;

IX - Setor Produtivo (Aqüicultores do Distrito Federal) – GUILHERME GONÇALVES PEREIRA e EDILSON GOMES ARAÚJO;

X - Setor Produtivo (Aqüicultores do Distrito Federal) – ÉBER MAIA DE ARAÚJO e PAULO HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA;

XI - Setor Produtivo (Aqüicultores do Distrito Federal) – ADEMAR SHIRAIISHI e HENRIQUE BANDEIRA.

Art. 2º Designar para compor a Presidência da C-AQUA/DF, na condição de titular e suplente, GUILHERME GONÇALVES PEREIRA e LEONARDO MACIEL GUIMARÃES.

Art. 3º Designar para compor a Secretaria da C-AQUA/DF, na condição de titular e suplente, CLÁUDIA COELHO DE ASSIS e MARIA FERNANDA NINCE FERREIRA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 452, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho nº 2024NE00720, Id. nº 153087871, emitida em 08/10/2024, em favor da empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 21.702,00 (vinte e um mil, setecentos e dois reais), cujo objeto é a aquisição de 12 unidades do Item 02-BEBEDOURO, e 6 unidades do Item 12-REFRIGERADOR, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90041/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00005635/2024-28.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 453, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho nº 2024NE00721, Id. nº 153087985, emitida em 08/10/2024, em favor da empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A., no valor de R\$ 6.342,00 (seis mil, trezentos e quarenta e dois reais), cujo objeto é a aquisição de 06 unidades do Item 13-TELEVISÃO, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90041/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00005635/2024-28.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como Executor Titular da Nota de Empenho nº 2024NE00723, Id. nº 153088346, emitida em 08/10/2024, em favor da empresa MAGAZINE PODEROSO COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA, no valor de R\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais) cujo objeto é a aquisição de 08 unidades do Item 19-MICROONDAS, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90041/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00005635/2024-28.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00744 (153456593), emitida em 11/10/2024, em favor da empresa INFINITI CONFECÇÃO LTDA no valor de R\$ 53,60 (cinquenta e três reais e sessenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 80 unidades do Item 22-MASCARA N95 S/ VALVULA, Conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00006723/2024-47.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00746 (153457352), emitida em 11/10/2024, em favor da empresa Grandes Marcas de Materiais e Equipamentos Eireli - ME, no valor de R\$ 5.167,52 (cinco mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a aquisição de 52 unidades do Item 15 -Calça de Uniforme, e 60 unidades do Item 16 - Camisa Polo, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00006718/2024-34.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio ao servidor ora designado, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1 para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00740 (153448470), emitida em 11/10/2024, em favor da empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL, no valor de R\$ 595,24 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), cujo objeto é a aquisição do Item 01- "Serviço de Controle de Vetores e Pragas", Descrição: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas, envolvendo a desinsetização, descupinização, desratização e detetização em todas as áreas internas e externas de órgãos do GDF, com produtos inofensivos à saúde humana. - Unidade metro quadrado, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90050/2024-SEEC/DF, conforme processo 00070-00006242/2024-31.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00747 (153457631), emitida em 11/10/2024, em favor da empresa CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 1.524,00 (um mil quinhentos e vinte e quatro Reais), cujo objeto é a aquisição de 10 unidades do Item 09 -Bota de Segurança. Numeração 40 e 10 unidades do Item 10- Bota de Segurança. Numeração 41- e Item 11-Bota de Segurança. Numeração 42, 10unidades do Item 12-Bota de Segurança. Numeração 43, e 10 unidades do Item 13-Bota de Segurança. Numeração 44, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00006716/2024-45.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 473, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:  
AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora MARIANA DE FATIMA GOIS CESAR, matrícula 189.324-6, referente ao 2º quinquênio, no período de 11/11/2024 a 10/12/2024, Processo SEI 00070-00003477/2020-48.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2024NE00745 (153456854), emitida em 11/10/2024, em favor da empresa L. DE NARDIN LTDA, no valor de R\$ 3.411,80 (três mil quatrocentos e onze Reais e oitenta centavos), cujo objeto é a aquisição de 70 unidades do Item 14 -Botina de Segurança, e 52 unidades do Item 18-Luva de segurança, conforme detalhamento do Pregão Eletrônico 90002/2024-SEAGRI/DF, conforme processo 00070-00006710/2024-78.

Art. 2º O servidor relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria SEAGRI-DF nº 84 de 24/03/2024.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 475, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor JEFFERSON VIRGINIO DA SILVA SOUZA, matrícula 186.273-1, referente ao 2º quinquênio, no período de 09/09/2024 a 31/10/2024, saldo remanescente da Ordem de Serviço Nº 227, de 24 de agosto de 2023, publicada no DODF Nº 163, DE 28/08/2023, página 51. Processo 00070-00006088/2021-55.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 476, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a GRACE KELLY VAZ DE OLIVEIRA BOMTEMPO, matrícula 1719777-5, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 18/10/2024, processo SEI 00070-00004042/2024-44.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 477, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER a inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação-AQ, instituído pelo artigo 09 do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, da servidora MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1661397-X, cargo de Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, 160 horas, a considerar de 21/10/2024, processo nº 00070-00013448/2018-70.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 478, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da

Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor GILBERTO MAURO VILLELA, matrícula 185.724-X, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025, Processo SEI 00070-00002216/2023-53.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 479, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora ADRIANA DEL FIACO, matrícula 186.361-4, referente ao 2º quinquênio, no período de 06/01/2025 a 04/02/2025. Processo SEI nº 00070-00002293/2023-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 480, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor GIBRAN DAOUD, matrícula 1.719.124-6, totalizando 126 (cento e vinte e seis) dias contados no período de 29/12/2023 a 02/05/2024, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Polícia Civil do Distrito Federal. Processo SEI Nº 00070-00006505/2024-11.

MARCELO JESUS KATO AVILA

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 148, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024  
O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social;

CONSIDERANDO que foi registrada denúncia/representação, conforme o processo SEI nº 00071-00000030/2023-31, sobre o recebimento de benefícios em duplicidade por parte da servidora \*\*\*\*\* , lotado na Emater-DF, o que configura possível infração administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na legislação vigente,

resolve:  
Art. 1º Fica instaurado, pelo presente ato, o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº 00071-00000724/2024-50, para apuração dos fatos relacionados ao recebimento de benefícios em duplicidade pela servidora \*\*\*\*\* , matrícula nº \*\*\*\*\* , lotado na Emater-DF.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes membros:

Presidente: TALITA BOAVENTURA SOARES, Matrícula 1089-8. Membro: MARCOS FRANCO DE PAIVA ARAUJO, Matrícula 1091-X. Membro: JOÃO BOSCO SOARES FILHO, Matrícula 1097-9.

Art. 3º A Comissão tem a responsabilidade de conduzir os trabalhos do PAD, incluindo a coleta de provas, a oitiva de testemunhas e a elaboração de relatório final, com a devida observância dos princípios constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 4º A servidora \*\*\*\*\* será notificada sobre a instauração do PAD, conforme garantido pelo devido processo legal.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Esta Ato do Presidente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRUNO SENA RODRIGUES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024  
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no artigo 15, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, com fundamento no artigo 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, na Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, e no Decreto nº 31.452 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do artigo 22 da Lei nº 5.190/2013, regulamentada pela Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, à servidora abaixo relacionada. Relação por nome, matrícula, cargo, título, percentual, data da vigência e número do processo:

LÍLIAN NUNES LEÃO SEABRA, Matrícula: 1.720.823-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Especialização, 25%, 01/11/2024, Processo nº 00193-00001534/2024-82.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

### SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

DESIGNAR DANILO DA SILVA MACIEL, matrícula: 1.690.560-1, Assessor, da Coordenação de Bolsa e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CC-08, para substituir ANA CAROLINA CARNEIRO PEREIRA, matrícula 1.690.830-9, Coordenadora, da Coordenação de Bolsas e Eventos, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, Símbolo CNE-06, no período de 04/11/2024 a 13/11/2024 por motivo de férias da titular.

MARCO ANTONIO COSTA JÚNIOR

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 54, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispensa e designa membro da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, responsável pela análise e classificação das propostas culturais submetidas ao Programa de Incentivo Fiscal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 68 da Lei Complementar nº 934, de 7 de dezembro de 2017, e no art. 81 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, e considerando a necessidade de dispensa e designação de membros da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, do Decreto nº 38.933, de 15 de abril de 2018, e da Portaria nº 277, de 24 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP, LUCAS CAVALCANTE FREYER, matrícula 256908-6, membro titular, representante do Governo.

Art. 2º Designar KAMILA VICENZI Andrade, matrícula 240513-X, representante do Governo para compor a Comissão de Análise do Programa de Incentivo Fiscal - CAP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

### SECRETARIA ADJUNTA

PORTARIA Nº 284, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Inventariante, com o objetivo de elaborar o Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes, referente ao exercício de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão os seguintes servidores: I - WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9; II - AGHATO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240573-3; III - CÁSSIO JOSÉ BENETTI, matrícula nº 240574-1; IV - JEANE NOGUEIRA MACHADO, matrícula nº 174808-4; V - SÉRGIO DE ARAÚJO LISBOA, matrícula nº 1650435-7; VI - MARIA AUXILIADORA DANTAS BELEM, matrícula nº 127337-X; VII - ALAN MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 1650514-1; VIII - RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 238615-1; IX - LÍLIAN BRANCO CAMPOS, matrícula nº 174653-7; X - EDILENE DE SOUZA ALENCAR, matrícula nº 43805-7; XI - GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, matrícula nº 240562-8; XII - JOSÉ NILSON OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 1650627-8; XIII - ADELE PEREIRA ROSA, matrícula nº 241908-4; XIV - LÍVIA FERNANDES SOLINO, matrícula nº 240601-2 e XV - FREDERICO BORGES MACHADO, matrícula nº 240520-2.

Art. 3º Designar os servidores AGHATO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 240573-3 e WELLINGTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 174697-9, respectivamente, como Presidente e Presidente Suplente da supracitada Comissão.

Art. 4º O Inventário consistirá na contagem física dos bens e em sua comparação com os registros da carga patrimonial, devendo ser acompanhado de cópia do ato que designou a comissão encarregada do levantamento físico dos bens patrimoniais; registro patrimonial com a descrição, valor, estado de conservação e localização dos bens móveis; localização, características, registros patrimoniais; declaração firmada pela comissão de que o levantamento implicou averiguação in loco da existência real dos bens móveis; demonstrativo das incorporações, transferências e baixas de bens patrimoniais ocorridas no período; relatório a respeito das irregularidades apuradas e das condições de guarda e uso dos bens; relação dos bens que não constam da carga geral, assim como dos bens não localizados e informações sobre as providências adotadas pela Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais - DIMPEC-SECEC/DF, visando à regularização.

Art. 5º Toda documentação referente ao Inventário Patrimonial de 2024 deverá estar disponível no Processo nº 04044-00028020/2024-57 e os trabalhos produzidos pela Comissão deverão ser inseridos no mesmo processo, conforme determina o Ofício Circular Nº 4/2024 - SEEC/SEFIN/CONTDF/UGP/DIPAM. Isto posto, a Carga Geral de Inventário de Bens Móveis será gerada pela Gerência de Patrimônio e entregue aos membros da comissão juntamente com os seguintes documentos: Tabela de Localização e, se for o caso, a Relação de Bens não Localizados, Relação de Bens em Tomada de Contas Especial e a Relação de Bens em Cessão de Uso.

Art. 6º Para cadastrar a Comissão no SisGespap e concluir o inventário, os membros da Comissão Inventariante deverão se apresentar junto à Gerência Patrimônio - GEPAT-SECEC/DF.

Art. 7º A Comissão terá até o dia 16 de dezembro de 2024, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas do órgão, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 8º Os titulares de todos os setores da SECEC/DF e equipamentos culturais deverão favorecer de toda forma possível o acesso dos membros da comissão aos respectivos recintos onde estão os bens que serão inventariados.

Art. 9º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

PORTARIA Nº 285, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pag. 13, alterada pela Portaria nº 150, de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 124, de 4 de julho de 2023, pag. 16, resolve:

AUTORIZAR, de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o afastamento com ônus total para o Distrito Federal, concessão de diárias de viagem e emissão de passagens aéreas para os trechos BRASÍLIA/SÃO PAULO/RIO DE JANEIRO/BRASÍLIA, às servidoras MARIAH BOELSUMS, matrícula 240561-X, Analista de Atividades Culturais; MIRELLA PATRICIA MELO XIMENES, matrícula 243202-1, Coordenadora de Museus e Patrimônio e MARIA INES ALVES DE SOUZA, matrícula 238583-X, Chefe da Assessoria de Acervos, com dispensa de ponto, para realizar visitas a museus e galerias de arte, nas cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, no período de 04 a 09/11/2024. Ao final as servidoras ficam obrigadas a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, de acordo com os termos do Processo 00150-00005834/2024-64.

PATRÍCIA PARAGUASSU CARVALHO EMERENCIANO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 623, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 240.568-7, GERSON DE CASTRO SILVA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 1.650.642-1, RENATO DE OLIVEIRA SANTOS, Analista de Atividades Culturais, matrícula nº 240.560-1, ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, Gerente, matrícula nº 243.619-1, e PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO, Gerente, matrícula nº 259.896-5, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CRIANÇA DO CERRADO FELIZ", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006260/2024-41.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 631, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1.650.657-9, JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Analista de Atividades Culturais, matrícula nº 172.877-6 e LUIZ FERNANDO COELHO NUNES, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula nº 126.727-2, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "COMUNICADOR DO FUTURO- 2ª EDIÇÃO", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005913/2024-75.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 640, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as Servidoras MARIA DE FÁTIMA BELARMINO DA SILVA - matrícula nº 175.580-3, Gestor em Pol. Publ. e Gestão Governamental, e ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS SOARES, Matrícula nº 172.488-6, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTA DO INTERIOR DA VILA PLANALTO" celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005932/2024-00.

Art. 2º Compete às servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 641, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores BRUNO LINO ROCHA - Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, e WANDERSON DE ALMEIDA ROCHA - matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "Recanto 31 anos", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006262/2024-31.

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 642, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FESTIVAL REPÚBLICA BLUES - 10ª Edição", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00005408/2024-21.

Matrícula	Nome	Cargo
02406039	RAFAEL RANGEL SOFFREDI	TÉCNICO DE ATIVIDADES CULTURAIS
02522837	MARIANNY CARVALHO VIEIRA	GERENTE

Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar as Servidoras SIMONE DOMINGOS PIRES ELIAS, Matrícula nº 1.650.510-0, Auxiliar de Atividades Culturais e JEANE NOGUEIRA MACHADO, Matrícula nº 174.808-4, Analista em Pol. Publ. e Gestão Governamental, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "MOMENTO CULTURAL ITINERANTE", celebrado no âmbito do Processo SEI nº 00150-00006259/2024-17.

Art. 2º Compete às servidoras designadas acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 738, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: GEOVANNA MISSIAS MOTA, TDAS - AGENTE SOCIAL, Matrícula 0280613-4, Pós-Graduação, 15%, 14/10/2024, 00431-00002922/2022-50; AMANDA VENTURA PEIXOTO, TDAS - AGENTE SOCIAL, Matrícula 0279098-X, Pós-Graduação, 15%, 11/10/2024, 00431-00010033/2021-85 e DÉBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA, TDAS - AGENTE SOCIAL, MATRÍCULA 2801612, MESTRADO, 20%, 22/10/2024, 00431-00023313/2021-53.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 739, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23/02/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de LEANDRO MOREIRA DOS SANTOS DE FIGUEIREDO, matrícula 02791811, referente ao período de 16/09/2024 a 25/09/2024 conforme Processo 00431-00003957/2024-78. Fica assegurada ao servidor a fruição de férias posteriormente.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de DANIELA BORTOLAZZO FONSECA, matrícula 01767844, para substituir KAROLINE DA ROCHA SOUZA, matrícula 02812525, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Varjão/DAIF/CPBS/SUBSAS/SEEDS, no período de 09/09/2024 a 23/09/2024, em razão de férias, conforme processo 00431-00018112/2024-87.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pela servidora SOFIA FERREIRA BORGES, matrícula 179226-1, Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social: 3.811 (três mil oitocentos e onze) dias, correspondendo a 10 anos, 5 meses e 11 dias, relativos aos períodos de 01/04/1995 a 04/09/1995, 05/09/1995 a 22/11/1995, 24/08/1998 a 23/12/1998, 01/02/1999 a 24/02/2000, 25/02/2000 a 31/07/2000, 01/08/2000 a 21/12/2000, 02/03/2001 a 28/12/2001, 23/04/2002 a 24/12/2002, 01/02/2003 a 08/09/2003, 09/09/2003 a 31/10/2006, 01/11/2006 a 31/10/2007, 01/02/2008 a 02/02/2009 e 09/02/2009 a 05/06/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00013784/2024-04.

FREDERICO ALBUQUERQUE LOBO DE CARVALHO CHAGAS

#### SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 3º, da Portaria Conjunta nº 05, de 23 de setembro de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal:

- a) Titular: CORACY COELHO CHAVANTE, matrícula 0279182-x;  
b) Suplente: DELMA PEREIRA BORGES, matrícula 0175111-5.

II – da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal:

- a) Titular: ROSÂNGELA PEIXOTO SANTA RITA, matrícula 0141190-X;  
b) Suplente: PRISCILA NOLASCO DE OLIVEIRA, matrícula 1682293-5.

III – da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal:

- a) Titular: ODAIR DE AMORIM LIMA, matrícula 253639-0;  
b) Suplente: MICHELE SILVA DE OLIVIERA, matrícula 27563-8.

§1º O Grupo Gestor Local será coordenado pelo servidor titular constante no inciso I e, nas suas ausências e afastamentos legais, pelo seu suplente.

Art. 2º A atuação no referido Grupo não enseja qualquer remuneração para seus membros, e os trabalhos nele desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 96, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2023, retificada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2023, página 44, que institui as Unidades Setoriais de Gestão do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e altera os membros do Comitê Setorial do SEI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento na Portaria nº 03, de 5 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 26, de 7 de fevereiro de 2022, e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00003916/2019-75, resolve:

Art. 1º O artigo 5º da Portaria nº 04, de 25 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 21, de 30 de janeiro de 2023, página 91, retificada no DODF nº 24, de 2 de fevereiro de 2023, página 44, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

- I - TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula 126.823-6;  
II - REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula 275.073-2;  
III - LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 284.643-8;  
IV - PALOMA BATISTA CARVALHO, matrícula 1.693.655-8;  
V - EDUARDO ALBERTO GOMES CAMPOS FILHO, matrícula nº 273.985-2;  
VI - ANDERSON LIRA FARIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 281.087-5;  
VII - JAQUELINE MONTELES AGUIAR, matrícula nº 69.443-6;  
VIII - SIMONE SPÍNOLA MARTINS, matrícula nº 175.571-4;  
IX - MAURÍCIO MOREIRA BORGES, matrícula nº 282.454-X;  
X - RAQUEL PESSOA DE MAGALHÃES MACIEL, matrícula nº 282.979-7;  
XI - CASSIANA SOARES ANDRADE, matrícula nº 285.502-x; e  
XII - REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 158.324-7.

§ 1º O comitê de que trata o caput é coordenado pelo servidor Tiago Rodrigo Gonçalves, e na sua ausência formal, pelo servidor REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

§ 2º .....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00006766/2023-38, resolve:

DESIGNAR MATHEUS RODRIGUES LUSTOSA, matrícula nº 278608-7, para substituir o Diretor, da Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Central Adjacente II, da Subsecretaria de Desenvolvimento das Cidades, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI nº 00390-00007146/2024-05, resolve:

DESIGNAR IGGOR MANOEL RODRIGUES FONTES, matrícula nº 285.489-9, Gerente, da Gerência de Elaboração e Formalização, para substituir o Diretor, da Diretoria de Formalização de Contratos e Convênio, da Coordenação de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

### SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 267, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002/2018 e o parágrafo único do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00000905/2024-06, resolve:

SUSPENDER as férias do exercício de 2024, marcadas para período de 23/10/2024 a 01/11/2024, do servidor WALLACE EUGÊNIO AMARAL SILVA MOREIRA, matrícula nº 02823772, Coordenador de Formalização de Convênios e Parcerias.

MATEUS BAHIA

PORTARIA Nº 268, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a composição da Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 85/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o REAL BRASILIENSE VOLEIBOL CLUBE, Organização da Sociedade Civil, visando a realização do projeto denominado "Vôlei Para Todos", conforme processo nº 00220-00003987/2024-32.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 253, de 25 de setembro de 2024, publicada no DODF nº 185, de 26 de setembro de 2024, páginas 57/58, com o seguinte membro: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS, matrícula nº 02832178, em substituição a EDNUBIA COSTA BRAG, matrícula nº 02824868, na função de Membro da Comissão de Gestão de Parceria.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS BAHIA

### SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

#### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor AMIR PRUDENTE BITTAR, matrícula 281.240-1, Coordenador, da Coordenação de Resíduos Sólidos, para substituir o servidor LUCIANO PEREIRA

MIGUEL, matrícula 285.447-7, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em licenças, férias e demais afastamentos legais do titular, bem como em caso de vacância do cargo. Processo SEI/GDF nº 04039-00002002/2024-41.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 223, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, art. 22 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, bem como o que consta no Processo SEI nº 00197-00002200/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA DE OLIVEIRA TODESCHINI, matrícula nº 283.856-7, como Executora do Contrato nº 22/2024, celebrado entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – Adasa e a empresa DUALBASE TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA., que tem por objeto a aquisição de 06 (seis) Plataformas de Coletas de Dados – PCD's, decorrente de adesão à Ata de Registro de Preços - nº 055/DEAMP/2023, proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº 204/2023, realizado pelo Serviço Geológico do Brasil - SGB/CPRM.

Art. 2º Designar a servidora JULIANA PINHEIRO GOMES, matrícula nº 269.631-2, como Executora Substituta do Contrato, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 228, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, combinado com o disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003771/2024-75, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento a serviço, no período de 10 a 15 de novembro de 2024, dos servidores CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, matrícula nº 283.659-9, e CIRO JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 281.744-6, para participarem do IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil, promovido pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu-PR, no período de 11 a 14 de novembro de 2024, com ônus para Adasa; ficando autorizada a concessão de diárias e passagens aéreas, nos termos da Portaria ADASA nº 133, de 26 de outubro de 2023, e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

## JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840/2011, e sua alterações na Lei Complementar nº 952 de 16 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº 952 de 16 de julho de 2019, Licença Servidor, à CARLA REGINA SILVA PAIVA, cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 07.055-6, referente ao 1º quinquênio de: 11/10/2019 a 08/10/2024, Processo nº 00195-00001066/2024-90.

DANIELA MARTINS SOARES

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições previstas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor RODRIGO MENDES DE BARROS, matrícula 02853485, Analista em Políticas Pública e Gestão Governamental, para substituir a servidora ROSILENE LOPES COSTA, 0284639X, Gerente de Gestão de Pessoas, CPC-08, SIGRH 01700089, no período de 30/10/2024 a 08/11/2024, em virtude de férias regulamentares. Processo SEI nº 00196-00001415/2024-45.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, com base nos termos do DECRETO Nº 29.290, DE 22 DE JULHO DE 2008, resolve:

AUTORIZAR o afastamento com dispensa de ponto para as servidoras JULYANNA KAROLINE DE SOUZA BARRETO, matrícula 02851261, Superintendente de Educação e Uso Público e CAROLINE DIAS TROMBETA, matrícula: 0283796X, Diretora Técnica Anatômica, para visita técnica ao Animalia Park no município de Cotia do estado de São Paulo, no período de 21/11/2024 a 25/11/2024, com ônus limitado para o Distrito Federal (somente remuneração do cargo). Processo 00196-00001440/2024-29.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaborar o INVENTÁRIO FÍSICO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES, no âmbito desta Fundação, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º Designar como integrantes da referida Comissão os servidores: LUCIANA RIBEIRO SILVA, matrícula nº 283.971-7, CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA NUNES, matrícula nº 282.681-X, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARAES, Matrícula nº 174.811-4, FRANCISCO CARLOS ALVES GONÇALVES matrícula nº 284.330-7, MARIA EDUARDA GONÇALVES NASCIMENTO, matrícula nº 284.162-2, NICOLE MEIRELES DUBOIS, matrícula nº 284.780-9, HELBERT DE SOUSA LIMA, matrícula nº 284.287-4, CRISTIANO FERREIRA DOS REIS, matrícula nº 282.746-8, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Conforme consta no Decreto 46.286/2024, de 23 de setembro de 2024, Os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, obrigatoriamente aprovados pelo Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, deverão ser encaminhados à CONTDF/SEFIN/SEEC, até o dia 13 de dezembro de 2024.

Art. 4º Revogam-se as instruções anteriores. Processo nº 00196-00001341/2024-47.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WALLISON COUTO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 23 de outubro de 2024

Processo: 04009-00002017/2024-11. Interessada: MARIA CÉLIA FRANCO DE SOUSA.

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM A SERVIÇO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento da servidora MARIA CÉLIA FRANCO DE SOUSA, matrícula: 282-155-9, Assessora Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, no período de 06 a 11 de novembro de 2024, para participar do evento: "36º Festuris 2024 - Feira Internacional de Turismo de Gramado", na cidade de Gramado - Rio Grande Sul, com ônus total para o Distrito Federal referente a diárias e passagens, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Após publicado, encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal para ciência e adoção das providências pertinentes.

CHRISTIANO NOGUEIRA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e considerando a edição do Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Executora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052.056/2024, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET e a empresa MB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.542.597/0001-70, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial, situado no Lote 22 Quadra A Chácara 125 lojas 1 e 2 Sol Nascente/DF, com área de 370 metros quadrados, Agência do Sol Nascente/Pôr do Sol, CEP: 72.210-000, conforme especifica o respectivo Termo de Referência nº 10 (SEI nº 144312568), a Proposta da empresa (SEI nº 151956094), o Relatório de Vistoria (SEI nº 146319566), o Julgamento (SEI nº 146320396), baseado no Edital de Chamamento Público de nº 33/2024 (SEI nº 144873032) que passam a integrar o presente Termo., constante no Processo SEI nº 04035-00000172/2023-13, a saber:

I – BAIRON NUNES DA SILVA NETO, Matrícula nº 281.526-5, lotado na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/ Pôr do Sol, para atuar como EXECUTOR TITULAR;

II – CLÉCIO JURITI GALENO, Matrícula nº 282.172-9, lotado na Agência de Atendimento ao Trabalhador do Sol Nascente/ Pôr do Sol, para atuar como EXECUTOR SUPLENTE.

a) acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, conforme art. 67, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993, da Portaria n.º 29, de 25 de fevereiro de 2004, c/c o art. 41, II do Decreto n.º 32.598/2010 e alterações posteriores;

b) atestar as notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviços;

c) exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço;

d) exercer o controle de saldo contratual;

e) apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, aplicando, naquilo que couber, as diretrizes da Cartilha do Executor de Contrato ([https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual\\_Suag\\_cartilha-executor.pdf](https://www.economia.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf)).

Art. 3º Nos afastamentos legais dos membros da Comissão Executora do Contrato, a despesa deverá ser atestada pela Chefia imediata.

Art. 4º Os executores em caso de não cumprimento de quaisquer das competências estabelecidas nessa Ordem de Serviço, estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação pertinente.

Art. 5º A Diretoria de Contratos, Convênios e Parcerias desta SEDET deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho de suas funções como executores.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se em DODF.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA

### COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 107, de 10 de agosto de 2023, considerando ainda o contido na Lei 5.190, de 25 de setembro de 2013, na Instrução Normativa nº 02, de 23 de julho de 2014, e na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas e Gestão Governamental ao servidor MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula 285.464-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído o curso de Especialização, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2024, conforme Processo SEI nº 04035-00009668/2024-33.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

### JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 189, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00003840/2024-15, resolve:

DESIGNAR a servidora JESSIA ALANNA DIAS MOREIRA, matrícula nº 2759101, Gerente de Viabilidade e Pré-Análise II - JUCIS/DF, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor RODRIGO TRINDADE LUZ, matrícula nº 2781352, Diretor de Viabilidade e Pré-Análise - CNE-06, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 28/10/2024 a 16/11/2024, por motivo de usufruto de Férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00001046/2024-29.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

### CONTROLADORIA-GERAL

#### SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

##### ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º da Portaria SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta a concessão da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, criada pelo art. 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas ao servidor FABRÍCIO CARLOS ARAÚJO DA SILVA, matrícula nº 285.442-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS-GRADUAÇÃO, 25%, a contar de 01/11/2024, processo nº 00480-00004591/2024-04.

JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 57.

### DEFENSORIA PÚBLICA

#### PORTARIA Nº 437, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 80, de 1994, a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, o art. 53, §1º, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c art. 13, da Lei Complementar nº 681/2003, de 2019, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos seguintes Defensores(as) Públicos(as) da Defensoria Pública do Distrito Federal: ANDREIA SUSI LEARDINI, matrícula 1825887, referente ao 3º Quinquênio: de 29/09/2019 a 26/09/2024; BRUNO RAFAEL DE AGUIAR, matrícula 1825984, referente ao 3º Quinquênio: de 29/09/2019 a

26/09/2024; \*CELESTINO CHUPEL, matrícula 1183770, referente ao 4º Quinquênio: de 25/09/2019 a 22/09/2024. Obs.: \*Matrícula alterada em decorrência da alteração do sistema de gestão de pessoas.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

#### PORTARIA Nº 439, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, observados ainda, as justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00007713/2018-28, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 1 - DPDF, de 1º de março de 2019, publicado no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e Edital de Resultado Final e Homologação nº 17 - DPDF, de 12 de março de 2020, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, em vaga derivada, decorrente da promoção de Defensor Público, conforme Portaria nº 432, de 21/10/2024, publicada no DODF nº 203, de 22/10/2024, página 57, para exercer o cargo de Defensor Público de Classe Inicial, da Carreira de Defensor Público do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (nome, classificação): BERNARDO AUGUSTO FERREIRA DUARTE, 73º.

\* A candidata JANAYNNA MARROCOS MACAUBAS TORRES, 72º, deixou de ser nomeada tendo em vista que, nos autos do processo administrativo 00401-00007713/2018-28, solicitou em caráter irrevogável e irretroatável, reposicionamento para o final da lista de classificação.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

#### PORTARIA Nº 440, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, a pedido, ISABELA CALIXTO CAMPOS KOGANEMARU, matrícula nº 1118-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CCDF-16, de Assessor(a), da Assessoria Jurídica, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, a contar de 25/10/2024.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA OLIVEIRA MENEZES, Matrícula nº 11450, e RAFAEL RODRIGUES MENDES, Matrícula nº 0252062-1, para atuarem como GESTOR e SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e o CIR PREMIER - HOSPITAL ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTD, cujo objeto consiste em viabilizar o atendimento odontológico a 03 (três) mulheres vítimas de violência doméstica por mês, devidamente inscritas no projeto "Volte a Sorrir", nas especialidades de Dentística, Endodontia, Radiologia, Cirurgia, conforme consta do processo nº 00401-00030836/2024-19.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 117 e 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Capítulo VII, do Decreto nº 32.598/2010, e no Capítulo IX do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo aos servidores, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA BARBOSA ALVES

### TRIBUNAL DE CONTAS

#### PORTARIA Nº 403, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

EXONERAR, a contar de 28/10/2024, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CARINA LINS GAYOSO BEZE, matrícula nº 8125, servidora comissionada sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Secretário-Executivo, símbolo TC-CCG-4, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto.

MÁRCIO MICHEL

#### PORTARIA Nº 404, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, BELTIDES JOSÉ DA ROCHA, servidor sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro Paulo Tadeu Vale da Silva.

MÁRCIO MICHEL

## SEÇÃO III

## PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA  
MESA DIRETORA  
GABINETE DA MESA DIRETORA  
SECRETARIA GERAL

## EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00032744/2022-89. CONTRATO-PG Nº 30/2022-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a empresa CENTRO OESTE - PRESTADORA DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 13.498.257/0001-67 (Contratada). Objeto da Contratação: Prestação dos serviços de controle de pragas urbanas, envolvendo desinsetização e desratização, sob demanda, no edifício sede da CLDF. Objeto do Aditivo: Segunda prorrogação sucessiva do Contrato, por 12 meses, a partir de 22/11/2024. Desde quando ultimadas as assinaturas do instrumento, a vigência, iniciada em 23/11/2022, passa a ter validade até 21/11/2025. Valor do Contrato: R\$ 23.722,80. Programa de trabalho 01.122.8204.8517, subtítulo 0065, natureza da despesa 3390-39. Nota de empenho: 2024NE00067, com valor de R\$ 21.152,83, emitida em 26/01/2024. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pelo Contratante, JOÃO MONTEIRO NETO - Secretário-Geral, em 22/10/24, e, pela Contratada, RÔMULO GOMES DE ALMEIDA - Representante Legal, em 17/10/24.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS  
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00040530/2024-48. Contratada: INCORDIS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA LTDA, CNPJ: 00.417.014/0001-05 Objeto: prestação de serviços Médico Hospitalares conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 1850443 e despacho da perícia médica do FASCAL nº SEI 1876901. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA. Diretor do FASCAL.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00040650/2024-45. Contrato nº 95/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a VITAL CARE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., CNPJ: 15.269.529/0001-82. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de Serviço Especializado de Assistência e Internação Domiciliar. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01544; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 14/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Vinicius Alves Marçal.

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo SEI nº 00001-00041658/2024-29. Contrato nº 102/2024, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a SANTA PAULA MEDICINA LABORATORIAL S.A., CNPJ: 00.063.263/0001-40. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do Extrato deste Termo de Credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços em Análises Clínicas. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho Nº 2024NE01558; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada em 17/10/2024; Legislação: Lei 14.133/2021 e alterações. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Guilherme Carvalho Guimarães.

## VICE-GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RETIFICAÇÃO

No AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 (UASG 927721), SEI nº 04043-00001527/2024-91, publicado no DODF nº 205, de 24 de outubro de 2024, página 60, que se refere a comunicação de abertura do Pregão Eletrônico cujo objeto é o contratação de empresa especializada na locação de equipamentos recreativos e barraquinhas de

alimentos, incluindo a presença de monitores para operação segura, sob demanda, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal (SEFJ), conforme condições, quant, ONDE SE LÊ: "...conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL...". LEIA-SE: "...em SESSÃO PÚBLICA: NO DIA DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS, DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:59 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2024, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL. O EDITAL e seus ANEXOS encontram-se disponibilizados, sem ônus, idades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, por meio do registro de Ata de Registro de Preços no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou na página da VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL – VGDF, [www.vice.df.gov.br](http://www.vice.df.gov.br) (clique em "Brasília Transparente > Pregões"). A sessão Pública será processada no sítio do Compras Governamentais, nos termos do EDITAL...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

## SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 56,  
DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

RELAÇÃO DE VENDEDORES AMBULANTES CONTEMPLADOS, MODALIDADE BARRACA PARA ÁREA PÚBLICA, NO SHLS, NA LATERAL DA VIA W5 SUL - ASA SUL, PARA FERIADO "DIA DE FINADOS 2024 - CAMPO DA ESPERANÇA ASA SUL", DIA 02/11/2024, AS 07:00 AS 19:00 HORAS.		
Nº	VENDEDORES AMBULANTES	CPF
1	ANTONIA DA CONCEIÇÃO	XXX.581.091-XX
2	ANTONIA FERREIRA SOUZA	XXX.967.201-XX
3	CELIA MARIA DE FREITAS	XXX.500.021-XX
4	DIVINA APARECIDA DOS SANTOS NUNES	XXX.370.611-XX
5	DRIELE DE FREITAS SILVA	XXX.119.371-XX
6	JOSENILDO VIANA DE OLIVEIRA	XXX.720.053-XX
7	KARINA PEREIRA COUTO DA SILVA (PCD)	XXX.984.801-XX
8	MANASES HOFFET DA SILVA BARBOSA	XXX.922.217-XX
9	MATHEUS DE OLIVEIRA MELO	XXX.564.861-XX
10	PATRICIA FERREIRA ROCHA	XXX.192.141-XX
11	RENATA MOREIRA DOS SANTOS	XXX.699.961-XX
12	ROSANGELA BATISTA ESTEVAM DE CARVALHO	XXX.389.251-XX
13	ZENILDA CORREIA DA SILVA	XXX.996.221-XX

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 57, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Executiva das Cidades, torna público o Edital de Chamamento Público para vendedores Ambulantes na modalidade de barraca, para emissão de Licenças Eventuais em Área Pública na área descampada, após a ciclovias, na SRPN QD. 901 trecho 01 - Asa Norte e no gramado ao redor do estacionamento público do planetário de Brasília, para o evento "SHOW CAETANO & BETÂNIA", que ocorrerá no dia 09/11/2024, de 17:00h as 01:00h madrugada, na ARENA BRB ESTÁDIO MANÉ GARRINCHA - SRPN, Asa Norte - Brasília/DF.

As Licenças Eventuais serão SOMENTE na modalidade de barraca, na quantidade de 40 vagas no total com a metragem da barraca de 16m2 (4x4) ou 20m2 (4x5), para alimentação:

25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01;

15 vagas no gramado ao redor do estacionamento público do Planetário de Brasília;

O vendedor ambulante no ato de inscrição deve optar por qual local de licenciamento.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DIA: 29/10/2024 (terça-feira).

1.2. HORÁRIO: 09 às 17HS

1.3. LOCAL: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 917, Brasília - DF.

1.4. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, <https://segov.df.gov.br/> ou pessoalmente no endereço: Anexo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, 9º andar, sala 911, Brasília - DF, CEP:70.075-900, a partir da data da publicação deste Edital, ou pelo telefone (061) 3313-5933, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 17:00h.

## 2. DA MONTAGEM

2.1. A montagem será no dia 09/11/2024, a partir das 13:00h;

2.2. O tamanho da barraca é de 16 m2 (4x4) ou 20m2 (4x5) alimentação;

## 3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor Ambulante para o evento "SHOW CAETANO & BETÂNIA".

3.2. Haverá concessão de vagas para Ambulantes na modalidade barraca conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	LOCAL	QUANTIDADE
BARRACA	área descampada, após a ciclovia, na SRPN QD. 901 trecho 01 - Asa Norte.	25
BARRACA	gramado em torno do estacionamento público do Planetário de Brasília.	15

#### 4. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO

No momento da inscrição que ocorrerá conforme item 1 deste edital, os participantes deverão apresentar;

4.1. Original e cópia de documento pessoal com foto;

4.2. Comprovante de endereço em seu nome ou uma declaração de residência;

#### 5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO

5.1. É obrigatório o pagamento do preço público de acordo com a publicação da Ordem de Serviço nº 22, de 29/01/2024 da Administração Regional do Plano Piloto, que estabeleceu-se;

5.2. O Preço Público no valor de R\$ 1,28 por dia, por m².

5.3. O tamanho permitido da barraca será de 16m2 (4m x 4m).

5.4. A barraca que usar área para mesas e cadeiras (alimentação) será de 20 m2 dia (4m x 5m).

5.5. Pelo evento será de 01 dia de licenciamento, o valor a ser cobrado pela barraca 16m2 será de R\$ 20,48 (vinte reais e quarenta e oito centavos) e pela barraca 20m2 será de R\$ 25,60 (vinte e cinco reais e sessenta centavos).

5.6. O DAR eletrônico, será emitido pelo SISLANCA da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Será reservado 01 vaga para a SRPN QD.901 e 01 vaga para gramado do estacionamento do Planetário, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas para cada dia, como cota mínima para atender pessoas com deficiências (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

#### 7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO

7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a Gerência de Ambulantes Food Truck e Engenhos Publicitários subordinada a Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, realizará sorteio, imediatamente após o término do horário previsto para as inscrições do evento;

7.2. O sorteio será realizado no aplicativo sorteio fácil;

7.3. O sorteio será numerado de acordo com o número de inscritos;

7.4. O sorteio poderá contar com os Ambulantes que estiverem presentes ao final do horário limite de inscrição;

7.5. Não havendo Ambulantes presentes no local será realizada confecção de ata assinada por todos os servidores presente no ato da inscrição, bem como anexo de fotos dos números sorteados em tela, para comprovar transparência.

#### 8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS

8.1. A divulgação do resultado do chamamento com o nome dos vendedores ambulantes contemplados será no dia 30/10/2024 (quarta-feira), no site da Secretaria de Estado de Governo - GOV (<https://segov.df.gov.br/>).

8.2. Os contemplados pegarão as licenças no dia 08/11/2024 (sexta-feira), na sala 911 do Anexo do Buriiti, de 9:00h às 17:00h, onde serão repassadas informações e orientações sobre o trabalho Ambulante no dia do evento;

8.3. Não será entregue autorização fora do dia e horário estipulados no item 8.2 deste edital;

8.4. Não será entregue autorização a terceiros e não poderá utilizar procuração para utilização de licença eventual, uma vez que é pessoal, intransferível e concedida a título provisório, conforme artigo 15 da Lei 6.190/2018;

8.5. Em casos de contemplados com parentesco de 1º grau (marido e/ou esposa, filhos), será mantido apenas um, de acordo com Art. 16 da Lei 6.190/2018.

#### 9. DAS PROIBIÇÕES

9.1. Venda de bebidas alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, artigo 81, inciso II, do Estatuto da Criança e Adolescente(ECA);

9.2. Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei nº 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);

9.3. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei nº 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;

9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei nº 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX;

9.5. Venda de facas ou material cortante que propicie risco a vida das pessoas;

9.6. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;

9.7. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;

9.8. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando Área Pública fora do especificado no licenciamento;

#### 10. DOS DEVERES

10.1. As bebidas (cerveja, sucos, refrigerantes e energéticos) deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;

10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis. Em relação ao churrasquinho, estes somente poderão ser entregues aos consumidores em pratos de plástico e fora dos espetos;

10.3. Caberá aos Ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;

10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;

10.5. Está PROIBIDA a comercialização de mercadorias que utilize "varais", especialmente em utilizando postes ou árvores.

10.6. Manter, no entorno da área ocupada por Ambulantes, faixa livre de circulação em calçadas e pontos de acessibilidade, permitindo acesso de pessoas com deficiência;

10.7. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei nº 6.190, de 20 de julho de 2018.

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Os Ambulantes que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;

11.2. Apreensão de mercadorias;

11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de um espaço público;

11.4. O Ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 03 (três) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

#### 12. DA LOCALIZAÇÃO

12.1. Os Ambulantes modalidade barraca deverão ocupar os espaços determinados na autorização conforme croqui abaixo.

12.2. A montagem das barracas será acompanhada pelos servidores designados da Secretaria Executiva das Cidades e do DF LEGAL, no local determinado no croqui.

#### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos Ambulantes.



ÁREA 01 – 25 vagas na SRPN QD.901 trecho 01



ÁREA 02 - 15 vagas GRAMADO AO REDOR DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

#### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023

- RA XVI, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Processo: 00146-00000781/2023-82; DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL, na qualidade de CONSUMIDOR; COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, na qualidade de FORNECEDORA; DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Décima Primeira (DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA) do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, em conformidade com Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, observada a abrangência do período para sua prorrogação (16/10/2024 a 15/10/2025). DA ASSINATURA: 15/10/2024. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas a que se refere este Termo Aditivo. DOS SIGNATÁRIOS: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL: RUBENS SANTORO NETO - Administrador Regional do Lago Sul e pela COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL: MARCUS PEREIRA AUCELIO, na qualidade de Diretor Financeiro e Comercial e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de Superintendente de Comercialização.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000431/2020-45. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2021 - RA CAND que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, das áreas que compõem a Praça dos Estados, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 19/10/2024 a 18/10/2025. Do prazo de vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela Administração Regional da Candangolândia, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal - TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000431/2020-45. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 66.089,64 (sessenta e seis mil oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), ao Contrato nº 012/2021-RA-CAND, que trata de manutenção corretiva e/ou preventiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, das áreas que compõem a Praça dos Estados, celebrado em 19/10/2021, publicado no DODF nº 224 de 22/10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da justificativa (150721119), devendo a importância de R\$ 16.522,41 (dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pela Administração Regional da Candangolândia, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal - TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002 - SUPLEMENTAÇÃO

Processo: 00147-00000135/2020-44. Das Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a suplementação de recursos no valor de R\$ 818.188,16 (oitocentos e dezoito mil cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), ao Contrato nº 014/2021-RA-CAND que trata de manutenção e conservação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, da Sede da Administração Regional da Candangolândia, celebrado em 19/10/2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 224 de 22/10/2021, nos termos do inciso II, alínea d, art. 65 da Lei nº 8.666/93, devendo a importância prevista de R\$ 204.547,04 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), aser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual nº 7.377/2023, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021,  
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo: 00147-00000135/2020-44. Das Partes: DF/RA-CAND e a TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 04.744.995/0001-56. Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014/2021 - RA CAND que trata de manutenção e conservação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, insumos e mão de obra, sob demanda, da Sede da Administração Regional da Candangolândia por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, período compreendido de 19/10/2024 a 18/10/2025. Da vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Signatários: Pelo Distrito Federal, Marcos Paulo Alves da Silva, na qualidade de Administrador Regional da Candangolândia e pela contratada: Adriana Vilela da Silva, na qualidade de Representante Legal -TOP SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso VIII e do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar a eficácia legal da contratação direta, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em favor de ANTONIO RICARDO VALENTE OLIVEIRA - SUB ZERO AR CONDICIONADO, CNPJ: 50.547.081/0001-12, com vistas à Contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção corretiva de equipamentos e instalação de Ar Condicionado, com reposição de peças/materiais, conforme Termo de Referência nº 26/2024 (152171434) e Nota Técnica nº 49/2024 - RA-SOBRII/GAB/ASTEC (153862150), objeto do processo SEI nº 00304-00001052/2027-37. No Valor Total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DIEGO RODRIGUES RAFAEL MATOS, Administrador Regional.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 52.648/2024

Processo nº 04044-00032792/2024-93. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Secc/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa PINHEIRO'S VEICULOS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de veículos automotores (SUV e Caminhonete), atinente aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº 0264/2024, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (Secc/DF), nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2024 - COLIC/SCG/SECONT/SEEC e seus anexos, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA 6503/2024 e Proposta de Preços, no valor total de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais). DO VALOR: o valor total da contratação é de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 19.911; II. Fontes de Recursos: 1000; III. Programa de Trabalho: 04.122.6203.4220.0001; IV. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. O empenho é de R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00214, emitida em 17/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, na forma do art.105 da Lei nº 14.133, de 2021. DA ASSINATURA: 22/10/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Secc: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CONTRATADA: LUCAS JOVE OZORIO, na qualidade de Representante Legal da Empresa.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização do bem doado guarda correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal pelo DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0024-22, a doação de equipamentos de informática, avaliado em R\$ 4.863,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), consoante ao Termo de Doação Tramitação PF a SESDF (145014558), conforme Termo de Aceite 439 (152460268) e Publicação Extrato Termo de Aceite no DODF nº 200, 17 de outubro de 2024 (153981687).

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando-se o que dispõe o §1º, art. 10 do Decreto nº 16.109/1994 e que a utilização dos bens doados guardam correlação com o interesse social e público, HOMOLOGO a doação feita ao Distrito Federal pelo Tribunal Superior Eleitoral, de equipamentos de informática, conforme Termo de Doação nº 4/2024 (140960789), assinado pelo doador e que os itens foram aceitos no dia 28/06/2024, conforme Aceite manifestado pela Superintendência da Região de Saúde Central, mediante Despacho - SES/SRSCE (144626169), Termo de Doação e Extrato do Termo de Doação (142030809).

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica que o edital da licitação supracitada, publicada no DODF de 03/10/2024, foi alterado. O objeto é a aquisição de veículos para atividades operacionais para atuação do Departamento de Patrimônio e Transporte da Casa Militar, do tipo Sedan, com sistemas velados de iluminação e sonorização de emergência, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.076.657,24. Tipo de Licitação: Menor preço por item. Abertura das propostas: 11/11/2024, às 9h30. Processo nº 00428-00000722/2024-74. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ESTER WANDERLEY DE SOUSA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA**  
**SUBSECRETARIA DA RECEITA**  
**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO**  
**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO**  
**DE PROCESSOS ESPECIAIS**  
**NÚCLEO DE IMUNIDADES**

NOTIFICAÇÃO Nº 169/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024 (\*)

PROCESSO Nº: GAC- 20191111-150132 SEI Nº 04044-00008644/2024-58 - INTERESSADO: MORAR BEM SERVICOS DE CREDITO E COBRANCA EXTRAJUDICIAL ESC LTDA/ novo nome: COVRE GESTAO DE ATIVOS IMOBILIARIOS E COBRANCA EXTRAJUDICIAL - CNPJ: 35.302.313/0001/89 - CF/DF: 07.947.729/001-35 - ASSUNTO: Suspensão cobrança ITBI – Transmissão de imóvel em Realização de capital.

Fica o interessado acima identificado, NOTIFICADO a apresentar, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir do 15º (décimo quinto) dia da publicação do DODF, os seguintes documentos, referentes aos exercícios de 2020,2021,2022,2023

1. Plano de contas da empresa;
2. Demonstração de Resultado do Exercício;
3. Balanços Patrimoniais;
4. Livros Diário e Razão, completos. (A apresentação do SPED não atende a notificação)
5. Declaração contendo a relação de todos os imóveis de propriedade da interessada integralizados OU adquiridos com os respectivos usos por exercício, conforme tabela exemplificativa abaixo:

Exercício 2023 (exemplo)

Imóvel (inscrição)	Uso
	Locado ou vazio, ou sede,...
	Locado ou vazio, ou sede...
	...

O não atendimento desta NOTIFICAÇÃO no prazo acima estabelecido poderá implicar na CASSAÇÃO do Ato Declaratório nº 250/2020-NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC que concedeu a suspensão do ITBI.

Para atendimento, solicitar Atendimento Virtual em: <https://www2.agencianet.fazenda.df.gov.br/Atendimento/SAC#/Home> – escolher a opção “ITBI” e Tipo de Atendimento: “Solicitar Não Incidência de ITBI sobre Patrimônio de Pessoa Jurídica – serviço”.

O Ato Declaratório poderá ser consultado em: <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/beneficios-fiscais/consultar-beneficios-fiscais>.

MIRTES ROLIM JORGE BADRA  
 Auditora-Fiscal da Receita do Distrito Federal

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 204, de 23 de outubro de 2024, página 72.

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO**  
**NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS**

EDITAL DE CANCELAMENTO Nº 11/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES ESTADUAIS, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições delegadas através do Artigo 1º da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 03 de maio de 2022 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017, no uso de suas atribuições previstas no art. 244, inciso VIII, da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383, ambos do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o processo 04034-00001324/2024-12, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a solicitação de abertura da empresa e, por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais emitidos e recebidos, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RISS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS e incisos I e IV, do § 4º, do art. 49 da Lei 1254/96, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste, por meio do Portal da Receita no endereço eletrônico [www.receita.fazenda.df.gov.br](http://www.receita.fazenda.df.gov.br), opção “Atendimento Virtual”, menu “Pessoa Jurídica Cadastro Fiscal”, assunto “Cadastro Fiscal do DF” e tipo de atendimento/serviço “Pessoa Jurídica – Solicitar Reativação de Inscrição ou Denegação de NFe”. DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ: ALINE F. FARIA,

08.323.846/001-30, 56.949.188/0001-73; NATHALIA PRISCILA BALBINO DA SILVA LTDA, 08.328.018/001-52, 57.202.735/0001-15; W. R. R. GARCEZ LTDA, 08.332.344/001-34, 57.437.977/0001-98; AGNL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 08.280.986/001-00, 54.031.843/0001-84; BREGEMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, 08.281.252/001-11, 54.046.829/0001-54; CR LENHA E ARTEFATOS DE MADEIRAS E ACABAMENTOS LTDA, 08.298.830/001-47, 55.026.258/0001-59; FRANCISCO MARTINS DA CUNHA, 07.864.753/001-16, 30.802.212/0001-53; RPR REPRESENTACAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, 08.213.497/001-70, 50.379.716/0001-10; PRATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, 07.532.208/001-25, 11.402.027/0001-27; BEBIDAS GELO NORTE LTDA, 08.308.846/001-33, 35.808.145/0001-06; BR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, 08.319.958/001-71, 56.260.555/0001-27; LLS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, 08.286.889/001-95, 54.344.768/0001-0; AJG COMERCIO E SERVICOS LTDA, 08.238.479/001-69, 51.693.255/0001-18; BRAZ COMERCIAL TEXTIL EIRELI, 07.920.751/001-06, 33.672.779/0001-40; COMERCIO ATACADISTA GRAOS DA TERRA LTDA, 07.969.386/001-91, 36.579.934/0001-77; COMERCIO ATACADISTA GRAOS DA TERRA LTDA, 08.015.307/001-14, 39.740.940/0001-52; MERCEARIA MASTER EIRELI, 07.869.623/001-89, 31.013.772/0001-91; MW ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI, 07.944.199/001-55, 35.176.105/0001-80; TALITA CRISTINA GIMENEZ LTDA, 08.302.542/001-44, 55.233.045/0001-06; TALITHA CUMI PEIXOTO TELES, 08.193.749/001-26, 49.397.725/0001-54; R. A. GEMAQUE LTDA, 08.327.389/001-08, 57.137.551/0001-19; ARMACAO PEIXARIA E MERCADO LTDA, 08.323.359/001-69, 56.920.860/0001-06; BISMARQUE F. GONÇALVES LTDA, 08.324.447/001-79, 56.985.061/0001-00; GABRIELA CAROLINE ARANTES DE MORAES, 08.328.025/001-36, 57.202.972/0001-86; 56.025.478 LTDA, 08.316.591/001-43, 56.025.478/0001-20; BARONE COMERCIO LTDA, 08.271.257/001-75, 40.487.090/0001-01; MCC COMERCIO DE MATERIAIS RECUPERADOS LTDA, 08.023.383/001-28, 40.169.043/0001-10; P. H. V. RAMOS & CIA LTDA, 08.309.271/001-02, 55.611.224/0001-21; REDEMAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO PRODUTOS PARA O LAR LTDA, 07.960.764/001-90, 36.086.852/0001-90; REDMAT- REAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA, 08.232.654/001-04, 51.381.412/0001-50; THT INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, 08.054.933/001-06, 41.923.740/0001-87; OURO FINO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, 08.321.865/001-13, 56.633.821/0001-10; BELA CASA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS LTDA, 07.744.412/001-58, 23.023.374/0001-28; BRASIL MINAS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, 08.153.340/001-13, 47.261.327/0001-80; COMETA MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA ME, 07.658.507/001-66, 07.167.931/0001-28; GRAO DE OURO - COMERCIO ATACADISTA E LOGISTICA EM GRAOS LTDA, 08.319.325/001-54, 37.269.299/0001-94; SUPERMERCADO CARDOSO & CAMARGO LTDA, 08.055.090/001-01, 30.207.428/0001-70; CATENA COMERCIAL DE VENDAS LTDA, 08.318.317/001-90, 56.127.605/0001-00; SILVA ROCHA COMERCIO PRODUTOS ALIMENTICIOS E TRANSPORTES EIREL, 07.998.376/001-74, 38.174.361/0001-27.

THIAGO WAGNER FREITAS DA COSTA

**INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2021

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a empresa MC SERVIÇOS LTDA, CNPJ: nº 13.342.168/0001-27. Processo SEI nº 004031.1850/2024-59. Objeto: Tem por objeto, a Prorrogação da vigência do Contrato nº 08/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30/10/2024, podendo ser prorrogado na forma Lei nº 13.303/2016, e suas alterações. Valor total do Contrato é de: R\$ 1.646.237,65 (um milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos). As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais. Natureza de Despesa: 33.90.37.02. Fonte: 100. O empenho inicial é de: R\$ 283.518,71 (duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e um centavos). Data das assinaturas: 23/10/2024. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente, e MARCOS DA SILVA AMARO - Diretor de Administração Geral. Pela Contratada: MÁRCIO ANTÔNIO DA COSTA VALES – Sócio Proprietário.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**

AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Banco de Brasília, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.208/0001-00, informa, para os devidos fins, a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, Nº 041.000.188/2021, no qual foi deliberada a demissão por justa causa da empregada Ana Isabel de Villanova Pullen Nascimento Pena, matrícula 6588-8, efetivada a partir de 04/10/2024.

CRISTIANE MARIA LIMA BUKOWITZ  
 Diretoria Executiva de Gestão de Pessoas

**DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS,  
ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de mobiliário corporativo para o BRB. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 04/11/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Proc. nº 1178/24.

**CARLOS FAGUNDES**  
Pregoeiro

**RESULTADO FINAL - PE Nº 075/2024**

Objeto: Prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa na área de Segurança Eletrônica. Empresa vencedora: PROCEL LTDA, Cnpj: 23.801.648/0001-62, pelo valor global de R\$592.700,00. Vista ao processo franquizada. Proc. nº 693/24.

**DENISE CORRÊA**  
Pregoeira

**COMISSÃO DE JULGAMENTO**

**PRORROGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR CREDENCIAMENTO Nº 01/2024**  
O BRB – BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público a prorrogação do prazo para divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa do Credenciamento 001/2024. O novo prazo para divulgação será até 18/11/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura. Proc.: 524/2024.

**TAYNAH MARIA S. M. VIEIRA**  
Comissão de Julgamento

**DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO  
SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE**

**CONVOCAÇÃO – RECADASTRAMENTO**

O Banco de Brasília S/A, na qualidade de agente operador do Sistema de Bilhetagem Automática - SBA, convoca os usuários do Passe Livre Especial para realizar atualização cadastral em até 60 dias, visando evitar a suspensão do benefício de acesso gratuito ao transporte público. A relação de usuários está disponível no endereço: <https://brnovo.brb.com.br/mobilidade/comunicados/passe-livre-especial/>.

**SAULO NACIF ARAUJO**  
Superintendente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA  
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000757/2023-58. Interessado: A CLÍNICA VIVER CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 07.592.441/0001-79. Valor: R\$351,74 (trezentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 68/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00000941/2023-06. Interessado: CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 00.623.106/0005-75. Valor: R\$734,67 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 52/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001168/2023-97. Interessado: PADRAO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ Nº 14.739.089/0001-17. Valor: R\$63,87 (sessenta e três reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 176/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00001579/2022-00. Interessado: CLÍNICA MÉDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA CIRURGIA CERVICO-FACIAL OTORRINODF LTDA, CNPJ nº 15.613.440/0001-91, nº 15.613.440/0003-53 e nº 15.613.440/0004-34. Valor:

R\$283,62 (duzentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 443/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00002301/2023-22. Interessado: COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 24.905.234/0001-46. Valor: R\$13.885,89 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 10/2020. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00002393/2023-41. Interessado: HOSPITAL PACINI LTDA, CNPJ Nº 00.417.089/0001-96. Valor: R\$24.914,34 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 37/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00002778/2023-16. Interessado: BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 05.544.035/0001-05. Valor: R\$12.532,41 (doze mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 80/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 04001-00004262/2024-89. Interessado: CLIAOD CLÍNICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E AUDIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 00.396.504/0001-72. Valor: R\$424,83 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 155/2021. Em 23/10/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 051494/2024. SIGGO Nº 051494. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

**DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
10/11	23697	443904	Placa anatômica de olecrano em aço cirúrgico ou titânio, bloqueada, lado direito ou esquerdo, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm, parafusos corticais de 3,5mm com 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa	UN	6

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE05854. Valor de empenho inicial: R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). Emitido em: 27/05/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00206013/2024-52. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLEO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 051744/2024. SIGGO Nº 051744. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (128565064), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (128357130), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
10/11	23697	443904	Placa anatômica de olecrano em aço cirúrgico ou titânio, bloqueada, lado direito ou esquerdo, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm, parafusos corticais de 3,5mm com 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa	UN	8

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 9.040,00 (nove mil quarenta reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE06545. Valor de empenho inicial: R\$ 9.040,00 (nove mil quarenta reais). Emitido em: 14/06/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00281285/2024-31. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 051894/2024. SIGGO Nº 051894. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (128565064), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (128357130), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
12/13	23706	435676	Placa anatômica de tibia distal medial em aço cirúrgico ou titânio, lado direito e esquerdo, bloqueada, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm, parafusos corticais de 3,5mm, parafusos esponjosos 4,0mm de 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa	UN	4

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE07845. Valor de empenho inicial: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Emitido em: 17/07/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00285719/2024-72. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 052292/2024. SIGGO Nº 052292. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ nº 06.628.333/0001-46. Objeto: a aquisição regular de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 09.B.05.X ADITIVOS DE SOLUÇÕES ENDOVENOSAS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Licitação PE nº 90117/2024-SES/DF (149207118), da Ata de Registro de Preços ARP 90117/2024-B (146393181). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 60 meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 2.081.661,50 (dois milhões, oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1600.138003467. Nota de Empenho: 2024NE09751. Valor de empenho inicial: R\$ 866.985,00 (oitocentos e sessenta e seis mil novecentos e

oitenta e cinco reais). Emitido em: 05/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00352232/2024-11. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: GERALDO CELSO ALVES DE LIMA.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 052306/2024. SIGGO Nº 052306. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (128565064), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (128357130), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
03	30674	435692	Placa periarticular bloqueada distal de úmero em aço cirúrgico ou titânio, lado esquerdo e direito, anatômica com parafusos bloqueados de 3,5mm de diâmetro, parafusos corticais 3,5mm de diâmetro, 3 a 7 furos. Inclui parafusos	UN	3
14/15	23709	435676	Placa anatômica de tibia distal medial em aço cirúrgico ou titânio, lado direito e esquerdo, bloqueada, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm, parafusos corticais de 3,5mm, parafusos esponjosos 4,0mm de 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa.	UN	4

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE09693. Valor de empenho inicial: R\$ 10.190,00 (dez mil cento e noventa reais). Emitido em: 03/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00352600/2024-12. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 052307/2024. SIGGO Nº 052307. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEdia, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (148738385), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (148738280), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1/2	30671	435692	Placa periarticular bloqueada proximal de úmero em aço cirúrgico ou titânio, lado direito e esquerdo, anatômica, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm de diâmetro, parafusos corticais 3,5mm, com 4 a 10 furos. Inclui parafusos	UN	16

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 18.080,00 (dezoito mil oitenta reais). Unidade Orçamentaria: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE09673. Valor de empenho inicial: R\$ 18.080,00 (dezoito mil oitenta reais). Emitido em: 03/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00373193/2024-87. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

**EXTRATO CONTRATUAL**

Espécie: Contrato nº 052402/2024. SIGGO Nº 052402. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS

BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (150329623), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (150335130), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo.

DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
12/13	23706	435676	Placa anatômica de tibia distal medial em aço cirúrgico ou titânio, lado direito e esquerdo, bloqueada, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm, parafusos corticais de 3,5mm, parafusos esponjosos 4,0mm de 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa	UN	4

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE10221. Valor de empenho inicial: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Emitido em: 20/09/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393190/2024-60. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052623/2024. SIGGO Nº 052623. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 36.257.530/0001-67. Objeto: a aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - PLACAS BLOQUEADAS, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de ORTOPEDIA, da Secretaria de Saúde - DF, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 280/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (152210449), Ata de Registro de Preços nº 280/2023A - SES/DF (152210320), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que passam a integrar o presente Termo.

DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD
1/2	30671	435692	Placa periarticular bloqueada proximal de úmero em aço cirúrgico ou titânio, lado direito e esquerdo, anatômica, compatível com parafusos bloqueados de 3,5mm de diâmetro, parafusos corticais 3,5mm, com 4 a 10 furos. Inclui parafusos.	UN	16
03	30674	435692	Placa periarticular bloqueada distal de úmero em aço cirúrgico ou titânio, lado esquerdo e direito, anatômica com parafusos bloqueados de 3,5mm de diâmetro, parafusos corticais 3,5mm de diâmetro, 3 a 7 furos. Inclui parafusos.	UN	4
14/15	23709	435676	Placa periarticular bloqueada de tibia proximal em aço cirúrgico ou titânio, anatômica, lado direito e esquerdo, compatível com parafusos bloqueados de 5,0mm, parafusos corticais 4,5mm, 2 parafusos esponjosos de 6,5mm, de 4 a 8 furos. Inclui parafusos compatíveis com a placa	UN	5

Vigência: de 12 (DOZE) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, persistindo as obrigações decorrentes da garantia, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante. Valor do Contrato: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260160002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500-100000000. Nota de Empenho: 2024NE11176. Valor de empenho inicial: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais). Emitido em: 10/10/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00393190/2024-60. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO CÉSAR RIGOLO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 052649/2024. SIGGO Nº 052649. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SPECTRUN BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 54.446.810/0001-03. Objeto: a aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): PIPETA DE PRECISÃO MONOCANAL C/VOLUME VARIÁVEL e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 310/2023 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (152302644), Ata de Registro de Preços nº 310/2023C - SES/DF (151994198). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, com fundamento no artigo 105 da

Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 60 meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021. Valor do Contrato: R\$ 144.030,00 (cento e quarenta e quatro mil trinta reais). Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10304620225960001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE11645. Valor de empenho inicial: R\$ 144.030,00 (cento e quarenta e quatro mil trinta reais). Emitido em: 19/10/2024. Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 1 - Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00453342/2024-91. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela Empresa: PAULO HAIGAZUN ZEITUNLIAN NETO.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Décimo Aditivo ao Contrato nº 004/2019-SES/DF. SIGGO: 037941. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA - MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.722.538/0001-00. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de equivalente a 14,9273222% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 716.170,39 (setecentos e dezesseis mil cento e setenta reais e trinta e nove centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com a supressão, o valor global do contrato passa de R\$ 4.320.499,42 (quatro milhões, trezentos e vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 3.604.329,02 (três milhões, seiscentos e quatro mil trezentos e vinte e nove reais e dois centavos). Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. 0060-000442/2017. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada PÂMELA THAIS NOGUEIRA DE SOUZA SANTOS. Pela contratada: RODRIGO MARAVALHO. Publicação do Ajuste Original: 06/11/2018.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Sétimo Termo de Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: o apoio ao Hospital Regional de Santa Maria advindo de emenda Parlamentar Federal, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do Plano de Trabalho (144182330), com a aprovação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde, no Termo de Aprovação 32 (145188846 - Termo de Correção de Documento SES/SA (146276679) e com a aprovação da Secretaria Adjunta de Gestão em Saúde, no Termo de Aprovação 42 (145409051).

Emenda	Parlamentar	Programa de Trabalho	VALOR	GND	Subtítulo	Ofício do Parlamentar	Objeto do desbloqueio
00527.01	Jaqueline Silva	10.302.6202.9107.0319	R\$ 100.000,00	335041	APOIO AO HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	Ofício nº 11116 (141528023)	Reforma do jardim do Centro Obstétrico do IGES/HRSM

O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IGESDF será no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto. Os bens adquiridos com recursos provenientes de outras fontes deverão, da mesma forma, ser transferidos ao patrimônio da SES/DF, nos termos do Contrato de Gestão. O detalhado do objeto está descrito no Anexo I deste Termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620291070319. Natureza da Despesa: 335085. Fonte de Recurso: 1500.100000000. Nota de Empenho: 2024NE08432. Valor de empenho inicial: R \$100.000,00 (cem mil reais). Emitido em: 05/08/2024. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018-64-00060-00261071/2024-49. Data de Assinatura: 24/10/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original 12/01/20218.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024A - SES/DF PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS - PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.476,52. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAIO ALMEIDA ANDRADE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024B - SES/DF PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CEPALAB LABORATÓRIOS S.A, CNPJ nº 02.248.312/0001-44. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS -

PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 05,13,14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.498.433,96. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 66.877.184/0001-80. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS - PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.019.951,3. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RAKESH KUMAR KANOJIA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABBRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 44.462.035/0001-18. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS - PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 02,04,06,08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.571.773,76. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa IAGO DA SILVA ALMEIDA XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDYLOG LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.958.200/0001-78. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS - PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 1. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.621,40. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLAUDIA MARIA RODRIGUES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00413269/2023-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90072/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90072/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 66.000.787/0001-08. OBJETO: Aquisição de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo: 35.16.05 - Reagente Diagnóstico, Grupo: 35.03.02 - Citogenética e Grupo: 35.14.9.2 - LACEN/KITS - PROGRAMA LACEN. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.164.743,00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO PEDRO CURVELLO FISCHER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRYSSIL FORNECEDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 00.059.062/0001-79. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 28.405,00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SILVIO FERNANDES ANTUNES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELEVA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 44.813.613/0001-13. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16 e 19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.939,50. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DINAMELIA RIBEIRO DE OLIVEIRA RABELO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 2, 3, 4, 8 e 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 260.266,81. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO VENANCIO AHMED.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 13 e 17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 47.642,64. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIDY DE MORAIS LADEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa RIOQUÍMICA S.A., CNPJ nº 55.643.555/0001-43. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 61.825,00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HÉLEN RAFAELA PESSOA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90125/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00192531/2023-09. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90125/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90125/2024F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VERSA DENTAL E MED LTDA, CNPJ nº 42.703.783/0001-10. OBJETO: aquisição Grupo: 10.03 - CURETAS PERIODONTAIS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 17.682,87. DATA DA ASSINATURA: DATA DA ASSINATURA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALAN KLEITON PRAZERES BORDÓ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90127/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00329882/2023-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90127/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90127/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: Aquisição de EQUIPOS GERAIS e outros. ITEM ADJUDICADO: 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 150.381,00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90127/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00329882/2023-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90127/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90127/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOTEC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.204.591/0001-68. OBJETO: Aquisição de EQUIPOS GERAIS e outros. ITEM ADJUDICADO: 9. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 29.332,27. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FABIANA MACHADO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90127/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00329882/2023-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90127/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90127/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de EQUIPOS GERAIS e outros. ITEM ADJUDICADO: 01,08,10,15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 111.870,80. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90127/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00329882/2023-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90127/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90127/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa LABORATÓRIOS B. BRAUN S.A, CNPJ nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: Aquisição de EQUIPOS GERAIS e outros. ITEM ADJUDICADO: 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 77.273,00. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa REGINA SANTOS AMMIRATTI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90127/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00329882/2023-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90127/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90127/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: Aquisição de EQUIPOS GERAIS e outros. ITEM ADJUDICADO: 04,05,06,16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 953.398,48. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90151/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00032152/2024-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90151/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90151/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ nº 30.337.889/0001-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), Grupo 36.13.02 (INDICADORES) Grupo 36.13.01 (EMBALAGENS) Grupo: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES). ITEM ADJUDICADO: 06, 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 97.130,5200. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa YONARA GRAZIELLA MOURA SAMPAIO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90151/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00032152/2024-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90151/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90151/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), Grupo 36.13.02 (INDICADORES) Grupo 36.13.01 (EMBALAGENS) Grupo: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES). ITEM ADJUDICADO: 05,09,10,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 216.611,0000. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LAIS CRISTINA DE PAULA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90151/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00032152/2024-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90151/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90151/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa DTECH LTDA, CNPJ nº 49.938.371/0001-08. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), Grupo 36.13.02 (INDICADORES) Grupo 36.13.01 (EMBALAGENS) Grupo: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES). ITEM ADJUDICADO: 03, 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 80.978,4000. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DANIEL COELHO BEDIRIAN.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90151/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00032152/2024-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90151/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90151/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), Grupo 36.13.02 (INDICADORES) Grupo 36.13.01 (EMBALAGENS) Grupo: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES). ITEM ADJUDICADO: 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 50.976,0000. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90151/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00032152/2024-33. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90151/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90151/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPE COM. PROD. HOSPITALARES

LTDA, CNPJ nº 30.597.921/0001-44. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para potencial compra de insumo(s) à saúde pertencente(s) ao(s) Grupo 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES), Grupo 36.13.02 (INDICADORES) Grupo 36.13.01 (EMBALAGENS) Grupo: 36.13.04 (SOLUÇÕES SANEANTES). ITEM ADJUDICADO: 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$42.673,7400. DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa HENRIQUE CARVALHO CANDIDO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 02, 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 494.172,00. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ADRIANO GOMES DOS SANTOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S/A, CNPJ nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 13, 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 243.868,05. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FELIPE DE ARAÚJO GOME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA, CNPJ nº 17.174.657/0008-44. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 09, 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 104.476,25. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUDMILLA AMARAL ALVES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.782,94. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa TOMAZ LOBO DE MELLO FERNANDES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF.. ITEM ADJUDICADO: 11, 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 852.709,2560. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CELSO AGUSTINHO PRATI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024F – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 117.088,93. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa SEILIA BATISTA MARTINS MOURA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024G – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024G – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 10.939,86. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSÉ PAULO GESSER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90181/2024H – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00512720/2023-02. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90181/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90181/2024H – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular de medicamentos padronizados pertencentes aos Grupos 09.M.05.B - MEDICAMENTOS QUE AFETAM A ESTRUTURA ÓSSEA E MINERALIZAÇÃO; 09.M.01.A - PRODUTOS ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS NÃO ESTERÓIDES, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17,18,19. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.629.762,20. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VINICIUS RAMOS SELGA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024A – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024A – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPIPOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.499.494/0002-60. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 11,12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.572.543,36. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO VENANCIO AHMED.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024B – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024B – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S/A, CNPJ nº 56.994.502/0026-98. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.022.497,28. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAMILA TIEMY HOTTA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024C – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024C – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s)

Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 928,80. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOÃO BOSCO XAVIER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024D – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024D – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA, CNPJ nº 07.724.173/0004-44. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 16,17. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.458.000,00. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOAO PEDRO BITENCOURT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024E – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024E – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.173,40. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JEFERSON CAMPOS MASTALER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90194/2024F – SES/DF  
PROCESSO: 00060-00576409/2023-83. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90194/2024. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 90194/2024F – SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.734.682/0001-20. OBJETO: Aquisição regular de medicamento(s) pertencente(s) ao(s) Grupo: 0936 - MEDICAMENTOS CADASTRADOS DE COMPRA ESPECIFICA, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 6, 7. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 112.896,00. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RODRIGO DI TAVARES.

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11520  
PROCESSO: 00060-00478057/2024-82. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA BAIXA ROTAÇÃO PARA CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. FORMATO ESFÉRICA. CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, Nº 6, conforme Ata de Registro de Preço nº 90076/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005709 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005329. VALOR: R\$ 4.686,30 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 17/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11559  
PROCESSO: 00060-00481245/2024-98 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005760 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005382. VALOR: R\$ 1.360,80 (um mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11565  
PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 2.206.253,70 (dois milhões, duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11565

PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 2.206.253,70 (dois milhões, duzentos e seis mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11567

PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 24.619,14 (vinte e quatro mil seiscientos e dezenove reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11567

PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 24.619,14 (vinte e quatro mil seiscientos e dezenove reais e quatorze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11869

PROCESSO: 00060-00481044/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA + SULBACTAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL (2000 MG + 1000 MG)/FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90081/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005378. VALOR: R\$ 268.392,00 (duzentos e sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11878

PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 261.341,64 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11878

PROCESSO: 00060-00480965/2024-36. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A. CNPJ Nº 56.994.502/0027-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELTROMBOPAGUE OLAMINA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90178/2024-B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005752 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005377. VALOR: R\$ 261.341,64 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 18/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11880

PROCESSO: 00060-00490060/2024-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - MARLEXEXPRESS PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.328.186/0001-50. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR CIRCULAR DESCARTÁVEL, CURVO, ESTÉRIL, COM CABEÇA REMOVÍVEL COM DIÂMETRO DE 33 MM - OPME, conforme Ata de Registro de Preço nº 90086/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005892 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005507. VALOR: R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11883

PROCESSO: 00060-00464923/2024-58. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOPEDIA BRASIL LTDA. CNPJ Nº 05.477.107/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO

DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME, CALÇADO ESPECIAL NEUROPÁTICOS, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2023C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005496. VALOR: R\$ 150.066,00 (cento e cinquenta mil sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11884

PROCESSO: 00060-00490148/2024-96. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INNOVA BIDDING LTDA -ME. CNPJ Nº 53.289.244/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR LARANJA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 90091/2024B, SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005888 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005501. VALOR: R\$ 5.610,00 (cinco mil seiscientos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11885

PROCESSO: 00060-00478297/2024-87. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HTS - TECNOLOGIA DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 66.437.831/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA COM DIÂMETRO DA Sonda DE 24FR, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2023B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/AFM005331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005331. VALOR: R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11886

PROCESSO: 00060-00490934/2024-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005517. VALOR: R\$ 130,50 (cento e trinta reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11887

PROCESSO: 00060-00490934/2024-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS, CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA INTERNA DE VIDRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005902 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005517. VALOR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11888

PROCESSO: 00060-00490638/2024-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005510. VALOR: R\$ 63.498,24 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11889

PROCESSO: 00060-00490638/2024-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSUD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS. CNPJ Nº 44.657.316/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “XG”, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005895 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005510. VALOR: R\$ 189.030,40 (cento e oitenta e nove mil trinta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11890

PROCESSO: 00060-00489925/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa - INNOVA BIDDING LTDA ME, CNPJ Nº 53.289.244/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR VERMELHA COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA (SES-DF), conforme Ata de Registro de Preço nº 90091/2024B,

SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005877 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005490. VALOR: R\$ 2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11891

PROCESSO: 00060-00487532/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PFIZER BRASIL LTDA. CNPJ Nº 61.072.393/0039-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIGECICLINA PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005835 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005454. VALOR: R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11892

PROCESSO: 00060-00485977/2024-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR. CNPJ Nº 26.921.908/0002-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90110/2024E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005820 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005439. VALOR: R\$ 68.292,00 (sessenta e oito mil duzentos e noventa e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11893

PROCESSO: 00060-00492294/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEON MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 41.891.021/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90105/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005555. VALOR: R\$ 17.584,08 (dezesete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11894

PROCESSO: 00060-00492294/2024-56. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEON MEDICAL LTDA. CNPJ Nº 41.891.021/0001-21. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA (PICC), MONO LÚMEN 1,9 - 2 FR X 20 - 30 CM, NEONATAL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90105/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005942 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005555. VALOR: R\$ 59.905,92 (cinquenta e nove mil novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11895

PROCESSO: 00060-00489971/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005492. VALOR: R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11896

PROCESSO: 00060-00489971/2024-59. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 25, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005878 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005492. VALOR: R\$ 3.330,00 (três mil trezentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11897

PROCESSO: 00060-00490902/2024-98. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FINASTERIDA COMPRIMIDO 5MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90040/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005516. VALOR: R\$ 5.068,80 (cinco mil sessenta e oito reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11898

PROCESSO: 00060-00490620/2024-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, TIPO BOTTON, À NÍVEL DA PELE COM CALIBRE ESPECÍFICO DE 20 FR, COMPRIMENTO DE 0,9 A 1,5 CM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL EM SILICONE, CONECTOR UNIVERSAL PARA PORTA DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL RADIOPACO, conforme Ata de Registro de Preço nº 299/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005513. VALOR: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11899

PROCESSO: 00060-00489127/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARECOXIBE PO LIOFILIZADO 40 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 268/2023G – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005865 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005482. VALOR: R\$ 255.439,80 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11900

PROCESSO: 00060-00489777/2024-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90051/2024D – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005487. VALOR: R\$ 33.309,00 (trinta e três mil trezentos e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11901

PROCESSO: 00060-00454356/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSES DE ATÉ 3,0 MG (INDICAÇÃO: CONTROLE DE PESO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005010. VALOR: R\$ 91.726,04 (noventa e um mil setecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11902

PROCESSO: 00060-00489619/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDIC. E P.P/ SAUDE EIRELI ME. CNPJ Nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90070/2024F – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005867 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005484. VALOR: R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11903

PROCESSO: 00060-00454356/2024-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BENENUTRI COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 20.720.905/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIRAGLUTIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL 6MG/ML SISTEMA DE APLICAÇÃO 3ML MULTIDOSES DE ATÉ 3,0 MG (INDICAÇÃO: CONTROLE DE PESO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90049/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005010. VALOR: R\$ 10.919,77 (dez mil novecentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11904

PROCESSO: 00060-00491914/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005530. VALOR: R\$ 9.145,50 (nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11905

PROCESSO: 00060-00489824/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTETOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90107/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005872 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005488. VALOR: R\$ 131.510,40 (cento e trinta e um mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11906

PROCESSO: 00060-00491914/2024-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPOR. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90092/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005915 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005530. VALOR: R\$ 6.713,40 (seis mil setecentos e treze reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11907

PROCESSO: 00060-00482467/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005485. VALOR: R\$ 142.376,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11908

PROCESSO: 00060-00482467/2024-28. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005868 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005485. VALOR: R\$ 31.524,00 (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11909

PROCESSO: 00060-00475690/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005295. VALOR: R\$ 275,88 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11910

PROCESSO: 00060-00475690/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 0,55 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005674 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005295. VALOR: R\$ 144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11911

PROCESSO: 00060-00488226/2024-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. CNPJ Nº 44.639.493/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFTRIAXONA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G FRASCO AMPOLA (VIA DE ADMINISTRAÇÃO IV OU IV E IM), conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024C – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005844 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005462. VALOR: R\$ 166.996,50 (cento e sessenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11912

PROCESSO: 00060-00319912/2024-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0004-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VORICONAZOL COMPRIMIDO 200 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90026/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM003459 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM003194. VALOR: R\$ 40.824,00 (quarenta mil oitocentos e vinte e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11913

PROCESSO: 00060-00488132/2024-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL. CNPJ Nº 09.192.829/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024B – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005841 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005460. VALOR: R\$ 77.542,92 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11914

PROCESSO: 00060-00486921/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005451. VALOR: R\$ 19.412,00 (dezenove mil quatrocentos e doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11915

PROCESSO: 00060-00486921/2024-10. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICERINA (GLICEROL) SOLUÇÃO RETAL/ENEMA 120MG/ML (12 %) FRASCO OU BOLSA 500 ML COM Sonda OU APLICADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90.113/2024H – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005451. VALOR: R\$ 1.012,80 (um mil doze reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11916

PROCESSO: 00060-00480316/2024-35. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A.M.MOLITERNO-EPP DENTAL LITORÂNEA. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO EM ROLETE, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90054/2024A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005743 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005363. VALOR: R\$ 6.935,04 (seis mil novecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 22/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11917

PROCESSO: 00060-00490051/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005502. VALOR: R\$ 57.789,82 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11918

PROCESSO: 00060-00490051/2024-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005883 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005502. VALOR: R\$ 7.937,16 (sete mil novecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11919

PROCESSO: 00060-00489973/2024-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005494. VALOR: R\$ 1.289,40 (um mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11920

PROCESSO: 00060-00489973/2024-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCALPE Nº 19, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023-E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005874 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005494. VALOR: R\$ 894,60 (oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11921

PROCESSO: 00060-00475427/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005287. VALOR: R\$ 15.313,56 (quinze mil trezentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11922

PROCESSO: 00060-00475427/2024-20. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDKA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 36.958.637/0001-32. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 197/2023E - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005667 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005287. VALOR: R\$ 1.255,04 (um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11923

PROCESSO: 00060-00490931/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", ACIMA DE 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005518. VALOR: R\$ 23.457,60 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11924

PROCESSO: 00060-00490931/2024-50. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO "M", ACIMA DE 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005901 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005518. VALOR: R\$ 3.693,60 (três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11927

PROCESSO: 00060-00490818/2024-74 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005515. VALOR: R\$ 61.516,80 (sessenta e um mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11928

PROCESSO: 00060-00490818/2024-74 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INFINITY PHARMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE MEDIC. CNPJ Nº 42.291.390/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL, PARA RECÉM NASCIDO, ATÉ 5 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2023C - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005899 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005515. VALOR: R\$ 950,40 (novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11929

PROCESSO: 00060-00488631/2024-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A.. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL FORMULA PRECONIZADA PELA OMS/UNICEF PO/PREPARO DE 1 LITRO DE SOLUÇÃO ENVELOPE, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024F - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005852 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005470. VALOR: R\$ 255.207,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11936

PROCESSO: 00060-00492266/2024-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DO CANAL DE BIOPSIA DO BRONCOSCÓPIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005925 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005539. VALOR: R\$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11937

PROCESSO: 00060-00490660/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005511. VALOR: R\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11938

PROCESSO: 00060-00490660/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005511. VALOR: R\$ 314.732,08 (trezentos e quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11939

PROCESSO: 00060-00490660/2024-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005896 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005511. VALOR: R\$ 109.857,80 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11940

PROCESSO: 00060-00494905/2024-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A - SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005960 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005568. VALOR: R\$ 903.039,41 (novecentos e três mil trinta e nove reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11941

PROCESSO: 00060-00494905/2024-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WINNER INDÚSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP. CNPJ Nº 05.421.585/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL .APLICAÇÃO: BIOSSEGURANÇA. EPI, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005960 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005568. VALOR: R\$ 113.503,39 (cento e treze mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11943

PROCESSO: 00060-00406471/2024-90. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RICARDO MARQUES ALVES - ME. CNPJ Nº 15.053.338/0001-89. OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGO DE ARGOLAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 0167/2024 e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005931 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005545. VALOR: R\$ 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11944

PROCESSO: 00060-00496733/2024-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA À BASE DE SOJA, conforme Ata de Registro de Preço nº 263/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM005982 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM005574. VALOR: R\$ 5.478,24 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11946

PROCESSO: 00060-00492199/2024-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005924 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005538. VALOR: R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11947

PROCESSO: 00060-00492177/2024-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023A – SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005923 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005537. VALOR: R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 23/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE11971

PROCESSO: 00060-00490561/2024-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS. CNPJ Nº 14.556.855/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL CANULADO, conforme Ata de Registro de Preço nº 259/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-24/PAM005893 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-24/AFM005508. VALOR: R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 24/10/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

**SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES****DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS****RESULTADO DE JULGAMENTO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90114/2024 - UASG 926119**

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00298894/2023-49), que tem como objeto a aquisição de cânula traqueal, siliconada, neonatal, flexível, por dispensa de licitação, para atender a demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): BRAKKO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 01.085.207/0001-79, 1 (R\$ 550,0000), perfazendo o valor total de R\$ 2.200,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90144/2024 - UASG 926119**

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00074879/2023-15), que tem como objeto a aquisição emergencial de insumo à saúde não padronizado pertencente ao Grupo 36.27.05 - COMPRA ESPECIFICA - ENFERMAGEM, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SHILEY 6 PELF SEM BALONETE, SEM SUBCÂNULA E COM ORIFÍCIO INTERNO DE 6MM E EXTERNO DE 8,5MM, para atendimento de demandas judiciais, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): HUNTER CIENTÍFICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.304.559/0001-05, 1 (R\$ 750,0000), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,0000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90157/2024 - UASG 926119**

O Subsecretário de Compras e Contratações, comunica que, na Dispensa Eletrônica em referência (Processo nº 00060-00584630/2022-24), que tem como objeto a aquisição do medicamento TRAMETINIBE (DIMETILSULFÓXIDO) COMPRIMIDO REVESTIDO 2 MG, por dispensa de licitação, para atender demanda judicial, sagrou-se vencedora (empresa, item, valor): CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0001-57, 1 (R\$ 662,2000), perfazendo o valor total de R\$ 119.196,000.

VICTOR RIBEIRO DA COSTA

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90206/2024 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00619487/2023-80), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor total): M A 2 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 30.420.630/0001-86, 1 (R\$ 20,00), 2 (R\$ 25,00), 3 (R\$ 27,99), 5 (R\$ 45,20), 8 (R\$ 48,00), 10 (R\$ 13,50), 11 (R\$ 39,99); GERAES DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75, 4 (R\$ 49,00), 7 (R\$ 1.513,00), 9 (R\$ 74,00), 12 (R\$ 69,00), 13 (R\$ 876,00). Valor total licitado de R\$ 2.800,68.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2024 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00381638/2023-11), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor total): M A 2 COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 30.420.630/0001-86, 1 (R\$ 2.846,20), 2 (R\$ 147,00), 3 (R\$ 41,00), 4 (R\$ 65,94), 5 (R\$ 30,00), 14 (R\$ 192,25), 18 (R\$ 468,60), 19 (R\$ 355,82); GERAES DIAGNÓSTICA LTDA - CNPJ: 13.430.441/0001-75, 8 (R\$ 4.500,00), 9 (R\$ 1.600,00); LABTEK COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI - CNPJ: 07.185.891/0001-47, 6 (R\$ 1.542,87), 10 (R\$ 2.562,50), 12 (R\$ 387,50), 13 (R\$ 1.003,75); EVEN COMERCIAL LTDA - CNPJ: 53.568.001/0001-01, 7 (R\$ 900,00), 11 (R\$ 2.100,00), 15 (R\$ 300,00); AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ: 04.880.181/0001-49, 16 (R\$ 180,67), 17 (R\$ 275,01). Valor total licitado de R\$ 19.499,11.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90208/2024 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00619289/2023-16), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor total): VACCARIN COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ: 26.091.008/0001-02, 01 (R\$ 4.485,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.485,000.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 68.

**RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90000/2024 - UASG 926119**

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00531225/2022-11) no resultado complementar, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS LTDA - CNPJ nº: 18.431.758/0001-40, 1 (R\$ 619.999,9200), 2 (R\$ 354.999,9600) e TEKNA – TECNOLOGIA EM MANUTENÇÕES LTDA - CNPJ: 09.300.558/0001-67, 7 (R\$ 301.031,40), perfazendo o valor total licitado complementar de R\$ 1.276.031,2800.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024****EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

A Agente de Contratação, da Subsecretaria de Compras e Contratações, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que no Edital de Credenciamento nº 04/2024 (00060-00534012/2023-14), cujo objeto é o "Credenciamento de pessoa jurídica com a finalidade de execução de serviços complementares de TRANSPLANTE DE

MEDULA ÓSSEA - TMO, garantindo a continuidade do atendimento aos pacientes, portadores de neoplasias graves, que requerem o tratamento para reconstituição de uma medula saudável, conforme condições, exigências, especificações e quantitativos constantes no Instrumento Convocatório", foi HABILITADA (empresa, item, processo de habilitação): FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL - CNPJ 92.898.550/0006-00 (INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DF), item 2, 00060-00313622/2024-67.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90232/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados (PREPARADOS ANTIGLAUCOMA E MIÓTICOS), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00185519/2024-11. Total de 5 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 266.882,1276. Cadastro das Propostas: a partir de 25/10/2024. Abertura das Propostas: 12/11/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90233/2024 - UASG 926119

Objeto: Contratação de empresa especializada na instalação, montagem e locação de sistemas para fornecimento de vácuo medicinal nas unidades de saúde da SES/DF, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00344508/2022-17. Total de 1 lote com 1 item (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 1.530.000,00. Cadastro das Propostas: a partir de 25/10/2024. Abertura das Propostas: 14/11/2024, às 8h30min, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90234/2024 - UASG 926119

Objeto: É a compra/contratação de Materiais de Laboratório - Insumos e Reagentes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00381042/2023-11. Total de 32 itens (Ampla Concorrência). Valor Estimado: R\$ 38.453,73. Cadastro das Propostas: a partir de 25/10/2024. Abertura das Propostas: 12/11/2024 às 8h30 minutos, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

QUEILA BARRETO ROCHA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90235/2024 - UASG 926119

Objeto: aquisição de insumos à saúde padronizados pertencentes aos Grupos: 36.14.04 - DIVERSOS e 36.03.08 - CATETER, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00358984/2023-04. Total de 24 itens (6 itens avulsos e 2 lotes com 9 itens) (Ampla Concorrência e Cotas reservadas à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 876.330,4071. Cadastro das Propostas: a partir de 25/10/2024. Abertura das Propostas: 12/11/2024, às 9h, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

Pregoeira

**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA A SAÚDE**  
**DIRETORIA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

A DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, EM TEMPO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A PORTARIA Nº 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023, O QUAL DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO Nº 37.515, DE 26 DE JULHO DE 2016, A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DO PROGRAMA DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DE AÇÕES SAÚDE – PDPAS, COMBINADO COM O INCISO X, DO ARTIGO 16 DA PORTARIA 473, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 E ARTIGO 228 DO DECRETO Nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO O RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE

VALOR, REFERENTE ÀS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, CONFORME Nº PDPAS, Nº PROCESSO SEI E RESPECTIVAS EMPRESAS, CUJOS CÓDIGOS SES/OBJETOS E CONTRATAÇÕES SÃO:

3230-001148, 00060-00444331/2024-10, VALMIR DUARTE, CNPJ: 35.778.516/0001-46, PAT08005883, MEDIDOR DE PH DIGITAL DE BANCADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DISPLAY DIGITAL ALFANUMÉRICO COM TECLAS DE SELEÇÃO DE RESOLUÇÃO AUTOMÁTICA COM CHECAGEM AUTOMÁTICA DOS ELETRODOS; COM LEITURAS CONTÍNUAS OU CONGELADAS; COM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL QUE MANTENHA A PROGRAMAÇÃO MESMO DESLIGADO; COM CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODOS OS PARÂMETROS; COM COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA; COM ALARME SONORO DE MÁXIMO E MÍNIMO; COM RECONHECIMENTO DE TAMPÕES; COM INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM PORTA RS-232; COM CONECTOR BNC; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PH: -2,00 A 20,00 (MÍNIMO); RESOLUÇÃO DE PH: 0,1 A 0,01; FAIXA DE MEDIÇÃO DE MV: 1999 (COM VARIAÇÃO DE ATÉ 1%); RESOLUÇÃO MV: 1 FAIXA DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA: -20°C A 120°C (MÍNIMO); COM BRAÇO ARTICULADO PARA PORTA-ELETRODO; COM ELETRODO COMBINADO DE PH; ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT (50/60HZ), VALOR TOTAL DE R\$ 3.263,54 (TRÊS MIL E DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). 3230-001163, 00060-00457416/2024-68, SINAPSE BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 02.371.251/0001-08, 36002, ASOLUÇÃO DE PARADA À BASE DE HCL A 0,12 N (1%) PRONTA PARA USO, CAPAZ DE RETARDAR E IMPEDIR O DESENVOLVIMENTO DE CORES DO SUBSTRATO 3,3', 5,5' - TETRAMETILBENZIDINA (TMB), PERMITINDO UMA AMPLIFICAÇÃO DE 2-3 VEZES NOS VALORES DE ABSORBÂNCIA. PRONTA PARA USO. FRASCO 100 ML, VALOR TOTAL DE R\$ 5.409,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVE REAIS), 36001 SUBSTRATO CROMOGÊNICO CONTENDO 3,3', 5,5'-TETRA-METILBENZIDINA (TMB) EM TAMPÃO ÁCIDO PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE DE ENZIMAS HORSERADISH PEROXIDASES (HRP), CAPAZ DE DESENVOLVER UM PRODUTO SOLÚVEL AZUL PROFUNDO EM IMUNOENSAIOS QUALITATIVOS OU QUANTITATIVOS EM MICROPLACAS. PRONTO PARA USO. FRASCO 100 ML, VALOR TOTAL DE R\$ 9.963,60 (NOVE MIL E NOVECIENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

GRASIELA ARAUJO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO**  
**DE SAÚDE CENTRO-SUL**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Suistituta, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, Artigo 8º do Decreto Nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a ordenação de despesas do Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde-PDPAS e para fins de atendimento ao Art. 1º e inciso X, Artigo 16 da Portaria Nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao Artigo 228, do Decreto Nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO os extratos de dispensa de licitação em razão de valor.

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2296, processo SEI nº 00060-00376579/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 17.252.670/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37784 - Copo umificador F & P Neonatal, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais). Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1192, processo SEI nº 00060-00468312/2024-89 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR - CNPJ: 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38965 - FRASCO COLETOR DE URINA 24 HORAS, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 105.2024, processo SEI nº 00060-00445030/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MEDIMPLANTES PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - CNPJ: 14.683.737/0001-60, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção do Desfibrilador Externo Automático, marca ZOLL, patrimônio 1.360.631, para atender as necessidades da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$4.489,65 (quatro mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2356, processo SEI nº 00060-00420915/2024-08 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo

Código SES P08028 - TÁBUA DE ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1176, processo SEI nº 00060-00400735/2024-00 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BRASÍLIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 52.360.824/0001-76, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42032 - GAVETEIRO VOLANTE 3 GAVETAS, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 49.305,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinco reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 104.2024, processo SEI nº 00060-00338138/2023-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção DEA (Desfibrilador Externo Automático), patrimônio 1.100.446, para atender as necessidades da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1188, processo SEI nº 00060-00440846/2024-41 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P38472 - WEBCAM - RESOLUÇÃO 720p, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.346,00 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1187, processo SEI nº 00060-00441568/2024-49 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P35001 - FONE DE OUVIDO, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 10.396,00 (dez mil trezentos e noventa e seis reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1174, processo SEI nº 00060-00400327/2024-40 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GP - COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42000573 - MESA DE TRABALHO MODULADA RETA, COM MEDIDAS DE 1200 X 600 MM, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 44.055,00 (quarenta e quatro mil cinquenta e cinco reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2337, processo SEI nº 00060-00405519/2024-42 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42059 - SUPORTE PARA TV, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 453,60 (quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2339, processo SEI nº 00060-00404493/2024-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42008 - ARMÁRIO ALTO FECHADO 160CM 4 PRATELEIRAS, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 1.642,00 (um mil seiscentos e quarenta e dois reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 044.2024, processo SEI nº 00060-00457317/2024-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é a execução do serviço de MANUTENÇÃO DO VENTILADOR MAQUET, patrimônio 994.756, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, desta região de saúde, no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1200, processo SEI nº 00060-00483497/2024-51 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90762 - PROMETAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML AMPOLA 2 ML, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.179,00 (um mil cento e setenta e nove reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1185, processo SEI nº 00060-00427738/2024-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002214 - Esfigmomanômetro analógico, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 8.659,84 (oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 043.2024, processo SEI nº 00060-00431114/2024-60 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FLAVIO MAIA

BEZERRA - CNPJ: 14.016.934/0001-26, cujo objeto é a execução do serviço de MANUTENÇÃO FOTOPOLIMERIZADORES, patrimônio 1584442 e 1584440, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO/HRGU, desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.198,00 (um mil cento e noventa e oito reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1195, processo SEI nº 00060-00479100/2024-27 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MARIANA LOPES VENTURA - CNPJ: 53.398.526/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 11927 - PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.158,20 (dois mil cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 106.2024, processo SEI nº 00060-00434416/2024-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTO MEDICA PLANALTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 00.939.795/0001-06, cujo objeto é a execução do serviço de CADEIRA ODONTOLÓGICA, CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR e Foto polimerizadores, patrimônio 319180, 1728464, 619001, 1252037 e 1584462, para atender as necessidades da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2306, processo SEI nº 00060-00398269/2024-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa SYMEX HOSPITALAR - CNPJ: 45.212.514/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37398 - ETIQUETA ADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO MANUAL DE PACOTES DE CME, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1206, processo SEI nº 00060-00486858/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 29655 - LACRE DE SEGURANÇA, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2378, processo SEI nº 00060-00487892/2024-11 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 10268 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 7.668,00 (sete mil seiscentos e sessenta e oito reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1198, processo SEI nº 00060-00479176/2024-52 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27731 - BATERIA LITHIUM CELL CR 2032 e 25266 - BATERIA, PARA TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. TAMANHO/CAPACIDADE: PILHA DE 1,5 VOLTS. CARACTERÍSTICAS: TIPO BOTÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO BOTÃO, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1201, processo SEI nº 00060-00478873/2024-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MISAEL FERNANDES DA SILVA - CNPJ: 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 14172 - GELÓ REUTILIZÁVEL, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 108.2024, processo SEI nº 00060-00483953/2024-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ZOOM LAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA - CNPJ: 52.863.485/0001-40, cujo objeto é a execução do serviço de manutenção de Refrigerador Especial, patrimônio 1.417.847, para atender as necessidades da Atenção Primária, desta região de saúde, no valor global de R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1194, processo SEI nº 00060-00478976/2024-56 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa RT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ: 10.336.598/0001-48, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 201432 - PILHA ALCALINA TAMANHO AA, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais). Homologado para o segundo colocado por desistência do primeiro.

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1182, processo SEI nº 00060-00427642/2024-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JC NEGOCIAÇÕES LTDA - CNPJ: 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08314 - ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO E PEDIÁTRICO, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 20.928,00 (vinte mil novecentos e vinte e oito reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2371, processo SEI nº 00060-00474477/2024-90 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ALFA HOSPITALAR - CNPJ: 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16050 - PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2373, processo SEI nº 00060-00419792/2024-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000944 - Aparelho de luz Infravermelho, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$ 3.219,30 (três mil duzentos e dezenove reais e trinta centavos).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 3100-1209, processo SEI nº 00060-00478816/2024-15 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa GILMAR PEREIRA COSTA - GP COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.624.925/0001-46, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33904 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA TÉRMICA, para atender as necessidades da Atenção Primária desta região de saúde, no valor global de R\$ 6.578,00 (seis mil quinhentos e setenta e oito reais).

RATIFICO em 24 de outubro de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1930-2377, processo SEI nº 00060-00485442/2024-86 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CRECIL COMERCIAL FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 13.413.977/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90717 - AZTREONAM PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 1 G FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Guará, no valor global de R\$8.774,00 (oito mil setecentos e setenta e quatro reais).

ZAYANA SILVA DE CASTRO PIRES MENEZES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE DIRETORIA ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PDPAS/HRT, PDPAS/HRSAM e PDPAS/APS SRSSO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, TORNA PÚBLICO, nesta data, o resultado das seguintes DISPENSAS DE LICITAÇÃO, em razão de valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do PDPAS/HRT, PDPAS/SAMAMBIAIA e PDPAS/APS (SRSSO), para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, no período de 03 à 23 de outubro de 2024 (Processo SisMateriais, Processo SEI, Fornecedor Vencedor e CNPJ, Código SisMateriais, Descritivo, Valor Global):

15/2024, Processo SEI nº 00060-00299733/2024-53, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO DE REPARO EM PURIFICADOR DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O item restou cancelado em 21/06 EM VIRTUDE DO ALTO VALOR ORÇAMENTÁRIO.

37/2024, Processo SEI nº 00060-00391458/2024-29, empresa MANUTEC MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 26.202.833/0001-29, cujo objeto é a aquisição do SERVIÇO DE REPARO EM SELADORA DE MESA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.550,00 (Mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

2030-007006, Processo SEI nº 00060-00450985/2024-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90497 - INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO OU SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O certame restou deserto em 03/10.

2030-007006, Processo SEI nº 00060-00450985/2024-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90496 - INSULINA HUMANA NPH SUSPENSÃO INJETÁVEL 100 UI/ML FRASCO/AMPOLA 10 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. O certame restou deserto em 03/10.

2030-007009, Processo SEI nº 00060-00406432/2024-92, empresa MJL DISTRIBUIDORA. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08042 – SOPRADOR TÉRMICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

2030-007009, Processo SEI nº 00060-00406432/2024-92, empresa MJL DISTRIBUIDORA. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08042 – SOPRADOR TÉRMICO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 430,00 (Quatrocentos e trinta reais).

2030-007031, Processo SEI nº 00060-00422865/2024-95, empresa INMED HOSPITALAR - CNPJ 34.551.834/0001-07, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P34001 – PALETE REPETITIVO E RETORNÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 59.637,75 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos).

2030-007034, Processo SEI nº 00060-00406294/2024-41, empresa FORTETECH SOLUÇÕES INTEGRADAS – MISAEL FERNANDES DA SILVA. CNPJ 39.951.368/0001-70, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08000944 – APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO TERAPÊUTICO DE PEDESTAL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 4.095,00 (Quatro mil e noventa e cinco reais).

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ 00.398.022/0002-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33709 – CÁLICE GRADUADO, VIDRO BOROSSILICATO, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 250 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ 00.398.022/0002-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 35512 – CÁLICE GRADUADO, VIDRO BOROSSILICATO, TERMO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 60 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.410,00 (Mil e quatrocentos e dez reais).

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ 00.398.022/0002-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 39013 – ADAPTADOR FARMACÊUTICO DE 16MM DE DIÂMETRO ADAPTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Portanto, o item restou deserto em 17/10.

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ 00.398.022/0002-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33512 – GRAL DE VIDRO COM PISTILO 500 mL. COM BICO VERTEADOR, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Portanto, o item restou fracassado por preço elevado em 17/10.

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. CNPJ 00.398.022/0002-32, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33511 – GRAL DE VIDRO COM PISTILO CAPACIDADE 250 mL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga. Portanto, o item restou fracassado por preço elevado em 17/10.

2030-007040, Processo SEI nº 00060-00410406/2024-69 empresa VITALMED – PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES. CNPJ 14.631.657/0001-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33077 – GRAL COM PISTILO 610 mL, EM PORCELANA, ESMALTAÇÃO OU VITRIFICAÇÃO POR IMERSÃO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

2030-007041, Processo SEI nº 00060-00463062/2024-91 empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME. CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 95273 – PLACA PRONTA PARA USO AGAR SANGUE, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

2030-007041, Processo SEI nº 00060-00463062/2024-91 empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME. CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 16050 – PLACA PRONTA PARA USO BIPARTIDA ÁGAR CLED / MAC CONKEY, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais).

2030-007041, Processo SEI nº 00060-00463062/2024-91 empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME. CNPJ 30.337.889/0001-68, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38290 – PONTEIRA DESCARTÁVEL, POLIPROPILENO, COMPATÍVEL P/PIPETA MICROVOLUMÉTRICA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

2030-007045, Processo SEI nº 00060-00406375/2024-41 empresa MJL DISTRIBUIDORA. CNPJ 49.325.212/0001-38, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08041 – GANGORRA DE EQUILÍBRIO INFANTIL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.890,00 (Mil, oitocentos e noventa reais).

2030-007046, Processo SEI nº 00060-00406445/2024-61, empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE. CNPJ 07.626.776/0001-60, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002290 – OXÍMETRO DE PULSO, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

2030-007049, Processo SEI nº 00060-00471649/2024-73 empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – MG. CNPJ 12.889.035/0002-93, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 – ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

2030-007049, Processo SEI nº 00060-00471649/2024-73 empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA – MG. CNPJ 12.889.035/0002-93 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90533 – ACIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 5 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 6.735,00 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais).

2030-007049, Processo SEI nº 00060-00471649/2024-73 empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 35.472.743/0001-49 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4980 – ADENOSINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 MG/ML AMPOLA 2 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 898,00 (Oitocentos e noventa e oito reais).

2030-007049, Processo SEI nº 00060-00471649/2024-73 empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90621 – ALBUMINA HUMANA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 % FRASCO AMPOLA OU BOLSA 50 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 42.105,00 (Quarenta e dois mil, cento e cinco reais).

2030-007050 , Processo SEI nº 00060-00478387/2024-78 empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR. CNPJ 19.486.478/0001-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37602 – CATETER NASAL ADULTO, TIPO ÓCULOS, SILICONADO, PARA OXIGENOTERAPIA , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.696,00 (Mil, seiscentos e noventa e seis reais).

2030-007051, Processo SEI nº 00060-00481626/2024-77, empresa FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA-EPP. . CNPJ 07.316.691/0001-86 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 203437 – CARVÃO ATIVADO PO FRASCO OU ENVELOPE 25G (MANIPULADO), para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 1.710,00 (Mil, setecentos e dez reais).

2030-007053 , Processo SEI nº 00060-00487111/2024-81 , empresa CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. . CNPJ 38.071.866/0001-66 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38699 – ABSORVENTE HIGIÊNICO, PÓS-PARTO , para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 15.015,60 (Quinze mil, quinze reais e sessenta centavos).

2030-007054, Processo SEI nº 00060-00487136/2024-84, empresa WINNER INDUSTRIA DE DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ 05.421.585/0001-37, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38719 – SAPATILHA DESCARTÁVEL, para atender às necessidades do Hospital Regional de Taguatinga no valor global de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

2730-002761 , Processo SEI nº 00060-00436348/2024-01 ., cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P08002228 -CARRO PARA TRANSPORTE MEDICAMENTOS E MATERIAIS , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia. O item restou fracassado, pois a empresa vencedora estava com a documentação pendente.

2730-002761 , Processo SEI nº 00060-00436348/2024-01 ., cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P48002 -CARRINHO DE CARGA - TIPO PLATAFORMA DOBRÁVEL , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia. O item restou fracassado, pois as propostas não atenderam ao descritivo.

2730-002762 , Processo SEI nº 00060-00438832/2024-67, empresa MJL DISTRIBUIDORA LTDA . CNPJ 49.325.212/0001-38 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P1200098 -REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.740,00 (Três mil, setecentos e quarenta reais).

2730-002766 , Processo SEI nº 00060-00438032/2024-46 , empresa JC NEGOCIAÇÕES . CNPJ 54.179.620/0001-69 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P33001 -TELEVISÃO - Smart TV 65 Polegadas , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais).

2730-002766, Processo SEI nº 00060-00438032/2024-46 , empresa JC NEGOCIAÇÕES . CNPJ 54.179.620/0001-69, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES P42059 -SUPORTE PARA TV, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 21,00 (Vinte e um reais).

2730-002767, Processo SEI nº 00060-00476890/2024-99 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 37399 -LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, portanto, o certame restou fracassado por desistência de compra.

2730-002768, Processo SEI nº 00060-00477322/2024-13, empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 38.071.866/0001-66 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90167 -DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLORIDRATO) + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 30 MG +50 MG + 1000 MG + 1000 MG AMPOLA 10 ML , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 7.182,00 (Sete mil, cento e oitenta e dois reais).

2730-002770 , Processo SEI nº 00060-00481430/2024-82 , empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA . CNPJ 81.706.251/0001-98 , cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90254

-DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML, para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 1.704,00 (Mil, setecentos e quatro reais).

2730-002771, Processo SEI nº 00060-00481308/2024-14, empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ 35.472.743/0001-49, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90105 -DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0,1 % BISNAGA 10 G , para atender às necessidades do Hospital Regional de Samambaia, no valor global de R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2800-00857, Processo SEI nº 00060-00353619/2024-86, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 21413 -HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste, portanto o item restou fracassado por preço elevado.

2800-000861 , Processo SEI nº 00060-00473342/2024-15, empresa MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 36552 -CURATIVO ANTISSEPTICO CIRCULAR PRONTO PARA USO, ESTÉRIL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 1.190,00 (Mil, cento e noventa reais).

2800-000862 , Processo SEI nº 00060-00472284/2024-02 , empresa SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 92436 -SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 1.508,00 (Mil, quinhentos e oito reais).

2800-000862, Processo SEI nº 00060-00472284/2024-02 , empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A . CNPJ 26.921.908/0002-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 91090 -COLETOR DE URINA ABERTO ADULTO, NÃO ESTÉRIL, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 4.425,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

2800-000863 , Processo SEI nº 00060-00476298/2024-97 , empresa CBA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ 38.071.866/0001-66 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38610 -FRALDA DESCARTÁVEL, ADULTO, TAMANHO “G”, DE 70 a 90 KG , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 59.861,16 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

2800-000864, Processo SEI nº 00060-00476971/2024-99, empresa J&M - MARIANA LOPES VENTURA . CNPJ 53.398.526/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 38702 -RIBBON DE CERA, para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 3.642,00 (Três mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

2800-000865 , Processo SEI nº 00060-00479285/2024-70 , empresa EDB HOSPITALAR LTDA . CNPJ 37.284.567/0001-47 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 27731 -BATERIA LITHIUM CELL CR 2032 , para atender às necessidades das Unidades de Atenção Primária à Saúde, da Região de Saúde Sudoeste no valor global de R\$ 511,00 (Quinhentos e onze reais).

JOSÉ MARIA GOMES FILHO

## FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2024 - FEPECS. PROCESSO: 00064-00004200/2024-91. PARTICIPES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e a empresa A2 SAÚDE AMBIENTAL. CNPJ: 12.839.383/0001-75. RESUMO DO OBJETO: prestação de serviços comuns de desinsetização, descupinização, desratização e dedetização para controle de vetores e pragas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90050/2024 (SEI-GDF 152978323). PROGRAMA DE TRABALHO: 12.122.8202.8517.0171. EMPENHO: 2024NE00333. VALOR TOTAL: R\$ 2.205,98 (dois mil duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. ASSINATURA: 23/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: INOCÊNCIA ROCHA DA CUNHA FERNANDES; e pela Contratada: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS.

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 55/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa CIRURGICA BIOMÉDICA LTDA, CNPJ: 11.215.901/0001-17, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais). Processo SEI nº 00063-00005049/2024-36. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 18/2024, processo nº 00063-00005398/2023-77. Ata assinada em 24/10/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pela Representante Legal do Fornecedor: Ana Paula Mendes.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI Nº 00080-00185412/2024-06

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 30, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Portaria nº 225, de 12 de março de 2024, resolve: AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade de licitação, no valor de R\$ 90.121,00, a ser formalizada com a NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., inscrita no CNPJ nº 07.522.669/0001-92, nos termos do Inciso I, do art. 74 e com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Distrital nº 44.330/2023 e alterações, tendo por objeto o fornecimento e a distribuição de energia elétrica para o Centro de Educação da Primeira Infância - CEPI, localizado na QN 14E, Área Especial 01 Riacho Fundo II, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF. FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA, Subsecretário de Administração Geral.

**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO  
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES  
DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS  
GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024-UASG 450432**

Processo: 00080-00263214/2023-00 - Pregão Eletrônico nº 90028/2024. Objeto: a pretensa aquisição de gênero alimentício perecível "Filé de Tilápia Congelado", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 90028/2024 (149593532) e seus anexos e no Termo de Referência e seus anexos. Empresa: LITORAL PESCADOS LTDA, CNPJ nº 11.042.059/0001-69, valor total da Ata R\$ 17.365.779,32 (dezessete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS  
Gerente de Compras e Atas

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO****AVISO DE RESULTADO FINAL (COMPLEMENTAR)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após o declínio de assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), por parte da licitante ESPLANADA - COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.252.874/0001-92, anteriormente vencedora do item 3 do Pregão Eletrônico nº 90011/2024, processo SEI nº 00080-00260779/2023-27, que tem por objeto a aquisição de gênero alimentício perecível "Acém Bovino Moído Congelado", por meio do Sistema de Registro de Preços, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos, sagrou-se vencedora do certame a seguinte licitante: COMERCIAL AGUIAR MERCEARIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.602.787/0001-73, vencedora no item 3, no valor total de R\$ 5.661.998,35 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

ANTONIO DOS SANTOS TORRES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL****EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DE CANDIDATA SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada a seguir:

1.1. Maria Clara Gonçalves Do Prado (Sub Juídice), inscrição 4630003636, Autos nº 0788879-82.2024.8.07.0016.

2. Em cumprimento às decisões judiciais proferidas, fica convocada a candidata relacionada a seguir para a Avaliação Psicológica Sub Juídice, que se realizará no dia 17 de novembro de 2024, no CEAN - CENTRO DE ENSINO MÉDIO ASA NORTE, endereço: SGAN 606, ASA NORTE - S/N - MÓDULO G/H - Brasília/DF 70.830-250.

2.1. Maria Clara Gonçalves Do Prado (Sub Juídice), inscrição 4630003636, Autos nº 0788879-82.2024.8.07.0016.

2.2. A identificação do local de realização da Avaliação Psicológica é de responsabilidade exclusiva da candidata, não lhe cabendo realizar a avaliação em desconformidade com as disposições estabelecidas neste edital;

2.3. Os portões serão abertos às 07h e fechados às 07h30, no horário oficial de Brasília - DF;

2.4. A candidata deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da avaliação, munida de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e portando o seu DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;

2.5. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou se apresentar fora da data e horário determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

2.6. A Avaliação Psicológica realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

2.7. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado à candidata;

2.8. No dia de realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos;

2.9. A Avaliação Psicológica seguirá os parâmetros de avaliação conforme a Tabela 15.1 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF. A candidata convocada para a Avaliação Psicológica deverá observar todo o disposto no item 15 do Edital de Abertura nº 04/2023 - DGP/PMDF.

3. Orienta-se à candidata que acompanhe as publicações seguintes.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 306/2024 - DGP/PMDF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO DEFINITIVA, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame, de forma definitiva, no cargo de Soldado QPPMC, com exclusão do termo "sub juídice", a candidata relacionada a seguir:

1.1. Jéssica De Oliveira Vieira, inscrição 4630011724, Autos nº 0714924-18.2024.8.07.0016.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 307/2024 - DGP/PMDF, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA

O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA SUB JUDICE

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS  
EDITAL DE ABERTURA Nº 04/2023 - DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 3 de junho de 2009, e de acordo com artigo 32 da Lei nº 12.086/2009, mediante as condições estipuladas neste edital e nas demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE REINTEGRAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, SUB JUDICE, para o concurso público aberto pelo Edital Nº 04/2023 - DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Em cumprimento à decisão judicial proferida, fica reintegrada ao certame, no cargo de Soldado QPPMC, a candidata relacionada a seguir:

1.1. Daniele De Almeida Costa (Sub Juídice), inscrição 4630013566, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007.

2. Fica convocada para o Teste de Natação, referente ao Teste de Aptidão Física, a candidata relacionada a seguir:

2.1. Daniele De Almeida Costa (Sub Juídice), inscrição 4630013566, Autos nº 0709201-45.2024.8.07.0007;

2.2. O Teste de Aptidão Física será realizado no dia 24 de novembro de 2024, na Universidade Católica De Brasília - Campus Taguatinga, no Endereço: QS 07 - LOTE 01 - EPCT, Bairro Taguatinga, S/N, Brasília/DF. Os portões serão abertos às 7h30 e fechados às 8h (horário de Brasília);

2.3. A candidata deverá comparecer ao local de realização do teste com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso, munida de DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO (ORIGINAL E FÍSICO) e ATESTADO MÉDICO original, ou cópia autenticada em cartório específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização dos testes. O atestado médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome do candidato por extenso, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do MÉDICO CARDIOLOGISTA responsável por sua emissão;

2.4. No atestado médico deverá constar, expressamente, que a candidata está APTA a realizar a prova de aptidão física ou a realizar exercícios físicos;

2.5. A candidata que deixar de apresentar o atestado médico, ou que o apresente sem que conste expressamente que ela está apta a realizar a prova de aptidão física, ou a realizar exercícios físicos, será impedida de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminada do certame;

2.6. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (indisposições, período menstrual, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado;

2.7. A candidata que descumprir qualquer uma das condições estabelecidas, ou apresentar-se fora da data horário de convocação pré-determinados neste edital, será eliminada do concurso público;

2.8. O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independentemente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a sua realização;

2.9. É DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA VERIFICAR E COMPARECER AO LOCAL NA DATA E HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS, SENDO PASSÍVEL DE ELIMINAÇÃO EM CASO DE ATRASO;

2.10. a candidata convocada para a Prova de Aptidão Física deverá observar todo o disposto no item 13 do Edital de Abertura nº 04/2023 – DGP/PMDF;

2.11. No dia de realização do Teste de Aptidão Física não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

#### DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

##### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2023

PROCESSO SEI Nº 00054-00131437/2023-08. PARTES: DF/PMDF x EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços continuados em Sistemas Integrados de Gestão Educacional aplicado ao sistema de ensino da PMDF (DEC/ISCP), a ser utilizado tanto no ensino superior quanto no ensino assistencial e Técnico-profissional a serem entregues nas dependências do Departamento de Educação e Cultura da PMDF, seus Estabelecimentos de Ensino - EE e Unidades com Encargo de Ensino - UEE, em Brasília/DF, por mais 12 (doze) meses, de 23/10/2024 a 23/10/2025, bem como a concessão de reajuste, no percentual de 4,237600% (quatro vírgula dois, três, sete, seis, zero, zero por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de setembro/2023 a agosto/2024, com base no Parecer Técnico 302 (doc. SEI 151844869), no Despacho do Chefe do DLF (doc. SEI 151853553) e na Memória de Cálculo (doc. SEI 152668876). VALOR: R\$ 777.351,90 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) NOTA DE EMPENHO: 2024NE361, de 18/10/2024. UG EMITENTE: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 339040. FONTE DE RECURSO: 0100000000. ASSINATURA: 23/10/2024. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal: HERBERT DE ALMEIDA JARDIM, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MICHEL ROBERT WEIGMAN, na qualidade de Sócio.

#### DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

##### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021,

TERMO PADRÃO Nº 14/2002. PROCESSO Nº 054.002.962/2016. EDITAL Nº 03/2017 O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM WALDECI RAMALHO, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a empresa DIGIMED - MEDICINA DIAGNÓSTICA POR IMAGEM (Nome Fantasia: DIGIMED), CNPJ: 04.403.934/0002-06, localizada no endereço: SEPS 710/910, Conjunto D, Loja 40, Edifício Via Brasil, Loja 40, Galeria Térreo, Asa Sul-DF, telefone: 3242-1100/99865-7167, representada por THALES QUEIROZ SOUZA, R.G. 3.\*\*\*.995 SSP-DF, CPF nº \*\*\*.\*\*\*.871-29, na qualidade de Representante Legal, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o Termo de Credenciamento n.º 11/2021, celebrado em 04 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209, de 09 de novembro 2021, objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 31 de outubro de 2024 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2024, com base na Cláusula 10.2 do Termo de Credenciamento, bem como no inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 132, §3º, do Código Civil de 2002 e segundo Art. 6º do decreto Nº 44.613, de 12 de junho de 2023. A presente prorrogação tem validade apenas para renovação do Bloco 1 - Radiografias em geral, tendo em vista o indeferimento do certificado de licenciamento para a realização de exames de tomografia, atividade para a qual a empresa credenciada foi contratada. Diante dessa situação, a renovação do contrato

para a utilização do Bloco 2 - Tomografia computadorizada em geral torna-se inviável (Parecer Técnico nº 151 DOC. SEI 154190515), com a ressalva de que a qualquer tempo a Administração poderá rescindir o contrato, caso o objeto da presente contratação pública que é oriunda de contratação direta por credenciamento seja regularmente licitado pelo Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal ou seja lançado novo edital de credenciamento, bastando, para tanto, manifestação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do contrato. WALDECI RAMALHO-Chefe.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

Processo nº 00054-00016071/2024-11. Objeto: contratação de serviço de teste hidrostático em cilindros de oxigênio e aquisição de gases medicinais, por meio de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades das unidades: Centro Médico, Centro de Assistência Odontológica, Centro de Medicina Veterinária e Batalhão de Policiamento com Cães da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Nos termos do art. 17, IX, e art. 13, VI, do Decreto Federal nº 10.024/2019, o Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal informa a adjudicação e a homologação do objeto do pregão eletrônico à empresa: AIRCONEX BY LEAVINI LTDA, CNPJ: 46.545.770/0001-10, para o grupo 01 e item 07, pelo valor total do fornecedor de R\$ 12.318,00 (doze mil trezentos e dezoito reais), Os Termos de Adjudicação e de Homologação estão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), UASG 926670.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

WALDECI RAMALHO  
Chefe

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024

Processo nº 00054-00072625/2024-60. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de consumo para o centro médico da PMDF - materiais farmacológicos, médico-hospitalares e preservativos com a finalidade de atender às necessidades de insumos dos setores de Endoscopia, Oftalmologia, Radiologia, Ginecologia do Centro Médico da PMDF (CMed/PMDF) e do Centro de Medicina Veterinária da PMDF (CMedVet/PMDF), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 49.027,88 (quarenta e nove mil vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Tipo: menor preço. Data da licitação e limite para recebimento das propostas: 25 de novembro de 2024, às 14h (horário de Brasília). UASG: 926670. Unidade Orçamentária: 170485. Fonte de recursos: 100 - FPDF. Elementos de Despesa: 3.3.90.30.36. A cópia do edital estará disponível nos sítios eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pmfdf.df.gov.br](http://www.pmfdf.df.gov.br) a partir de 11 de novembro de 2024. Informações: (61) 3190-8088, [dpgc.npl@pm.df.gov.br](mailto:dpgc.npl@pm.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

WALDECI RAMALHO  
Chefe

#### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SUBCOMANDO GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

##### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO SEI nº 00053-00128724/2024-31. A Diretora de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 33.859.616/0001-71, por não haver efetuado pagamento de penalidade administrativa de multa, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e no item 21 do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (102768943). Sendo assim, nos termos da inscrição no SICAF, a empresa encontra-se punida a contar de 23/10/2024, com término marcado para o dia 23/10/2026. MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, Diretora.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

PROCESSO SEI Nº 00053-00139824/2024-93 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes para os alunos, brigadinos e idosos, dos Programas Bombeiro Mirim e Bombeiro Amigo, a fim de solucionar a demanda da Assessoria de Programas Sociais - APROS do CBMDF, conforme Edital e anexos. A DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos do grupo 1 à empresa ARMOR PRINT LTDA, CNPJ: 55.671.926/0001-09, com o valor total de R\$ 181.400,00; dos objetos do grupo 2 à empresa MAAT SOLUCOES LTDA, CNPJ: 27.143.706/0001-69, com o valor total de R\$134.190,00; e, 2) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 31930192.

MÁRCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA  
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2024**

PROCESSO SEI Nº 00053-00083159/2024-76 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo Roteador de Rede Ethernet com aplicação de Firewall, PROXY, VPN e outras para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 574.775,36; PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.6217.3029.9512; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52-37; FONTE DO RECURSO: FUNCBM. O Pregoeiro informa a ABERTURA da licitação para o dia 07/11/2024, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 31930192.

DANIEL FERREIRA DE PAULA

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DIRETORIA DE SAÚDE****EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO SEI/GDF Nº (00053-00162772/2024-59). Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, resolve credenciar, de acordo com os subitens 7.1.10 (instituições prestadoras de serviço de psicoterapia), 7.1.12 (instituições prestadoras de serviço de atendimento psiquiátrico ambulatorial eletivo), 7.1.13 (instituições prestadoras de serviço de internação psiquiátrica 24h para tratamento de transtornos mentais e transtornos por uso de substância), 7.1.14 (instituições prestadoras de serviço de hospitalidade em psiquiatria) e 7.1.15 (instituições prestadoras de serviços de atendimento de urgência e emergência psiquiátrica), a empresa CLINICA INTEGRACAO HUMANA LTDA, nome fantasia C.I.H, inscrita sob o CNPJ 48.277.896/0001-87, sito a Setor de Mansões Abraão I chácara 19, km 6 (Santa Maria), CEP: 72.579-595, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400100, Diretor de Saúde. Brasília/DF, 23/10/2024.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00162598/2024-44. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2024, resolve: CREDENCIAR, como Instituição prestadora de serviço de psicoterapia, subitem 7.1.10 do referido edital, Porte C, a empresa INSTITUTO DEVIR CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO LTDA, nome fantasia IDEVIR, Matriz inscrita sob o CNPJ: 27.147.573/0001-07, sito a Quadra 204, Lote 02, Edifício Alfa Mix Center, Bloco A, Sala 249, Águas Claras - DF, CEP: 71.939-540, e filial inscrita sob o CNPJ: 27.147.573/0002-80, sito à ST SRTVN Quadra 701. Conjunto C, 124 Centro Empresarial Norte. Bloco B, Sala 424 - Asa Norte - Brasília DF, CEP: 70.719-020, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

**EXTRATO DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

PROCESSO SEI/GDF Nº 00053-00168343/2024-95. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), neste ato representado pelo Diretor de Saúde, no uso de suas atribuições previstas no art. 30 do Decreto Federal 7.163/2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c item 9.4 do Edital de Credenciamento nº 03/2024, resolve: CREDENCIAR, como de acordo com o subitem 3.4.2 do Anexo I ao mesmo edital, como: Estabelecimentos especializados em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não, em caráter eletivo e/ou de emergência/urgência, a empresa RAC RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS LTDA, nome fantasia RAC RADIOLOGIA ÁGUAS CLARAS, inscrita sob o CNPJ: 18.833.888/0001-09, localizada no endereço: Rua 5 Norte, lote 3, lojas 13 a 15, Edifício Albany Medical, Águas Claras - DF, CEP: 71.907-720, estando ela apta a ser contratada para futura prestação de serviços aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF. Pelo CBMDF ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 76.630,57 (setenta e seis mil e seiscientos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00165854/2024-55, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.641,8 (um mil e seiscientos e quarenta e um reais e oitenta centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00169682/2024-99, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 16.515,35 (dezesseis mil e quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00171781/2024-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 34.686,46 (trinta e quatro mil e seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA.- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00168769/2024-49, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas.

**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal nº 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.240,23 (cinco mil e duzentos e quarenta reais e vinte e três centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00158521/2024-70, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas

**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO  
DIRETORIA DE VISTORIAS****DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QUADRA 401, CONJUNTO 01, LOTE 12, ITAPOÃ PARQUE, SETOR HABITACIONAL ITAPOÃ/DF de destinação RESIDENCIAL área construída de 8.107,18 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 090/20218 e área construída de 8.107,18 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-1656-00 conforme ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720220018945, 07202230026048, 0720240072998 e 1020240242581 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00161000/2024-08, expedido em 22/10/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

**DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE**  
**O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL,** no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: **TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal,** referente à edificação localizada na QUADRA 401, CONJUNTO 02, LOTE 11, ITAPOÁ PARQUE, SETOR HABITACIONAL ITAPOÁ/DF de destinação RESIDENCIAL área construída de 9.700,64 m², de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 081/20218 e área construída de 9.700,64 m², conforme PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCENDIO CBMDF Nº 2024-1661-00 conforme ART/RRT/TRT de execução dos sistemas Nº 0720220018945, 07202230026048, 0720240073032 e 1020240242585 visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00161030/2024-14, expedido em 22/10/2024. VALBER COSTA JUNIOR.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**  
**DIREÇÃO GERAL ADJUNTA**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 018/2024**  
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B INTERLAGOS LTDA (INTERLAGOS AUTOESCOLA), CNPJ nº 00.461.491/0001-78. Processo: 00055-00071750/2023-43. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e PAULINO JOSÉ DO BOMFIM, Sócio(a).

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 071/2024**  
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TEKA LTDA (AUTO ESCOLA TEKA), CNPJ nº 24.947.970/0001-67 Processo: 00055-00075416/2023-69. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e LEIDIANE LOURENÇO BRASIL, Sócio(a).

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 073/2024**  
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA (AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO), CNPJ nº 02.451.423/0003-15. Processo: 00055-00075493/2023-19. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e JOSE FABIANO DANTAS DE SOUSA, Sócio(a).

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC Nº 074/2024**  
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES AB EDUCATIVO LTDA (AUTO ESCOLA SAO CRISTOVAO), CNPJ nº 02.451.423/0004-04. Processo: 00055-00075443/2023-31. Objeto: execução dos serviços de formação de condutores de veículos automotores e elétricos no Distrito Federal, constituindo-se na realização de atividade exclusiva de curso teórico-técnico e prática de direção veicular na Categoria B. Data da assinatura: 22/10/2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua assinatura. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN e JOSE FABIANO DANTAS DE SOUSA, Sócio(a).

**REGISTRO PROVISÓRIO**

O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na pessoa do seu Diretor-Geral Adjunto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022, confere à empresa abaixo especificada, o registro provisório de seu estabelecimento na forma do §4º do artigo 4º, da Lei Federal nº 12.977/2014, regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 611/2016 (alterada pelas Resoluções nº 881/2021 e nº 967/2022), da Lei nº 5.955/2017 e a Instrução DETRAN nº 83/2023.	
Número do Registro	03P-530006/023
Razão Social	DANNY CHRIS DE SOUZA MÁRTIRES 86908855104
Nome Fantasia	*****
CNPJ	41.621.704/0001-69
Endereço	RSOF CONJUNTO E, N 44, CEP 73.340-050, SETOR NORTE (PLANALTINA), Brasília-DF
Atividade	Comercialização de Partes e Peças de Veículos Automotores
Data de expedição	24/10/2024

Instrução nº 83/2023-Detran/DF  
Art. 15. O Detran/DF expedirá certificado de registro de cadastro, nos moldes do Anexo VI desta Instrução, que deverá ser exposto em local visível ao público nas dependências da empresa cadastrada.  
§ 1º A título precário, após verificada a regularidade da documentação exigida nos Artigos 4º, 7º e 8º, será emitida Termo de Registro Provisório à empresa solicitante do cadastro para as atividades de desmontagem, comercialização e recuperação de partes e peças e a reciclagem adastro, que terá validade até a emissão definitiva do certificado de registro de cadastro, previsto no caput do Art. 15.  
§ 2º O Certificado provisório perderá sua validade caso o pedido de cadastramento definitivo seja indeferido.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**EXTRATO DO PLANO DISTRITAL DE ATENÇÃO ÀS MULHERES**  
**PRIVADAS DE LIBERDADE E EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL**  
**DO DISTRITO FEDERAL 2024-2026**

Processo SEI-GDF nº 04026-00024275/2024-69. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE. Plano Distrital de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Distrito Federal, para cumprimento da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas - PNAMPE, instituída pela Portaria Interministerial nº 210, de 16 de janeiro de 2014, Ministério da Justiça. Aprovação: 22 de outubro de 2024 Vigência: 2024 a 2026.  
WENDERSON SOUZA E TELES

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00040890/2024-12, em especial no Termo de Referência (152015943), a Informação Técnica (152484338), a Nota Técnica da AJL (152793345), a Declaração de Orçamento (153412291) e o Ato Autorizativo (154374097), subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância ao que disciplina a Lei nº 14.133/2021, DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação, nos termos do 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa RKV ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 34.652.187/0001-20, com o objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de buffet (do tipo coffee break) em eventos propostos pela Academia de Polícia Penal do Distrito Federal para o ano de 2024, no valor total de R\$ 12.243,00 (doze mil, duzentos e quarenta e três reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.  
Considerando as informações e as justificativas constantes no processo nº 04026-00040502/2023-12, em especial no Termo de Referência 20 (149725116), a Informação Técnica (144821927), a Nota Técnica 184 da AJL (151069540), a Declaração de Orçamento (150898132), considerando, ainda, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas, e tendo em vista a delegação de competência prevista no artigo 30, incisos I e II, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, decido: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como, artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, para a contratação da empresa NEOENERGIA DISTRIBUICAO BRASILIA S.A, para fornecimento de de energia elétrica, para uso exclusivo na unidade consumidora, pertencente ao grupo A, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, para as instalações do Centro de Detenção Provisória; Penitenciária do Distrito Federal – PDF I; Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II e Penitenciária do Distrito Federal IV - PDF IV, no valor total de R\$ 3.240.024,60 (três milhões, duzentos e quarenta mil vinte e quatro reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. WENDERSON SOUZA E TELES.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024**  
UASG 928082

Processo nº 04026-00006798/2023-42. Objeto: Aquisição de estantes abertas de aço, conjunto de arquivos deslizantes com acionamento mecânico, estante aberta em aço, armário cofre para armamento, armário alto fechado de aço e armário de aço com 4 gavetas, para armazenamento de arquivos e diversos materiais, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Valor Estimado: R\$ 2.819.798,00 (dois milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e oito reais). Prazo do contrato: vigência de 12 meses. Data da sessão pública: 07/11/2024, às 9h, no www.gov.br/compras. Edital também está disponível no http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA  
Subsecretário, Substituto

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO  
DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

## RETIFICAÇÃO

No Aviso de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 90016/2024 - SEAPE/DF, para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 201, de 18 de outubro de 2024, pg. 85, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 295.114,68 (duzentos e noventa e cinco mil cento e quatorze reais e sessenta e oito centavos)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 295.045,08 (duzentos e noventa e cinco mil quarenta e cinco reais e oito centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIAFUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO  
DIRETORIA EXECUTIVA

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e LANÇA PRODUTOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150834530). DO VALOR: R\$ 13.412,86 (treze mil quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52; Empenho nº 2024NE01137 e 2024NE01138. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MARCELO VIEIRA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150842397). DO VALOR: R\$ 985,13 (novecentos e oitenta e cinco reais e treze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01139. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, GABRIEL MONTEIRO MARTINEZ, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e LOJÃO DAS FERRAMENTAS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150895433). DO VALOR: R\$ 7.549,05 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01140. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, CARLOS ANDRE DA SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e META COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de

marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150906252). DO VALOR: R\$ 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30 e 44.90.52; Empenho nº 2024NE01141 e nº 2024NE01142. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, SAMUEL DE ARAÚJO PÓRTO, na qualidade de Representante Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e DINÂMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150907698). DO VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01143. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150908828). DO VALOR: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01145. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, JAIR MARIANO GONZAGA, na qualidade de Representante Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e UP SOLUÇÕES INOVADORAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150909824). DO VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2024NE01146. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MATEUS CASSIANO BRAGA DE AGUIAR, na qualidade de Representante Comercial.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

PROCESSO: 00056-0000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e ALMIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as

de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150911042). DO VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01147. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Comercial.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024

PROCESSO: 00056-00000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (152373249). DO VALOR: R\$ 2.270,29 (dois mil duzentos e setenta reais e vinte e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01148. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, JUSCILEI MARCELO MUMBACH, na qualidade de Representante Comercial.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

PROCESSO: 00056-00000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150913491). DO VALOR: R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01149. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, GESSICA ZARZEKA OLIVO, na qualidade de Representante Comercial.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024

PROCESSO: 00056-00000859/2024-59. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e 2M COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de insumos e maquinários para oficinas de marcenaria, serralheria e atividades agrícolas na Fazenda Papuda, visando dar continuidade a capacitação profissional de pessoas que se encontram em conflito com a lei, atendendo-as de forma direta, e de forma indireta aos familiares e a comunidade local, com base em pesquisas de mercado, para atender as demandas da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme especificações e quantidades constantes no Item 5, do Termo de Referência (148345045) e Proposta (150915798). DO VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 44.90.52; Empenho nº 2024NE01150. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/10/2024; SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratada, MARCOS CORRÁ DE OLIVEIRA JUNIOR, na qualidade de Representante Comercial.

#### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 26/2024

PROCESSO: 00056-00004758/2024-57. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e BRASÍLIA GESSO LTDA. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto nº 10.144/1987, Resolução nº 02/2019, de 29 de julho de 2019, do Conselho Deliberativo da FUNAP/DF, Resolução nº 01, de 13 de setembro de 2021, da FUNAP/DF e Decreto nº 43.824 de 07 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa RESSOCIALIZA-DF. DO OBJETO: prestação de serviços a serem executados de forma contínua, correspondentes ao fornecimento de mão de obra de até 05 (cinco) sentenciados

dos regimes semiaberto, aberto ou livramento condicional oriundos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura eletrônica do último signatário, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pela FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Contratante, RENATA FELIPE DOS SANTOS SILVA, na qualidade de Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE RESÍDUOS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 65, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - ÁREA 2

O Subsecretário de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrado por esta SUFIR ao interessado que não foi localizado para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: AMÉLIA ANTONIA RODRIGUES SILVA, CPF Nº \*\*\*.696.091-\*\*, COLÔNIA AGRÍCOLA SAMAMBAIA CHÁCARA 137 LOTE 12 - SAMAMBAIA/DF, auto de notificação nº G-0241-646770-FAU, de 14/08/2024; ROBERTO QUEIROZ DE BRITO JÚNIOR, CPF Nº \*\*\*.114.361-\*\*, QSE 07 LOTE 40 TAGUATINGA SUL/DF, auto de notificação nº G-0271-084236-FAU, 11/09/2024.

Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 66, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - ÁREA 3

O Subsecretário de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento dos seguintes AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrado por esta SUFIR ao interessado que não foi localizado para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: MAYARA FERREIRA BARROS, CPF Nº \*\*\*.834.691-\*\*, QUADRA 20 CONJUNTO I LOTE 12A-ARAPOANGA/DF, auto de notificação nº G-0462-745938-FAU, de 19/09/2024; ANTÔNIO FERNANDES SECCHIN, CPF Nº \*\*\*.430.957-\*\*, SHIS QI 27 CONJUNTO 4 LOTE 20 - LAGO SUL/DF, auto de notificação nº G-0660-285324-FAU, 25/09/2024.

Art. 3º O interessado terá prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigir a irregularidade conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - ÁREA 4

O Subsecretário de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimentos dos seguintes AUTOS DE INFRAÇÕES, lavrado por esta SUFIR - ÁREA 4, aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/ CNPJ, local da infração, nº do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE ANA CÂNDIDA DOS SANTOS, CPF Nº \*\*\*.055.161-\*\*, QUADRA 08 LOTE 71 SETOR LESTE- GAMA/DF, auto de infração nº G-0270-395064-FAU, de 03/09/2024, R\$ 4.829,74 (Quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos); EDUARDO ALBERTO DE MELLO (ESPÓLIO), CPF Nº \*\*\*.989.731-\*\*, QS 316 CONJUNTO 06 LOTE 04 -SAMAMBAIA/DF, auto de infração nº G- 0300-187967-FAU, de 24/09/2024, R\$ 2.037,16 (Dois mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos); ESPÓLIO DE FRANCISCA DA SILVA SOUZA, CPF Nº \*\*\*.409.211-\*\*, QUADRA 33 CONJUNTO B LOTE 16 SETOR CENTRAL - GAMA/DF, auto de infração nº G-0029-380321-FAU, de 26/09/2024, R\$ 5.591,61 (Cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos); ESPÓLIO DE MARIA DO SOCORRO PRIMO, CPF Nº \*\*\*.749.711-\*\*, QUADRE 08 LOTE 70 SETOR NORTE - BRAZLÂNDIA/DF, auto de infração nº G-0256-940403-FAU, 29/08/2024, R\$ 2.665,81 (Dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Art. 3º Os interessados terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação, para apresentarem recurso e à Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sem prejuízo do efeito suspensivo, conforme previsto no § 3º do artigo 2º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 68 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - ÁREA 4  
O Subsecretário de Fiscalização de Resíduos - SUFIR/ DF-LEGAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47 da Portaria nº 56, de 31/03/2023, resolve:

Art. 1º Tornar público e dar conhecimento do seguinte AUTOS DE NOTIFICAÇÕES, lavrado por esta SUFIR aos interessados que não foram localizados para o recebimento pessoal ou pelos meios usuais de comunicação em endereços diversos do Distrito Federal.

Art. 2º Relação por ordem de interessado, CPF/CNPJ, local da infração, do auto de notificação, data de emissão: ESPÓLIO DE FRANCELINO MOURA DA SILVA, CPF Nº \*\*\*.665.435-\*\*, QUADRA 32 LOJA 19 SETOR LESTE - GAMA/DF, auto de notificação nº G- 0270-391458-FAU, de 03/09/2024; RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº \*\*\*.990.331-\*\*, QR 410 CONJUNTO 07 LOTE 10 - SAMAMBAIA/DF, auto de notificação nº G-0274-580962-FAU, de 13/08/2024; CEZARIO CARLOS DOS SANTOS, CPF Nº \*\*\*.999.561-\*\*, QUADRA 05 LOTE 30 SETOR LESTE - GAMA/DF, auto de notificação nº G- 0278-874331-FAU, de 28/08/2024; RAGINS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº \*\*.728.646/\*\*\*\*, QN 502 CONJUNTO 06 LOTE 02 - SAMAMBAIA/DF, auto de notificação nº G- 0279-550081-FAU, de 13/08/2024.

Art. 3º Os interessados terão prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de ciência do auto de notificação, para corrigirem as irregularidades conforme previsto no §1º do artigo 1º da Lei 6.758/2020, que alterou a Lei nº 613/1993

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO MENDES PACHECO

### SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ESPOLIO DE GIL FABIO DE OLIVEIRA FREITAS, \*\*\*.271.141-\*\*, G-0345-992415-OEU, 04017-00019251/2024-05; PAULO DE TARSO XAVIER, \*\*\*.872.961-\*\*, G-0097-926472-OEU, 04017-00003498/2024-00; MARCELO MORAES GODOY, \*\*\*.755.081-\*\*, CUSTOS OPERACIONAIS, 04017-00029138/2024-20; CONSTRUTORA BRITO - REFORMAS PREDIAIS, 34.142.859/0001-57, G-0668-499209-OEU, 04017-00011094/2024-81; RONEY NUNES DA SILVA, \*\*\*.540.711-\*\*, G-0187-062657- OEU, 04017-00036375/2024-47; AFFONSO GOMES DA SILVA FILHO, \*\*\*.628.651-\*\*, G-0136-158986-OEU, 04017-00035246/2024-31; GILSON SOARES ROCHA, \*\*\*.793.121-\*\*, G-0097-025367-OEU, 04017-00035320/2024-10; LILIANO DOS SANTOS CÂMARA, \*\*\*.489.861-\*\*, F-0187-096768-OEU, 04017-00024288/2024-47; SÉRGIO SOARES VIEIRA, \*\*\*.879.481-\*\*, G-0671-820536-OEU, 04017-00031711/2024-65; WESLEY BARBOSA MARTINS, \*\*\*.962.601-\*\*, G-0226-655136-OEU, 04017-00029081/2024-69; MARCELO JÚLIO DOS SANTOS, \*\*\*.680.351-\*\*, G-0187-063822-OEU, 04017-00036384/2024-38; NATASHA KELLY DA SILVA, \*\*\*.719.561-\*\*, G-0187-064162-OEU, 04017-00036424/2024-41; PAULO DA SILVA MOURÃO, \*\*\*.236.471-\*\*, G-0187-063398-OEU, 04017-00036381/2024-02; TIELLY CRISTINA FLORIANO DA SILVA, \*\*\*.663.521-\*\*, G-0187-065401- OEU, 04017-00036434/2024-87; MAMAE CANGURU DAYCARE ENTRETENIMENTO INFANTIL - LTDA, 21.094.424/0001-32, G-0130-210668-OEU, 04017-00030243/2024-10; MARIA BEATRIZ PEIXOTO CAVALCANTE, \*\*\*.536.217-\*\*, G-0345-485850-OEU, 04017-00030553/2024-26; JOÃO DE SOUSA CARMO, \*\*\*.297.078-\*\*, D-893374-OEU, 04017-00028416/2021-89. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos relacionados a AUTO DE INFRAÇÃO abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DROGARIA SOUZA & FARMA MED EXPRESS LTDA, 48.529.542/0002-63, G-0145-249183-AEU, 04017-00036598/2024-12; JOÃO BATISTA NASCIMENTO DE ABREU, \*\*\*.245.041-\*\*, G-0164-246483-AEU, 04017-00025836/2024-56; JÚLIO MARIA RABELO, \*\*\*.186.036-\*\*, G-0172-792075-AEU, 04017-00039063/2024-95; THAIS VASCO DE CARVALHO, \*\*\*.596.971-\*\*, G-0193-168475-AEU, 04017-00037633/2024-11; VITRINI LOUNGE E BAR LTDA, 55.197.993/0001-25, G-0471-818312-AEU, 04017-00037746/2024-16; TARGET MEDIA LTDA - ME, 48.620.352/0001-76, G-0218-267250-AEU, 04017-

00038115/2024-14; JÚLIO MARIA RABELO, \*\*\*.186.036-\*\*, G-0172-791889-AEU, 04017-00039051/2024-61; ORIGINAL ESKINA BAE CHOPERIA LTDA, 45.525.096/0001-40, F-0338-885552-AEU, 04017-00039939/2024-01; SPACE GUMMY BAR LTDA, 53.854.638/0001-56, G-0338-633993-AEU, 04017-00037541/2024-22; INSTITUTO DE ENSINO INTEGRAL LTDA, 29.314.868/0001-48, G-0033-357943-AEU, 04017-00038735/2024-45. Ficam os sujeitos passivos mencionados intimados a recolher o valor da multa resultante do auto de infração. Com esteio no art. 59 da lei nº 9.784/1999, recepcionada pela lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor recurso voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR, é de 10 (dez) dias em um dos postos de atendimento ao cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: CÍCERA MARIA ALVES, \*\*\*.545.691-\*\*, G-0103-582948-OEU, 04017-00038120/2024-19; ADILSON ANTONIO DA SILVA, \*\*\*.878.716-\*\*, G-1572-673478-OEU, 04017-00038766/2024-04; WELIDA FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS COSTA, \*\*\*.597.351-\*\*, G-1572-676727-OEU, 04017-00037875/2024-04; JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA, \*\*\*.805.131-\*\*, G-0226-791201-OEU, 04017-00039197/2024-14; LUZINETE CORDEIRO LIMEIRA, \*\*\*.048.431-\*\*, G-0130-503809-OEU, 04017-00035755/2024-64; PAR A PAR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 05.899.690/0001-86, G-0130-357318-OEU, 04017-00035219/2024-69; ERISVALDO SEABRA DE ALVARENGA, \*\*\*.044.991-\*\*, G-0571-160689-OEU, 04017-00034716/2024-40; ARIEL OLIVEIRA DE SOUTO, \*\*\*.302.111-\*\*, G-0053-294929-OEU, 04017-00038816/2024-45; IZENIDE ALVES LIMA, \*\*\*.158.101-\*\*, G-0684-658817-OEU, 04017-00037237/2024-85; PAR A PAR PATRIMONIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 05.899.690/0001-86, G-0130-356534-OEU, 04017-00035230/2024-29; RODRIGO MACHADO BARBOSA, \*\*\*.920.756-\*\*, G-0168-640814-OEU, 04017-00034352/2024-06; SIC COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, 21.333.974/0001-67, G-0136-902940-OEU, 04017-00037483/2024-37; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E POSSUIDORES DO RESIDENCIAL VALE DOS CRISTAIS, 49.328.919/0001-06, G-0068-769765-OEU, 04017-00034740/2024-89; B2M ATACAREJOS DO BRASIL LTDA, 17.457.404/0020-74, G-0571-157541-OEU, 04017-00035018/2024-61; IBUSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, 16.616.884/0001-43, G-0130-502831-OEU, 04017-00036046/2024-04; ROSANA DAHER VAN DER BROOKE, \*\*\*.936.361-\*\*, G-0130-504287-OEU, 04017-00035746/2024-73; ALAIDE MARIA DE MESSIAS CUNHA, \*\*\*.120.594-\*\*, G-0106-091708-OEU, 04017-00033609/2024-02; CLEBER BORGES DE ALMEIDA, \*\*\*.426.462-\*\*, F-0097-269076-OEU, 04017-00032628/2023-22; IVONETE DE PAULA RODRIGUES, \*\*\*.806.471-\*\*, G-0187-068196-OEU, 04017-00037718/2024-91; SALDERON PEREIRA LIMA, \*\*\*.542.231-\*\*, G-0187-067592-OEU, 04017-00037729/2024-71; THIAGO MIRANDA SILVA, \*\*\*.947.451-\*\*, G-0401-189676-OEU, 04017-00025654/2024-85; SIDNEI PEREIRA DOS SANTOS, \*\*\*.152.916-\*\*, G-0491-461652-OEU, 04017-00039531/2024-21; ANDREIA DIAS ARAUJO, \*\*\*.053.361-\*\*, G-0141-885454-OEU, 04017-00040184/2024-80; THIAGO MIRANDA SILVA, \*\*\*.947.451-\*\*, G-0401-189030-OEU, 04017-00025650/2024-05; ELIENE SERAFIM DA SILVA, \*\*\*.151.111-\*\*, G-0491-462303-OEU, 04017-00039537/2024-07; JOSE ARLAN SILVA SANTOS, \*\*\*.715.591-\*\*, G-0168-261850-OEU, 04017-00037548/2024-44; FLÁVIO JANUÁRIO DE LIMA, \*\*\*.225.641-\*\*, G-0141-676095-OEU, 04017-00039286/2024-52; MÁRCIO BARBOSA SILVA, \*\*\*.830.571-\*\*, G-0168-096318-OEU, 04017-00041383/2024-13; 2M FERRAGENS E FERRAMENTAS, 41.080.223/0001-93, G-0053-293062-OEU, 04017-00039881/2024-98; FJMS COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E UTILIDADES DO LAR -ME, 34.640.098/0001-63, G-0684-665726-OEU, 04017-00038597/2024-02; JOSÉ HENRIQUE SOARES DOS SANTOS, \*\*\*.311.543-\*\*, G-0014-191687-OEU, 04017-00003094/2024-16; MARIA CÍCERA DE SOUZA, \*\*\*.760.111-\*\*, G-0819-188749-OEU, 04017-00003160/2024-40; SUELENE FERREIRA PINTO, \*\*\*.137.901-\*\*, G-08141-89226-OEU, 04017-00003163/2024-83; JÉSSICA DOS SANTOS NASCIMENTO, \*\*\*.201.531-\*\*, G-0103-195837-OEU, 04017-00003208/2024-10; PARK WAY INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, 22.415.799/0001-10, G-0130-506656-OEU, 04017-00033850/2024-23; JOANES ROCHA DE NAZARÉ, \*\*\*.946.181-\*\*, G-0187-066588-OEU, 04017-00037727/2024-81; SIMONE MOURA FERREIRA, \*\*\*.599.651-\*\*, G-0187-068501-OEU, 04017-00037719/2024-35; KAUAN MARTINS DOS SANTOS, \*\*\*.700.681-\*\*, G-0187-066088-OEU, 04017-00037724/2024-48; CARMEM LÚCIA OLIVEIRA SANTOS, \*\*\*.903.421-\*\*, G-0187-066890-OEU, 04017-00037721/2024-12; IARA DA CONCEIÇÃO DIAS, \*\*\*.811.081-\*\*, G-0168-455518-OEU, 04017-00036783/2024-07. Com esteio nos artigos 192 e 197 do Decreto nº 43.506, de 03 de março de 2022, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024  
 O SUBSECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS - SUARF, no uso das atribuições previstas no art. 3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA, para fins de direito, as decisões dos julgamentos de primeira instância pelo INDEFERIMENTO do(s) pedido (s) da (s) impugnação (ões) dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: MARINICE CEZAR FERREIRA DA ROCHA, \*\*\*.931.148-\*\*, G-0425-771301-AEU, 04017-00038598/2024-49; POINT BAR E EVENTOS LTDA, 55.670.201/0001-98, G-0059-884609-AEU, 04017-00038409/2024-38; JOSÉ EUSTÁQUIO BATISTA, 11.419.087/0001-52, G-0165-449005-AEU, 04017-00038798/2024-00; WALKENNEDY DE SOUZA SILVA, \*\*\*.367.521-\*\*, G-0173-979471-AEU, 04017-00040033/2024-21; GYLKSON BORGES DA SILVA, \*\*\*.112.651-\*\*, G-0026-291328-AEU, 04017-00038720/2024-87; GYLKSON BORGES DA SILVA, \*\*\*.112.651-\*\*, G-0026-291629-AEU, 04017-00038723/2024-11; MARIA BONITA GASTROBAR LTDA, 54.142.332/0001-30, G-1258-348930-AEU, 04017-00018258/2024-00; CHURRASQUINHO DO PARQUE CIDADE LTDA, 54.726.121/0001-44, G-0553-094898-AEU, 04017-00033777/2024-90; MARCIO JUNIO SANTOS, 48.614.944/0001-85, G-0374-242419-AEU, 04017-00038559/2024-41; JULIO MARIA RABELO, \*\*\*.186.036-\*\*, G-0172-074413-AEU, 04017-00039273/2024-83; NELISNELSON ROCHA DE LIMA, \*\*\*.379.245-\*\*, G-0218-921610-AEU, 04017-00039135/2024-02; MARONILZA FERREIRA LOPES, \*\*\*.100.551-\*\*, F-0471-362993-AEU, 04017-00039133/2024-13; SR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, 48.549.056/0001-26, G-0497-704787-AEU, 04017-00035861/2024-48. Com esteio no art. 59, da Lei nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei nº 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário à Junta Administrativa de Recurso - JAR é de 10 (dez) dias em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 024/2022, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO SEI Nº: 00110-00000583/2021-28 (Licitação e Contrato e 1º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº: 00110-00001253/2023-11 (2º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº: 00110-00003308/2023-28 (3º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº: 00110-00003650/2023-28 (4º e 5º Aditivo); PROCESSO SEI Nº: 00110-00000480/2024-19 (6º Termo Aditivo); PROCESSO SEI Nº: 00110-00001979/2024-35 (7º Termo Aditivo) e PROCESSO SEI Nº: 00110-00001716/2024-26. - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07, Guará, Brasília-DF, CEP 71.250-120. DO OBJETO: Sob o amparo da alínea "b", inciso I, artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 024/2022 - SODF, celebrado em 12 de setembro de 2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 14 de setembro de 2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Requalificação URBANA, incluindo execução de obras de drenagem pluvial, lagoa de retenção, pavimentação, sinalização, paisagismo, implantação de mobiliário urbano, calçadas e estacionamentos públicos do Setor de Oficina Sul - SOF SUL, Região Administrativa do Guará - RA - GUARÁ, consoante especifica o Edital de Concorrência nº 001/2022 - DECOMP/DA (id. 81182512), da Proposta de Preços (id. 87502785, 87502998 e 87503141) e o Termo de Referência (id. 80411640), que passam a integrar o presente contrato. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.667.304,01 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil trezentos e quatro reais e um centavo), equivalente a 4,53%, totalizando 21,14% do valor total contratual. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 42.923.189,12 (quarenta e dois milhões, novecentos e vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos), passa a ser de R\$ 44.590.493,13 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e noventa mil quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos). O recurso aditado foi, parcialmente, empenhado em favor da empresa BASEVI Construções S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, no valor de R\$ 666.921,60 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para o exercício de 2024, conforme Nota de Empenho nº 854/2024, emitida em 22/10/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativa, e o valor de R\$ 1.000.382,41 (um milhão, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2025, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do Projeto de Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), adicionada dos efeitos do Decreto nº 45.517, de 21/02/2024 (DODF Edição Extra nº 13-B, de 21/02/2024), em consonância à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados e a conta da

seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6209.1110.0147, NATUREZA DA DESPESA: 4490-51, FONTE DE RECURSOS: 335 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MEIRE LUCIA GOMES MONTEIRO MOTA COELHO, na qualidade de Secretária Substituta de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90010/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00002541/2024-74 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90010/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) fogões tipo piso, com forno, quatro queimadores, novos, de primeiro uso, conforme quadro constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 29/10/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 29/10/2024 - horário de Brasília-DF, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.so.gov.br](http://www.so.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90012/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00002943/2024-79 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90012/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) televisor de 98 polegadas e 02 (dois) tablets, conforme item 1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 48.912,45 (quarenta e oito mil, novecentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 30/10/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 30/10/2024 - horário de Brasília-DF, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.so.gov.br](http://www.so.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90013/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00002230/2024-13 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90013/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de ferramentas e equipamentos operacionais (furadeira/parafusadeira de impacto, serra circular e escadas), conforme quadro constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 5.411,30 (cinco mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 30/10/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 30/10/2024 - horário de Brasília-DF, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.so.gov.br](http://www.so.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2024 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00002850/2024-44 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90014/2024, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.144/2021, que tem por objeto a aquisição de mobiliários, novos e em primeiro uso (mesas, carrinho de distribuição chá e café e do banco tipo jardim), conforme quadro constante do subitem 1.1 e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I ao presente Aviso de Contratação Direta. Valor total estimado da aquisição: R\$ 17.933,67 (dezesete mil, novecentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). Período de cadastramento de proposta: até as 07h59 do dia 30/10/2024. Data de disputa de lances da licitação: a partir das 08 horas do dia 30/10/2024 - horário de Brasília-DF, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), o Aviso de Contratação Direta encontra-se disponível no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou [www.so.gov.br](http://www.so.gov.br). Informações: (061) 3306-5038 e e-mail [cplic@so.df.gov.br](mailto:cplic@so.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão

## COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato 9666/2023, publicado no DODF em 29/11/2023. ASSINATURA: 23/10/2024. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 23/12/2024. Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 31/10/2024 para 29/01/2025. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Walter Lucio Dos Santos Barros - Diretor - DP - DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO. Pela RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S: Candice Schaufert Garcia.

## EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9682/2023. PARTES: CAESB X ENGECONSULT CONSULTORES TECNICOS LTDA. ASSINATURA: 23/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pela contratada: Hélio Augusto Machado Pessôa.

## EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9375/2021. PARTES: CAESB X CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A. ASSINATURA: 23/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela contratada: Marcelo Cardoso Barbara Junior.

## EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9375/2021. PARTES: CAESB X CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S/A. ASSINATURA: 23/10/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor - DC - DIRETORIA FINANCEIRA E COMERCIAL. Pela contratada: Marcelo Cardoso Barbara Junior.

## ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90223/2024

Processo nº 00092-00030164/2024-49. Objeto: Aquisição de sistemas de remoção de lodo flotado para as Estações de Tratamento de Esgotos Sul - ETE.BSB.001, Norte - ETEBSB.002 e Sul ETE.ALG.001, incluindo o serviço de instalação. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 150 dias. Prazo de vigência: 180 dias. Data de abertura: 18/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 25/10/2024, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90234/2024

Processo nº 00092-00034010/2024-25. Objeto: Aquisição de cabos elétricos, na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 21/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 25/10/2024, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90235/2024

Processo nº 00092-00037965/2024-38. Objeto: Aquisição de materiais cerâmicos (selim, tê e tubo cerâmico), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 25/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 25/10/2024, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90236/2024

Processo nº 00092-00038137/2024-51. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção e segurança individual - EPI (apoio de punho, avental, capa de chuva e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 27/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 25/10/2024, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

DIEGO PIRINEUS PATTI

Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90237/2024

Processo nº: 00092-00042114/2024-51. Objeto: Aquisição de cal hidratada em pó (à granel e em sacos), na forma do Sistema de Registro de Preços - SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 12/11/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.caesb.df.gov.br](http://www.caesb.df.gov.br) - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 25/10/2024, E-mail: [licitacao@caesb.df.gov.br](mailto:licitacao@caesb.df.gov.br).

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

## OUVIDORIA

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFESA DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução nº 03/2012 da Adasa, alterada pela Resolução nº 21/2023, de 17 de julho de 2023, nos termos do artigo 23, e na Norma Interna da Caesb, NR-06/2022-PR, o usuário terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentar seu Recurso eletronicamente por meio do Portal de Serviços no Site da Companhia, no módulo "Processo de Autuação", acessando o link: <https://www.caesb.df.gov.br/portal-servicos/> ou presencialmente nos Escritórios de Atendimento ao Público da CAESB e Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades o usuário poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para apresentação do Recurso pelo usuário, poderão ser obtidas nos locais de entrega informados, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente - 115. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ORNEZINA MARIA DE SOUSA, CPF nº \*\*\*692.961\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 43047202297, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/03/2021, localidade: Q 202 CJ 62 LT 039-Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 418,60 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Notificado: SIMONE BARBARA DE SOUZA, CPF nº \*\*\*630.001\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42988202204, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 19/02/2021, localidade: SLE Q 10 CJ I LT 23-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.152,12 (Quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e doze centavos).

Notificado: WILSON CAMPOS BEZERRA, CPF nº \*\*\*314.071\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42922202243, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 24/02/2021, localidade: SLE Q 33 LT 87A C 02-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.575,98 (Mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

Notificado: RONELCI PEREIRA DA SILVA, CPF nº \*\*\*894.911\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 44148202224, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 09/06/2021, localidade: COND COM RES SOBR CJ E LT 04-Sobradinho II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: JOSE MARCIANO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*904.121\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42907202221, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 25/02/2021, localidade: SNO Q 01 CJ G LT 426-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: CLAUDIO RENATO DO CANTO FARAG, CPF nº \*\*\*443.276\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42415202256, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 14/10/2019, localidade: SGAS 616 LT 114-Brasília, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 254.461,40 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

Notificado: FERNANDO INACIO DE LIMA, CPF nº \*\*\*631.801\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24485202278, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/02/2020, localidade: VA PACHECO CR 104 LT 03-Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.958,16 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

Notificado: ERIKA DA SILVA SANTOS, CPF nº \*\*\*403.101\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38452202283, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 01/09/2020, localidade: SHR I ETAPA CJ D LT 18A-Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 298,86 (Duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).

Notificado: ALESSANDRA CRISTINA B PEREIRA, CPF nº \*\*\*699.801\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42417202246, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/09/2019, localidade: COND Q AMANHECER II LT 068A-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.638,21 (Quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e um centavos).

Notificado: SMAFF FORD II, CNPJ nº 04.754.987/0004-33, autuado pelo Processo Administrativo nº 42880202259, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 17/02/2021, localidade: SIGA Q 01 LT 1620 LJ 01-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 952,00 (Novecentos e cinquenta e dois reais).

Notificado: JOSE NILSON N DE QUEIROZ, CPF nº \*\*\*083.271\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42953202282, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 05/02/2021, localidade: CA RF I CH 22 C 04-Riacho Fundo, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 223,66 (Duzentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos).

Notificado: DAVID BRUCE SANTANA CORREIA, CPF nº \*\*\*201.478\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42921202248, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 26/02/2021, localidade: SLE Q 49 LT 56 C 03-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.082,16 (Dois mil e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

Notificado: FRANCISCA CORREIA DA SILVA, CPF nº \*\*\*199.303\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17899202470, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 08/08/2018, localidade: VSJ R 13 CH 244 LT 07-Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Notificado: DANIELA KELLY DE OLIVEIRA, CPF nº \*\*\*079.261\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 40217202285, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 10/12/2020, localidade: QR 313 CJ 12 LT 04-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: ARTUR NAZARE DE SOUZA AGUIAR, CPF nº \*\*\* 594.437\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14989202470, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 31/05/2022, localidade: QE 15 CJ D LT 28- Guará, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 417,20 (Quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos).

Notificado: APARECIDO FRANCO DA PAZ, CPF nº \*\*\*880.558\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17816202497, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 11/11/2017, localidade: SIC Q 03 LT 52-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 4.468,05 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

Notificado: ALAN DOS SANTOS ARAUJO, CPF nº \*\*\*530.558\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38478202250, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 25/09/2020, localidade: QR 413 CJ 03 C 12-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 306,62 (Trezentos e seis reais e sessenta e dois centavos).

Notificado: DANIEL HEBERT FARIAS DE MATOS, CPF nº \*\*\*013.051\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38606202289, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 21/10/2020, localidade: QR 417 CJ 06 C 11-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 418,60 (Quatrocentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Notificado: FEBRONIO SANTOS DE NOVAIS, CPF nº \*\*\*888.768\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 14928202484, "Emprego de ejetores ou bombas de sucção diretamente ligados ao ramal predial", data da autuação: 08/06/2022, localidade: RF II QS 16 CJ 07 - LT 02-Riacho Fundo II, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

Notificado: LUCAS FRANCISCO DE MOURA, CPF nº \*\*\*197.286\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42366202210, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 26/07/2019, localidade: VSJ Q 37 Q EQ BL A LJ 04-Brazlândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: JOSEILDO BENTO DOS SANTOS, CPF nº \*\*\*100.901\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17847202439, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 19/02/2018, localidade: Q 07B CJ A LT 03-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 2.585,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

Notificado: JOSE EURIDES RIPARDO DE SOUSA, CPF nº \*\*\*892.331\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24768202221, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 12/11/2018, localidade: QS 111 CJ C LT 04 AP 103-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.252,00 (Mil duzentos e cinquenta e dois reais).

Notificado: JOSE MATOS DA SILVA, CPF nº \*\*\*166.401\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42370202287, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/07/2019, localidade: MODULO F LT 01A LJ-Mestre Darmas, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 13.875,72 (Treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Notificado: HILDELIA MENDES DA SILVA, CPF nº \*\*\*451.401\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 17840202474, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 18/12/2017, localidade: Q 10 CJ M LT 05B-Arapoanga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.582,35 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Notificado: FABIANA OLIVEIRA ANDRADE, CPF nº \*\*\* 404.181\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38620202219, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 16/10/2020, localidade: QR 123 CJ 10 C 22- Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 613,52 (Seiscentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

Notificado: ERIVALDO MENDANHA DA SILVA, CPF nº \*\*\* 943.051\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 24048202232, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/07/2019, localidade: SMAS AE G CJ E LT 04- Setor de Ind e Abastecimento, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 6.658,02 (Seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Notificado: EURIPEDES PEREIRA DE CASTRO, CPF nº \*\*\* 253.701\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18921202404, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 19/12/2019, localidade: SRNA Q 06 CJ A LT 09- Planaltina, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 5.284,98 (Cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Notificado: EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, CPF nº \*\*\* 651.951\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18909202464, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/10/2019, localidade: QR 117 CJ G LT 09- Santa Maria, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 3.978,60 (Três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: DORANY CARDOSO DE ALARCÃO COSTA, CPF nº \*\*\* 499.341\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38853202218, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/11/2020, localidade: CAAG Q 12 CH 03/319 C 03-Brazlândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 672,06 (Seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Notificado: VANI ALVES DE SOUSA, CPF nº \*\*\* 525.661\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 15008202472, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 30/06/2022, localidade: QR 504 CJ 13 LT 18- Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 208,60 (Duzentos e oito reais e sessenta centavos).

Notificado: VALDEMAR DA SILVA AGUIAR, CPF nº \*\*\*856.386\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 38401202247, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 22/09/2020, localidade: QS 406 CJ F LT 01 LJ 02-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.235,64 (Mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Notificado: JOSE DARCY FREITAS DA ROCHA, CPF nº \*\*\*374.801\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 43050202282, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 02/03/2021, localidade: DEL LAGO QR 311 LT 06-Itapoã, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 451,70 (Quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Notificado: ANTONIA SARAIVA DE LIMA, CPF nº \*\*\*154.671\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 43062202222, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 18/03/2021, localidade: QND 30 C 008 FTE-Taguatinga, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 272,09 (Duzentos e setenta e dois reais e nove centavos).

Notificado: CLEUDSON DE QUEIROZ ARAUJO, CPF nº \*\*\*510.511\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42402202224, "Violação de selos e de lacres do hidrômetro", data da autuação: 24/09/2019, localidade: EQNM 04/06 BL F LT 01-Ceilândia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.036,10 (Mil e trinta e seis reais e dez centavos).

Notificado: ZENILDA FERRARESE DE SOUZA, CPF nº \*\*\*280.408\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 42983202229, "Derivação de tubulações da instalação predial de água para suprir outro imóvel", data da autuação: 08/02/2021, localidade: SLE Q 45 LT 84 C 02-Gama, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 209,30 (Duzentos e nove reais e trinta centavos).

Notificado: FRANCISCO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*362.761\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 18894202442, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 24/07/2019, localidade: QS 111 CJ C LT 05 SALA 201-Samambaia, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 797,00 (Setecentos e noventa e sete reais).

Notificado: RAIMUNDO NONATO GOMES, CPF nº \*\*\*914.241\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 50570202197, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 17/10/2018, localidade: SCSV LESTE Q 1 CJ 01 LT 01 A-Estrutural, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 17.737,18 (Dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).

Notificado: ROSA RODRIGUES CARNEIRO, CPF nº \*\*\*967.891\*\*, autuado pelo Processo Administrativo nº 10024202463, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 20/06/2022, localidade: CAS CH 136 LT 35A-Vicente Pires, que decidiu pelo não provimento e manutenção da multa aplicada no valor de R\$ 1.043,00 (Mil e quarenta e três reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES  
Ouvidor

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

CEB-IPES Nº 001-S01640 - ELETRÔNICO

Processo SEI nº 04028-00000618/2023-62. Objeto: Contratação de serviços de modernização e eficiência destinados ao parque de iluminação pública do Distrito Federal. Continuidade autorizada, conforme Decisão Plenária do TCDF, de 23/10/2024. Orçamento estimado: sigiloso, conforme art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Abertura da Sessão Pública: dia 19/11/2024, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

MARCELO ANDRADE CRUZ

Presidente

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00032151/2018-24. DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.U. Nº 099/2021 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e PENTAG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato. Convalidam-se os atos praticados no período de 01/08/2024 até a formalização do presente Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução por mais 150 dias, deduzindo o período de convalidação, passando o seu vencimento para 29/12/2024. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 150 dias, passando seu término de 28/10/2024 para 27/03/2025, ficando resguardado o direito da Contratada a futuros reajustes e/ou repactuações. DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024. Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. Ronaldo Rodrigues Starling Tavares.

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 08/2024 – DECOMP/DA – tipo menor preço – modo de disputa aberto - para contratação Direta de empresa de engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica no acompanhamento e coordenação da modelagem de projetos de arquitetura e engenharia, inclusive mapeamento de processos e suporte na criação da biblioteca BIM, como parte da execução do Plano de Implementação BIM na NOVACAP, conforme descrições, condições e quantidades constantes do Projeto Básico - Valor estimado da contratação R\$ 96.856,00 - Processo nº 00112-00020863/2024-49. Data e horário da dispensa: 07 de novembro de 2024 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o projeto básico poderá ser retirado exclusivamente nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br). Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br).

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

ALINE ALVES DE OLIVEIRA  
Chefe do DECOMP/DA

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2023**

PROCESSO nº: 00113-00020887/2022-16; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 03.462.349/0001-33; OBJETO: reajustamento. EMBASAMENTO LEGAL: §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. FONTE DE RECURSO: 100, 220, 237 e 437; VALOR: R\$ 27.124,00 (vinte e sete mil cento e vinte e quatro reais); PRAZO: efeito financeiro a contar de: abril de 2024; DATA DA ASSINATURA: 24/10/2024; NOME DO SIGNATÁRIO: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024**

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00113-00009092/2024-19; CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e a empresa: CML BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, Objeto: fornecimento com assentamento de meio fio e construção de calçada; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 100; III - Programa de Trabalho: 26.782.6216.4195-0003; Elemento de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº: 2024NE01686, datado de 01/10/2024, no valor de R\$ 224.995,05 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 24/10/2024; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: CASSIUS MARCELO LOUREIRO BRAGA. Valor Total: R\$ 2.323.000,00 (dois milhões trezentos e vinte e três mil reais).

**SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2024**

Processo: 04011-00003496/2024-71. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 15.169.975/0001-15, e o INSTITUTO INTEGRA MAIS UM, CNPJ Nº 07.995.804/0001-17. OBJETO: Realização do Projeto "AVIVA BRASILIA". UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 57101 PROGRAMAS DE TRABALHO: 14.422.6211.9107.0350, 14.422.6211.9107.0353, 14.422.6211.9107.0346 ; NATUREZA DA DESPESA: 33.50.41. FONTE DE RECURSO: 100. NOTAS DE EMPENHO Nº 2024NE00543, Nº 2024NE00544 e Nº 2024NE00545 , emitidas em 22/10/2024, no valor de R\$ 547.256,50 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). emitidas em 22/10/2024. EVENTO: 400097. MODALIDADE: Global. DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 547.256,50 (quinhentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A presente parceria terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: GISELE FERREIRA DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretária de Estado; pela Organização de Sociedade Civil: RONEY BATISTA ARNOUT DA CRUZ, na qualidade de Presidente do Instituto e MARLEY CAMPOS DE PAULA, na qualidade de Diretor Administrativo Financeiro.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024**

Processo: 04008-00001131/2024-52. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.881.916/0001-47. DO OBJETO: realização do projeto "BRASILIA INCLUSÃO DIGITAL À PARTIR DE TECNOLOGIA DO FUTURO", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela área técnica. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 65.101; II - Programas de Trabalho: 19.691.6207.9107.0373; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00319, emitido em 22 de outubro de 2024, na Modalidade Global. O presente Termo

terá vigência a contar da assinatura até 30 de novembro de 2025. ASSINATURA: 22 de outubro de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, ALEXANDRE AUGUSTO VILLAIN DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto e pela Organização da Sociedade Civil, RENATO DA COSTA MOUTINHO, na qualidade de Diretor Presidente.

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00319**

Processo: 04008-00001131/2024-52; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e o INSTITUTO NACIONAL DE EMPODERAMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - INESQ, CNPJ sob o nº 07.881.916/0001-47. Do Objeto: realização do Programa "BRASILIA INCLUSÃO DIGITAL À PARTIR DE TECNOLOGIA DO FUTURO", voltado a fomentar a execução de oficinas de Inteligência Artificial (IA), Desenvolvimento de Games, Internet das Coisas (IoT) e Big Data, para os jovens da rede pública de ensino, conforme autorização de despesa de empenho id. nº 154284472. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais). Da Unidade Orçamentária: 40101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.691.6207.9107.0373 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES-TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES PARA APOIO A EVENTOS NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA E INOVAÇÃO-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 22 de outubro de 2024. CLAUDIA SOARES LOPES, Subsecretária de Administração Geral.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA  
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,  
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - CHAMADA 02/2024 - FAPDF**

**PUBLICA- SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO**

**A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS**

**Vinculada ao Edital 02/2024 - Difusão Científica FAPDF**

Processo: 00193-00001467/2024-04. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 238/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Rafaella Dusi de Souza como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao Outorgado, "Construction and content validation of mobile devices' application messages about food and nutrition for DM2 older adults".Nota de Empenho: 2024NE00681. Data: 08/10/2024 Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 15/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Rafaella Dusi de Souza

Processo: 00193-00001483/2024-99. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 254/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Helton Saulo Bezerra dos Santos como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao Outorgado, "Bivariate log-symmetric regression models applied to newborn data".Nota de Empenho: 2024NE00688. Data: 10/10/2024 Valor: R\$ 19.000,00. Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 15/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Helton Saulo Bezerra dos Santos

Processo: 00193-00001494/2024-79. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 252/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Felipe Malheiros Gawryszewski como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao Outorgado, "Foraging strategy as a route for sexual size dimorphism evolution".Nota de Empenho: 2024NE00691. Data: 10/10/2024 Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 15/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Felipe Malheiros Gawryszewski

Processo: 00193-00001495/2024-13. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 237/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Andrea de Souza Lobo como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico a Outorgada, "Eu já aguentei muita gente nessa vida": sobre cuidado, gênero e geração em famílias cabo-verdianas".Nota de Empenho: 2024NE00682. Data: 08/10/2024 Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 16/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Andrea de Souza Lobo

Processo: 00193-00001496/2024-68. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 251/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Philipp Ehl como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao Outorgado, "Mobile Internet Access in Brazil: A Machine Learning

Approach".Nota de Empenho: 2024NE00699, Data: 10/10/2024 Valor: R\$ 17.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 17/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Philipp Ehlr  
 Processo: 00193-00001497/2024-11. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 255/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Rodolfo Santos da Conceicao como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico ao Outorgado, "Wind-induced Dynamic Critical Response in Buildings Using Machine Learning Techniques".Nota de Empenho: 2024NE00686, Data: 10/10/2024 Valor: R\$ 15.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 15/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Rodolfo Santos da Conceicao  
 Processo: 00193-00001498/2024-57. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio à Promoção, Realização e Organização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação - nº 253/2024 – Chamada nº 02/2024 - FAPDF Publica ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como Concedente; e do outro lado, Patricia Azevedo Garcia como Outorgado/ Coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico a Outorgada, "Association between sarc-f and clinical outcomes in older adults admitted to the emergency room with cardiovascular diseases: a longitudinal study".Nota de Empenho: 2024NE00690, Data: 10/10/2024 Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0009; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 339020; Vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da Assinatura: 15/10/2024. Signatários: pela Concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como Outorgado/Coordenador: Patricia Azevedo Garcia. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR ETAPA II: SELEÇÃO  
 PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS-PPP - EDITAL 09/2024  
 (09/05/2024 a 07/06/2024 e 01/07/2024 a 05/07/2024)**

A Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 0193-000022/2014, Torna Público Resultado Preliminar da Etapa II - Seleção referente as propostas submetidas entre 09/05/2024 a 07/06/2024 e 01/07/2024 a 05/07/2024 para a EDITAL 09/2024 - PPP, que serão apresentadas em ordem alfabética: 1º Elaine Barros Ferreira, Título: Uso do LED para prevenção e tratamento de radiodermatite em pacientes com câncer submetidos à radioterapia, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 197,08; 2º Andrea Lucena Reis, Título: Impactos do treinamento de força com elásticos na saúde de pessoas com síndrome de Down no Distrito Federal-DF, Valor Aprovado: R\$ 103.788,00, Nota Final: 193,38; 3º Rinaldo Eduardo Machado de Oliveira, Título: Implementação de um serviço de saúde digital para as pessoas com diabetes no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, Valor Aprovado: R\$ 194.500,00, Nota Final: 190,75; 4º Gerlon de Almeida Ribeiro Oliveira, Título: Desenvolvimento e aplicação de métodos quantitativos para se monitorar o teor de fitocanabinoides em apreensões forenses de Cannabis sativa, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 188,25; 5º Alice César Fassoni de Andrade, Título: Caracterização da hidrodinâmica de áreas úmidas por sensoriamento remoto em um contexto de mudanças climáticas, Valor Aprovado: R\$ 197.200,00, Nota Final: 185,75; 6º Rodrigo Alberto Vieira Browne, Título: Correlatos e determinantes dos comportamentos de risco à saúde em adolescentes do Distrito Federal: um estudo epidemiológico em escolas urbanas e rurais da rede de ensino federal, Valor Aprovado: R\$ 141.765,93, Nota Final: 181,25; 7º Bruna Fuga Araújo, Título: Dinâmica da resistência antimicrobiana em Enterobacter spp.: uma abordagem genômica integrada sob a perspectiva One Health, Valor Aprovado: R\$ 140.000,00, Nota Final: 176,50; 8º Stephan Machado Dohms, Título: Explorando a diversidade fitoquímica de briófitas do Cerrado e o seu potencial biotecnológico, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 175,25; 9º Artur Nogueira de São José, Título: Avaliação do impacto das mudanças climáticas na composição nutricional do leite materno: proposta de um sensor para uso clínico, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 174,75; 10º Denis César Leite Vieira, Título: Efeito do alongamento dinâmico sobre desempenho neuromuscular e sistema de facilitação do motoneurônio em jovens e idosos, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 169,25; 11º Leandro de Bessa Oliveira, Título: Design, imaginação literária e inteligência artificial (IA): visões de Clarice Lispector e Guimarães Rosa sobre Brasília, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 167,25; 12º Vinicius Ruela Pereira Borges, Título: Estudos teóricos e aplicações de grandes modelos de linguagem: do Transformer ao fine-tuning e recuperação assistida por geração, Valor Aprovado: R\$ 129.507,90, Nota Final: 166,19; 13º Caroline Oliveira Andrinno, Título: Flora molecular do Cerrado: inventário e sequenciamento inicial focado em Eriocaulaceae do Distrito Federal, Valor Aprovado: R\$ 199.985,60, Nota Final: 163,88; 14º Adriano Possebon Rosa, Título: Simulação e otimização de módulos de separação dos gases CO<sub>2</sub>/CH<sub>4</sub> empregando membranas de zeólitas, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 160,88; 15º José Wilson dos Santos Ferreira, Título: Comportamento sedentário e sarcopenia secundária em pessoas idosas: efeitos de programas de exercícios físicos sobre a mobilidade, capacidade funcional, risco de quedas e qualidade de vida na perspectiva do Sistema Único de Saúde, Valor Aprovado: R\$ 200.000,00, Nota Final: 155,00; 16º Polliana

Candida Oliveira Martins, Título: Laboratório de Projetos e Inovação Aeronáutica, Valor Aprovado: R\$ 172.000,00, Nota Final: 143,75; 17º Fernanda Vieira da Costa, Título: Como áreas verdes urbanas afetam a biodiversidade, a multifuncionalidade, e a provisão de serviços ecossistêmicos em cidades tropicais?, Valor Aprovado: R\$ 191.114,00, Nota Final: 142,75; 18º Paulo Fernando Marschner, Título: Fintechs, inclusão financeira e letramento financeiro digital: um estudo com jovens do Distrito Federal, Valor Aprovado: R\$ 36.700,00, Nota Final: 124,25. Informe: As propostas encaminhadas no período e não aprovadas, deixaram de ser listadas e no interesse pessoal de obter detalhes referente à classificação da proposta, enviar e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Conforme item 8.2.1. do Edital a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA  
 E ECONOMIA CRIATIVA**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01155**

PROCESSO nº 00150-00006114/2024-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AGGIR - Associação de Gestão Interação Representação e Resultado, CNPJ nº 37.411.509/0001-37. Do Objeto: CANCELAMENTO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE01081 PARA CORREÇÃO DO ELEMENTO DA NATUREZA. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339036; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de outubro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01156**

PROCESSO nº 00150-00006114/2024-16. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e AGGIR - Associação de Gestão Interação Representação e Resultado, CNPJ nº 37.411.509/0001-37. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 27/2024 PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 5º ENCONTRO DE GRAFFITI DO DF. Prazo: 001 dias. Do Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4023.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 23 de outubro de 2024.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE01188**

PROCESSO nº 00150-00003175/2024-21. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e Wilson Pereira Macedo, CPF nº 040.910.\*\*\*-24. Do Objeto: PREMIAÇÃO REGINA SANTOS, CATEGORIA PESSOAS, 2º CLASSIFICADO, TÍTULO: ÁRVORE DA VIDA. SELECIONADO POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2024. Prazo: 030 dias. Do Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2962.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339031; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 24 de outubro de 2024.

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 18/2024**

PROCESSO Nº 00150-00000447/2024-31  
 O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no 4º andar do Edifício da Biblioteca Nacional de Brasília Leonel de Moura Brizola, localizada no SCTS - Área Cívica Administrativa, Lote 02 - Plano Piloto - DF - CEP 70.070.150, Brasília - DF, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, Capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, LUIS GUSTAVO NOVA DA COSTA, CPF nº 030.168.\*\*\*-03, a seguir denominada DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, do seguinte bem abaixo relacionados: 1.1.1 Descrição: conjunto de 355 (trezentos e cinquenta e cinco) arquivos digitais de fotografias realizadas no dia 08/01/2023, Autor: Luis Nova, Valor: R\$ 1.000,00 ( mil reais). CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM: 2.1. O bem discriminado na cláusula primeira será incorporado ao patrimônio do DONATÁRIO, e destinado para o uso da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos seguintes termos: SEM TERMOS ESPECÍFICOS. 2.2. No presente ato os DOADORES cedem ao DONATÁRIO todos os direitos autorais patrimoniais referentes ao objeto da doação, AUTORIZANDO a exibição e utilização do bem doado para quaisquer finalidades de cunho CULTURAL realizadas diretamente pelo DONATÁRIO ou por ele incentivada/fomentada, restando vedado tão somente o uso comercial destes. CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO BEM: 3.1 - O bem descrito na cláusula primeira já foi entregue ao MAB, tendo sido salvo na pasta compartilhada da Gerência do Museu na rede de intranet da Secretaria de Cultura, sendo transferidos ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. CLÁUSULA QUARTA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1. O bem está sendo doado gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos. Data da assinatura: Brasília - DF, 23 de outubro de 2024. DOADOR: LUIS GUSTAVO NOVA DA COSTA, DONATÁRIO: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES.

## EDITAL Nº 21/2024

## RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2024 - EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL - SECEC-DF, em parceria com o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, inscrito no CNPJ nº 02.680.126/0001-80, objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 8/2023, torna público o resultado final de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 21/2024 – Edital de Premiação para Agentes Culturais com Recursos da Lei Complementar nº 195/202 (Lei Paulo Gustavo), de acordo com a listagem anexa, organizada pelo ID da inscrição (código de identificação), nome do inscrito, natureza jurídica do inscrito, tipo de concorrência desejada (selecionada no momento da inscrição), nota final, ordem de classificação final, tipo de classificação da pessoa inscrita, parecer final da habilitação e justificativa(s) da motivação para a não habilitação, nos casos em que couber.

- Os resultados finais de habilitação consideraram a análise e julgamento dos recursos interpostos contra o resultado parcial de habilitação.
- Os recursos recebidos, relativos às inscrições não classificadas ou não indicadas em posição de suplência, foram desconsiderados.
- A devolutiva individualizada de cada recurso de habilitação apresentado será enviada aos requerentes até às 23h59 do dia 28 de outubro de 2024, para o e-mail informado no formulário de interposição de recursos de habilitação.
- A classificação das inscrições levou em consideração a pontuação alcançada e o número de vagas disponíveis, totalizando 126 premiações em todo o edital.
- Os agentes culturais classificados dentro do número de vagas previstas receberão orientações sobre a assinatura do Recibo de Pagamento de Prêmio, através do e-mail utilizado no momento da inscrição até o dia 30 de outubro de 2024. E, na hipótese de não receberem até essa data, deverão entrar em contato com a equipe de suporte à Lei Paulo Gustavo para solicitar estas informações.
- O período para assinatura dos Recibos de Pagamento de Prêmio será de 30 de outubro de 2024 a 13 de novembro de 2024.
- O pagamento das premiações, conforme art. 18 da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), está submetido à assinatura de recibo.
- A contemplação das inscrições em posição de suplência está condicionada às hipóteses de inabilitação ou não assinatura de recibo por parte dos inscritos selecionados, respeitada a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.5 do edital. E, na situação de convocação, a pessoa candidata receberá orientações no e-mail informado no momento da inscrição.
- Em caso de dúvidas, solicitações ou sugestões, os proponentes poderão acessar os seguintes canais de atendimento: E-mail: editais@leipaulogustavodf.com.br e WhatsApp: (62) 99612-6143.

ARTE TÉCNICA									
LINHA A - GRUPOS/COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA									
ID inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Natureza jurídica	Tipo de concorrência	Nota final	Ordem de classificação	Tipo de classificação	Habilitação parcial	Justificativa(s) habilitação	
Ampla concorrência - Habilitados									
0668	KELLEN CRISTINA MARTINS NUNES DE SOUZA	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	99	1	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado		
0153	Cristina Mayumi Nagase	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	95	2	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-	
0051	Cleuberth Santana Bandeira	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	91	3	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-	
0510	SILVIA CHRISTIAN ALVES VIANA ARAÚJO	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	88	1	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-	
0396	Renata Pereira de Sousa Martins	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	84	2	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-	
0617	Marcia Cristina Ribeiro de Souza	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	67	3	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-	
Ampla concorrência - Não habilitados									
0518	RONALDO SIQUEIRA	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	84	-	-	Não habilitado (***)	-	
0654	William Silva Oliveira	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	79	-	-	Não habilitado (***)	-	
Cota - Mulheres									
0142	Natália de Andrade Brandino	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	86	1	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-	
0190	Ayla Sauerbronn Gresta	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	86	1	Suplente - Cota - Mulheres	Habilitado	-	
Cota - Pessoas com Deficiência									
0327	Luiz Antônio Lopes Pereira	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas com Deficiência	79	1	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-	
0569	Thaís Tosi Catão Martins	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas com Deficiência	47	2	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência (*)	Habilitado	-	
Cota - Pessoas negras									
0103	Valtemir Cedro dos Santos	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	84	1	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-	
0385	MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	67	1	Suplente - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-	
Admitidas e não classificadas									
0629	William Nunes de Oliveira	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	60	-	Não classificada		-	
0667	Drisana Clarissa Prego Carlos	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	59	-	Não classificada		-	
0444	Mario Jorge da Silva Jaymowich	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	56	-	Não classificada		-	
0616	YURI CÁSSIO MOTA ROCHA	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	53	-	Não classificada		-	
0284	Marlúcio Chagas de Sousa	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	53	-	Não classificada		-	
0333	Lorrayne Bezerra Vasconcelos Colares	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	51	-	Não classificada		-	
0564	Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	46	-	Não classificada		-	

0648	Fernanda Santos Duarte	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	45	-	-	Não classificada	-
0536	THALES GOMES DA SILVA	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	45	-	-	Não classificada	-
0262	Jean Alisson Santos	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	40	-	-	Não classificada	-
0638	EMERSON RODRIGUES DA SILVA	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	39	-	-	Não classificada	-
0570	Hebert Henrique dos Santos Silva	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	35	-	-	Não classificada	-
0356	Yasmin Viana Rabelo	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	26	-	-	Não classificada	-
Não admitidas								
0328	Lorryne Bezerra Vasconcelos Colares	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	-	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0507	William Silva Oliveira	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	-	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0074	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	-	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0470	ELENI SOARES FAGUNDES	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	-	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0319	Mel Colonna Silva	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	-	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0077	Renato Fortes Barbieri	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	96	-	-	-	Declaração de representação
0386	Wandersson Barros Souza	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	84	-	-	-	Documento de identificação
0159	Jose Ribamar Aguiar Araujo	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	81	-	-	-	Comprovante de residência
0059	Juciane Priscila Vilaverde Freitas Wood	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	68	-	-	-	Declaração de representação
0263	Werick Mendes Amorim	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	60	-	-	-	Comprovante de residência
0547	Cleideomar Reis da Silva	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	59	-	-	-	Declaração de representação
0587	Tamires Oliveira de Quadros	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	58	-	-	-	Comprovante de residência; Autodeclaração de gênero
0647	Julio Eduardo Mafra Ribeiro	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	51	-	-	-	Comprovante de residência
0055	Diele Mendes Siqueira	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	46	-	-	-	Autodeclaração de gênero
0471	ELENI SOARES FAGUNDES	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	45	-	-	-	Comprovante de residência
0586	marluce da silva franklin	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas com Deficiência	45	-	-	-	Lauda médico
0373	Diego Almeida de Souza	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	40	-	-	-	Comprovante de residência; Declaração de representação
0611	Alexandre Mundim de Oliveira	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	40	-	-	-	Autodeclaração racial
0462	Cledson Pires Nunes	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	39	-	-	-	Autodeclaração racial
0571	Kelly Dasmascena Lago	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	37	-	-	-	Comprovante de residência
0468	Kédma Thais de Jesus dos Santos	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	36	-	-	-	Autodeclaração racial
0378	Wagner Lopes Gama	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	34	-	-	-	Comprovante de residência; Declaração de representação
0524	Camilla Lacerda Leite	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	34	-	-	-	Autodeclaração de gênero
0596	Nathany Brito rodrigues	Pessoa Física (representante)	Cota - Pessoas negras	25	-	-	-	Autodeclaração racial
0641	Pedro Henrique Almeida Boiça	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	19	-	-	-	Comprovante de residência
0191	brenda dos santos macêdo	Pessoa Física (representante)	Cota - Mulheres	19	-	-	-	Comprovante de residência; Autodeclaração de gênero
0291	Dandara Silva Alexandre de Lima	Pessoa Física (representante)	Ampla concorrência	4	-	-	-	Declaração de representação
LINHA B - PESSOAS FÍSICAS - ARTE TÉCNICA I								
ID inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Natureza jurídica	Tipo de concorrência	Nota final	Ordem de classificação	Tipo de classificação	Habilitação parcial	Justificativa(s) habilitação
Ampla concorrência - Habilitados								
0140	Sérgio de Cássio Souza Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	100	1	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0135	Lucas Rafael Pereira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	93	2	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0432	GLAUCO FRANCISCO MACIEL DE ARAÚJO	Pessoa Física	Ampla concorrência	93	3	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0255	Gimar Dias de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	86	4	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0431	Aderval Martins de Freitas	Pessoa Física	Ampla concorrência	86	5	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-

0107	Marcelo Augusto Santana	Pessoa Física	Ampla concorrência	86	6	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0234	James Fensterseifer	Pessoa Física	Ampla concorrência	86	7	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0095	Francisco Pereira de Sousa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	84	8	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0467	Manu Castelo Branco de Oliveira Cardoso	Pessoa Física	Ampla concorrência	83	9	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0331	Ana Carolina Caetano Matias	Pessoa Física	Cota - Mulheres	81	10	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0366	Gleudson Lopes Pereira	Pessoa Física	Ampla concorrência	79	11	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0588	Suzane Souza Mendes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	78	12	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0363	Daniel Brito Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	77	13	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0375	Lucas Kato Félix	Pessoa Física	Ampla concorrência	76	14	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0671	Natália Pereira Pires	Pessoa Física	Cota - Mulheres	76	15	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0402	LUCAS DA SILVA PIREZ	Pessoa Física	Ampla concorrência	74	16	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0447	Altair João da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	74	17	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0315	Rosemeire Silva de Oliveira Rick	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	72	18	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0341	Ana Carolina Resende Leite	Pessoa Física	Cota - Mulheres	71	19	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0044	Gabriela Nascimento Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	71	20	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0454	Larissa Cristina Chaves de Souza Martins	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	70	21	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0390	Alan Felipe da Silva Alves	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	69	22	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0109	ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES	Pessoa Física	Ampla concorrência	69	23	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0183	Paulo Gustavo Halfeld da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	69	24	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0250	Tassiana Rodrigues Carneiro Vaz	Pessoa Física	Cota - Mulheres	69	25	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0640	Fábio Martins da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	26	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0215	Tony Henrique Boleli	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	27	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0567	Ana Luisa de Oliveira Quintas	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	28	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0066	José Emandes da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	67	29	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0426	Lucas Rafael Maia Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	67	1	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0223	Andre Togni de Almeida Abreu	Pessoa Física	Ampla concorrência	66	2	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0048	Thiago Foresti	Pessoa Física	Ampla concorrência	65	3	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0628	Lucas Coimbra Fonseca	Pessoa Física	Ampla concorrência	64	4	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0589	Bruno Jorge Tosi Catão Pacheco	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	5	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0304	Lídia Gonçalves Rios Cerqueira	Pessoa Física	Ampla concorrência	61	6	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0326	José Felipe Cortes Figueiredo	Pessoa Física	Ampla concorrência	60	7	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0354	Diogo de Oliveira Vilela	Pessoa Física	Ampla concorrência	59	8	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0157	Luiz Eduardo Moura de Sá	Pessoa Física	Ampla concorrência	54	9	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0006	Filipe Guedes de Araujo	Pessoa Física	Ampla concorrência	51	10	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0506	Fábio Alexandre Alberto Teixeira Alberto	Pessoa Física	Ampla concorrência	50	11	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0172	Leonardo Lima de Melo	Pessoa Física	Ampla concorrência	49	12	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0519	Cristiano Antonio Alves	Pessoa Física	Ampla concorrência	48	13	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0016	João Gabriel Nazareth Amorim	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	14	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0094	Mar Nóbrega de Araújo	Pessoa Física	Ampla concorrência	43	15	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0161	Fábio Esteves dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	38	16	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0168	Andre Gustavo Lopes de Lyra	Pessoa Física	Ampla concorrência	32	17	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
Ampla concorrência - Não habilitados								
0421	Isadora Santos de Jesus	Pessoa Física	Cota - Mulheres	79	-	-	Não habilitado	Dívida Ativa da União
0433	Fernanda Carvalho de Andrade	Pessoa Física	Cota - Mulheres	74	-	-	Não habilitado (***)	-
0603	Alex Sandro Menezes do Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	72	-	-	Não habilitado (***)	-
0029	Lemar Rezende	Pessoa Física	Ampla concorrência	70	-	-	Não habilitado	Dívida Ativa da União
0043	HUDSON ALENCAR DE VASCONCELOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	-	-	Não habilitado (***)	-
0110	Victor Ekstrom Couto	Pessoa Física	Ampla concorrência	65	-	-	Não habilitado (***)	-
0299	Bruno Estrela Godinho	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	-	Não habilitado (***)	-
0381	EDÉZIO CURCINO ALVEZ DE ARAUJO	Pessoa Física	Ampla concorrência	61	-	-	Não habilitado (***)	-
0334	Antonio Francisco Furtado Ribeiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	60	-	-	Não habilitado (***)	-
0466	Frederico Monteiro de Araujo	Pessoa Física	Ampla concorrência	60	-	-	Não habilitado (***)	-
0590	Micaela Kelly Maciel	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	-	Não habilitado (***)	-
0092	Luan De Castro Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	-	Não habilitado (***)	-
0445	vinicius vitor silva ferreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	-	Não habilitado (***)	-
0594	Maria Eduarda Carina Garcia Reis	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	-	Não habilitado (***)	-
0167	João Paulo Maia Procópio Torres	Pessoa Física	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado	Débitos com o Distrito Federal
0503	Renato Augusto Lino	Pessoa Física	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado (***)	-
0441	Marcel de Almeida Papa	Pessoa Física	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado (***)	-
0088	Eduardo Bigai Manzano	Pessoa Física	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado (***)	-
0438	Rebeca Mattioli Neiva	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-	Não habilitado (***)	-
0041	Fernanda Braga Leal Salgueiro de Carvalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-	Não habilitado (***)	-
0115	Patrícia de Barros Souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	52	-	-	Não habilitado (***)	-
0491	fernando rodrigues vieira	Pessoa Física	Ampla concorrência	51	-	-	Não habilitado (***)	-
0186	Jerlis Gonçalves De Melo	Pessoa Física	Ampla concorrência	50	-	-	Não habilitado (***)	-
0176	Thiago Henrique Azevedo	Pessoa Física	Ampla concorrência	49	-	-	Não habilitado (***)	-
0225	Rafael Moreira de Carvalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	48	-	-	Não habilitado (***)	-
0147	Leovegildo Anizio Mota Leite	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	-	Não habilitado (***)	-
0554	Leonardo Carneiro Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	-	Não habilitado (***)	-
0009	Dener Alves da silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	41	-	-	Não habilitado (***)	-
0069	Heitor Nascimento Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	40	-	-	Não habilitado (***)	-
0198	Derlon Dreyfus Dias da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	38	-	-	Não habilitado (***)	-
0430	Guilherme da Silva Monteiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	36	-	-	Não habilitado (***)	-
0239	Tham de Thango Borges Melo Franco	Pessoa Física	Ampla concorrência	29	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Mulheres - Habilitados								
0538	MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA	Pessoa Física	Cota - Mulheres	67	1	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0349	Isabelle de Oliveira Araújo	Pessoa Física	Cota - Mulheres	67	2	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0128	Ludmila Condé Freitas e Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	64	3	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-

0585	Marcela Ceschin Manzochi	Pessoa Física	Cota - Mulheres	63	4	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0649	Jéssica Vasconcellos Ambrósio	Pessoa Física	Cota - Mulheres	63	5	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0185	Ana Laryssa Gomes Lopes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	58	6	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0496	Jully Kathleen Gonçalves Teixeira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	53	7	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0005	Monica da Silva Nassar Palmeira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	51	1	Suplente - Cota - Mulheres	Habilitado	-
Cota - Mulheres - Não habilitados								
0526	Angélica Rodrigues Moreira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	55	-	-	Não habilitado	Débitos com o Distrito Federal
0163	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	50	-	-	Não habilitado (***)	-
0345	DAYANE TELESSE GOMES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	46	-	-	Não habilitado (***)	-
0485	Ana Luiza Soares Rangel	Pessoa Física	Cota - Mulheres	43	-	-	Não habilitado (***)	-
0308	VANDA CLEA RODRIGUES DO LAGO	Pessoa Física	Cota - Mulheres	41	-	-	Não habilitado (***)	-
0530	Eliane Feitosa Colado	Pessoa Física	Cota - Mulheres	27	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Pessoas com Deficiência								
0121	Paula Wenke Motta de Castilho	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	64	1	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0216	Cristina Gualberto Cardoso	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	60	2	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0574	Ildiane Ferreira Torres	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	54	3	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0563	Filipe da Costa	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	54	4	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0473	Thayná de Oliveira Gonçalves	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	33	5	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0052	Regiane Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	30	6	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0036	Amanda de Oliveira Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	21	7	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
Cota - Pessoas negras - Habilitados								
0613	Leandro Conde Lemes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	66	1	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0509	Karine de Araujo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	62	2	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0572	Paulo Henrique da Silva Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	62	3	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0591	Francisco Cunha Carneiro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	61	4	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0202	Diogo Vinícius Batista dos Reis	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	60	5	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0542	Aroldo Lopes Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	58	6	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0442	JÓSE PEREIRA MARTINIANO NASCIMENTO	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	57	7	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0244	Fernando dos Santos Martins	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	56	8	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0666	Daniel Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	56	9	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0343	Tainá Hurtado Pimentel	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	55	10	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0364	JOAO DE CAMARGO PIMENTEL	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	53	11	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0047	ELIÉSIO DE OLIVEIRA BARROS	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	12	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0303	Douglas de Queiroz Monteiro da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	13	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0132	Guyherme de Almeida Fernandes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	14	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0272	Pablo Patrick Ornelas Botão	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	15	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0398	Gabriel Erckmam Batista	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	16	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0508	Uilian da Silva Costa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	17	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0112	Fernando Lopes Alves	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	18	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0205	Hyandra Lourenço Leandro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	48	19	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0419	Victor Hugo Alves de Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	47	20	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-
0152	Francisco Emmanuel Henrique de Queiroz	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	43	21	Classificado - Cota - Pessoas negras (*)	Habilitado	-

0635	Josiane Alves dos Santos da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	42	1	Suplente - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0633	Marineide Jesus Almeida	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	32	2	Suplente - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0040	Henrique de Sena Martins	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	28	3	Suplente - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
Admitidas e não classificadas								
0247	ANDRE ALVES FERREIRA BRAGA	Pessoa Física	Ampla concorrência	27	-	Não classificada		-
0608	Marcelo Horta de Souza Alvim	Pessoa Física	Ampla concorrência	26	-	Não classificada		-
0521	Tiago Moises Batista de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	24	-	Não classificada		-
0624	Bruno Formiga dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	24	-	Não classificada		-
0156	Adilson da Silva Sousa	Pessoa Física	Ampla concorrência	19	-	Não classificada		-
0188	Maria Elisabete Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	17	-	Não classificada		-
0134	IVANEIDE CHAGAS DE ALMEIDA	Pessoa Física	Ampla concorrência	16	-	Não classificada		-
0351	Joadson Almeida de Souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	6	-	Não classificada		-
0351	Joadson Almeida de Souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	6	-	Não classificada		-
0180	Roger Peixoto Alves	Pessoa Física	Ampla concorrência	5	-	Não classificada		-
Não admitidas								
0054	Isadora Santos de Jesus	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0072	Aderval Martins de Freitas	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0127	Victor Gustavo de Santana Miranda	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0178	Altair João da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0240	antonio francisco	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0340	Jéssica Vasconcellos Ambrósio	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0369	Alan Felipe da Silva Alves	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0423	José Pereira Martiano Nascimento	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0446	Altair João da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0477	Angélica Rodrigues Moreira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0534	Leonardo Carneiro Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-		Inscrição em duplicidade (**)
0084	Danillo Santiago Capistrano Bezerra	Pessoa Física	Ampla concorrência	67	-	-		Comprovante de residência
0527	Luis Pedro Carneiro Madeira	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	62	-	-		Comprovante de residência
0610	Bruna Peronico dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	61	-	-		Documento de identificação
0645	Angel Luis Gonçalves Rodriguez	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	-		Comprovante de residência
0261	Walisson Barros da Anunciação	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	57	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração racial
0002	William Meira Vieira	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	-		Comprovante de residência
0100	kelly Cristina Batista Gonçalves	Pessoa Física	Cota - Mulheres	55	-	-		Autodeclaração de gênero
0254	Ariston da Silva Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-		Comprovante de residência
0226	Felipe da Silva Araújo	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-		Comprovante de residência
0394	Lenir Barbosa da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-		Comprovante de residência
0615	felipe augusto alves mariano	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-		Comprovante de residência
0227	João Miguel Carneiro Ferreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	-		Comprovante de residência
0148	HISNEIMY HIBYS BATBOSA DE FARIAS	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	-	-		Comprovante de residência
0656	Elkllys da Silva de Andrade	Pessoa Física	Cota - Mulheres	52	-	-		Comprovante de residência
0427	Daniel Barbosa dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	52	-	-		Comprovante de residência

0422	Paulo Victor Gomes de Brito	Pessoa Física	Ampla concorrência	51	-	-		Comprovante de residência	
0464	Janilson Antonio De Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	49	-	-		Comprovante de residência	
0138	Herico Boleli Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	47	-	-		Comprovante de residência	
0130	Erica Oliveira da Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	45	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração de gênero	
0546	Miccael Mendes Grandis	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	44	-	-		Comprovante de residência	
0045	Elizangela Ferreira de Almeida	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	41	-	-		Comprovante de residência	
0382	Francisca Elicleuda Pereira da Silva do Couto	Pessoa Física	Ampla concorrência	40	-	-		Comprovante de residência	
0353	Celso Martins Dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	39	-	-		Comprovante de residência	
0035	Josildo Fernandes monteiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	38	-	-		Comprovante de residência	
0384	KLEBER PEREIRA DOS SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	35	-	-		Comprovante de residência	
0081	Carlos Alberto terraço Teixeira	Pessoa Física	Ampla concorrência	34	-	-		Comprovante de residência	
0443	EDILSON LOPES DA SILVA	Pessoa Física	Ampla concorrência	32	-	-		Comprovante de residência	
0552	Felipe Gomes Lins	Pessoa Física	Ampla concorrência	30	-	-		Comprovante de residência	
0452	Fabrizio Luiz Lima Resende	Pessoa Física	Ampla concorrência	25	-	-		Comprovante de residência	
0522	Rafael Raposo Rocha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	24	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração racial	
0360	Paulo Pannaroni Marinho de Azevedo	Pessoa Física	Ampla concorrência	24	-	-		Comprovante de residência	
0265	Alisson da Silva Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	24	-	-		Comprovante de residência	
0371	ANDRÉ LUIS TOMAZ DE SOUSA	Pessoa Física	Ampla concorrência	24	-	-		Comprovante de residência	
0090	Hudson André Arsênio Felício	Pessoa Física	Ampla concorrência	22	-	-		Documento de identificação; Comprovante de residência	
0568	Samir Lazaro dos Reis	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	21	-	-		Comprovante de residência	
0669	Gustavo de Siqueira Rafael	Pessoa Física	Ampla concorrência	21	-	-		Comprovante de residência	
0478	Sabrina Leandro de Alcantara	Pessoa Física	Cota - Mulheres	20	-	-		Comprovante de residência	
0484	Marcos Wagner Lima da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	19	-	-		Comprovante de residência	
0078	EDUARDO ANTUNES DE SOUSA	Pessoa Física	Ampla concorrência	19	-	-		Comprovante de residência	
0144	Leandro Pereira de Andrade	Pessoa Física	Ampla concorrência	18	-	-		Comprovante de residência	
0543	Isabel Cristina da Conceição de Alencar	Pessoa Física	Cota - Mulheres	16	-	-		Documento de identificação	
0459	Andre Bezerra do Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	16	-	-		Comprovante de residência	
0523	Antônio Francisco da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	16	-	-		Comprovante de residência	
0210	thiago costa moreira	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	14	-	-		Comprovante de residência; Laudo médico	
0233	Cássio de Alcântara Lima	Pessoa Física	Ampla concorrência	12	-	-		Comprovante de residência	
0293	wenderson pereira de morais	Pessoa Física	Ampla concorrência	11	-	-		Comprovante de residência	
0042	Pedro Augusto Dé Carli de Almeida	Pessoa Física	Ampla concorrência	10	-	-		Comprovante de residência	
0472	Orlando Farias Costa	Pessoa Física	Ampla concorrência	8	-	-		Comprovante de residência	
0408	Paulo Claudio Oliveira da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	5	-	-		Comprovante de residência	
0007	Mariana Alves do Nascimento	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	5	-	-		Comprovante de residência	
Cota - Pessoas negras - Não habilitados									
0155	JOHNNY WELLINGTON RODRIGUES COSTA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	-	-	Não habilitado (***)	-	
0494	WDSO PEREIRA DE MORAIS	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	44	-	-	Não habilitado (***)	-	
0032	Rodrigo Rafael de Santana Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	33	-	-	Não habilitado (***)	-	
0323	Maria do Socorro Fernandes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	30	-	-	Não habilitado (***)	-	
0416	William Gomes do Nascimento	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	20	-	-	Não habilitado (***)	-	
<b>LINHA C - PESSOAS FÍSICAS - ARTE TÉCNICA II</b>									
ID inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Natureza jurídica	Tipo de concorrência	Nota final	Ordem classificação	de	Tipo de classificação	Habilitação parcial	Justificativa(s) habilitação
Ampla concorrência - Habilitados									
0062	Claudio Raffaello S. C. Santoro	Pessoa Física	Ampla concorrência	99	1		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0504	José Goems Garcia	Pessoa Física	Ampla concorrência	98	2		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0620	Andréa Magalhães Glória	Pessoa Física	Cota - Mulheres	94	3		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0175	Aniceto José da Rocha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	94	4		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0126	Adriana Gomes Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	94	5		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0105	Clara Nugoli Simões	Pessoa Física	Cota - Mulheres	93	6		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0558	Bruno Dutra Caldas	Pessoa Física	Ampla concorrência	91	7		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0439	Alan Jhone Moreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	90	8		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0113	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	90	9		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0505	Artur Mello Cavalcante	Pessoa Física	Ampla concorrência	89	10		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0101	William de Souza Tomaz	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	88	11		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0017	Matheus Maia Curvelo	Pessoa Física	Ampla concorrência	88	12		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0014	Dinorá Couto Caçado	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	87	13		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0070	Rodolfo Augusto Melo Ward de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	86	14		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0028	Debora Fernandes Herszenhut	Pessoa Física	Cota - Mulheres	86	15		Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-

0607	Grasiela Sampaio da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	85	1	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0577	Thaís Tosi Catão Martins	Pessoa Física	Ampla concorrência	84	2	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0165	André Carvalheira do Nascimento	Pessoa Física	Ampla concorrência	84	3	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0344	Elisa Abreu Mattos	Pessoa Física	Ampla concorrência	80	4	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0104	Alisson Lopes Machado	Pessoa Física	Ampla concorrência	79	5	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0490	Leonardo Costa Rodrigues	Pessoa Física	Ampla concorrência	75	6	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0361	EVERTON DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	Pessoa Física	Ampla concorrência	75	7	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0377	Ricardo Makoto Hasebe	Pessoa Física	Ampla concorrência	74	8	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0137	Márcia Soraia Tauil Braga Zamarian	Pessoa Física	Cota - Mulheres	77	9	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0214	Suene Soares da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	74	10	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
Ampla concorrência - Não habilitados								
0621	João Vitor Pinheiro da Conceição	Pessoa Física	Ampla concorrência	85	-	-	Não habilitado (***)	-
0124	Maria de Jesus Santana	Pessoa Física	Ampla concorrência	84	-	-	Não habilitado (***)	-
0203	THALISSON EURICO DE SOUSA MARINHO	Pessoa Física	Ampla concorrência	80	-	-	Não habilitado (***)	-
0120	Diones Da Silva Mendanha	Pessoa Física	Ampla concorrência	79	-	-	Não habilitado (***)	-
0030	RONI CÉZAR DA SILVA SANTOS	Pessoa Física	Ampla concorrência	76	-	-	Não habilitado (***)	-
0273	Ana Luíza Meneses Pacheco dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	75	-	-	Não habilitado (***)	-
0533	Cristiane Martins de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	75	-	-	Não habilitado (***)	-
0456	Marina Queiroz Miranda	Pessoa Física	Cota - Mulheres	75	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Indígenas - Habilitados								
0520	JULIANA GOMES DA SILVA ROCHA	Pessoa Física	Cota - Indígenas	43	1	Classificado - Cota - Indígenas	Habilitado	-
Cota - Indígenas - Não habilitados								
0046	Priscila Lima de Sousa	Pessoa Física	Cota - Indígenas	45	-	-	Não habilitado	Dívida Ativa da União; Declaração - Pessoa Física ou Coletivo
Cota - Mulheres - Habilitados								
0151	Regiane Alves Almeida	Pessoa Física	Cota - Mulheres	85	1	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0619	SARAH BRANDÃO CESPEDES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	80	2	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0411	MARIANA FERNANDES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	79	3	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0532	Jane Alves de Almeida	Pessoa Física	Cota - Mulheres	77	1	Suplente - Cota - Mulheres	Habilitado	-
Cota - Mulheres - Não habilitados								
0580	Edivânia Silva de Jesus	Pessoa Física	Cota - Mulheres	78	-	-	Não habilitado (***)	-
0449	Raíssa de Abreu Vilela	Pessoa Física	Cota - Mulheres	77	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Pessoas com Deficiência - Habilitados								
0339	Júlia Rios Valdez	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	84	1	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0350	Vagner Lopes Pereira	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	70	2	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0206	JULIANA FERNANDES PERES DA SILVA	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	65	3	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência	Habilitado	-
0199	PAULA MOREIRA JACOBSON	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	58	4	Classificado - Cota - Pessoas com Deficiência (*)	Habilitado	-
Cota - Pessoas com Deficiência - Não habilitados								
0562	VERÔNICA DIANO BRAGA	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	77	-	-	Não habilitado	Comprovante de conta bancária
0008	janaína melo de lima	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	61	-	-	Não habilitado (***)	-
0579	Daniel Fernandes de Sousa Correia	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	57	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Pessoas negras - Habilitados								
0634	Tamara Naiz da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	84	1	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0429	denis carlos carvalho bueno	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	83	2	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0079	LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	83	3	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0406	Francisco Pessanha Neto	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	82	4	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0497	Paulo Sergio De Freitas Araujo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	82	5	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0495	Mel Colonna Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	81	6	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0251	Geovane Batista dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	77	7	Classificado - Cota - Pessoas negras(*)	Habilitado	-
0502	Wandilene Macedo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	76	1	Suplente - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
Admitidas e não classificadas								
0281	Elisa Matos Menezes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	73	-	Não classificada		-
0660	Paulo Sérgio Sena Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	73	-	Não classificada		-
0267	Beatriz Maria dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	73	-	Não classificada		-

0372	Cleber Lopes Pereira	Pessoa Física	Ampla concorrência	72	-	Não classificada	-	-
0559	Daniela Mariano da Silva Tonaco	Pessoa Física	Cota - Mulheres	72	-	Não classificada	-	-
0653	Estela Souza Sena	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	72	-	Não classificada	-	-
0257	Ana Carolina Ruas Lacombe	Pessoa Física	Cota - Mulheres	71	-	Não classificada	-	-
0434	Ava Heinrich Scherdien	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	71	-	Não classificada	-	-
0123	Juliana Plasmio Lima da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	71	-	Não classificada	-	-
0192	Jusianne Castilho	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	71	-	Não classificada	-	-
0418	CARLOS ALBERTO REIS ANDRADE	Pessoa Física	Ampla concorrência	70	-	Não classificada	-	-
0160	Luiz Fernandes Rodrigues da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	70	-	Não classificada	-	-
0652	Gledson de Carvalho Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	70	-	Não classificada	-	-
0289	Carolina Lopes Vieira Guimarães	Pessoa Física	Cota - Mulheres	70	-	Não classificada	-	-
0414	Thaís Ferreira Veloso	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	70	-	Não classificada	-	-
0550	Cledison da Conceição Pereira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	70	-	Não classificada	-	-
0204	Leonardo de Sena Monteiro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	70	-	Não classificada	-	-
0295	Volmi Batista	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	70	-	Não classificada	-	-
0500	Márcia Cristina Ribeiro de Souza	Pessoa Física	Cota - Mulheres	69	-	Não classificada	-	-
0597	Ana Caroline Brito Gonçalves	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	69	-	Não classificada	-	-
0461	FRANCISCO SÉRGIO NOGUEIRA FILHO	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	-	Não classificada	-	-
0512	Aurea Lis Barbosa Marinho de Carvalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	-	Não classificada	-	-
0197	Rafael Augusto Tursi Matsutacke	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	-	Não classificada	-	-
0013	MÁRCIO GOMES DE ALENCAR	Pessoa Física	Ampla concorrência	68	-	Não classificada	-	-
0330	Luana Marques Figueira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	68	-	Não classificada	-	-
0076	Valternei Serafim de Souza	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	Não classificada	-	-
0517	Juraci de Moura Matos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	Não classificada	-	-
0380	Alpha Kabinet Camara	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	Não classificada	-	-
0465	Lúcia Iara Rodrigues da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	Não classificada	-	-
0355	Darley César de Jesus Cantilo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	Não classificada	-	-
0256	Euler Samuel Silva de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	67	-	Não classificada	-	-
0618	MARIZAN DOS REIS FONTINELE	Pessoa Física	Ampla concorrência	66	-	Não classificada	-	-
0049	DANIELLA DOS SANTOS PEREIRA	Pessoa Física	Cota - Mulheres	66	-	Não classificada	-	-
0125	Laura Virginia Moraes de Oliveira Neta	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	66	-	Não classificada	-	-
0631	WILLIAN JONNYSON SERAFIM	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	66	-	Não classificada	-	-
0170	Jéssica Paiva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	66	-	Não classificada	-	-
0665	Igor Machado	Pessoa Física	Ampla concorrência	65	-	Não classificada	-	-
0320	Pétersson Gustavo Paim	Pessoa Física	Ampla concorrência	65	-	Não classificada	-	-
0636	Rosângela Ferreira de Lima	Pessoa Física	Cota - Mulheres	65	-	Não classificada	-	-
0222	Débora Regina da Conceição de Alencar	Pessoa Física	Cota - Mulheres	65	-	Não classificada	-	-
0365	Willians Jorge da Silva Mathias Júnior	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	65	-	Não classificada	-	-
0593	Gustavo Fontele Dourado	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	65	-	Não classificada	-	-
0455	Ketlen Irene Dias Dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	65	-	Não classificada	-	-
0022	JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	65	-	Não classificada	-	-
0278	Jailson Dantas Ramalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	64	-	Não classificada	-	-
0270	Ranielly Pereira Barbosa	Pessoa Física	Cota - Mulheres	64	-	Não classificada	-	-
0395	Tiago Carneiro Rolim Esmeraldo	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	Não classificada	-	-
0664	Nathalia Britto Mariano	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	Não classificada	-	-
0282	Karla Testa Moura Leitão	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	Não classificada	-	-
0352	Paula Fernanda Marques Caldas Terra Rios da Silveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	Não classificada	-	-
0637	MARIA SALVANI DA SILVA	Pessoa Física	Cota - Mulheres	63	-	Não classificada	-	-
0164	SEBASTIÃO JOSÉ BORGES	Pessoa Física	Ampla concorrência	62	-	Não classificada	-	-
0357	Nathalya Araújo Brum	Pessoa Física	Ampla concorrência	62	-	Não classificada	-	-
0073	Arthur Silva Costa	Pessoa Física	Ampla concorrência	62	-	Não classificada	-	-
0116	Eciylene José da Rocha	Pessoa Física	Ampla concorrência	62	-	Não classificada	-	-
0050	Hamilton Silva da Cruz	Pessoa Física	Ampla concorrência	62	-	Não classificada	-	-
0266	Kamila Alves Nascimento Campos	Pessoa Física	Cota - Mulheres	62	-	Não classificada	-	-
0359	Fernando De Almeida Fernandes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	62	-	Não classificada	-	-
0661	Indiara Vitória da Silva de Castro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	62	-	Não classificada	-	-
0061	Kaio Luan Pereira de	Pessoa Física	Ampla concorrência	61	-	Não classificada	-	-
0332	Camila Palatucci Arantes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	61	-	Não classificada	-	-
0457	Rayane da Silva Soares	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	61	-	Não classificada	-	-
0171	Rubino Gustavo de Brito Ramos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	61	-	Não classificada	-	-
0275	YURI CÁSSIO MOTA ROCHA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	60	-	Não classificada	-	-
0039	Leonardo Henrique Martins da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	59	-	Não classificada	-	-
0595	Francisco Gustavo de Castro Dourado	Pessoa Física	Ampla concorrência	59	-	Não classificada	-	-
0235	Diego Almeida	Pessoa Física	Ampla concorrência	59	-	Não classificada	-	-
0106	Patricia maria Oliveira de Sousa	Pessoa Física	Ampla concorrência	59	-	Não classificada	-	-
0498	Gabriel Alexandre dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	59	-	Não classificada	-	-
0012	Gilmara Tobias Francisco Gachet	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	59	-	Não classificada	-	-
0195	Visleine Reis Barbosa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	59	-	Não classificada	-	-
0415	Jonathan Williano do Rêgo Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	Não classificada	-	-
0114	Fabiula Karen Parreira de Souza e Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	Não classificada	-	-
0626	Estevam Pereira e Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	Não classificada	-	-
0450	Liana Farias Carneiro de Sá	Pessoa Física	Cota - Mulheres	58	-	Não classificada	-	-
0493	Moura Barbosa Marinho de Carvalho Ribeiro	Pessoa Física	Cota - Mulheres	58	-	Não classificada	-	-
0075	Cláudia Neris Vieira Bermann	Pessoa Física	Cota - Mulheres	58	-	Não classificada	-	-
0348	Mariana Nunes Baeta Neves	Pessoa Física	Cota - Mulheres	58	-	Não classificada	-	-
0539	Sílvio Rangel da Silva Feitosa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	58	-	Não classificada	-	-
0514	Viviane Xavier de Souza	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	58	-	Não classificada	-	-
0031	André Luis Viegas de Macedo	Pessoa Física	Ampla concorrência	57	-	Não classificada	-	-
0300	Moises Vasconcellos Barcellos	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	Não classificada	-	-
0362	Alessandra Rosa de Carvalho	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	Não classificada	-	-
0604	Eliana Moura de Souza	Pessoa Física	Cota - Mulheres	56	-	Não classificada	-	-
0096	Andyara Silva de Miranda	Pessoa Física	Cota - Mulheres	56	-	Não classificada	-	-
0582	Marcos Antonio Sousa Madeira	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	56	-	Não classificada	-	-
0435	Thiago Rodrigues Sousa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	56	-	Não classificada	-	-
0297	Jefferson Gomes Leão Bezerra	Pessoa Física	Ampla concorrência	55	-	Não classificada	-	-

0196	Izabella Beatriz dos Santos Dias	Pessoa Física	Cota - Mulheres	55	-	Não classificada	-	-
0020	Tássia Aguiar Freitas da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	55	-	Não classificada	-	-
0306	Roberto Deusdará Moreira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	55	-	Não classificada	-	-
0630	Guilherme Soares Azevêdo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	55	-	Não classificada	-	-
0581	Mayara de Souza Machado	Pessoa Física	Cota - Mulheres	54	-	Não classificada	-	-
0600	Iasmin Oliveira Conde	Pessoa Física	Cota - Mulheres	54	-	Não classificada	-	-
0598	Maria Félix Fontele	Pessoa Física	Cota - Mulheres	54	-	Não classificada	-	-
0553	Eduardo Rodrigues Nunes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	54	-	Não classificada	-	-
0102	Alyson Barros Soares	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	Não classificada	-	-
0154	KELLY RENATA DE OLIVEIRA DOURADO	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	Não classificada	-	-
0097	DAVIDSON PINTO GOMES	Pessoa Física	Ampla concorrência	53	-	Não classificada	-	-
0019	Alan Carlos Mesquita dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	53	-	Não classificada	-	-
0469	Laila Santanna de Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	53	-	Não classificada	-	-
0026	Diogo Costa Tavares da Cunha	Pessoa Física	Ampla concorrência	52	-	Não classificada	-	-
0169	Antonio Marcos Medeiros de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	52	-	Não classificada	-	-
0480	Nathany Brito Rodrigues	Pessoa Física	Cota - Mulheres	52	-	Não classificada	-	-
0224	Allyson Akin Nascimento Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	-	Não classificada	-	-
0368	Gizele Rosa Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	-	Não classificada	-	-
0283	PAULO VITOR CAVALCANTE BRITO	Pessoa Física	Ampla concorrência	51	-	Não classificada	-	-
0310	RENATA SCHELBA LAUDEAUSER TORRES,	Pessoa Física	Ampla concorrência	51	-	Não classificada	-	-
0487	Luciana Amaral Pereira da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	51	-	Não classificada	-	-
0489	Aldineia de Oliveira Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	51	-	Não classificada	-	-
0529	Juliana Del Lama Marques	Pessoa Física	Cota - Mulheres	50	-	Não classificada	-	-
0058	Astaruth Maria Lira Ribeiro	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	50	-	Não classificada	-	-
0481	Saulo Jessé dos Santos Vitorino	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	-	Não classificada	-	-
0279	Larissa Evangelista Pereira Souza	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	-	Não classificada	-	-
0280	Iariadney Alves da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	50	-	Não classificada	-	-
0576	Mariana Camargo Cardoso	Pessoa Física	Cota - Mulheres	49	-	Não classificada	-	-
0625	Rafaela Lacerda Fernandes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	49	-	Não classificada	-	-
0136	George Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	49	-	Não classificada	-	-
0146	Victos Gustavo de Santana Miranda	Pessoa Física	Ampla concorrência	48	-	Não classificada	-	-
0209	thiago henrique sutir rosa	Pessoa Física	Ampla concorrência	48	-	Não classificada	-	-
0601	REBECA CRISTINA MONTEIRO FERRAZ	Pessoa Física	Cota - Mulheres	48	-	Não classificada	-	-
0117	Caroline Voigt	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	48	-	Não classificada	-	-
0034	Nicolau de Oliveira Araujo	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	48	-	Não classificada	-	-
0143	rene martin mapouna	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	48	-	Não classificada	-	-
0499	Jailson do Carmo da Mota	Pessoa Física	Ampla concorrência	47	-	Não classificada	-	-
0370	CRISTIANO GONÇALVES SALES	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	47	-	Não classificada	-	-
0150	João Vicente Ferreira Saenger	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	Não classificada	-	-
0010	Cristiane Alves Nonato de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	Não classificada	-	-
0248	Helena Dupin Cançado	Pessoa Física	Cota - Mulheres	46	-	Não classificada	-	-
0173	luz fernando barbosa mota	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	46	-	Não classificada	-	-
0065	Naiara Gonçalves de Almeida	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	46	-	Não classificada	-	-
0298	Mario Jorge da Silva Jaymowich	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	46	-	Não classificada	-	-
0213	Caio Dutra Salomão Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	45	-	Não classificada	-	-
0318	Micaela Neiva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	45	-	Não classificada	-	-
0602	José Carlos da Silveira Júnior	Pessoa Física	Ampla concorrência	44	-	Não classificada	-	-
0515	Ravena do Carmo Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	44	-	Não classificada	-	-
0158	Frederico Fernandes Neto	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	44	-	Não classificada	-	-
0149	Thais Cordeiro Puccinelli	Pessoa Física	Ampla concorrência	43	-	Não classificada	-	-
0646	Edilene Feitosa Colado	Pessoa Física	Ampla concorrência	43	-	Não classificada	-	-
0404	Jackeline Sousa da Silveira	Pessoa Física	Cota - Mulheres	43	-	Não classificada	-	-
0024	MÁRCIA RABELO COSTA GOMES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	43	-	Não classificada	-	-
0246	Danielle Ferreira Leite	Pessoa Física	Cota - Mulheres	43	-	Não classificada	-	-
0525	Dandara Baçã de Jesus Lima	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	43	-	Não classificada	-	-
0627	Ingrid de Queiroz Lopes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	43	-	Não classificada	-	-
0253	Pedro Felipe da Silva Ribeiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	42	-	Não classificada	-	-
0271	Marcos Paulo Fortes Pagani	Pessoa Física	Ampla concorrência	42	-	Não classificada	-	-
0313	Karin Teixeira Araujo	Pessoa Física	Cota - Mulheres	42	-	Não classificada	-	-
0068	Júlia Vale Rizzo	Pessoa Física	Cota - Mulheres	42	-	Não classificada	-	-
0403	Jaime Fernandes Cardoso Crippin Taylor	Pessoa Física	Ampla concorrência	41	-	Não classificada	-	-
0663	Márcio Apolinário de Oliveira Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	41	-	Não classificada	-	-
0063	Vanderlei Fernandes Costa	Pessoa Física	Ampla concorrência	41	-	Não classificada	-	-
0605	Gabriel Brito Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	41	-	Não classificada	-	-
0314	Alexandre Régio Barros	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	41	-	Não classificada	-	-
0460	ELENI SOARES FAGUNDES	Pessoa Física	Ampla concorrência	40	-	Não classificada	-	-
0391	Lucas sant'ana dos anjos	Pessoa Física	Ampla concorrência	40	-	Não classificada	-	-
0131	Sandra Maria Branchine	Pessoa Física	Ampla concorrência	40	-	Não classificada	-	-
0249	André Luiz Pereira Dias	Pessoa Física	Ampla concorrência	39	-	Não classificada	-	-
0335	Vanessa Borges Lima	Pessoa Física	Cota - Mulheres	39	-	Não classificada	-	-
0018	jailson soares	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	39	-	Não classificada	-	-
0177	leane gomes do nascimento	Pessoa Física	Cota - Mulheres	38	-	Não classificada	-	-
0322	Camila Modtkowski da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	38	-	Não classificada	-	-
0218	Glaucilene Ferreira Soares	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	38	-	Não classificada	-	-
0189	Francisco José da Silva de Jesus	Pessoa Física	Ampla concorrência	36	-	Não classificada	-	-
0296	Edna Ellen Oliveira Pereira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	36	-	Não classificada	-	-
0389	LUCIANO JOSÉ RIOS DE MELO	Pessoa Física	Ampla concorrência	35	-	Não classificada	-	-
0003	Luciana Luthi	Pessoa Física	Ampla concorrência	35	-	Não classificada	-	-
0015	Ricardo Rodrigues Borges	Pessoa Física	Ampla concorrência	35	-	Não classificada	-	-
0540	Enrique de Amorim Aniceto Ramos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	35	-	Não classificada	-	-
0560	Kathia Virginia Guacury Pinheiro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	35	-	Não classificada	-	-
0670	KATHLEEN NÁTALIE RODRIGUES MACEDO	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	35	-	Não classificada	-	-
0397	Juana Rondon de Miranda	Pessoa Física	Ampla concorrência	34	-	Não classificada	-	-
0027	Richard Barros Rocha	Pessoa Física	Ampla concorrência	33	-	Não classificada	-	-
0329	Elaine Afonso De Oliveira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	33	-	Não classificada	-	-

0243	ROBSON ROBERTO RODRIGUES DA CRUZ	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	33	-	Não classificada	-
0174	Danielle Vieira Cavalcante	Pessoa Física	Ampla concorrência	31	-	Não classificada	-
0309	Emerson Miranda Oliveira Arruda	Pessoa Física	Ampla concorrência	30	-	Não classificada	-
0555	Rodrigo da Silva Lopes	Pessoa Física	Ampla concorrência	30	-	Não classificada	-
0578	JESUS DUARTE FILHO	Pessoa Física	Ampla concorrência	29	-	Não classificada	-
0557	DOMINGOS RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	29	-	Não classificada	-
0193	Reinaldo dos Santos Cordeiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	28	-	Não classificada	-
0229	André Lucas de Oliveira Nogueira	Pessoa Física	Ampla concorrência	28	-	Não classificada	-
0409	IARA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	Pessoa Física	Cota - Mulheres	28	-	Não classificada	-
0277	LÍGIA VANESSA BEZERRA MARIANO	Pessoa Física	Cota - Mulheres	28	-	Não classificada	-
0269	Cleiton Lima Sales	Pessoa Física	Ampla concorrência	26	-	Não classificada	-
0276	Joaquim Emanuel Leitão Barbosa	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	26	-	Não classificada	-
0083	Wallison dos Santos Soares	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	26	-	Não classificada	-
0085	Ailton Alves dos Santos	Pessoa Física	Ampla concorrência	25	-	Não classificada	-
0658	Léo Oliveira Terra	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	24	-	Não classificada	-
0011	CRISTIANO SERGIO BEZERRA E SANTIAGO	Pessoa Física	Ampla concorrência	18	-	Não classificada	-
0207	Pedro Henrique Araujo Vieira da Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	18	-	Não classificada	-
0242	Rafael Brito de Araujo	Pessoa Física	Ampla concorrência	18	-	Não classificada	-
0412	Thais Mallon Santos	Pessoa Física	Cota - Mulheres	17	-	Não classificada	-
0393	Bárbara Angélica de Jesus Barbosa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	17	-	Não classificada	-
0025	Guilherme de Assis Dantas Costa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	15	-	Não classificada	-
0399	Lorenza Rezende Moraes	Pessoa Física	Ampla concorrência	13	-	Não classificada	-
0337	Bruna Gabrielle Tassy Sebba	Pessoa Física	Ampla concorrência	9	-	Não classificada	-
0064	Ricardo gonzaga ferreira da silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	6	-	Não classificada	-
0082	Dilo Paulo Alberto	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	2	-	Não classificada	-
Não admitidas							
0021	Alan Jhone Moreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0037	Alan Jhone Moreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0067	JÚLIA VALE RIZZO	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0098	Wandilene Macedo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0200	MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0482	Maria do Socorro Carneiro Sousa Madeira	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0535	Enrique de Amorim Aniceto Ramos	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0145	Victor Gustavo de Santana Miranda	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0122	Juliana Plasmio Lima da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0181	Alan Jhone Moreira	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0201	Roberto Vieira Pessanha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0212	Bruno Dutra Caldas	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0220	Felipe da Silv Araújo	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0232	Jonathan Williano	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0236	VERÔNICA DIANO BRAGA	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0238	MARIANA FERNANDES	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0241	Cleber Lopes Pereira	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0268	Bruno Dutra Caldas	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0285	Gisele Lima Rocha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0307	Andréa Magalhães Glória	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0311	Renato Augusto Lino	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0316	Sarah Brandão Céspedes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0338	Francisco Pessanha Neto	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0374	Simone Borges Nascimento	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0405	Jesus Duarte Filho	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0428	VERÔNICA DIANO BRAGA	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0476	Tiago Moises Batista de Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0566	Maria Félix Fontele	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0573	Francisco Gustavo de Castro Dourado	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0575	Maria Félix Fontele	Pessoa Física	Cota - Mulheres	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0623	Estevam Pereira e Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	-	-	-	Inscrição em duplicidade (**)
0545	JOÃO PAULO ARAUJO BARBOSA	Pessoa Física	Ampla concorrência	95	-	-	Comprovante de residência
0474	Gisele Lima Rocha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	75	-	-	Comprovante de residência
0111	DAVID LEANDRO DE BRITO	Pessoa Física	Ampla concorrência	75	-	-	Comprovante de residência
0492	Daniela Rueda	Pessoa Física	Cota - Mulheres	74	-	-	Comprovante de residência
0458	Nayane Cruz Gomes	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	73	-	-	Comprovante de residência
0089	Marcus Barbieri Costa de Souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	72	-	-	Comprovante de residência
0358	Lidiane Souza Freire	Pessoa Física	Ampla concorrência	69	-	-	Documento de identificação; Comprovante de residência
0659	Thauanne Gonçalves Matos	Pessoa Física	Cota - Mulheres	69	-	-	Autodeclaração de gênero
0651	Marcos Fabrício Lopes da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	68	-	-	Comprovante de residência
0662	José Solimar de Brito Soares Filho	Pessoa Física	Ampla concorrência	63	-	-	Comprovante de residência
0060	Fernanda Akemi N. Ueno	Pessoa Física	Ampla concorrência	61	-	-	Comprovante de residência
0650	Cíntia Magalhães da Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	60	-	-	Comprovante de residência
0392	Tatiana de Oliveira Araújo	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	60	-	-	Comprovante de residência
0383	Rogério Silva Aragão	Pessoa Física	Ampla concorrência	60	-	-	Comprovante de residência
0071	wildma martins barbosa	Pessoa Física	Cota - Mulheres	60	-	-	Comprovante de residência
0437	Felipe Rodrigues Ramos	Pessoa Física	Ampla concorrência	58	-	-	Comprovante de residência
0511	TONI RÉGIS DO NASCIMENTO	Pessoa Física	Ampla concorrência	56	-	-	Comprovante de residência
0129	Carlos Eduardo da Silva Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	52	-	-	Comprovante de residência
0217	Ohara Vitara de Melo Castro	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	52	-	-	Comprovante de residência; Autodeclaração racial
0609	Laise Laila Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	50	-	-	Autodeclaração de gênero
0551	Enzo Pinto Bomfim Moura	Pessoa Física	Ampla concorrência	50	-	-	Comprovante de residência
0182	Maria de Jesus Torres Maia	Pessoa Física	Ampla concorrência	49	-	-	Documento de identificação; Comprovante de residência
0376	Temízia Cristina Lopes Lessa	Pessoa Física	Ampla concorrência	48	-	-	Documento de identificação; Comprovante de residência
0091	Reginaldo Severo dos Santos	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	48	-	-	Autodeclaração racial
0057	Frederico Souza Fonseca	Pessoa Física	Ampla concorrência	47	-	-	Comprovante de residência
0162	TESSIA DE ARAÚJO GALVÃO	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	-	Comprovante de residência
0221	Hugo Costa Gomes	Pessoa Física	Ampla concorrência	46	-	-	Documento de identificação
0093	Juliana Costa Melo	Pessoa Física	Cota - Mulheres	45	-	-	Comprovante de residência; Cartão CNPJ

0237	Juciana De Oliveira Mendes	Pessoa Física	Cota - Mulheres	45	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração de gênero
0463	Jamila Oliveira Terra	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	43	-	-		Comprovante de residência
0367	Maria Heloisa Souza Martins	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	42	-	-		Comprovante de residência
0301	Catarina Bastos Daniel	Pessoa Física	Ampla concorrência	42	-	-		Comprovante de residência
0599	GEORGIA DANILA FERNANDES DOLIVEIRA	Pessoa Física	Cota - Mulheres	38	-	-		Comprovante de residência
0643	Lucas Matheus Pereira Almeida	Pessoa Física	Ampla concorrência	37	-	-		Comprovante de residência
0086	Ana Domitila Rosa Lemos Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	36	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração racial
0258	LIDIANE SOARES RICARDO	Pessoa Física	Cota - Mulheres	36	-	-		Comprovante de residência
0259	Marco Aurelio Neves Silva	Pessoa Física	Ampla concorrência	35	-	-		Comprovante de residência
0639	Micaele Melo de Sousa	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	35	-	-		Comprovante de residência; Autodeclaração racial
0336	Matheus Rangel Oliveira	Pessoa Física	Ampla concorrência	34	-	-		Comprovante de residência
0252	Maisa Lameira Dos Santos Gonçalves	Pessoa Física	Cota - Mulheres	32	-	-		Comprovante de residência
0401	Elaine Nobre de Assis Rehfeld	Pessoa Física	Ampla concorrência	31	-	-		Comprovante de residência
0302	ROGÉRIO SOARES DE ARAUJO	Pessoa Física	Ampla concorrência	27	-	-		Carta de anuência
0388	Bruno Marcio Rios de Melo	Pessoa Física	Ampla concorrência	19	-	-		Documento de identificação
0410	LUCAS HAVELLY SILVA DE LUCENA	Pessoa Física	Ampla concorrência	16	-	-		Comprovante de residência
0087	Andryelle Assunção Fraga	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	12	-	-		Comprovante de residência
0342	Any Kelly Lima Da Silva	Pessoa Física	Cota - Mulheres	11	-	-		Documento de identificação; Comprovante de residência
0184	Washington João de Araujo	Pessoa Física	Ampla concorrência	7	-	-		Comprovante de residência
0119	Marta Ruffoni Guedes	Pessoa Física	Cota - Pessoas com Deficiência	6	-	-		Comprovante de residência
0287	Erick Ricardo de souza	Pessoa Física	Ampla concorrência	6	-	-		Comprovante de residência
0080	Enoque acioli abikian	Pessoa Física	Ampla concorrência	4	-	-		Comprovante de residência
0516	Lucia Regina da Silva Monteiro	Pessoa Física	Ampla concorrência	2	-	-		Comprovante de residência
Cota - Pessoas negras - Não habilitados								
0387	Simone Borges Nascimento	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	78	-	-	Não habilitado (***)	-
0274	Roberto Vieira Pessanha	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	76	-	-	Não habilitado (***)	-
0420	Wesley Maurílio da Silva	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	75	-	-	Não habilitado (***)	-
0321	JORGE AUGUSTO DE SOUZA OLIVEIRA	Pessoa Física	Cota - Pessoas negras	75	-	-	Não habilitado (***)	-
ESPAÇOS CULTURAIS								
LINHA ÚNICA								
ID inscrição	Nome do(a) inscrito(a)	Natureza jurídica	Tipo de concorrência	Nota final	Ordem de classificação	Tipo de classificação	Habilitação parcial	Justificativa(s) habilitação
Ampla concorrência - Habilitados								
0166	Fundação Athos Bulcão	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	88	1	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0453	Centro Cultural Ferrock	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	84	2	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0537	Gisele Lima Rocha LTDA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	83	3	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0317	COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	82	4	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0292	Associação Imaginário Cultural	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	81	5	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0379	ASSOCIAÇÃO COMPANHIA LÁBIOS DA LUA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	80	6	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0556	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA BLOCO DOS RAPARGUEIROS - ASCCABRA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	79	7	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0033	INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	78	8	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0347	Associação Positiva de Brasília	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	73	9	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0541	INSTITUTO SOCIO CRIATIVO LTDA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	73	10	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0425	Grupo Olimpo Investigação de Técnicas Teatrais	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	72	11	Classificado - Ampla concorrência	Habilitado	-
0642	Instituto Cultural Congo Nya	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	69	12	Classificado - Ampla concorrência (*)	Habilitado	-
0479	Liga Carnavalesca dos Trios, Bandas e Blocos Tradicionais-LCTBBT	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	66	13	Classificado - Ampla concorrência (*)	Habilitado	-
0219	ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES USUÁRIAS DE CANAL COMUNITÁRIO DO DISTRITO FEDERAL - TV COMUNITÁRIA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	65	14	Classificado - Ampla concorrência (*)	Habilitado	-

0531	INVERSO - INSTITUTO DE CONVIVENCIA E RECRIACAO DO ESPACO SOCIAL	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	61	15	Classificado - Ampla concorrência (*)	Habilitado	-
0118	Bagagem Cia de Bonecos	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	59	1	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0488	CENTRO CULTURAL ARTE LUTA NGOLO CAPOEIRA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	58	2	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0606	ASSOCIAÇÃO FILHOS DA TERRA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	56	3	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0312	Instituto Casa da Vila	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	44	4	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0187	Associação Cultural Encanto de Itapuã e Paranoa	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	32	5	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0139	ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DA CEILÂNDIA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	30	6	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
0436	ASSOCIACAO CULTURAL OLHO DE AGUIA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	28	7	Suplente - Ampla concorrência	Habilitado	-
Ampla concorrência - Não habilitados								
0324	INSTITUTO ALVORADA BRASIL DE ARTE, CULTURA, COMUNICACAO E CIDADANIA - INSTITUTO ALVORADA BRASIL	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	59	-	-	Não habilitado (***)	-
0208	Associação Cultural Jornada Literária DF	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	58	-	-	Não habilitado (***)	-
0286	Instituto Cultural Menino de Ceilândia	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	58	-	-	Não habilitado	Declaração - Pessoa Jurídica
0290	Associação Cultural Tribo das Artes	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	58	-	-	Não habilitado (***)	-
0544	Instituto Cultural Caminhos - ICC	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	57	-	-	Não habilitado (***)	-
0245	Clube do Voleiro Caipira	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	56	-	-	Não habilitado (***)	-
0038	Pergunta Fixar Editora Produtora de Arte, Educação e Cultura LTDA-ME	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado (***)	-
0655	Associação de Arte e Cultura de Ceilândia	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	54	-	-	Não habilitado (***)	-
0228	Associação carnavalesca, Esportiva, Cultural e de Desenvolvimento Social Acadêmicos do Riacho Fundo II	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	49	-	-	Não habilitado (***)	-
0325	Cia Teatral H2O	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	48	-	-	Não habilitado (***)	-
0141	Instituto de Promoção da Cidadania e do Bem-Estar Social e Emocional	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	48	-	-	Não habilitado (***)	-
0483	GRUPO DE DANCA FOLCLORICA SANFONA LASCADA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	45	-	-	Não habilitado (***)	-
0211	Instituto Cultural e Social No Setor	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	39	-	-	Não habilitado (***)	-
0584	INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO EDUCACIONAL SOCIAL E ARTÍSTICA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	39	-	-	Não habilitado (***)	-
0230	AMAZONIA BEATS LTDA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	36	-	-	Não habilitado (***)	-
0417	TEATRO DOS VENTOS LTDA	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	34	-	-	Não habilitado (***)	-
0260	Instituto de Referência da Juventude	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	31	-	-	Não habilitado (***)	-
0549	Defensoria Pública da União	Pessoa Jurídica	Ampla concorrência	28	-	-	Não habilitado (***)	-
Cota - Mulheres								
0053	Associação Brasileira de Apoio à Comunicação e Cultura no Movimento Social	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	69	1	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0486	Agridoce Filmes Produções Artísticas e Culturais	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	62	2	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0632	ASSOCIACAO CULTURAL POVOS INDIGENAS	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	56	3	Classificado - Cota - Mulheres	Habilitado	-
0561	Casa Jasmim Terapia Holística LTDA	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	42	4	Classificado - Cota - Mulheres (*)	Habilitado	-
0451	INSTITUTO CULTURAL JANETTE DORNELLAS	Pessoa Jurídica	Cota - Mulheres	34	5	Classificado - Cota - Mulheres (*)	Habilitado	-
Cota - Pessoas negras								
0440	Instituto Afrolatinas	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	72	1	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0548	CIA CIDADE DOS BONECOS	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	62	2	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0099	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ DO BRASIL - HABRA	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	47	3	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0264	Distrito Drag	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	46	4	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-
0305	Casa de Cultura Telar - CCT	Pessoa Jurídica	Cota - Pessoas negras	42	5	Classificado - Cota - Pessoas negras	Habilitado	-

\* - Em decorrência da ausência de inscrições admitidas para o preenchimento de vaga de contemplação ou de suplência originalmente prevista para outra categoria de cotas ou modalidade de concorrência.

\*\*\* Ausência de envio dos documentos para habilitação.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES  
Secretário de Estado

## EDITAL Nº 28/2024

INVANDIDO A CENA: EDITAL DE BATALHAS DE RIMA DO DF E ENTORNO  
RESULTADO FINAL DA ETAPA 2 - SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS PREMIADAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 28/2024 – Edital de Batalhas de Rima do DF e Entorno, torna público o resultado final da Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, realizada por Comissão de Seleção instituída por meio da Portaria nº 227/2024. Constan no resultado: número de inscrição, nome do coletivo e resultado preliminar da análise de seleção, nos seguintes termos:

## 1. DO RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO POR CATEGORIA

## 1.1 BATALHA DE RIMA

## 1.1.1 ATUAÇÃO NAS MACROS 1 A 4

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA BATALHA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
69	COLETIVO BLACK TAPE	100	SELECIONADA
60	BATALHA DA IDEIA	98,25	SELECIONADA
4	BATALHA DA SANTINHA	94,15	SELECIONADA
29	ELAS NO MIC	92	SELECIONADA
51	BATALHA DA EXPANSÃO	89,75	SELECIONADA
42	BATALHA DA DIMAS	85,675	SELECIONADA
33	BATALHA DO KOVIL	80,45	SELECIONADA
2	BATALHA DO BAÚ	78,75	NÃO SELECIONADA
58	BATALHA DAS 4 FACES	77,175	NÃO SELECIONADA
11	BATALHA SAGRADA	77,1	NÃO SELECIONADA
43	BATALHA DA ESTAÇÃO	76,925	NÃO SELECIONADA
5	BATALHA DO MORRÃO	75,075	NÃO SELECIONADA
36	BATALHA DO NEURÔNIO	75	NÃO SELECIONADA
67	BATALHA DO TERMINAL CEI	75	NÃO SELECIONADA
70	BROTA NO ACAMPA	73,425	NÃO SELECIONADA
50	BATALHA DO CINZEIRO	72,925	NÃO SELECIONADA
25	BATALHA DO GUARAPARI	71,85	NÃO SELECIONADA
47	BATALHA DE MC'S PTL	70,75	NÃO SELECIONADA
10	BATALHA DA 02	70,125	NÃO SELECIONADA
12	BATALHA DA FONTE TAGUÁ	68,9	NÃO SELECIONADA
75	BATALHA DA ESTRUTURAL	61	NÃO SELECIONADA
71	BATALHA DO GRUDE	59,625	NÃO SELECIONADA
63	BATALHA DO METRÔ	59,375	NÃO SELECIONADA
73	SAMAMBA STREET	57,75	NÃO SELECIONADA
54	BATALHA DO INFLAMA	45,25	NÃO SELECIONADA
62	BATALHA DO MORRO	25	NÃO SELECIONADA

## 1.1.2 ATUAÇÃO NAS MACROS 5 A 8

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA BATALHA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
74	BATALHA DO VARJÃO	82,375	SELECIONADA
55	BATALHA DA ESCADA	75	SELECIONADA
61	BATALHA DAS GURIAS	75	SELECIONADA
56	BATALHA DO GALDINO	74,425	SELECIONADA
45	PARAISO UNDEGROUND	74	SELECIONADA
32	GUERRA DO FLOW	73,25	SELECIONADA
8	FREESTYLE AO QUADRADO	66,75	NÃO SELECIONADA
65	BATALHA DA IV	61,375	NÃO SELECIONADA
14	BATALHA DO SK8	60,65	NÃO SELECIONADA
72	BATALHA DA JUSTIÇA	56,875	NÃO SELECIONADA
35	FATALITY PARK	54,925	NÃO SELECIONADA
37	BATALHA DO CRX	45,675	NÃO SELECIONADA

## 1.1.3 ATUAÇÃO NO ENTORNO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA BATALHA	PONTUAÇÃO	RESULTADO
77	BATALHA DA OCIDENTAL	90,125	SELECIONADA
38	BATALHA DO CAIXOTE	86,5	SELECIONADA
34	BATALHA DO BALÃO	86,25	SELECIONADA
59	BATALHA DA WALLS	84,75	NÃO SELECIONADA
40	BATALHA DA VN	78,625	NÃO SELECIONADA
7	BATALHA DO ÉDEN - HIP HOP	69,775	NÃO SELECIONADA
23	BATALHA MC FIGHT	64,55	NÃO SELECIONADA
76	BATALHA DE RIMAS TAÇA DE SANGUE	59,875	NÃO SELECIONADA
53	BATALHA DO PEDAÇO	55	NÃO SELECIONADA
20	BATALHA DA CATARINA	25,5	NÃO SELECIONADA

## 1.2 SARAU

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO SARAU	PONTUAÇÃO	RESULTADO
22	SARAU DÁ A VOZ	100	SELECIONADO
3	SARAU VOZ E ALMA (SARAU-VÁ)	98,33	SELECIONADO
9	SARAU DA QUARTA	97,33	NÃO SELECIONADO
19	AUTORES EM BRAILLE	89,53	NÃO SELECIONADO
28	SARAUDIQUINTA	86,56	NÃO SELECIONADO
27	LOUNGE POÉTICO	86,53	NÃO SELECIONADO
26	SARAU CRUZEIRO EM LETRAS	86,2	NÃO SELECIONADO
44	SARAU DO COLETIVO SOL NASCENTE	83	NÃO SELECIONADO
64	SARAU N'DENGO	82,9	NÃO SELECIONADO

46	SARAU ENCRUZILHADA	81,66	NÃO SELECIONADO
13	SARAU "MÚSICA E POESIA PRA TODXS"	80,66	NÃO SELECIONADO
15	SARAU MCC (MANIFESTO CULTURAL CÍNICO)	78,96	NÃO SELECIONADO
21	SARAU (POESIA SONORA RAP)	68,56	NÃO SELECIONADO
48	SARAU DO CHINELO DE COURO SEGUNDA EDIÇÃO.	63,73	NÃO SELECIONADO
24	VERSOS SE RESOLVEM	54,36	NÃO SELECIONADO
30	BATALHA DA 02	50,36	NÃO SELECIONADO
49	4PILARES	48,23	NÃO SELECIONADO

## 1.3 SLAM

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO SLAM	PONTUAÇÃO	RESULTADO
39	SLAM Q'BRADA	98,86	SELECIONADO
57	SLAM DO CÉU	88,9	SELECIONADO
66	SLAM DA 01	87,96	NÃO SELECIONADO
41	SLAM RESGATE POÉTICO	85,96	NÃO SELECIONADO
1	SLAM BOTOFÉ (INSCRIÇÃO EM VÍDEO)	70,96	NÃO SELECIONADO

## 2. DA SELEÇÃO E DOS RECURSOS

2.1 A análise das candidaturas foi realizada por comissão de seleção, formada por representantes da sociedade civil e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, nomeados pela Portaria nº 227, de 28 de agosto de 2024, tendo sido atribuídas notas aos critérios descritos no item 6 do Edital.

2.2 Foram recebidos 4 (quatro) recursos quanto ao resultado provisório.

2.3 A Comissão de Seleção analisou os recursos e encaminhou para julgamento e decisão final do Subsecretário de Difusão e Diversidade Cultural.

2.4 A análise dos recursos interpostos em relação ao resultado provisório da seleção consta no processo SEI nº 00150-00001694/2024-55.

## 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As inscrições assinaladas como "SELECIONADA" seguem para habilitação para recebimento da premiação.

3.2 Os coletivos selecionados estão convocados para apresentar a seguinte documentação, no prazo de 20 dias, sob pena de perda do prêmio.

3.3 Documentos solicitados para habilitação:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de pessoas jurídicas;

III - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos casos de pessoa jurídica com fins lucrativos;

IV - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos com o Distrito Federal;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) O grupo, coletivo ou entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) O grupo, coletivo ou entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

IX - declaração em que indica os dados da conta bancária em que deve ser depositado o valor do prêmio, sendo que os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, conforme Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011

3.4 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

3.5 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

3.6 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata o inciso VIII do item 6.4, devem ser assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

3.7 No caso de grupo/coletivo sem constituição jurídica, o prêmio será repassado à liderança indicada expressamente pelo grupo/coletivo como seu representante.

3.8 Informações podem ser solicitadas ao e-mail "cgdf@cultura.df.gov.br" e/ou via mensagem de texto (whatsapp) para o telefone funcional "(61) 3325-6267" em horário comercial.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

## EDITAL Nº 31/2024 – FAC II - PREMIAÇÕES

## EDITAL DE SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA

## RESULTADO FINAL DA ETAPA 1 - EXAME DA ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital nº 31/2024 – FAC II - PREMIAÇÕES, torna público o resultado final da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas. Constan no resultado: número de inscrição, nome do/a indicado/a, nome artístico e o resultado final da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

## 1. DO RESULTADO FINAL DE ADMISSIBILIDADE

## 1.1 LINHA DE APOIO MESTRE ZEZITO

## 1.1.1 COLETIVOS CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO COLETIVO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
84	MÁGICO TIO ANDRÉ	INADMITIDO	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL
85	MIKAEL GUEDES DE OLIVEIRA	INADMITIDO	INSCRIÇÃO INDIVIDUAL
86	INSTITUTO SOCIO CULTURAL COMUNIDADE EM ACAO RAIZES CULTURAIS	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
87	STELIOS FILMES E PRODUÇÕES LTDA	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
88	MARACATU TAMBORES DO AMANHECER	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
89	GRUPO FOLCLÓRICO SENSACÃO PARAENSE	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024

90	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMALEÃO - MAMULENGO PRESEPADÁ	ADMITIDO	
91	GRUPO EXPRESSÃO RAIZ CAPOEIRA	ADMITIDO	
92	PAPO RETO	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
93	MAMULENGO SEM FRONTEIRAS	ADMITIDO	
94	GRUPO EXPRESSÃO RAIZ CAPOEIRA	ADMITIDO	
95	INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO	ADMITIDO	
96	COMPANHIA VOAR ARTE PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE	ADMITIDO	
97	CIRCO BONECO E RISO	ADMITIDO	
98	CAPOEIRA NA VEIA	ADMITIDO	
99	ASSOCIAÇÃO FUZUÊ DE ARTE E CULTURA	ADMITIDO	
100	FUÁ DE SEU ESTRELO	ADMITIDO	
101	INSTITUTO ROSA DOS VENTOS DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA	ADMITIDO	
103	PONTO DE CULTURA FILHOS DO QUILOMBO	ADMITIDO	
104	TEMPO ECO ARTE	ADMITIDO	
105	INSTITUTO VIDA BRASIL	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
106	CLUBE DO VIOLEIRO CAPIRA	ADMITIDO	
107	COLETIVO PLOC ARTES	ADMITIDO	
108	INSTITUTO MAE AFRICA - IMAF	ADMITIDO	
109	VIA SACRA SÃO SENASTIÃO (GRUPO CAMINHANDO COM JESUS NA VIA SACRA)	ADMITIDO	
110	INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO	ADMITIDO	
111	ASSOCIAÇÃO MULHERES VIDA E PINGO D'ÁGUA É OCEANO AUDIOVISUAL	ADMITIDO	
112	1V2M UMA VIDA DOIS MUNDOS	ADMITIDO	
113	ASSOCIACAO DOS FOLIOES DE ROCA DO DIVINO ESPIRITO SANTO	ADMITIDO	
114	ORIGEM KANDANGA	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
115	CASA DE CERIMÔNIAS INDÍGENAS - BAHSAKEWÍÍ	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
116	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TRIBO DAS ARTES	ADMITIDO	
117	SANTUÁRIO DE MARIA CAMINHAR EM BELEZA	ADMITIDO	
118	BANDA SÓPRAXAMEGAR	ADMITIDO	
119	CASA CANDEIA CULTURA	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024
120	COLETIVO QUADRILHA CHINELO DE COURO	ADMITIDO	
121	INSTITUTO PALCO CULTURA	ADMITIDO	
122	PÉ DE CERRADO	ADMITIDO	
123	ASSOCIACAO CULTURAL POVOS INDIGENAS	ADMITIDO	
124	BANDA ENCOSTA N'EU	INADMITIDO	SEM COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO, CONFORME ITEM 1.2.2 ANEXO I EDITAL 31/2024

\*1.2.2 Comprovação de 20 anos de atuação no Distrito Federal, para os coletivos culturais

#### 1.1.2 MESTRES E MESTRAS DAS CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
1	DINORÁ COUTO CANÇADO	DINORÁ COUTO CANÇADO	ADMITIDO	
2	ANTONIO CARLOS L DE OLIVEIRA	MESTRE CAVALO	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
3	ANTONIO RIVALDO SANTANA FILHO	RIVA SANTANA	ADMITIDO	
4	SUELENITO DOS SANTOS	LÉO MARAVILHA	ADMITIDO	
5	FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO	CHICO SIMÕES	ADMITIDO	
6	ALEX SANDER SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR ALEX	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
7	LUIZ FERNANDO BARBOSA MOTA	FERNANDO CHOCOLATE	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
8	DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	MÃE DORA DE OYÁ	ADMITIDO	
9	GERALDO MAGELA TOLEDO	GERALDO TOLEDO	ADMITIDO	
10	FLÁVIO DA CONCEIÇÃO	MESTRE BILIU	ADMITIDO	
11	MARTA LEONARDO DE OLIVEIRA	MESTRA MARTINHA DO COCO	ADMITIDO	
12	FRANCISCO GUSTAVO DE CASTRO DOURADO	GUSTAVO DOURADO	ADMITIDO	
13	JAILSON DANTAS RAMALHO	MESTRE JAILSON DR	ADMITIDO	
14	ETÉOCLES BRANDÃO MONTEIRO	TÉO MONTEIRO	ADMITIDO	
-	JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	MESTRE KEJIN DO ACORDEM	ADMITIDO	
15	LUIZ GONZAGA DA ROCHA	LUIZÃO DO FORRÓ	ADMITIDO	
16	MARCILIO SALES RODRIGUES	MARCILIO CANGACEIRO	ADMITIDO	

17	ROSANGELA APARECIDA NUGOLI	ROSE NUGOLI	ADMITIDO	
18	JOÃO BATISTA PEREIRA DA ROCHA	MESTRE KEJIN DO ACORDEOM	ADMITIDO	
19	WALMIR JOSÉ RIBEIRO	MESTRE WALMIR	ADMITIDO	
20	RAIMUNDA DA ROCHA FALCÃO	NEN ROCHA	ADMITIDO	
21	RENILSON DOS SANTOS BOMFIM	RENE BOMFIM	ADMITIDO	
22	MARIA VIEIRA DA SILVA	DONA GRACINHA DA SANFONA	ADMITIDO	
23	ONÃ DA SILVA APOLINARIO	ONÃ SILVA, A POETISA DO CUIDAR	ADMITIDO	
24	ROSINEIDE DE NAZARÉ FERREIRA AMORIM	PALHAÇA CANELA	ADMITIDO	
25	ROMEUSON FRANCISCO DO REGO	MESTRE ROMEU	ADMITIDO	
26	LUIZ RENATO MELSON DOS SANTOS	VAGALUME	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
27	ADNA SANTOS ARAÚJO	MÃE BAIANA DE OYÁ	ADMITIDO	
28	ELIANA COSTA	ELIANA DO BOI	ADMITIDO	
29	VICENTE DE PAULA DA SILVA	OVELHA DO RAP - DF MOVIMENTO	ADMITIDO	
30	LEOVEGILDO ANIZIO MOTA LEITE	MESTRE VIRGÍLIO MOTA	ADMITIDO	
31	JOSIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	JÓ OLIVEIRA	ADMITIDO	
32	FRANCISCO DE JESUS PEREIRA	MURIÇOCA	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
33	HATANAEL OLIVEIRA SILVA	SUINO	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
34	JÚLIO CESAR MACEDO	PALHAÇO MANDIOCA FRITA	ADMITIDO	
35	REGINA LOURENÇO DAVID	REGINA LOURENÇO/ YÁ REGINA	ADMITIDO	
36	MARCO AUGUSTO DE REZENDE		ADMITIDO	
37	VALDEMAR CUNHA SILVA	MAZINHO	ADMITIDO	
38	AIRTON MASCIANO DA SILVA	AIRTON MASCIANO	ADMITIDO	
39	MARLI CAETANO CUNHA SILVA	MARLI	ADMITIDO	
40	DONZÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA	DONZÍLIO LUIZ	ADMITIDO	
41	JOÃO ALMIR MENDES DE SOUSA	JOÃO ALMIR DO CORDEL	ADMITIDO	
42	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	DONA CLEUZA	ADMITIDO	
43	ROBERTO DE OLIVEIRA FRANÇA	MESTRE COBRA	ADMITIDO	
44	GILMAR DIAS DE OLIVEIRA	SAID RAMLIG	ADMITIDO	
45	RIVANILSON DA SILVA ALVES	RIVAS	ADMITIDO	
46	MARIA SENA PEREIRA FREIRE	MESTRA MARIA SENA	ADMITIDO	
47	TEODORO FREIRE "IN MEMORIAM"	MESTRE TEODORO FREIRE "IN MEMORIAM"	ADMITIDO	
48	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	CHICO DE ASSIS	ADMITIDO	
49	MAGUINALDO DE SOUZA GUEDES	MAGUINALDO GUEDES	ADMITIDO	
50	MIQUEIAS JOSE DA PAZ	MIQUÉIAS PAZ	ADMITIDO	
51	JOSÉ VICENTE REZENDE CARDOSO	PRETO REZENDE	ADMITIDO	
52	RUTH DA COSTA SANTOS		ADMITIDO	
53	LAERCIO EUSTAQUIO RUBATO	LAERCIO RUBATO	ADMITIDO	
54	CÍCERA SEVERINA DE SOUSA	MÃE CÍCERA D'OXUM	ADMITIDO	
55	FRANCISCO DE ASSIS ALMADA SILVA	ASSIS	ADMITIDO	
56	PAULO AVELINO DA SILVA	PAULIM DIOLINDA	ADMITIDO	
57	JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA COSTA	XICO COSTA	ADMITIDO	
58	JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO ALVES	PAI LUIZ ALVES	ADMITIDO	
59	ADERVAL MARTINS DE FREITAS	MAGU CARTABRANCA	ADMITIDO	
60	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	DJ GILBERTO	ADMITIDO	
61	JOAQUIM BENTO DE OLIVEIRA	JOAQUIM SANFONEIRO	ADMITIDO	
62	MARIA LUCIMAR DA SILVA	MARIA LUCIMAR	ADMITIDO	
63	DELBERTE RODRIGUES DE ALMEIDA	MÃE BETH DE IANSÁ	ADMITIDO	
64	GUARAPIRANGA FREIRE	MESTRE GUARÁ FREIRE	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS
65	MARIA JOANA MENDES	MESTRA JOANA	ADMITIDO	
66	ROGERIO DE SOUZA SILVA	ROGERIO AGUAS	ADMITIDO	
67	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	MÃE MARIA DO CERRADO	ADMITIDO	
68	VOLMI BATISTA DA SILVA	VOLMI BATISTA	ADMITIDO	
69	JAIRO MOZART PEREIRA	JAIRO MOZART	ADMITIDO	
70	ONILDES CONRADA SANTOS	DONA CONRADA	ADMITIDO	
71	MÔNICA GODINHO DE OLIVEIRA	MESTRA MARRECA	ADMITIDO	
72	ADÃO MOREIRA PAZ	ADÃO MOREIRA PAZ	ADMITIDO	
73	LUCIANO CABRAL PIANTINO	LUCIANO ASTIKO	ADMITIDO	
74	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	MANGABA	ADMITIDO	
75	JOSEFA FRANCISCO GOMES ATAIDES		ADMITIDO	
76	VANDERLEY SABINO GONÇALVES	VANDERLEY (INTEGRANDE DA DUPLA VANDERLEY E VALTECY)	ADMITIDO	
77	VANDERELEY E VALTECY	VANDERELEY E VALTECY	ADMITIDO	
78	FRANCISCA CÉLIA SANTOS SOUZA	CHICA	ADMITIDO	
79	MARIA CELMA TAVARES	CELMA TAVARES	ADMITIDO	
80	JOÃO MONTEIRO DA COSTA NETO	CASSIANO (DUPLA ZÉ MULATO E CASSIANO)	ADMITIDO	
81	JOSÉ DAS DORES FERNANDES	ZÉ MULATO (DUPLA ZÉ MULATO E CASSIANO)	ADMITIDO	
82	JOSÉ MÁRIO VERISSIMO	PAJÉ SANTXIÊ TAPUYA	ADMITIDO	
83	LEANDRO GUSTAVO LIRA COSTA	LEHANDRO LIRA	INADMITIDO	DOCUMENTO NÃO COMPROVA IDADE SUPERIOR A 50 ANOS

## 1.2 LINHA DE APOIO DJ JAMAICA

## 1.2.1 CONHECIMENTO

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO ADMISSIBILIDADE	DE	MOTIVO
11		ALEX MARTINS SILVA	ALEX SUBURBANO'S	ADMITIDA		
14		DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA	DANIEL MASCARENHAS OLIVEIRA	ADMITIDA		
13		ELOÍ PIMENTEL BATISTA DA SILVA	ELOÍ WAPICHANA	ADMITIDA		
25		ESTER NOGUEIRA DOS SANTOS	ESTER NOGUEIRA	ADMITIDA		
28		FILIFE DA COSTA	FILIFE DA COSTA	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
3		FRANCISCO CELSO LEITÃO FREITAS	CISQUINHO	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
12		GABRIEL DE FRANÇA COSTA	MAGIS COKTEL MOLOTOV	ADMITIDA		
4		GABRIEL MAYÊ DE ARAÚJO CORTES	MAYÊ	ADMITIDA		
19		HEITOR VALENTE DE FREITAS	HEITOR VALENTE	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
30		IUBIRAGIBE AGNELO SILVA	GIBESOM	ADMITIDA		
6		JOÃO BATISTA DE CARVALHO SOUTO	SOWTTO	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
29		JONATHAN WILLIANO DO RÊGO SANTOS	NENZIN MC	ADMITIDA		
5		JÚLIO CÉSAR SIMÃO	FUZZYBOY	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
15		KLEBIO TEIXEIRA DOS SANTOS	KLEBINLOCKING	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
35		LAYÓ RITA DA SILVA PEREIRA	LAYÓ	ADMITIDA		
9		LUCAS MATHEUS PEREIRA ALMEIDA	LUKAS CLID	ADMITIDA		
32		LUIZ FERNANDO AVELINO DE ANDRADE	KING SOLDIERMAN	ADMITIDA		
34		MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	CRIS DE SOUZA	ADMITIDA		
1		MARCOS VINICIOS DE JESUS MORAIS	JAPÃO (VIELA17)	ADMITIDA		
10		MARCUS VINICIUS PASCHOAL DO ESPÍRITO SANTO	MARVYN	ADMITIDA		
2		MAYRLA MAYRA DA SILVA	MAYRLA SILVA	ADMITIDA		
26		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR	JUNO	ADMITIDA		
23		PEDRO FRANCISCO DA COSTA	SKY BLUE	ADMITIDA		
36		PRISCILA DAYANA ARAÚJO PAIXÃO	BGIRL PRIX	ADMITIDA		
7		RAQUEL CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS	RAQUEL VIEIRA	ADMITIDA		
17		REBECA DO CARMO SILVA	REBECA DO CARMO SILVA	ADMITIDA		
20		SÉRGIO LUIZ LOPES DE SOUZA	SERGIO LOPEZ	ADMITIDA		
27		STHEFANY CHRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	STHEFANY SANTOS	ADMITIDA		
33		TAMARA NAIZ DA SILVA	TAMARA NAIZ	ADMITIDA		
22		TAUAN PATRICK NUNES	TITTAUAN	ADMITIDA		
24		THAYARA BRITO COSTA	THAY BRITO	ADMITIDA		
21		VALNEI DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	SUCCO EMICI	ADMITIDA		
31		WANDER MARTINS BORGES FILHO	PAVÃO MC	ADMITIDA		
8		WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	MANO DÁBLIO	ADMITIDA		

## 1.2.2 DANÇAS URBANAS

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO ADMISSIBILIDADE	DE	MOTIVO
37		ALEX LUCAS DE SOUSA PEREIRA	PRETO TIPO ÚNICO	ADMITIDA		
38		ALLYSSON CÉSAR BRANDÃO MEJIA	KLIFF AFRIK	ADMITIDA		
39		ALVARO CLEBSON YURE ALVES DE MELO	KASTELAR	ADMITIDA		
40		CÂNDIDO JORGE ALVES SILVA	BBOY CÂNDIDO	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
41		CARLOS ALEXANDRE SENA FERREIRA	BBOY CIRILO	ADMITIDA		
42		CARLOS EDUARDO DA SILVA SANTOS	BRONKS	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
43		CHARDISON PEREIRA MESSIAS	MIGAZ	ADMITIDA		
44		COLETIVO NATURAL ROCKERS CREW	NATURAL ROCKERS CREW-NTR	ADMITIDA		
45		DARLEY CESAR DE JESUS CANTILLO	DARLEY CESAR	ADMITIDA		
46		DIEGO ALVES SILVA	MASTER D	ADMITIDA		

47	EDGAR FORTUNATO BRAZ DA SILVA	EDGAR PRACIMA	ADMITIDA	
48	EMERSON DAVID DE OLIVEIRA CARDOSO	BBOY TSU	ADMITIDA	
49	EMERSON TEIXEIRA SOUSA	MAD FLAVA	ADMITIDA	
50	ERICK MARTIN MORALES YOVERA	B.BOY CHAMO	ADMITIDA	
51	ERNANI RIBEIRO DE BRITO	R9 POPPING	ADMITIDA	
52	ETIENNE TAIS DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	ETIENNE FIGUEIREDO	ADMITIDA	
53	FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO	FELIPE EDUARDO DAS DORES BRANDÃO	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
-	GEISIANE OLIVEIRA AGUILAR CORREIA	BGIRL BRANCA	ADMITIDA	
54	GEISIANE OLIVEIRA AGUILAR CORREIA	BGIRL BRANCA	ADMITIDA	
55	GIOVANNA TEIXEIRA DIAS	GIOVANNA TEIXEIRA	ADMITIDA	
56	GUILSON MARIANO PEREIRA JUNIOR	BBOY NEGÃO	ADMITIDA	
57	ISABEL DE OLIVEIRA SANTOS	ISABEL OLIVEIRA	ADMITIDA	
58	JHONATAN NUNES LOPES	JHOE	ADMITIDA	
59	JÚLIO CÉSAR SIMÃO	FUZZYBOY	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
60	KHALED HYAGO TORQUATO DE MATTOS	KHALED BROWN	ADMITIDA	
61	KLEBIO TEIXEIRA DOS SANTOS	KLEBINLOCKING	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
62	LAÍS COSTA CORREIA	BGIRL LAÍS	ADMITIDA	
63	LUIS FERNANDO DE SOUZA LIMA	LUIS FERNANDO	ADMITIDA	
64	MAIK OLIVEIRA SANTOS DE ALMEIDA	BBOY MAIK	ADMITIDA	
65	MARCELA TATIANA CRIOLLO RAMOS	BGIRL VALERY TATIANA	ADMITIDA	
66	MÁRIO CEZAR DE OLIVEIRA JÚNIOR	CEZAR JÚNIOR	ADMITIDA	
67	NAYARA CASTRO DE SOUSA LEITE	BGIRL NAY	ADMITIDA	
68	NIEDSON NUNES	BBOY E2	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
69	NIELITON NUNES	BBOY E1	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
70	PETRÔNIO CANDIDO DA PAIXÃO	PEGADA BLACK	ADMITIDA	
71	PRISCILA DAYANA ARAÚJO PAIXÃO	BGIRL PRIX	ADMITIDA	
72	RAFAEL VIEIRA LUCAS	RAFAEL NINO	ADMITIDA	
73	RAYNAN MELLO RODRIGUES DA SILVA	RAYFREEZ	ADMITIDA	
74	RAYSSA RAPOSO DA SILVA	BGIRL RAYSSA	ADMITIDA	
75	RENATO DE ARAUJO OLIVEIRA	BREAKMOVE	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
76	ROGER PEIXOTO ALVES	BASTARD	ADMITIDA	
77	ROGÉRIO DE SOUSA DUARTE	BBOY JHERIO	ADMITIDA	
78	SAMUEL HENRIQUE DA SILVEIRA LIMA	BBOY SAMUKA	ADMITIDA	
79	SANDRA KELLY LIMA SILVA	BGIRL KELLY	ADMITIDA	
80	TATIANA CRISTINA DA SILVA ANACLETO	BGIRL THATY	ADMITIDA	
81	THAYARA BRITO COSTA	THAY BRITO	ADMITIDA	

## 1.2.3 DJ

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO ADMISSIBILIDADE	DE	MOTIVO
84	LEOPOLDO FEITOZA FILHO	DJ LÉO	ADMITIDA		
85	ADSON MIRANDA DOS SANTOS	DJ BROTHA	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
86	ALEX DE JESUS PIRES	ALEX PIRES DJ MPC	ADMITIDA		
87	ALEXANDRA KOPP SOUZA	ALIX SOSA	ADMITIDA		
88	ALLYSSON CÉSAR BRANDÃO MEJIA	KLIFF AFRIK	ADMITIDA		
89	ARYNA NOÊMIA MEIRELES DE SOUSA	DJ LUNARY	ADMITIDA		
90	CARLOS JÚNIOR LIMA ANDRADE	CARLOS JUNIOR	ADMITIDA		
91	CLAUDIO RAFFAELLO SERZEDELLO CORRÊA SANTORO	DJ RAFFA SANTORO	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
92	CRISTIANO GONÇALVES SALES	DJ CHRIS	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
93	DEJANILSON SANTOS DA SILVA	DJ DIDA SANTOS	ADMITIDA		
94	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DJ DIDI MIX	ADMITIDA		
95	EMERSON RODRIGUES DOS SANTOS	DJ KABEÇA	ADMITIDA		
96	FELIPE RODRIGUES RAMOS	DJ FELIPE KILLA	ADMITIDA		
97	FRANCISCO PESSANHA NETO	DJ CHIKIN	ADMITIDA		
98	GRAZIELE INGRID COSTA ALMEIDA	DJ GRAZZY	ADMITIDA		
99	HELEN MOREIRA NUNES	DJ SISTA L	ADMITIDA		
100	JANAINA DO NASCIMENTO SOUSA	JANNA	ADMITIDA		
101	JANUÁRIO BEZERRA MACIEL NETO	DJ JANNU	ADMITIDA		
102	JEAN CARLOS DE SOUSA	DJ JEAN	ADMITIDA		
103	JEAN IVIS SOUSA DE SÁ	BIG JAM	ADMITIDA		
104	MARCELO FREIRE DA SILVA	DJ MARCELO KBCA	ADMITIDA		
105	MARCIO AURÉLIO BARBOSA DE OLIVEIRA	DJ FALCÃO	ADMITIDA		

106	MARCOS ANTÔNIO DE ASSIS	DJ MARKYNHOS SMURPHIES	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
107	MURILO BELLARD DE ABREU	BEATDOMK	ADMITIDA	
108	NILDO ALVES BRASIL	NILDO BRASIL	ADMITIDA	
109	NILMA MARIA DA SILVA COSTA	DJ NILMA NAIZ	ADMITIDA	
110	RAFAELA KAROLLYNE LIMA RAMOS	DJ RAFAELA RAMMOS	ADMITIDA	
111	ROBLEDO CARVALHO DAMASCENO	DJ RCD	ADMITIDA	
112	ROBSON LIMA DE SOUSA	DJ OLEG	ADMITIDA	
113	RONALD DA SILVA AMORIM	DJ RONALD	ADMITIDA	
114	RUBINO GUSTAVO DE BRITO RAMOS	DJ HOOL RAMOS	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
115	THIAGO MARINHO DA SILVA CAMPOS	FYAH BASS	ADMITIDA	
116	VINICIUS COSTA ROCHA	ROCHA FIRME	ADMITIDA	
117	WESLEY CAIRO PEREIRA DE SOUSA	DEEJAY BENGALA	ADMITIDA	
118	WESLEY MAURILIO DA SILVA	MANO MIX	ADMITIDA	
119	WILLIAN ALVES DA SILVA	DJWILLIANEXECUTIVO	ADMITIDA	

## 1.2.4 GRAFFITI

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO ADMISSIBILIDADE	DE	MOTIVO
126		AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	SANTA SURDA	ADMITIDA		
127		ANDRÉ ESTEVES DE SOUZA	BULASHA	ADMITIDA		
128		CAMILA ROSENDO DA FONSECA	CAMZ	ADMITIDA		
129		CAMILLA LACERDA LEITE	MILK	ADMITIDA		
130		CAMYLA DE JESUS BASTOS	YLA	ADMITIDA		
131		CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	RED LION	ADMITIDA		
132		DALMI DE AQUINO E MELO JÚNIOR	JÚNIOR BAZEK	ADMITIDA		
133		DAVI MENEZES ROSA	KUPIDO CEI SUL	ADMITIDA		
134		EDMAR COSMO DE BRITO	SIMPSON	ADMITIDA		
135		ELIMAR DE ALMEIDA SANTOS	MAMÁ	ADMITIDA		
136		ELLEN CRISTINA MATIAS DE VASCONCELOS	MADDY	ADMITIDA		
137		ERIK ADRIANO SILVA SOUSA	GOEC	ADMITIDA		
138		FABRÍCIA OVÍDIO FURTADO	BRIX FURTADO	ADMITIDA		
139		FERNANDA BARRETO BORGATTO	FÊS	ADMITIDA		
140		FILIPPE SILVA DE ARAUJO	KROEN	ADMITIDA		
141		FREDERICO DUARTE CALMON CARVALHO	RATO	ADMITIDA		
142		GERSON LIMA DE SOUSA	SCOOBY	ADMITIDA		
143		GETULIO MARCS DE JESUS RUFINO	PAMONHA	ADMITIDA		
144		GILMAR EUMAR VITALINO	GILMAR VITALINO GAKE	ADMITIDA		
145		GUSTAVO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	GUGA BAYGON	ADMITIDA		
146		HENRI GONÇALVES CAMPELO	BARO	ADMITIDA		
147		JEDIAEL LUCAS RODRIGUES ARAÚJO	JEDI	ADMITIDA		
148		JOÃO BATISTA DE CARVALHO SOLTO	SOWTTO	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
149		JULIANA CAMPOS MARTINS	KAINÁ	ADMITIDA		
150		JULIMAR PEREIRA DOS SANTOS		ADMITIDA		
151		LAISA INGRID DOS REIS VIEIRA	KENDY	ADMITIDA		
152		LEANDRO VIDÃO DA SILVA	VIDAO	ADMITIDA		
153		LEONARDO HENRIQUE MARTINS DA SILVA	KAREK	ADMITIDA		
154		LETÍCIA AMARANTE CARDOSO	-	INADMITIDA		SEM MATERIAL COMPROBATÓRIO DE ATUAÇÃO EM NOME DA CANDIDATA
155		LOURRAYNNY LIMA DE CARVALHO	LOURY	ADMITIDA		
156		LUIZ FÁBIO DE ANDRADE	PENA	ADMITIDA		
157		MAURICIO QUEIROZ DE CARVALHO	NUNU	ADMITIDA		
158		MAX JESUS DIAS	MAX NAROK	ADMITIDA		
159		MAYRANE OLIVEIRA BUCAR	MAI	ADMITIDA		
160		MAYRON MARTINS RICARTE	VANZ	ADMITIDA		
161		NATHÁLIA BRITO MACHADO	SYNER	ADMITIDA		
162		PAULO HENRIQUE DOS SANTOS JÚNIOR	JUNO	ADMITIDA		
163		PAULO SERGIO DE SOUSA SARAIVA	CORUJITO	ADMITIDA		
164		PEDRO SANGEON FELICIO BARROSO	GURULINO	ADMITIDA		
165		RAFAELA SANTOS DA SILVA	BISA RAFAELA	ADMITIDA		
166		RENATO ALENCASTRO MOLL	RENATO MOLL	ADMITIDA		

167	RICARDO AUGUSTO LYRA DA SILVA	ERKO DARKGRAFFESS	ADMITIDA	
168	RICARDO DA SILVA FIRMINO	PRIMO (PRO)	ADMITIDA	
169	ROBERTO JULIO FERREIRA	BETINHO GUARIROBA	ADMITIDA	
170	RODRIGO DA SILVA LOPES	RODRIGO SILVA	ADMITIDA	
171	TAINÁ BREDERODE SIHLER ROSSI	TAINHA	ADMITIDA	
172	TAINA CRISTINA BANDEIRA SANTANA	FULÔ	ADMITIDA	
173	THAMIRIS OLIVEIRA DA SILVA	FLORA	ADMITIDA	
174	THIAGO DA SILVA ALMEIDA ROCHA	TAMPA	ADMITIDA	
175	THIAGO RIBEIRO FERNANDES	THIAGO RIBEIRO FERNANDES	ADMITIDA	
176	THUIZA OLIVEIRA ROCHA	SCORPIA	ADMITIDA	
177	TIAGO ENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	TEMPO	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
178	VINICIUS MARTINS RODRIGUES	LAPIXA	ADMITIDA	
179	WALTER DE SOUZA ALCÂNTARA	TURKO	ADMITIDA	
180	YANDRA RAMOS BRAGA	YRA	ADMITIDA	

## 1.2.5 GRUPOS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO COLETIVO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
181	AP CREW EVOLUTION	ADMITIDA	
182	BASEADO NAS RUAS	ADMITIDA	
183	BLACK SPIN BRACKERS	ADMITIDA	
-	BLACK TAPE	ADMITIDA	
184	BLACKTAPE	ADMITIDA	
185	BOOM BAP	ADMITIDA	
186	BTK10BANCA	ADMITIDA	
187	COKTEL MOLOTOV	ADMITIDA	
188	COLEIVO CULTURAL ENCONTRO A.L	ADMITIDA	
189	COLETIVO CULTURAL E SOCIAL SOL NASCENTE	ADMITIDA	
190	COLETIVO EFICIENTES	ADMITIDA	
191	COLETIVO ELAFAV MOB	ADMITIDA	
192	COLETIVO NATIVO	ADMITIDA	
193	CONEXÃOAFRO	ADMITIDA	
194	DF ZULU BREAKERS	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
195	DIGA HOW	ADMITIDA	
196	FEDERAÇÃO ASSOCIATIVA DAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO HIP HOP	ADMITIDA	
197	FIRMA DE SCRATCHES COLETIVO DE DJS	ADMITIDA	
198	FLOOR RIDERS	ADMITIDA	
199	GRUPO CULTURAL AZULIM	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
-	IN STEPS	ADMITIDA	
-	IN STEPS	ADMITIDA	
-	IN STEPS	ADMITIDA	
200	IN STEPS	ADMITIDA	
201	INDUSTRIA INDEPENDENTE	ADMITIDA	
202	INSTITUTO FILHAS DA TERRA	ADMITIDA	
203	INSTITUTO PALCO CULTURA	ADMITIDA	
204	INSTITUTO SOCIOCULTURAL HUMANIDADE DIVERSIFICADA E UNIDA-HDUN	ADMITIDA	
205	LOBAS DO CERRADO	ADMITIDA	
206	MAKINA DE RABISKO GRAFFITISHOP COMERCIO VAREJISTA LTDA	ADMITIDA	
207	MH2P - MOVIMENTO HIP HOP DO PARANOÁ	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
208	MOVIMENTO DE RUA	ADMITIDA	
209	PEGADA BLACK	ADMITIDA	
-	POESIA NAS QUEBRADAS	ADMITIDA	
-	Poesia nas Quebradas	ADMITIDA	
210	POESIA NAS QUEBRADAS	ADMITIDA	
211	PORT ILEGAL RAPPERS	ADMITIDA	
212	SARAU VOZ E ALMA (SARAU-VÁ)	ADMITIDA	
213	SMURPHIES DISCO CLUB	ADMITIDA	
214	SOUL CHARME BSB	ADMITIDA	
215	COLETIVO CULTURAL ENCONTRO A.L	ADMITIDA	
216	THE MARGINAL COMPANY	ADMITIDA	
217	TROPA DE ELITE E TAL	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP

## 1.2.6 MC/JURADO/ORGANIZADOR DE BATALHA DE RIMA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
222	ALINE FLORÊNCIO DA SILVA	ALINE MC	ADMITIDA	
223	ANDRÉ LUIZ DA SILVA	INDIO ODIN	ADMITIDA	
224	ANNA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	RAIKA MC	ADMITIDA	
225	BÁRBARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BABI	ADMITIDA	

226	BRENDA DOS SANTOS MACÊDO	RENT	ADMITIDA	
227	CRISTIANO GONÇALVES SALES	DJ CHRIS	INADMITIDO	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
228	DANIEL FERNANDES SOUSA CORREÁ	MC FERNANDES	ADMITIDA	
229	DAVI ARAUJO BALBINO	ABDU	ADMITIDA	
230	ELOÍ PIMENTEL BATISTA DA SILVA	ELOÍ WAPICHANA	ADMITIDA	
231	EMERSON SILVA CARNEIRO	DOZRA	ADMITIDA	
232	ESTÉFANE JENNIFER SANTOS CÂMARA	MC MARCIANA	ADMITIDA	
233	EZEQUIEL DIAS ROCHA	MORFEU	ADMITIDA	
234	FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO	BIRO RIBEIRO/BIRO BIRO	ADMITIDA	
235	HEMILLY SILVA BARROS	CRISTYLE CEI	ADMITIDA	
236	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	MC LORAUM	ADMITIDA	
237	IARA BEATRIZ DA SILVA SANTOS	ARI	ADMITIDA	
238	IASMIN BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA	NIMSAI	ADMITIDA	
239	ISAC WELINGTON RODRIGUES	VOID	ADMITIDA	
240	KAROLYNE TUYANE SANTAREM DA SILVA	MC LORAK	ADMITIDA	
241	KELLY BRUNA FARIAS	LOLLY FARIAS	ADMITIDA	
242	LARISSA SANTANA LOPES SANTOS	LARI OYÁ	ADMITIDA	
243	LETICIA RIBEIRO FARIAS REIS	FUGAZZI	ADMITIDA	
244	LÍVIA MAGALHÃES DE JESUS	BATALHA DO CANTADOR	ADMITIDA	
245	LUCAS GABRIEL LOPES LIMA	PRETYN	ADMITIDA	
246	LUCAS MATHEUS PEREIRA ALMEIDA	LUKAS CLID	ADMITIDA	
247	MATEUS FERNANDES RODRIGUES	BALOTA MC	ADMITIDA	
248	VITOR ANTONIO PINHEIRO	VELA BRANKA	ADMITIDA	
249	WDSN DOS SANTOS NASCIMENTO	VIZAGE	ADMITIDA	
250	YASMIN VIANA RABELO	YASMIN	ADMITIDA	

## 1.2.7 RAP

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO ADMISSIBILIDADE	DE	MOTIVO
249		ALESSANDRO FONSECA CAVALCANTE	MC ALE DA CN	ADMITIDA		
250		ALEX CARNEIRO SAMPAIO	STEIN ANISTIA	ADMITIDA		
251		ALEX DE SOUZA COSTA	HADDA MC	ADMITIDA		
252		ALISSOM BILLY VIEIRA DA SILVA	BILLY	ADMITIDA		
253		ALVARO GOMES FIGUEREDO	ALGOM MC	ADMITIDA		
254		ANDRÉ LUIZ DA SILVA	INDIO ODIN	ADMITIDA		
		ANDRÉ SANTOS PINHO	ANDRÉ CONEXÃO FATAL	ADMITIDA		
255		ANGEL RICARDO DUARTE	ANGEL DUARTE	ADMITIDA		
256		ANTÔNIO MARCOS SILVA ARAÚJO	MARQUIM DO TROPA	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
257		ATAIDE CARVALHO CAVALCANTE	APIL ZORIAS	ADMITIDA		
258		BRENDA DOS SANTOS MACÊDO	RENT	ADMITIDA		
259		CLERIMAR MARTINS DA SILVA	CLEO STREET	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
260		COSME ANDRADE LOPES	NEEN	ADMITIDA		
261		DAVI ARAUJO BALBINO	ABDU	ADMITIDA		
262		DHENNER LOPES SOARES	DENNIXXX	ADMITIDA		
263		EDIADANY VIEIRA DE DEUS	EDIÁ	ADMITIDA		
264		EDUARDO CÉSAR DA SILVA	TIO DU	ADMITIDA		
265		EDUARDO WELLINGTON DE SOUSA COSTA	DUDU MANO	ADMITIDA		
266		ELIESIO ROQUE BENJAMIM	LIBERDADE CONDICIONAL RAP	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
267		EVANDO FONSECA SILVA JÚNIOR	JUNIN MD'	ADMITIDA		
268		FABIANO RIBEIRO DA SILVA	ÍNDIO DA ZERO11	ADMITIDA		
269		FLÁVIO ALOÍSIO DO NASCIMENTO SIQUEIRA	ARTE DO GUETO	ADMITIDA		
270		GABRIEL DE FRANÇA COSTA	MAGIS	ADMITIDA		
271		HEITOR VALENTE DE FREITAS	HEITOR VALENTE	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
273		HELEN ROSA SILVA	HELEN ATITUDE	ADMITIDA		
274		HERNANDES OLIVEIRA CASTELO	RAVIER HERNANDEZ	ADMITIDA		
275		HUDSON DE JESUS PEIXOTO	NEGRO HUDSON	ADMITIDA		
276		IASMIN BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA	NIMSAI	ADMITIDA		
277		ISRAEL PAIXÃO LIMA PEREIRA	ISRAEL PAIXÃO	ADMITIDA		
278		JAIME COSTA SILVA	MAGÚ	INADMITIDA		CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
279		JANIEL MATIAS SANTOS CARVALHO	MC DRAMA	ADMITIDA		
280		JAYNAH CRISTINE DA SILVA SOUSA	AYOOLA	ADMITIDA		
281		JONATAS GOMES BORGES	ACE NEXX	ADMITIDA		

282	JONATHAN WILLIANO DO RÉGO SANTOS	NENZIN MC	ADMITIDA	
283	JOVINIANO BELARMINO DA SILVA NETO	POESIA SONORA RAP (JHOVY NETTO)	ADMITIDA	
284	KEVIN YURI VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TARZAN MC	ADMITIDA	
285	LEANDRO SOLANO DOS SANTOS	LP DDOCTOR	ADMITIDA	
286	LUÍS PHILIPPE DA SILVA BRITO	SUJO	ADMITIDA	
287	LYNDON LIMA FRASER	LYNDON	INADMITIDA	CONTEMPLADO NO EDITAL Nº 10/2023 - FAC CULTURA HIP HOP
288	MARCELO DE SÁ JUNIOR	PORT ILEGAL RAPPERS	ADMITIDA	
289	MARCOS ANTONIO DE SOUSA SILVA	F.D.O	ADMITIDA	
290	MARQUILANE LOPO DO SANTOS	ARKANJO RAPPER	ADMITIDA	
291	MATEUS FERNANDES RODRIGUES	BALOTA MC	ADMITIDA	
292	MATHEUS LIMA	MC RETINA	ADMITIDA	
293	MATHEUS SANTOS DA SILVA	MHS MC	ADMITIDA	
294	MAURILIO XAVIER RIBEIRO	MURY	ADMITIDA	
295	NACISO SOUZA DA SILVA	NCS RAPPER	ADMITIDA	
296	PAULO CEZAR BATISTA GUERREIRO	GUERREIRO ON	ADMITIDA	
297	PAULO VITOR DOS SANTOS SILVA	KAUZ	ADMITIDA	
298	PEDRO FRANCISCO DA COSTA	SKYBLUE	ADMITIDA	
299	RAIMUNDO FILHO	MANO D REGENERADO	ADMITIDA	
300	RAWSTON BARBOSA DA VEIGA	MC MURCEGO	ADMITIDA	
301	RODNEI CALIXTO DA SILVA SOUZA	GENERAL MAYARRA	ADMITIDA	
302	SAMIR QUEIROZ PIRES	MANO SAMIR	ADMITIDA	
303	SAMUEL ANTÔNIO ARAÚJO DE JESUS	ZAPATTA PRN	ADMITIDA	
304	SAPHIRA PEREIRA ALVES	SAPHIRA	ADMITIDA	
305	SIDNEI ESTÁCIO DOS SANTOS	MSID RAPPER	ADMITIDA	
306	STEVE ALEXANDER GERMANO CHAGAS	STEVE JHONNES	ADMITIDA	
307	TIAGO DAMIÃO DOS SANTOS	TIAGO SANTOS TG	ADMITIDA	
308	TIAGO VIEIRA DE PAULA	TOM BRAZIL	ADMITIDA	
309	VALDERGLAIDSON FELIPE DO CARMO	DUKE FELIPE	ADMITIDA	
310	VALDIVINO MONTEIRO LIMA	DINO BLACK	ADMITIDA	
311	VANDALISMO POETICO	VANDALISMO POETICO	ADMITIDA	
312	WELLINGTON CEZAR SOUSA SILVA	MANO TOM	ADMITIDA	
313	WELLINGTON LOPES SANTOS PORTUGAL	BARU MAFIA NORTE	ADMITIDA	
314	WILLIAM DE SOUZA TOMAZ	MANO DÁBLIO	ADMITIDA	
315	WILLIAM GOMES DO NASCIMENTO	NASCIMENTO RAPPER	ADMITIDA	
316	WILLIAM MONTEIRO DE MORAIS	AGGIN	ADMITIDA	
317	WILLIAN JONNYSON SERAFIM	BIG JONNYS	ADMITIDA	
318	YURI ASSUNÇÃO CASTELO BRANCO	CASTELO BEATZ/CASTELO NO BEAT	ADMITIDA	

## 1.3 LINHA DE APOIO DULCINA DE MORAES

## 1.3.1 GERAL

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
190	ADRIANA SANTOS DE VASCONCELOS	ADRIANA VASCONCELOS	ADMITIDA	
191	ALANA TEIXEIRA FERRIGNO	ALANA FERRIGNO	ADMITIDA	
192	ALEXANDRA MARTINS DE MORAIS	ALEXANDRA	ADMITIDA	
193	ALVA PINHEIRO	ALVA PINHEIRO	ADMITIDA	
194	AMANDA CAROLINE GONÇALVES PIRES	DINHACHEST	ADMITIDA	
195	ANA CRISTINA VAZ	ANA VAZ	ADMITIDA	
196	ANDREA AIKO LAGE MARTINS	ANDREA AIKO	ADMITIDA	
197	ANDRÉA MAGALHÃES GLÓRIA	ANDRÉA GLÓRIA	ADMITIDA	
198	ANGELICA RODRIGUES MOREIRA	ANGELICA RODRIGUES	ADMITIDA	
199	ANNA PAOLA SPINELLI PARCA CARDOSO	PAULINHA SPINELLI	ADMITIDA	
200	ANY KELLY LIMA DA SILVA	ANY LOPES	ADMITIDA	
201	ARYNA NOÊMIA MEIRELES DE SOUSA	DJ LUNARY	ADMITIDA	
202	AS FULÓ DO CERRADO	AS FULÓ DO CERRADO	ADMITIDA	
203	AUREA LIS BARBOSA MARINHO DE CARVALHO	ÁUREA LIZ	ADMITIDA	
204	BÁRBARA LOPES FRANCO	BÁRBARA FRANCO	ADMITIDA	
205	BRUNA GABRIELLE TASSY SEBBA	BRUNA TASSY	ADMITIDA	
206	BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA	BRUNA LUIZA	ADMITIDA	
207	CAMILA GUERRA OLIVEIRA	CAMILA GUERRA	ADMITIDA	
208	CAMILA ROSENDO DA FONSECA	CAMZ	ADMITIDA	
209	CAMILLA SANTOS E SILVA	CAMILLA SIREN	ADMITIDA	
210	CAROLINA MIRÉIA RODRIGUES	NINA RODRIGUES	ADMITIDA	
211	CAROLINA SILVEIRA BARREIRO	CAROL BARREIRO	ADMITIDA	
212	CAROLINE NÓBREGA DE OLIVEIRA	CAROLINE NÓBREGA	ADMITIDA	
213	CÁSSIA CHAVES LEMES	CÁSSIA CHAVES LEMES	ADMITIDA	
214	CELIA ARAUJO DE AZEVEDO	CELIA RABELO	ADMITIDA	
215	CÍCERA ISABELLE OLIVEIRA ESMERALDO	ISABELLE ESMERALDO	ADMITIDA	
216	CLARA NUGOLI SIMÕES	CLARA NUGOLI	ADMITIDA	
217	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	ADMITIDA	
218	CLAUDIA RODRIGUES BARBOSA	CLAUDIA RODRIGUES	ADMITIDA	
219	CLERIMAR MARTINS DA SILVA	CLEO STREET	ADMITIDA	
220	CRISTIANE ALVES NONATO DE OLIVEIRA	CRISTIANE OLIVEIRA	ADMITIDA	
221	CRISTINA POÇAS MAIA	CRIS MAIA	ADMITIDA	

222	DANDARA SILVA ALEXANDRE DE LIMA	DANDARA DE LIMA	ADMITIDA	
223	DANIELA BRAGA DE SOUZA	DANIELA BRAGA DE SOUZA	ADMITIDA	
224	DANIELA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA	DANI NERI	ADMITIDA	
225	DANIELA RIBEIRO VASCONCELOS	DANIELA VASCONCELOS	ADMITIDA	
226	DAYANE TELESSE GOMES	DAY TELESSE	ADMITIDA	
227	DEBORAH ALESSANDRA SOARES	DEBORAH ALESSANDRA	ADMITIDA	
228	DIELE MENDES SIQUEIRA	DIELE MENDES SIQUEIRA	ADMITIDA	
229	DIGELAINE DE SOUZA CARNEIRO	THUG DEE	ADMITIDA	
230	DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES	DILMA DA BIBLIOTECA	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
231	DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS	ALESSANDRA VIEIRA	ADMITIDA	
232	DONAS DA RIMA	DONAS DA RIMA	ADMITIDA	
233	ELDNAIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	ELDY DJ	ADMITIDA	
234	ELISA MATOS MENEZES	NAMBIR	ADMITIDA	
235	ESTÉFANE JENNIFER SANTOS CÂMARA	MARCIANA MC	ADMITIDA	
236	GABRIELA DE JESUS PEDROSA	GABII MIUDINHA	ADMITIDA	
237	GEOVANA DIAS JARDIM	GEOVANA JARDIM	ADMITIDA	
238	GEYSE CONCEIÇÃO DE SOUZA ARAUJO	MESTRA GEYSE	ADMITIDA	
239	GIOVANNA TEIXEIRA DIAS	GIOVANNA TEIXEIRA	ADMITIDA	
240	GIZELE ROSA GOMES	GIZELE ROSA	ADMITIDA	
241	GLEYCE KELLE DE SOUSA CORREIA	ESTUDANTE	ADMITIDA	
242	IASMIN BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA	NIMSAI	ADMITIDA	
243	ICLÉLIA RODRIGUES MARANHÃO	ICLÉLIA MARANHÃO	ADMITIDA	
244	INSTRUMENTO DE VER PRODUÇÃO CULTURAL LTDA	COLETIVO INSTRUMENTO DE VER	ADMITIDA	
245	ISADORA SANTOS DE JESUS	ISADORA BRASIL	ADMITIDA	
246	IZABELLA BEATRIZ DOS SANTOS DIAS	IZABELLA BEATRIZ	ADMITIDA	
247	IZZADORA ALVES DE ARAUJO	DONA DORA	ADMITIDA	
248	JACKELINE SOUSA DA SILVEIRA	OLÍVIA	ADMITIDA	
249	JANAINA ASCHKAR PETRILLO DE MELO COE	JANAINA ASCHKAR PETRILLO DE MELO COE	ADMITIDA	
250	JANAINA DO NASCIMENTO SOUSA	DJ JANNA	ADMITIDA	
251	JANAÍNA MONTALVÃO DE LIMA	JANA MONTALVÃO	ADMITIDA	
252	JANE ALVES DE ALMEIDA	JANE ALVES DE ALMEIDA	ADMITIDA	
253	JANETTE RIBEIRO DORNELLAS	JANETTE DORNELLAS	ADMITIDA	
254	JÉSSICA CARVALHO SANTOS	JÉSSICA CARVALHO	ADMITIDA	
255	JÉSSICA RANNY MOURA CAMARGO	JÉSSICA RANNY	ADMITIDA	
256	JÉSSICA TAVARES LEAL	JÉSSICA TAVARES	ADMITIDA	
257	JULIA CARVALHO VIEIRA	JULIA CARVALHO	ADMITIDA	
258	JULIANA COSTA BORGES	JUBORGÊ	ADMITIDA	
259	JULIANA DEL LAMA MARQUES	JULIANA LAMA	ADMITIDA	
260	JULIANA DUARTE ARRAES	JU ARRAES	ADMITIDA	
261	JULIANA REIS QUINTANA	JULIANA REIS	ADMITIDA	
262	JUSSARA FONSECA DE OLIVEIRA	JUSSARA FONSECA DE OLIVEIRA	ADMITIDA	
263	KAMILA ALVES NASCIMENTO CAMPOS	KAMILA NASCIMENTO	ADMITIDA	
264	KARLA CÍNTIA DA SILVA LOURENÇO	KARLA CÍNTIA	ADMITIDA	
265	KÁTIA VALÉRIA SANTOS NUNES	KÁTIA NUNES	ADMITIDA	
266	KETLYN HANNA MUNIZ MARTINS	KETLYN HANNA	ADMITIDA	
267	LAILA EMANUELY DOS SANTOS OLIVEIRA	LAILA EMANUELY	ADMITIDA	
268	LELIA DE CASTRO GRAMIGNOLLI	LELIA DE CASTRO GRAMIGNOLLI	ADMITIDA	
269	LEÕNI CRISTINA DOS SANTOS DIAS	LEÕNIX	ADMITIDA	
270	LETÍCIA ROCHA MOURÃO MARQUES	CONTA LELÊ	ADMITIDA	
271	LETÍCIA SOUZA LINS	LETÍCIA LINS	ADMITIDA	
272	LÍGIA VANESSA BEZERRA MARIANO	LOLA	ADMITIDA	
273	LORENA ALVES DE OLIVEIRA	LORENA ALOLI	ADMITIDA	
274	LORENA FERREIRA OLIVEIRA	LORENA OLIVEIRA	ADMITIDA	
275	LOUISE FHAEDRA DA SILVA PEREIRA	LOUISE FHAEDRA	ADMITIDA	
276	LOUISE SOFIA CARNEIRO MADEIRA	LOUISE SOFIA MADEIRA	ADMITIDA	
277	LUANA MARQUES FIGUEIRA	LUANA MARQUES FIGUEIRA	ADMITIDA	
278	LUCIANA GUIMARAES DE FARIA	LUCIANA LUTHI	ADMITIDA	
279	LUCIANA SOARES LARA	LUCIANA LARA	ADMITIDA	
280	LUDMILA CONDÉ FREITAS E SILVA	LUDMILA CONDÉ	ADMITIDA	
281	LUDMILA FHAEDRA DA SILVA PEREIRA	LUDMILA FHAEDRA	ADMITIDA	
282	MAIBE MAROCCOLO LIMA	MAIBE MAROCCOLO	ADMITIDA	
283	MAISA LAMEIRA DOS SANTOS GONÇALVES	MAISA LAMEIRA	ADMITIDA	
284	MARCELA COELHO MONTEIRO ESTEVES	MARCELA COELHO	ADMITIDA	
285	MARCELLA SEIXAS FERNANDES ROMAR	MARCELLA ROMAR	ADMITIDA	
286	MARCIA REGINA DOS SANTOS	MARCIA REGINA	ADMITIDA	
287	MARIA CLEUDES PESSOA	CLEUDES PESSOA	ADMITIDA	
288	MARIA DA GUIA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO	MARI LOTTI	ADMITIDA	

289	MARIA EUGÊNIA FELIX DE PAIVA	MARIA EUGÊNIA FÉLIX	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
290	MARIA ISABEL GOMES	MABEL GOMES	ADMITIDA	
291	MARIA JULIANA ROCHA REIS	MARIA JULIANA ROCHA REIS	ADMITIDA	
292	MARIA LILIA SILVA DINIZ	LILIA DINIZ	ADMITIDA	
293	MARIA SOLEDAD GARCIA	SOLEDAD GARCIA	ADMITIDA	
294	MARIA TAINÁ DOS SANTOS MELO	TAINÁ SANTOS	ADMITIDA	
295	MARIANA ALMEIDA MEDEIROS BEZERRA	SENHORAS VERDES	ADMITIDA	
296	MARIANA CAMARGO CARDOSO	MARIANA CAMARGO	ADMITIDA	
297	MARIANA FERNANDES	MARI FERNANDES	ADMITIDA	
298	MARIANA SARDINHA MARÇAL	MARI SARDINHA	ADMITIDA	
299	MARIANNE ROSÁRIO MARINHO	MARIANNE MARINHO	ADMITIDA	
336	MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA	MARILIA MANGUEIRA DE ALMEIDA	ADMITIDA	
300	MARILIA DE ABREU	MARILIA ABREU	ADMITIDA	
301	MARINA MARA DA SILVEIRA CHAVES	MARINA MARA	ADMITIDA	
302	MARIZAN DOS REIS FONTINELE	MARIZAN FONTINELE	ADMITIDA	
303	MAURA CHARLOTTE VILELA DE FREITAS	CHARLOTTE VILELA	ADMITIDA	
304	MICHELE SANTOS LIMA	MICHELINHA	ADMITIDA	
305	MIKELLE ROSA GOMES	MIKELLE ROSA	ADMITIDA	
306	MÔNICA FERREIRA DE SOUSA LACERDA	MÔNICA LACERDA	ADMITIDA	
307	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	NAIARA LIRA	ADMITIDA	
308	NATÁLIA PEREIRA PIRES	NATÁLIA PIRES	ADMITIDA	
309	NATHALYA ARAÚJO BRUM	NATHALYA BRUM	ADMITIDA	
310	NAYARA CASTRO DE SOUSA LEITE	BGIRL NAY	ADMITIDA	
311	PAMELA CARLA THAIZ SANTOS	PAMELA SANTOS	ADMITIDA	
312	PATRICIA GONTIJO RODRIGUES	PATRICIA GONTIJO	ADMITIDA	
313	PATRICIA LUCIA MERCIO DA SILVEIRA SÁ	PATRICIA DEL REY	ADMITIDA	
314	PATRÍCIA MELO FRANCO ANTUNES	PATRÍCIA ANTUNES	ADMITIDA	
315	PAULA RODRIGUES PRATINI	PAULA RODRIGUES PRATINI	ADMITIDA	
316	PRISCILA EGÍDIO VITO DE JESUS SABINO	PRISCILA EGÍDIO SABINO	ADMITIDA	
317	RANIELLY PEREIRA BARBOSA	RANY	ADMITIDA	
318	REBECA DO CARMO SILVA	REBECA DO CARMO SILVA	ADMITIDA	
319	SABRINA SILVA SANTOS	IDALINA	ADMITIDA	
320	SANDRA KELLY LIMA SILVA	SANDRA KELLY LIMA SILVA	ADMITIDA	
321	SHARLENE LIMA GONÇALVES PEREIRA	TIA SHASHA	ADMITIDA	
322	SIMONE DA SILVA SANTOS	SIMONE	ADMITIDA	
323	STÉFFANIE ELISA SILVA DE OLIVEIRA	STÉFFANIE OLIVEIRA	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
324	STHEFANY CHRISTINE DE SOUZA DOS SANTOS	STHEFANY SANTOS	ADMITIDA	
325	SUENE SOARES DA SILVA	SUENE KARIM	ADMITIDA	
326	TÂMARA JACINTO ELIAS	TÂMARA JACINTO	ADMITIDA	
327	TASSIANA RODRIGUES CARNEIRO VAZ	TASSI - TASSIANA RODRIGUES	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
328	TATIANA DE SOUSA REIS	TATIANA REIS	ADMITIDA	
329	THAIS AMORIM	THAIS AMORIM	ADMITIDA	
330	THAÍS TOSI CATÃO MARTINS	THAÍS TOSI	ADMITIDA	
331	THALITA LIMA OLIVEIRA	THALITA LOBO	ADMITIDA	
332	THUIZA OLIVEIRA ROCHA	SCORPIA	ADMITIDA	
333	VANESSA BORGES LIMA	VANESSA BORGES LIMA	ADMITIDA	
334	VANESSA NAVARRO GARCIA POLYDORO	VANESSA NAVARRO	ADMITIDA	
335	VIVIANE XAVIER DE SOUZA	VIVI XAVIER	ADMITIDA	

## 1.3.2 MULHER NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
77	ADNA SANTOS DE ARAÚJO	MÃE BAIANA DE OYÁ	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
78	ADRIANA GADILHA ROCA BARROS	ADRIANA GADILHA ROCA BARROS	ADMITIDA	
79	ÁGATA EMYLE MARQUES	ÁGATA MARQUES	ADMITIDA	
80	ALANA COSTA LEITE	ALANA COSTA	ADMITIDA	
81	ALINE DA CRUZ MENDES	NEGA CRUZ	ADMITIDA	
82	ALINE MARCIMIANO DE LIMA	ALINE MARCIMIANO	ADMITIDA	
83	AMANDA SILVA SOUZA	AMANDA OWLS	ADMITIDA	
84	ANA KAROLINE PEREIRA DUTRA	ALHOCCA	ADMITIDA	
85	ANA PAULA DE SOUZA VIANA	NANÁ VIANA	ADMITIDA	
86	ANNA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	RAIKA MC	ADMITIDA	
87	ANNE CAROLINE DE SOUZA QUIANGALA JOÃO	ANNE CAROLINE DE SOUZA QUIANGALA JOÃO	ADMITIDA	
88	ANNE CAROLINE VASCONCELOS BISPO	ANE ÊOKETU	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER

89	ANTONIA LÚCIA MIRANDA DA SILVA	ANTÔNIA LÚCIA	ADMITIDA	
90	AYANNA DURAN	AYANNA DURAN	ADMITIDA	
91	BRUNA OLIVEIRA DA PAZ	BRUNA PAZ	ADMITIDA	
92	CAMILA FERREIRA ARAUJO	CAMILA DO SAMBA DE RODA.	ADMITIDA	
93	CAROLINE DOS SANTOS PEREIRA	RED LION	ADMITIDA	
94	CLARA MARIA DE SOUSA MATOS	CLARA MARIA MATOS	ADMITIDA	
95	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	CLÁUDIA CRISTINA DE MORAES COSTA	ADMITIDA	
96	CLAUDIA NASCIMENTO MACIEL DOS SANTOS	CLÁUDIA MACIEL	ADMITIDA	
97	CLEIDE LANE DA CONCEIÇÃO MORAIS	CLEIDE MORAIS	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
98	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA	CRIS PEREIRA	ADMITIDA	
99	CRISTIANE GADILHA ANASTACIO	CRISTIANE DUBAI	ADMITIDA	
100	CRISTIANE NASCIMENTO MACIEL	KRIS MACIEL	ADMITIDA	
101	DANIELE NEUMANÝ DA SILVA GOMES FEITOSA	ARRAIA	ADMITIDA	
102	DENISE FERREIRA DA SILVA	DÊ FERREIRA	ADMITIDA	
103	DORALINA FERNANDES BARRETO REGIS	MÃE DORA DE OYÁ	ADMITIDA	
104	EDIADANY VIEIRA DE DEUS	EDIÁ	ADMITIDA	
105	EDVÂNIA NERES RIBEIRO	KIKA RIBEIRO	ADMITIDA	
106	ELISÂNGELA MOURA MACHADO	PITANGA	ADMITIDA	
107	ELIZABETE PATRÍCIA DE ALMEIDA DA SILVEIRA CINTRA	BETINHA	ADMITIDA	
108	ELLEN GOMES DE OLÉRIA	ELLEN OLÉRIA	ADMITIDA	
109	ESTER TRINDADE DA CRUZ	ESTER CRUZ	ADMITIDA	
110	ETIENNE TAIS DOS SANTOS DE FIGUEIREDO	ETIENNE FIGUEIREDO	ADMITIDA	
111	FABIANA DE CÁSSIA MILITÃO RAMOS	FABIANA MAVANJU	ADMITIDA	
112	FABÍULA KAREN PARREIRA DE SOUZA E SILVA	KAREN PARREIRA	ADMITIDA	
113	FRANCESLY DA CONCEIÇÃO LEITE	MÃE FRANCYS BAIANA DO ACARAJÉ	ADMITIDA	
114	FRANCISCA TAMARA CAMPOS DA ROCHA	ÍNDIA	ADMITIDA	
115	FRANCISCA VILARINHO CARDOSO	FRANCA VILARINHO	ADMITIDA	
116	GISELE DA SILVA SOUZA	DONA GI	ADMITIDA	
117	GIZELE ROSA GOMES	GIZELE ROSA	ADMITIDA	
118	GLAUCILENE FERREIRA SOARES	GLAU SOARES	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
119	GRAZIELLE ANTUNES DINIZ	ZIZI ANTUNES	ADMITIDA	
120	GREICILENE SANTOS DE LIRA	GREICI LIRA	ADMITIDA	
121	HAYNNA JACYARA MENDES E SILVA	HAYNNA	ADMITIDA	
122	HEMILLY SILVA BARROS	CRISTYLE CEI	ADMITIDA	
123	HYANDRA LOURENÇO LEANDRO	HYANDRA LOURENÇO LEANDRO	ADMITIDA	
124	IARIADNEY ALVES DA SILVA	IARA ALVES	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
125	IASMIN BARROS FERREIRA DE OLIVEIRA	NIMSAI	ADMITIDA	
126	JANAINA DO NASCIMENTO SOUSA	JANNA	ADMITIDA	
127	JANAÍNA MONTALVÃO DE LIMA	JANA MONTALVÃO	ADMITIDA	
128	JAYNAH CRHISTINE DA SILVA SOUSA	AYOOLA	ADMITIDA	
129	JÉSSICA VASCONCELLOS AMBRÓSIO	JAZZ KAIPORA	ADMITIDA	
130	JUCIANA DE OLIVEIRA MENDES	JUCIANA OLIVEIRA	ADMITIDA	
131	JULIANA CAMPOS MARTINS	KAINÁ	ADMITIDA	
132	JULIANA GOMES DA SILVA ROCHA	SILVA JU	ADMITIDA	
133	JULIANA MARIA DA CUNHA	JU MARIA	ADMITIDA	
134	JULIANA PEREIRA DE SOUZA SILVA	JULIANA SILVA	ADMITIDA	
135	JULIANA PLASMO LIMA DA SILVA	JULIANA PLASMO	ADMITIDA	
136	JUSIANNE PEREIRA CASTILHO	JUSIANNE CASTILHO	ADMITIDA	
137	KARINE DE ARAÚJO	KARINE DE ARAÚJO	ADMITIDA	
138	KARITA PEREIRA DA SILVA	KARITA PASCOLLATO	ADMITIDA	
139	KELLY BRUNA FARIAS	LOLLY FARIAS	ADMITIDA	
140	LARA JENNYFER BATISTA FERREIRO	LIKIDAH	ADMITIDA	
141	LAURA VIRGÍNIA MORAES DE OLIVEIRA NETA	LAURA VIRGÍNIA	ADMITIDA	
142	LAYLA DE LIMA SILVA GONÇALVES	LAYLA ODARA	ADMITIDA	
143	LETÍCIA AMARANTE CARDOSO	LETÍCIA AMARANTE CARDOSO	ADMITIDA	
144	LETÍCIA MACHADO DE MORAIS	LETÍCIA CORALINA	ADMITIDA	
145	LIRYS CATHARINA GUIMARÃES SILVA	LIRYS CATHARINA	ADMITIDA	
146	LÍVIA MAGALHÃES DE JESUS	AIVIL CRIST	ADMITIDA	
147	LÍVIA MARTINS FERNANDEZ	LÍVIA FERNANDEZ	ADMITIDA	
148	LORENA LAURIENE DA SILVA	LORY DE OYA	ADMITIDA	
149	LORENZA REZENDE MORAES	LORENZA REZENDE	ADMITIDA	
150	LUANA IZABEL FERREIRA SOUZA	LUANA LEBAZI	ADMITIDA	
151	LÚCIA IARA RODRIGUES DA SILVA	IARA KISIMBI	ADMITIDA	
152	MARCELA TATIANA CRIOLLO RAMOS	BGIRL VALERY	ADMITIDA	
153	MARCIA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	CRIS DE SOUZA	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
154	MARIA DA GUIA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO	MARI LOTTI	ADMITIDA	

155	MARIA RITA LIMA MIRANDA	MARIA ART	ADMITIDA	
156	MARTA DE SOUZA SILVA	MÁRCIA GUAJAJARA	ADMITIDA	
157	MAYARA VIRGÍNIA FEITOSA RODRIGUES	MAY	ADMITIDA	
158	MAYRLA MAYRA DA SILVA	MAYRLA SILVA	ADMITIDA	
159	MEIMEI CAMILA SILVEIRA ALVES BASTOS	MEIMEI BASTOS	ADMITIDA	
160	MICAELE MELO DE SOUSA	MICAELE LALOPA	ADMITIDA	
161	MICHELE DA SILVA PEREIRA	MICHELE PEREIRA	ADMITIDA	
162	MIKELLE ROSA GOMES	MIKELLE ROSA	ADMITIDA	
163	MIRELLA RIBEIRO DIAS	LELA DO CERRADO	ADMITIDA	
164	NAIARA GONÇALVES DE ALMEIDA	NAIARA LIRA	ADMITIDA	
165	NARA DE MORAIS SOARES	NEGRAFLOW	ADMITIDA	
166	NATALHA PALOMA RODRIGUE DE ARAÚJO	LADY CALI	ADMITIDA	
167	NINA FERREIRA BARRETO	NINA FERREIRA	ADMITIDA	
168	O'HARA VITARA DE MELO CASTRO	O'HARA RAIZ	ADMITIDA	
169	POLIANA SERRA DE MORAES	PÓLI MÔRÃES	ADMITIDA	
170	RAFAELA SANTOS DA SILVA	BISA RAFAELA	ADMITIDA	
171	RAIANE LEITE OLIVEIRA	BAILARINA	ADMITIDA	
172	RAQUEL CECÍLIA VIEIRA DOS SANTOS	RAQUEL VIEIRA	ADMITIDA	
173	REGIANE ALVES ALMEIDA	REGIANE LIBRAS	ADMITIDA	
174	REGINA LOURENÇO DAVID	REGINA LOURENÇO/ YÁ REGINA	ADMITIDA	
175	SARAH BENEDITA SABINO GONÇALVES	BENEDITA POESIA	ADMITIDA	
176	SUENE SOARES DA SILVA	SUENE KARIM	ADMITIDA	
177	TAINÁ BREDERODE SIHLER ROSSI	TAINHA	ADMITIDA	
178	TAINA CRISTINA BANDEIRA SANTANA	TAINÁ TAFARI (FULÓ)	ADMITIDA	
179	TAMARA NAIZ DA SILVA	TAMARA NAIZ	ADMITIDA	
180	TÁSSIA AGUIAR FREITAS DA SILVA	TÁSSIA AGUIAR	ADMITIDA	
181	THAIS FERNANDES MACIEL	DANDARA BRABA	ADMITIDA	
182	THAIS SOUZA REIS NOGUEIRA	THAIS SOUZA REIS NOGUEIRA	ADMITIDA	
183	VALÉRIA DE ASSUNÇÃO CAMPOS	VALÉRIA ASSUNÇÃO	ADMITIDA	
184	VERONICA DE CASTRO	VERONICA DE CASTRO	ADMITIDA	
185	VISLEINE REIS BARBOSA	VISLEINE REIS	ADMITIDA	
186	VIVIANE XAVIER DE SOUZA	VIVI XAVIER	ADMITIDA	
187	WANDILENE MACEDO	WANDILENE MACEDO	ADMITIDA	
188	WOLNEYDE NUNES RÉGO WITCZAK	WOL NUNNES	ADMITIDA	
189	YARA ARYELLE LOPES GOMIDES	SEREIA	ADMITIDA	

## 1.3.3 MULHER 60+

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE	MOTIVO
37	CLAUDIA MARIA QUEIROZ DE JESUS	CLAUDIA QUEIROZ	ADMITIDA	
38	DAMELIS CELINA CASTILLO NINO	DAMELIS CASTILLO	ADMITIDA	
-	FIANA	FIANA	INADMITIDA	SEM DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
39	GISELE LOÍSE SERZEDELLO CORRÊA SANTORO	GISELE SANTORO	ADMITIDA	
40	LUCIANA SOUSA MARTINS	LUCIANA MARTINS	ADMITIDA	
41	MÁRCIA RABELO COSTA GOMES	MÁRCIA GOMES	ADMITIDA	
42	MARIA APARECIDA SILVA DE CARVALHO	CIDA SANNATURE	ADMITIDA	
43	MARIA CARMEN ALVES PEREIRA DE SOUZA	MARIA CARMEN	ADMITIDA	
44	MARIA CLEUZA DE OLIVEIRA	DONA CLEUZA	ADMITIDA	
45	MARIA DE JESUS SANTANA	JESUS SANTANA	ADMITIDA	
46	MARIA MARGARETE DE SOUZA	MARGÓ OLIVEIRA	ADMITIDA	
47	MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA	TEREZA PADILHA	ADMITIDA	
48	MARIA VIEIRA DA SILVA	DONA GRACINHA DA SANFONA	ADMITIDA	
49	MARISE GLORIA BARBOSA	MARISE BARBOSA	ADMITIDA	
50	MARLI CAETANO CUNHA SILVA	MARLI	ADMITIDA	
51	MIRTA EUGÊNIA VARELLA ESCOSTEGUY	KUKA ESCOSTEGUY	ADMITIDA	
52	NECI FRANCISCA DE ARAUJO BARROS	NANCI ARAUJO	INADMITIDA	CONTEMPLADA NO EDITAL Nº 7/2023 - FAC CULTURA MULHER
53	PATRICIA BATISTA GUIMARÃES	PATCULTURA	ADMITIDA	
54	ROSEMARIA ALVES DOS SANTOS	ROSEMARIA DOS SANTOS	ADMITIDA	
55	SELMA KERDMAN BLOCH	MANGALA BLOCH	ADMITIDA	
56	SEVERINA GONÇALVES DO RÉGO	SEVERINA GONÇALVES	ADMITIDA	
57	SIMONE DOS SANTOS MACEDO	SIMONE MACEDO	ADMITIDA	

## 1.3.4 MULHER COM DEFICIÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE
58	AMANDA DE OLIVEIRA GOMES	SANTA SURDA	ADMITIDA
59	AMANDA KATIANE DE ARAÚJO ANDRILL	SININHO	ADMITIDA
60	ANNA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA	ANNA CAROLINA ROCHA	ADMITIDA
61	AYLA SERENA LIRA FONSECA	AYLA SERENA	ADMITIDA

62	DOLORES ALESSANDRA VIEIRA NOVAIS	ALESSANDRA VIEIRA	ADMITIDA
63	FLAVIA SOUZA DO NASCIMENTO	FLAVIA NASCIMENTO	ADMITIDA
64	GISELE GAMA ANDRADE	GISELE GAMA	ADMITIDA
65	IDIANE FERREIRA TORRES	IDIANE TORRES	ADMITIDA
66	JARLENE MARIA NUNES DE OLIVEIRA	PALHAÇO ALEGRIA CADEIRANTE	ADMITIDA
67	LARISSA BRENDA CORDEIRO DE SOUZA	LARISSA BRENDA CORDEIRO DE SOUZA	ADMITIDA
68	LOURRAYNNY LIMA DE CARVALHO	LOURY	ADMITIDA
69	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	MARCIA CRISTINA	ADMITIDA
70	MÔNICA GISEUDA GUEDES REZENDE	PALHAÇA MARIOLA	ADMITIDA
71	NATHÁLIA BRITO MACHADO	SYNER	ADMITIDA

## 1.3.5 MULHER TRANS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE
72	IAGUARA FLOR FARIA DA COSTA	FLOR FURACÃO	ADMITIDA
73	EULLA YAÁ DOS SANTOS ALVES	EULLA YAÁ DOS SANTOS ALVES	ADMITIDA
74	ANA MATUZA DIAS FERREIRA	ANA MATUZA	ADMITIDA
75	LUNARES AYLÁ SOUSA MENDES	LUNARES AYLÁ SOUSA MENDES	ADMITIDA
76	FLORENCE ELLA CAMILO NASSER ALVES	ELLA NASSER	ADMITIDA

## 1.3.6 ENTIDADES CULTURAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DA ENTIDADE CULTURAL	RESULTADO DE ADMISSIBILIDADE
1	ACADEMIA INCLUSIVA DE AUTORES BRASILIENSES	ADMITIDA
2	A PILASTRA - PRODUÇÃO, ARTE, PESQUISA E MERCADO	ADMITIDA
3	BIBLIOTECA COMUNITÁRIA DO BOSQUE	ADMITIDA
4	CASA JASMIM	ADMITIDA
5	ANDAIME CIA DE TEATRO	ADMITIDA
6	VIÓLÉTA PRODUÇÕES	ADMITIDA
7	PROJETO MULHERES EM MOVIMENTO	ADMITIDA
8	CIA BURLESCA	ADMITIDA
9	GT GRUPO DE TRABALHO	ADMITIDA
10	INVERSO	ADMITIDA
11	BUMBA MEU BOI ENCANTO DE ITAPOÃ	ADMITIDA
12	ARTE ABERTA	ADMITIDA
13	INSTITUTO FILHAS DA TERRA	ADMITIDA
14	AS CAIXEIRAS CIA. DE BONECAS	ADMITIDA
15	XAXARÁ DE PRATA	ADMITIDA
16	GRITO DE LIBERDADE	ADMITIDA
17	ROSA DOS VENTOS	ADMITIDA
18	FASCEV	ADMITIDA
19	ACADÊMICOS DO RIACHO FUNDO II	ADMITIDA
20	LAURA DORNELES DO AMARAL	ADMITIDA
21	CASA MORINGA	ADMITIDA
22	CIA DE CIRCO E TEATRO SAGRADO RISO	ADMITIDA
23	ELAS QUE TOQUEM	ADMITIDA
24	ARTECEI	ADMITIDA
25	MULHER DO MUNDO	ADMITIDA
26	BATUQUEIRAS	ADMITIDA
27	ODOYÁ PRODUÇÕES	ADMITIDA
28	ONA PRODUÇÕES CULTURAIS	ADMITIDA
29	CELEIRO LITERÁRIO BRASILIENSE	ADMITIDA
30	INSTITUTO CULTURAL CHINELO DE COURO	ADMITIDA
31	KOMBLANDO MÚSICA E ARTE	ADMITIDA
32	T.E.R.R.A. -TEATRO, EDUCAÇÃO E RESPONSABILIDADE COM AS RAÍZES AFRO-BRASILEIRAS	ADMITIDA
33	VIA SACRA SÃO SEBASTIÃO (GRUPO CAMINHANDO COM JESUS NA VIA SACRA)	ADMITIDA
34	ANTI STATUS QUO COMPANHIA DE DANÇA	ADMITIDA
35	COLETIVO DE MULHERES NEGRAS SAMBADEIRAS DE RODA	ADMITIDA
36	BECO DA CORUJA PRODUÇÕES	ADMITIDA

## 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As inscrições assinaladas como "ADMITIDA" seguem para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 237, de 04 de setembro de 2024 e republicada em 11 de outubro de 2024.

2.2 Informações podem ser solicitadas pelo e-mail "premiosfac@cultura.df.gov.br" e/ou via mensagem de texto ou ligação para o telefone funcional/whatsapp "(61) 3325-6267" em horário comercial.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

CLÁUDIO ABRANTES

Secretário de Estado

## TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 143/2024

PROCESSO Nº 00150-00006262/2024-31

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE EMPODERAMENTO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 45.335.687/0001-54, neste ato representada por THAYNA PEREIRA DE SOUSA, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Recanto 31 anos", a ser executado em frente à Administração do Recanto das Emas, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (154090780). CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 239.970,56 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Notas de Empenho nº 2024NE01163, 2024NE01164, 2024NE01165, 2024NE01166, emitidas em 23/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/11/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: Bruno Lino Rocha - Matrícula nº 241.291-8, Técnico de Atividades Culturais, e Wanderson de Almeida Rocha - matrícula nº 241.909-2, Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: THAYNA PEREIRA DE SOUSA.

## TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 144/2024

PROCESSO Nº 00150-00005408/2024-21

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS BLUESEIROS DE BRASÍLIA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.427/0001-59, com sede no(a) QE 4 CONJUNTO G, CASA 04 - FUNDOS, GUARÁ I / 71010-073 - BRASÍLIA - DF, neste ato representada por JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES, que exerce a função de Presidente., resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FESTIVAL REPÚBLICA BLUES - 10a Edição", a ser executado no Panteão da Pátria - Brasília, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (154282681). 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101 II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0338 III – Natureza da Despesa: 335041 IV – Fonte de Recursos: 100 2.4 – O empenho é de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE001167, emitida em 23/10/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 25/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: RAFAEL RANGEL SOFFREDI, matrícula nº 02406039, Técnico de Atividades Culturais e MARIANNY CARVALHO VIEIRA, matrícula nº 02522837, Gerente.. Data da assinatura: 23 de outubro de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: JUSSARA DE ALMEIDA MENEZES.

**SUBSECRETARIA DE FOMENTO  
E INCENTIVO CULTURAL  
COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003950/2023-68; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X THIAGO PINHEIRO DE SIQUEIRA GOMES na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 059/2024; Nota de Empenho: 00287/2024; DO OBJETO: O

presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO SEI: 00150-00003891/2023-28; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA na qualidade de Contratado (a). ESPÉCIE: Contrato Nº 060/2024; Nota de Empenho: 00285/2024; DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de emissão de análise técnica e de mérito cultural nos Projetos Culturais do Programa de Incentivo Fiscal a que lhe forem designados; DO VALOR: 500,00 (quinhentos reais) que serão liberados em parcela única e transferidos à conta do (a) Contratado (a), correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.8219.4220.0011 - GESTÃO DE RECURSOS DE FUNDOS-DF; Fonte 100; Natureza de despesa 33.90.35; DA VIGÊNCIA: O contrato terá início na data de assinatura, com duração de 90 (noventa dias). Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR, Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural; DO EXECUTOR: SUZANA DE BORTOLI LIBRELOTTO, matrícula 242.700-1 e BEATRIZ SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 24.274-35.

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 1144/2022

PROCESSO: 00150-00007947/2021-51; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA: Nota de Empenho nº 00198/2022. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 1144/2022, VALOR: 1.036.830,00 (um milhão, trinta e seis mil, oitocentos e trinta reais). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "ARTÉRIAS"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: José Carlos Prestes; Agente Cultural: MACHADO FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 578/2024

PROCESSO: 00150-00005724/2024-01; NOTA DE EMPENHO Nº 00277/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MARCIO MARINHO DE SOUZA. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 578/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Circulação nacional, internacional ou mista" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: MARCIO MARINHO DE SOUZA.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 580/2024

PROCESSO: 00150-00005943/2024-81; NOTA DE EMPENHO Nº 00270/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Gabriela Zoe Menezes de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 580/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa "Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 8.286,33 (oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Gabriela Zoe Menezes de Oliveira.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 581/2024

PROCESSO: 00150-00005974/2024-32; NOTA DE EMPENHO Nº 00269/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MICAEL PEREIRA RODRIGUES. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 581/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 97.583,70 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: MICAEL PEREIRA RODRIGUES.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 582/2024

PROCESSO: 00150-00005669/2024-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00279/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIEL SARKIS CAMPOS. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 582/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Circulação nacional, internacional ou mista” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.882,40 (setenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: DANIEL SARKIS CAMPOS.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 584/2024

PROCESSO: 00150-00006026/2024-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00282/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X 34 FILMES LTDA ME. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 584/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF - Fonte 370000000 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: 34 FILMES LTDA ME.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 585/2024

PROCESSO: 00150-00005797/2024-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00273/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO BLEGGI ARAUJO. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 585/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Intercâmbios, residências e cursos de capacitação de curta duração” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 19.678,08 (dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e oito centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: LEONARDO BLEGGI ARAUJO.

## EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 577/2024

PROCESSO: 00150-00005733/2024-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00275/2024; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X Elio Malaquias de Oliveira. Na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 577/2024; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Programa “Participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 79.913,40 (setenta e nove mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos) que será liberado em parcela única e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF - Fonte 100000000 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 1 (um) ano, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 23/10/2024; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017, Portaria nº 35, de 06 de fevereiro de 2020; DO EXECUTOR: COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS DO PROGRAMA CONEXÃO CULTURA DF. Pelo FAC/SECEC/DF: JOSÉ CARLOS PRESTES DA ROCHA JÚNIOR; AGENTE CULTURAL: Elio Malaquias de Oliveira.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

Unidade compradora: 926759 - Modo de Disputa: Aberto - Tipo: menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação eventual de veículo tipo ônibus, no Distrito Federal, com franquia de 120 km, totalizando 384 diárias, para atender às demandas do Projeto Territórios Culturais, de responsabilidade da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ 497.706,67. A Pregoeira informa que a data de início de recebimento de propostas: 25/10/2024 08:00 (horário de Brasília) e a data fim de recebimento de propostas: 11/11/2024 10:59 (horário de Brasília). DATA/HORA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 11/11/2024 - 11:00 (horário de Brasília). LOCAL: site: Compras.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites <https://www.cultura.df.gov.br/licitacoes2/> e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

ANA LUIZA SOUZA OLIVEIRA

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024 - SEDUH (\*)  
PROCESSO SEI nº 00390-00002264/2024-19. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2024 (151447078) (SIGGO nº 051449). PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e X DIGITAL BRASIL SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.597.881/0001-42. DO OBJETO: Prestação de serviços sob demanda, de serviço de solução de tecnologia da informação e comunicação - Emissão de 17 Certificados Digitais (Certificado Digital WEB SSL OV de cadeia internacional), com validade de 30 meses, a contar de sua ativação, visando o aumento da segurança e credibilidade dos sites e portais pertencentes à Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 0009/2024, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 084/2023-COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD. II - DO VALOR: R\$ 4.872,71 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos), conforme Nota de Empenho 2024NE00250 (148013905), emitida em 08/08/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 28.101, II - P.T 15.126.8208.2557.0018, III - Natureza da Despesa: 3.3.90.40, IV - Fonte: 150. Lei Orçamentária Anual nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023. DATA DE ASSINATURA: 18/10/2024. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses, de 18/10/2024 a 18/04/2027. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Marcelo Vaz Meira da Silva, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MATEUS VALGAS, na qualidade de Sócio Administrador.

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 203, de 23 de outubro de 2024, página 85.

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

## CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 033/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art.

21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Cirion Technologies do Brasil LTDA., CNPJ nº 72.843.212/0008-18, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00012622/2022-30.

Referências de contato:

Cirion Technologies do Brasil LTDA

Endereço Eletrônico: regulatorio.operacional@ciriontechnologies.com

Vantuir Luiz Henrique Silva - Endereço Eletrônico: vantuir@engefield.com;

Telefone para contato: (61) 99859-8849

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública do SIA Trecho 8 travessia da via IA 5 próximo ao Lote 285, travessia da via IA 6 Trecho 10, travessia da via IA 7, Trecho 12 próximo ao Lote 105, Trecho 14 próximo ao Lote 5, Trecho 16 próximo ao Lote 5, às margens da rodovia EPIA/DF-003, Pátio Ferroviário de Brasília - PFB, próximo aos Lotes 1 e 9, SIA/DF.

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	2.505,20
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m <sup>3</sup> )	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m <sup>2</sup> )	502,24
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m <sup>3</sup> )	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X
	sim
	não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Processo SEI nº 00390-00000864/2024-42, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, com HOMOLOGAÇÃO, em 09 de outubro de 2024, dos Grupos 02 e 09 e com HOMOLOGAÇÃO, em 10 de outubro de 2024, do Grupo 07. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), visando atender às necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Empresa vencedora e Grupo homologado: STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA (37.131.539/0001-90), para os GRUPOS 02, 07 e 09.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Processo SEI nº 00390-00000864/2024-42, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, com HOMOLOGAÇÃO em 09 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), visando atender às necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Empresa vencedora e Grupo homologado: RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA (15.333.845/0001-76), para o GRUPO 10.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

Processo SEI nº 00390-00000864/2024-42, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, com HOMOLOGAÇÃO em 09 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), visando atender às necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Empresa vencedora e itens homologados: APOIO LOGÍSTICA, CONTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (04.494.594/0001-95), para os itens 112, 113 e 114.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

Processo SEI nº 00390-00000864/2024-42, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, com HOMOLOGAÇÃO, em 09 de outubro de 2024, dos Grupos 04, 05 e 06, e com HOMOLOGAÇÃO, em 10 de outubro de 2024, do Grupo 08. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), visando atender às necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Empresa vencedora e Grupo homologado: CVA EMPREENDIMENTOS LTDA (24.046.457/0001-03), para os GRUPOS 04, 05, 06 e 08.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

Processo SEI nº 00390-00000864/2024-42, Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2024, com HOMOLOGAÇÃO em 09 de outubro de 2024. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de planejamento, organização, execução e acompanhamento de eventos institucionais (plenárias, conselhos consultivos, conselhos deliberativos, câmaras técnicas e temáticas, workshops, oficinas, conferências, grupos de trabalho, comissões, seminários, fóruns, apresentações de dirigentes, entrevistas, premiações, audiências e consultas públicas e outras reuniões importantes e/ou estratégicas), visando atender às necessidade desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF. Assinatura da Ata: 24/10/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Empresa vencedora e Grupo homologado: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA (03.462.349/0001-33), para o GRUPO 01.

## FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 53ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 3º da Lei Complementar nº 800, de 27 de janeiro de 2009, concomitante ao contido no inciso II do art. 13 do Anexo Único do Decreto nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, CONVOCA os membros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – CAF/FUNDURB para a 53ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 19 de novembro de 2024, às 9h30, em sessão pública virtual por meio do link de acesso: <https://us02web.zoom.us/j/82698147691?pwd=hn2gub24UjjiMQCMYlH3o3oBfOpzuyim.1>

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 222ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Complan) para a 222ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 14 de novembro de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA

CONVOCAÇÃO PARA A 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, em cumprimento ao contido no art. 2º, inciso IV e art. 15 do Decreto nº 41.004, de 20 de julho de 2020, que institui a estrutura de governança e gestão participativa do processo de revisão da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, CONVOCA os membros do Comitê de Gestão Participativa - CGP para a 23ª Reunião Ordinária do CGP, a realizar-se no dia 6 de novembro de 2024, às 19h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

## COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

### CONVOCAÇÃO PARA A 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, CONVOCA os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações - CPCOE para a 76ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A - Asa Norte, Brasília - DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA  
Secretário de Estado

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

### EDITAL Nº 607/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na QUADRA 33 CJ A LOTE 08 BRAZLANDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. GUSTAVO FRANCISCO DE SOUTO FILHO CPF: 296.\*\*\*.\*\*\*-00 e sua, cônjuge Sra. ÉDINA NORBETO DA SILVA SOUTO CPF: 768.\*\*\*.\*\*\*-34. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 608/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE Q 200 CJ K LT 34, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA NATAL FERREIRA DA COSTA CPF: 668.\*\*\*.\*\*\*-00. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 609/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na QR 209 CJ 03 LT 0013 SAMAMBAIA-DF, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. ADEMILTON COELHO CRIQUEIRA CPF: 068.\*\*\*.\*\*\*-49 e sua, cônjuge Sra. CLEONICE PAIVA CIRQUEIRA CPF: 210.\*\*\*.\*\*\*-72. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 610/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QN 07 CJ 15 LT 03 - RIACHO FUNDO I, EM NOME DE Sra. LUCIANA RAYMONDI SOARES YUSEF CPF: 503.\*\*\*.\*\*\*-20 e seu, cônjuge Sr. IBRAHIM YUSEF MAHMUD ALI CPF: 471.\*\*\*.\*\*\*-15. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 611/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QNP 19 CJ K LT 27, EM NOME DE Sr. JOSÉ REINALDÍ RODRIGUES DE CARVALHO CPF: 151.\*\*\*.\*\*\*-72 e sua cônjuge Sra. MARINÊZ CORDEIRO NASCIMENTO RODRIGUES CPF: 376.\*\*\*.\*\*\*-00. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 612/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na QNM 05 CJ A LT 014A, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. VALDEMAR ANDRADE DA FONSECA CPF: 381.\*\*\*.\*\*\*-04. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 613/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE Q 200 CJ A LT 0003, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA LAURILENE ALVES CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-04 e seu, cônjuge Sr. ANTONIO INACIO FILHO CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-49. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 614/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 200 CJ A LT 0026 - CH 140 CJ A LT 25 , que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. ALOISIO DE SOUSA ALVES CPF: 354.\*\*\*.\*\*\*-72 e sua, cônjuge Sra. MARIA DA SILVA ALVES CPF: 483.\*\*\*.\*\*\*-91. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

### EDITAL Nº 615/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 200 CONJUNTO H LOTE 06 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA DA SILVA PEREIRA CPF: 097.\*\*\*.\*\*\*-15. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 616/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QS 07 CJ RUA 218 LT 43 - TAGUATINGA- (ÁGUAS CLARAS), EM NOME DE Sra. ABADIA DE JESUS PERES CPF: 877.\*\*\*.\*\*\*-72.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 617/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA Q 102 CJ Y LT 11 / ANTIGO (Q 2 CHAC 150 LT 6) SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA ALICE DA LUZ SILVA CPF: 120.\*\*\*.\*\*\*-15.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 618/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 200 CJ I LT 27 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. KLEBER MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: 483.\*\*\*.\*\*\*-00.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 619/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QN 12C CONJ 2 LOTE 27 - RIACHO FUNDO II, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. CALUDEMIR RIBEIRO DA SILVA CPF: 317.\*\*\*.\*\*\*-15 e sua, cônjuge Sra JOANA DARC DAS NEVES CPF: 808.\*\*\*.\*\*\*-87.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 620/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 602 CJ E LT 007 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. EDILAMAR DE ASSIS RODRIGUES CPF: 334.\*\*\*.\*\*\*-91 e seu, cônjuge Sr. ANTONIO GERALDO RODRIGUES CPF: 611.\*\*\*.\*\*\*-04.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 621/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QNP 15 CJ S LT 032A CEILÂNDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra.IVALDA BORGES DOS REIS CPF: 226.\*\*\*.\*\*\*-68.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 622/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 101 CJ S LT 0001 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. REGINA MARIA PEREIRA DA SILVA CPF: 270.\*\*\*.\*\*\*-91.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 623/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 200 CONJUNTO K LOTE 39 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. JOÃO AMERICO DE OLIVEIRA CPF: 455.\*\*\*.\*\*\*-15.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 624/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 102 CJ R LT 6 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. MILTON PEREIRA DA SILVA CPF: 138.\*\*\*.\*\*\*-00.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 625/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 200 CONJUNTO E LOTE 34 - CEILANDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. MARIO LIMA DE FRANCA CPF: 669.\*\*\*.\*\*\*-91 e sua, cônjuge Sra. SOFIA CHAGAS FRANCA CPF: 658.\*\*\*.\*\*\*-91.A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 626/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO na Q 04 CJ 07 LT 14 SETOR LESTE VILA ESTRUTURAL, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. ANGELO LIBERATO SILVA CPF: 289.\*\*\*.\*\*\*-59. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 627/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NO SHSN Q 200 CJ A LT 0003, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA LAURILENE ALVES CPF: 284.\*\*\*.\*\*\*-04 e seu cônjuge Sr. ANTONIO INACIO FILHO CPF: 769.\*\*\*.\*\*\*-49. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 628/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 101 CONJUNTO Q LOTE 36 - CEILÂNDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. LUCIENE ALVES DO NASCIMENTO CPF: 552.\*\*\*.\*\*\*-49. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 629/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SETOR HABITACIONAL SOL NASCENTE Q 300 CJ G LT 11 - CEILÂNDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. ANDRÉA CASTRO OLIVEIRA DE ARAÚJO CPF: 002.\*\*\*.\*\*\*-69 e seu, cônjuge Sr. ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR CPF: 005.\*\*\*.\*\*\*-20. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 630/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os candidatos JEFFTER OLIVEIRA – CPF nº 090.\*\*\*.\*\*\*-07 e HELIDA SANTOS – CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-03, tendo em vista cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto da entidade AMISTETO Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 632/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no QNO 4 CJ N LT 25 CEILÂNDIA, que deverá ser publicada no DODF, em nome do Sr. CARLOS EDUARDO SEABRA CPF: 699.\*\*\*.\*\*\*-72 e sua, cônjuge Sra. MARIA JOSELENE JACOME DE QUEIROZ CPF: 860.\*\*\*.\*\*\*-00. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## EDITAL Nº 633/2024

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal — CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO no SHSN Q 601 CJ Q LT 0017 - SOL NASCENTE, que deverá ser publicada no DODF, em nome da Sra. MARIA DAS DORES DA SILVA VIEIRA (MEEIRA) CPF: 650.\*\*\*.\*\*\*-15 e sua, cônjuge Sr. MANOEL VIEIRA (ESPÓLIO) CPF: 185.\*\*\*.\*\*\*-04. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
MARCELO FAGUNDES GOMIDE  
Diretor-Presidente

## DIRETORIA IMOBILIÁRIA

## EDITAL Nº 605/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada VARICIA ALVES - CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-09, indicada pela entidade COOPHAS, tendo em vista a comprovação do enquadramento nos ditames da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Samambaia - Edital de Convocação nº 02/2017. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal [www.codhab.df.gov.br](http://www.codhab.df.gov.br).

Brasília/DF, 22 de outubro de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 606/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR os candidatos Ana Dará 044.\*\*\*.\*\*\*-97, Ana Neres 017.\*\*\*.\*\*\*-62, Mikele Sousa 027.\*\*\*.\*\*\*-25, Pedro da Silva 051.\*\*\*.\*\*\*-43, Pedro de Sousa 074.\*\*\*.\*\*\*-61, Raiana da Cruz 066.\*\*\*.\*\*\*-29, Sara de Menezes 024.\*\*\*.\*\*\*-85, Thais Mota 085.\*\*\*.\*\*\*-75, Wesley Almeida 071.\*\*\*.\*\*\*-50, Vanessa Lima 004.\*\*\*.\*\*\*-83, que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

## EDITAL Nº 631/2024

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR os associados SEBASTIÃO NEPOMUCENO – CPF nº 499.\*\*\*.\*\*\*-15, GUSTAVO MARQUES – CPF nº 058.\*\*\*.\*\*\*-99, DIANA OLIVEIRA – CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-45, JAQUELINE SILVA – CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-38, JANAINA SANTOS – CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-02, ANA BRAZ – CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-42 e MARILIA NASCIMENTO – CPF nº 024.\*\*\*.\*\*\*-02, indicados pela entidade COOHATEC, tendo em vista a entrega de documentação e processo formalizado em cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Riacho Fundo II 3ª Etapa, Edital de Chamamento nº 09/2013.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
LUCIANO MARINHO  
Diretor Imobiliário

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE****CONSELHO DO MEIO AMBIENTE  
DO DISTRITO FEDERAL  
CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO  
DIRETORIA COLEGIADOS****NOTIFICAÇÃO Nº 53/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00001792/2023-41. INTERESSADO: Amélia Gomes da Silva Torres. PROCURADOR: Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9128/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF. Fica a senhora Amélia Gomes da Silva Torres e seu representante legal o senhor Alessandro Martins Menezes – OAB/DF 29.359, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9128/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão nº 145/2023 - SEMA/GAB/AJL (129426036), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00001792/2023-41, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), por violação prevista no art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998, combinado com o art. 66 do Decreto Distrital nº 6.514/2008, e suspensão das atividades de criador amador de passeriformes, com a fixação do prazo pelo período de 01 (um) ano (contado da autuação). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 55/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00009566/2023-17. INTERESSADO: SE Empreendimentos Imobiliários LTDA. PROCURADOR: Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7481/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares - FECOMERCIO. Fica a SE Empreendimentos Imobiliários LTDA e sua representante legal a senhora Munique Pereira de Lima – OAB/DF 54.348, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7481/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a confirmação da Decisão nº 10/2024 - SEMA/GAB/AJL, proferida em 2ª instância, para manter as penalidades de advertência a apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRADA), no prazo de 30 (trinta) dias; demolição das construções em área de preservação permanente e multa no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 56/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00001240/2023-33. INTERESSADO: Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA. PROCURADOR: Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 9557/2023. RELATOR: Paulo Roberto Correa Tavares – FECOMERCIO. Fica o Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA e sua representante legal a senhora Priscilla Medeiros de Araújo Baccile – OAB/DF 14.128, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 9557/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja julgado procedente o Auto de Infração nº 09557/2023, em desfavor de Venicce Beach Gestão de Empreendimentos LTDA, por violação da Lei n. 4.092/2008, art. 2º e 7º, mantendo-se a penalidade de Multa no valor de R\$10.001,00 (dez mil e um reais) negando a solicitação de redução da multa proferida em 2ª instância. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 57/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00004588/2023-82. INTERESSADO: Sementes Três Pinheiros. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 5652/2023. RELATOR: Lucas Mendonça Takaki – CACI/DF. Fica a Sementes Três Pinheiros NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 5652/2023, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido o presente recurso, sugerindo a manutenção da Decisão 42 (SEI nº 134632031), proferida em 2ª instância, no âmbito do processo 00391-00004588/2023-82, para manter a penalidade de advertência para cessar imediatamente a deposição de terra na área embargada pelo Termo de Embargo nº 01452/2023 e executar a recuperação ambiental em até 30 (trinta) dias após a emissão da autorização de PRADA constante no processo nº 00391-00003237/2022-73 e multa no valor de R\$ 51.151,45 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 58/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00004198/2022-21. INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda. PROCURADOR: Augusto Cesar de Araújo Leite – OAB/DF 45.972. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4969/2022. RELATOR: Liane de Moura Fernandes Costa – CREA/DF. Fica a R2B Produções e Eventos Ltda e seu representante legal o senhor Augusto Cesar de Araújo Leite – OAB/DF 45.972, NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4969/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e provido parcialmente o presente recurso, sugerindo a confirmação parcial da Decisão nº 97/2024 - GAB/SEMA/AJL (SEI nº 142536990), proferida em 2ª instância, tendo em vista que a Autorização para Recuperação Ambiental foi emitida, para manter as penalidades de advertência a “recuperar a área conforme legislação ambiental vigente, em especial a Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020 promovendo a recuperação ambiental da APP”, multa no valor de R\$ 48.269,92 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos) e embargo, conforme termo de Embargo nº 2385/2022 Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024**

PROCESSO Nº: 00391-00005954/2022-30. INTERESSADO: José Kerdole Maciel Porto. PROCURADOR: O mesmo. ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6624/2022. RELATOR: Natalia Cristina Chagas Mendes Teixeira – SO/DF. Fica o senhor José Kerdole Maciel Porto, NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CJAI/CONAM/DF, 3ª instância recursal administrativa, em sua 71ª reunião ordinária, ocorrida em 17 de outubro de 2024, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6624/2022, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios fundamentos jurídicos, para que seja conhecido e desprovido do presente recurso, reiterando a confirmação da Decisão nº 764/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA (94393728), proferida em 1ª instância e a Decisão nº 75/2023 - SEMA/GAB/AJL (118035713) de 2ª instância, para manter as penalidades de advertência para recuperar a área conforme Instrução Normativa IBRAM nº 33/2020, para promover a recuperação ambiental da APP de Vereda e no prazo de 120 (cento vinte) dias após a ciência da presente autuação e requerer no IBRAM a Autorização para Recuperação Ambiental conforme a mesma IN, multa no valor de R\$ 5.257,12 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) e embargo da área conforme Termo de Embargo nº 00658/2022. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989 e do artigo 13 do Decreto 38.001/2017, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. Após apreciação do CONAM/DF, o processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
MARICLEIDE MAIA SAID  
Diretora de Colegiados

**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,  
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO****RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo SEI nº 00197-00003160/2024-27. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista

deliberação pela Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Jurídica nº 177/2024-ADASA/AJL (152692314) e o que consta nos autos, resolve: RATIFICAR o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 3.828,59 (três mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), do Ordenador de Despesas, em favor da empresa Orzil Consultoria e Treinamento Ltda., CNPJ nº 21.545.863/00001-14, referente ao pagamento de 01 (uma) inscrição no curso “Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com o IN 05/2017”, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 251, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF. Despacho nº 170, de 24 de outubro de 2024. Raimundo Ribeiro.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo SEI nº 00197-00003771/2024-75. Assunto: O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, nos termos do artigo 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Nota Técnica nº 50/2024-ADASA/SGP (154274795) e o que consta nos autos, Resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), do Ordenador de Despesas, em favor da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON, CNPJ nº 37.161.122/0001-70, referente ao pagamento de 02 (duas) inscrições no evento “IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas do Brasil”, nos termos do art. 74, III, alínea ‘f’ da Lei nº 14.133/2021 e do art. 230 do Decreto Distrital nº 44.330/2023. A despesa será realizada à conta do Programa de Trabalho 04.128.8210.4088.0014 – Capacitação de Servidores, Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 250, conforme informações da Superintendência de Administração e Finanças – SAF. Despacho nº 172, de 24 de outubro de 2024. Raimundo Ribeiro.

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

##### EXTRATO DE OUTORGAS

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, torna públicas as outorgas:

Outorga nº 285/2024 - ADASA/SRH/COUT. Paulo Mariano da Silva, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Chácara Rainha da Paz, nº 27, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000907/2015.

Outorga nº 286/2024 - ADASA/SRH/COUT. SGM Empreendimentos Imobiliários Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e construção civil, localizado no Setor de Mansões Dom Bosco, Área Especial D, Lago Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00001481/2021-44.

Outorga nº 288/2024 - ADASA/SRH/COUT. César Carneiro de Aguiar, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no BR 060, KM 28, Núcleo Rural Engenho das Lages, Fazenda Engenho, Sítio dos Tucuns, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 00197-00001970/2024-49.

Outorga nº 289/2024 - ADASA/SRH/COUT. Metrô Comercial de Combustíveis Ltda, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins comerciais, localizado na QNM 25, Área Especial 01, Ceilândia /DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Rio Melchior. Processo SEI nº 00197-00000504/2024-46.

Outorga nº 291/2024 - ADASA/SRH/COUT. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de prestação de serviço público de abastecimento de água, localizado no Residencial Burity - Poço (EPO.AGQ.003), Rodovia DF 180, Setor Habitacional Água Quente (SHAQ), Recanto das Emas/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Baixo Rio Descoberto. Processo SEI nº 0197-000599/2009.

Outorga nº 295/2024 - ADASA/SRH/COUT. Linear Serviços de Construções Terraplanagem e Saneamento LTDA, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedido a COTASA - Construções Terraplanagem e Saneamentos, por meio do Despacho nº 1016, de 16 de dezembro de 2014, por meio de um poço tubular profundo para fins de uso industrial, localizado no Rodovia DF 205 Leste, Km 20,5, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sonhém. Processo SEI nº 00197-00002468/2024-55.

Outorga nº 299/2024 - ADASA/SRH/COUT. Patrícia de Oliveira Rodrigues, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida a Agostinho Lopes Dutra, por meio do Despacho nº 694, 08 de agosto de 2018, um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura. O empreendimento está

localizado no Núcleo Rural Pipiripau II, Assentamento Oziel Alves III, Chácara 04, Grupo 11, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santa Rita. Processo SEI nº 00197-00002142/2024-28. Outorga nº 311/2024 - ADASA/SRH/COUT. Ozano Soares Mascarenhas, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Chácara 06, Grupo 16, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002316/2024-52.

Outorga nº 312/2024 - ADASA/SRH/COUT. Valdeny Pereira de Sousa, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Chácara 02, Grupo 06, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002317/2024-05.

Outorga nº 314/2024 - ADASA/SRH/COUT. Adalberto Luiz Batistella, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado no Núcleo Rural Rio Preto, Chácara 92, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Ribeirão Extrema. Processo SEI nº 0197-000819/2014.

Outorga nº 318/2024 - ADASA/SRH/COUT. Creuza Maria Marra de Paula Souza, transfere os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida a Eurípedes Gomes de Paula Souza, por meio do Despacho nº 619, de 01 de setembro de 2016, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas. O empreendimento está localizado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Ingra 07, Reserva G, Gleba 03, Lote 66, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 00197-00002270/2024-71.

Outorga nº 319/2024 - ADASA/SRH/COUT. Reinalda Martins de Jesus, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pipiripau, Assentamento Oziel Alves III, Chácara 10, Grupo 12, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pipiripau. Processo SEI nº 00197-00002314/2024-63.

Outorga nº 320/2024 - ADASA/SRH/COUT. Hugo Holanda de Souza, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado na SMPW/SUL, Unidade A, Lote 2, Conjunto 04, Quadra 14, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00002379/2024-17.

Outorga nº 323/2024 - ADASA/SRH/COUT. Martinho Jordão Paludo, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado na Rodovia DF-130, Km 46 esq., PAD-DF, Fazenda Riacho Frio, Paranoá/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Marcos, Unidade Hidrográfica Alto Rio Samambaia. Processo SEI nº 00197-00002481/2024-12.

Outorga nº 326/2024 - ADASA/SRH/COUT. Nilton Anversa, renovar a outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e irrigação de culturas, localizado na Fazenda Santa Rita, DF 100, Km 01 - Zona Rural, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Preto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Preto. Processo SEI nº 0197-000631/2014.

Outorga nº 327/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Terra Azul, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado na DF 140, Km 6,5, Chácara 45 e 48, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Santana. Processo SEI nº 0197-001366/2016.

Outorga nº 328/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio do Complexo Comercial Terraço Shopping, renovar os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio do Despacho nº 855, de 05 de dezembro de 2014, por meio de um poço tubular profundo, para fins de irrigação paisagística e industrial, localizado no Setor SHC, AOSUL, EA 2/8 Nº 05, Área Octogonal Sul/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 0197-001115/2010.

Outorga nº 329/2024 - ADASA/SRH/COUT. Condomínio Rural Santa Bárbara, renovar os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio do Despacho nº 725 de 14 de novembro de 2014, por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado na DF-140, KM 3,8, Condomínio Santa Bárbara, Setor Habitacional Tororó, Jardim Botânico/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Cachoeirinha. Processo SEI nº 0197-000487/2014.

Outorga nº 331/2024 - ADASA/SRH/COUT. Daniel Lopes Pereira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano e criação/dessedentação animal, localizado na Colônia Agrícola Lúcio Costa ASCHAGAS, Conjunto D, Chácara 06, Lote 05, Guarã/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Riacho Fundo. Processo SEI nº 00197-00000812/2018-23.

Outorga nº 333/2024 - ADASA/SRH/COUT. Francisco Marconi Bezerra Soares, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular raso, para fins de irrigação paisagística, localizado no SMPW Quadra 29, Conjunto 03, Lote 03, Casa D, Residencial Matina, Park Way/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Gama. Processo SEI nº 00197-00000358/2024-59.

Outorga nº 337/2024 - ADASA/SRH/COUT. Janderson Barros dos Santos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de aquicultura e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Pípiripau, Assentamento Oziel Alves III, Grupo 12, Chácara 02, Planaltina/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Rio Pípiripau. Processo SEI nº 00197-00002751/2024-87.

Outorga nº 338/2024 - ADASA/SRH/COUT. Julio Cesar Gumiski, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e comercial, localizado no Condomínio Euler Paranhos, Chácara 50, Quadra 02, Avenida Central, Itapoã/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Sobradinho. Processo SEI nº 00197-00000279/2024-48.

Outorga nº 340/2024 - ADASA/SRH/COUT. Celso Aires de Menezes, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado na Avenida São Francisco, Chácara Iracema, nº 38, Ponte Alta Norte, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00001181/2024-16.

Outorga nº 341/2024 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Silva Ramos, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, irrigação de culturas e irrigação paisagística, localizado no Núcleo Rural Pampas Leste, Rodovia 330, KM 20.5, Chácara 106, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Médio Rio São Bartolomeu. Processo SEI nº 00197-00004606/2023-50.

Outorga nº 344/2024 - ADASA/SRH/COUT. Manoel Roberto Seabra Pereira, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal, irrigação de culturas e aquicultura, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 18, Chácara 68, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, Unidade Hidrográfica Rio da Palma. Processo SEI nº 00197-00002666/2024-19.

Outorga nº 347/2024 - ADASA/SRH/COUT. Associação dos Moradores do Residencial Imperium, outorga direito de uso de água subterrânea por meio de um poço tubular profundo, para fins de abastecimento humano, localizado no Núcleo Rural Ponte Alta Norte, Rua Rodobelo, Chácara 51, Gama/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, Unidade Hidrográfica Rio Ponte Alta. Processo SEI nº 00197-00003268/2023-39.

Outorga nº 351/2024 - ADASA/SRH/COUT. Iate Clube de Brasília, renovar os termos de direito de uso de água subterrânea, concedido por meio do Despacho nº 643, de 06 de novembro de 2014, por meio de quatro poços tubulares profundos, para fins de irrigação paisagística, localizado no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Asa Norte/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Lago Paranoá. Processo SEI nº 00197-00002166/2019-10.

Outorga nº 360/2024 - ADASA/SRH/COUT. Isaías Barbosa de Brito, modifica os termos de direito de uso de água subterrânea, concedida por meio do Despacho nº 610, 17 de julho de 2018, por meio de um poço manual, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e aquicultura, localizado no endereço Núcleo Rural Alexandre Gushima, Inera 07, Reserva G, Chácara 29, Brazlândia/DF. Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Ribeirão das Pedras. Processo SEI nº 0197-000172/2013.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo publicado no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, página 86, ONDE SE LÊ: "...por mais 05 (cinco) meses...", LEIA-SE: "...por mais 07 (sete) meses...". Processo nº 00196-00000338/2024-14.

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024-CONTRAT/SLU  
UASG 926254

PROCESSO: 00094-00001223/2024-31. OBJETO: Aquisição de assinatura de 5 (cinco) licenças do software Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamentos à distância (EaD) sobre AutoCAD, Revit, Civil 3D, Infraworks, Navisworks, Recap Pro e Autodesk Docs para 10 usuários, para atendimento das necessidades do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

O Agente de Contratação/Pregoeiro do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF, torna público o aviso de abertura do certame em epígrafe. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 89.105,00. Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Fonte: 100 Elemento de Despesa: 33.90.40-25, PT 5.122.8209.2557.5182. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024 às 09h00 (horário de Brasília), no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital ficará disponível nos sítios [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.slu.df.gov.br/pregao-em-andamento>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [contrat@slu.df.gov.br](mailto:contrat@slu.df.gov.br).

RIVELTON COSTA DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051.695/2024

Processo: 04035-00004220/2023-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA, CNPJ nº 28.642.042/0001-45, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Locação de imóvel situado Fazendinha Q 03 Conj. B lote 01, Itapoã, CEP 71.580-561, com área de 238 metros quadrados, Agência do Trabalhador do Itapoã, CEP: 71.581-561, conforme especifica o respectivo Termo de Referência nº 6 (SEI nº 139174790), a Proposta da empresa (SEI nº 152956711), o Relatório de Vistoria (SEI nº 141919151), o Julgamento (SEI nº 141936256), baseado no Edital de Chamamento Público de nº 22/2024 (SEI nº 139466774). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Assinatura: 18/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA: BRUNO DA CONCEIÇÃO SILVA.

### EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 052.056/2024

Processo: 04035-00000394/2024-17. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa MB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 09.542.597/0001-70, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Locação de imóvel não residencial, situado no Lote 22 Quadra A Chácara 125 lojas 1 e 2 Sol Nascente/DF, com área de 370 metros quadrados, Agência do Sol Nascente/Pôr do Sol, CEP: 72.210-000, conforme especifica o respectivo Termo de Referência nº 10 (SEI nº 144312568), a Proposta da empresa (SEI nº 151956094), o Relatório de Vistoria (SEI nº 146319566), o Julgamento (SEI nº 146320396), baseado no Edital de Chamamento Público de nº 33/2024 (SEI nº 144873032). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte de Recursos: 100. Foi empenhado o valor de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), conforme a Nota de Empenho nº 2024NE00654, emitida em 17/10/2024, sob o evento nº 400091 (Empenho da Despesa), na modalidade "Global". DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura do contrato. Assinatura: 21/10/2024. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela Empresa: MB COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA: CLAUDEMAR REGIS COELHO.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

Processo: 04035-00008436/2023-87. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80 e o INSTITUTO DO CARINHO, CNPJ nº 13.898.819/0001-60. DO OBJETO: prorrogação de vigência do TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (SEI nº 53592129). 1.2. O valor global de recursos da parceria permanecerá inalterado, conforme disposição expressa contida no Parecer Técnico Nº 9 (SEI nº 153627473). DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência 2 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA e Pelo INSTITUTO DO CARINHO: JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA.

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005735/2024-01; ESPÉCIE: Contrato nº 113/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB; OBJETO: Contratação por escopo de empresa especializada com vistas à execução das obras de remanejamento, recuperação e readequação da infraestrutura de redes de abastecimento de água e redes coletoras de esgotos, existentes nos Setores Amieira, Vicente Pires e Bernardo Sayão; EMBASAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, conforme Decisão nº 691/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3800ª Sessão, realizada em 29/08/2024; VALOR: R\$ 6.128.136,16 (seis milhões, cento e oito mil cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, JOÃO ALBERTO LEGEY DE SIQUEIRA; P/CONTRATADA: SÉRGIO ANTUNES LEMOS, LUIS ANTONIO ALMEIDA REIS.

## EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00007501/2024-91; ESPÉCIE: Contrato nº 137/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E A EMPRESA APOENA SOLUÇÕES AMBIENTAIS; OBJETO: Contratação por escopo de empresa de Engenharia e Meio Ambiente, para a elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRADA, referente à Área de Preservação Permanente - APP do ribeirão do Torto, próximo ao Setor Habitacional Torto, faixa de 50 (cinquenta) metros do Parque Nacional de Brasília - PNB e área de risco de inundação com o rompimento da Barragem de Santa Maria; EMBASAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2024-CLIC/TERRACAP, homologado pela Decisão nº 267/2024, da Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 11/10/2024; VALOR: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); VIGÊNCIA: 01 (um) ano, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 22/10/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: JOÃO VICTOR DE QUEIROZ MAGALHÃES.

## AVISO DE RECEBIMENTO

## DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Autorização de Supressão de Vegetação - ASV para implantação da Obra de Arte Especial - OAE 03 e obras complementares de drenagem pluvial do Setor Habitacional Vicente Pires localizado na Região Administrativa de Vicente Pires RA XXX, Processo nº 00391-000014446/2017-85. IZIDIO SANTOS JUNIOR  
Presidente

## CONTROLADORIA-GERAL

## EDITAL Nº 07, DE 22 DE OUTUBRO 2024

## ALTERA O EDITAL Nº 04, DE 11 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 105, incisos I e V, da LODF, c/c com o inciso XVIII, do Art. 132, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, considerando os termos da Portaria CGDF nº 225, de 11 outubro de 2016, por intermédio da OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

1. Prorrogar, até o dia 30 de setembro de 2024, o prazo das inscrições para o 9º Concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública”, disciplinado pelo Edital nº 04, de 11 de julho de 2024, publicado no DODF nº 134, de 16 de julho de 2024, págs. 74 e 75, sem prejuízo das inscrições já efetivadas.
2. Alterar a as datas do cronograma, conforme abaixo:
  - 2.1. Homologação: De 01 a 06 de outubro de 2024;
  - 2.2. Avaliação e Julgamento: De 07 a 31 de dezembro de 2024;
  - 2.3. Divulgação do Resultado e Premiação: No evento em comemoração ao Dia da Ouvidoria, na data provável de 27/03/2025;
3. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital nº 04, de 11 de julho de 2024.

DANIEL ALVES LIMA

## SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

## DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90.008/2024

PROCESSO SEI Nº 00480-00002974/2024-30.

O Distrito Federal - DF, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, e do Agente de Contratação, designado pela Ordem de Serviço nº 83, de 21/08/2024, publicada no DODF nº 161, de 22/08/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, por meio do portal de Compras Governamentais, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos de som e imagem, nos termos e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90.008/2024. Valor total estimado de R\$ 33.715,16 (trinta e três mil, setecentos e quinze reais e dezesseis centavos). Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data de Início da Etapa de Lances: 31/10/2024 às 08:00h (horário de Brasília/DF). Prazo da Etapa de Lances: 6h. Programa de Trabalho: 04.122.8203.3467.9676 - (EPI) Instrumentalização do Conselho de Transparência e Controle Social do Distrito Federal - CTCS; Natureza de Despesa: 44.90.52; Fonte: 100; e Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.8681 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Natureza de Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. As condições de participação encontram-se no sítio <https://www.gov.br/compras> e no site [www.cg.df.gov.br](http://www.cg.df.gov.br)/UASG: 926514. Informações: [cosup@cg.df.gov.br](mailto:cosup@cg.df.gov.br).

Brasília/DF, 04 de outubro de 2024

SANDRO GASPERIN

## DEFENSORIA PÚBLICA

## EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 00401-00030836/2024-19. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X CIR PREMIER - HOSPITAL ODONTOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA. Objeto: Viabilizar o atendimento odontológico a 03 (três) mulheres vítimas de violência doméstica por mês, devidamente inscritas no projeto "Volte a Sorrir", nas especialidades de Dentística, Endodontia, Radiologia, Cirurgia. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da sua assinatura. Assinatura: 07/10/2024. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral, e pela CIR PREMIER, AURÉLIO BELAS LUSTOSA, Sócio Administrador.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2021

Processo: 00401-00008946/2021-43. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL-DPDF E CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA-CEUB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, tanto para o Curso de Mestrado como de Doutorado, para até 22 de dezembro de 2027. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 22/10/2024. Signatários: pela CONTRATANTE, CELESTINO CHUPEL: Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES, Diretor Presidente, e EDSON ELIAS ALVES DA SILVA, Diretor Superintendente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2024 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, que se sagraram vencedoras: LOJAO DAS FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 28.204.374/0001-48 para o item 01 no valor de R\$ 5.303,43 (cinco mil trezentos e três reais e quatro e três centavos); MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 54.298.147/0001-39 para o item 02, no valor de R\$ 21.344,40 (vinte e um mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97 para os itens 03, 05 e 09 no valor de R\$ 9.227,58 (nove mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos); GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86 para os itens 04 e 07 no valor de R\$ 10.290,00 (dez mil duzentos e noventa reais); ARGON ASSESSORIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ 47.208.443/0001-36 para o item 08 no valor total de R\$ 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais); Perfazendo o valor total licitado de R\$ 66.415,41 (sessenta e seis mil quatrocentos e quinze reais e quatro e um centavos). Processo nº 00401-00007782/2024-80. Demais informações no site: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo e-mail: [licitacao@defensoria.df.gov.br](mailto:licitacao@defensoria.df.gov.br)

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

## DIRETORIA DE LICITAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - UASG 926314

Processo: 00401-00014916/2024-19. Objeto: Contratação de empresa especializada ou consórcio para construção do Núcleo de Assistência Jurídica (NAJ) de São Sebastião da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, no endereço Centro de Múltiplas Atividades AE 05 - São Sebastião-DF. Em atendimento à Decisão Ordinária nº 4023/2024 - TCDF, o Agente de Contratação responsável deste certame comunica a suspensão da licitação supracitada para ajustes técnicos no Edital e seus anexos.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Agente de Contratação

## PROCURADORIA-GERAL

## SECRETARIA GERAL

## SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

Processo SEI nº 00020-00038572/2024-72. Objeto: Aquisição de materiais (teclado multimídia, mouse com fio, cabo UTP, webcam e fone de ouvido com microfone), de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 70.153,25. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT- 03.122.8203.4220.0007; ND-33.90.30; Fonte: 320. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no sítio oficial da PGDF: [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br). Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 08 de novembro de 2024, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br) ou telefone (61) 3342-1086.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024

CLEONICE NERI DOS SANTOS

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Processo SEI nº 00020-00036073/2024-41. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, com fornecimento de toda estrutura necessária para sua instalação e funcionamento completo, no Edifício-Sede da PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal - Bloco "T" - Asa Norte, Brasília DF, CEP 70620-090, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência que integra o anexo I do edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Valor estimado: R\$ 147.289,41. Dotação orçamentária: UG – 120901/12901 - Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal; PT-03.122.8203.4220.0007; ND-44.90.52; Fonte: 171. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no sítio oficial da PGDF: [www.pg.df.gov.br](http://www.pg.df.gov.br). Cadastramento das propostas até a data e horário fixados para a abertura da licitação: às 10h00min do dia 11 de novembro de 2024, horário de Brasília. Código UASG: 926121. Informações por meio do endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br) ou telefone (61) 3342-1086.

Brasília/DF, 24 de outubro de 2024  
CLEONICE NERI DOS SANTOS  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

### COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de analisador de composição corporal profissional (balança de bioimpedância multifrequencial segmentar – DSM-BIA), bem como o treinamento para o uso desse equipamento, quando da utilização nos atendimentos médicos e nutricionais da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD), do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 00600-00009157/2024-16-TCDF. Valor estimado: R\$ 74.950,00; enquadramento: natureza 4.4.90.52.08 – Equipamentos e Material Permanente; classificação funcional e programática: 01.122.8231.8517.0019 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – TCDF; fonte de Recursos 1501.1001. Data limite de recebimento das propostas 08/11/2024, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2742 ou pelos sítios: [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do Compras.gov.br, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024  
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI  
Pregoeira

## INEDITORIAL

### HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 422/2024  
PROCESSO: 04024-00014328/2024-90

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 422/2024, cujo objeto é a Aquisição de Embalagens e Descartáveis (Suporte de Metal, Saco Plástico, Copo Descartável) como comodato, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 420/2024  
PROCESSO: 04024-00014460/2024-00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 420/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Fio de Sutura, Sonda Retal, Luva Cirúrgica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 419/2024  
PROCESSO: 04024-00015190/2024-46

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 419/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cápsula de Gelatina e Conjunto para Nebulização), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 417/2024  
PROCESSO: 04024-00015090/2024-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico, propostas relativas ao chamamento nº 417/2024, cujo objeto é a Aquisição de medicamento (Mitotano 500MG), por meio de importação para paciente específico (PESSOA FÍSICA), devido à inexistência de registro em território nacional, para visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 416/2024  
PROCESSO: 04024-00015206/2024-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 416/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Solução Eletrolítica), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 414/2024  
PROCESSO: 04024-00013335/2024-74

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 414/2024, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos (Serra Elétrica oscilatória, Centrífuga Citológica e Agitador Magnético com aquecimento), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 413/2024  
PROCESSO: 04024-00013438/2024-34

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 01/11/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br), propostas relativas ao chamamento nº 413/2024, cujo objeto é a Aquisição de mesa de exame, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 379/2024

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 379/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/10/2024, cujo objeto é a Aquisição e Medicamentos (Sorafenibe, Hidroxiúreia, Metotrexato, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Accord Farmaceutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais); item 02 para a empresa Viva Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.876,00 (Mil oitocentos e setenta e seis reais); itens 03, 07 e 08 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 209.695,40 (Duzentos e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos); item 05 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 75.000,00

(Setenta e cinco mil reais); item 06 para a empresa WL Pharma Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.770,00 (Oito mil, setecentos e setenta reais) e item 09 para a empresa Sante Médica Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 621.736,00 (Seiscentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais). Os itens 04 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 377/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 377/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/10/2024, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Têxteis e Descartáveis (Calça e Jaleco Descartáveis, Bolsa Pressurizadora, Filtro Hidrófobo, ...), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 06 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total de R\$ 31.283,3456 (Trinta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e três mil quatrocentos e cinquenta e seis décimos de real); itens 02 e 03 para a empresa Symex Produtos Médicos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 4.734,00 (Quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais); item 07 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 89.870,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e setenta reais). O item 05 restou fracassado e o item 04 restou deserto. Brasília/DF, 23 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 374/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 374/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 07/10/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos Manipulados (Fitomenadiona, Tropicamida Solução Oftálmica, Cloridrato de Proximetacaina), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total de R\$ 495,60 (Quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). O item 01 restou deserto e o item 02 restou fracassado. Brasília/DF, 22 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 372/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 372/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/10/2024, cujo objeto é a Aquisição Medicamentos (Amicacina, Citarabina, Glicose, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 245.100,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais); itens 09 e 12 para a empresa Maeve Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 241.010,00 (Duzentos e quarenta e um mil e dez reais); item 13 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.890,00 (Dois mil, oitocentos e noventa reais); itens 02 e 06 para a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.670,00 (Sete mil seiscentos e setenta reais); item 03 e 04 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 84.930,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e trinta reais); item 05 para a empresa Unika Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e item 08 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.156,00 (Seis mil, cento e cinquenta e seis reais). O item 07 restou fracassado e os itens 10 e 11 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 368/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 368/2024, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/10/2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Gonadotrofina), em Sistema de Registro de Preços, visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. O processo não acudiu interessados tendo restado deserto. Brasília/DF, 23 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO  
CHAMAMENTO Nº 366/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 366/2024, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma [www.apoiocotacoes.com.br](http://www.apoiocotacoes.com.br) finalizado em 04/10/2024, cujo objeto é a Aquisição Órteses, próteses e materiais especiais - OPME (Tubo Traqueal, Kit Cateter, kit para Introdução de Cateter,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 588,00 (Quinhentos e oitenta e oito reais); item 10 para a empresa Promedon do Brasil Produtos Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais);

itens 11, 12, 19 e 24 para a empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 74.728,10 (Setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e dez centavos); itens 13, 14 e 15 para a empresa Welt Medical Eireli EPP, pelo valor total estimado de R\$ 38.273,00 (Trinta e oito mil, duzentos e setenta e três reais); item 16 para a empresa QB Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.875,00 (Mil oitocentos e setenta e cinco reais); item 17 para a empresa Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.232,00 (Nove mil, duzentos e trinta e dois reais); itens 03 e 18 para a empresa Omnielmaster Hemomed Representacao Comércio e Serviços em Saúde Consultoria Treinamento e Educação Profissional Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais); item 02 para a empresa E R Trindade EPP, pelo valor total estimado de R\$ 15.260,00 (Quinze mil, duzentos e sessenta reais); item 20 para a empresa Ecomed Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.935,98 (Dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); itens 05 e 07 para a empresa Handle Comércio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.580,00 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta reais). Os itens 04, 21, 22 e 23 restaram fracassados e itens 06, 08 e 09 restaram desertos. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 352/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00012849/2024-11, que originou o Chamamento nº 352/2024 publicado no DODF nº 191, Pág. 124 em 04 de outubro de 2024, cujo objeto é a Aquisição de Equipamento (Foco Cirúrgico de Teto, Estativa de Teto, Mesa Cirúrgica elétrica,...), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024. Coordenação de Compras Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO  
CHAMAMENTO Nº 306/2024**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00010450/2024-97, que originou o Chamamento nº 306/2024 publicado no DODF nº 145, Pág. 87 em 31 de julho de 2024, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cidofovir, Foscarnet, Dactinomicina,...), por meio de Importação, devido à Inexistência de Registro em Território Nacional, com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital nº 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 23 de outubro de 2024. Coordenação de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA – 167/2024.

## FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A

### AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 36/2024 para atividade de parcelamento de solo urbano na Rodovia DF-250, Fazenda Sobradinho dos Melos, Região Administrativa do Paranoá (RA VII), Distrito Federal. Processo: 00391-00003744/2023-98. FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A.

## CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

### AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 13/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis no Setor de Garagens e Oficiais, Quadra 04, bloco A, PLL - Asa Norte. Processo: 00391.00017872/2017-71. RIVELINO BRAGA, Diretor-Presidente.

## INSTITUTO A33

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Instituto A33, com sede no SAAN Quadra 3 Bloco B-75, Sala 218, Setor Industrial, Brasília-DF, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Sr. Abraão Hildo de Carvalho, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede, às 09h, do dia 08 de novembro de 2024, com a seguinte ordem do dia: 1 - RETIFICAÇÃO DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DE 2023; 2 - CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA; 3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023; 4 - APROVAÇÃO DO PARECER DO CONSELHO FISCAL ANO 2023. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09h30min, com a presença da maioria dos convocados e, em segunda convocação as 10h, do dia 08/11/2024. Brasília/DF, 24 de outubro de 2024.

ABRAÃO HILDO DE CARVALHO  
Presidente do Instituto A33